SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4336

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário de escritório, compreendendo mesas, cadeiras e armários, destinados a atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme descrição abaixo:

ITEM	MÓVEL	QUANTIDADE
01	Mesa de escritório com gavetas. **Referência:** Medidas: 120x60x75 – Cor: Cinza	2 (dois)
02	Cadeira diretor giratória. **Referência:** Cor: Preta	2 (dois)
03	Cadeira de escritório modelo pés palito. **Referência:** Cor: Preta	4 (quatro)
04	Armário 2 portas. **Referência:** Medidas: 1,60x80x40 – Cor: Nogueira Modena (Marrom/Madeira)	1 (um)
05	Armário 2 portas. **Referência:** Medidas: 1,60x80x40 – Cor: Cinza	1 (um)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.
As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 14/08/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 03 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:BA4AF5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 044/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – **Processo Nº 044/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 020/2025, Ata de Registro de Preços Nº 115/2025**. Torna público o extrato do TERMO DE ADESÃO celebrado com a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**. Objeto: constitui o objeto da presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS,** entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Fundamento legal: Art. 86, §3º, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 10.08.20267.

CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR-
Representante Legal da Bamaq Bandeirantes Máquinas e Equipamentos.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:944CBD94

AMARP
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 112/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – **Processo Nº 112/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 039/2026, Ata de Registro de Preços Nº 072/2026**. Torna público o extrato do TERMO DE ADESÃO celebrado com a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**. Objeto: O presente Termo tem por objeto da presente a adesão ao **registro de preços para aquisições de 01 (um) Caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off, 02 (dois) Rolos Compactadores e 02 (duas) Retroescavadeiras, destinados ao atendimento das demandas do Município de Campestre/MG, sendo o caminhão voltado ao transporte de resíduos sólidos e os demais equipamentos à manutenção e melhoria de vias vicinais, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 039/2026**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Fundamento legal: Art. 86, §3º, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 10.08.20267.

CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR-
Representante Legal da Bamaq Bandeirantes Máquinas e Equipamentos.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-
Presidente da AMARP

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:5829B813

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 13/2026,
Seleção Restrita n. 13/2026, Objeto: **Confecção e fornecimento de bloco de anotações personalizadas para a ARDOCE**, a favor de LASER CLARA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 30.726.929/0001-63. Data do contrato: 03/08/2026. Vigência até 31/12/206. Valor global de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:775F149D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 09/2026 – Processo Licitatório nº 13/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 10/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Empresa Vencedora: **SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 22.204.648/0005-46.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.727.500,00 (quatorze milhões setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 27.07.2026.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2D381090

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 –** Objeto: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM,** conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital. Por determinação judicial emanada da **3ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre/MG**, nos autos do **Mandado de Segurança Cível nº 1007258-76.2026.8.13.0525/MG**, o **Consórcio AMESP**, em estrito cumprimento à ordem judicial proferida, **determina a suspensão do Processo Licitatório nº 07/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2026**, ficando suspensos, até ulterior deliberação judicial, todos os atos e procedimentos subsequentes relacionados ao referido certame. A presente suspensão será mantida em observância aos termos e limites estabelecidos pela decisão judicial, até que

sobrevenha nova determinação do Juízo competente ou decisão administrativa que, à luz do pronunciamento judicial, autorize a retomada do procedimento licitatório. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:7D5B02DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Luana Cristina Nascimento Arruda**, **inscrita sob o nº AMV00011,** classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 11 de agosto de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 10 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:E77FCA86

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 604/2026. Contratada:Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a contratação CÓD.1028 - POSTECTOMIA (FIMOSE), ATÉ 300KM DE UBERLÂNDIA/MG. Valor total do contrato: R$ 1.243,82 (mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). Valor unitário: R$ 1.243,82 . Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 31/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,31 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:F44B0A49

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 606/2026. Contratada:Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para a contratação de Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico. Valor total do contrato: R$ 20.605,76 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Valor unitário: R$183,89 . PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026, CREDENCIAMENTO Nº 16, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 04/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:AD853ADA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 607/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Cirurgia de pterígeo, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$16.092,16 (dezesseis mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Valor unitário: R$502,88. Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:72243DD6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 608/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Valor unitário: R$1.625,00 . Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:12770157

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 609/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Exame de Microscopia Especular Corneana, o prestador deverá estar localizado

em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$3.983,40 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Valor unitário: R$199,17 . Processo Licitatório nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, Credenciamento nº 07, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:857794E6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 610/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Exame de biometria óptica, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$2.741,60 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Valor unitário: R$137,08 . Processo Licitatório nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, Credenciamento nº 07, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:7538170D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 611/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 611/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$2.517,20 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos). Valor unitário: R$125,86 . Processo Licitatório nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, Credenciamento nº 07, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:14A6477F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 612/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 612/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia) ambos os olhos, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). Valor unitário: R$268,75. Processo Licitatório nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, Credenciamento nº 07, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:4C1D6FE9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 613/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência), com emissão de laudo médico por Oftalmologista, o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$3.447,60 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Valor unitário: R$172,38. Processo Licitatório nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, Credenciamento nº 07, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:662FA855

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 614/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos), o prestador deverá estar localizado em raio de até 300km de distância de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Valor unitário: R$120,00. Processo Licitatório nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, Credenciamento nº 07, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:9F3FADAC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 615/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 615/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Exame de Tomografia de Coerência Óptica – OCT, para ambos os olhos (retina ou nervo óptico). Valor total do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Valor unitário: R$300,00. Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:509EC4E0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 616/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 616/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Procedimento Cirúrgico de Blefaroplastia Superior ou Inferior Unilateral, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas. Valor total do contrato: R$9.873,32 (nove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). Valor unitário: R$2.468,33. Processo Licitatório nº 53/2026 – Inexigibilidade nº 25/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 17, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:D2B3FAA3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 617/2026. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para a contratação de Procedimento cirúrgico de correção de ptose palpebral unilateral (blefaroptose), incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, três consultas pós-cirúrgicas. Valor total do contrato: R$9.222,48 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). Valor unitário: R$2.305,62. Processo Licitatório nº 53/2026 – Inexigibilidade nº 25/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 17, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:6EC8FA26

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 618/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 618/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a contratação de Exame de Tomografia de Coerência Óptica – OCT, para ambos os olhos (retina ou nervo óptico). Valor total do contrato: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Valor unitário: R$300,00. Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 04/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:C6DEB4BB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 619/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a contratação de Exame de Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Binocular). Valor total do contrato: R$5.217,40 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos). Valor unitário: R$260,87. Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 04/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:57A35A18

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 620/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 620/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a contratação de Exame de Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Monocular). Valor total do contrato: R$2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais). Valor unitário: R$ 140,40. Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência: 04/08/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:F74825C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE ESTIVERAM SOB A RESPONSABILIDADE DESTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO

Memorando: 003/2026

De: Coordenação do Serviço de inspeção - Sônia Maria Bueno Rondinelli
Para: Secretário executivo CIMOG - Marco Antônio Godoy
Data: Guaxupé, 10 de agosto de 2026
Assunto: Solicitação de publicação no Diário Oficial - Estabelecimentos com regsitros Cancelados no SIM-CIMOG

Prezado Secretário,
Encaminho a Vossa Senhoria as informações referentes aos **processos de Cancelamento** de estabelecimentos que estiveram sob a responsabilidade deste Serviço de Inspeção, conforme detalhado a seguir:

Estabelecimento: **Laticínio Morais**
Cidade: **Monte Santo de Minas-MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Leite e Derivados**

Número do Registro: **001**
Data de cancelamento: **03/06/2025**
Estabelecimento: **Álvarao Magalhães**
Cidade: **Areado-MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Ovos e Derivados**
Número do Registro: **007**
Data de cancelamento: **19/02/2025**
Estabelecimento: **AGF Abatedouro Eireli**
Cidade: **Mococa- SP**
Atividade: **Abatedouro Frigorífico de Suínos e Bovinos**
Número do Registro: **008**
Data de cancelamento: **Município não Vinculado ao Consórcio CIMOG**
Estabelecimento: **Distribuidora de Carnes Rodrigues**
Cidade: **Mococa- SP**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Carnes e Produtos Cárneos**
Número do Registro: **009**
Data de cancelamento: **Processo não Finalizado - Município não Vinculado ao Consórcio CIMOG**
Estabelecimento: **Instituto Federal do Sul Minas – Campus Muzambinho – (IF Sul de Minas)**
Cidade: **Muzambinho - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Carnes e Produtos Cárneos**
Número do Registro: **017**
Data de cancelamento: **PROCESSO NÃO FINALIZADO**
Estabelecimento: **Alex Almeida da Costa**
Cidade: **?????**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Carnes e Produtos Cárneos**
Número do Registro: **020**
Data de cancelamento: **PROCESSO NÃO FINALIZADO**

Estabelecimento: **Alex Almeida da Costa**
Cidade: **?????**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Carnes e Produtos Cárneos**
Número do Registro: **021**
Data de cancelamento: **PROCESSO NÃO FINALIZADO**
Estabelecimento: **Ovos Tormenta**
Cidade: **Monte Belo - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Ovos e Derivados**
Número do Registro: **022**
Data de cancelamento: **03/12/2025**
Estabelecimento: **Queijos da Rô**
Cidade: **Cabo Verde - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Leite e Derivados**
Número do Registro: **026**
Data de cancelamento: **PROCESSO DE CANCELAMENTO**
Estabelecimento: **GEPS Psicultura**
Cidade: **Cabo Verde - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Pescados e Produtos de Pescados**
Número do Registro: **031**
Data de cancelamento: **12/11/2025**
Estabelecimento: **Mineiríssima Derivados de Carne**
Cidade: **Monte Belo - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Carnes e Produtos Cárneos**
Número do Registro: **032**
Data de cancelamento: **05/02/2026**
Estabelecimento: **Fumaça de Minas**
Cidade: **Monte Belo - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Carnes e Produtos Cárneos**
Número do Registro: **033**
Data de cancelamento: **13/11/2025**
Estabelecimento: **Luvi Produtos Alimentícios**
Cidade: **Guaxupé - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Leite e Derivados**
Número do Registro: **035**
Data de cancelamento: **07/05/2026**
Estabelecimento: **Pescado Scallop e Cia.**
Cidade: **nova Resende - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Carnes e Produtos Cárneos**
Número do Registro: **037**
Data de cancelamento: **27/08/2025**
Estabelecimento: **Queijo Armandinho Ferreira**
Cidade: **cabo Verde - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Leite e Derivados**
Número do Registro: **040**
Data de cancelamento: **20/01/2026**

Estabelecimento: **Layne Queijos e Derivados**
Cidade: **Guaxupe - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Leite e Derivados**
Número do Registro: **043**
Data de cancelamento: **13/05/2025**
Estabelecimento: **Ki-Bão**
Cidade: **Guaxupé - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Carnes e Produtos Cárneos**
Número do Registro: **045**
Data de cancelamento: **PROCESSO NÃO FINALIZADO**
Estabelecimento: **Mel Realeza de Minas**
Cidade: **Guaxupé - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Produtos de Abelhas**
Número do Registro: **046**
Data de cancelamento: **23/04/2025**
Estabelecimento: **Mel São Miguel**
Cidade: **Monte Belo - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Produtos de Abelhas**
Número do Registro: **047**
Data de cancelamento: **07/08/2025**
Estabelecimento: **Casa de Carnes Toninho Madeira**
Cidade: **Guaxupé ´- MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Carnes e Produtos Cárneos**
Número do Registro: **048**
Data de cancelamento: **02/07/2026**

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria a adoção das providências administrativas necessárias para que os referidos atos sejam devidamente publicados no Diário Oficial.
Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.
Atenciosamente.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BUENO RONDINELLI –
CRMV-MG 4609
Coordenação do Serviço de Inspeção

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:8FC43DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 033/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 021/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da AMEG e de seguro de vida em grupo para os funcionários da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a sessão será dia **14/08/2026 às 09H**, apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Passos/MG, 10/08/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:00F72E7B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE SUSPENSÃO

EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG torna público que fica **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico em epígrafe, cuja sessão pública estava prevista para ocorrer no dia 12/08/2026, às 08h30. A suspensão decorre da necessidade de revisão do edital e seus anexos, em razão de pedido de esclarecimento e impugnação apresentados por interessados. Após a conclusão das alterações será publicada **nova data** para realização do procedimento. Este aviso pode ser encontrado na integra nos links https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/.

Passos/MG, 10/08/2026

. SILENE CAIRES ENES.
Pregoeira.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:4B1EA487

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 007/2026. Empresa: **D&M CONSTRUÇÃO LTDA**., CNPJ: 36.066.040/0001-83,Valor: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais). Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização dos vidros fixos (265 peças), com área total de 167,69 m², incluindo esquadrias, fachadas frontais, face interna dos vidros, lustres, luminárias e pergolados, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas-MG. **Vigência: 04/08/2026 a 03/08/2027.**

Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 10 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:3FE659CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO AVISO DE DISPENSA N° 006/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de gravação de áudio e vídeo, acessórios e itens correlatos destinados ao aprimoramento da comunicação institucional e da divulgação das atividades da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG.
A Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, por meio de seu Agente de Contratação, **COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS** referente ao Processo Administrativo nº 024/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026.
A prorrogação tem por finalidade ampliar a oportunidade de participação dos fornecedores interessados, tendo em vista que, até o momento, não foram recebidas propostas para todos os itens que compõem o objeto da contratação.
Dessa forma, fica prorrogado o prazo para envio das propostas até o dia 14 de agosto de 2026, visando possibilitar que mais fornecedores do mercado apresentem propostas para os itens ainda não contemplados, contribuindo para a obtenção de propostas para a totalidade do objeto e para o regular prosseguimento da contratação.
Permanecem inalteradas as demais condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Caetanópolis/MG, 10 de agosto de 2026.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:F17D4915

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
ORDEM DE SERVIÇO

O R D E M D E S E R V I Ç O

ORDENA PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES.

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e da competência prevista na Resolução n.º 745/2023; e
CONSIDERANDO ser a Ordem de Serviço de competência do Presidente da Câmara para determinar e regular a forma de execução de serviços ou fixar comandos de trabalho no âmbito do Poder Legislativo, contendo imposições de natureza administrativa específica e relacionadas ao pessoal tendo por objetivo padronizar, otimizar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade se ser observado o procedimento de contratação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Públicas e da Resolução n.º 765/2024 que regulamenta os procedimentos de licitações e contratações no âmbito da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que os procedimentos de contratação são necessariamente realizados **previamente** à execução dos serviços contratados;
CONSIDERANDO que todos os trabalhos que envolvem processos de contratação exigem atuação direta dos departamentos Administrativo e Financeiro, Departamento Jurídico e atuação do Agente de Contratação e da Equipe de licitação, com a necessária produção de documentos, análises, conferências, autorizações e publicações;

O R D E N A

Art. 1º. A solicitação para participação em curso de capacitação, em eventos relacionados a treinamento ou palestras que objetivem o aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades voltadas ao exercício do cargo deverá ser feita por escrito, com **antecedência de 30 dias da realização do evento**.

Parágrafo único. A solicitação será feita por meio de formulário próprio, devidamente preenchido, assinado pelo solicitante e contendo a aprovação do Ordenador da Despesa, devendo ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro para as devidas providências.

Art. 2º. A realização do procedimento de contratação pelos órgãos internos da Câmara Municipal deverá observar o prazo legal para a efetivação da contratação dos serviços de que trata esta Ordem de Serviço.

Art. 3º. O procedimento de solicitação que for apresentado fora do prazo determinado por esta Ordem de Serviço terá por prejudicada a contratação caso não sejam observadas as rotinas de análises, estudos técnicos, termos de referência, emissão de declarações e certidões,

bem como a juntada de demais documentos exigidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 10 de Agosto de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:9502AC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2026, PROCESSO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 003/2026.
A Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., torna público o extrato do Distrato do Contrato nº 010/2026, do item 04 – TELEVISOR SMART, na qual origina se do Processo nº 005/2026 – Dispensa nº 003/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 9962-8003.
OBJETO: O presente Termo de Extinção tem por finalidade a extinção unilateral do item 04 – TELEVISOR SMART do Contrato nº 010/2026, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS.
EMPRESA CONTRATADA: ILUMINAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.764.331/0001-91, com sede na Avenida Bocaiuva, nº 581, bairro Centro, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:7A978CC8

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 003/2026.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 005/2026 – Dispensa nº 003/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 9962-8003.
EMPRESA CONTRATADA: INVERTER CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o no 58.241.343/0001-28, com sede na Praça Vereador Domingos Cardoso, n° S/N, Bairro Centro, na cidade de Feira da Mata/BA – CEP: 46.446-000.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:EF241723

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO: 014/2026

Capitólio, 30 de julho de 2026.
Procedimento de Compras: PRC_018_2026
Dispensa Física de Licitação: 014/2026
Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas da Unidade de Atendimento Integrado - UAI e da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr.
Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados no fornecimento dos itens. Dessa forma, cabe informar que o fornecedor JA EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA, inscrito no CPNJnº01.863.664/0001-47 foi o único que apresentou proposta no valor de R$1.310,00 (mil, trezentos e dez reais). A proposta foi analisada pela Equipe de Contratação e por estar abaixo do preço referencial, foi considerada vantajosa. Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação do fornecedor, concluindo que o mesmo está habilitado para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 30/07/2026
[X] Autorizo prosseguimento
[] Indefiro prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:0824E796

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 15/202

Capitólio, 06 de agosto de 2026.

Procedimento de Compras: PRC_019_2026
Dispensa Física de Licitação: 015/2026
Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr.
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados no fornecimento dos produtos.

Dessa forma, cabe informar que o fornecedor SUPERMERCADO CAPITOLIO LTDA, inscrito no CPNJ nº 22.375.885/0001-46, foi o único que apresentou proposta para o LOTES 01 no valor de R$ 1.615,60 (mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), sendo declarado o vencedor desse lote. Para o LOTE 02, o fornecedor TORREFAÇAO E COMERCIO DE CAFE DONA TEREZA LTDA, inscrito no CPNJ nº 08.042.472/0001-19, apresentou proposta no valor de R$ 1.170,00 (mil, cento e setenta reais), já o fornecedor SUPERMERCADO CAPITOLIO LTDA, inscrito no CPNJ nº 22.375.885/0001-46, apresentou proposta no valor de R$ 1.299,50 (mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), assim para o LOTE 02 foi considerado vencedor o fornecedor TORREFAÇAO E COMERCIO DE CAFE DONA TEREZA LTDA, inscrito no CPNJ nº 08.042.472/0001- 19. As propostas foram analisadas pela Equipe de Contratação, e por estarem abaixo do preço referencial, foram consideradas vantajosas à Câmara.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação das empresas, considerando as mesmas habilitadas para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 06/08/2026
[X] Autorizo prosseguimento
[]Indefiro prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:344358C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO: 014/2026

Capitólio, 30 de julho de 2026.
Procedimento de Compras: PRC_018_2026
Dispensa Física de Licitação: 014/2026
Vencedor do Certame: JA EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA
CNPJ: 01.863.664/0001-47

Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas da Unidade de Atendimento Integrado - UAI e da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr.
Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, art. VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO os vencedores identificados e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 30/07/2026
[X] Prosseguimento autorizado
[] Prosseguimento não autorizado

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:692D0E34

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO: 015/2026

Capitólio, 06 de agosto de 2026.
Procedimento de Compras: PRC_019_2026
Dispensa Física de Licitação: 015/2026
Vencedores do Certame:
LOTE 01: SUPERMERCADO CAPITOLIO LTDA - CNPJ: 22.375.885/0001-46
LOTE 02: TORREFAÇAO E COMERCIO DE CAFE DONA TEREZA LTDA - CPNJ nº 08.042.472/0001-19
Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr.
Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, art. VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO os vencedores identificados e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 06/08/2026
[X] Prosseguimento autorizado
[] Prosseguimento não autorizado

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:E510D792

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 016/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 016/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à medicina do trabalho para realização de exames como Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e Hemogramas, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$ 1.925,52 (mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail compras@capitolio.mg.leg.br, até o dia 13 de agosto de 2026 às 14:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 10 de agosto de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 10 de agosto de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:0B3316EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido,
Presidente da Câmara de Catas Altas/MG,

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento administrativo de contratação direta, por meio de INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026, PROCESSO Nº 27/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de 2 (duas) inscrições para participação de agentes políticos e/ou servidores públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Mandato Digital 2026: Transparência e Aproximação do Cidadão às Ações do Mandato", a ser realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2026, em Belo Horizonte/MG.

VALOR TOTAL: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), correspondente a 02 inscrições, ao valor unitário de R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

Catas Altas, 10 de agosto de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:165BBED1

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido,Presidente da Câmara de Catas Altas/MG,

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento administrativo de contratação direta, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR Nº 11/2026, PROCESSO Nº 28/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijão de 13 kg, água mineral natural sem gás em garrafão retornável de 20 litros, bem como discos de fibra e escova para enceradeira industrial, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Catas Altas, 05 de agosto de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:F6BFC23D

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A CMCA, pública Dispensa Eletrônica SRP Nº 11/2026 - Processo Nº 28/2026.

Início das Propostas: 11/08/2026 - Horas 08h
Final do Recebimento de Propostas:17/08/2026 - Horas 08h
Início de lances:17/08/2026 – Horas 08h01.

Obj:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, recargas de GLP 13 kg, água mineral 20 L e acessórios para enceradeira industrial. .

Site: portaldecompraspublicas.com.br/ (31) 93618-0780.

Catas Altas, 10 de agosto de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:F8CDB4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 27/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 15/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a inexigibilidade e ADJUDICA os seguintes prestadores de serviço:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA. – EPP – INSTITUTO PLENUM BRASIL – CNPJ: 21.650.715/0001-60

OBJETO: Contratação de 2 (duas) inscrições para participação de agentes políticos e/ou servidores públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Mandato Digital 2026: Transparência e Aproximação do Cidadão às Ações do Mandato", a ser realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 10 de agosto de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:A38C5F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 16/2026 - DISPENSA 10/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **DISPENSA Nº 10/2026, PROCESSO Nº 16/2026**, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, I.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequação predial nas dependências da Câmara Municipal de Cláudio/MG, compreendendo intervenções de pintura, alvenaria e instalações hidrossanitárias, com fornecimento integral de materiais de primeira linha e mão de obra qualificada.
I**nício de recebimento da Proposta: 11/08/2026 às 10h00min.**
Data limite para envio das propostas: 17/08/2026 às 10h00min.
Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.

Cláudio, 11 de agosto de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:99165BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 34/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 34/2026, de 03 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de período de gozo de férias aos servidores que menciona."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 44 e 45, "g" do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II e IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.212/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SERVIDORES			
NOME	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
José Maria Sobrinho	Diretor Jurídico	01/01/2025 a 31/12/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves	Cheve de Divisão de Suprimentos e Compras Públicas	02/01/2025 a 01/01/2026	17/08/2026 a 31/08/2026

Art. 2º - A presente concessão atende solicitação dos servidores, conforme requerimento protocolado e deferido pela Diretoria Administrativa e pelo Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 03 de julho de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:1504327E

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 36/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 36/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **HERMOGITO ZANINI DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 118, inciso V, e 122 da Lei Complementar Municipal nº 22/2012;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares poderá ser concedida, a critério da Administração, ao servidor estável, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal à concessão e a conveniência administrativa quanto ao deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **HERMOGITO ZANINI DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista**, licença para tratar de interesses particulares, **sem remuneração**, pelo período de **6 meses** com início em **03 de agosto de 2026** e término em **02 de fevereiro de 2027,** nos termos dos artigos 118, inciso V, e 122 da Lei Complementar Municipal nº 22/2012.

Art. 2º A licença concedida por esta Portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, nos termos do § 1º do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 22/2012.

Art. 3º Durante o período da licença, o servidor não fará jus à remuneração correspondente ao cargo, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O servidor deverá reassumir o exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo se houver prorrogação regularmente concedida ou interrupção da licença na forma da legislação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de agosto de 2026.**

Conquista/MG, 10 de agosto de 2026.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:92D721EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, informa que se encontra aberta**COTAÇÃO DE PREÇOS**visando à "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Curvelo, incluindo fornecimento, entrega e montagem dos itens, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência**".

Os fornecedores interessados em apresentar orçamentos devem solicitar oformulário de cotação, bem como o Termo de Referência, ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail:***suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br***ou pelo telefone: (38) 98422-6414.

Prazo para entrega do orçamento: 18/08/2026.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8F77E24C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 19/2026 QUE "ANULA O ATO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RAGNER BRANDÃO DE MAGALHÃES E O REINTEGRA AO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que **Ragner Brandão de Magalhães** foi regularmente aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, nomeado, empossado e investido no cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Desterro do Melo em 09 de março de 2022, tendo-o exercido até o dia de sua exoneração em 23 de Junho de 2026;

CONSIDERANDO que o referido servidor foi aprovado no estágio probatório e adquiriu estabilidade no cargo efetivo em 09 de março de 2025, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que no julgamento da Apelação Cível nº 1.0000.23.226221-2/002, interposta no Mandado de Segurança nº 5001069-05.2022.8.13.0056, a 19ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais reconheceu o direito de Luelen Dyovana Gonzaga Teixeira à nomeação e posse no cargo de Procurador Jurídico;

CONSIDERANDO que o referido acórdão não declarou a nulidade da nomeação, da posse, do exercício ou da aquisição da estabilidade de Ragner Brandão de Magalhães, tampouco determinou expressamente sua exoneração ou a perda do cargo;

CONSIDERANDO, portanto, que o regime funcional do referido servidor não integrou o objeto efetivamente decidido no mandado de segurança e não foi desconstituído pelo título judicial;

CONSIDERANDO que o ato de exoneração foi praticado sob a equivocada premissa que a sua exoneração estaria implicitamente determinada pelo acórdão proferido em favor da candidata Luelen Dyovana Gonzaga Teixeira e constituiria providência necessária ao seu cumprimento, e que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais posteriormente esclareceu, em sede de embargos de declaração, que o regime funcional do servidor não integrou o objeto da demanda, evidenciando a inexistência de comando judicial que autorizasse ou impusesse sua exoneração;

CONSIDERANDO que a exoneração não foi precedida de decisão judicial transitada em julgado que determinasse a exoneração do referido servidor nem decorreu de processo administrativo disciplinar ou de procedimento de avaliação periódica de desempenho;

CONSIDERANDO que o artigo 41, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelece hipóteses específicas para a perda do cargo pelo servidor público estável, não se admitindo que o vínculo funcional seja desconstituído fora das situações constitucionalmente previstas e sem a observância do princípio constitucional do devido processo legal previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal cumpriu a decisão judicial proferida em favor da referida candidata mediante a edição e publicação do respectivo ato de nomeação, por meio do qual ela foi convocada para tomar posse no cargo;

CONSIDERANDO que depois de regularmente nomeada a referida candidata manifestou expressamente seu desinteresse em tomar posse e ser investida no cargo, conforme e-mail recebido pela Câmara Municipal em 27 de Julho de 2026, motivo pelo qual foi editada a Portaria nº 18/2026, que tornou sem efeito sua nomeação, conforme Processo Administrativo nº 01/2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de exercer a autotutela e anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da motivação, da proteção da confiança e da vinculação às decisões judiciais, nos exatos limites objetivos em que foram proferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado a Portaria nº 15/2026, publicada em 23 de Junho de 2026, que exonerou Ragner Brandão de Magalhães do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Desterro do Melo, por ter sido editado com base em interpretação ampliativa do comando judicial e sem a configuração de qualquer das hipóteses de perda do cargo previstas no artigo 41, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Em consequência da anulação, fica reintegrado o referido servidor no cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Desterro do Melo, preservando-se a investidura originária, o tempo de serviço anteriormente prestado e a estabilidade adquirida em 09 de março de 2025.

Art. 3º A presente reintegração não constitui nova nomeação, nova admissão ou novo provimento originário, mas consequência direta da anulação do ato administrativo que o exonerou.

Art. 4º Determina-se aos setores administrativos competentes:
I – a realização das anotações necessárias nos assentamentos funcionais do servidor;
II – o restabelecimento de seu cadastro funcional, previdenciário e remuneratório;
III – a adoção das providências necessárias à reassunção do exercício do cargo;
IV – a comunicação deste ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acompanhada do processo administrativo que lhe serve de fundamento, para fins de registro, retificação ou anotação nos assentamentos correspondentes;
V – a adoção das demais providências administrativas decorrentes da anulação do ato de exoneração e consequente reintegração.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo/MG, 10 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:F4CB2578

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PROCESSO Nº 16/2026 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 10 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 16/2026, **HOMOLOGAR** processo para Contratação de serviços de configuração e manutenção dos sistemas de áudio, imprescindíveis para as transmissões da Rádio Legislativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência 16/2026, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 16/2026 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Licitante OTIMIZA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 41.154.427/0001-21. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificação orçamentária Serviços de Terceiros 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00– 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 –Pessoa Serviços de Jurídica

Terceiros 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, prevista no orçamento para 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:3083403F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

A Câmara Municipal de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.309.562/0001-47, por determinação do Excelentíssimo Presidente Sr. **Carlos Vagner Gomes**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Aquisição de computadores**, **impressoras multifuncionais a laser, Monitores, Teclados e Mouses com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Dona Euzébia, garantindo maior eficiência e produtividade às atividades administrativas e operacionais** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13:00 do dia 12 de agosto de 2026, às 13:00 do dia 25 de agosto de 2026**.
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01 do dia 25 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br** horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00 horas e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico **(https://ammlicita.org.br**) , **https://cmdonaeuzebia.mg.gov.br/.** É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail **cmde.licitacao@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: ***(32) 3550-0543***.

Dona Euzébia, 10 de agosto de 2026.

SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria do Nascimento Menezes
Código Identificador:5E1B03B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do disposto no **Art. 74**, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as justificativas técnicas e o Parecer Jurídico nº 012/2026 constantes nos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA** (CNPJ: 21.650.715/0001-60).

OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidores no evento "2º Seminário Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/2021", a ser realizado nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, em Belo Horizonte/MG.PARTICIPANTES: Ederson dos Reis Morais, Paulo Márcio Monteiro Teixeira e Valério Tadeu de Assis.

JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA: A contratação visa à capacitação da equipe designada pela Portaria nº 063/2026, responsável direta pela gestão e fiscalização dos projetos e obras da Nova Sede da Câmara Municipal, garantindo a segurança técnica e a prevenção de riscos no acompanhamento do referido projeto.

VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Formiga (MG),10 de agosto de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:BF9C0F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Compras nº 036/2026 Processo Licitatório nº 005/2026 Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026

A **Câmara Municipal de Formiga/MG** torna público que realizará licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, em modo de disputa ABERTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, e seus respectivos desdobramentos técnicos e complementares, visando a construção da nova sede da **Câmara Municipal de Formiga/MG,** conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos do Edital. VALOR ESTIMADO: **R$ 311.515,68** (trezentos e onze mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 25 de agosto de 2026, às 09h00**. OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:
•Site Oficial da Câmara: **www.formiga.mg.leg.br**
• Plataforma de Licitações: **www.ammlicita.org.br**
• PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): **www.gov.br/pncp**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Telefone **(37) 3329-2600** ou através dos emails: **licitacao@camaraformiga.mg.gov.br** e **engarq@camaraformiga.mg.gov.br.**

Formiga/MG, 10 de agosto de 2026.

PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:BBF0EB66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O presidente da comissão Legislação, Justiça e Redação, CONVOCA **os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 13 (treze) de agosto de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

Pauta - Discussão:

Projeto de Lei n° 038/2026, que i**nstitui a política pública para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, no município de Guaraciaba-MG, e dá outras providências.**
Projeto de Lei n° 039/2026, que proíbe, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Guaraciaba-MG, e dá outras providências.
Projeto de Lei n° 041/2026 que institui o Programa Municipal de Mecanização da Agricultura Familiar – PROMECAF no município de Guaraciaba-MG, e dá outras providencias.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 10 de agosto de 2026.

VANTUIR MÁRTIR DE SOUZA
Presidente da Comissão Legislação Justiça e Redação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:ED40BD02

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 041/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 041/2026** que institui o Programa Municipal de Mecanização da Agricultura Familiar – PROMECAF no município de Guaraciaba-MG, e dá outras providencias. Ás
COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E FISCALIZAÇÃO FINACEIRA E ORÇAMENTÁRIA para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 10 agosto de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:C888484F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.869, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), Resolve: Art. 1º Designar a servidora MARIA APARECIDA JACINTO, cargo de Agente Parlamentar I - Zeladoria, para o exercício do cargo de Supervisor de Arquivo, enquanto a servidora Ronilda de Souza Pereira, titular do cargo, estiver substituindo o cargo de Chefe de Secretaria, no período de 10 a 29 de agosto de 2026. Art. 2º No período da substituição, a servidora Maria Aparecida Jacinto, receberá a remuneração do cargo de Supervisor de Arquivo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 10 de agosto de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:BD2492E4

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 817, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao 45º Grupo de Escoteiros de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao 45º Grupo de Escoteiros de João Monlevade, como reconhecimento do povo monlevadense por seu relevante trabalho em prol da formação de crianças e jovens, destacando a dedicação e o compromisso do grupo na promoção da cidadania, disciplina e valores sociais.
Art. 2º A entrega do diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:0AF328FC

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 818, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao médico José Gabriel Reis.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao médico José Gabriel Reis, como reconhecimento do povo monlevadense por sua trajetória marcada pelo compromisso, dedicação e relevantes serviços prestados à saúde pública e ao bem-estar da população, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento humano e social do município,

bem como para a consolidação de João Monlevade como referência regional em cuidado e qualidade de vida.
Art. 2º A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:F3794377

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 819, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à médica Maria Eugênia Tótola.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à médica Maria Eugênia Tótola, como reconhecimento do povo monlevadense pelos relevantes serviços prestados à comunidade e por sua trajetória marcada pela dedicação, ética e compromisso com a saúde da população.
Art. 2º A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:E2125E83

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 820, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao jornalista Lucas de Barros Machado Vilela.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao jornalista Lucas de Barros Machado Vilela como reconhecimento do povo monlevadense por sua trajetória marcada pela dedicação com a população através do cargo de Especialista em Comunicação da Arcelor Mittal em João Monlevade.
Art. 2º A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:6492F43F

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 821, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Sapasso Calçados - Gilmar Nunes da Silva e Cia Ltda.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Sapasso Calçados - Gilmar Nunes da Silva e Cia Ltda., em reconhecimento à sua relevante contribuição para o desenvolvimento do comércio local, geração de empregos, fortalecimento da economia monlevadense e compromisso social junto à comunidade.
Art. 2º A entrega do Diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:CC757591

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 822, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito, à Logística Transportes Ltda, de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Logística Transportes Ltda, sediada no município de João Monlevade, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade, destacando-se como exemplo de empreendedorismo, credibilidade e compromisso com o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.
Art. 2º A entrega do Diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:FCE5B0BE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 823, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao médico Luiz Cláudio Bourguignon Cassoli Júnior.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao médico Luiz Cláudio Bourguignon Cassoli Júnior, em reconhecimento à sua notável e exemplar trajetória como médico cardiologista, marcada pela excelência, dedicação e compromisso com a vida, bem como pelos inestimáveis, contínuos e relevantes serviços prestados à rede pública municipal de saúde.
Art. 2º A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:C0D9C60E

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 824, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao médico Guilherme Schmitt Martins.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao médico Guilherme Schmitt Martins, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à saúde da população monlevadense demonstrando profissionalismo, compromisso e dedicação nas áreas de sua atuação profissional.
Art. 2º A entrega do Diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:9E6DACED

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 825, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Henrique Alves Perdigão.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Henrique Alves Perdigão, como reconhecimento do povo monlevadense não apenas por sua excelência no mundo dos negócios, mas também seu impacto positivo na cidade.
Art. 2º A entrega do Título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:21CBF8A9

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 826, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Marcelo Vieira Barbosa.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Marcelo Vieira Barbosa, como reconhecimento do povo monlevadense pelos relevantes serviços sociais prestados e por sua trajetória marcada pela dedicação com a população através do seu trabalho como Diretor, Roteirista, Fotógrafo, Produtor Cultural e Guardião da Memória Afro-Brasileira e demais atuações no nosso município.
Art. 2º A entrega do Diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:60E6950D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 827, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao atleta Bernardo Tiago dos Santos.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao atleta Bernardo Tiago dos Santos, como reconhecimento do povo monlevadense pelo talento, dedicação e disciplina destacando-o na modalidade de piloto no motocross, levando o nome de João Monlevade a diversas competições em nível municipal, estadual e até nacional.
Art. 2º A entrega do Diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 08 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:702FF4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
38- ORDEM DO DIA DA 12ª EXTRAORDINÁRIA - 13-08-2026 - 16H

Ordem do dia da 12ª Sessão Extraordinária – 13/08/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Projeto de Lei nº EM 129/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.016.096,00."

Projeto de Lei nº EM 130/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00."

Projeto de Lei nº EM 131/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.741.947,00."

Projeto de Lei nº EM 132/2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para sediar o Conselho Tutelar e dá outras providências."

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:47B60007

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 127-2026 - PROGRAMA DISPENSAÇÃO FÓRMULAS NUTRICIONAIS - SUS

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:
Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei nº EM 127/2026 que Institui o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais na Rede Pública de Saúde e dá outras providências, as seguintes Emendas:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:
Modifica-se o texto do Art. 5º do Projeto de Lei nº EM 127/2026, alterando o texto do *Caput* e suprimindo o seu Parágrafo Único, passando o Art. 5º a ter a seguinte redação:
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.

EMENDA 2 – ADITIVA:
Acrescenta-se o Art. 7º ao Projeto de Lei EM 127/2026, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos estas Emendas visando o seguinte:
Com a Emenda nº 1, pretendemos, principalmente, suprimir a previsão de Abertura de Crédito Suplementar de forma genérica, a qual é inconstitucional.
Seguindo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, apresentamos esta Emenda para deixar o Projeto no modelo padrão já utilizado inclusive pelo Executivo Municipal, que é tão somente constar no texto que as despesas serão cobertas por Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente.
Com a Emenda nº 2, pretendemos a inclusão de um artigo estabelecendo o momento em que a Lei entrará em vigência.
Na justificativa do Projeto, o autor solicitou urgência na tramitação do Projeto, no entanto, não colocou na Proposição a Cláusula de Vigência, ou seja, um artigo estabelecendo que a Lei entrará em vigência na data de sua publicação. Sem esta previsão, a Lei entrará em vigência somente após o decurso de 45 dias, o que contraria o pedido de urgência.
Desta forma, apresentamos a Emenda incluindo o Art. 7º ao Projeto de Lei estabelecendo que a Lei entrará em vigência na data de sua publicação.
Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação destas Emendas.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:C2047567

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – 12-8-2026 - 16H

Ordem do Dia da 26ª Reunião das Comissões do Ano de 2026 – 12/08/2026 - 16h

Análise e Discussão:

Projeto de Lei Complementar EM nº 17/2026, que "Altera o art. 12 da Lei Complementar nº 320, de 31 de julho de 2026, que dispõe sobre o enquadramento de ocupantes do Cargo de Monitor em Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, para dispor sobre a retroatividade de seus efeitos financeiros"

Projeto de Lei EM nº 137/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 106.000,00."

Projeto de Lei EM nº 138/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00."

Projeto de Lei EM nº 139/2026, que "Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa da Prata a incluir campo para contribuição voluntária em favor da ACOM – Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas em suas faturas de serviços."

Reanálise e Discussão:

Projeto de Lei EM nº 125/2026, que "Altera a " Lei Municipal nº 1.080 de 2003", que dispõe sobre a política de proteção, conservação, desenvolvimento e controle do meio ambiente no Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências."

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:8836A338

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 127-2026 - PROGRAMA MUN DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS - SMS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 127/2026 que Institui o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais na Rede Pública de Saúde e dá outras providências, e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 127/2026 com a justificativa, bem como as Emendas apresentadas a ele.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 22/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:
Art. 30 *Compete aos Municípios:*
I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:
Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*
Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:
"Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais.
A presente proposição é fruto de um esforço conjunto entre o Poder Executivo e o Ministério Público, formalizado em procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas.
A necessidade de regulamentação legal advém da responsabilidade do Município em estruturar, de forma organizada e eficiente, o fornecimento de insumos nutricionais que, em muitos casos, são indispensáveis à manutenção da vida e à recuperação da saúde de pacientes desnutridos, em pós-operatório, com disfagia ou portadores de patologias específicas.
O Protocolo Clínico que integra esta Lei foi elaborado com rigor técnico pela Secretaria Municipal de Saúde, baseando-se em diretrizes do Ministério da Saúde e em protocolos de referência.
Sua adoção legal é fundamental por três razões principais:
Segurança Jurídica e Eficiência: A lei estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, evitando o arbítrio e garantindo que o recurso público seja destinado aos pacientes que, comprovadamente, preenchem os requisitos clínicos, reduzindo, consequentemente, a judicialização da saúde.
Responsabilidade Fiscal: Em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação de programa de distribuição gratuita de insumos exige autorização legislativa e previsão orçamentária. Este projeto confere a transparência necessária ao gasto público.
Proteção Social: O programa atende crianças, adultos e idosos, garantindo que o Município cumpra seu papel constitucional de promotor da saúde, conforme preconiza o art. 196 da Constituição Federal.
Dada a relevância da matéria para a saúde pública local e a necessidade de adequação orçamentária e administrativa para a implementação plena do programa, solicitamos a tramitação desta proposição em regime de urgência nos termos do art. 32 da LOM, confiando na sensibilidade desta Casa para a aprovação de medida tão essencial aos munícipes de Lagoa da Prata."

2.2 - O fornecimento de suplementos nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e leite de soja aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Lagoa da Prata, conforme critérios clínicos e técnicos estabelecidos, está sendo autorizado por meio de Lei Municipal, considerando que toda despesa deve ser autorizada em Lei, sob pena do gestor incorrer em crime, nos termos do Art. 359-D do Código Penal, que assim dispõe:
"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)
Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

2.3 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:
A Lei Complementar Nacional 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – assim dispõe sobre o assunto:
"DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO
Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. (...)"
A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – para 2026, assim dispõe:
"*Art. 45. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do Art. 26 da "Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000" e sejam observadas as condições definidas em Lei específica.*
Parágrafo único. ***As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde****, tal como à ajuda a pessoas físicas custeadas por recursos de programas governamentais previstos em Lei e executados pelo Município."* (destaquei)
Vale citar ainda, que a concessão de ajuda financeira a qualquer pessoa física deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a Administração Pública, como: Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade e outros.

2.4 – DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:
Assim dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nacional nº 101/2000, a respeito da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa:
"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.
Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)
§ 1o Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 2o Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 3o Para efeito do § 2o, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 4o A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 5o A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 6o O disposto no § 1o não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.
§ 7o Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado."
Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente do Projeto de Lei em estudo não compromete as finanças municipais.
2.5 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração da Ordenadora de Despesa, a Secretária Municipal de Saúde, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.
2.6 - Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.
No entanto, os Vereadores entendem que ele carece de ajuste importante, em relação à previsão de Abertura de Crédito de forma genérica, o que é vedado, o qual está sendo feito por meio de Emenda. Incluíram também a Cláusula de Vigência.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:
O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.
Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.
Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);
2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.
As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.
Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.
Não está havendo aumento de despesas.
Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.
Desta forma, sendo legal o Projeto de Lei, com o texto das Emendas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 127/2026, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:D46D7AB1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 129-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 129/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.016.096,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 129/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o

Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o presente Crédito tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação da 4ª célula impermeabilizada do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo estudos técnicos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, execução das obras, sistemas de impermeabilização, drenagem de chorume e gases, ensaios tecnológicos, documentação técnica e demais serviços necessários à plena operacionalização da nova célula.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 129/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos /Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:0FB4C644

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 130-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 130/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000.00.
Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 130/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, a presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar a execução da obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil José Agripino Rodrigues.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação, conforme descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 130/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:736F5C3A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 131-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 131/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.741.947,00.
Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/07/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 131/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, a presente solicitação de Abertura de Crédito Suplementar tem por objetivo possibilitar a utilização dos recursos recebidos de Emendas Parlamentares de Deputados Estaduais e Deputados Federais.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 131/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:71DA7F61

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 132-2026 - AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSELHO TUTELAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei EM nº 132/2026, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para sediar o Conselho Tutelar e dá outras providências.
Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 132/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/8/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:
"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)
Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para sediar o Conselho Tutelar e dá outras providências.

A presente proposição legislativa tem por finalidade autorizar o Município de Lagoa da Prata a adquirir imóvel situado à Rua Goiás, nº 755, Bairro Santa Eugênia, para instalação da sede própria do Conselho Tutelar.

A necessidade de aquisição de imóvel próprio justifica-se pelo fato de o Município não dispor, atualmente, de bem público adequado para abrigar referido órgão, conforme informado pelo setor de Patrimônio.

A instalação em sede própria conferirá maior estabilidade ao serviço, garantindo melhores condições de atendimento ao público e de trabalho aos conselheiros, além de promover a economicidade aos cofres públicos, com a supressão de gastos continuados com aluguel.

O Conselho Tutelar, na qualidade de órgão autônomo, possui papel fundamental na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, público prioritário da Política de Assistência Social, conforme preconiza o art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ressalte-se que o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) encontra-se compatível com o mercado imobiliário local, conforme laudos de avaliação emitidos por profissionais habilitados, que instruem o processo administrativo."

2.2 - A Lei Orgânica Municipal dispõe que cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de imóveis pelo Município. Assim dispõe o Inciso IX do Art. 22 da LOM:

"Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:

IX - aquisição onerosa, alienação e uso mediante concessão administrativa ou de direito real, de bens imóveis municipais;"

Vieram com o Projeto de Lei as avaliações do imóvel a ser adquirido, realizadas por imobiliárias locais.

A autorização legislativa é o que se busca com o Projeto de Lei em estudo.

Referida autorização é uma exigência legal, sendo certo que não há nenhum impedimento para a Câmara Municipal em concedê-la.

Sabe-se que nosso ordenamento jurídico exige para a aquisição de bens imóveis por parte do Poder Público a realização de Licitação, sendo certo também que existem casos de Inexigibilidade da Licitação.

Basta o Poder Legislativo autorizar a aquisição do imóvel e fiscalizar os procedimentos para tanto. Provavelmente, a aquisição se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Nacional nº 14.133/2021, que se refere a Inexigibilidade de Licitação, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela."

Portanto, para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação deve haver Processo Administrativo próprio, devidamente instruído com as justificativas que a fundamentam.

O que a Lei dispõe é que para que o gestor escolha o imóvel a ser adquirido, sem a realização de disputa, sem a realização de Licitação, ele deve fundamentar sua decisão e atender todos os requisitos exigidos por Lei.

Vamos verificar cada um dos requisitos a serem atendidos, com alguns questionamentos:

O imóvel a ser adquirido é o único no Município que pode atender a Administração Pública Municipal, em especial, quanto às instalações e localização?

Se houver um outro, deve haver a disputa, a Licitação.

Portanto, tem que ficar atestado nos autos do Processo que este imóvel é o único que atende às necessidades da Administração.

De acordo com o Inciso I do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, tem que se realizar a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

Acompanhando o Projeto, veio somente cópia das avaliações imobiliárias e outros documentos assinados por Técnicos do Município. No entanto, entendemos que nos autos do Processo de aquisição devem ser juntados os documentos que certifiquem os custos de adaptação e prazo de amortização dos investimentos, se for o caso.

De acordo com o Inciso II do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, tem que se certificar a respeito da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto. Este documento se encontra nos autos do Processo Legislativo.

Por fim, de acordo com o Inciso III do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o gestor deve juntar aos autos do Processo de Aquisição as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Como dito acima, este imóvel deve ser único, singular, com a devida justificativa, pois, do contrário, tem que haver Licitação.

Assim sendo, a autorização pretendida pelo Projeto de Lei em análise, uma vez concedida por esta Casa de Leis, não desobriga o gestor de cumprir todas as exigências legais para a aquisição do imóvel.

A autorização dada pelo Poder Legislativo é uma exigência da Lei Orgânica Municipal, a qual nem consta na Lei de Licitações e Contratos.

Portanto, a autorização é para que o gestor adquira o imóvel de forma legal. Nada mais que isso.

Deixamos claro que, na condição de fiscais do uso do dinheiro público, acompanharemos a tramitação do Processo Administrativo de aquisição.

2.3 – DO INTERESSE PÚBLICO:

Vale destacar ainda, que a aquisição pretendida tem que atender ao interesse público. Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

O autor do Projeto de Lei em comento, em sua justificativa, apresentou seus fundamentos para que a aquisição seja considerada de interesse público.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Quanto ao interesse público, cabe a cada Vereador analisar e decidir, com o seu voto, se há ou não interesse público na aquisição pretendida pela Administração Pública Municipal.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 132/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:B95F3FB0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 133-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 133/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.913.500,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 3/8/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 133/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 5/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e Contadoria Municipal, a solicitação de Abertura de Crédito Suplementar tem por finalidade promover a adequação das Dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, mediante remanejamento de recursos provenientes de outras dotações igualmente destinadas ao pagamento da folha de pessoal, sem alteração do montante global.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 133/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:27C79B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 134-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 134/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.950.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 3/8/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 134/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o

Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, a suplementação orçamentária será destinada à execução de obras de ampliação da infraestrutura da educação infantil, com a finalidade de aumentar a oferta de vagas e viabilizar a criação de novas matrículas em tempo integral. As intervenções serão executadas na Creche Dona Risoleta Neves e no CEMEI Castelinho Encantado.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 134/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:288159A2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 135-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 135/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 800.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 3/8/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 135/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 5/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Contador e o Diretor do SAAE, o Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação de Dotação para cobertura dos gastos com energia elétrica utilizada nos poços artesianos, estações de tratamento de água e reservatórios do SAAE-LP.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 135/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:5C70A315

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 136-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 136/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.845.760,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 3/8/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 136/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 5/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento a presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar as aquisições necessárias à adequada execução dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares e Convênios, observadas as finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos planos de trabalho aprovados.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, bem como de parte do Excesso de Arrecadação em Rubricas previstas neste mesmo artigo, e ainda, parte do Superavit Financeiro de 2025, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 136/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:25F09A20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 127-2026 - PROGRAMA MUN DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS - SMS

PARECER
COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 127/2026 que Institui o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais na Rede Pública de Saúde e dá outras providências, e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 127/2026 com a justificativa, bem como as Emendas apresentadas a ele.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 22/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:
Art. 30 *Compete aos Municípios:*
I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:
Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:
"Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais.
A presente proposição é fruto de um esforço conjunto entre o Poder Executivo e o Ministério Público, formalizado em procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas.
A necessidade de regulamentação legal advém da responsabilidade do Município em estruturar, de forma organizada e eficiente, o fornecimento de insumos nutricionais que, em muitos casos, são indispensáveis à manutenção da vida e à recuperação da saúde de pacientes desnutridos, em pós-operatório, com disfagia ou portadores de patologias específicas.
O Protocolo Clínico que integra esta Lei foi elaborado com rigor técnico pela Secretaria Municipal de Saúde, baseando-se em diretrizes do Ministério da Saúde e em protocolos de referência.
Sua adoção legal é fundamental por três razões principais:
Segurança Jurídica e Eficiência: A lei estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, evitando o arbítrio e garantindo que o recurso público seja destinado aos pacientes que, comprovadamente, preenchem os requisitos clínicos, reduzindo, consequentemente, a judicialização da saúde.
Responsabilidade Fiscal: Em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação de programa de distribuição gratuita de insumos exige autorização legislativa e previsão orçamentária. Este projeto confere a transparência necessária ao gasto público.
Proteção Social: O programa atende crianças, adultos e idosos, garantindo que o Município cumpra seu papel constitucional de promotor da saúde, conforme preconiza o art. 196 da Constituição Federal.
Dada a relevância da matéria para a saúde pública local e a necessidade de adequação orçamentária e administrativa para a implementação plena do programa, solicitamos a tramitação desta proposição em regime de urgência nos termos do art. 32 da LOM, confiando na sensibilidade desta Casa para a aprovação de medida tão essencial aos munícipes de Lagoa da Prata."
2.2 - O fornecimento de suplementos nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e leite de soja aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Lagoa da Prata, conforme critérios clínicos e técnicos estabelecidos, está sendo autorizado por meio de Lei Municipal, considerando que toda despesa deve ser autorizada em Lei, sob pena do gestor incorrer em crime, nos termos do Art. 359-D do Código Penal, que assim dispõe:
"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)
Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

2.3 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:
A Lei Complementar Nacional 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – assim dispõe sobre o assunto:
"DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO
Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. (...)"
A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – para 2026, assim dispõe:
"*Art. 45. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do Art. 26 da "Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000" e sejam observadas as condições definidas em Lei específica.*
Parágrafo único. ***As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde****, tal como à ajuda a pessoas físicas custeadas por recursos de programas governamentais previstos em Lei e executados pelo Município."* (destaquei)
Vale citar ainda, que a concessão de ajuda financeira a qualquer pessoa física deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a Administração Pública, como: Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade e outros.

2.4 – DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:
Assim dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nacional nº 101/2000, a respeito da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa:
"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.
Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)
§ 1o Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 2o Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 3o Para efeito do § 2o, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 4o A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 5o A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)
§ 6o O disposto no § 1o não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.
§ 7o Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado."
Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente do Projeto de Lei em estudo não compromete as finanças municipais.
2.5 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração da Ordenadora de Despesa, a Secretária Municipal de Saúde, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.
2.6 - Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.
No entanto, os Vereadores entendem que ele carece de ajuste importante, em relação à previsão de Abertura de Crédito de forma genérica, o que é vedado, o qual está sendo feito por meio de Emenda. Incluíram também a Cláusula de Vigência.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:
O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.
Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.
Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);
2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.
As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.
Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.
Não está havendo aumento de despesas.
Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.
Desta forma, sendo legal o Projeto de Lei, com o texto das Emendas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 127/2026, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:A63A8394

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 129-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - C

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 129/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.016.096,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 129/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o presente Crédito tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação da 4ª célula impermeabilizada do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo estudos técnicos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, execução das obras, sistemas de impermeabilização, drenagem de chorume e gases, ensaios tecnológicos, documentação técnica e demais serviços necessários à plena operacionalização da nova célula.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 129/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:4B012225

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 130-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - C

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 130/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 130/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, a presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar a execução da obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil José Agripino Rodrigues.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação, conforme descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 130/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:A7CA3926

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 131-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - C

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 131/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.741.947,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 131/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, a presente solicitação de Abertura de Crédito Suplementar tem por objetivo possibilitar a utilização dos recursos recebidos de Emendas Parlamentares de Deputados Estaduais e Deputados Federais.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 131/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:F1C80C26

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 132-2026 - AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSELHO TUTELAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei EM nº 132/2026, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para sediar o Conselho Tutelar e dá outras providências.
Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 132/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/8/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:
Constituição da República:
"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:
"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."
Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)
Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para sediar o Conselho Tutelar e dá outras providências.
A presente proposição legislativa tem por finalidade autorizar o Município de Lagoa da Prata a adquirir imóvel situado à Rua Goiás, nº 755, Bairro Santa Eugênia, para instalação da sede própria do Conselho Tutelar.
A necessidade de aquisição de imóvel próprio justifica-se pelo fato de o Município não dispor, atualmente, de bem público adequado para abrigar referido órgão, conforme informado pelo setor de Patrimônio.
A instalação em sede própria conferirá maior estabilidade ao serviço, garantindo melhores condições de atendimento ao público e de trabalho aos conselheiros, além de promover a economicidade aos cofres públicos, com a supressão de gastos continuados com aluguel.
O Conselho Tutelar, na qualidade de órgão autônomo, possui papel fundamental na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, público prioritário da Política de Assistência Social, conforme preconiza o art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Ressalte-se que o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) encontra-se compatível com o mercado imobiliário local, conforme laudos de avaliação emitidos por profissionais habilitados, que instruem o processo administrativo."

2.2 - A Lei Orgânica Municipal dispõe que cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de imóveis pelo Município. Assim dispõe o Inciso IX do Art. 22 da LOM:

"Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:

IX - aquisição onerosa, alienação e uso mediante concessão administrativa ou de direito real, de bens imóveis municipais;"

Vieram com o Projeto de Lei as avaliações do imóvel a ser adquirido, realizadas por imobiliárias locais.

A autorização legislativa é o que se busca com o Projeto de Lei em estudo.

Referida autorização é uma exigência legal, sendo certo que não há nenhum impedimento para a Câmara Municipal em concedê-la.

Sabe-se que nosso ordenamento jurídico exige para a aquisição de bens imóveis por parte do Poder Público a realização de Licitação, sendo certo também que existem casos de Inexigibilidade da Licitação.

Basta o Poder Legislativo autorizar a aquisição do imóvel e fiscalizar os procedimentos para tanto. Provavelmente, a aquisição se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Nacional nº 14.133/2021, que se refere a Inexigibilidade de Licitação, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela."

Portanto, para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação deve haver Processo Administrativo próprio, devidamente instruído com as justificativas que a fundamentam.

O que a Lei dispõe é que para que o gestor escolha o imóvel a ser adquirido, sem a realização de disputa, sem a realização de Licitação, ele deve fundamentar sua decisão e atender todos os requisitos exigidos por Lei.

Vamos verificar cada um dos requisitos a serem atendidos, com alguns questionamentos:

O imóvel a ser adquirido é o único no Município que pode atender a Administração Pública Municipal, em especial, quanto às instalações e localização?

Se houver um outro, deve haver a disputa, a Licitação.

Portanto, tem que ficar atestado nos autos do Processo que este imóvel é o único que atende às necessidades da Administração.

De acordo com o Inciso I do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, tem que se realizar a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

Acompanhando o Projeto, veio somente cópia das avaliações imobiliárias e outros documentos assinados por Técnicos do Município. No entanto, entendemos que nos autos do Processo de aquisição devem ser juntados os documentos que certifiquem os custos de adaptação e prazo de amortização dos investimentos, se for o caso.

De acordo com o Inciso II do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, tem que se certificar a respeito da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto. Este documento se encontra nos autos do Processo Legislativo.

Por fim, de acordo com o Inciso III do § 5º do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o gestor deve juntar aos autos do Processo de Aquisição as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Como dito acima, este imóvel deve ser único, singular, com a devida justificativa, pois, do contrário, tem que haver Licitação.

Assim sendo, a autorização pretendida pelo Projeto de Lei em análise, uma vez concedida por esta Casa de Leis, não desobriga o gestor de cumprir todas as exigências legais para a aquisição do imóvel.

A autorização dada pelo Poder Legislativo é uma exigência da Lei Orgânica Municipal, a qual nem consta na Lei de Licitações e Contratos.

Portanto, a autorização é para que o gestor adquira o imóvel de forma legal. Nada mais que isso.

Deixamos claro que, na condição de fiscais do uso do dinheiro público, acompanharemos a tramitação do Processo Administrativo de aquisição.

2.3 – DO INTERESSE PÚBLICO:

Vale destacar ainda, que a aquisição pretendida tem que atender ao interesse público. Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

O autor do Projeto de Lei em comento, em sua justificativa, apresentou seus fundamentos para que a aquisição seja considerada de interesse público.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Quanto ao interesse público, cabe a cada Vereador analisar e decidir, com o seu voto, se há ou não interesse público na aquisição pretendida pela Administração Pública Municipal.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 132/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:212131E3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 133-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 133/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.913.500,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 3/8/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 133/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 5/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e Contadoria Municipal, a solicitação de Abertura de Crédito Suplementar tem por finalidade promover a adequação das Dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, mediante remanejamento de recursos provenientes de outras dotações igualmente destinadas ao pagamento da folha de pessoal, sem alteração do montante global.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 133/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:70C32923

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 134-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 134/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.950.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 3/8/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 134/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, a suplementação orçamentária será destinada à execução de obras de ampliação da infraestrutura da educação infantil, com a finalidade de aumentar a oferta de vagas e viabilizar a criação de novas matrículas em tempo integral. As intervenções serão executadas na Creche Dona Risoleta Neves e no CEMEI Castelinho Encantado.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 134/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:830EE1B4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 135-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 135/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 800.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 3/8/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 135/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 5/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Contador e o Diretor do SAAE, o Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação de Dotação para cobertura dos gastos com energia elétrica utilizada nos poços artesianos, estações de tratamento de água e reservatórios do SAAE-LP.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 135/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:97FF5F21

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 136-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 136/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.845.760,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 3/8/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 136/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 5/8/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento a presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar as aquisições necessárias à adequada execução dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares e Convênios, observadas as finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos planos de trabalho aprovados.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, bem como de parte do Excesso de Arrecadação em Rubricas previstas neste mesmo artigo, e ainda, parte do Superavit Financeiro de 2025, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 136/2026.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:14CBBEC3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE - PL EM 127-2026 - PROGRAMA MUN DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS - SMS

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 127/2026 que Institui o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais na Rede Pública de Saúde e dá outras providências, e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 127/2026 com a justificativa, bem como as Emendas apresentadas a ele.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 22/7/2026.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:
Art. 30 *Compete aos Municípios:*
I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:
Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*
Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:
"Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais.
A presente proposição é fruto de um esforço conjunto entre o Poder Executivo e o Ministério Público, formalizado em procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas.
A necessidade de regulamentação legal advém da responsabilidade do Município em estruturar, de forma organizada e eficiente, o fornecimento de insumos nutricionais que, em muitos casos, são indispensáveis à manutenção da vida e à recuperação da saúde de pacientes desnutridos, em pós-operatório, com disfagia ou portadores de patologias específicas.
O Protocolo Clínico que integra esta Lei foi elaborado com rigor técnico pela Secretaria Municipal de Saúde, baseando-se em diretrizes do Ministério da Saúde e em protocolos de referência.
Sua adoção legal é fundamental por três razões principais:
Segurança Jurídica e Eficiência: A lei estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, evitando o arbítrio e garantindo que o recurso público seja destinado aos pacientes que, comprovadamente, preenchem os requisitos clínicos, reduzindo, consequentemente, a judicialização da saúde.
Responsabilidade Fiscal: Em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação de programa de distribuição gratuita de insumos exige autorização legislativa e previsão orçamentária. Este projeto confere a transparência necessária ao gasto público.
Proteção Social: O programa atende crianças, adultos e idosos, garantindo que o Município cumpra seu papel constitucional de promotor da saúde, conforme preconiza o art. 196 da Constituição Federal.
Dada a relevância da matéria para a saúde pública local e a necessidade de adequação orçamentária e administrativa para a

implementação plena do programa, solicitamos a tramitação desta proposição em regime de urgência nos termos do art. 32 da LOM, confiando na sensibilidade desta Casa para a aprovação de medida tão essencial aos munícipes de Lagoa da Prata."

2.2 - O fornecimento de suplementos nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e leite de soja aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Lagoa da Prata, conforme critérios clínicos e técnicos estabelecidos, está sendo autorizado por meio de Lei Municipal, considerando que toda despesa deve ser autorizada em Lei, sob pena do gestor incorrer em crime, nos termos do Art. 359-D do Código Penal, que assim dispõe:

"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

2.3 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

A Lei Complementar Nacional 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – assim dispõe sobre o assunto:

"DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. (...)"

A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – para 2026, assim dispõe:

"*Art. 45. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do Art. 26 da "Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000" e sejam observadas as condições definidas em Lei específica.*

Parágrafo único. ***As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde****, tal como à ajuda a pessoas físicas custeadas por recursos de programas governamentais previstos em Lei e executados pelo Município."* (destaquei)

Vale citar ainda, que a concessão de ajuda financeira a qualquer pessoa física deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a Administração Pública, como: Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade e outros.

2.4 – DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Assim dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nacional nº 101/2000, a respeito da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)

§ 1o Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 2o Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 3o Para efeito do § 2o, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 4o A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 5o A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 6o O disposto no § 1o não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7o Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado."

Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente do Projeto de Lei em estudo não compromete as finanças municipais.

2.5 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração da Ordenadora de Despesa, a Secretária Municipal de Saúde, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.6 - Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

No entanto, os Vereadores entendem que ele carece de ajuste importante, em relação à previsão de Abertura de Crédito de forma genérica, o que é vedado, o qual está sendo feito por meio de Emenda. Incluíram também a Cláusula de Vigência.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.
As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.
Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.
Não está havendo aumento de despesas.
Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.
Desta forma, sendo legal o Projeto de Lei, com o texto das Emendas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 127/2026, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/CIDADANIA / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:FB3FA94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA – MINAS GERAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Piraúba/MG,Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 26.119.529/0001-12, situada na Praça Guarurama 137, 2º andar, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Maior Desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Piraúba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Critério de julgamento: Maior desconto incidente sobre a taxa de administração.
Modo de disputa: Aberto.
Recebimento das propostas: Conforme datas e horários estabelecidos no Edital.
Início da sessão pública: Conforme data e horário constantes do Edital.
Plataforma eletrônica: Licitar Digital.
O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites https://pirauba.mg.leg.br/licitacoes, no endereço eletrônico da plataforma Licitar Digital https://licitar.digital e junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Piraúba, situada na Praça Guarurama, nº 137, 2º Andar, Centro, Piraúba/MG.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pirauba.mg.leg.br.

Piraúba/MG, 05 de agosto de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM
Presidente da Câmara Municipal de Piraúba/2026

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:F2919DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.513.859/0001-01, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-103
OBJETO DO CONTRATO: Disponibilização de uso de software online que permite ao contratante operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2024, pelo período de 27/08/2026 a 27/08/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.122.0013.2012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 0028
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:E77F2C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026
DISPENSA N° 009/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: HU CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 26.917.959/0001-80, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº. 385, sala 204, Condomínio Edifício Cynthia, centro, Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37002-140, neste ato representada por ULISSES NOGUEIRA MARTINS
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento e reposição de peças, em plataforma de percurso vertical.
Dotação: 031 1001 4001 0000, Ficha 12
Prazo: 24/06/2026 a 24/10/2026
Valor: **R$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor anual de R$2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**
Data: 10/08/2026
Responsável: Nilson José da Silva - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:69564733

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº. 285 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do prêmio "Mulher Destaque no município de Poço Fundo/MG" à Srta. MARIA CECÍLIA DO PRADO FERREIRA, e dá outras providências".

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 2.524 de 09 de agosto de 2023, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio "Mulher Destaque no município de Poço Fundo" à Srta. **MARIA CECÍLIA DO PRADO FERREIRA.**

Art. 2º. A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:714AF9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE COMPRA/ NOTAS DE EMPENHO

Processo: n° 006/2026
Dispensa: n° 010/2026
Objeto: Aquisição de material permanente e material de consumo.

Item	Empresa - CNPJ	Valor Unitário	Valor Total	Nota de Empenho
1	MAQUIPE-MAQUINAS E MOVEIS LTDA - 16.802.563/0001-33	R$924,00	R$ 924,00	345/2026

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:B923761F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026, INEXIGIBILIDADE 035/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 038/2026, Inexigibilidade 035/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95. Objeto: capacitação denominada: "Como Funciona a Contratação em Ano Eleitoral, Nomeação de Servidor Público no Mesmo Período, Condutas Vedadas e o Destaque dos Vereadores em Eleições Federais", a ser realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Brasília. Valor: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente a 02 (duas) inscrições. **CONTRATO: 037/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:0C8A8B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 37/2026

"Institui Comissão Especial para análise do veto ao Projeto de Lei nº 04/2026."

CONSIDERANDO o veto ao Projeto de Lei nº 04/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, do Regimento Interno;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de veto os seguintes vereadores:

I – Márcio Rodrigues Pedro - Presidente;
II – Eva Cleicy de Jesus Reis - Vice-Presidente;
III – Sebastião dos Reis Gregório Santana - Relator.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:6E189D4C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 38/2026

"Institui Comissão Especial para análise do veto ao Projeto de Lei nº 08/2026."

CONSIDERANDO o veto ao Projeto de Lei nº 08/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, do Regimento Interno;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de veto os seguintes vereadores:

I – Márcio Rodrigues Pedro - Presidente;
II – Taiane Carla Borges Penna - Vice-Presidente;
III – Marcilene das Graças Roberto - Relatora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:93C1AB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2025 PREGÃO ELETRONICO 015/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de acréscimo de prazo, da Empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70, no CONTRATO Nº 273/2025, do Pregão Eletronico 015/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PARA O INTERESSE DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. O acréscimo corresponde ao prazo de 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:42B7EB77

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de acréscimo de prazo, da Empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70, no CONTRATO Nº 276/2025, da Dispensa de Licitação 015/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE AUDITORIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. O acréscimo corresponde ao prazo de 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:2E98AFDB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS em atendimento as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se.
O requerimento de credenciamento, em documentação física, deverá ser entregue obrigatoriamente em envelope fechado e devidamente identificado, dirigido à Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas) dos dias úteis, na sede do CIMAMS, a partir das 09h00min do dia 17/08/2026.
Informações pelo fone (38) 9 3300 4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:7138CC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para aquisição de livros literários em atendimento aos orgaos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D14FB70F

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 043/2025 processos 081/2025, torna público a PRORROGAÇÃO do credenciamento ate 31/07/2027.

CAROLINA MARIA GARCIA PERAZA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:089FBE9B

CIMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação concorrência nº 006/2026 processos 068/2026, torna público 1º ERRATA a concorrencia. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:5E62DE4B

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento nº 067/2025 processo nº 135/2025, torna público a REVOGAÇÃO do credenciamento.

VANESSA RABELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:817D8B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a retificação do Processo Licitatório n° 07.0166.2026.15 – Pregão Eletrônico 014/2026. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de itens de sinalização de segurança, de modo a atender à demanda dos municípios de Cajuri, Dom Silvério, Itabirito e do CIMVALPI. A nova data da sessão pública: 21/08/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for republicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:EA0E8505

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF-AMNOR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF-AMNOR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – SRP. Órgão Gerenciador: CINF-AMNOR, inscrito no CNPJ nº 58.896.792/0001-04. Detentora da Ata: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.987.662/0001-89. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias zero quilômetro, destinadas ao atendimento das necessidades assistenciais, operacionais e de transporte sanitário dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal de infraestrutura dos municípios do noroeste de minas – CINF-AMNOR. Item e preço registrado: Item: 02, Quant: 64/Und, Valor Unit.: R$ 318.000,00. Data da Ata: 04/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Paracatu/MG, 10 de agosto de 2026.

NEIZON REZENDE DA SILVA –
Presidente do CINF-AMNOR.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:6781E33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE PORTARIA N° 39/2026 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITALNº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n° 39/2026 – PRESIDÊNCIA CISDESTE.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Editalnº 001/2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIAE EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE E MACRO LESTEDO SUL - CISDESTE, no uso das atribuições que lhe confere oContrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e demais normasaplicáveis e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituiçãoda República, que estabelece que o prazo de validade do concursopúblico será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igualperíodo;

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público nº 001/2024prevê expressamente a possibilidade de prorrogação de sua validadepor igual período;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Técnicoelaborado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, quedemonstram a permanência de expressivo cadastro de reserva, anecessidade de provimento de empregos públicos decorrente daexpansão das Bases Descentralizadas de Atendimento e das futurasreposições de pessoal, bem como a vantagem administrativa eeconômica na utilização dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência Administrativa e oParecer Jurídico da Assessoria Jurídica, que concluíram pelalegalidade e conveniência da prorrogação, observados os requisitosconstitucionais, editalícios e a tempestividade do ato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade doConcurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 12de agosto de 2024, passando sua vigência a estender-se até 12 deagosto de 2028.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecerão válidas asconvocações de candidatos aprovados, observadas a ordem declassificação, a disponibilidade de vagas, as necessidades daAdministração e as demais disposições constantes do Edital nº001/2024 e da legislação vigente.
Art. 3º Esta prorrogação visa assegurar a continuidade da prestaçãodos serviços públicos de urgência e emergência, o atendimento àsdemandas decorrentes da expansão da rede assistencial, a reposição depessoal e a observância dos princípios da eficiência, economicidade einteresse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos a partir do término da vigência originalmenteprevista para o Concurso Público nº 001/2024.

Juiz de Fora/MG, 10 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente
SAMU-192/CISDESTE

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:CF301FD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE PORTARIA N° 39/2026 – PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n° 39/2026 – PRESIDÊNCIA CISDESTE.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE E MACRO LESTE DO SUL - CISDESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e demais normas aplicáveis e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público nº 001/2024 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação de sua validade por igual período;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Técnico elaborado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, que demonstram a permanência de expressivo cadastro de reserva, a necessidade de provimento de empregos públicos decorrente da expansão das Bases Descentralizadas de Atendimento e das futuras reposições de pessoal, bem como a vantagem administrativa e econômica na utilização dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência Administrativa e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, que concluíram pela legalidade e conveniência da prorrogação, observados os requisitos constitucionais, editalícios e a tempestividade do ato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 12 de agosto de 2024, passando sua vigência a estender-se até 12 de agosto de 2028.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecerão válidas as convocações de candidatos aprovados, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas, as necessidades da Administração e as demais disposições constantes do Edital nº 001/2024 e da legislação vigente.

Art. 3º Esta prorrogação visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de urgência e emergência, o atendimento às demandas decorrentes da expansão da rede assistencial, a reposição de pessoal e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do término da vigência originalmente prevista para o Concurso Público nº 001/2024.

Juiz de Fora/MG, 10 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente
SAMU-192/CISDESTE

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:E1DED786

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 39/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 24/2023 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas em neurologia para atendimento no município de Baldim/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 11 de agosto de 2026 findando dia 10 de agosto de 2027, com reajuste aplicado ao índice de 4,327080% INPC, cujo valor global é R$ 73.234,20 (setenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Celebrado com a contratada **NEURONUCLEO LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 10 de agosto de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B6271E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 77 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CISMIV
23º lugar THIAGO REZENDE SOARES

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) comprovação da CTPS da rescisão contratual;
g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 10 de Agosto de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:D2A6BE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 006/2026** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento soluções integradas de tecnologia educacional, para atendimento aos municípios Consorciados Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais (COMGRANBEL).
Estimado de referência do Processo: R$ 130.763.347,67.
Valor homologado: R$ 116.099.981,93.
Arrematante dos Lotes 01 e 02: UNIVERSO EDUCATION LTDA - CPF/CNPJ: 56.171.656/0001-21
Adjudicado o objeto no dia 10 de agosto de 2026. Vespasiano-MG.

A Secretaria Executiva Nathália Ilce Rocha Perdigão, acolhe as razões do Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de homologação.

Vespasiano-MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:5697F966

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 006/2026** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento soluções integradas de tecnologia educacional, para atendimento aos municípios Consorciados Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais (COMGRANBEL).
Estimado de referência do Processo: R$ 130.763.347,67.
Valor Adjudicado: R$ 116.099.981,93.
Arrematante dos Lotes 01 e 02: UNIVERSO EDUCATION LTDA - CPF/CNPJ: 56.171.656/0001-21
Adjudicado o objeto no dia 07 de agosto de 2026. Vespasiano-MG.

Wellington Rodrigues
Agente de Contratação

Vespasiano-MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:81297B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, POR PRAZO INDETERMINADO (SINE DIE), do Pregão Eletrônico nº 006/2026,

cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

A suspensão decorre da necessidade de análise e deliberação acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados em face do instrumento convocatório, especialmente quanto aos aspectos técnicos suscitados, de modo a assegurar a adequada instrução do procedimento, a segurança jurídica, a competitividade, a isonomia e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Concluídas as análises e adotadas as providências que se mostrarem pertinentes, a retomada do certame, bem como a nova data e horário da sessão pública, serão oportunamente divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do edital, observados os prazos e demais exigências legais aplicáveis.

Candeias/MG, 10 de agosto de 2026.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro do Cidrus

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:8F03102F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
º TERMO ADITIVO AS 017/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024, PREGÃO 015/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo as 017/2025, referente ao Processo de Licitação nº 059/2024, Pregão 015/2024, cujo objeto é o registro de preço para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada para o fornecimento de luminárias de tecnologia LED aos municípios consorciados ao CIGEDAS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.
Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses
Detentora:
Slotko Comércio e Serviços Soluções em Iluminação Ltda, CNPJ: 46.502.806/0001-89

São João del-Rei, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:54FE2881

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-134-2026 - DISPÕE SOBRE USO DE VEÍCULO OFICIAL - MICHELLE DE OLIVEIRA DAMÁSIO

Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no §1º do art. 20 da Consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI e, nos termos do contido no artigo 127 do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, Resolução nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a utilizar os veículos oficiais, do CISAMAPI na forma da seção IV, artigos 126 e 127, da Resolução nº 004/2022, Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, a empregada pública **Michelle de Oliveira Damásio**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-10**, portadora da CNH nº **xxxxxxxxxx-11**, Categoria **B**, emitida em xx/xx//**2021** com validade até **xx/xx/2031**.

Parágrafo primeiro: Os veículos a que se referem o *caput* são os de serviço.

Parágrafo segundo: O uso dos veículos sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente.

Art. 2º Revogando todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:E999EEEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 093/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 040/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 20 657 155/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para aquisição de medicamentos, destinado a atender as demandas do consórcio intermunicipal de saúde

e de políticas de desenvolvimento da região do calcário e dos municípios consorciados, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 093/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 040/2024, Ata de Registro de Preços nº 064/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 198.215,20 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos)

Assinatura: 15/07/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:F27E3CEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/CISREC/2024

Processo Licitatório: Nº 028/CISREC/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: JMM CONFECÇÕES LTDA
CNPJ nº 48 796 844/0001- 17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto a registro de preços para a futura e eventual aquisição de camisas para uso em campanhas institucionais dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 28/2024**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 04/2024, Ata de Registro de Preços nº 86/2024**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado: R$ 1.509.416,01 (Um milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e um centavo)
Assinatura: 30/07/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:5BE7D371

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/CISREC/2025

Processo Licitatório: Nº 111/CISREC/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ nº 02 259 625/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIA-DOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 111/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 047/2024, Ata de Registro de Preços nº 105/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado: R$ 2.519.859,41 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)
Assinatura: 10/08/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:184B3C8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/CISREC/2025

Processo Licitatório: Nº 111/CISREC/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CNPJ nº 00 377 455/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIA-DOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 111/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 047/2024, Ata de Registro de Preços nº 106/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado: R$ 63.612,81 (Sessenta e três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos)
Assinatura: 16/07/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:27442922

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 111/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 047/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 41 391 411/0001- 32

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIA-DOS, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 111/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 047/2024, Ata de Registro de Preços nº 111/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 54.314.541,60 (Cinquenta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Assinatura: 16/07/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:06FB1815

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 039/CISREC/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 048/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A
CNPJ nº 32 319 776/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC)., quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 057/2025**, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 023/2025, Ata de Registro de Preços nº 112/2025**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 48.168.369,48 (Quarenta e oito milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Assinatura: 06/08/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:B924AAF5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 114/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 048/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 16 366 888/0001- 10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro ata de AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 114/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, Ata de Registro de Preços nº 122/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 144.970,50 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 15/07/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:19A358E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/CISREC/2025

Processo Licitatório Nº 028/CISREC/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/CISREC/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SATISFACAO EM LOGISTICA LTDA
CNPJ nº 21.923.314/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato administrativo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Assinatura: 15 de julho de 2026.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:48D2FC59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/CISREC/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/CISREC/2022

Processo Licitatório Nº 025/CISREC/2022
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 005/CISREC/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: PET SEM FRONTEIRAS LTDA
CNPJ nº 40.697.295/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato administrativo que tem como objeto credenciamento de pessoas jurídicas especializada para execução do serviço de castração/esterilização de animais (cães e gatos), através do castramóvel - unidade móvel de esterilização animal (umees) próprio, e em caso, de cessão de castramóvel do consórcio e/ou de município de interessado, ele servirá como apoio.

Assinatura: 16 de julho de 2026.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:FDA02106

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/CISREC/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/CISREC/2022

Processo Licitatório Nº 025/CISREC/2022
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 005/CISREC/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 12.803.572/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato administrativo que tem como objeto credenciamento de pessoas jurídicas especializada para execução do serviço de castração/esterilização de animais (cães e gatos), através do castramóvel - unidade móvel de esterilização animal (umees) próprio, e em caso, de cessão de castramóvel do consórcio e/ou de município de interessado, ele servirá como apoio.

Assinatura: 06 de agosto de 2026.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:1AC85BF5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/CISREC/2022

Processo Licitatório Nº 007/CISREC/2022
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/CISREC/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CLÍNICA MÉDICA SAGRADA FAMÍLIA LTDA
CNPJ nº 21.437.399/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato administrativo para credenciamento pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços complementares na realização de exames de diagnose oftalmológicas, destinados a atender os alunos das redes municipais de educação dos municípios consorciados, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 007/CISREC/2022**, instaurado na modalidade de **Inexigibilidade De Licitação n.º 001/CISREC/2022, Contrato Administrativo nº 093/2022**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Assinatura: 28 de julho de 2026.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:A73DEE1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Processo Licitatório Nº 034/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 018/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AUTO POSTO FLIPER LTDA
CNPJ nº 03.671.424/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE E/OU A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 87.873,75 (Oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Assinatura: 05/08/2026

Vigência: 6 (seis) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:BAC7A46A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

Processo Licitatório Nº 038/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 021/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INSTITUTO HORIZONTE VIVO
CNPJ nº 65.077.320/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato, Contratação direta, por dispensa de
licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de
instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de solução integrada de
desenvolvimento institucional, capacitação e fortalecimento da governança pública regional, mediante planejamento estratégico, curadoria técnica, coordenação metodológica, organização e execução da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 1.342.412,50 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 08/08/2026

Vigência: 6 (seis) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:ED0A96D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

Processo Licitatório Nº 038/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 021/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INSTITUTO HORIZONTE VIVO
CNPJ nº 65.077.320/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato, Contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de solução integrada de desenvolvimento institucional, capacitação e fortalecimento da governança pública regional, mediante planejamento estratégico, curadoria técnica, coordenação metodológica, organização e execução da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 1.342.412,50 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 08/08/2026
Vigência: 6 (seis) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:3FD0AC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 10/08/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **LAZARO SILVA SOUSA**- Processo Administrativo nº 1.507/2025 – Credenciamento nº 002/2025 – Contrato n° **063/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **02 de Setembro de 2026 a 02 de Setembro de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 10 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:FF079690

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 012-2026

O Consórcio União da Serra Geral torna público a REABERTURA do Pregão Eletrônico n° 012/2026, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais e equipamentos médicos e odontológicos para atender a demanda dos municípios consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://www.uniaodaserrageral.mg.gov.br/. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30min do dia 25/08/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Maiores informações pelo portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:C04F6075

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE SUSPENSÃO E COMUNICAÇÃO DE RETOMADA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
O **DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos licitantes e demais interessados que a sessão do **Pregão Eletrônico nº 015/2026** encontra-se **SUSPENSA TEMPORARIAMENTE**, em razão da necessidade de análise pela **Equipe Técnica** dos produtos/equipamentos ofertados pelos licitantes, especialmente quanto à conformidade das marcas, modelos, especificações e documentação técnica apresentada em relação às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
A suspensão tem por finalidade possibilitar a adequada avaliação técnica das propostas, assegurando que o julgamento observe os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como os princípios da **legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, transparência, motivação e isonomia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ficam todos os licitantes desde já NOTIFICADOS de que a sessão pública será retomada no dia 11 de agosto de 2026 (terça-feira), às 14h00, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
Na oportunidade, será divulgado o resultado da análise realizada pela Equipe Técnica, com a indicação da **aprovação ou reprovação técnica dos itens/produtos ofertados**, acompanhada da respectiva fundamentação, quando cabível, e serão adotados os demais procedimentos necessários ao regular prosseguimento do certame.
Os licitantes deverão acompanhar a retomada da sessão e as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade observar as mensagens e demais atos praticados durante o procedimento.

João Monlevade/MG, 10 de agosto de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:3C167595

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DISPENSA N° 053/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de bombas dosadoras, motor elétrico e peças e componentes para bombas, destinados ao sistema de dosagem de produtos químicos da ETA Pacas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 14/08/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 053/2026.

João Monlevade, 10 de agosto de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:F0CBA03C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 053/2025 – **PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, CNPJ nº 03.361.851/0001-58.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste dos valores do Contrato nº 053/2025, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade do serviço de pesquisa, acompanhamento e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) em nome do DAE e de seus procuradores, nos termos originalmente pactuados.

Em consulta à Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurou-se que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apresentou inflação de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento).

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 053/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 28/07/2026 a 28/07/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor total do presente aditivo é R$ 1.745,89 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

João Monlevade, 27 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:D41B6226

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇO(CARONA) Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 016/2026 - Contratada: VS Pavimentação Ltda. CNPJ: 23.363.214/0001-28. Objeto deste Aditamento: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ 40.079,29 (quarenta mil, setenta e nove reais e vinte e nove centavos). Retroage a 16/06/2026.

Ponte Nova (MG),10 de agosto de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:26B35BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, originado da realização da Dispensa nº 002/2023, firmado com o Porto Seguro Cia Seguros Gerais**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor: 1.049,88. Fundamento legal: Artigo 94, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 08/08/2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:7888ED51

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA DISPENSA N.º 001/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Processo Administrativo n.º 0254/2026, Dispensa n.º 001/2026.

Objeto: Contratação é a aquisição de bateria automotiva de 150 ampères, destinada ao GMG (Grupo Motor Gerador) da fundação Hospital Frei Gabriel, visando assegurar a regularidade e funcionalidade dos equipamentos instaladados nas dependencias hospitalares.
Empresa: OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA
CNPJ n.º 33.536.739/0001-71
Valor Global: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Frutal/MG, aos 24 de abril de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:38FD0CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/2025

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E R.N. EXTINTORES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.382.639/0001-28.
OBJETO: REAJUSTE ANUAL, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE AGOSTO DE 2025.
REAJUSTE: O REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRINCIPAL, SERÁ REALIZADO COM BASE NO ÍNDICE DE IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME APURAÇÃO DIVULGADA PELO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). O ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA, DOS ÚLTIMOS 12 MESES, FOI DE 4,64%, E SERÁ APLICADO SOBRE OS VALORES CONTRATADOS.
EFEITOS: OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE CONTRATUAL PASSAM A VIGORAR A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM SUBSÍDIO NA LEI N° 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2026.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DABIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:72B89DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2025- CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2024 - PROCESSO Nº 053/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG. CONTRATADO: Lino Humberto Pereira Ramos Filho ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.384.652/0001-42. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme termo de referência. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 10/07/2027. Data assinatura: 09 de Julho de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:129E8207

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2025- CONTRATO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025 - PROCESSO Nº 056/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG. CONTRATADO: Juliano Lemes Tomás e Cia. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.227.237/0001-63. Objeto: contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e Ginecologia para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referencia. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 17/07/2027. Data assinatura: 16 de Julho de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:F2441B57

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2025- CONTRATO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2025 - PROCESSO Nº 056/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG. CONTRATADO: Rivas Serviços Ortopédicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.056.485/0001-63. Objeto: contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e Ginecologia para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referencia. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 17/07/2027. Data assinatura: 16 de Julho de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:FA620377

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 115/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº 115/2026, do processo licitatório nº 053/2026, Ata de Adesão a Registro de Preços nº 012/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde provenientes das atividades das unidades de saúde do município. Contratação esta através de adesão a ata de registro de preços nº 0174/2026, pregão eletrônico para registro de preços nº 073/2025, processo licitatório nº 0231/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, conforme Termo de Referência. Contratado:** Servioeste Soluções Ambientais Ltda - CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36**.** Valor R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais). Assinatura entre as partes 16/07/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:DDB57FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANÁLISE DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2026

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa L FORASTIERI MACHADO, tão somente para REDUZIR a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município do patamar de 02 (dois) anos para o prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 156, III e § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 068/2026."

Água Comprida – MG, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito do Município de Água Comprida - MG

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:78AC4085

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026** (processo 047.07/2026) pelo menor preço por lote objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo constante nesse termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2026 até as 09:00 h do dia 27 de agosto de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 10 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6D087832

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026** (processo 051.07/2026) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios de Panificação para atender as cantinas das Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município, conforme descritivo constante nesse termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2026 até as 09:00 h do dia 25 de agosto de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 10 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C1602796

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – PAD 076/2026

Certifico que a empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 32.644.237/0001-00 Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 (ALTOS), Nova Brasília, cidade de Senador Pompeu/CE, CEP: 63600-000 foi regularmente notificada da decisão final sendo juntados os comprovantes em 08/07/2026.O prazo legal para a interposição de recurso administrativo de 15 dias uteis encerrou-se em 31/07/08/2026 sem que houvesse qualquer manifestação por parte da interessada. Diante da inercia da empresa e do decurso do prazo *in albis*, DECLARO O TRÂNSITO em julgado administrativo da decisão.

Assim, registre-se a penalidade no sistema de gestão do Município e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

Agua Comprida MG, 10 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Secretario de Licitações e Contratos

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6738C754

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – PAD 078/2026

Certifico que a empresa CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 28.843.702/000156 Avenida Claro Gomes, 623, Parque Vale dos Buritys 1, Itumbiara / GO, CEP 75.516-260, foi regularmente notificada da decisão final sendo juntados os comprovantes em 08/07/2026.O prazo legal para a interposição de recurso administrativo de 15 dias uteis encerrou-se em 31/07/08/2026 sem que houvesse qualquer manifestação por parte da interessada. Diante da inercia da empresa e do decurso do prazo *in albis*, DECLARO O TRÂNSITO em julgado administrativo da decisão.

Assim, registre-se a penalidade no sistema de gestão do Município e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

Agua Comprida MG, 10 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Secretario de Licitações e Contratos

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:85B55548

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – PAD 080/2026

Certifico que a empresa SANDRO VILMAR PIRES CNPJ 09.253.952/0001-91 Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, cidade de Bom Retiro / SC, CEP 88.680-000, foi regularmente notificada da decisão final sendo juntados os comprovantes em 08/07/2026.O prazo legal para a interposição de recurso administrativo de 15 dias uteis encerrou-se em 31/07/08/2026 sem que houvesse qualquer manifestação por parte da interessada. Diante da inercia da empresa e do decurso do prazo *in albis*, DECLARO O TRÂNSITO em julgado administrativo da decisão.

Assim, registre-se a penalidade no sistema de gestão do Município e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

Agua Comprida MG, 10 de agosto de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Secretario de Licitações e Contratos

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F99434AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 014/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 056.02/2026 de **inexigibilidade 014/2026,** com fulcro no artigo 74, inciso II da referida lei, objetivando a contratação do show da dupla JOÃO NELORE E TEXANO e banda “ao vivo” para apresentação no dia 13 de setembro de 2026 na festa do peão – ExpoÁgua - (domingo), duração mínima de uma hora e quarenta minutos), resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa COWBOY 2.0 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ 62.247.639/0001-23, com valor global de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5036D417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Retificação. Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Processo nº 034/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Onde se lê: No item 1 da planilha de preços e nas especificações técnicas (subitem 2.3.1 do Termo de Referência), a exigência "ajuste de ângulo de ± 90 graus incorporado na luminária". Leia-se: A luminária deverá possuir ajuste de ângulo de, no mínimo, ± 5° (cinco graus para mais ou para menos), incorporado na própria estrutura da luminária, vedado o uso de adaptador para atingir essa condição. Considerando que a alteração ora determinada afeta a formulação das propostas, a data da sessão pública foi alterada e o prazo para envio de novas propostas foi reaberto. Desta forma, a sessão pública será realizada no dia 24/08/2026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 11/08/2026 à 24/08/2026, às 09:00, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 10 de agosto de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D77CA468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 068/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 245/2026, Pregão Eletrônico n° 068/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual Aquisição de material de sinalização visual e afim, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 25/08/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 10/08/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:4F049309

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Associação Musical Carlos Gomes
Plano de Trabalho: tendo como objetivo compra de uniforme para o corpo sinfônico

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças são as seguintes: 2.01.00.04.422.030.2.0127.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação Musical Carlos Gomes, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro Oliveira de Souza, conforme portaria de nº 104 de 28 de abril de 2026.

Além Paraíba, 10 de agosto 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:9C021130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

Aos cinco dias do mês de agosto do ano em curso, às 10:01 horas, foi recebido no setor de licitações <licitacaoalvoradademinas@gmail.com >, os documentos da pessoa jurídica INOVAR LABORATÓRIO E CLINICA LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA SUS. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025 foi solicitado documentos faltantes, sendo os mesmos enviados posteriormente no dia 07/08/2026 às 14:10. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 10 de agosto de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:4C588379

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto **Contratação de Empresa Especializada para locação de Relógios de Ponto Eletrônico de reconhecimento facial, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos por parte contratada, o fornecimento de software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto para os servidores do município de Alvorada de Minas.** Lançamento das Propostas até as 08:59 horas do dia 26/08/2026. Abertura das Propostas: 26/08/2026 às 09:00:00 horas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através dos telefones nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 10 de agosto de 2026**.**

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:BF0491C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PAL 004/2023 PP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 20 de julho 2026, o Sétimo Termo Aditivo (Acréscimo), em decorrência do PAL004/2023 PP 001/2023 ao Contrato Nº 12/2023 004/2023 PP 001/2023 – Julcimar Vieira Pereira LTDA, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender os alunos regularmente matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino da cidade de Araçuaí-MG, fica alterada a Cláusula 2.1.2 acrescenta na **linha 01** a quantidade de 4.644,9225 km, aumentando a quantidade para 89.063,225 km. Acrescenta **na linha 01** o valor de R$ 73.389,78 (setenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) sendo o acréscimo de 25%. Altera o valor global da **linha 01** para R$ 1.333.813,88 (hum milhão e trezentos e trinta e três mil e oitocentos e treze reais oitenta e oito centavos), passando o valor global do contrato de R$ 1.407.203,66 (hum milhão e quatrocentos e sete mil e duzentos três reais e sessenta e seis centavos). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:CC4E96AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PAL 004/2023 PP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 20 de julho 2026, o Sétimo Termo Aditivo (Acréscimo), em decorrência do PAL004/2023 PP 001/2023 ao Contrato Nº 11/2023,Empresa Viação Soares Silva, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender os alunos regularmente matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino da cidade de Araçuaí-MG, fica alterada a Cláusula 2.1.2 acrescenta na linha 03 a quantidade de 3.225 km aumentando a quantidade para 53.438,550km.Acrescenta na linha 03 o valor de R$ 36.507,00 (trinta e seis mil e quinhentos e sete reais), sendo o acréscimo de 25%, Altera o valor global da linha de R$ 568.417,39 (quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) para R$ 604.924,39 (seiscentos e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:E738BEDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO PAL 004/2023 PP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 20 de julho 2026, o Sexto Termo Aditivo (Acréscimo), em decorrência do PAL004/2023 PP 001/2023 ao Contrato Nº 18/2023 004/2023 PP 001/2023 – VIAÇÃO SANTA MARIA LTDA – ME , cujo objeto é a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender os alunos regularmente matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino da cidade de Araçuaí-MG, fica alterada a Cláusula 2.1.2 acrescenta na **linha 03A** a quantidade de 5.125,00 km, aumentando a quantidade para 66.625,00 km. Acrescenta **na linha 03A** o valor de R$ 60.013,75 (sessenta mil e treze reais e setenta e cinco centavos) sendo o acréscimo de 25%. Altera o valor global do contrato de R$ 720.165,00 (setecentos e vinte mil e cento e sessenta e cinco reais), passando o valor global de R$ 780.178,75 (setecentos e oitenta mil e cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:E6CD0CD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO PAL 004/2023 PP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 20 de julho 2026, o Nono Termo Aditivo (Acréscimo) em decorrência do PAL004/2023 PP 001/2023 ao Contrato Nº 04/2023, Empresa Luciano Almeida Martins, cujo objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender os alunos regularmente matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino da cidade de Araçuaí-MG, fica alterada a Cláusula 2.1.2 acrescenta na **linha 07** a quantidade de 9.682,50 km aumentando a quantidade de km para 128.635,07 km e na linha 08 a quantidade de 6.494,00 km aumentando a quantidade de km para 102682,76 km. Acrescenta nas linhas **07 e 08** o valor de R$167.562,51 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo o acréscimo de 25%. Altera o valor global do Contrato de R$ 4.673.750,74 (quatro milhões e seiscentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para R$ 4.841.313,24 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e um mil e trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:21F7D805

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO PAL 004/2023 PP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 20 de julho 2026, o Nono Termo Aditivo (Acréscimo), em decorrência do PAL004/2023 PP 001/2023 ao Contrato Nº 013/2023, Empresa VANDERLEI VIEIRA COSTA, cujo objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender os alunos regularmente matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino da cidade de Araçuaí-MG, fica alterada a cláusula 2.1.2 acrescenta na **linha 12:** quantidade de 5.222,50 km, aumentando a quantidade para 76.759,22km**, linha 13:** quantidade de 3.466,25 km, aumentando a quantidade para 66.207,94 km**, linha 18:** quantidade de 2.452,50 km aumentando a quantidade para 37.215,74 km**, linha 25** quantidade de 3.510,00 km aumentando a quantidade para 52.020,64 km **e linha 29** a quantidade de 4.125,00 km aumentando a quantidade para 80.253,00 km. Acrescenta **nas linhas 12, 13, 18, 25 e 29** o valor de R$ 267.262,97(duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) sendo o acréscimo de 25%, Altera o valor global das linhas **12, 13, 18, 25 e 29** para R$ 4.136.157,09 (quatro milhões e cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e nove centavos), passando o valor global do contrato de R$ 4.403.420,07 (quatro milhões e quatrocentos e três mil e quatrocentos e vinte reais e sete centavos).Fica alterada a cláusula 2.1.2 acrescenta na **linha 12:** quantidade de 5.222,50 km, aumentando a quantidade para 76.759,22km**, linha 13:** quantidade de 3.466,25 km, aumentando a quantidade para 66.207,94 km**, linha 18:** quantidade de 2.452,50 km aumentando a quantidade para 37.215,74 km**, linha 25** quantidade de 3.510,00 km aumentando a quantidade para 52.020,64 km **e linha 29** a quantidade de 4.125,00 km aumentando a quantidade para 80.253,00 km. Acrescenta **nas linhas 12, 13, 18, 25 e 29** o valor de R$ 267.262,97(duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) sendo o acréscimo de 25%, Altera o valor global das linhas **12, 13, 18, 25 e 29** para R$ 4.136.157,09 (quatro milhões e cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e nove centavos), passando o valor global do contrato de R$ 4.403.420,07 (quatro milhões e quatrocentos e três mil e quatrocentos e vinte reais e sete centavos). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:D23EF26F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO PAL 004/2023 PP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 20 de julho 2026, o Sexto Termo Aditivo (Acréscimo), em decorrência do PAL004/2023 PP 001/2023 ao Contrato Nº 07/2023, Empresa BORGES E RIBEIRO TRANSPORTES, cujo objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender os alunos regularmente matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino da cidade de Araçuaí-MG, fica alterada a Cláusula 2.1.2 acrescenta na **linha 28** a quantidade de 4.260,00 km, aumentando a quantidade para 72.124,46 km e **na linha 32** a quantidade de 3.959,375, aumentando a quantidade para 63.858,635. Acrescenta **na linha 28** o valor de R$ 40.801,80 (quarenta mil e oitocentos e um reais e oitenta centavos) e **na linha 32** o valor de R$ 37.693,25 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) sendo o acréscimo de 25%. Altera o valor global das **linhas 28 e 32** passando de R$ 1.220.382,48 (hum

milhão e duzentos vinte mil e trezentos e oitenta e dois reais quarenta e oito centavos), passando o valor global do contrato de R$ 1.298.886,53 (hum milhão e duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:C5257563

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO PAL 004/2023 PP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 20 de julho 2026, o Sexto Termo Aditivo (Acréscimo), em decorrência do PAL004/2023 PP 001/2023 Contrato Nº 14/2023 Empresa VIAÇÃO REGIS EIRELI, cujo objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender os alunos regularmente matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino da cidade de Araçuaí-MG, fica alterada a Cláusula 2.1.2 acrescenta na **linha 27** a quantidade de 5.093,415 km, aumentando a quantidade para 86.384,925 km. Acrescenta **na linha 27** o valor de R$ 62.120,60 (sessenta e dois mil e cento e vinte reais e sessenta centavos) sendo o acréscimo de 25%, Altera o valor global da **linha 27** para R$ 992.569,34 (novecentos e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), passando o valor global do contrato de R$ 1.054.759,93 (hum milhão e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:E4F4C686

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PREÇO Nº 116/2025 PAL 055/2025 DL 009/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação, torna público o Terceiro Termo Aditivo (prazo) ao Contrato **Nº 116/2025, PAL 055/2025, DL09/2025**, cujo objeto é a Contratação Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE, para prestação de Serviços de saúde, incluindo consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, complementares ao SUS, dispensando licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, XI. alterar a cláusula décima, subcláusula 10.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 116/2025, cujo vencimento está previsto para 03/08/2026 passando o final da sua vigência para 02/08/2027. Fica acrescido ao Contrato nº 116/2025 o valor de R$ 813.997,60 (oitocentos e treze mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). valor anual estimado inicial de R$ 2.024.730,00 (dois milhões e vinte e quatro mil e setecentos e trinta reais), o valor global estimado do Contrato nº 116/2025 passa a ser de R$ 2.838.727,60 (dois milhões e oitocentos e trinta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:3E8A27D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 051/2026 PE 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 051/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA E QUALIFICADA, COM ATUAÇÃO COMO INTERMEDIÁRIA, PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA, DESTINADO A VIABILIZAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, RECONDICIONAMENTOS E REVISÕES PARA OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO OU SOB SUA RESPONSABILIDADE, ATRAVÉS DE EMPRESAS QUALIFICADAS, VINCULADAS E DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG.ABERTURA 25/08/2026, ÀS 09:00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PUBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:70FBDA0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 008/2026

Processo 056/2026, Adesão 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade, destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento. A presente contratação será custeada com recursos federais de emenda parlamentar (Portaria GM/MS nº 11.065, de 08 de maio de 2026 — Proposta nº 11431652000126003) e com recursos estaduais repassados na forma da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, destinando-se à ampliação e melhoria da estrutura de transporte sanitário acessível no âmbito da saúde pública municipal. Fica autorizada a adesão e homologado o presente processo em favor da empresa: GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS: R$ 619.980,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais). - CNPJ: 60.720.082/0001-70. Data de Adjudicação e Homologação 07/08/2026.

Araponga/MG, 10 de agosto de 2026

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:12386711

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 092/2026 ADESÃO N°: 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 092/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade, destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento. A presente contratação será custeada com recursos federais de emenda parlamentar (Portaria GM/MS nº 11.065, de 08 de maio de 2026 — Proposta nº 11431652000126003) e com recursos estaduais repassados na forma da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, destinando-se à ampliação e melhoria da estrutura de transporte sanitário acessível no âmbito da saúde pública municipal. Processo: 056/2026 Adesão Nº 008/2026. Contratado: GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS (60.720.082/0001-70), valor de R$ 619.980,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura. Deosimar do Prado Martins, Agente de Contratação.

Araponga/MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:171AD878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026

N.º Processo: 92/2025 – Pregão Eletrônico: 12/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 45.485.178/0001-08. OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Tapa-buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com CAP 50/70. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 345.000,00. Data de assinatura: 10 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C8685240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: 21º aditivo ao contrato 69/2023 cujo o objeto e a INCLUSÃO de veículo. Data de assinatura: 10 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4CB4AFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRAO Nº 66/2026

N.º Processo: 89/2026 – Pregão Presencial: 31/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AMBIENTEC SOLUÕES EM RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.399.773/0001-09. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Incineração e Destinação Final de Resíduos do Serviço de Saúde, com coleta quinzenal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 70.800,00. Data de assinatura: 10 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B01B9AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - JULGAMENTO DE RECURSO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 089/2026
Pregão Presencial 031/2026

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 089/2026, Pregão Presencial 031/2026, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Incineração e Destinação Final de Resíduos do Serviço de Saúde, com coleta quinzenal – A Agente de Contratação e Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu pelo "Não Provimento do Recurso" – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207 – no horário das 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:2EEC6089

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 89/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 31/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Incineração e Destinação Final de Resíduos do Serviço de Saúde, com coleta quinzenal**.**

AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B E), COM COLETA QUINZENAL.	KG	6.000	11,80	70.800,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**70.800,0**

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:74F91B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 12/2026, Processo Administrativo nº 92/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de Preços para Serviços de Tapa-buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com CAP 50/70.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:71CAEDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 89/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 31/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Incineração e Destinação Final de Resíduos do Serviço de Saúde, com coleta quinzenal**.**
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 20/2026 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 10 de agosto de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4545D908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL 091/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa NH TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 28.472.126/0001-88 sedia na AVENIDA MARIA DA CUNHA AMORIM,1204, , ELDORADO - ARCOS/MG CEP: 35588-000 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 91/2025, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 23/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 05 de agosto de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo inicial.

3 - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 05 de agosto de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

NH TRANSPORTES EIRELI -
CNPJ: 28.472.126/0001-88

Anexo

Cadastro Reserva

Não teve adesão ao cadastro reserva.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DE7C83D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 015/2025

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO 04
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por **Welington Roque**, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25402393/0001-90 , sediado na RUA OSVALDO DIAS DE SOUZA, 60, RESIDENCIAL HILDA II, ARCOS/MG , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE DONIZETE DE MELO, e CPF nº 364.460.686-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2025, cujo objeto original é prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado "Olho Vivo" do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado Olho Vivo do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por mais 60 *(dias)*, a partir de 03/08/2026 até .02/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 54.419,40 *(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)*, totalizando o valor global de R$ 108.883,80 *(cento e oito mil, oitocentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos)*conforme descrito na Cláusula do Contrato nº 083/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2026.

4.CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 2.720,00 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de R$54.419,40, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

..

WELINGTON ROQUE,
Representante Legal da Contratante

JOSE DONIZETE DE MELO -
CPF Nº 364.460.686-20
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F7917A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 268/2024

TERMO ADITIVO Nº 04 DEPRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 190/2024 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA,

Aos dez dias do mês de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.579.777/0001-46**, sediado(a) na **Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini,1748, sala 1904,Brooklin, São Paulo/SP**. doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 268/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decorrente da Dispensa nº 060/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº190/2024, c**uja celebração foi justificada e autorizada no processonº268/2024 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução ede vigência do **CONTRATO Nº190/2024,** cujo objeto do contrato original: consiste na contratação **de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais tanto em âmbito estadual quanto federal**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº190/2024,** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 15 de agosto de 2026 até o dia 14 de fevereiro de 2027, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, sendo R$509,65(Quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 10 de agosto de 2026.

WELLINGTON ROQUE -
Prefeito
Contratante

Responsável Legal
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS

1

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4BC5A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033 DE 2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 DE 2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 DE 2026

OBJETO: aquisição de medicamentos éticos constantes na tabela CMED e medicamentos não contemplados na tabela CMED, para atender as demandas judiciais do Município, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/08/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2188DB84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 116/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116 DE 2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046 DE 2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 DE 2026

OBJETO: aquisição de materiais elétricos em geral, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Arcos-MG, compreendendo itens como: abraçadeiras, conduletes, disjuntores, quadros de distribuição, padrões pré-

fabricados, lâmpadas, luminárias LED, refletores, extensões, interruptores, tomadas, ferramentas, acessórios e demais materiais elétricos necessários à manutenção, instalação e operação de sistemas elétricos municipais, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/08/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:89E535D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- PL 234-2026

RECONHECIMENTO
PL 234/2026

Dispensa 61/2026

Reconheço a dispensa cujo objeto se refere a Contratação direta, por dispensa de licitação, para o pagamento das despesas decorrentes dos serviços de remoção e estadia em pátio credenciado do veículo oficial Iveco/Tector 17-210, placa GTN4B87, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos/MG., fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: AUTO SOCORRO LIRA-SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA
CNPJ: 08.658.956/0001-97
VALOR: R$700,58

Autorizo o prosseguimento do processo com a documentação apresentada, devendo estar todo regularizada para o pagamento.

Arcos/MG, 05 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

RATIFICAÇÃO

PL 234/2026

Dispensa 61/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a Contratação direta, por dispensa de licitação, para o pagamento das despesas decorrentes dos serviços de remoção e estadia em pátio credenciado do veículo oficial Iveco/Tector 17-210, placa GTN4B87, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos/MG., fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: AUTO SOCORRO LIRA-SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA
CNPJ: 08.658.956/0001-97
VALOR: R$700,58

Arcos/MG, 05 de agosto de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C37D151F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 080/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026

EDITAL PREGÃO Nº 33/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento radiométrico, testes de constância e controle de qualidade dos equipamentos que emitem Raios X, nas salas de radiologia e mamografia do Hospital Municipal São José, bem como dos testes de qualidade das vestimentas de proteção individual, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA	1	1	425,0000
ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA	1	2	425,0000
ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA	1	3	630,0000
ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA	1	4	2.520,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA	4.000,00

Valor Total Adjudicado	4.000,00

Arcos, 10 de agosto de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026

EDITAL PREGÃO Nº 33/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento radiométrico, testes de constância e controle de qualidade dos equipamentos que emitem Raios X, nas salas de radiologia e mamografia do Hospital Municipal São José, bem como dos testes de qualidade das vestimentas de proteção individual

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 80/2026 Pregão nº 33/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA	1	1	425,0000	425,0000
ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA	1	2	425,0000	425,0000
ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA	1	3	630,0000	630,0000
ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA	1	4	210,0000	2.520,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ELLO QUALIDADE E RADIOPROTECAO LTDA	4.000,00

Arcos, 10 de agosto de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

MARA DOS REIS DA SILVA-9386/6

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:66818B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 078/2026 PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL SEMED Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 078/2026 PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL SEMED Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo para Estagiários Acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, para Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

DA CONVOCAÇÃO

•As convocações referentes a este edital se darão mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arcos, observando-se a classificação neste processo seletivo.

•O número de vagas da convocação poderá sofrer alterações mediante demandas que surjam entre a data da publicação do edital de convocação e a data e hora da mesma.

•**A escolha das vagas respeitará a ordem de classificação final dos candidatos;**

•**Não havendo, no momento da convocação, candidato inscrito no processo seletivo, poderá ser contratado candidatos presentes que não tenham se inscrito mas que atendam a todos os dispositivos do edital da referida convocação.**

•Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, podendo:

a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro Reserva.

•A desistência tratada no item 5, alínea "b" é irretratável.

•Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 5.

•Após o aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá:

•Se apresentar à Universidade para a solicitação do Termo de Compromisso;

•De posse do mesmo, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 12/08/2026
Horário da convocação : 10h
Cargo: Estagiários (as)
Número de vagas: 3

Escola/Creche	Turno	Horário
Escola Municipal Santo Antônio	Matutino	7h às 11h
Escola Municipal Professora Olinda Veloso	Vespertino	13h às 17h
Creche Municipal Ana Lúcia Franco	Matutino	7h às 11h

Arcos, 10 de agosto de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:66418962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 079/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 079/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativo da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

•
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**

•
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marcado para cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.

•
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

•
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.

•
Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

•
Não esteja vinculado a cargo efetivo;

•

Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

•
Não seja tempo de serviço paralelo.

•
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargos utilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

•
Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;

•
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;

•
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.

•
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

•
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.

•
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

•
Documentos para contratação:

•
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

•
Original e fotocópia do CPF próprio;

•
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

•
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

•
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

•
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

•
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

•
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

•
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

•
02 (duas) fotografias 3X4, recente;

•
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

•
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

•
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;

•
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

•
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

•
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

•
A data da admissão será apresentada durante a convocação.

•
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

•
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

•
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

•

A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

•
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

•
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

•
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: *Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*

•
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO

O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: **Secretaria M. de Educação - SEMED**
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 13/08/2026
Horário: 13h
Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - FAXINEIRA
Local de trabalho : Escola Municipal Santo Antônio
Turno: Matutino

1 - Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira
- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Fundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1° Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 10 de agosto de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D7812E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -EDITAL - 10/2026
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL - 10/2026
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

•Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

•Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia:12/08/2026
Horário da convocação: 13h
Cargo: PEB I – Ensino Fundamental
Local de Trabalho: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves
Turno: Matutino
Período: Início dia 13/08/2026

Arcos, 10/08/2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8654C5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 105/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATONº10525/2023

Processo: 105/2023
Contratante:MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº10525/2023, até 31/07/2027.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Argirita,22 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3662B625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 027-2026

EXTRATODO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATONº2708/2025

Processo:027/2025
Contratante:MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratada:TELECOM LEOPOLDINA LTDA
Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº027/2025, até 28/10/2026.

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita,28 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:40C1A7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos nº 203/2026. Pregão Presencial por Registro de Preços nº 04/2026. Objeto: prestação de serviços de usinagem de massa asfáltica tipo Pré misturado a frio (PMF), para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Nunes Ribeiro Infraestrutura e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.387.076/0001-04, valor global R$ 2.224,800, vigências: 12 meses.

Arinos 10 de agosto de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2E4235A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 078/2026 Processo nº 0175/2026 Pregão Eletrônico nº 062/2026. Constitui objeto deste Edital a **aquisição de equipamento de Bomba Propulsora para atender as necessidades do setor de Frotas, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Abertura: 21/08/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:2E4E0DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 079/2026 PROCESSO Nº 176/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 079/2026 Processo nº 176/2026 Pregão Eletrônico 063/2026. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Abertura: 25/08/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2F4753F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026

O Município de Berizal/MG torna público que realizará **Chamada Pública**, decorrente do **Processo Administrativo nº 058/2026**, com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinados à complementação do cardápio dos alunos da rede municipal de ensino de Berizal/MG, no ano letivo de 2026, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**
Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda a partir das **9h00 do dia 11 de agosto de 2026 até às 9h00 do dia 31 de agosto de 2026**, na sede da **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER/MG, na Rua Santa Rita de Cássia, 312, Centro, Berizal/MG.** A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **31/08/2026, a partir da 9h00**, no local acima indicado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaoberizal@gmail.com.

Berizal, 10 de agosto de 2026

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:FF7C6547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 07/2026. **Objeto:** Prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e o armazenamento de dados, bem como a transmissão eletrônica de arquivos por meio de plataforma Web e aplicativo Mobile, destinados à operacionalização do Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – Radar. **Proponente:** Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07. **Valor:** O valor unitário por registro de infração de trânsito é de R$ 6,84. Considerando a estimativa de 300 (trezentos) registros mensais e a vigência contratual de 48 (quarenta e oito) meses, estima-se um total de 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) registros, resultando no valor total estimado do contrato de R$ 98.496,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais). **Fundamento Legal:** Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2026. Lei Federal 14.133/2026, Art. 75, IX.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:BCC30F66

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 32/2026. **OBJETO**: Prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento, a disponibilização e a gestão eletrônica das notificações de infrações de trânsito, bem como a transmissão eletrônica de dados por meio de ambiente web e integração com plataformas digitais oficiais, utilizando o Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e operacionalizado pelo SERPRO. **PROPONENTE:** Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07.**VALOR**: O valor unitário por registro é de R$ 0,76 (setenta e seis centavos). Considerando a estimativa de 300 (trezentos) registros mensais, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência contratual, estima-se um total de 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) registros, resultando no valor total estimado de R$ 10.944,00 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, I, .

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:DB0D7670

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023.
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 19.169.291/0001-74. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AOS DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, AUXILIANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS EM SITUAÇÕES INCOMUNS, COM COMPLEXIDADE ACIMA DO NORMAL, ENVOLVENDO CASOS QUE DEMANDAM MAIS DO QUE A SIMPLES EXPERIÊNCIA NA ÁREA, E QUE APRESENTAM COMPLEXIDADE QUE IMPEDEM A OBTENÇÃO DE SOLUÇÃO SATISFATÓRIA por mais 12 (doze) meses, contados de 31/07/2026 a 31/07/2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A50B292D

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, IX.

OBJETIVO: Prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e o armazenamento de dados, bem como a transmissão eletrônica de arquivos por meio de plataforma Web e aplicativo Mobile, destinados à operacionalização do Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – Radar.

PROPONENTE: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
VALOR: O valor unitário por registro de infração de trânsito é de R$ 6,84. Considerando a estimativa de 300 (trezentos) registros mensais e a vigência contratual de 48 (quarenta e oito) meses, estima-se um total de 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) registros, resultando no valor total estimado do contrato de R$ 98.496,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 05 de agosto de 2026.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9955144F

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°32/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I.

OBJETIVO: Prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento, a disponibilização e a gestão eletrônica das notificações de infrações de trânsito, bem como a transmissão eletrônica de dados por meio de ambiente web e integração com plataformas digitais oficiais, utilizando o Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e operacionalizado pelo SERPRO.

PROPONENTE: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
VALOR: O valor unitário por registro é de R$ 0,76 (setenta e seis centavos). Considerando a estimativa de 300 (trezentos) registros mensais, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência contratual, estima-se um total de 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) registros, resultando no valor total estimado de R$ 10.944,00 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 05 de agosto de 2026.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:8FC4EF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (10/08/2026) e **HOMOLOGA** (10/08/2026) o Processo Licitatório nº 063/2026 – Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes que serão utilizados nas oficinas e programas realizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação e Esporte e Lazer, com as empresas vencedoras:

CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ: 25.563.263/0001-30, estabelecida na Rua Padre Pedro Pinto, nº 2958, bairro: Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.660-000, com o valor global de R$ 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais);
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ: 62.234.180/0001-23, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº 2714, bairro: Jardim Petrópolis, Umuarama/PR, CEP: 87.506-080, com o valor global de R$ 4.031,30 (quatro mil, trinta e um reais e trinta centavos);
JOSE SOARES RAIMUNDO CPF 75292378615 – ME, CNPJ: 02.640.254/0001-08, estabelecida na Avenida Olegário Maciel, nº 29, bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-110, com o valor global de R$ 2.454,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais);
KLEYLTA RANIELLE DA SILVA CORDEIRO LTDA, CNPJ: 20.155.737/0001-90, estabelecida na Rua Souza Junior, nº 245, bairro: Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.302-360, com o valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais);
OPEN TEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ: 50.698.567/0001-51, estabelecida na Rua Mamoré, nº 683, Sala 1, bairro: Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01.128-020, com o valor global de R$ 17.862,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais);
PONTO OFFICE BRASIL LTDA, CNPJ: 62.234.516/0001-58, estabelecida na Rua Benedito Valadares, nº 375, Clinica Medica, bairro: Centro, Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-630, com o valor global de R$ 2.897,60 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107589
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-28-2026/1000096

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:AFB13B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (10/08/2026) e **HOMOLOGA** (10/08/2026) o Processo Licitatório nº 063/2026 – Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, notebooks, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo - Minas Gerais, com a empresa vencedora:

35.987.829 JONATHAN MARQUES SILVA FERREIRA, CNPJ: 35.987.829/0001-04, estabelecida na Rua Jacaranda, nº 377, bairro: Jardim Montanhes, Ibirité/MG, CEP: 32.410-351, com o valor global de R$ 81.290,00 (oitenta e um mil e duzentos e noventa reais);

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/106621
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-26-2026/1000093

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:A81426D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO

Processo Licitatório nº 109/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026
Registro de Preços nº 017/2026

Recorrente: MM Comércio de Peças Ltda. – CNPJ nº 07.811.324/0001-59
Recorrida: Centro Automotivo Comendador Ltda. – CNPJ nº 09.452.992/0001-62

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa MM Comércio de Peças Ltda. contra a decisão que declarou vencedora a empresa Centro Automotivo Comendador Ltda., alegando, em síntese, a inexequibilidade da proposta apresentada e o descumprimento da exigência editalícia referente ao limite geográfico para instalação da oficina.
Apresentadas as contrarrazões e submetidos os autos à Assessoria Jurídica, foi emitido parecer opinando pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento, ante a inexistência de elementos capazes de demonstrar a inexequibilidade da proposta ou o descumprimento das exigências editalícias.
Após reanálise dos argumentos apresentados pela Recorrente, das contrarrazões, da documentação constante dos autos e do parecer jurídico, verifico que não foram apresentados fatos novos ou elementos probatórios aptos a modificar a decisão anteriormente proferida.
Restou demonstrado que a proposta atende aos critérios objetivos de julgamento previstos no edital, inclusive quanto à correta aplicação da fórmula de julgamento, bem como que a empresa comprovou a viabilidade econômica da proposta e o atendimento ao limite geográfico exigido para a execução contratual.
Diante do exposto, CONHEÇO do recurso administrativo, por ser tempestivo, e, no mérito, MANTENHO integralmente a decisão anteriormente proferida, pelos seus próprios fundamentos e pelos fundamentos constantes do parecer jurídico, NEGANDO-LHE PROVIMENTO.
Nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhem-se os autos à autoridade superior, para apreciação e julgamento definitivo do recurso administrativo.

Publique-se. Intimem-se
.

Bom Repouso/MG, 30 de julho de 2026.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira
Município de Bom Repouso/MG.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7543E86B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO

Processo Licitatório nº 109/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026
Registro de Preços nº 017/2026

Recorrente: MM Comércio de Peças Ltda. – CNPJ nº 07.811.324/0001-59
Recorrida: Centro Automotivo Comendador Ltda. – CNPJ nº 09.452.992/0001-62

Vieram os autos para análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa MM Comércio de Peças Ltda., em face da decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa Centro Automotivo Comendador Ltda. no âmbito do Pregão Eletrônico nº 025/2026.

Recebidos os autos, foram analisados o recurso, as contrarrazões apresentadas, a manifestação técnica, o parecer jurídico e a decisão da Pregoeira, os quais concluem, de forma fundamentada, pela inexistência de irregularidades capazes de justificar a reforma da decisão recorrida.

Verifica-se que a proposta da empresa recorrida atende aos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, tendo sido devidamente demonstrada sua exequibilidade, bem como comprovado o atendimento à exigência referente ao limite geográfico previsto no edital, inexistindo elementos que evidenciem afronta à Lei Federal nº 14.133/2021 ou aos princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, adoto como razão de decidir os fundamentos constantes da decisão da Pregoeira e do parecer jurídico, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito.

Ante o exposto, CONHEÇO do recurso administrativo, por ser tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA., prosseguindo-se o certame em seus ulteriores termos.

Publique-se. Intimem-se.

Bom Repouso/MG, 31 de julho de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal de Bom Repouso/MG

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DEA31C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 058/2026
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **contratação direta de empresa especializada para a locação de câmeras filmadoras, incluindo instalação, gravação com disponibilização dos arquivos de filmagem e acompanhamento em tempo real, para a Expoagro Bonfinópolis, a ser realizada no período de 12 a 16 de agosto de 2026,** da empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o n° 19.722.621/0001-07,** com sede na Rua Juiz de Fora, 490, Bairro Centro, CEP: 38640-000, Riachinho/MG, pelo preço de **R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 10 de agosto de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5C6E7D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 318/2026- OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para a locação de câmeras filmadoras, incluindo instalação, gravação com disponibilização dos arquivos de filmagem e acompanhamento em tempo real, para a Expoagro Bonfinópolis, a ser realizada no período de 12 a 16 de agosto de 2026, da empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR** inscrita no **CNPJ sob o n° 19.722.621/0001-07,** pelo preço de **R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).**
Início:10.08.2026 Vigência: 60 dias.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de agosto de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C9096A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 317/2026**. Objeto: –Adesão à Ata de Registro de Preços 173/2025, Processo Licitatório 038/2025, Pregão Eletrônico 020/2025, realizada pelo consórcio CONVALES, para o eventual fornecimento de estruturas para eventos de rodeio, que serão utilizados na Expoagro Bonfinópolis 2026**.** Empresa Contratada: **R A B FRANCO LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ 34.776.652/0001-34.** Valor estimado: **R$220.810,00(Duzentos e vinte mil e oitocentos e dez reais),** Início 10.08.2026- Vigência: 01 mês. Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 10.08.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F60D971B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 316/2026.** Objeto: – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES – CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000797/2026/SEE. Empresa: **GTL COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.720.082/0001-70.** Valor Total estimado: **R$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).** Início: 07.08.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 07.08.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:40CFECA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇAO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº065/2026 Pregão eletrônico 026/2026. Objeto: –Adesão à Ata de Registro de Preços 173/2025, Processo Licitatório 038/2025, Pregão Eletrônico 020/2025, realizada pelo consórcio CONVALES, para o eventual fornecimento de estruturas para eventos de rodeio, que serão utilizados na Expoagro Bonfinópolis 2026**.** Empresa Contratada: **R A B FRANCO LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ 34.776.652/0001-34.** Valor estimado: **R$220.810,00(Duzentos e vinte mil e oitocentos e dez reais),** Início 10.08.2026- Vigência: 01 mês. Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 10.08.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:07A66D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026.Objeto: O primeiro termo aditivo visa o acréscimo de 25% da contratação de empresa, por preço global e sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução de serviços de limpeza de vias públicas, compreendendo roçada manual às margens de até 262 km de estradas vicinais do município de Braúnas/ MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Púbicos, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 26.474,74 (Vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Contratada:**D & M CONSTRUÇÃO LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº. 36.066.040/0001-83; Data: 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:54880426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas/MG TORNA PÚBLICO que adjudicou e homologou o resultado do Pregão Eletrônico n° 056/2025 – Processo Licitatório 121/2025 o qual se destinou a contratação da empresa: SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 48.607.047/0001-44 ao valor global de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais); para o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de reforma de pneus para manutenção dos veículos lotados nas secretarias municipais da Prefeitura de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.

Braúnas, 10 de agosto de 2026.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:4DC7119B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 056/2025 – Processo Licitatório 121/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de reforma de pneus para manutenção dos veículos lotados nas secretarias municipais da Prefeitura de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Informamos que a empresa vencedora do certame foi a empresa: SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 48.607.047/0001-44 ao valor global de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Braúnas, 10 de agosto de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:90539708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fica prorrogado o certame na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tais como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, entre outros, com abertura prevista para o dia 26/08/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 10 de agosto de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CE71B631

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 024/2026

Processo de Dispensa Nº 091/2026. Objeto: **Aquisição emergencial de medicamentos para atendimento das necessidades de saúde das crianças e adolescentes atendidos pela Unidade de Acolhimento do Município,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global: R$ 1.563,09 (mil, quinhentos e sessenta e três reais e nove centavos). Empresa: DROGARIA SANTA CRUZ BURITIS LTDA. CNPJ: 18.804.963/0001-03. Data: 06/08/2026. Buritis - MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B4BDAFDB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 025/2026

Processo Administrativo Nº 095/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Municipal e Estadual da Zona Rural, referente as Linhas Nº 42 e 86,** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global de R$ 114.760,00 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: 03/08/2026 à 23/12/2026. Data: 30/07/2026. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:872353D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 116/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº087/2026, Dispensa nº054/2026. Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, destinados ao apoio técnico complementar ao engenheiro da Prefeitura Municipal, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação, compreendendo a elaboração de projetos básicos e executivos, emissão de laudos, pareceres e avaliações técnicas, acompanhamento físico-financeiro, fiscalização de obras e reformas, apoio à gestão de contratos e convênios, bem como a alimentação, monitoramento e gerenciamento** de sistemas governamentais de controle relacionados à infraestrutura educacional. Contratada: **RODRIGUES DENONI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.628.152/0001-58**, Vigência: 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, até (31/12/2026). Assinatura: 10/08/2026. Valor Estimado: R$ 30.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044.

***ELBER DE OLIVEIRA SILVA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9515E60B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 117/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº088/2026, Dispensa nº055/2026. Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, destinados ao apoio técnico complementar ao engenheiro da Prefeitura Municipal, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização, compreendendo a elaboração de projetos básicos e executivos, emissão de laudos, pareceres e avaliações técnicas, acompanhamento físico-financeiro, fiscalização de obras e reformas, apoio à gestão de contratos e convênios, bem como a alimentação, monitoramento e gerenciamento de sistemas governamentais de controle relacionados à infraestrutura em saúde.** Contratada: **HYAGO AUGUSTTO MACEDO MATOS – CPF: 092.648.016-28.** Vigência: 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, até 31/12/2026). Assinatura: 10/08/2026. Valor Estimado: R$ 25.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044.

***ELBER DE OLIVEIRA SILVA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C3173BBE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 089/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo Trator Agrícola Mahindra 6075, chassi MBNYHBKYVRNE03386, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura
CONTRATADO: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 11.239.764/0001-50
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 2.596,91** (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.30.00 – Ficha: 389 – Material de Consumo;
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – Ficha: 391 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;´
02.09.01.26.782.1501.2049.3.3.90.30.00 – Ficha: 410 – Material de Consumo;
02.09.01.26.782.1501.2049.3.3.90.39.00 – Ficha: 412 – Material de Consumo.

Cabeceira Grande/MG, 10 de agosto de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:690DE48F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 090/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão da van RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2, placa SIY8E37, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretraria Municipal da Educação.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 11.498,00** (Onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – Ficha: 159 – Material e consumo;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 161 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cabeceira Grande/MG, 10 de agosto de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0254424B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA 034/2025 PROCESSO Nº 098/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....: ATA 034/2025
PROCESSO.....: 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2025
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: DEPOSITO AVELINO LTDA
VALOR.....: R$ 522.144,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4E53DB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2024 PROCESSO Nº 098/2024

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES – LOCAÇÃO DA A.E.C.V (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CABO VERDE)
CONTRATO.....: 097/2024
PROCESSO.....: 098/2024 INEXIBILIDADE: 025/2024
CONTRATANTE…:PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA....: ASSOCIACAO ESPORTIVA DE CABO VERDE - A.E.C.V.
VALOR.....: R$ 54.085,97
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CASA DA CULTURA.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1E2CE6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/26 PROCESSO Nº 104/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato- Processo nº104/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026,**contrato nº 106/2026**. Contratado: LILIANE CRISTINA MENDES MEI, CNPJ nº54.198.227. /0001-12. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS QUE COMPÕEM A "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO" DESTE MUNICIPIO, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO TIPO FAST FOOD (preparo rápido) E BEBIDAS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO. Valor Total do Contrato será 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) por ano. Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: cinco anos 31/07/2026 a 31/07/2031

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA -
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:11324DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 100/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de materiais de construção (bruto) para manutenção da infraestrutura municipal e dos serviços públicos.*
Processo Licitatório n.º 042/2025 – Pregão Eletrônico n.º 008/2025.
Vigência: 03/07/2026 a 02/07/2027.

Cachoeira de Minas, 02 de julho de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:769EABE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 101/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de materiais de construção (bruto) para manutenção da infraestrutura municipal e dos serviços públicos.*
Processo Licitatório n.º 042/2025 – Pregão Eletrônico n.º 008/2025.
Vigência: 03/07/2026 a 02/07/2027.

Cachoeira de Minas, 02 de julho de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B2BDDF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 94/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de materiais de construção (bruto) para manutenção da infraestrutura municipal e dos serviços públicos.*
Processo Licitatório n.º 042/2025 – Pregão Eletrônico n.º 008/2025.
Vigência: 03/07/2026 a 02/07/2027.

Cachoeira de Minas, 02 de julho de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7691F0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 017/2025****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MG MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva de equipamentos médico hospitalares, equipamentos odontológicos e equipamentos de laboratório, através da Ata de Registro de Preços n° 166/2024, realizada pela Prefeitura de Borda da Mata.*
Processo Administrativo n.º 015/2025 – Registro de Preços Externos.
Vigência: 07/08/2026 a 06/02/2027.

Cachoeira de Minas, 05 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:E0910A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2026

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***1ª Republicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026*** para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas-MG, publicado em 05 (cinco) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis) em sua edição n.º 4332, Ano XVIII, página 50. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 21 de agosto de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de agosto de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:12425936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **Aquisição de componentes pré-moldados e elementos estruturais destinados à implantação de rede de drenagem pluvial na Rua 26, esquina com a Rua 19, na Vila Dourada, Município de Cachoeira Dourada/MG, compreendendo blocos de concreto, manilhas de concreto armado e colunas treliçadas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no** Termo de Referência**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 14/08/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8E563291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00284/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00284/2026 – Processo nº 00016/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. – Contratada: **Espaço Terapeutico Villa Dom Bosco Ltda –** CNPJ N° 29.491.953/0001-81 - Av Emilio Ribas, 604 - Jardim Tijuco - Guarulhos - SP - 07020-010, com o valor total de **R$ 12.200,00** (Doze mil e duzentos reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL ABRANGENDO TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES, SEVEROS E MODERADOS DESTINADOS A PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, MAIOR E IGUAL DE 18 ANOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG** - Dotação: exercício 2026: **02.06.03-3390.39.00-10.302.0018-4.057 -** ; - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 10 de agosto de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:137C3BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026 - PROCESSO Nº 74/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, , doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2026 - Pregão Eletrônico nº 0000027/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa ROAD SEG VIGILANCIA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 63.134.923/0001-56 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, com sede na Rua João Fernandes Oliveira nº 87 Bairro Rino Center Cambuquira / MG CEP 37.420-000, neste ato, representada por Cleiton de Souza CPF nº 060.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, COMEMORATIVAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
DEPARTAMENTO DE CULTURA	100% da ata
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
15187	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	DIAR	1.030,0000	345,0000	355.350,00
Total					R$ 355.350,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 10 de Agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ROAD SEG VIGILANCIA SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 63.134.923/0001-56
Detentora Da Ata

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5A6E3C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/26 - PROCESSO Nº 74/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, , doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00074/2026 - Pregão Eletrônico nº 0000027/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa BESEG MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.538.620/0001-45 doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, com sede na Rua Tonico Rodrigues 493 Bairro Nossa Senhora do Rosário – Boa Esperança / MG CEP 37.170-000, neste ato, representada por Luciana Raquel de Souza CPF nº 109.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, COMEMORATIVAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
DEPARTAMENTO DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
15188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS	DIAR	270,0000	239,9999	64.799,97
Total					R$ 64.799,97

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 10 de Agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

BESEG MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 53.538.620/0001-45
Detentora Da Ata

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:ECBA4E81

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00109/2026
Inexigibilidade nº: 0039/2026

Favorecido: **RESOLV COMERCIO DE PARABRISAS LTDA** – CNPJ sob o nº 07.773.134/0001-94, com sede na Av. Dos Canarios, nº 30, bairro Jardim Fabiana – Três Corações/MG – CEP: 37.416-570.

Objeto: Pagamento de franquia pela cobertura de sinistro em veículo oficial - marca/modelo/versão: VW/Gol MPI 1.0 espécie/tipo: passageiro - placa: RUN – 9I13 - ano fabricação: 2022 – ano modelo: 2023.

Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 10 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:465AA11D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00110/2026
Inexigibilidade nº: 0040/2026

Favorecido: **RESOLV COMERCIO DE PARABRISAS LTDA** – CNPJ sob o nº **07.773.134/0001-94**, com sede na Av. Dos Canarios, nº 30, bairro Jardim Fabiana – Três Corações/MG – CEP: 37.416-570.

Objeto: Pagamento de franquia pela cobertura de sinistro em veículo oficial - marca/modelo/versão: Chevrolet Onix 1.0MT LT espécie/tipo: passageiro - placa: QPX - 5441 ano fabricação: 2018 – ano modelo: 2019.

Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 10 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:D98192C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00107/2026
Dispensa nº: 0026/2026

Favorecido: DEVA VEICULOS LTDA – CPNJ: 23.762.552/0007-28, com sede na Rod. Fernao Dias, Km 847,8 - Bairro Ipiranga – Pouso Alegre/MG – CEP: 37.550-001.
Objeto: Revisão/serviço de manutenção programada 1800 horas em 1 (um) caminhão coletor e compactador de lixo da frota veicular municipal.
Fundamento Legal: art. 75, IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 7.407,10 (Sete mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 10 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A6D679B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2026 - PROCESSO Nº 104/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00282/2026 – Processo nº 00104/2026 – Inexigibilidade nº 0036/2026 – Contratada: B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 42.280.666/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 141 Nº 26 – Bairro Set Marista – Lote 1E Quadra 63, apto 1902, Edif QS Residence Goiânia/GO, CEP 74.170-050, com valor total de R$ 150.000,00 - **Objeto:** Contratação da Apresentação musical da dupla "BRUNO & DENNER para apresentação em 08 de 07/09/02/2026.

Campanha/MG, 10 de Agosto de 2026.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Departamento de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:550C3B28

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 78/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.758, de 28 de agosto de 1994, que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis nº 1.862/1996, nº 2.007/1999 e Lei nº 059/2012, em sua reunião ordinária realizada em 05/08/2026, às 08h30min,

RESOLVE:----------
Art. 1º – Fica aprovada a Ata nº 66/2026, após leitura e apreciação em plenária.---------
Art. 2º – Fica aprovada, por unanimidade, a prestação de contas dos Recursos Federais referente ao exercício de 2024, conforme apresentada e apreciada em plenária.---------
Art. 3º – Fica aprovada, por unanimidade, a prestação de contas do Piso Mineiro referente ao exercício de 2025, conforme apresentada e apreciada em plenária.---------
Art. 4º – Fica aprovada a utilização do recurso disponível do PROCAD para pagamento de combustível dos veículos utilizados nas visitas domiciliares do Cadastro Único, aquisição de materiais de expediente destinados ao Cadastro Único e compra de tablets para uso nas visitas domiciliares e nos eventos realizados nos bairros do município, com o objetivo de facilitar e agilizar o atendimento aos usuários e apoiar o trabalho dos colaboradores.----------
Art. 5º – Ficam aprovados, por unanimidade, os quantitativos dos setores e os Relatórios Mensais de Atendimento – RMA referentes aos meses de maio e junho, apresentados em plenária.----------
Art. 6º – Registra-se a possibilidade de realização de capacitação junto ao conselheiro do CEAS no período noturno, ficando autorizadas as tratativas para agendamento junto ao Conselho Estadual de Assistência Social.----
Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.----------

Campanha, 05 de agosto de 2026.

MARIANA PEREIRA PIRES
Presidente
Gestão 2025-2027

Em 05/08/2026

Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:6D116B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 149/2026 – Dispensa Eletrônica 067/2026. Objeto: "Locação de painel de LED indoor 4 × 3 m, incluindo transporte, montagem, estrutura de suporte, testes, operação técnica e desmontagem, para utilização no XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.". Contrato 103/2026/DL – FABRINIO JOSE BEGALLI, CNPJ n° 19.139.704/0001-78, com valor total de R$ 3.399,96 (três mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). O prazo de vigência do será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo o transporte, a montagem, a instalação, os testes, a operação técnica durante o evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, bem como a emissão da Nota Fiscal, o recebimento definitivo do objeto e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:7ECECF14

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

Prefeitura Municipal de Campestre/MG - Processo Licitatório nº 152/2026 – Inexigibilidade nº 019/2026 - A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR/HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a contratação de apresentação artístico-musical do "Dj Alan Saher", por meio da empresa Marco Paulo Gama de Andrade Junior - ME, para apresentação nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campestre/MG, 07 de agosto de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:7A147471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e outros destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais e órgãos da administração direta do Município de Campo Florido/MG.

EMPRESAS HOMOLOGADAS E VALORES TOTAIS:

• DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA (CNPJ: 03.093.668/0001-19) - R$ 455.701,60
• MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA (CNPJ: 06.986.492/0001-12) - R$ 301.359,50
• CIRURGICA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 61.221.185/0001-59) - R$ 13.788,00
• MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EIRELI (CNPJ: 40.968.252/0001-23) - R$ 72.178,00
• 50.076.842 CINTYA ALMEIDA DA COSTA CORREA (CNPJ: 50.076.842/0001-03) - R$ 291.947,00
• NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA (CNPJ: 11.015.846/0001-11) - R$ 56.585,00
• ZENITH LTDA (CNPJ: 46.623.193/0001-38) - R$ 3.400,00
• MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ: 12.811.487/0001-71) - R$ 91.053,00
• EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 49.039.321/0001-99) - R$ 77.200,00
• GOTA IRRIGACAO LTDA (CNPJ: 34.356.689/0001-03) - R$ 12.185,00
• PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA (CNPJ: 47.332.604/0001-07) - R$ 16.000,00
• SMARTTECH MANUTENCAO LTDA (CNPJ: 52.206.155/0001-82) - R$ 47.350,00
• UNIVERSO AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (CNPJ: 09.433.075/0001-30) - R$ 56.420,00
• INB COMERCIO LTDA (CNPJ: 43.029.546/0001-88) - R$ 21.411,40
• ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ: 46.423.434/0001-03) - R$ 44.988,00
• INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA (CNPJ: 03.660.686/0001-35) - R$ 48.150,00
• FABIANA RODRIGUES PEREIRA (CNPJ: 26.427.828/0001-14) - R$ 51.275,50
• ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA (CNPJ: 52.429.342/0001-25) - R$ 19.400,00
• REAPA MINAS COMERCIO LTDA (CNPJ: 36.485.410/0001-17) - R$ 126.627,00
• ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (CNPJ: 14.323.297/0001-30) - R$ 45.673,50
• WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 24.334.764/0001-81) - R$ 51.607,00
• WELTEN COMERCIAL LTDA (CNPJ: 23.840.655/0001-73) - R$ 63.360,00

VALOR TOTAL GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 1.942.505,00

Campo Florido/MG, 10 de agosto de 2026.

ROMILDO ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:5F3871A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO – MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026
MODALIDADE: Leilão Público Presencial nº 002/2026
OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis ao patrimônio municipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO – MG, Sr. ROMILDO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade do certame conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alex Felix Amad, bem como o relatório circunstanciado e o despacho da Comissão de Contratação referente ao inadimplemento do saldo residual de 90% (noventa por cento) fixado no edital, resolve:

• **HOMOLOGAR** o resultado do Processo Licitatório nº 047/2026 – Leilão Público nº 002/2026, adjudicando definitivamente os objetos aos seus respectivos arrematantes cumpridores das obrigações financeiras integrais, conforme especificado abaixo:

• **LOTE 01: FIAT/PALIO FIRE**, Ano 2014/2015, Placa PVD9719.

• **Valor Arrematado (100% Pago):** R$ 12.100,00
• **Adjudicatário:** Sr. VALDECI APARECIDO DA SILVA (CPF: 071.102.038-83).

• **LOTE 03: FIAT/DUCATO MARIMAR AMB**, Ano 2016/2016, Placa QOPPF62.

• **Valor Arrematado (100% Pago):** R$ 50.100,00
• **Adjudicatário:** Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA (CPF: 706.113.008-34).

• **LOTE 05: VW/GOL 1.6L MB5**, Ano 2021/2022, Placa RNC9G60.

• **Valor Arrematado (100% Pago):** R$ 19.600,00
• **Adjudicatário:** Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA (CPF: 706.113.008-34).

• **DECLARAR FRACASSADO** o lote abaixo discriminado por ausência de ofertas na sessão pública:

• **LOTE 02:** I/M.BENZ 416CDISPRINTERM, Ano 2020/2021, Placa RMQ4G35.

• **CANCELAR A ARREMATAÇÃO** dos lotes abaixo relacionados, devido ao não recolhimento do saldo remanescente de 90% (noventa por cento) no prazo legal de 24 horas:

• **LOTE 04: FIAT/SIENA ATTRACT 1.0**, Ano 2019/2019, Placa QUC8396.

• **Valor do Arremate:** R$ 13.200,00 | **Arrematante:** Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO.

• **LOTE 06: TRATOR AGRÍCOLA MODELO LS PLUS 80**, Ano 2019, Sem Placa.

• **Valor do Arremate:** R$ 36.000,00 | **Arrematante:** Sr. JURANDIR RAMOS MONTEIRO.

• **DETERMINAR AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:**

a) A **perda integral do sinal de 10% (dez por cento)** recolhido em favor do Município pelos arrematantes inadimplentes do Lote 04 (R$ 1.320,00) e Lote 06 (R$ 3.600,00), revertendo os valores em receita pública compensatória pela rescisão unilateral causada;
b) A imediata liberação dos bens e expedição das respectivas Cartas de Arrematação unicamente para os lotes adimplidos e homologados no Item 1 deste termo;
c) O retorno dos bens que compõem o Lote 04 e o Lote 06, além do fracassado Lote 02, ao patrimônio disponível da municipalidade para inclusão prioritária em futuro certame de alienação;

Campo Florido – MG, 10 de agosto de 2026.

ROMILDO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Campo Florido – MG

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:7261B241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 47/2026, Processo n.º 97/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E RAÇÃO PARA O CANIL DO MUNÍCIPIO DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 24/08/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 10/08/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:6C84110C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 81/2026 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 81/2026 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 19/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.. Contratado: ELTON COELHO DE MENEZES. Contrato nº. 134/2026. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 257.598,00. Contratado: ANA RAFAELA LABOURE DE CARVALHO VIEIRA. Contrato nº. 135/2026. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 105.930,40, Contratado: LARISSA MOREIRA DE ALBUQUERQUE. Contrato nº. 136/2026. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 192.966,40, Contratado: GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA & INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA. Contrato nº. 137/2026. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 163.026,60, Contratado: SANTA TEREZINHA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Contrato nº. 138/2026. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 320.160,00, Contratado: URO CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDA. Contrato nº. 139/2026. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 97.668,00, Contratado: CLINICA MEDICA SAUDE FACIL MOEMA LTDA. Contrato nº. 140/2026. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 393.505,80, Contratado: VANITAS CORPO E MENTE LTDA. Contrato nº. 141/2026. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 393.412,60, Contratado: ACL ASSESSORIA MEDICA LTDA. Contrato nº. 142/2026. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 643.360,00, Contratado: LUIS GUSTAVO SILVA ORTOPEDIA,. Contrato nº. 143/2026. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 163.026,60, Contratado: CENTRO MEDICO FEMININA LTDA. Contrato nº. 144/2026 . Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027 Data assinatura 10/08/2026. Valor Contrato: R$ 320.160,00,

Campos Altos – MG, 10/08/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:C4467E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.011/2026

DECRETO N° 1.011/2026

DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM CAMPESTRE.

CONSIDERANDO o §3° do art.4° da lei municipal 1.085/2023 prevê descaucionamento de lotes, liberando tantos lotes quanto necessário a atingir o percentual dá etapa concluída.

CONSIDERANDO a certificação da douta engenheira do Município atestando que o andamento dos serviços de infraestrutura executados se encontra no patamar geral de conclusão da obra em 25% (Vinte e cinco por cento);

CONSIDERANDO que a referida fiscalização se realizou por órgãos competentes da administração no tocante ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura com as devidas vistorias e liberações;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável pelo deferimento do pedido;

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os lotes do Loteamento "Jardim Campestre", listados abaixo:

QUADRA 56
LOTE: 70 **-ÁREA (m²):** 200,00 **-MATRICULA:**12.085

QUADRA 58
LOTE: 80 -**ÁREA (m²):** 200,00 -**MATRICULA:**12.122
LOTE: 90 -**ÁREA (m²):** 200,00 - **MATRICULA:**12.123
LOTE:140 -**ÁREA (m²):** 200,00 - **MATRICULA:**12.128
LOTE:210 -**ÁREA (m²):** 200,00 - **MATRICULA:**12.135

QUADRA 59
LOTE: 120 -**ÁREA (m²):**329,78 - **MATRICULA**:12.150
LOTE:130 -**ÁREA (m²):**333,48 -**MATRICULA:**12.151

QUADRA 60
LOTE:10 -**ÁREA (m²):**348,06 -**MATRICULA:**12.164

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 07 de agosto de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:7C338724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica do Município de Capitão Andrade/MG.*

ASSUNTO: *Recurso Administrativo interposto pela empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, respectivamente contra a decisão que classificou a empresa 710 CBD LTDA – EPP, como vencedora do item/lote 37, razão e contrarrazão protocolados junto a plataforma Licitar Digital, tempestivamente.*

DECISÃO: *[...] Após análise dos autos do Processo Licitatório nº 017/2025, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025, RATIFICO os termos apresentados pelo Pregoeiro e no Parecer orientado pelo Setor Jurídico através de parecer constante nos autos, adotando suas razões para motivar e determinar o NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, e manter inalterada a decisão do Pregoeiro na qual classificou a empresa 710 CBD LTDA – EPP, como vencedora do item/lote 37.*

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 10 de agosto de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F0560B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **V5 MARKETING LTDA,** CNPJ Nº 26.216.675/0001-66. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. DATA: 28/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:7476031D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 050/2026 – Processo Licitatório n.º 112/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 050/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA VARRIÇÃO URBANA, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO A VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO, VISANDO AO APRIMORAMENTO E À EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E ÀS AÇÕES PREVISTAS NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2025. Data e horário de início da sessão: 26/08/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:05ED6456

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 051/2026 – Processo Licitatório n.º 113/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 051/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 01/09/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:E8E87DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.975.644/0001-66**.

OBJETO: Aquisição de acervo literário destinado ao atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Carmo de Minas, visando suprir a demanda por variedade de livros adequados às diferentes faixas etárias e etapas de ensino.

VIGÊNCIA: De 10 de agosto de 2026 até 10 de novembro de 2026.

VALOR: **R$ 79.930,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:54DE1268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 039-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo Administrativo nº 104/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de acervo literário destinado ao atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Carmo de Minas, visando suprir a demanda por variedade de livros adequados às diferentes faixas etárias e etapas de ensino.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: 30.975.644/0001-66, Valor Total: R$ 79.930,00 (Setenta e nove mil, novecentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4325ADFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-4/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-4/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.505.564/0001-24**.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo constitui a alteração do valor unitário dos itens de Anestésico Tópico (Lotes 12), constantes da Ata de Registro de Preços nº 002- 4/2026, firmada em 16 de janeiro de 2026, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da Contratada, análise dos setores demandantes e parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento fundamenta-se no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil..

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AF74EAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **RENAN SILVA COUTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.333.356/0001-88

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de ConsultasEspecializadas a Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Carmo de Minas.**

VIGÊNCIA: De 07 de agosto de 2026 até 29 de julho de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6FE1FE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **JAINE DIAS RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.333.356/0001-88

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de ConsultasEspecializadas a Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Carmo de Minas.**

VIGÊNCIA: De 10 de agosto de 2026 até 29 de julho de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:00BDDA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **GPF CONSULTA E TRATAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.242.938/0001-92

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de ConsultasEspecializadas a Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Carmo de Minas.**

VIGÊNCIA: De 10 de agosto de 2026 até 29 de julho de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1CFDA5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico Nº 49/2026 – Processo Licitatório nº 98/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS PARA CORTE E LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL sofreu alterações, sendo retificado. Diante da presente necessidade, o certame sofre alteração de data de realização, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021. Nova data/hora de início da sessão de disputa: às 10h00min do dia 21 de agosto de 2026. Local de retirada do Novo Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D89D79CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 102/2026
Inexigibilidade nº. 26/2026

Considerando as informações constantes nos autos, o Termo de Referência, a Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, a Justificativa do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **CARLINHO SOUZA DE CARVALHO** (conforme individualização constante na justificativa do processo), para **AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL**, objeto das matrículas nºs: **17.837, 38.990, 38.991, 38.992, 38.993, 38.994, 38.995, 38.996, 39.009, 44.544, 44.546, 44.548, 44.550, 44.552, 44.554, 44.556, 44.558, 44.560, 44.561, 44.563, 44.567, 44.569, 44.571, 44.573, 44.575, 44.577, 44.578, 44.580, 44.582, 44.584, 44.586, 44.588, 44.590, 44.592 e 44.593** do Ofício de Registro de Imóveis de Iturama/MG, com base no laudo de avaliação anexo, pela importância global de **R$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais)**, a ser paga de forma individualizada aos herdeiros e sucessores em conformidade com as quotas-partes estabelecidas no instrumento contratual, com fundamento no artigo 72, inciso II c/c o disposto no **artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021** e Decreto Municipal nº. 3.020/2023.

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 10 de agosto de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F1851764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que após a realização de processo Administrativo Interno contra a empresa OXI QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.271.868/0001-71 pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 012/2026, o parecer da Comissão de Processo Administrativo e Despacho do Prefeito Municipal foram favoráveis a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos bem como a rescisão unilateral de todos os contratos e termos aditivos assinados com a Prefeitura de Cássia/MG.

Cássia/MG, 10 de AGOSTO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:77CE4E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026 RETIFICADO

P.E SRP nº 026/2026, PRC Nº 069/2026 – RETIFICADO, aquisição de equipamentos de informática. Sessão pública: 28/08/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Catas Altas, 10/08/2026 –

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA –
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4206D9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 231 2026 - PRC 110 2026 - PE 027 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2026**. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição das plaquinhas para acondicionamento de resíduos à serem instaladas nas residências do Município, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente. **ATA Nº 231/2026, SILVEIRA & DALMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.745.509/0001-10, no valor global de R$ 61.089,40 (sessenta e um mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3F5C720E

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF N° 206/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n°1842/2024, concede ao empreendimento A&R FUNDIDOS EM GERAL LTDA inscrita sob o CNPJ nº 20.309.822/0001-66, localizada à rua José Ferreira Rodrigues, n°60, Parque Industrial Paulino Prado, nas coordenadas geográficas -20,4467634 S | -44,8018690"O, e, FUNDIÇÃO SANTANA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.476.627/0003-55, localizada à Rodovia MG-260, KM 34, Sobrado, nas coordenadas geográficas 20°26'47.4"S | 44°45'47.5"O, ambas no município de Cláudio/MG, a **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF** conforme a legislação vigente, para as atividades: Utilização de ADF, na forma ambientalmente mais adequada, destinada à produção de concreto asfáltico, de concreto e argamassa para artefatos de concreto, à fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, aos artigos em cerâmica, ao assentamento de tubulações e de artefatos para pavimentação, base, sub-base, reforço de subleito, estabilização de solos moles, terraplenagem, áreas desniveladas, execução de estradas, rodovias, reforço de subleito e terraplenagem para edificações, vias urbanas e para cobertura diária em aterro sanitário.
Prazo de Validade da Autorização: 10 anos.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias

Cláudio, 07 de agosto de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CONDICIONANTES
A cumprir/**Prazo**

Relatório descritivo e fotográfico das ações de limpeza e conservação do empreendimento, contemplando, as áreas de armazenamento e vias de circulação e pátio de forma a evidenciar a adoção de procedimentos que evitem o acúmulo e a dispersão de resíduos. **Semestral, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da autorização.**

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:2A6ADC28

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF N° 265/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n°1.842/2024, concede ao empreendimento FUNDIÇÃO UNIÃO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 21.549.332/0001-08, localizada à rua São Pedro, n°600, Parque Industrial Paulino Marcelo Corradi, nas coordenadas -20.4377S | -44.7792O e, FUNDIÇÃO SANTANA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.476.627/0003-55, localizada à Rodovia MG-260, KM 34, Sobrado, nas coordenadas geográficas 20°26'47.4"S | 44°45'47.5"O, ambas no município de Cláudio/MG, a **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF** conforme a legislação vigente, para as atividades: Utilização de ADF, na forma ambientalmente mais adequada, destinada à produção de concreto asfáltico, de concreto e argamassa para artefatos de concreto, à fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, aos artigos em cerâmica, ao assentamento de tubulações e de artefatos para pavimentação, base, sub-base, reforço de subleito, estabilização de solos moles, terraplenagem, áreas desniveladas, execução de estradas, rodovias, reforço de subleito e terraplenagem para edificações, vias urbanas e para cobertura diária em aterro sanitário.
Prazo de Validade da Autorização: 10 anos.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias

Cláudio, 07 de agosto de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CONDICIONANTES
A cumprir/**Prazo**
Relatório descritivo e fotográfico das ações de limpeza e conservação do empreendimento, contemplando, as áreas de armazenamento, vias de circulação, áreas de carregamento e descarregamento, bem como os locais de utilização da Areia Descartada de Fundição (ADF), de forma a evidenciar a adoção de procedimentos que evitem o acúmulo e a dispersão de resíduos. - **Semestral, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da autorização.**

Implantar e manter medidas de controle das emissões de material particulado (poeira e pó proveniente do processo), apresentando relatório descritivo e fotográfico das ações adotadas. - **Semestralmente, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 60 (sessenta) dias contados da emissão da autorização, ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:321B02F5

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF N° 266/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n°1.842/2024, concede ao empreendimento FUNDIÇÃO MAFRA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 38.455.787/0001-59, localizada à rua Expedicionário José Alves Cordeiro, n°220, Parque Industrial Marcelino Corradi, nas coordenadas geográficas -20.4353, S | -44.7801"O, e, FUNDIÇÃO SANTANA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.476.627/0003-55, localizada à Rodovia MG-260, KM 34, Sobrado, nas coordenadas geográficas 20°26'47.4"S | 44°45'47.5"O, ambas no município de Cláudio/MG, a **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF** conforme a legislação vigente, para as atividades: Utilização de ADF, na forma ambientalmente mais adequada, destinada à produção de concreto asfáltico, de concreto e argamassa para artefatos de concreto, à fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, aos artigos em cerâmica, ao assentamento de tubulações e de artefatos para pavimentação, base, sub-base, reforço de subleito, estabilização de solos moles, terraplenagem, áreas desniveladas, execução de estradas, rodovias, reforço de subleito e terraplenagem para edificações, vias urbanas e para cobertura diária em aterro sanitário.
Prazo de Validade da Autorização: 10 anos.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias

Cláudio, 07 de agosto de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CONDICIONANTES
A cumprir/**Prazo**

Relatório descritivo e fotográfico das ações de limpeza e conservação do empreendimento, contemplando, as áreas de armazenamento, vias de circulação, bem como os locais de utilização da Areia Descartada de Fundição (ADF), de forma a evidenciar a adoção de procedimentos que evitem o acúmulo e a dispersão de resíduos - **Semestral, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da autorização.**

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:57E69B84

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF N° 267/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n°1.842/2024, concede ao empreendimento FUSARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 00.904.101/0001-97, localizada à rua José Ferreira Rodrigues, n°316, Parque Industrial Paulino Prado, nas coordenadas geográficas 20°26’57”S | 44°48’9”O e, FUNDIÇÃO SANTANA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.476.627/0003-55, localizada à Rodovia MG-260, KM 34, Sobrado, nas coordenadas geográficas 20°26'47.4"S | 44°45'47.5"O, ambas no município de Cláudio/MG, a **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF** conforme a legislação vigente, para as atividades: Utilização de ADF, na forma ambientalmente mais adequada, destinada à produção de concreto asfáltico, de concreto e argamassa para artefatos de concreto, à fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, aos artigos em cerâmica, ao assentamento de tubulações e de artefatos para pavimentação, base, sub-base, reforço de subleito, estabilização de solos moles, terraplenagem, áreas desniveladas, execução de estradas, rodovias, reforço de subleito e terraplenagem para edificações, vias urbanas e para cobertura diária em aterro sanitário.
Prazo de Validade da Autorização: 10 anos.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias

Cláudio, 07 de agosto de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CONDICIONANTES
A cumprir/**Prazo**
Relatório descritivo e fotográfico das ações de limpeza e conservação do empreendimento, contemplando, as áreas de armazenamento, vias de circulação, áreas de carregamento e descarregamento, bem como os locais de utilização da Areia Descartada de Fundição (ADF), de forma a evidenciar a adoção de procedimentos que evitem o acúmulo e a dispersão de resíduos. - **Semestral, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da autorização.**

Implantar e manter medidas de controle das emissões de material particulado (poeira e pó proveniente do processo), apresentando relatório descritivo e fotográfico das ações adotadas. - **Semestralmente, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 60 (sessenta) dias contados da emissão da autorização, ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:33368C06

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF N° 268/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n°1.842/2024, concede ao empreendimento EBF EMPRESA BRASILEIRA DE FUNDIDOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 10.381.727/0001-10, localizada à rua

José Mesquita Rodrigues, n°301, Parque Industrial Paulino Prado, nas coordenadas geográficas -20448 S | -44.8022 O e, FUNDIÇÃO SANTANA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.476.627/0003-55, localizada à Rodovia MG-260, KM 34, Sobrado, nas coordenadas geográficas 20°26'47.4"S | 44°45'47.5"O, ambas no município de Cláudio/MG, a **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF** conforme a legislação vigente, para as atividades: Utilização de ADF, na forma ambientalmente mais adequada, destinada à produção de concreto asfáltico, de concreto e argamassa para artefatos de concreto, à fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, aos artigos em cerâmica, ao assentamento de tubulações e de artefatos para pavimentação, base, sub-base, reforço de subleito, estabilização de solos moles, terraplenagem, áreas desniveladas, execução de estradas, rodovias, reforço de subleito e terraplenagem para edificações, vias urbanas e para cobertura diária em aterro sanitário.
Prazo de Validade da Autorização: 10 anos.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias

Cláudio, 07 de agosto de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CONDICIONANTES

A cumprir/**Prazo:**
Relatório descritivo e fotográfico das ações de limpeza e conservação do empreendimento, contemplando, as áreas de armazenamento, vias de circulação, áreas de carregamento e descarregamento, bem como os locais de utilização da Areia Descartada de Fundição (ADF), de forma a evidenciar a adoção de procedimentos que evitem o acúmulo e a dispersão de resíduos. - **Semestral, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da autorização.**

Implantar e manter medidas de controle das emissões de material particulado (poeira e pó proveniente do processo), apresentando relatório descritivo e fotográfico das ações adotadas. - **Semestralmente, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 60 (sessenta) dias contados da emissão da autorização, ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

Instalação de bacia de contenção ou estrutura tecnicamente equivalente, de modo a impedir o lançamento de óleos e graxas na rede de drenagem pluvial ou na rede de esgotamento comum, bem como prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos. Após a implantação, deverá ser apresentado relatório técnico acompanhado de registro fotográfico, comprovando a execução da medida. - **90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da autorização ambiental.**

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:336906FD

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF N° 274/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n°1.842/2024, concede ao empreendimento FUNDIDOS DE FERRO NACIONAL LTDA inscrita sob o CNPJ nº 07.697.632/0001-03, localizada à rua Ezequias Leonardo, n°331, Parque Industrial Paulino Prado, nas coordenadas geográficas -204396 S | -44.7746 O e, FUNDIÇÃO SANTANA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.476.627/0003-55, localizada à Rodovia MG-260, KM 34, Sobrado, nas coordenadas geográficas 20°26'47.4"S | 44°45'47.5"O, ambas no município de Cláudio/MG, a **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF** conforme a legislação vigente, para as atividades: Utilização de ADF, na forma ambientalmente mais adequada, destinada à produção de concreto asfáltico, de concreto e argamassa para artefatos de concreto, à fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, aos artigos em cerâmica, ao assentamento de tubulações e de artefatos para pavimentação, base, sub-base, reforço de subleito, estabilização de solos moles, terraplenagem, áreas desniveladas, execução de estradas, rodovias, reforço de subleito e terraplenagem para edificações, vias urbanas e para cobertura diária em aterro sanitário.
Prazo de Validade da Autorização: 10 anos.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias

Cláudio, 07 de agosto de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CONDICIONANTES
A cumprir/**Prazo**
Relatório descritivo e fotográfico das ações de limpeza e conservação do empreendimento, contemplando, as áreas de armazenamento e vias de circulação, de forma a evidenciar a adoção de procedimentos que evitem o acúmulo e a dispersão de resíduos. - **Semestralmente, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da autorização.**

Implantar e manter medidas de controle das emissões atmosféricas odoríferas provenientes do processo de reutilização da Areia Descartada de Fundição (ADF). Deverá ser apresentado relatório técnico descrevendo as medidas adotadas, tais como adequações no sistema de ventilação, exaustão, instalação de equipamentos de controle ambiental ou outras soluções tecnicamente compatíveis, acompanhado de registro fotográfico. - **90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da autorização ambiental.**

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:DC7D2270

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF N° 294/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n°1.842/2024, concede ao empreendimento FUNDIÇÃO UNIBRÁS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 04.492.460/0001-35, localizada à rua Alcendino Rezende, n°15, Parque Industrial Paulino Prado, nas coordenadas geográficas -204466 S | -44.803 O e, FUNDIÇÃO SANTANA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.476.627/0003-55, localizada à Rodovia MG-260, KM 34, Sobrado, nas coordenadas geográficas 20°26'47.4"S | 44°45'47.5"O, ambas no município de Cláudio/MG, a **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AREIA DESCARTADA DE FUNDIÇÃO - ADF** conforme a legislação vigente, para as atividades: Utilização de ADF, na forma ambientalmente mais adequada, destinada à produção de concreto asfáltico, de concreto e argamassa para artefatos de concreto, à fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, aos artigos em cerâmica, ao assentamento de tubulações e de artefatos para pavimentação, base, sub-base, reforço de subleito, estabilização de solos moles, terraplenagem, áreas desniveladas, execução de estradas, rodovias, reforço de subleito e terraplenagem para edificações, vias urbanas e para cobertura diária em aterro sanitário.
Prazo de Validade da Autorização: 10 anos.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias

Cláudio, 07 de agosto de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CONDICIONANTES
A cumprir/**Prazo**
Relatório descritivo e fotográfico das ações de limpeza e conservação do empreendimento, contemplando, as áreas de armazenamento, vias de circulação, áreas de carregamento e descarregamento, bem como os locais de utilização da Areia Descartada de Fundição (ADF), de forma a evidenciar a adoção de procedimentos que evitem o acúmulo e a dispersão de resíduos. - **Semestralmente, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da autorização.**

Implantar e manter medidas de controle das emissões de material particulado (poeira e pó proveniente do processo), apresentando relatório descritivo e fotográfico das ações adotadas. - **Semestralmente, durante a vigência da autorização, sendo o primeiro relatório apresentado em até 60 (sessenta) dias contados da emissão da autorização, ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:C1CE1859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00112/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

V – DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada por JEFERSON JUNIOR BERNARDES, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, pelas razões acima expostas.
Em especial:
I – REJEITO a alegação de violação ao art. 35, III, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que o imóvel objeto da Concorrência Eletrônica nº 00010/2026 constitui Centro de Eventos Municipal, não se enquadrando nas categorias de parque, praça ou largo público previstas expressamente na norma;
II – REJEITO a interpretação de que a expressão "qualquer fração" constante do art. 35, III, possa ser utilizada para ampliar a vedação a todo e qualquer bem público municipal;
III – RECONHEÇO a possibilidade jurídica de utilização de procedimento licitatório para a outorga temporária de uso do Centro de Eventos Municipal;
IV – CONSIDERO juridicamente admissível a utilização da modalidade concorrência para outorga de uso de bem público, observados o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e os princípios e normas aplicáveis;
V – REJEITO o pedido de suspensão da Concorrência Eletrônica nº 00010/2026;
VI – REJEITO o pedido de anulação do Edital nº 00060/2026 e do Processo Licitatório nº 00112/2026;
VII – DETERMINO o regular prosseguimento do certame, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica Municipal e das demais normas aplicáveis;
VIII – DETERMINO que permaneçam juntados aos autos os documentos administrativos e patrimoniais aptos a demonstrar a identificação e a natureza jurídica do Centro de Eventos, especialmente aqueles que comprovem que o imóvel não integra parque, praça ou largo público;
IX – Eventuais esclarecimentos ou ajustes materiais que não alterem as condições de competição deverão ser promovidos pelos meios administrativos adequados, sempre preservando a isonomia, a publicidade, a vinculação ao edital e o julgamento objetivo.

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial e dê-se ciência ao impugnante, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conceição do Rio Verde-MG, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO LUIZ MAFRA DE JESUS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:4F9B2EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0024/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONVITES/INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO II ENCONTRO EDUCACIONAL EM POUSO ALEGRE – MG, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICPAL DE CONGONHAL/MG NOS DIAS 10/11/12 DE AGOSTO DE 2026 NO SALÃO NOBRE DA FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS EM POUSO ALEGRE/MG PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**.
Contratado: Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos LTDA, CNPJ Nº 09.323.594/0001-46
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.
Valor Total: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021."
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 06 de Agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:995B6C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2026.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na

Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONVITES/INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO II ENCONTRO EDUCACIONAL EM POUSO ALEGRE – MG, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICPAL DE CONGONHAL/MG NOS DIAS 10/11/12 DE AGOSTO DE 2026 NO SALÃO NOBRE DA FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS EM POUSO ALEGRE/MG PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos LTDA, CNPJ Nº 09.323.594/0001-46, com o valor global do Processo de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Congonhal/MG, 06 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3AE111A0

GABINETE
DECRETO N° 3584, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. "AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3584, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de área de 11.889,54 m², objeto de matrícula 127.775, de propriedade de Lucimar Martins Lima Santos, inscrita no CPF nº 395.668.206-82, Jaqueline Martins dos Santos, inscrita no CPF 017.294.946-76, e Felipe Martins dos Santos, CPF 120.274.976-33 situado na rua Messias Isaias de Lima, bairro aúde, no município de Congonhal, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área do terreno de 11.889,54 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - GLEBA 01, com uma área de 229,988 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – GLEBA 02, com uma área de 229,992 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

III – GLEBA 03, com uma área de 229,998 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

IV – GLEBA 04, com uma área de 229,996 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

V – GLEBA 05, com uma área de 301,660 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VI – GLEBA 06, com uma área de 10.670,453 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 10 de agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:549A6670

GABINETE
DECRETO Nº 03582 DE 07 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03582 de 07 de AGOSTO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1767 de 06 de AGOSTO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.030 - EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Adiciona: 100.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2026.

A abertura de crédito suplementar torna-se necessária para a adequação do orçamento municipal, possibilitando a correta execução da despesa e aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONGONHAL - MG, 07 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7C6D0919

GABINETE
DECRETO Nº 03585 DE 10 DE AGOSTO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12 .000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03585 de 10 de AGOSTO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Bá Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Adiciona: 12.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Bá Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: 12.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada

CONGONHAL - MG, 10 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A1C9B5D3

GABINETE
DECRETO Nº 3583, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT), NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3583, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública o imóvel municipal que especifica, para fins de implantação de Área de Transbordo e Triagem (ATT), no Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como nas disposições da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de adequação do município às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e à legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDO a urgência na implantação de uma Área de Transbordo e Triagem (ATT) para a correta gestão e destinação dos resíduos gerados no município, visando à proteção do meio ambiente e da saúde pública;

CONSIDERANDO que a área especificada atende aos critérios técnicos e locacionais exigidos para o licenciamento ambiental das atividades pretendidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, em caráter emergencial, o imóvel municipal registrado sob a matrícula nº 21.551, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com todas as suas benfeitorias, acessões e instalações.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública destina-se, exclusivamente, à implantação e operação de uma Área de Transbordo e Triagem (ATT), contemplando as seguintes atividades, em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017:
I - Código F-05-18-1: Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos;
II - Código F-01-09-5: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto autoriza a Administração Municipal a proceder com as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias para a implantação, licenciamento ambiental e operação da Área de Transbordo e Triagem (ATT).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal, 10 de Agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8F163406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2026

Processo Licitatório nº 091/2026
Dispensa Eletrônica nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **IPÊ CRIAÇÕES LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EDITORIAIS, GRÁFICOS E FOTOGRÁFICOS PARA PRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E EMPRESSÃO DE OBRA LITERÁRIA DO TIPO ANTOLOGIA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 72 (SETENTA E DUAS) PÁGINAS, EM PAPEL PÓLEN SOFT, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA FINAL DO MATERIAL PUBLICADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LIVROS – PRODUÇÃO EDITORIAL, GRÁFICA, FOTOGRÁFICA, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO DA ANTOLOGIA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS EM TERMO DE REFERÊNCIA	SV	1.000	R$ 15,64	R$ 15.640,00

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,10 DE AGOSTO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:30292A58

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PROCESSO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, JUSTINO DAVINO PERES e JEFERSON EPIFANIO SILVA LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de inauguração de obras públicas, placas de identificação para jazigos e quadras do cemitério municipal, bem como serviços de impressão e sublimação de adesivos, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Conquista/MG , conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 099/2026.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

1- PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PARA VEÍCULOS OFÍCIAIS VINIL AUTOMOTIVO POLIMÉRICO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, LAVAGEM E EXPOSIÇÃO SOLAR. TRASEIRA 26X26 E 28X24 LATERAIS 47X44 E 40X40 NECESSÁRIA PRÉ APROVAÇÃO.	M²	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
04	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE QUADRAS E SETORES DO CEMITÉRIO EM ACM OU INOX, MEDIDA APROXIMADA 50 X 30 CM NECESSÁRIA PRÉ APROVAÇÃO	UN	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00

2- CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PLACAS DE ALUMÍNIO ESPECIAL COM GRAVAÇÃO DO NOME, DATA DE NASCIMENTO E DATA DE FALECIMENTO, COM PINTURA DE FUNDO NA COR A ESCOLHER, MODELO PADRONIZADO PELA FISCALIZAÇÃO, MEDINDO 30CM X12CM, PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL NECESSÁRIO PRÉ	UN	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00

	APROVAÇÃO				

3- JUSTINO DAVINO PERES

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE **3,00 M X 2,00 M**, CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM METALON 20X20 MM E VIGA U 2", INCLUINDO SUPORTE, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS.	UN	5	R$ 2.970,00	R$ 14.850,00

4- JEFERSON EPIFANIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	PLACA EM AÇO ESCOVADO. DIMENSÕES: DIMENSÃO MÍNIMA DE 50CMX 70CM. E= 0,6MM. CONTEUDO: AS PLACAS DEVERÃO CONTER AS INFORMAÇÕES PADRÃO, COMO NOME DA OBRA, DATA DA INAUGURAÇÃO, NOME DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS E ESTADUAIS ENVOLVIDAS, BEM COMO PREFEITO E OUTROS DADOS RELEVANTES, A ARTE GRÁFICA DEVERÁ SER APROVADA PRÉVIAMENTE.	UN	5	R$ 440,00	R$ 17.600,00

VIGÊNCIA. : A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:56CDC63F

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2026

Considerando que é retificar o objeto do presente aditivo;

Fica retificado;

Onde SE LÊ *"*É objeto do presente contrato **a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES''**

LEIA-SE

*"*É objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, FAIXA C2, COM DEMANDA DE 20,2 KVA E DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 63 A, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.''**

Por ser verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei a presente retificação.

CONQUISTA/MG, 10 DE AGOSTO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8C5F120D

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2024

Considerando que é retificar o valor do presente aditivo;

Fica retificado;

Onde SE LÊ *"*Em razão do aditivo,o valor do contrato passa a ser no importe de **R$ 12.335,46(doze mil,trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos**

LEIA-SE

*"*Em razão do aditivo,o valor do contrato passa a ser no importe de **R$ 11.972,70 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, mensais.

Por ser verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei a presente retificação.

CONQUISTA/MG, 10 DE AGOSTO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:34825458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Credenciamento Eletrônico Nº 05/2026 Processo Licitatório Nº 78/2026 Inexigibilidade nº 18/2026, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - CLÍNICAS, HOSPITAIS OU ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS — PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA CREDENCIAR: 11/08/2026 à 11/08/2027.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 10 de agosto de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8B510048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o Processo Licitatório Nº 77/2026 Pregão Eletrônico Nº 30/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DESTE MUNICÍPIO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 11/08/2026 até as 07h59min de 24/08/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 24/08/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 10 de agosto de 2026.

ARLEI DA CRUZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:2BB70B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – Torna público o edital de Licitação 031/2026, Pregão Eletrônico-SRP 009/2026, compreendendo a registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de kits de auxílio natalidade, compostos por itens de higiene, vestuário, enxoval e cuidados básicos destinados ao bebê recém-nascido, visando atender à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corinto/MG .**Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 11/08/2026, às 08:59h do dia 26/08/2026. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:00h do dia **26/08/2026.** Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:7D6D597D

LICITAÇÕES E PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026, PREGAO ELETRONICO Nº 008/2026 – O PREFEITO MUNICIPAL, EVALDO PAULO DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026, NOS SEGUINTES TERMOS: OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pranchões de madeira e peças de eucalipto tratado, destinados à manutenção, restauração e reforma de pontes das estradas vicinais do Município de Corinto/MG. VALOR TOTAL: R$ 125.850,00(cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).**
Dotação Orçamentaria
02.04.02.20.122.0001.0001.3390300 Ficha:156

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:66AB8A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 202, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÓRREGO DANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete ao Município organizar e manter seu sistema de ensino, nos termos dos arts. 18, 30, inciso I, e 211 da Constituição da República;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece que, na composição da jornada de trabalho do profissional do magistério da educação básica, o limite máximo de dois terços da carga horária será destinado às atividades de interação com os educandos, reservando-se o mínimo de um terço para as atividades extraclasse;

Considerando a Lei Municipal nº 802/1999, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Córrego Danta;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da rede municipal de ensino, a composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, conferindo maior segurança jurídica à organização administrativa das unidades escolares;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da rede municipal de ensino, observando a continuidade do serviço público, a valorização dos profissionais da educação e o interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Córrego Danta/MG, a composição da jornada semanal de trabalho do cargo de Professor, observado o limite máximo de dois terços da carga horária destinados às atividades de interação com os educandos e o mínimo de um terço destinado às atividades extraclasse, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Parágrafo único. A organização da jornada observará as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitados a legislação vigente, o calendário escolar e as atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO II
DA JORNADA SEMANAL

Art. 2º A jornada semanal de trabalho do Professor da Rede Municipal de Ensino compreende vinte e quatro horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

I – dezesseis horas destinadas às atividades de docência e interação direta com os estudantes (Módulo I);

II – oito horas destinadas às atividades extraclasse (Módulo II), compreendendo:

a) quatro horas semanais realizadas em local de livre escolha do Professor;

b) quatro horas semanais realizadas na unidade escolar ou em outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, pela Direção Escolar ou pela Supervisão Pedagógica, podendo até duas horas serem destinadas à realização de reuniões pedagógicas.

§ 1º A carga horária do Professor somente poderá ser reduzida nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de remoção ou alteração de lotação, mediante expressa concordância do servidor, hipótese em que a remuneração observará a proporcionalidade da nova carga horária.

§ 2º Para fins de cumprimento do Módulo I, o Professor observará a jornada semanal de dezesseis horas distribuídas ao longo da semana, respeitado o calendário escolar, o mínimo legal de duzentos dias letivos anuais e as demais normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Na hipótese de inexistência de aulas suficientes para o cumprimento integral da carga horária destinada ao Módulo I na unidade escolar em que estiver lotado, o Professor complementará sua jornada em outra unidade da Rede Municipal de Ensino, competindo à Secretaria Municipal de Educação promover a distribuição das aulas, assegurada a compatibilidade dos horários, a razoabilidade do deslocamento entre as unidades escolares e a continuidade da prestação do serviço público.

§ 4º É obrigatória a participação dos Professores nas Atividades Complementares (Módulo II), em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Direção Escolar, Coordenação Pedagógica ou Especialista em Educação, conforme a organização administrativa de cada unidade escolar.

§ 5º As Atividades Complementares correspondem ao cumprimento da parcela extraclasse da jornada semanal remunerada do Professor e destinam-se, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência, a:

I – elaboração, revisão e planejamento das atividades pedagógicas;

II – estudos e pesquisas relacionados ao processo de ensino-aprendizagem;

III – elaboração e correção de avaliações;

IV – elaboração de planos de aula;

V – registros pedagógicos;

VI – reuniões pedagógicas;

VII – atendimento a pais ou responsáveis, quando convocado pela unidade escolar;

VIII – formação continuada;

IX – participação em seminários, oficinas, grupos de estudos e demais atividades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A carga horária destinada às reuniões previstas na alínea "b" do inciso II poderá, mediante justificativa da Direção Escolar e observadas as necessidades pedagógicas da unidade, ser acumulada para realização em uma única data dentro do mesmo mês.

Art. 3º O Professor que estiver afastado das atividades de regência de classe para o exercício de funções pedagógicas, administrativas ou de gestão educacional cumprirá jornada semanal de vinte e quatro horas, observadas as atribuições específicas do cargo ou função exercida e a organização administrativa definida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO DA JORNADA

Art. 4º A jornada semanal do Professor poderá ser acrescida de até dezesseis horas semanais, mediante necessidade devidamente justificada da Administração Pública e observadas as disposições da legislação municipal pertinente.

§ 1º O Professor fará jus ao **Adicional por Extensão de Jornada – AEJ**, calculado proporcionalmente ao vencimento básico do cargo, observado o regime jurídico previsto na legislação municipal específica, tratando-se de vantagem de natureza transitória, devida exclusivamente enquanto perdurar a necessidade que lhe deu origem.

§ 2º A extensão da jornada, durante o ano letivo, será:

I – obrigatória, quando se tratar de Professor com jornada inferior a vinte e quatro horas semanais, até esse limite, desde que:

a) as aulas se destinem ao atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino;

b) o Professor possua habilitação legal para ministrar o componente curricular correspondente.

II – facultativa, nas seguintes hipóteses:

a) aulas atribuídas em componente curricular diverso daquele correspondente à habilitação originária do cargo;

b) substituição temporária de outro Professor;

c) Professor que já cumpra jornada semanal de vinte e quatro horas em seu cargo efetivo.

CAPÍTULO IV
DA EXIGÊNCIA CURRICULAR

Art. 5º As aulas de um mesmo componente curricular que, por exigência da organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino, ultrapassarem o limite da jornada básica do Professor deverão ser atribuídas, preferencialmente, ao mesmo docente, enquanto perdurar a necessidade administrativa e pedagógica que justificou a atribuição.

§ 1º O Professor que assumir aulas na forma prevista no caput fará jus ao **Adicional por Exigência Curricular – AEC**, calculado proporcionalmente ao vencimento básico do cargo, observado o regime jurídico previsto na legislação municipal específica, tratando-se de vantagem de natureza transitória, devida exclusivamente enquanto perdurar a situação que lhe deu causa.

§ 2º As aulas atribuídas por Exigência Curricular não se incluem no limite máximo de acréscimo previsto no art. 4º deste Decreto, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

§ 3º O Professor regente de turma da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental exercerá a docência em todos os componentes curriculares integrantes da matriz curricular da respectiva etapa de ensino, ressalvadas as hipóteses em que houver previsão de atuação de Professor especialista, na forma da organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

§ 4º A carga horária semanal do Professor regente da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental que exceder as dezesseis horas destinadas às atividades de interação com os educandos será considerada, para fins remuneratórios, como **Exigência Curricular**, observada a proporcionalidade correspondente das atividades extraclasse e o regime jurídico previsto na legislação municipal específica.

CAPÍTULO V
DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 6º A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino observará a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e será composta pelas áreas de conhecimento legalmente estabelecidas.

§ 1º A área de Linguagens compreenderá, dentre outros componentes curriculares:

I – Língua Portuguesa;

II – Arte;

III – Educação Física;

IV – Língua Estrangeira, quando prevista na organização curricular municipal;

V – Produção de Texto e Linguagem, quando instituídas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A área de Matemática compreenderá o componente curricular de Matemática.

§ 3º A área de Ciências da Natureza compreenderá o componente curricular de Ciências.

§ 4º A área de Ciências Humanas compreenderá os componentes curriculares de História e Geografia.

§ 5º A área de Ensino Religioso compreenderá o respectivo componente curricular, observada a legislação federal aplicável e o caráter facultativo de sua matrícula, quando assim previsto.

§ 6º O componente de Educação Digital, Computação ou outro que venha a substituí-lo poderá ser desenvolvido de forma transversal ou como componente curricular específico, conforme definido pela

Secretaria Municipal de Educação e pela proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA JORNADA

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação disciplinar os procedimentos administrativos destinados ao controle da jornada dos Professores, à organização das atividades extraclasse e ao acompanhamento do cumprimento deste Decreto.

§ 1º As unidades escolares manterão controle da jornada efetivamente cumprida pelos Professores, observando as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As atividades extraclasse deverão ser registradas na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, preservando-se a autonomia pedagógica do Professor e a efetiva comprovação do cumprimento da jornada legal.

§ 3º A eventual prestação de jornada extraordinária dependerá de prévia autorização da Administração, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e as normas legais aplicáveis.

Art. 8º A prestação de serviço extraordinário pelos Professores da Rede Municipal de Ensino possui caráter excepcional e somente será admitida quando indispensável ao atendimento do interesse público, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação ou da autoridade administrativa competente, observadas a disponibilidade orçamentária e as disposições da legislação municipal aplicável.

§ 1º O pagamento das horas extraordinárias somente será devido em razão da efetiva prestação de serviço além da jornada ordinária do servidor, vedado o pagamento por estimativa, presunção, média, critério uniforme ou qualquer outra forma de apuração genérica.

§ 2º A apuração das horas extraordinárias será realizada individualmente para cada servidor, mediante controle da jornada efetivamente cumprida, observando-se, dentre outros elementos:

I – os dias efetivamente trabalhados;
II – a carga horária efetivamente prestada em atividades de docência;
III – as atividades extraclasse regularmente desenvolvidas;
IV – a jornada ordinária legalmente prevista para o cargo;
V – as horas efetivamente excedentes à jornada ordinária.

§ 3º Na apuração da jornada extraordinária deverão ser obrigatoriamente consideradas e compensadas todas as situações que reduzam a jornada efetivamente prestada pelo servidor, inclusive:

I – atrasos;
II – saídas antecipadas;
III – ausências, justificadas ou não, quando não houver previsão legal de remuneração integral;
IV – compensações de jornada anteriormente realizadas;
V – dias de ponto facultativo concedidos pelo Município;
VI – demais hipóteses que impliquem redução da jornada efetivamente cumprida.

§ 4º O pagamento das horas extraordinárias corresponderá exclusivamente ao quantitativo de horas efetivamente prestadas e apuradas na forma deste artigo, observado o adicional previsto na legislação municipal.

§ 5º As horas extraordinárias não constituem forma ordinária de organização da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, devendo a Administração Pública adotar, sempre que possível, medidas destinadas à regularização definitiva da jornada, mediante reorganização da distribuição das atividades, utilização dos mecanismos legalmente admitidos de compensação de jornada e ampliação do quadro de pessoal, quando demonstrada a necessidade permanente do serviço.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as diretrizes estabelecidas neste ato normativo.

Art. 10º A implementação das disposições previstas neste Decreto observará a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município, sem prejuízo do cumprimento das normas gerais estabelecidas pela legislação federal aplicável aos profissionais do magistério.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:EB454B64

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 449, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 5º, do art. 208 da Lei Municipal nº 550/92, com redação acrescida pela Lei Municipal nº 1.124/2013 e o disposto na Lei Municipal nº 1.125/2013 que "Dispõe Sobre a Ampliação do Período de Licença Maternidade às Servidoras Públicas Municipais para 180 (cento e oitenta) dias, na forma que especifica",

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.356/2020 que "Dispõe sobre a transferência da concessão e pagamento dos benefícios temporários ao município e dá outras providências";

Considerando o estado gestacional da servidora pública municipal requerente, conforme documentação arquivada,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade à servidora **MILENA ITLA RODRIGUES ALMEIDA PAINS** pelo prazo de 180 dias, a partir de 05 de agosto de 2026, com fundamento no disposto no inciso XVIII, do art. 7º da Constituição Federal e prorrogação com base na Lei Municipal nº 1.125/2013.

Art. 2º. Em razão da concessão da licença de que trata esta Portaria fica concedido à referida servidora o pagamento do benefício de salário-maternidade durante o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a cargo do Município, conforme art. 1º e art. 4º, da Lei Municipal nº 1.356/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:DF1E39FE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 450, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

I - Douglas Henrique Pereira - 08 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 22 de agosto de 2026;
II - Gislene Baeta da Silva - 15 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 17 de agosto de 2026;
III - Jonathas Gabriel Bernardes - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 25 de agosto de 2026;
IV - Natália Cristina da Cruz - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 01 de setembro de 2026;
V - Regilaine de Araújo Oliveira - 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 20 de agosto de 2026;
VI - Silvia Pimenta Costa - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 10 de agosto de 2026;
VII - Verônica Auxiliadora da Silva Pereira - 10 dias de Férias Regulamentares restantes, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 10 de agosto de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:7B5DE315

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº 008/26, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Córrego Danta/MG. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: ABERTURA: 27/08/2026, às 08 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 10 de agosto de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:63E97F4A

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG E A EMPRESA FUNDAMENTAL ENSINO PLATAFORMA DE SUPORTES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.298.174/0001-48**, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Ednei Martins de Matos**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº **697.129.306-10**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAMENTAL ENSINO PLATAFORMA DE SUPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.852.950/0001-69**, com sede na Avenida dos Sábias, nº 676, Sala 3, Bairro Cidade Jardim, Município de Lagoa da Prata/MG, CEP 35.591-150, neste ato representada pelo Sr. **Thales de Castro Miranda**, inscrito no CPF sob o nº **098.098.956-66**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre do **Processo Administrativo nº 063/2025**, **Dispensa de Licitação nº 021/2025**, sendo celebrado com fundamento na **Cláusula Segunda** do Contrato Administrativo nº **106/2025**, no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da disponibilização da **plataforma digital educacional voltada ao Ensino Fundamental**, contemplando recursos pedagógicos e administrativos, incluindo sala de aula virtual, diário digital, escola games, palestras, sala de reuniões, capacitação profissional, laboratório de ideias, sala de recursos virtual, gestão escolar e módulo SIMO, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada vem executando satisfatoriamente o objeto contratado, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inexistindo registros que desabonem sua execução contratual.

A prorrogação revela-se medida conveniente e vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas por meio da plataforma, evitando interrupções nos serviços prestados à comunidade escolar e observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do **Contrato Administrativo nº 106/2025** por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Ficam mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas, permanecendo o valor mensal de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para o período da prorrogação.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não importa em reajuste, revisão ou alteração dos preços contratados, permanecendo os pagamentos condicionados aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização do contrato, observadas as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA/ ELEMENTO
02.05.01	02.05.01.12.122.0013.2115 - Administração Geral da Educação	160	1.500.000.000	3.3.90.40.00

Parágrafo único. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão por conta das dotações que forem consignadas na

respectiva Lei Orçamentária Anual, em observância à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do **Contrato Administrativo nº 106/2025** que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

THALES DE CASTRO MIRANDA
Fundamental Ensino Plataforma de Suportes LTDA
CNPJ: 40.852.950/0001-69
Contratada

Testemunhas

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B4D22D19

SETOR DE LICITAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0002-48, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDNEI MARTINS DE MATOS**, portador do CPF nº 697.129.306-10 e RG nº MG-6.479.788 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EWPV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.583.450/0001-95, com sede na Rua Francisco Assis Santos Amaral, nº 336, Bairro Jardim dos Anjos, Bom Despacho/MG, CEP 35.632-106, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF nº 076.992.676-21, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**, cujo objeto originário consiste na contratação de empresa especializada para conclusão da construção de um tartesal municipal, em razão de saldo remanescente de obra pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 028/2026 por mais 60 (sessenta) dias**, a fim de possibilitar a conclusão integral dos serviços referentes à obra do Tartesal Municipal.

1.2. A prorrogação ora formalizada decorre da necessidade de adequação do prazo de execução contratual em razão dos acréscimos quantitativos e qualitativos e dos serviços complementares incorporados ao contrato por meio do **3º Termo Aditivo**, os quais ampliaram o volume de serviços necessários à conclusão adequada da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Durante a execução contratual foram identificadas necessidades técnicas supervenientes, decorrentes das condições efetivamente verificadas em campo, das medições executivas e da compatibilização estrutural da obra, circunstâncias que ensejaram a formalização do 2º Termo Aditivo.

2.2. As adequações promovidas contemplaram serviços e quantitativos complementares indispensáveis à adequada conclusão do empreendimento, incluindo intervenções relacionadas à ampliação complementar da cobertura metálica, reforços estruturais, adequações na drenagem pluvial, ajustes no redondel e nos currais, remanejamento de elementos estruturais e demais serviços acessórios necessários à funcionalidade, estabilidade, segurança e durabilidade da obra.

2.3. Os serviços acrescidos possuem vínculo direto, funcional e estrutural com o objeto originalmente contratado, destinando-se à sua correta conclusão, sem alteração da natureza do objeto contratual, conforme reconhecido na análise jurídica realizada por ocasião do 2º Termo Aditivo.

2.4. O aumento do volume de serviços a serem executados demanda, consequentemente, prazo adicional para sua conclusão, não se mostrando tecnicamente adequado exigir a execução dos novos quantitativos dentro do período anteriormente estabelecido sem a correspondente adequação do cronograma.

2.5. Conforme manifestação do Fiscal do Contrato, a prorrogação pelo período de **60 (sessenta) dias** mostra-se necessária para compatibilizar o prazo de execução com os serviços já incorporados contratualmente, permitindo sua conclusão com observância às especificações técnicas, à segurança, à qualidade e à adequada funcionalidade da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
3.1. Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias** o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 028/2026.

3.2. O novo prazo será contado de forma contínua e imediatamente subsequente ao término do prazo de execução atualmente vigente, evitando-se qualquer solução de continuidade na execução contratual.

3.3. A CONTRATADA deverá promover a adequação do cronograma de execução dos serviços ao novo prazo estabelecido, quando solicitado pela fiscalização, observando as determinações técnicas e administrativas expedidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
4.1. A presente prorrogação possui natureza exclusivamente temporal e **não implica acréscimo de valor ao contrato**, destinando-se unicamente à adequação do prazo necessário à execução dos serviços já contemplados contratualmente.

4.2. Permanecem, portanto, inalterados os valores resultantes das alterações contratuais anteriormente formalizadas, não decorrendo deste 3º Termo Aditivo qualquer nova obrigação financeira para o CONTRATANTE.

A própria solicitação técnica registra expressamente que a prorrogação não implica, por si só, novo acréscimo financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem **inalteradas, ratificadas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 028/2026 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo na forma e nos meios exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos quanto à prorrogação do prazo de execução de forma subsequente ao término do prazo atualmente vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta/MG, 07 de agosto de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DA SILVA CORREA
Construtora EWPV LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:95D954B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MELHOR INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DOS SERVIÇOS E USUÁRIOS.**

Data da sessão pública: **20 de Agosto de 2026 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F7BCFD15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE 25%

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25%

Extrato do 3º Termo Aditivo a ata nº 089/2025
PROCESSO: 088/2025
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 034/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 089/2025
CONTRATANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: COMERCIAL RIO VALE LTDA
CNPJ n°: 09.121.950/0001-49

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.*

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo
VALOR DO ADITIVO: R$ 47.68
DATA DA ASSINATURA:10/08/2026

Couto de Magalhães de Minas/MG, 10 de agosto de 2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:59104058

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE 25%

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25%

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata nº 027/2026
PROCESSO: 024/2026
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2026
CONTRATANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
CNPJ n°: 05.962.794/0001-98

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.*

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo
VALOR DO ADITIVO: R$ 59,88 (Cinquenta e nove reais, oitenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026

Couto de Magalhães de Minas/MG, 10 de agosto de 2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:086D083C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 041/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o extrato do Contrato nº 041/2026, Processo Licitatório nº 038/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS, COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG. Contratada: A R SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.982.980/0001-69. Valor total estimado: R$ 495.431,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais). Vigência:04/08/2026 á 04/08/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:01058E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.817, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
3.3.90.33.00 306 Passagens e Despesas com Locomoção R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
TOTAL: R$4.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
3.3.90.36.00 307 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
TOTAL: R$4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2026.

Curvelo, 6 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A5B2A69A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.819, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.01.10.122.1002.2108.4.4.90.52.00, ficha 312.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
4.4.90.52.00 312 Equipamento e Material Permanente R$370.324,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$370.324,00
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
4.4.90.52.00 359 Equipamento e Material Permanente R$314.200,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$314.200,00
TOTAL: R$684.524,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$684.524,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0E74F767

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.820, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$504.973,07
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$504.973,07
TOTAL: R$504.973,07

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$504.973,07.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5E0AEFAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/08/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.341,87
10/08/26	73.000-9 - FPM	R$ 4.465.574,60
10/08/26	73.049-1 - ITR	R$ 2.081,42
07/08/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 2.130.619,48
10/08/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 355.502,94

Curvelo, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7074F577

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PROGRAMA REDE CUIDAR 2017, REFERENTE AO PLANO DE SERVIÇO Nº 4251803434/2017 – SIAFI Nº 9166297, DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião extraordinária realizada no dia 7 de agosto de 2026, registrada na Ata nº 453;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução da política municipal de assistência social e dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a apresentação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa, referente ao Programa Rede Cuidar 2017, Plano de Serviço nº 4251803434/2017, SIAFI nº 9166297;

Considerando que o referido recurso foi destinado ao Município de Curvelo, tendo como objeto o Programa Rede Cuidar 2017, com vigência registrada de 29 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2025;

Considerando que foram registrados recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), outros recursos no valor de R$145,49 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), decorrentes de devolução de valores de tarifas, e rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5.073,82 (cinco mil, setenta e três reais e oitenta e dois centavos);

Considerando a declaração apresentada pela representante legal do Fundo Municipal de Assistência Social, atestando a veracidade das informações constantes do Demonstrativo Físico-Financeiro e informando que a documentação referente à execução dos recursos encontra-se sob a guarda do órgão executor;

Considerando, ainda, a informação apresentada pela gestão municipal de que os recursos foram executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas aplicáveis, tendo o saldo remanescente não executado sido devolvido ao Estado, conforme orientação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Programa Rede Cuidar 2017, referente ao Plano de Serviço nº 4251803434/2017, SIAFI nº 9166297, executado pelo Município de Curvelo/MG, conforme documentação e Demonstrativo Físico-Financeiro apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à execução dos recursos financeiros e às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Rede Cuidar 2017, conforme informações constantes do Demonstrativo Físico-Financeiro e documentação apresentada pela gestão municipal.

Art. 3º O CMAS registra que a análise e aprovação da prestação de contas foram realizadas com base nas informações e documentos apresentados pela gestão municipal, permanecendo sob responsabilidade do órgão executor a guarda da documentação comprobatória da execução dos recursos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de agosto de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BF3275C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0235/2026 - Dispensa de Licitação n.º 018/2026. Processo SEI Nº 26.1.000024002-4. Objeto: Aquisição através da modalidade de dispensa de licitação de Vitamina D 15.000UI (colecalciferol), destinado ao atendimento da paciente P.P.O., diagnosticada com a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), que é uma uma doença rara, neurodegenerativa e progressiva que afeta o sistema nervoso, causando paralisia motora irreversível, conforme previsto no processo n.º 5007453-18.2024.8.13.0216, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. Fundamentação legal:Art. 75, inciso IV, alínea "m" da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa MEDIOCENTER LTDA.Valor global:R$1.893,60 (mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Diamantina, 10 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:40E1F335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-113 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

•

Exonera Iara Celeste Vaz no cargo de Assessora Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete da Vereadora Kellen Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Iara Celeste Vaz no cargo de Assessora Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete da Vereadora Kellen Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2026.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5645C3A6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-114 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

•

Nomeia Iara Celeste Vaz no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete da Vereadora Kellen Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Iara Celeste Vaz no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete da Vereadora Kellen Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2026.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F721E27

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-115 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

•

Nomeia Claudiana Teixeira da Silva no cargo de Assessora Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete da Vereadora Kellen Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Claudiana Teixeira da Silva no cargo de Assessora Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete da Vereadora Kellen Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2026.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91181786

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº CM-001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-001/2026, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº CM-001/2026
Altera o "caput e o §1º do art. 88-A" da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do §5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:
Art. 1º Altera caput do Artigo 88-A da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 88 – A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."
Art. 2º Altera o §1º do Artigo 88-A da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, que passa a ter a seguinte redação:
"§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior."
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2027.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

WESLEY JARBAS
Vice-Presidente

BRENO JÚNIOR
1º Secretário

WALMIR RIBEIRO
2º Secretário

ANA PAULA DO QUINTINO
Vereadora

ANDERSON DA ACADEMIA
Vereador

FLÁVIO MARRA
Vereador

DR. DELANO
Vereador

HILTON DE AGUIAR
Vereador

JOSAFÁ ANDERSON
Vereador

KELL SILVA
Vereadora

MATHEUS DIAS
Vereador

NEY BURGUER
Vereador

VITOR COSTA
Vereador

WELINGTON WELL
Vereador

RODYSSON DO ZÉ MILTON
Vereador

WASHINGTON MOREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA
Apresentamos a presente proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, cuja finalidade
institucional é adequar a legislação local às diretrizes obrigatórias de direito financeiro e controle externo.
Este projeto resulta de um dever institucional vinculado, voltado à conformação das regras orçamentárias municipais aos limites constitucionais vigentes, garantindo a regularidade fiscal do Município e a preservação das prerrogativas legislativas locais.
A presente iniciativa legislativa fundamenta-se na necessidade de atendimento imediato à determinação expressa formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício Circular nº 9786/2026. O órgão de controle externo realizou um diagnóstico preliminar, a partir de questionários respondidos pelos entes municipais, e identificou pontos críticos de desconformidade na execução e transparência de emendas parlamentares.
Dentre as determinações compulsórias dirigidas aos prefeitos e presidentes de câmaras mineiras, o Tribunal de Contas exige a completa adequação normativa local, assentando que a execução obrigatória de emendas individuais impositivas deve estar expressamente prevista na Lei Orgânica Municipal. Segundo a manifestação do tribunal de contas, a mera previsão do regime de emendas na Lei Orçamentária Anual não supre a exigência de validade jurídica, restando indispensável a atualização formal da Lei Orgânica.
A readequação normativa proposta fixa em 1,55% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior o limite global para as emendas parlamentares individuais impositivas. Essa alteração fundamenta-se no princípio da simetria constitucional, aplicável aos entes federados dotados de Poder Legislativo unicameral. A modelagem simétrica decorre do entendimento jurisprudencial de que as assembleias legislativas e as câmaras de vereadores equivalem funcionalmente à Câmara dos Deputados, e não ao Congresso Nacional em sua integralidade bicameral.
O presente projeto de emenda possui o objetivo exclusivo de cumprir as determinações vinculantes e imperativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, afastando qualquer juízo de discricionariedade política ou conveniência partidária. A apresentação da matéria pela Presidência do Legislativo configura um estrito dever institucional de natureza vinculada, indispensável para resguardar a legalidade da Casa de Leis e viabilizar a própria continuidade da execução das emendas orçamentárias locais.
Ante a importância da matéria e os severos riscos orçamentários decorrentes da inércia, a aprovação do presente projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal revela-se de extrema importância fiscal e institucional. Conclama-se o apoio de todos os membros do Parlamento Municipal para que a proposta de emenda orçamentária seja apreciada de forma célere, garantindose a segurança jurídica dos repasses locais e a regularidade dos atos no âmbito deste Poder Legislativo.
Portanto, demonstrada a natureza impositiva e o caráter vinculado da iniciativa, submete-se a matéria ao plenário desta Casa de Leis para deliberação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CB55024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo do Processo Licitatório nº 012/2026, cujo objeto é a "Aquisição de materiais de escritório para atender as demandas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis/MG – DIVIPREV, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência" e descritivos apresentados na Solicitação de Compra 12/2026, Dispensa Eletrônica nº 90010/2026, Itens 1, 2 e 4 para a empresa 51.019.707 ADIMILSON DE JESUS LUZ – CNPJ 51.019.707/0001-80; Item 3 para a empresa G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA – CNPJ 24.113.871/0001-80; Item 5 para a empresa 57.204.063 ISA OLIVEIRA DANTAS ROCHA; Item 7 para a empresa 54.309.900 CARLA GOULART ALVES. Item 6 fracassado.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B0DA3E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 163/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AB COMUNICAÇÃO E ARTE EMPREENDIMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 34.805.706/0001-42, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ARTISTA, DURANTE O EVENTO DIVINO INVERNO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, A SER REALIZADO EM 22 DE AGOSTO DE 2026.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0A089BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 58/2026 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, com fornecimento de

distribuição de roupas e artigos têxteis hospitalares (cirúrgicos e roupas de cama) e gestão de enxoval de serviços de saúde, incluindo coleta, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, pesagem, reparo, reposição, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições e quantitativos do Termo de referência e Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 27/08/2026. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4605259A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	BRUNO DAMACENO DE FARIA	Não manifestou interesse na vaga.
2º	FLÁVIA MARIA FERNANDES SENRA DIAS	Não comprovou os requisitos obrigatórios

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	LARISSA GONTIJO ASSIS COELHO	Não manifestou interesse na vaga.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	JULIANA FERNANDES ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

DENTISTA – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	CHRISTIANE FÁTIMA OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Convocação 02
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 06/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 06/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

•Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
•Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/08/2026 – Término: 12/02/2027
•Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
•Interesse público, excepcional: Sim	
•Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Dentista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

•Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
•Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/08/2026 – Término: 12/02/2027
•Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SEO - Serviço Especializado de Odontologia e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
•Interesse público, excepcional: Sim	
•Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	IARA HELENA DE MEIRELES MARINHO
4º	MICHELLE PAZ ARAÚJO

DENTISTA – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º	TIMILLY MAYRA MARTINS DA CRUZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 06/2026.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D45E79E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200 HORAS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7º	ISLAYNE MARIA FERNANDES SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C9A17F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO ORTOPEDISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**

1º	FERNANDO MÁRCIO CAPANEMA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9BF2AFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 88 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
94º	EVANDRO GUILHERME DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
95º	MICHELY IZABEL ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E31B0B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1055-2026 – SEMED

Contratado(a) **Karla Cristina Rodrigues** – Lotação: **AABB COMUNIDADE**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARLI LOPES MIRANDA GOMES – MATRÍCULA 99020803 – EM LICENÇA PRÊMIO **Período: 10/08/2026 a 02/10/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8C5B8724

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 004/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Ortopedista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

•Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
•Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/08/2026 – Término: 13/02/2027
•Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
•Interesse público, excepcional: Sim	
•Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO ORTOPEDISTA – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	MILTON PEREIRA MOTTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2026.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:230E06AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 105 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
· Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/09/2026 – Término: 28/02/2027
•Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
•Interesse público, excepcional: Sim	
•Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
162º	MÁRIO VITOR KERN XAVIER

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0F54C605

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 105 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/08/2026 – Término: 09/02/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/08/2026 – Término: 09/02/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 10.441 de 17/09/2025, para custear as ações das diretrizes do Programa Mineiro de Imunizações para ações para promoção e ampliação do acesso dos indivíduos portadores de quadros clínicos especiais para a vacinação, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/08/2026 – Término: 09/02/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
99º	BIANCA SILVA FERREIRA
100º	BRUNA APARECIDA OLIVEIRA NUNES DINIZ

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
111º	DAVID MARTINS DE OLIVEIRA VALADARES
112º	RENATA ALVES RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2223B7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/08/2026 – Término: 12/02/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SEO - Serviço de Especializado de Odontologia e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	TATIANE DE JESUS AOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FA18F5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.505/26

Convoca a XIIConferência Municipal de Saúde de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 196 a 200 da CF; as leis federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; a Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde; a necessidade de assegurar a participação da comunidade na formulação, avaliação e controle da política pública de saúde; e a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, que instituiu a Comissão Organizadora Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Divinópolis, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2026, no município de Divinópolis/MG, a qual terá como tema central:

"Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil. Saúde Pública de Qualidade para Todas as Pessoas: Democracia, Participação Social e Fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS."

Art. 2º A Conferência Municipal constitui a etapa deliberativa do Município no processo de discussão da política pública de saúde, destinada a:
I - avaliar a situação de saúde no município;
II - analisar a execução das políticas públicas de saúde;
III - formular diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;
IV - contribuir para o Plano Municipal de Saúde;
V - eleger os Delegados que representarão o Município na etapa macrorregional, observadas as normas do Conselho Estadual de Saúde.
Art. 3º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMS nº 27/2026.
Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I - coordenar os trabalhos preparatórios;
II - elaborar o Plano Operacional;

III - organizar as Pré-Conferências;
IV - promover o credenciamento;
V - coordenar a relatoria;
VI - consolidar as propostas;
VII - organizar a eleição dos Delegados;
VIII - elaborar o Relatório Final;
IX - adotar todas as providências necessárias ao regular funcionamento da Conferência.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional ao Conselho Municipal de Saúde para a realização da Conferência.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão colaborar com recursos humanos, logísticos e materiais para garantir a realização do evento.
Art. 6º A Conferência será precedida de Pré-Conferências Territoriais, cujas normas constarão do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º As deliberações da Conferência constituirão referência para o planejamento das ações e serviços públicos de saúde do Município, observado o processo de planejamento do SUS e a legislação vigente.
Art. 8º Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 9º As despesas decorrentes da realização da Conferência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ED94AF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.513/26

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Daniel Geraldo Cordeiro, no cargo correspondente à Coordenadoria de Infraestrutura na SEMAG;
II - Wilson Jhamis Israel, no cargo correspondente à Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas e Orçamento na SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10.08.2026.

Divinópolis, 31 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7C4B941F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 017/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante ***interesse público e social.***

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA
O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com a **CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.880.359/0001-04. A parceria visa a aquisição de instrumentos, insumos, materiais e bens permanentes destinados às Guardas e Irmandades de Reinado e Folias de Reis, à CONGADIV e à realização dos reinados no Município de Divinópolis, visando ao fortalecimento, à preservação e à continuidade dessas manifestações culturais tradicionais.
A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS
A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 084/2025**, de autoria do Vereador Walmir Ribeiro, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter *impositivo* de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.
Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda

indicou nominalmente a **CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.

Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.

3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.

A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.

Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Interesse Público e Alinhamento: A parceria atende ao interesse público ao fortalecer e preservar as manifestações da cultura popular tradicional, por meio da aquisição de instrumentos, insumos, materiais e bens permanentes destinados às Guardas e Irmandades de Reinado, às Folias de Reis e à CONGADIV. A iniciativa assegura a continuidade dessas tradições, promove a valorização do patrimônio cultural imaterial e amplia o acesso da população às manifestações culturais do Município.

4.2. Capacidade Técnica e Operacional: A CONGADIV demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.

4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
084/2025	Rodyson do Zé Milton	100.500,00	**CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV**	**Aquisição de instrumentos, insumos, materiais e bens permanentes destinados às Guardas e Irmandades de Reinado e Folias de Reis, à CONGADIV e à realização dos reinados no Município de Divinópolis**, visando ao fortalecimento e à manutenção dessas manifestações culturais, bem como ao apoio à realização dos reinados e congados no Município de Divinópolis.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com a **CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS, DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS, MG - CONGADIV** está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.

A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 084/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.

Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.

Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.

Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9CF7989E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 278

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Farmácia:

Colocação	Nome
1º	Nayara Ferreira da Silva Barros
1º Suplente	Tamires Carolina Silva
2º Suplente	Letícia Aparecida Gonçalves
3º Suplente	Luisa eduarda ferreira dos reis
4º Suplente	Rian Gabriel Lima Rezende
5º Suplente	Júlia Emanuelle Gomes Ribeiro

2. Biblioteconomia:

Colocação	Nome
1º	Milena Pontes Lopes

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG,

através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 311, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**
Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A7EFEB97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 897/2026 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de novembro de 2007, e considerando a tarefa OFIC-36952-2026, resolvem **CONCEDER** gratificação de função de 30% **(Motorista Gabinete SEPLAG)**, ao servidor **FLAVIO ALBERTO DA SILVA**, matriculado sob o nº 99042895/1, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Gerência de Administração - SEPLAG, **com efeitos retroativos a 01/08/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:92AC1D3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1078/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Marcela Batista Lopes**. Cargo:** Médico Oftalmologista**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Oftalmologista, nos termos do **Edital nº 002/2026**, classificado na 04º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Policlínica**. Período:** 20/08/2026 a 15/02/2027**. Total:** R$ 6.314,72 (Seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 07/08/2026.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3A16C47E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1078/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Marcela Batista Lopes**. Cargo:** Médico Oftalmologista**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Oftalmologista, nos termos do **Edital nº 002/2026**, classificado na 04º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Policlínica**. Período:** 20/08/2026 a 15/02/2027**. Total:** R$ 6.314,72 (Seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 07/08/2026.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A2BC082C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1078/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Marcela Batista Lopes**. Cargo:** Médico Oftalmologista**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Oftalmologista, nos termos do **Edital nº 002/2026**, classificado na 04º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Policlínica**. Período:** 20/08/2026 a 15/02/2027**. Total:** R$ 6.314,72 (Seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 07/08/2026.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:458D7E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO 1º TA – CT 209/2025 – PL 51/2025.**

Contratada: P&L Publicidade e Propaganda Ltda. Objeto: Acréscimo quantitativo em 25% do valor inicialmente contratado. Ass: 07/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7FC75E2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 118/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.**

Beneficiário(a): Sérgio de Bessa Coelho, CPF xxx.544.xxx-31. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 2.431,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 07/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:213D612E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º TA – ATA 454/2025 – PL 188/2025.**

Contratada: Paloma Antonielle Arruda Carneiro Ltda. Objeto: Prorrogação até 22/09/2027. Ass: 10/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9B20E5E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 319/2026 – PL 137/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026. EMPRESA: DM LICITA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 46.613.430/0001-80.**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de cartuchos de toner novos originais ou 100% compatíveis para impressoras a laser da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 8.697,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 10/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:13FCA81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – CONTRATO/SEMUSA Nº 005/2020

Contratada: SILVANIO LÚCIO DA COSTA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de Setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 07 de agosto de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:539A2050

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026–

Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 082/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C3B6A830

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 042/2026 – PL Nº 206/2025 – PE Nº 90106/2025 – ARP Nº 492/2025 – CONTRATADA: GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 36.730.875/0001-96.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 1665/2026, no montante de R$ 2.572,91 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)** e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 42/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:15C210D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 301/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 34.346.979/0001-76. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 7.104,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 31/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ECE7DDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 302/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 21.151.275/0001-04. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 7.235,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 07/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B150AEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 303/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ 27.509.080/0001-61. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 3.625,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 31/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:286FC69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 305/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: CHASZ COMÉRCIO, SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 31.901.693/0001-17. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 3.429,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 31/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:73BBC5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 307/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: COMERCIAL J & C COMEX LTDA, CNPJ 46.687.136/0001-12. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 92.712,50. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 03/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C44C2573

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 308/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: DOMINUS PRO COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 62.296.904/0001-63. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 561,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 31/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5174C242

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 309/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: GC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 57.588.652/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 15.210,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 31/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DD532321

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 310/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 20.860,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 31/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9ADFD228

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 312/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.641.075/0001-17. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 100.634,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 03/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1C7BCA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 313/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 29.045.645/0001-22. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 7.884,50. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 05/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5B4197DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 314/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: R22 COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.598.831/0001-04. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 10.626,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 03/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4DC51E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 315/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 10.963.837/0001-90. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 35.080,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 05/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0AD09E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 316/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 52.280.387/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 16.755,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 03/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6243BF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 317/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.442.589/0001-70. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 18.732,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 07/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3ED87C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 318/2026 – PL 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

Empresa: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ 13.851.726/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção destinados aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 1.592,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens etá publicado no PNCP. Ass: 31/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4A61AC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 4º TA – CT 129/2025 – PL 100/2025.

Contratada: HF Engenharia e Construção LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 05/09/2026. Ass: 07/08/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:284645C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 5º TA – CT 125/2025 – PL 65/2025.

Contratada: Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 12/11/2026.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendência de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E49BFC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA - CT 125/2025 – PL 65/2025.

Contratada: Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Reajuste de 3,812500%, conforme IPCA período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Divinópolis, 07 de agosto de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendência de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C5CEBA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1064/2026/SEMED.

CONTRATADA: Jackeline Santana Nascimento Ferreira
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1064/2026 a prorrogação do prazo contratual de 07/08/2026 A 14/03/2027, lotada na E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A30C0B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 712/2026 – SEMED

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA DUTRA – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 712/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI ISAURO SILVA para o(a) E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA a partir do dia 07/08/2026, tendo como justificativa EM SUBSTIUIÇÃO A WILSON AFONSO VILELA – MATRICULA 99014669 EM LICENÇA MÉDICA, alteração da dotação orçamentária para 02.006.002.2060.2351 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB), com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C4F5D42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 459-2026, PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2026

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 459-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) ALINE SOUZA, brasileiro(a), estado civil SOLTEIRA, CPF 084.XXX.XXX-92, residente na RUA CANDEIAS, Nº 910 AP 102, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 35501-248 DIVINOPOLIS/MG a partir de 14 de agosto de 2026, cargo de PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99021716/3.
Justificativa: Problemas de saúde pessoais.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3984955C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 562-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 562-2026**, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) CRISTIANE FONSECA PEREIRA LOPES, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 123.XXX.XXX-13, residente na AV. DO LAGO 24, CIDADE JARDIM, DIVINOPOLIS/MG, 35501061 a partir de **10 de AGOSTO de 2026**, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99043749/2

Justificativa: Nomeada em um cargo público.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BDEA3DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 892/2026, CARGO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – SOE, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2026

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 892/2026, do Contratado, Sr.(a) VALQUÍRIA APARECIDA FERREIRA , brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 035.XXX.XXX-42, residente na RUA ANGELIN 280, JARDINÓPOLIS, DIVINÓPOLIS/MG - CEP: 35501-572, a partir de 07 de agosto de 2026, cargo de SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – SOE, Matrícula 99040514/4, lotado(a) na Unidade Escolar denominada CETEPE, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Justificativa: Retorno da servidora de licença médica.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D7942ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 893/2026, CARGO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – SOE, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2026

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 893/2026, do Contratado, Sr.(a) SACHA CAMILLA PUGONI LOPES SANTIAGO , brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 069.XXX.XXX-31, residente na RUA MARIA FERNANDES QUADROS 270, DOM CRISTIANO, DIVINÓPOLIS/MG - CEP: 35503-236, a partir de **10 de agosto de 2026**, cargo de SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – SOE, Matrícula 99042197/6, lotado(a) na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BRUNO**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
JUSTIFICATIVA: Retorno da servidora de licença médica**.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3E5D466E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 130/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 130/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **LAZARO APARECIDO RODRIGUES**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 006.836.076-26 E CI 7.940.806 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Nº 292, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 10/08/2026 e encerrando-se 09/02/2027, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.253,56 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LAZARO APARECIDO RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D5F06EEB

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 131/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 131/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **ALDITE RIBEIRO LEITE**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO RG - CPF 818.344.036-34, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA A, Nº 30, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 10/08/2026 e encerrando-se 09/02/2027, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.253,56 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ALDITE RIBEIRO LEITE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2B88238E

RECURSOS HUMANOS
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, FIRMADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 031.769.136-80 E CI Nº1.948.268 , EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 16, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, turno vespertino.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 11/08/2026, encerrando 27/10/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO
3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a **Licença Médica conferida por Decisão Judicial da Justiça Federal da 6º Região**, com término em 27/10/2026, conforme documentos.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES
4.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil/Pré - Escola, fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.21.54 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré - Escola - fonte 1.540 do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 10 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA
CPF 031.769.136-80
Contratada

TESTEMUNHA:

*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA:

*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:346EDD3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal de Educação do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, garantindo a articulação, o planejamento e o monitoramento das metas educacionais;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e da Lei Estadual nº 23.197/2018, que instituem, respectivamente, os Planos Nacional e Estadual de Educação;
CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Educação – PME, bem como subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na implementação de políticas e projetos educacionais.
Art. 2º A Comissão Gestora Municipal de Educação será composta pelos seguintes representantes:
I – Representantes da Gestão da Educação Pública

• Titular: Alciene Martins Palma Gontijo
• Suplente: Osvanilde de Fátima da Mota

II – Representantes dos Trabalhadores em Educação

• Titular: Rafaela Maria Rodrigues
• Suplente: Geina Severino Botelho

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

• Titular: Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues
• Suplente: Dorceli Gomes Pacheco dos Santos

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:
I – Monitorar periodicamente o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres sobre a execução das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;
III – Acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
IV – Promover reuniões periódicas para análise dos indicadores educacionais e definição de estratégias para o cumprimento das metas do PME;
V – Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na formulação, acompanhamento e avaliação de programas e projetos educacionais;
VI – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
Art. 4º A participação na Comissão Gestora Municipal de Educação constitui serviço público relevante, de caráter não remunerado, sendo vedada qualquer forma de remuneração ou contraprestação financeira aos seus membros.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Bosco 10 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:38FBAFB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico na elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público e da participação social;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Técnica responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A Comissão Técnica, em apoio à Comissão Gestora Municipal, terá as seguintes atribuições:
I – coordenar os trabalhos técnicos de elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Educação;
II – sistematizar dados e diagnósticos educacionais do Município;
III – elaborar propostas de metas, estratégias e indicadores;
IV – apoiar a realização de consultas públicas, audiências e demais mecanismos de participação social;
V – articular-se com o Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e demais instâncias participativas;
VI – elaborar relatórios técnicos e documentos orientadores necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Gestão da Educação Pública:

• Alciene Martins Palma Gontijo;
• Osvanilde de Fátima da Mota.

II – Representantes dos Trabalhadores em Educação:

• Rafaela Maria Rodrigues;
• Geina Severino Botelho.

III – Representantes dos Estudantes:

• Emilly de Brito Silva Souza;
• Stephanny Gonçalves da Silva.

IV – Representantes das Famílias dos Estudantes:

• Raquel Alves Azevedo;

• Leila Lourenço Nunes.

V – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

• Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues;
• Dorceli Gomes Pacheco dos Santos.

Art. 4º A Coordenação da Comissão Técnica será exercida por Alciene Martins Palma Gontijo, representante da Gestão da Educação Pública.
Art. 5º A Comissão poderá convidar especialistas, técnicos, representantes de instituições públicas e privadas, bem como membros da sociedade civil, para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão Técnica terão duração até a conclusão das atividades de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, podendo ser prorrogados, mediante justificativa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco 10 de agosto de 2026.

RAFAELA MARIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:649F2DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO LEI 43/2014

Conforme Lei Complementar 43/2014 de 25 de julho de 2014.

Institui o Código de Posturas do Município de Dores do Indaiá.

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 43/2014, que institui o Código de Posturas do Município de Dores do Indaiá, o(a) responsável abaixo identificado(a) fica **NOTIFICADO(A)** a sanar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, as irregularidades constatadas, referentes às infrações previstas na legislação municipal:

Infrações verificadas:
() Depósito de material/argamassa em via ou passeio
() Depósito de entulho em via ou passeio
(X) deposito de resíduos vegetais (mato, galhada) em via/passeio
() Lote em estado de sujidade ou abandono
() Passeio em estado de sujidade/falta de conservação
() Inexistência ou irregularidade em passeio e/ou meio-fio

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 37 – É proibido, nos logradouros públicos, sem a devida licença ou autorização do Município:
- Depositar materiais de qualquer natureza ou preparar argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;
- Despejar águas servidas, lixo ou quaisquer resíduos residenciais, comerciais ou industriais;
- Efetuar escavações ou danificar calçadas, meio-fio ou pavimentação;
- Obstruir bueiros, valos ou prejudicar o escoamento de águas.

Art. 40 – O proprietário ou responsável deverá depositar resíduos em caçamba licenciada pelo Município.
Art. 93 – Os moradores são responsáveis pela higiene, limpeza e conservação do passeio fronteiriço a seu imóvel.
Art. 100 – Os proprietários ou moradores devem manter quintais, pátios e terrenos em perfeito estado de asseio.

ADVERTÊNCIA:
O não cumprimento da presente notificação, no prazo estabelecido, sujeita o(a) notificado(a) à aplicação de multa, nos termos do §3º do art. 37 da LC nº 43/2014, variando entre R$ 200,00 (duzentos reais) e R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Responsável: **MARIA LUIZA RIBEIRO DE MELO**

CPF: **925.009.196-68**

Endereço: **RUA PARANÁ, Nº 30, BAIRRO ROSÁRIO**

Assinatura: _____

Data de recebimento: ___/___/_____

Dores do Indaiá-MG, 07 de agosto de 2026.

DIONI WILLIAN PALHARES
Agente Fiscal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:013D16C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 034-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 26/08/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **CONTÊINERES DE LIXO COM ESTRUTURA METÁLICA PARA COLETA MECANIZADA**, **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 07/08/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 07/08/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:46EF5521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 104/2023
TERMO ADITIVO: Nº 07/2026
CONTRATADO: CESIO CARDOSO

OBJETO: REFERE-SE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA REVERENDO JOHN BOYLE, N 315, BARROBRANCO, ESTRELA DO SUL, PARA ARMAZENAR MÓVEIS E ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.

FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO PARA MAIS 06 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8328F35B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 58/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: L F A P SRVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA, PARA COMPOR O QUADRO CLÍNICO DESTA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO PARA MAIS 06 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CB71B311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO 1.0, TIPO SEDAN E HATCH, ZERO QUILÔMETRO,PARA COMPOR A NECESSIDADE DA FROTA DO MUNICIPIO. Decorrente do Processo de Adesão Nº 75/2026, adesão Nº 18/2026. Empresa Contratada: TECAR MINAS AUTOMOVEIS LTDA. A vigência do Contrato será de 07/08/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3166EC78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 76/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, SAÚDE E OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. Decorrente do Processo de Inexigibilidade 76/2026, Inexigibilidade Nº 02/2026. Empresa Contratada: CILIA MOTA LEITE PERERIRA. A vigência do Contrato será de 10/08/2026 a 10/08/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E03C235D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FORMIGA – MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública, a lista FINAL de selecionados no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 publicado em 20 de março de 2026. As entidades e coletivos selecionados deverão enviar a documentação listada na **seção 10** do Edital - **ETAPA DE HABILITAÇÃO**, no prazo de **5 dias úteis** após esta publicação.

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO NO CULTURA VIVA	RESULTADO PRELIMINAR
1	Associação Cinema para Todos	Ponto de Cultura	Selecionado
2	Associação do Congado N. Senhora do Rosário e São Judas Tadeu	Pré-certificado como Ponto de Cultura	Selecionado
3	Cia Teatral Santa Luzia	Ponto de Cultura	Selecionado
4	COLECULT Atelier das Artes das Ongs - Ponto de Cultura	Ponto de Cultura	Selecionado
5	Coletivo Poesia de Rua	Ponto de Cultura	Selecionado
6	Irmandade do Congado de Nossa Senhora De Lourdes	Pré-certificado como Ponto de Cultura	Selecionado
7	Irmandade do Congado do Rosário de Formiga	Ponto de Cultura	Selecionado
8	Irmandade dos Congadeiros da Comunidade de Nossa Senhora aparecida	Pré-certificado como Ponto de Cultura	Selecionado
9	Templo de Jurema Zé Severino	Pré-certificado como Ponto de Cultura	Selecionado

Formiga, 22 de junho de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D8ECF261

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.233, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a tarifa/preço público concernente ao serviço de transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o princípio da modicidade tarifária, que impõe a manutenção de valores acessíveis à população, sem prejuízo da sustentabilidade e da eficiência operacional do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o uso do sistema de bilhetagem eletrônica, ampliando a segurança, o controle e a transparência na arrecadação tarifária;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o valor da tarifa/preço público do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Formiga, observada a seguinte forma de pagamento:

I – R$ 5,00 (cinco reais), quando o pagamento for realizado por meio do cartão eletrônico do sistema de bilhetagem eletrônica;
II – R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), quando o pagamento for realizado em espécie diretamente ao cobrador ou motorista.

Art. 2º A diferenciação tarifária prevista no art. 1º visa incentivar o uso do sistema de bilhetagem eletrônica, contribuindo para a modernização do transporte público, a redução da circulação de numerário no interior dos veículos e a maior eficiência operacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2026.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 10.694, de 24 de março de 2025.

Formiga, 10 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:15C802EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO**, Mozart Marcelo da S Neto proprietário do veículo: VW/GOL placa NFY-1821, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 10 de Agosto de 2026.

DARLEY TEIXEIRA SILVA
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:06FA4EEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA:

Na publicação do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº **4298** do dia 18 de junho de 2026, página: 112, referente Processo Licitatório nº **0029/2026,** Pregão Eletrônico nº **021/2026** – (*Extrato de empresas vencedoras*), **onde se lê**: vencedora nos itens: **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23, lê-se:** vencedora nos itens: **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:059DEBD9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4473 DE 10/08/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação – Registro de Preços.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **MICHELY DA COSTA SILVA**, Auxiliar Administrativo, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, referente à aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e itens correlatos para o SAAE Formiga, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADRIANA FERREIRA BISPO**, Operário de Serviços Gerais, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Agosto de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1E02016F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.548, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 513/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais, odontológicos e médico-hospitalares, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes;

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
Robson José Vieira.

II. Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Cláudia da Silva;
Silvânia Moreira Flávio dos Santos;
Brayan Jonas Mano Sousa;
Gabriela Vaz Reis;
Elaine Aparecida Alves;
Sandra Terezinha de Almeida Ferreira.

III. Secretaria Municipal de Educação:
Deize Graziela Arantes.

IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Vanessa Fernandes Costa;
João Vitor de Mello.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.505, de 07 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5313CF53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Automotivo Gasolina Comum e Etanol para abastecimento dos Veículos Oficial da Câmara Municipal de Formoso/MG. UNIDADE: Câmara Municipal de Formoso/MG. CONTRATADA: Posto L & L Andrade Ltda-EPP - CNPJ: nº 17.419.915/0001-39 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Formoso/MG - CNPJ: 20.571.824/0001-29. VALOR DO CONTRATO: R$ 304.550,00 (trezentos e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha 00021 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:775412A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG., TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 078/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

O município de Francisco Sá/MG., torna público o Processo Licitatório de nº 078/2026 – Credenciamento nº 004/2026, que tem por objeto: Credenciamento de laboratórios clínicos e laboratórios de anatomia patológica, regularmente habilitados, para realização de exames laboratoriais e anatomopatológicos necessários ao atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Francisco Sá /MG.
Inicio do Credenciamento 17/08/2026, as 09:00 horas.

BRUNA DE SÁ SOARES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:ACC59F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 026/2026 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
O candidato será atendido conforme data e horário de chegada.
A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

DA POSSE.

Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
Cumpridas todas as exigências do presente Edital, o convocado deverá se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 07 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 026/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS.

NUTRICIONISTA PSF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000671	Ana Paula de Souza Oliveira Martins	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUDAMENTAL - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000765	Agni Souza Araújo Júnior	6º

SERVENTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000820	Bruno de Souza Sabino Dias	8º

Guaraciaba/MG, 07 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 026/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú*;*
CTPS (carteira de trabalho).
PIS/ PASEP.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
O candidato assinara no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.
Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 07 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Fernandes de Andrade
Código Identificador:AF18B598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 101/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.160/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a seleção pública regida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Leis Municipais nº 1.000/2021 e nº 1.219/2025, e no Decreto Municipal nº 230/2026 (com redação dada pelo Decreto Municipal nº 261/2026).

OBJETO: Seleção pública de empresa do setor industrial interessada em se instalar, ampliar ou constituir filial no Município de Guarani/MG, mediante concessão de incentivo econômico consistente no custeio parcial e mensal de locação de galpão industrial (Faixa I).

VAGAS: 01 (uma) vaga de incentivo econômico.

VALOR DO INCENTIVO: Custeio mensal de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até o dia 10/09/2026, às **11h00min**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal (Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG).

SESSÃO PÚBLICA: Dia **10/09/2026**, às **13h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site oficial da Prefeitura: www.guarani.mg.gov.br, bem como no Setor de Licitações. Informações adicionais pelo e-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3112-1687.

Guarani-MG, 10 de agosto de 2026

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:ACF4BB0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104|2026
INEXIGIBILIDADE Nº 021|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da Coleção Didática ALCANCEI – Ações Lineares Condicionantes para Alcançar Números Certos e Equidade no IDEB, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, visando à preparação dos estudantes para a avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e à contribuição para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 104|2026 - Inexigibilidade nº 021|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento da Coleção Didática ALCANCEI – Ações Lineares Condicionantes para Alcançar Números Certos e Equidade no IDEB, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, visando à preparação dos estudantes para a avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e à contribuição para a melhoria dos indicadores educacionais do Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através da pessoa jurídica **THALANTUS EDITORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 59.063.250/0001-13, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: THALANTUS EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.063.250/0001-13.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de **R$ 55.481,50 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

Guarani-MG, 10 de agosto de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:58658099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÂO -

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº01/2026 MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O **MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG**, com sede na Rua Dr. Candido Ulhoa nº. 250, Centro, em Guarda-Mor, CEP 38570-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.277.947/0001-00, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens móveis inservíveis constantes no Anexo I do Edital** (bens inservíveis em geral), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe **a Portaria nº. 290/2026** e suas alterações, através da **Leiloeira Público Oficial LORRANA RAMOS MENDES GOTARDO, matriculada na JUCEMG sob nº.1425, contratada conforme Ata da Sessão Pública de Sorteio para Credenciamento de Leiloeiros Processo nº51/2026.**

DIA INICIO DOS LANCES: 10 de AGOSTO de 2026.
DIA DA ABERTURA DA SESSÃO: 01/09/2026 A PARTIR DAS 10:00 HORAS.
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.lorranaleiloes.com.br, www.leiloesnovaserrana.com.br

OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderão ser obtidos junto ao Município de Guarda-Mor/MG através do site **www.guardamor.mg.gov.br** ou do telefone **(38) 3865-1918** ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.lorranaleiloes.com.br, www.leiloesnovaserrana.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 31, da Lei Federal Nº. 14.133/21.**

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:078C56E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026
Processo 56/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 25/2026
Dotações Orçamentárias:
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 572
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 316

Data da Adjudicação: 23 de julho de 2026.
Data da Homologação: 23 de julho de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO DRAGADO,DESTINADO AO USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresa:
FGS MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 13.598.865/0001-43
Valor Total do Certame: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 23 de julho de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1E80FCDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO Nº 56/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO DRAGADO,DESTINADO AO USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 83 /2026

Contratado:

FGS MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 13.598.865/0001-43
Valor Total do Certame: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Dotações orçamentarias:
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 572
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 316

VIGÊNCIA: 23/07/2026 até 23/07/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7FC898E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 009/2026 – Ampla Participação –

Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 202/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL WAGNER RIBEIRO MACEDO, em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **26 de agosto de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **11 de agosto de 2026. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **12 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2026**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:48953985

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 65/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 65/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ENFERMEIRO I	28°	VIVIANE PATRICIA BOFF SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 10 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

() - Título de Eleitor (cópia e original);
() - Carteira de Identidade (cópia e original);
() - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
() - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
() - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
() - Comprovante de residência (cópia e original);
() - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
() - 2 fotos 3x4 recentes;
() - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
() - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
() - Atestado Médico Admissional (original);
() Atestado de Antecedentes Criminais;
() - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
() -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
() -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
() - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5F7D77F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 007/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 190/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Execução de Cobertura nos pátios da Escola Municipal Noêmia Costa Monteiro, em Guaxupé/MG. **O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados no processo eletrônico em epígrafe que o edital referente ao certame foi alterado nos itens 17.12 e 17.13, conforme arquivo disponível na plataforma de licitações AMM Licita, www.ammlicita.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, www.guaxupe.mg.gov.br.** Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 10 de agosto de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:F47BCDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2026, originado da Dispensa nº 019/2026, firmado com o **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de Curso de Qualificação Profissional Básica em Mecânico de Manutenção em Máquinas de Costura para Calçados (160h) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente visando o fortalecimento da empregabilidade, a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável de Guaxupé. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/08/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:C09A6382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2026, originado da Dispensa nº 022/2026, firmado com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses e o acréscimo de valor no importe de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), que corresponde a 22,6% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG, para ministrar cursos profissionalizantes para os usuários do Cadastro Único e Programa Bolsa Família por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamento Legal:** Artigos 111, 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 07/08/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:36DF4FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 073/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 111/2025, firmado com a empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor do item 35 - CONCHA FEIJÃO EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO DIAM 9 X CABO 25, da Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/08/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1B3A4FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas do Município de Gurinhatã/MG e Flor de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – PRÉ-MOLDADOS DO ENCANADOR LTDA pelo valor de R$ 216.964,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Gurinhatã-MG, 10 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B8ACB4E3

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 060/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 19/02/2026, processo administrativo n.º 012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de futebol, compreendendo o fornecimento de árbitros e assistentes devidamente habilitados e registrados junto à entidade competente, para atuação em partidas oficiais e amistosas promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal, em campeonatos, torneios e eventos esportivos realizados no Município, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 002/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AAFI – Associação dos Árbitros de Futebol de Ituiutaba CNPJ: 03.558.297/0001-01 E-mail: eder.aafi@hotmail.com Telefone: (34) 3262-4626 Whatsapp: (34) 99662-5658 Endereço: Avenida 19, nº 1235, sala 03 – Ituiutaba/MG					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Serviços de arbitragem futsal. Equipe completa por partida: 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista	SV	70,00	R$ 470,33	R$ 32.923,10
2	Serviços de arbitragem futebol de campo. Disponibilizar equipe completa por partida: 01 árbitro, 01 mesário e 02 assistentes.	SV	50,00	R$ 781,66	R$ 39.083,00
3	Serviços de arbitragem Society. Disponibilizar equipe completa por partida: 02 árbitros, 01mesário	SV	50,00	R$ 458,96	R$ 22.948,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 09 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município de Gurinhatã
Contratante

AAFI – ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DE ITUIUTABA
CNPJ: 03.558.297/0001-01
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:21F4C262

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 061/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 23/02/2026, processo administrativo n.º 011/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender as demandas do Município de Gurinhatã/MG e Flor de Minas, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 004/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRÉ-MOLDADOS DO ENCANADOR LTDA
CNPJ: 39.801.225/0001-82
E-mail: casadoencanadorsv@hotmail.com
Telefone: (34) 3251-1630
Whatsapp: (34) 99682-1914
Endereço: Avenida Manoel Alexandre de Oliveira, n°: 420 – Santa Vitória/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO 0,09 X 0,19 X 0,39 PMBLOCO DE CONCRETO	UN	12.000	4,98	59.760,00
2	BLOCO 0,19 X 0,19 X 0,39 PMBLOCO DE CONCRETO	UN	12.000	4,98	59.760,00
3	MANILHA 1000MM	UN	120	577,00	69.240,00
4	MANILHA 800MM	UN	36	319,00	11.484,00
5	MANILHA 600MM	UN	80	209,00	16.720,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã/MG, 10 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

PRÉ-MOLDADOS DO ENCANADOR LTDA
CNPJ: 39.801.225/0001-82
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0011FBA6

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA 002/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, Prefeito Municipal de Gurinhatã, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), conforme documentos anexo a solicitação.

Considerando a escolha da empresa **CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o n° **20.670.048/0001-14**, pelo valor global de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa empresa **CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **20.670.048/0001-14**, **c**ontratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), destinada à execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos e manutenção de vias urbanas e rurais do município, pelo valor global de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais**)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gurinhatã-MG, 06 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:FDD687DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA 003/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, Prefeito Municipal de Gurinhatã, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes escolares e personalizados, conforme documentos anexo a solicitação.

Considerando a escolha da empresa **56.087.215 ADNA PEIXOTO RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o n° **56.087.215/0001-46**, pelo valor global de R$ 48.636,00 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa empresa **56.087.215 ADNA PEIXOTO RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o n° **56.087.215/0001-46**, contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares e personalizados para atender a rede municipal de ensino do Município de Gurinhatã, pelo valor global de R$ 48.636,00 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais**)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gurinhatã-MG, 13 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D10C5FEB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 009/2026. Processo nº 007/2026. Dispensa 002/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: CFL - CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA,CNPJ 20.670.048/0001-14, OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), destinada à execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos e manutenção de vias urbanas e rurais do município. Vigência: 06/02/2026 à 06/01/2027. Valor R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 02.13.--.04.122.0007.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FICHA 471.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:BF378FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 135/2026 – Pregão Presencial nº 014/2026. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Cessão de Direito de uso Temporário de Software Integrado para Gestão Orçamentário, Financeiro, Administrativo e Contratação de Treinamento e Assessoria Técnica Especializada. Favorecido: MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 19.952.313/0001-78, com o valor global de R$ 464.641,20 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Data da Homologação: 27/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 19.952.313/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Cessão de Direito de uso Temporário de Software Integrado para Gestão Orçamentário, Financeiro, Administrativo e Contratação de Treinamento e Assessoria Técnica Especializada. Origem: Processo Licitatório nº 135/2026 – Pregão Presencial nº 014/2026. Valor Global: R$ 464.641,20 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 01/08/26 a 31/07/27. Data da Assinatura: 03/08/2026.

Heliodora-MG, 11/08/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:A6481F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - 032/2026. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de

processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 032/2026, visando aquisição de veículos e motocicletas para atendimento às necessidades dos setores de saúde, obras, logística, esporte, gabinete e do horto municipal de Ibiá/MG, que será realizado no dia 24/08/2026 às 14:00 (quatorze horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

***GILLIANNO GILLES FERREIRA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:AC667880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 034/2026. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 034/2026, visando o registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de impressos gráficos destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias e departamentos do município de Ibiá/MG, que será realizado no dia 25/08/2026 às 09:00 (nove horas e cinco minutos) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

***GILLIANNO GILLES FERREIRA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:DA378800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 035/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 035/2026 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ – MG, que será realizado no dia 24/08/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

***GILLIANNO GILLES FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

www.licitanet.com.brwww.ibia.mg.gov.brwww.licitanet.com.br

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:F4C13927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 04/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 04/2026

DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG** torna público que o Prefeito Municipal **HOMOLOGOU** o resultado do Chamamento Público nº 04/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de **Termo de Fomento**, visando à execução do **Programa Municipal de Apoio ao Transporte Universitário e Técnico dos Estudantes de Ibiá**.

ENTIDADE VENCEDORA:
UNIÃO ESTUDANTIL DE IBIÁ – UEI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.141/0001-37.

VALOR DA PARCERIA:
R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Fica autorizada a celebração do respectivo Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Municipal nº 6.897/2026.

Ibiá, 7 de agosto de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:3057F0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE RETOMADA E REPUBLICAÇÃO – SEGUNDO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE RETOMADA E REPUBLICAÇÃO – SEGUNDO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026. A Prefeitura Municipal de Ibiá/MG torna pública a RETOMADA da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 e a publicação do SEGUNDO EDITAL, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva com projeção de cobertura destinada a atender à nova sede da Escola Municipal Maria Bittencourt, no Município de Ibiá/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações. Em razão das alterações promovidas, fica reaberto integralmente o prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública será realizada no dia 01/09/2026, às 09h00min, por meio do site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754. O Segundo Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

***GILLIANNO GILLES FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:A0059F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 04/2026

ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO DOS ESTUDANTES DE IBIÁ

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.584.961/0001-56, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, Ibiá/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Gillianno Gilles**

Ferreira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 6.897/2026;
CONSIDERANDO a realização do Chamamento Público nº 04/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Fomento visando à execução do Programa Municipal de Apoio ao Transporte Universitário e Técnico dos Estudantes de Ibiá;
CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente conduzido pela Comissão de Seleção e Julgamento, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, eficiência, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil participante atendeu integralmente às exigências editalícias, obtendo aprovação da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho apresentado;
CONSIDERANDO a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção e Julgamento, que declarou vencedora a UNIÃO ESTUDANTIL DE IBIÁ – UEI, inscrita no CNPJ nº 10.690.141/0001-37;
CONSIDERANDO que o representante legal da entidade apresentou, de forma expressa e inequívoca, renúncia ao direito de interpor recurso administrativo e ao respectivo prazo recursal, inexistindo pendências administrativas capazes de obstar o regular prosseguimento do procedimento;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou favoravelmente pela regularidade do procedimento, pela homologação do resultado e pela celebração do respectivo Termo de Fomento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO**, para todos os fins de direito, o resultado do Chamamento Público nº 04/2026 – Processo Administrativo nº 04/2026, declarando vencedora a seguinte Organização da Sociedade Civil:
UNIÃO ESTUDANTIL DE IBIÁ – UEI, inscrita no CNPJ nº 10.690.141/0001-37.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de TERMO DE FOMENTO entre o Município de Ibiá/MG e a entidade acima identificada, para execução do objeto previsto no Edital, no valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º. Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da parceria, incluindo a conferência final da regularidade jurídica, fiscal e documental da Organização da Sociedade Civil, bem como a designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. Publique-se o presente Termo de Homologação no Portal Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de publicidade, transparência e eficácia.

Ibiá, 07 de agosto de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:892D298A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Aos 05 dias do mês de agosto de 2026, às 10:30 horas, reuniram-se, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados por Portaria Municipal, composta pela Presidente **Juslaine Aparecida Gonçalves**, pelo Secretário **Edmilson Ricardo Martins** e pela Membro **Suyara Leonel Minucci de Oliveira**, com a finalidade de deliberar acerca dos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde referentes a possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidora **Su... Men... Li...**, matrícula nº 14..., ocupante do cargo de Enfermeira.
Aberta a sessão pela Presidente, foi informado aos membros que a Comissão recebeu Relatório de Fato encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Kamila Garcia da Silva, relatando fatos que, em tese, poderão caracterizar eventual infração disciplinar praticada pela servidora Su... Men... Li....
Na oportunidade, foram apresentados e juntados aos autos os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles a escala de trabalho da servidora, os registros de pontualidade e frequência funcional referentes ao Município de Iguatama/MG, bem como documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata/MG, contendo registro de ponto eletrônico da servidora naquela municipalidade.
Conforme documentação apresentada, consta registro de jornada em Lagoa da Prata/MG no dia 24 de julho de 2026, no período compreendido entre 07h14min e 13h18min, mesma data em que a servidora estaria escalada para cumprir plantão no Hospital Municipal São Francisco, em Iguatama/MG, com início previsto para as 07h00min. Foi igualmente apresentada justificativa médica encaminhada pela servidora à Responsável Técnica, Sra. Es... Le..., às 14h34min, para justificar sua ausência ao referido plantão.
Diante disso, a Comissão deliberou pelo recebimento e análise dos documentos apresentados, a fim de verificar as circunstâncias dos fatos, a eventual existência de incompatibilidade entre os registros e as justificativas apresentadas, bem como a necessidade de realização de outras diligências para o completo esclarecimento da situação, assegurando-se, em todas as etapas, o contraditório e a ampla defesa.
Após análise preliminar dos documentos, a Comissão deliberou que os elementos apresentados revelam indícios suficientes para justificar a instauração de Sindicância Administrativa, visando exclusivamente à apuração dos fatos narrados, sem qualquer antecipação de juízo quanto à responsabilidade da servidora investigada.
Deliberou-se, ainda, que deverão ser adotadas as seguintes providências:
I – proceder à autuação dos documentos recebidos, formando os autos da Sindicância Administrativa, juntando aos autos todos os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, certificando-se seu recebimento, integridade e guarda;
II – requisitar ao setor de recursos humanos do município de Iguatama, as informações sobre a servidora Su... Men... Li.., informando o Nome completo; Matrícula; CPF; Cargo; Regime jurídico; Data de admissão; Lotação; Local de exercício; Situação funcional;
III – expedir a citação da servidora Su.. Men... Li... para ciência da instauração da sindicância, bem como para apresentar sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
IV – oficiar a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, a fim de que se digne a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a escala da servidora investigada dos meses de maio, junho e julho de 2026, contando a carga horária semanal e demais informações que possam ser úteis ao esclarecimento do fato em análise.
V – proceder-se com a oitiva da responsável técnica da servidora investigada, Es... Le...es, bem como das demais pessoas apontadas no curso da sindicância como capazes de elucidar o fato;
VI – ao final da instrução, oportunizar a servidora investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, para posterior elaboração do Relatório Final da Comissão.
Os membros da Comissão consignaram que a presente deliberação possui natureza exclusivamente instrutória, destinando-se à regular apuração dos fatos noticiados, não representando qualquer conclusão antecipada acerca da existência de infração disciplinar ou da responsabilidade do servidor investigado.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Iguatama/MG, 05 de agosto de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Presidente

EDMILSON RICARDO MARTINS
Secretário

SUYARA LEONEL MINUCCI DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:C101A45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Aos 05 de agosto de 2026, às 09:30 horas, reuniram-se, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria Municipal nº 721, composta pela Presidente **Juslaine Aparecida Gonçalves**, pelo Secretário **Edmilson Ricardo Martins** e pela Membro **Suyara Leonel Minucci de Oliveira**, com a finalidade de deliberar acerca dos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde referentes a possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Ric... Ro... Mo...**, matrícula nº 142.., ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Aberta a sessão pela Presidente, foi informado aos membros que a Comissão recebeu Relatórios de Fato encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Kamila Garcia da Silva, relatando fatos que, em tese, poderão caracterizar eventual infração disciplinar praticada pelo referido servidor. Também foram apresentados à Comissão a Ata de Reunião de Orientação e Treinamento Profissional e Adequação às Rotinas Institucionais, a Declaração de Ciência, acompanhada da certidão de recusa de assinatura firmada por testemunhas, a documentação funcional do servidor, bem como informação acerca da existência de registro audiovisual relacionado a um dos fatos noticiados.
Após análise preliminar dos documentos, a Comissão deliberou que os elementos apresentados revelam indícios suficientes para justificar a instauração de Sindicância administrativa, visando exclusivamente à apuração dos fatos narrados, sem qualquer antecipação de juízo quanto à responsabilidade do servidor investigado.
Deliberou-se, ainda, que deverão ser adotadas as seguintes providências:
I – proceder à autuação dos documentos recebidos, formando os autos da Sindicância Administrativa, juntando aos autos todos os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive a mídia eletrônica eventualmente apresentada, certificando-se seu recebimento, integridade e guarda;
II – requisitar ao setor de recursos humanos do município de Iguatama, as informações sobre o servidor Ric... Ro... Mo..., informando o Nome completo; Matrícula; CPF; Cargo; Regime jurídico; Data de admissão; Lotação; Local de exercício; Situação funcional.
III – expedir a citação do servidor Ri... Ro... Mo... para ciência da instauração da sindicância, bem como para apresentar sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
IV – oitiva da denunciante informada no relatório de fato apresentado às fl.4 , Al... Ap... So..., bem como da servidora, Ju... Gr..., mencionada às fls. 8.
V – ao final da instrução, oportunizar ao servidor investigado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, para posterior elaboração do Relatório Final da Comissão.
Os membros da Comissão consignaram que a presente deliberação possui natureza exclusivamente instrutória, destinando-se à regular apuração dos fatos noticiados, não representando qualquer conclusão antecipada acerca da existência de infração disciplinar ou da responsabilidade do servidor investigado.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Iguatama/MG, 05 de agosto de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Presidente

EDMILSON RICARDO MARTINS
Secretário

SUYARA LEONEL MINUCCI DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:DC4213BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 – PROCESSO N° 086/2026, PREGÃO ELETRONICO N° 043/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 – Processo N° 086/2026, PREGÃO ELETRONICO N° 043/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, comunicados, convocações, avisos, programas, projetos, eventos e demais ações de interesse público por meio de carro de propaganda volante (carro de som) e por meio de jornal impresso regional para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ADRIANO CESAR OLIVEIRA MINUCCI, inscrita no CNPJ: 15.514.590/0001-48

Iguatama de 10 agosto de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:883C43AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026 – PROCESSO N° 000004/2026 ADESÃO 04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026 – Processo N° 000004/2026 ADESÃO 04/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, móveis hospitalares, equipamentos, material médico hospitalar, odontológico e laboratorial que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG), visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros. CNPJ 18.306.688/0001-06 X COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 02.537.890/0001-09

Iguatama de 10 agosto de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DFD0A9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 891, DE 07 DE AGOSTO DE 2026
INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 891, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Relatório de Fato encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual são narrados fatos que, em tese, podem caracterizar infração funcional praticada por servidor público municipal;
CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 721, de 01 de dezembro de 2025, na qual foi deliberado pela necessidade de apuração formal dos fatos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 837, de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguatama), que disciplina a responsabilidade funcional dos servidores e estabelece os procedimentos para apuração de irregularidades administrativas;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de apurar toda notícia de irregularidade ocorrida no serviço público, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinado à apuração dos fatos narrados no Relatório de Fato apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, em face da servidora SU... ME... LI..., visando verificar a existência de eventual irregularidade administrativa, a materialidade e as circunstâncias pertinentes.
Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 721, de 01 de dezembro de 2025, que deverá observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 837, de 1990, assegurando aos eventuais envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º A Comissão deverá promover todas as diligências que entender necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar oitivas, solicitar informações a órgãos e entidades públicas ou privadas e produzir as demais provas admitidas em direito.
Art. 4º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório final, indicando os fatos apurados, as provas produzidas, eventual responsabilidade administrativa e sugerindo, fundamentadamente:
I – o arquivamento da sindicância, caso não sejam constatadas irregularidades;
II – a aplicação de penalidade, quando cabível, nos casos previstos em lei; ou
III – a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso os fatos apurados revelem infração cuja natureza ou gravidade assim o exija.
Art. 5º O procedimento observará os prazos e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 837, de 1990.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 07 de agosto de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:7750C65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 892, DE 07 DE AGOSTO DE 2026
INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 892, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Relatório de Fato encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual são narrados fatos que, em tese, podem caracterizar infração funcional praticada por servidor público municipal;
CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 721, de 01 de dezembro de 2025, na qual foi deliberado pela necessidade de apuração formal dos fatos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 837, de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguatama), que disciplina a responsabilidade funcional dos servidores e estabelece os procedimentos para apuração de irregularidades administrativas;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de apurar toda notícia de irregularidade ocorrida no serviço público, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinado à apuração dos fatos narrados no Relatório de Fato apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, em face do servidor RI... RO... MO..., visando verificar a existência de eventual irregularidade administrativa, a materialidade e as circunstâncias pertinentes.
Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 721, de 01 de dezembro de 2025, que deverá observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 837, de 1990, assegurando aos eventuais envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º A Comissão deverá promover todas as diligências que entender necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar oitivas, solicitar informações a órgãos e entidades públicas ou privadas e produzir as demais provas admitidas em direito.
Art. 4º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório final, indicando os fatos apurados, as provas produzidas, eventual responsabilidade administrativa e sugerindo, fundamentadamente:
I – o arquivamento da sindicância, caso não sejam constatadas irregularidades;
II – a aplicação de penalidade, quando cabível, nos casos previstos em lei; ou
III – a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso os fatos apurados revelem infração cuja natureza ou gravidade assim o exija.
Art. 5º O procedimento observará os prazos e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 837, de 1990.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 07 de agosto de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:691D48CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 158/2025– Empresa: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 32 089 816/0001-20 – PROCESSO Nº 164/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG. Valor: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). Período de

Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:391A67C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 114/2025– Decorrência: DISPENSA N.º 84/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ONDONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALAR, ARCONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG, com a empresa MULTIODONTO ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.340.583/0001-25. Prazo de Prorrogação: Até 31 de agosto de 2026. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.295.3390.39.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C4D757F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Doação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAGUARA e EDSON JEAN DE OLIVEIRA. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de até 1.500 m³ (mil e quinhentos metros cúbicos) de terra/saibro, ou da quantidade efetivamente disponibilizada e retirada conforme a necessidade técnica da obra, cuja apuração ocorrerá mediante a medição e controle das cargas transportadas. O material é proveniente do imóvel de propriedade do DOADOR, constituído pelo lote nº 08 da quadra nº 01, com área de 1.140 m² (mil cento e quarenta metros quadrados), situado na Alameda São Francisco, Bairro São Francisco, em Itaguara/MG. **Doação pura e simples, a título gratuito.** LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 10/08/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:5E28A440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Patrocínio Cultural, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAGUARA e MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para o patrocínio privado concedido pela empresa MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA ao MUNICÍPIO DE ITAGUARA, destinado ao apoio à realização do evento Rapadura Rodeio Show, mediante o custeio direto da apresentação artística do grupo Trio Parada Dura, bem como das despesas inerentes à sua realização, em contrapartida à divulgação institucional da marca da PATROCINADORA, na forma prevista neste instrumento. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Vigência:** 10/08/2026 a 30/09/2026. **Data de assinatura:** 10/08/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:26A91A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 116/2026 Pregão Eletrônico SRP 46/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 10/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de serralheria (chapas, tubos, eletrodos, discos de corte, metalons e demais insumos), para atender às necessidades da Prefeitura de Itaguara/MG, conforme especificações do Termo de Referência. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 28/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 10 de agosto de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:ECFDB596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 122/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 122/2026 Concorrência Eletrônica 10/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Concorrência Eletrônica nº 15/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de calçamento em alvenaria poliédrica em trecho de estrada vicinal – Morro da Cachoeira, na zona rural do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 27/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 10 de agosto de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:39C32B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 126/2026 - INEXIGIBILIDADE 40/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Administrativo 126/2026 Inexigibilidade 40/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de fantasia ZÉ GOTINHA através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, Pregão Eletrônico nº 257/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais -SES - MG. Empresa vencedora: CRIATIVA PRODUTOS LTDA, valor total R$10.000,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 10/08/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:ACEDFD22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 129/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 129/2026 Pregão Eletrônico 53/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão Eletrônico nº 19/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de materiais esportivos e uniformes para desenvolvimento do Programa "Geração Esporte" em atendimento às necessidades do Município de Itaguara/MG, conforme o Convênio nº 1481000348/2024 celebrado com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Edital completo e realização através do site https://www.gov.br/compras/pt-br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 10/08/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C1713AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 108/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 67.791.559 ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES
CNPJ: 67.791.559/0001-58
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e infraestrutura de rede de computadores, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Obras e Serviços Urbanos; de Transporte e Defesa Civil e de Turismo e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 04/08/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **67.791.559 ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES**, Elisangela Pereira Rodrigues.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B01B5AA2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 090/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 090/2026 – Chamada Pública nº 008/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da entidade: **ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03, no VALOR TOTAL DO REPASSE de R$ 565.620,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 10 de agosto de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 090/2026

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a organização, coordenação, execução, gerenciamento e operacionalização do Torneio Leiteiro integrante da 36ª Exposição Agropecuária do Município de Itamarati de Minas/MG, a ser realizada no período de 13 a 16 de agosto de 2026.

Entidade Credenciada:

ASSOSSIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 565.620,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A Prefeitura efetuará repasses de recursos financeiros à entidade, mediante solicitação. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei específica. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura.

Data da assinatura da homologação: 10/08/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4FC96BCE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026 – PRC Nº 112/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído com prestação de serviços de show pirotécnico e piromusical, a ser executado durante as festividades do Município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município, em favor da empresa: **FESTEJAR FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA – CNPJ: 39.957.373/0001-90**, com sede à Avenida Juiz de Fora, nº 208, Loja 102, Parque Guarani, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-315, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 10 de agosto de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F7854D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 08/2026 –Chamamento Público nº 01/2026 – Objeto: formalização de parceria para a execução de ações voltadas ao fomento dos pequenos produtores rurais do Município de Itanhandu/MG, conforme Plano de Trabalho aprovado. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e o Sindicato Rural de Itanhandu Valor: R$ 120.000,00. **Dotação Orçamentária:** Ficha 510 – 02.08.__.20.608.0010.2193 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural – Elemento de Despesa 3.3.50.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 1500 – Recursos não vinculados de impostos. **Vigência:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. **Data da Assinatura:** 10 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:B3B469B1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 050/2026 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de produtos de limpeza dentre outros, para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 24/08/2026, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9FF4E978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.127/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 145/2026 - processo licitatório nº 145/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.127/2026, para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **LITTLE KINGS BINDING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.472.420/0001-05, referente ao lote único**, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.** Secretária Municipal de Assistência, Social, Secretária Municipal de Cultura, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretária Municipal de Educação, Gabinete, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Turismo.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:369DC4D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026 - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 19/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 329/2026 - modalidade dispensa eletrônica nº 23/2026. **Torna público que no dia 17/08/2026 fará realizar a dispensa nº 23/2026**, cujo objeto é a aquisição de placas de identificação veicular (PIV), para uso no veículo de propriedade da Assistência Social **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Termo de referência, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura da sessão: 17/08/2026 às 09:00h**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **de 12/08/2026 até 14/08/2026 até às 18:00h**. O Termo de Referência encontra-se disponível na *internet*, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Agente de Contratação –

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:55734489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 130/2026

JUSTIFICATIVA:
LEI 13.019/2014
ART. 31. II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015)
Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 Lei Municipal 1.305/2026 tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAIBA — APRJ	Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragens marca JF, modelo C112 AT S5, nova, acompanhada de nota fiscal e garantia de fábrica, destinada ao fortalecimento da agricultura familiar e à ampliação da capacidade operacional da entidade.	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Japaraíba, 10 de agosto de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:F878DF6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 039/2026, Processo Administrativo nº 129/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Aquisição de insumo hospitalar especializado (Sonda de Gastrostomia tipo Botton – Dispositivo de Baixo Perfil, 14 FR, comprimento 1,0 cm), destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência" No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ n° 02.858.842/0001-04.

Japaraíba/MG, 05 de agosto de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:C632C2F2

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 55, DE 30 DE JULHO DE 2026. INSTITUI E REGULAMENTA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PERICIAL DESTINADO À AFERIÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que os arts. 16, 17, § 3º, 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 10 de novembro de 2009, exigem a atuação de junta médica oficial para a aferição da capacidade física e mental do servidor público municipal;
CONSIDERANDO que o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 3 de julho de 2017, condiciona a aposentadoria por invalidez ao juízo de que o servidor é incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou de outro de atribuições compatíveis, respeitada a habilitação exigida, e que a readaptação, na forma do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 2009, é verificada por junta médica oficial;
CONSIDERANDO que o art. 43, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 48, de 2017, atribui ao laudo médico pericial a definição da data de início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, da qual dependem a legislação aplicável e o cálculo dos proventos;
CONSIDERANDO que os arts. 96-A e 96-B da Lei Complementar Municipal nº 28, de 2009, acrescidos pela Lei Complementar Municipal nº 60, de 24 de abril de 2020, exigem exame médico-pericial conclusivo quanto à volta ao serviço, à prorrogação do auxílio-doença, à readaptação ou à aposentadoria;
CONSIDERANDO que o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, condiciona a aposentadoria por incapacidade permanente à insuscetibilidade de readaptação e impõe avaliações periódicas, e que os arts. 43, § 5º, e 86 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 2017, fixam a periodicidade bienal;
CONSIDERANDO a inexistência, até a presente data, de órgão colegiado permanente incumbido da realização das perícias médicas oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, uniformidade, impessoalidade e higidez procedimental aos atos de readaptação, de concessão e de manutenção de benefícios por incapacidade,
DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Japaraíba, órgão colegiado de natureza técnica, vinculado ao Gabinete do Prefeito, incumbido de proceder às avaliações médico-periciais de que trata a legislação municipal.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I — junta médica oficial: colegiado composto por, no mínimo, 3 (três) médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, formalmente designados, ao qual compete a emissão de laudo pericial oficial;
II — laudo pericial oficial: documento técnico conclusivo, produzido pela junta médica oficial, que responde de forma expressa e fundamentada a todos os quesitos formulados;
III — incapacidade para o trabalho: impossibilidade de o servidor desempenhar as atribuições inerentes ao cargo público de que é titular, aferida em concreto, à vista da descrição analítica das atribuições;
IV — readaptação: investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação sofrida, na forma do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 2009, observado, quanto ao integrante do quadro do magistério, o art. 27 da Lei Municipal nº 063;
V — data de início da incapacidade: data, fixada no laudo, a partir da qual o servidor se tornou incapaz para o trabalho, não se confundindo com a data de início da doença.
Parágrafo único. A aferição da incapacidade far-se-á sempre em relação ao cargo de que o servidor é titular, e não em relação à capacidade laborativa genérica.
CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO
Art. 3º A Junta Médica Oficial será composta por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, designados por portaria do Prefeito Municipal, observado o seguinte:
I — ao menos 1 (um) dos membros deverá ser detentor de título de especialista ou de Registro de Qualificação de Especialidade — RQE em Medicina do Trabalho ou em Perícia Médica;
II — a presidência caberá ao membro indicado no ato de designação e, na omissão, ao de maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
§ 1º A composição da Junta poderá ser integrada por:
I — médicos integrantes do quadro de pessoal do Município;
II — médicos disponibilizados mediante convênio, cooperação ou instrumento congênere firmado com órgãos e entidades do Sistema Único de Saúde ou com consórcio público de saúde de que o Município participe;
III — médicos credenciados na forma do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou contratados mediante o procedimento adequado previsto na referida Lei.
§ 2º É vedada a participação, na Junta, de médico que tenha atuado como assistente do periciando ou que com ele mantenha relação de parentesco até o terceiro grau, aplicando-se, no que couber, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação processual.
§ 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 4º A Junta Médica Oficial contará com secretaria executiva, exercida por servidor designado, à qual competirá a autuação, a instrução e a guarda dos procedimentos, observado o sigilo dos dados pessoais sensíveis de saúde, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete à Junta Médica Oficial emitir laudo pericial nas hipóteses de:
I — concessão, prorrogação e cessação do auxílio-doença (arts. 96-A e 96-B da Lei Complementar Municipal nº 28, de 2009);
II — readaptação funcional (art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 2009);
III — reversão de servidor aposentado por invalidez (art. 17, § 3º);
IV — aproveitamento de servidor em disponibilidade (art. 25);
V — aposentadoria por invalidez, em especial quanto ao juízo de insuscetibilidade de readaptação exigido pelo art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 2017;
VI — avaliações periódicas bienais dos aposentados por invalidez (arts. 43, § 5º, e 86 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 2017);
VII — verificação da invalidez de dependente, para fins previdenciários;

VIII — solução de divergência entre laudos médico-periciais anteriores.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos V e VI, o laudo da Junta instruirá o processo a ser submetido à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social — FUPRESJA, a quem compete a decisão sobre a concessão do benefício previdenciário, observado o dever de facultar ao servidor a opção prevista no art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 2017.

CAPÍTULO IV — DO PROCEDIMENTO

Art. 6º O procedimento pericial será instaurado de ofício ou a requerimento do servidor e observará as seguintes etapas:

I — autuação de processo administrativo individualizado;

II — juntada da descrição analítica das atribuições do cargo, da ficha funcional, da comprovação da data de ingresso no serviço público, da certidão de tempo de contribuição e da documentação médica disponível;

III — formulação dos quesitos, observado o rol mínimo do Anexo Único deste Decreto;

IV — convocação do servidor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

V — realização do exame pericial;

VI — emissão do laudo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da realização do exame;

VII — cientificação do servidor;

VIII — decisão da autoridade competente.

Art. 7º É assegurado ao servidor:

I — apresentar exames, relatórios e pareceres de médicos assistentes;

II — fazer-se acompanhar, no ato pericial, por médico de sua confiança, na qualidade de assistente técnico, sem direito a interferir na condução do exame;

III — obter vista dos autos e cópia do laudo;

IV — apresentar recurso, na forma do Capítulo V.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado à perícia, após regular convocação, autoriza a suspensão do benefício, na forma do art. 43, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 48, de 2017, e a apuração de eventual infração disciplinar.

Art. 8º O laudo pericial oficial conterá, obrigatoriamente:

I — a identificação do servidor, do cargo e das atribuições examinadas;

II — a relação de toda a documentação analisada;

III — a descrição do exame físico e dos achados;

IV — a resposta expressa e fundamentada a cada quesito;

V — a conclusão em um dos sentidos previstos no art. 96-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 28, de 2009;

VI — a data de início da incapacidade, quando reconhecida, na forma do art. 43, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 48, de 2017;

VII — o prazo para reavaliação, quando cabível;

VIII — a assinatura de todos os membros, admitido o voto divergente fundamentado.

§ 1º Divergindo o laudo da Junta de laudo pericial anterior constante dos autos, o dissenso deverá ser expressamente enfrentado e motivado, indicando-se as razões técnicas do afastamento das conclusões anteriores.

§ 2º É vedada a emissão de laudo que se limite a recomendações genéricas, que deixe de responder a quaisquer dos quesitos formulados ou que deixe de fixar a data de início da incapacidade quando esta for reconhecida.

§ 3º O laudo indicará todas as patologias identificadas, com os respectivos códigos da Classificação Internacional de Doenças, vedada a redução do quadro clínico a diagnóstico único quando houver comorbidades ou achados estruturais documentados.

CAPÍTULO V — DO RECURSO

Art. 9º Do laudo pericial caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da cientificação, dirigido à autoridade que houver instaurado o procedimento.

§ 1º O recurso deverá vir acompanhado de documentação médica que infirme as conclusões impugnadas.

§ 2º Provido o recurso, será determinada nova avaliação, admitida a convocação de médico especialista na patologia em exame para integrar excepcionalmente a Junta.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os aposentados por invalidez serão submetidos a avaliação a cada 2 (dois) anos, mediante convocação por ofício, na forma dos arts. 43, § 5º, e 86 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 2017.

Art. 11. As perícias realizadas antes da vigência deste Decreto, cujos processos ainda não tenham sido decididos, serão submetidas à Junta Médica Oficial.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 30 de julho de 2026.

Prefeito do Município de Japaraíba

ANEXO ÚNICO

QUESITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

1. O periciando é portador de doença ou lesão? Em caso afirmativo, qual o diagnóstico e o respectivo CID? Descrevam-se TODAS as patologias identificadas, e não apenas a principal, indicando expressamente os achados de exames de imagem e complementares.
2. Quais as atribuições do cargo de que o periciando é titular? (juntar a descrição analítica constante da Lei Municipal nº 016)
3. Há incapacidade para o exercício dessas atribuições? Justifique tecnicamente.
4. A incapacidade é total ou parcial? Temporária ou permanente?
5. Qual a DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE total e definitiva para o trabalho? (art. 43, § 2º, da LC nº 48/2017 — não confundir com a data de início da doença; a resposta é obrigatória e não pode ser omitida)
6. A incapacidade é para o próprio cargo apenas ou para toda e qualquer atividade laborativa?
7. Há possibilidade concreta de READAPTAÇÃO? Em caso afirmativo, indiquem-se objetivamente: (a) quais atribuições o periciando PODE desempenhar; (b) quais lhe são VEDADAS; (c) quais adaptações ergonômicas seriam necessárias (mobiliário regulável, pausas programadas, alternância postural, limitação de carga).
8. Especificamente: o periciando tem condições de desempenhar as atribuições do cargo de Assistente Administrativo (digitação, conferência de documentos, levantamento e análise de dados, redação de correspondências e minutas de atos), com as adaptações do quesito anterior? Justifique.
9. Tratando-se de integrante do quadro do magistério: o periciando tem condições de desempenhar função correlata ao magistério, de natureza técnica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que permita flexibilidade de posturas corporais? Justifique.
10. Existem restrições ou limitações funcionais permanentes? Quais? São compatíveis com as atribuições do cargo de que o periciando é titular?
11. A incapacidade decorre de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença do trabalho? (arts. 43, §§ 8º a 10, da LC nº 48/2017)
12. O periciando é portador de alguma das doenças enumeradas taxativamente no art. 43, § 11, da LC nº 48/2017, a saber: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida — Aids; contaminação por radiação; ou hepatopatia grave? Em caso afirmativo, indique qual e fundamente.
13. Há expectativa de recuperação com tratamento? Em que prazo?
14. Recomenda-se reavaliação? Em que prazo, observado o limite bienal dos arts. 43, § 5º, e 86 da LC nº 48/2017?
15. Havendo laudo pericial anterior nos autos, a Junta com ele concorda? Em caso negativo, indiquem-se as razões técnicas da divergência, enfrentando os achados e conclusões do laudo anterior.
16. Havendo acumulação lícita de cargos, a incapacidade alcança todos eles? A Junta teve conhecimento de todas as atividades e cargos exercidos pelo periciando? (art. 96-B, §§ 1º e 2º, da LC nº 28/2009)

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0E8B0797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Á DACT ENGENHARIA - CONTRATO 51/2024

A Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, notificou formalmente a empresa DACT Engenharia Ltda**.**, responsável pela execução do Contrato Administrativo nº 51/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 57/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024, em razão de grave descumprimento das obrigações contratuais e paralisação injustificada da obra.Conforme Relatório Técnico e Fotográfico de 18 de junho de 2026, a fiscalização constatou situação caracterizada como abandono do canteiro de obras da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, verificando ausência de abastecimento de água, retirada dos contêineres de apoio, inexistência de vigilância ou responsável no local, ausência completa de equipes de trabalho e falta de qualquer atividade operacional compatível com a continuidade da obra.Também foi registrado o descumprimento do cronograma físico-financeiro repactuado, sem justificativa técnica ou jurídica aceita pela Administração. A situação foi considerada inadimplemento contratual grave, com potencial de comprometer empreendimento essencial ao sistema de esgotamento sanitário municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Contrato de Financiamento a Fundo Perdido nº 050/2023.Diante das irregularidades, a empresa foi notificada para promover a retomada integral e efetiva da obra no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, devendo restabelecer as condições operacionais do canteiro, mediante mobilização de equipes, equipamentos, administração local, vigilância e demais estruturas necessárias.A notificação também comunica a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multas, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual, execução de garantias, retenção de créditos e responsabilização por perdas e danos.Por fim, a Administração advertiu que a não retomada da obra no prazo concedido será considerada confirmação da inadimplência contratual, podendo fundamentar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. A notificação, datada de 03 de julho de 2026, passa a integrar formalmente o histórico de fiscalização do contrato.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:AD712816

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2026 INEXIGIBILIDADE 17/2026 CREDENCIAMENTO 06/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 57/2026, referente ao processo licitatório nº 65/2026 – Inexigibilidade nº 17/2026.Objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA", CONTRATADO: GOMES E ABREU LTDA**. Valor: R$ 93.348,82 (Noventa e três mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura: 03/08/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:E8B77D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública, a **RETIFICAÇÃO 01** da Concorrência Eletrônica nº **008/2026,** processo licitatório nº **147/2026**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ISRAEL PINHEIRO, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico https://licitar.digital/ (Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108871 e https://pmjm.mg.gov.br/filter/11884. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

NOVA Data de abertura: 26 de agosto de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 10 de agosto de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FA4F975E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 164/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL PREDIAL URBANO QUE ESPECIFICA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 5º, alínea "h" e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, no art. 5.º, inciso XXIV, autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arrola entre os casos de utilidade pública, no art. 5.º, alínea "h", a exploração ou a conservação dos serviços públicos, e, na alínea "m", a construção de edifícios públicos;

CONSIDERANDO que a educação básica constitui serviço público de titularidade estatal e que a educação infantil, compreendendo a creche, de zero a três anos, e a pré-escola, de quatro a cinco anos, é atribuição prioritária do Município, por força do art. 30, inciso VI, do art. 208, inciso IV, e do art. 211, § 2.º, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 1.008.166/SC, Tema 548 da repercussão geral, fixou tese vinculante no sentido de que a educação básica, em todas as suas fases, constitui direito fundamental assegurado por normas constitucionais de eficácia

plena e aplicabilidade direta e imediata, e de que o Poder Público tem o dever jurídico de dar-lhes efetividade integral;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo Administrativo n.º 4.495/2026, protocolizado em 21 de julho de 2026, especialmente a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício n.º 259/2026, de 20 de julho de 2026, que noticia lista de espera de 356 (trezentas e cinquenta e seis) crianças na faixa etária de zero a dois anos e requer a aquisição de imóvel apto à implantação de novo Centro Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de João Monlevade e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, homologado judicialmente e atualmente em fase de cumprimento de sentença nos autos do Processo n.º 0040202-70.2017.8.13.0362, em trâmite perante a 1.ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade, consistente, em síntese, na adoção de medidas destinadas à ampliação da oferta de vagas em creche e à redução da fila de espera da educação infantil no Município;

CONSIDERANDO que, na decisão proferida em 6 de julho de 2026 naqueles autos, foi rejeitada a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pelo Município, determinado o regular prosseguimento da execução e assentado que a obrigação exequenda não se satisfaz com a adoção de providências preparatórias ou com a implementação de políticas públicas em caráter programático, mas exige o efetivo atingimento das metas pactuadas;

CONSIDERANDO a identificação, no Bairro República, de imóvel predial urbano de propriedade privada, dotado de edificação originalmente projetada, licenciada e por longo período utilizada para o funcionamento de unidade escolar, circunstância que reduz substancialmente o prazo e o custo das adaptações necessárias e evidencia a aptidão do bem à imediata prestação do serviço público de educação infantil, subsumindo-se a hipótese, com precisão, à alínea "h" e, subsidiariamente, à alínea "m" do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO, a premência do atendimento da demanda reprimida por vagas em creche no Município, tal como justificada pela Secretaria Municipal de Educação, e o benefício que da medida advirá a toda a coletividade, mediante a inserção de políticas públicas voltadas à melhoria da educação infantil e ao desenvolvimento integral das crianças;
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação, instituída pela Portaria n.º 293/2025, e a necessidade de que o valor da indenização seja apurado em avaliação tecnicamente fundamentada, apta a demonstrar a justiça do montante ofertado;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, classificada no elemento de despesa 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis, no projeto/atividade 12.365.1201.1006 - Infraestrutura dos Centros de Educação Infantil, observadas a suficiência do crédito e a compatibilidade da fonte de recursos, a serem previamente atestadas pelas Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 80, incisos II, V e VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo n.º 4.495/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, com fundamento no art. 5.º, alíneas "h" e "m", e no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, combinados com o art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição da República, o imóvel predial urbano situado na Avenida Rodrigues Alves, n.º 134, esquina com a Rua Juscelino Kubitschek, Bairro República, nesta cidade de João Monlevade/MG, edificado sobre os lotes n.os 09 e 10 da quadra n.º 11, com área total de terreno de 793,00 m² (setecentos e noventa e três metros quadrados) e área total construída de 1.061,51 m² (mil e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o n.º 010.600.701.900.001, de propriedade de FERNANDES E CASTRO EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.857.073/0001-74, sociedade anteriormente denominada ESCOLA INFANTIL MICKEY LTDA., assim descrito segundo os respectivos registros imobiliários:
I - lote de terreno n.º 09 da quadra n.º 11, da planta de loteamento "Santo Antônio", situado no Bairro República, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Dois, 12,00 metros nos fundos com os lotes n.os 15 e 16, 30,00 metros do lado direito com o lote n.º 10 e 30,00 metros do lado esquerdo, objeto da matrícula n.º 2.796 do Livro n.º 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG (CNM 056994.2.0002796-05); e
II - lote de terreno n.º 10 da quadra n.º 11, da planta de loteamento do Bairro Santo Antônio, com a área de 433,00 m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados), dividindo-se pela frente com a Avenida Dois, por um lado com uma rua e a casa n.º 92 e, nos fundos, com o lote n.º 06, lote de esquina, objeto da matrícula n.º 1.973 do Livro n.º 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG (CNM 056994.2.0001973-49).
§ 1.º Os imóveis descritos nos incisos I e II do caput constituem, na atualidade, área contínua e única, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo aprovados pela Secretaria Municipal de Obras em 17 de julho de 2026, dos quais resulta o lote designado 9/10 da quadra n.º 11, com área de 793,00 m², assim delimitado: 33,04 metros de frente para a Avenida Rodrigues Alves; 47,40 metros nos fundos, em três segmentos de 12,00 metros, 5,60 metros e 29,80 metros, confrontando com os lotes n.os 11, 15 e 16; 12,02 metros na lateral direita, para a Rua Juscelino Kubitschek; e 30,00 metros na lateral esquerda, confrontando com o lote n.º 08.

§ 2.º A unificação dos lotes descritos nos incisos I e II do caput, aprovada na esfera urbanística, ainda não se refletiu no fólio real, subsistindo as duas matrículas de forma autônoma, razão pela qual a descrição registral e a descrição planimétrica são aqui consignadas de modo cumulativo, ficando a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover, perante o Serviço de Registro de Imóveis, os atos necessários à fusão das matrículas, antes ou depois da transmissão do domínio, conforme se revelar mais adequado à segurança do título.

§ 3.º A alteração da denominação social da proprietária, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31213278621, em 18 de julho de 2022, deverá ser previamente averbada nas matrículas n.os 2.796 e 1.973, em observância ao princípio da continuidade registral.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1.º destina-se à implantação e ao funcionamento de unidade municipal de educação infantil - Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) -, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.
Parágrafo único A Secretaria Municipal de Educação adotará, em prazo compatível com a urgência da demanda e com as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta referido nos considerandos, as providências necessárias à efetiva implantação da unidade, documentando-as no Processo Administrativo n.º 4.495/2026.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover, prioritariamente pela via amigável e, subsidiariamente, pela via judicial, todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, nos termos da legislação vigente.

§ 1.° A via amigável observará o procedimento do art. 10-A do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941, devendo o proprietário ser previamente notificado, com apresentação de oferta de indenização, contendo a notificação, obrigatoriamente: I - cópia deste Decreto, após sua publicação; II - planta ou descrição dos bens e suas confrontações; III - o valor da oferta; e IV - a informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.
§ 2.° Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o Município procederá na forma dos arts. 11 e seguintes do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941, facultada ao proprietário, ainda, a opção pela mediação ou pela via arbitral, nos termos do art. 10-B do mesmo diploma.

§ 3.° A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou ser intentada judicialmente no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição deste Decreto, sob pena de caducidade, na forma do art. 10 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941.

Art. 4° A indenização será prévia, justa e em dinheiro, na forma do art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição da República, e do art. 32 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941, e corresponderá ao valor apurado em laudo de avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação e devidamente homologado pela autoridade competente.

§ 1.° O laudo de avaliação observará os parâmetros do art. 27 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941, e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à avaliação de imóveis urbanos, devendo conter, no mínimo, a identificação do método avaliatório adotado, a pesquisa de mercado documentada, o tratamento dos elementos comparativos, a memória de cálculo, a indicação do grau de fundamentação alcançado e a respectiva anotação de responsabilidade técnica do profissional habilitado.

§ 2.º O valor da indenização será contemporâneo à avaliação, procedendo-se à sua correção monetária caso decorrido prazo superior a 1 (um) ano entre a data do laudo e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 26, § 2.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941.
§ 3.º O valor da oferta será formalizado na notificação de que trata o § 1.º do art. 3.º deste Decreto e, uma vez aceito, constará expressamente do termo de acordo administrativo, no qual se consignará que a indenização é líquida para o Município, não compreendendo comissão, corretagem ou qualquer remuneração de intermediação.
Art. 5.º A celebração do termo de acordo administrativo de desapropriação amigável, a emissão do respectivo empenho e a realização de qualquer pagamento ficam condicionados à prévia comprovação, nos autos do Processo Administrativo n.º 4.495/2026, dos seguintes requisitos:
I - existência de dotação orçamentária suficiente, classificada no elemento de despesa 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis, procedendo-se, se necessário, à abertura de crédito adicional, mediante prévia e específica autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes;
II - compatibilidade da despesa com as regras de vinculação da fonte de recursos indicada, atestada pelas Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento;
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000; e
IV - comprovação da regularidade da titularidade registral e da suficiência dos poderes de representação do expropriado para a prática do ato translativo.
Art. 6.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 12.365.1201.1006 - Infraestrutura dos Centros de Educação Infantil, do orçamento vigente, no elemento de despesa 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis, ou de outra que vier a substituí-la, suplementada se necessário.

Art. 7.º As Secretarias Municipais de Planejamento e de Fazenda adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Aceita a oferta e realizado o pagamento integral da indenização, ou efetuado o depósito prévio judicial, fica o Município de João Monlevade autorizado a imitir-se na posse do imóvel descrito no art. 1.º e a promover os atos necessários ao atendimento do interesse público ora declarado.
§ 1.º A transmissão do domínio far-se-á por escritura pública ou por termo ou contrato administrativo, títulos hábeis ao registro nos termos do art. 10-A, § 2.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941, e do art. 176-A, § 5.º, inciso III, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
§ 2.º Havendo parcelamento consensual do preço, a lavratura do título translativo somente se dará após a quitação integral da indenização, salvo se o instrumento contemplar garantia idônea ou cláusula resolutiva expressa, hipótese em que se disciplinaram, ainda, a transmissão antecipada da posse e a responsabilidade por tributos, taxas, seguro e conservação do imóvel no período intermediário.
§ 3.º Lavrado o título e quitado o preço, a Procuradoria-Geral do Município promoverá, sem demora, o respectivo registro perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, bem como a incorporação do bem ao patrimônio municipal e a competente escrituração patrimonial.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

João Monlevade, 10 de agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7BCC5D0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 04 /2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OFICIAL ADMINISTRATIVO - CADASTRO RESERVA

O Prefeito Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro Reserva para o cargo de Oficial Administrativo, visando a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e demais legislações pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, especificamente para esse fim.
1.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
1.4. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
1.5. O Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados na plataforma do App Conecta Monlevade (links para download disponíveis no Anexo III deste Edital) e site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

1.6. Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.
1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e acesso às etapas deste certame por meio dos canais oficiais de divulgação anteriormente citados. O Município de João Monlevade isenta-se de qualquer responsabilidade relacionada ao desconhecimento, por parte do candidato, de publicações e avisos relacionados ao processo seletivo.
1.8. No dia da realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento original de identificação com foto.

2. DAS VAGAS E DAS COTAS

2.1. A admissão dos candidatos aprovados neste certame ocorrerá conforme a necessidade e o interesse público, para atuação em qualquer órgão ou secretaria da Administração Municipal.

2.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se EXCLUSIVAMENTE à formação de Cadastro de Reserva (CR), para contratações que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do certame.

2.3. Fica assegurado o direito de inscrição às Pessoas com Deficiência (PcD), para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a validade do processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

2.4. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.759/2025, serão reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas que vierem a surgir para as Cotas Raciais, distribuídas entre os grupos de Pretos e Pardos, Quilombolas e Indígenas, conforme detalhado nos itens seguintes.

2.5. Subseção Ampla Concorrência (AC): Destinada à formação de Cadastro de Reserva, esta modalidade é aberta a todos os candidatos inscritos. Os candidatos que optarem pelas reservas de vagas (PcD ou Cotas Raciais) concorrerão concomitantemente às vagas de Ampla Concorrência, conforme as regras de alternância e proporcionalidade.

2.6. Subseção Pretos e Pardos (PP): Fica assegurada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas que vierem a surgir para candidatos pretos e pardos, conforme o Art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.759/2025. O candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo para concorrer por este sistema.

2.7. Subseção Quilombolas (Q) e Indígenas (I): Fica assegurada a reserva de vagas para Pessoas Quilombolas (2%) e Indígenas (3%) sobre as vagas que surgirem, conforme o Art. 1º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 2.759/2025. O surgimento de vaga efetiva para estas categorias ocorrerá sempre que o número de convocações atingir o percentual mínimo que permita o arredondamento para 1 (uma) vaga inteira.

2.8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.8.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, conforme Art. 2º do presente Edital, serão submetidos, obrigatoriamente, ao Procedimento de Heteroidentificação, nos termos da Lei Municipal nº 2.759/2025.
2.8.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado dia 14/09/2026 por uma Comissão de Heteroidentificação e visa confirmar a autodeclaração do candidato.
2.8.3 A decisão preliminar da Comissão quanto ao deferimento ou indeferimento da autodeclaração será divulgada no dia 16/09/2026.
2.8.4. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação no dia 17/09/2026, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do aplicativo oficial Conecta Monlevade.
2.8.5. O resultado da análise dos recursos, bem como a decisão final quanto ao deferimento ou indeferimento da autodeclaração, será publicado no dia 18/09/2026.

2.9. DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

2.9.1. A Comissão será composta nos termos da Lei nº 2.759/2025, respeitando a diversidade de raça, cor e gênero.
2.9.2. A decisão da Comissão, quanto ao deferimento ou indeferimento da autodeclaração, será tomada por maioria absoluta de seus membros.
2.9.3. Fica vedada a participação, na avaliação, de membro que possua vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou mantenha relação de parentesco, por consanguinidade, afinidade ou adoção, até o terceiro grau, com candidato submetido ao procedimento, configurando hipótese de suspeição (Art. 12, §4∘ , da Lei nº 2.759/2025).
2.9.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado em momento anterior à avaliação da sua segunda fase (prova objetiva), mediante convocação específica no App Oficial Conecta Monlevade.
2.9.5. A aferição da condição declarada será realizada exclusivamente por meio da observação do conjunto de características fenotípicas do candidato.
2.9.6. O candidato deverá comparecer à sessão de heteroidentificação em data, horário e local a serem divulgados em Convocação Específica, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da convocação.
2.9.7. No dia da realização da entrevista da sessão de heteroidentificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento original de identificação com foto.

2.10. Das Consequências

2.10.1. O candidato que não comparecer à entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação será automaticamente eliminado da concorrência às vagas destinadas às cotas, permanecendo apto a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.
2.10.2. A constatação de fraude, falsidade ou má-fé na autodeclaração implicará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme Art. 11 da Lei nº 2.759/2025.
2.10.3. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão de heteroidentificação, sem comprovação de fraude, será excluído apenas da reserva de vagas e continuará concorrendo na ampla concorrência, se tiver nota suficiente, conforme a classificação geral.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

Função	Oficial Administrativo
Requisito	Ensino médio completo
Total de Vagas	Cadastro de Reserva
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R$ 1.799,76 (mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) + vale alimentação de R$ 725 ,00 (setecentos e vinte cinco reais).
Local de Trabalho	Os aprovados neste Processo Seletivo irão desenvolver suas atividades sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CANDIDATOS

4.1. São atribuições a serem realizadas pelos contratados para o cargo de Oficial Administrativo:
Redigir informações e relatórios, submetendo-os ao superior imediato;
Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos;
Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
Conferir, com o original, textos digitados;
Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;
Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;
Orientar e controlar a preparação dos serviços próprios da unidade que estiverem fora da rotina normal;
Manter em ordem arquivos e fichários;
Encarregar-se do registro de leis, decretos, portarias, entre outros atos, bem como de sua publicação;
Arquivar adequadamente os documentos da unidade;
Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades da unidade;
Orientar o trabalho de funcionários de nível inferior;

Examinar processos e papeletas e emitir pareceres de certa complexidade, interpretando normas e regulamentos relacionados ao setor de trabalho;
Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;
Minutar cartas, ofícios, memorandos e comunicações internas sobre assuntos variados de competência da unidade administrativa;
Fazer e conferir cálculos de maior complexidade;
Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;
Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições da unidade administrativa e com a natureza do trabalho.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Administração, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei 2011/2012.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:
6.1.1. Ensino médio completo;
6.1.2. Ser brasileiro(a);
6.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
6.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
6.1.5. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
6.1.6. Gozar de boa saúde, com aptidão física e mental, mediante apresentação de atestado médico;
6.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;
6.1.8. Não ter prestado serviço para este Município por meio de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano, em caso de pedido de rescisão contratual;
6.1.9. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.011/2012, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nos casos de acumulação legal de cargos públicos, conforme previsão da Constituição Federal;
6.1.10. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
6.1.11. Comprovar o nível de escolaridade exigido, por meio de diploma e/ou declaração de conclusão de curso;
6.1.12. Comprovar o preenchimento de todos os requisitos acima no momento da contratação.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1.O referido processo seletivo será constituído por três fases:
Inscrição
Prova Objetiva
Entrevista
Fase 1 – Inscrição
7.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, por meio do App Conecta Monlevade, no período de 14/08/2026, a partir das 07h00min, até 28/08/2026, às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília/DF. Os links para download ou acesso direto ao aplicativo estão detalhados no Anexo III deste Edital.
7.2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
7.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário integralmente com os dados solicitados, incluindo:
Nome completo;
Telefone de contato atualizado (mínimo dois telefones de contato);
Endereço de e-mail;
Número da Cédula de Identidade (RG);
Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Nível de escolaridade;
Endereço completo;
7.2.4. Deverão ser anexados à inscrição os seguintes documentos:
a) Documento de identificação com foto (frente-verso, legível), anexo obrigatório;
b) Currículo atualizado, anexo opcional;
7.2.5. Todos os documentos anexados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
7.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os dados informados e arquivos carregados estão corretos.
7.2.7. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido.
7.2.8. Serão vedadas a substituição, inclusão ou complementação de informações ou anexos, após o envio da inscrição e dos documentos.
7.2.9. Não será deferida a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo desclassificados os inscritos que não preencherem as condições previstas.
7.2.10. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas, será disponibilizado no dia 08/09/2026, no App Conecta Monlevade e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade .
Fase 2 – Prova Objetiva
7.3.1. A Fase 2 consistirá na realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, das quais apenas uma será a correta. O conteúdo programático abrangerá as seguintes disciplinas:
Língua Portuguesa
Raciocínio Lógico e Matemática
História do Município de João Monlevade
A prova terá valor máximo de 70 (setenta) pontos, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Valor por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Matemática e Raciocínio Lógico	10	2,0	20
História do Município	10	2,0	20
Total	30	—	70

7.3.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na Prova Objetiva, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
b) Maior pontuação na disciplina de Matemática e Raciocínio Lógico;
c) Maior idade;

7.3.3. O tempo para realização da prova objetiva será de 2h30min (duas horas e trinta minutos).
7.3.4. As provas serão realizadas no dia 27/09/2026 (domingo), no Centro Educacional de João Monlevade, localizado na Av. Wilson Alvarenga, nº 640, Bairro Carneirinhos. O início das provas ocorrerá às 9h00, horário de fechamento dos portões, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após este horário.
7.3.5. Será considerado classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver, NO MÍNIMO, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta fase.
7.3.6. O resultado preliminar será divulgado no dia 05/10/2026 no App oficial do Município CONECTA MONLEVADE.
7.3.6. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no dia 06/10/2026, no App oficial do Município - CONECTA MONLEVADE.
7.4. Fase 3 – Entrevista
7.4.1. Serão convocados para realização da Entrevista os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de aproveitamento na Prova Objetiva.
7.4.2. A convocação dos candidatos classificados para a entrevista será publicada no Aplicativo Oficial do Município – CONECTA MONLEVADE e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br), em 07/10/2026. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações referentes a este certame.
7.4.3. As entrevistas serão individuais e acontecerão nos dias 13/10/2026 e 14/10/2026. A data e o horário para cada candidato serão previamente divulgados no ato da convocação.
7.4.4. As entrevistas ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 55, Bairro Nossa Senhora da Conceição.

7.4.6. Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado atraso máximo de 10 (dez) minutos.
7.4.7. A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade responsável.
7.4.8. A entrevista terá valor máximo de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Aspectos avaliados
Perfil profissional e comportamento geral
Desenvoltura na comunicação e aptidão às características esperadas para o cargo
Vivências em trabalho em equipe e experiências profissionais na área
Pontuação máxima 30,0 pontos

7.4.9. O critério de avaliação será pautado na análise da compatibilidade do perfil do candidato com as atribuições da função, a coerência e a relevância das respostas fornecidas às perguntas e a efetiva demonstração das habilidades e vivências esperadas para o cargo durante a entrevista.
7.4.10. A nota final do candidato será a soma das pontuações obtidas na prova e na entrevista, totalizando até 100 (cem) pontos.
7.4.11. Em caso de empate na classificação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior pontuação na prova objetiva;
b) Maior pontuação na entrevista;
c) Maior idade.
7.4.12. A classificação preliminar será divulgado no dia 19/10/2026 no App oficial do Município CONECTA MONLEVADE.

7.4.13. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no dia 20/10/2026 no App oficial do Município - CONECTA MONLEVADE.

7.4.14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 26/10/2026 no APP Conecta Monlevade e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da sua divulgação, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, que deverão ser formalizados através do APP Conecta Monlevade.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

8.3. Implicará na desclassificação o não atendimento aos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, o descumprimento de prazos, horários ou regras estabelecidas no mesmo, ou a apresentação de comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo durante as etapas do processo seletivo.

8.4. A convocação que antecede a admissão, dentro do período de validade deste processo seletivo, será realizada via telefone e/ou e-mail de contato informados no ato da inscrição, os quais deverão estar sempre atualizados.

8.5. O acompanhamento de todas as etapas e prazos desse certame são de inteira responsabilidade do candidato.

8.6. Toda publicação pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do Edital até a divulgação do resultado final, será veiculada exclusivamente através do Aplicativo Oficial do Município. A interposição de recursos, em conformidade com os prazos estabelecidos, deverá ser realizada pelo mesmo meio

8.7.A atualização de dados pessoais como telefone, endereço e e-mail é de exclusiva responsabilidade do candidato e deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Geraldo Miranda, nº337, bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 35930-027, João Monlevade-MG, durante a validade deste Processo Seletivo.

8.8. O candidato convocado para admissão deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no prazo de 01(um) dia útil, a partir da data da convocação, sob pena de convocação do próximo candidato da lista.

8.9. A recusa da vaga ensejará na eliminação do candidato e convocação do próximo classificado.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

8.11. A inscrição do candidato implica na aceitação tácita de todas as normas previstas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a exatidão das informações prestadas no ato da inscrição.

8.12. O contratado não fará jus ao pagamento de vale-transporte para deslocamentos fora do Município, sendo devido apenas o vale-transporte dentro dos limites do município de João Monlevade.

8.13. Os direitos decorrentes das contratações realizadas com base neste processo seletivo serão regidos pelo disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

8.14. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, a qual estará condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao limite de vagas existentes.

8.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

João Monlevade/MG, 10 de agosto de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital	10/08/2026
Prazo para Impugnação do Edital	10/08/2026 a 13/08/2026
Resposta à Impugnação	17/08/2026
Período de Inscrição	17/08/2026 a 28/08/2026
Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas	08/09/2026
Recurso das Inscrições Deferidas e Indeferidas	09/09/2026
Resultado Final das Inscrições Deferidas e Indeferidas	10/09/2026
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação nos termos da Lei Municipal nº 2.759/2025.	11/09/2026
Entrevista de Heteroidentificação prevista na Lei Municipal nº 2.759/2025.	14/09/2026
Resultado Preliminar (Entrevista Heteroidentificação)	16/09/2026
Recurso do resultado da Entrevista Heteroidentificação	17/09/2026
Resultado do recurso Entrevista Heteroidentificação	18/09/2026
Resultado Final da Entrevista Heteroidentificação	18/09/2026
Convocação para as Provas Objetivas	18/09/2026
Aplicação da Prova Objetiva	27/09/2026 (Domingo)
Resultado Preliminar das Provas	05/10/2026
Recurso do Resultado das Provas	06/10/2026
Resultado dos Recursos e Convocação para Entrevista	07/10/2026
Realização das Entrevistas	13/10/2026 e 14/10/2026
Resultado Preliminar da Entrevista	19/10/2026
Recurso da Entrevista	20/10/2026
Resultado do Recurso da Entrevista	21/10/2026
Classificação Final	22/10/2026
Recurso da Classificação Final	23/10/2026
Resultado Final e Homologação	26/10/2026

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO II — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA (Foco em Semântica e Interpretação)
Compreensão e Interpretação de Textos: Leitura, análise e entendimento de textos de caráter institucional, histórico ou administrativo.
Significação Vocabular: Identificação do sentido de palavras e expressões no contexto (Sinonímia e Antonímia).
Relações Semânticas: Sentido literal (denotativo) e sentido figurado (conotativo) das palavras no texto.
Coesão Textual: Emprego e valor semântico de elementos de ligação, com foco especial em conjunções adversativas (ideia de oposição, contraste e ressalva).
2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Razão e Proporção: Grandezas proporcionais e cálculo de densidade (razão entre população e área).
Porcentagem: Resolução de problemas práticos envolvendo taxas percentuais aplicadas a dados populacionais e estatísticos.
Operações com Números Decimais: Cálculos aritméticos aplicados a valores de referência e multiplicadores (ex: cálculo de salários e índices).
Regra de Três Simples: Aplicação prática em problemas envolvendo grandezas direta e inversamente proporcionais (relação entre número de funcionários e tempo de execução de tarefas).
Lógica de Argumentação: Proposições condicionais ("Se... então..."), equivalência lógica e aplicação da regra da contrapositiva.
3. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
Origens e Formação Histórica: A chegada do engenheiro francês Jean-Antoine Félix Dissandes de Monlevade no início do século XIX; a construção do Solar de Monlevade e da primeira forja catalã.
Desenvolvimento Industrial e Econômico: A implantação e consolidação da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira (CSBM); a atuação do engenheiro Louis Jacques Ensch.
Evolução Urbana e Populacional: O surgimento do povoado de Carneirinhos, seu perfil agrícola inicial e expansão do comércio.
Formação Administrativa: A criação do Distrito em 1948 (Lei Estadual nº 336); o processo de emancipação político-administrativa em relação a Rio Piracicaba em 29 de abril de 1964; histórico de criação e instalação da Comarca.
Aspectos Geográficos e Locacionais: Localização geográfica no estado de Minas Gerais (Microrregião de Itabira e Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte); inserção econômica no Quadrilátero Ferrífero.
Geografia Física e Indicadores: Área territorial, limites locais, clima (temperatura média) e vegetação predominante (Mata Atlântica).
Demografia e Sociedade: População, cálculo de densidade demográfica regional, taxa de urbanização e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município.
Símbolos e Identidade Local: Origem do topônimo (nome do município) e definição do gentílico oficial ("monlevadense").

Sugestão de Referência Bibliográfica para o Edital:
MARTINS, Marcelo Gomes. História da Cidade de João Monlevade. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

ANEXO III
LINKS PARA DOWNLOAD OU ACESSO DIRETO AO APLICATIVO CONECTA MONLEVADE
IOS: https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427
ANDROID:https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app_joao_monlevade;
WEB (NO COMPUTADOR):https://joaomonlevademg.appcidades.com.br/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D8EE4E92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 114/2023 – ENSCON VIAÇÃO LTDA

Objeto: "FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROGRAMAS MUNICIPAIS", decorrente do Procedimento Administrativo nº 340/2023, Inexigibilidade nº 18/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - Vigência: 04/08/2026 a 03/08/2027 - Valor: R$ 4.112.171,80 - Dotação Orçamentária:

AÇÃO	DOTAÇÃO/ELEMENTO DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
Secretaria Municipal de Administração	0412204012.037 3390490000	131	15000000000	595.490,40
Serviço de Voluntários de Resgate - SEVOR	1030210032.060 3390390000	465	15000001002	9.465,80
Serviços externos realizados pela Equipe de Estratégia de Saúde da Família	1030110022.059 3390390000	450	16000000000	42.408,00
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde	1012210012.057 3390490000	437	15000001002	305.934,20
Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde no deslocamento em reuniões ordinárias e extraordinárias	1012210012.057 3390360000	439	15000001002	106,40
Serviços externos realizados pelo CSPH-VISA	1030510052.066 3390390000	508	26000000000	43.567,00
Secretaria Municipal de Educação	1212212012.055 3390490000	189	15000001001	360.000,00
	1236512012.051 - 3390390000	217	15000001001	2.755.200,00
TOTAL				4.112.171,80

- Data: 03/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EC43E9D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2809/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Denomina a praça situada à rua Luiz Gonzaga, esquina com a rua Dolores Duran, no bairro Santo Hipólito, de Gabriel Henrique Andrade da Silva.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Gabriel Henrique Andrade da Silva a praça localizada na rua Luiz Gonzaga, esquina com a rua Dolores Duran, no bairro Santo Hipólito.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dez dias do mês de agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F8E58811

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 474/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria 457/2025 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2026.

João Monlevade, em 05 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D2F020F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 475/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria 583/2025 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2026.

João Monlevade, em 05 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:22C33B9C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 476/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA MHF MÓVEIS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 15/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 84/2026, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **MHF MÓVEIS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º A empresa desccumpriu o prazo de entrega estabelecido no item 6.1 do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 181/2025, sendo formalmente notificada para promover a entrega integral dos produtos no prazo de 03 (três) dia úteis, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis. Conforme comprovante de Aviso de Recebimento dos Correios, a notificação foi recebida pela empresa em 20/05/2026, permanecendo, até a presente data, a situação de inadimplemento contratual.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B12149AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 477/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA LM COMÉRCIO MÓVEIS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 16/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 84/2026, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **LM COMÉRCIO MÓVEIS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme processo administrativo da empresa LM COMÈRCIO DE MÒVEIS LTDA, em razão do reiterado descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 3986, de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F27A8519

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 478/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA LM COMÉRCIO MÓVEIS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 17/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 84/2026, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **LM COMÉRCIO MÓVEIS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme acompanhamento realizado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 178/2025, verificou - se que a empresa LM COMÈRCIO DE MÒVEIS LTDA não efetuou a entrega dos materias dentro do prazo contratualmente estabelecido, caracterizado descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:736444F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 479/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Chefe de Setor no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Fabíola Mara Moura, em substituição de **Maria Elizabeth de Paula Pereira.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 maio de 2026.
.

João Monlevade, em 06 de agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A9354883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº 4.531/ 2026

LEI Nº 4.531/ 2026

"Estabelece diretrizes para a concessão de transporte a pacientes do Município de João Pinheiro/MG que realizem tratamento de saúde na rede privada fora do domicílio, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou, e o Vice-presidente da Câmara Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a concessão de transporte a pacientes residentes no Município de João Pinheiro/MG que necessitem realizar tratamento de saúde fora do domicílio na rede privada, observadas as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 2º - A concessão do transporte de que trata esta Lei terá caráter complementar e subsidiário, e somente será autorizada quando demonstrados, cumulativamente:
I – a necessidade do tratamento fora do domicílio;
II – a inexistência, insuficiência ou inadequação do tratamento pela rede pública de saúde, inclusive pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
III – a comprovação de agendamento ou atendimento na rede privada;

Art. 3º - O atendimento ao disposto nesta Lei observará critérios de prioridade, podendo considerar:
I – a gravidade do quadro clínico;
II – a urgência do tratamento;
III – a condição socioeconômica do paciente;
IV – a necessidade de acompanhante, mediante justificativa médica.

Art. 4º - A concessão do transporte dependerá de prévia análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de regulamento próprio.

Art. 5º - Fica vedada a concessão do benefício nos casos em que:
I – houver disponibilidade regular do tratamento pela rede pública;
II – não forem atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo os procedimentos administrativos, critérios técnicos e operacionais para sua execução.

Art. 7º - A execução das ações previstas nesta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, **sem criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado**, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro, 29 de julho de 2026.

UANDERSON GUIMARÃES DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:4A8D140F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 115-2026

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa de engenharia com fornecimento obras/serviço para obra de **REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO VEREADOR ARTUR OLIMPIO DE ANDRADE, SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG**; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.
Referência:
Concorrência Eletrônica: 002/2026
Contrato n.º: 115/2026
Valor do Contrato: **R$ 689.800,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais.)**
A empresa **RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** proponente vencedora da Concorrência Eletrônica 002/2026, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.114.535/0001-40** situada na Rua Dr. José Pena, nº 492, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, representada pelo **Sr. Pedro Henrique Borges Resende**, CPF nº 104.964.976-18, residente e domiciliado à Rua Denilson Bento da Silva, nº 411, Bairro Novo Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de **06 meses** consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** a iniciar na data de **10 de agosto de 2026** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 1.1, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:8DA3F0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
Os pedidos foram realizados pela plataforma digital https://licitar.digital, no dia 06/08/2026, solicitado pela empresa SAGA METAIS LTDA e demais interessados no certame.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de poços tubulares profundos em distritos e comunidades rurais do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão e fornecimento de pedrisco, bem como o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos poços, conforme locais definidos em estudos hidrologeológicos previamente elaborados. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 2, do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva .
II - RELATÓRIO
Em resposta à solicitação de esclarecimentos que questiona o agrupamento de itens no Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 044/2026, esta Administração, após submeter o pleito à análise de sua área técnica e jurídica, vem, respeitosamente, expor e decidir o que se segue.
1. DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO E DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA
A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 47, inciso II, consagra o princípio do parcelamento como um instrumento para ampliar a competitividade nos certames públicos. Contudo, a aplicação de tal princípio não é irrestrita, condicionando-se expressamente à viabilidade técnica e econômica da medida.
Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
I - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
I - a responsabilidade técnica;
II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;(....)
A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), cuja orientação permanece válida, reforça que o parcelamento, embora seja a regra, deve ser afastado quando acarretar "prejuízo
SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". (Grifo nosso.)

Cabe, portanto, à Administração, no exercício de sua discricionariedade e com base em estudos e pareceres técnicos, definir o modelo de contratação que melhor atenda ao interesse público, sopesando a busca pela ampla competição com a necessidade de garantir a eficiência, a qualidade e a segurança na execução do objeto.
2. DO PARECER TÉCNICO PARA O NÃO FRACIONAMENTO DO OBJETO
Em atendimento a esta solicitação, a área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência foi instada a se manifestar, ratificando em seu parecer os motivos que fundamentaram a decisão pelo agrupamento dos itens no Lote 01. Conforme a análise técnica, o fracionamento do objeto, no caso concreto, é inviável e traria riscos significativos à Administração, pelas seguintes razões:
a)
Natureza da Contratação:
O objeto da licitação não é a mera aquisição de equipamentos, mas a contratação de uma solução completa e integrada para a execução de poços tubulares profundos, que devem ser entregues em plenas condições de funcionamento.
b)
Interdependência Técnica e Operacional:
O hidrômetro (Item 21) e os demais componentes (tubos, conexões, cabos, etc.) não são autônomos, mas partes interdependentes de um mesmo sistema. O desmembramento criaria uma dependência operacional crítica, onde a empresa responsável pela instalação ficaria condicionada à entrega de um equipamento por terceiro, gerando riscos de atrasos, retrabalho e incompatibilidade técnica entre os componentes.
c)
Fragmentação da Responsabilidade e Risco à Garantia:
Este é o ponto mais crítico. Caso o fornecimento e a instalação fossem realizados por empresas distintas, uma eventual falha de funcionamento (ex: um hidrômetro que não mede o consumo corretamente) geraria uma inevitável controvérsia sobre a origem do problema: defeito no equipamento ou falha na instalação? Essa fragmentação da responsabilidade dificultaria a célere solução do problema e a execução da garantia, com grave prejuízo ao interesse público.
d)
Responsabilidade Técnica Unificada:
A manutenção do lote agrupado assegura uma responsabilidade técnica unificada. Uma única contratada será responsável pela compatibilidade dos materiais, pelo fornecimento, pela correta instalação e pelos testes de todo o sistema, garantindo que o poço artesiano seja entregue em perfeito funcionamento e facilitando a gestão e fiscalização do contrato por parte da Administração.
Dessa forma, o parecer técnico conclui que a decisão pelo agrupamento não representa mera conveniência, mas uma medida técnica indispensável para preservar a integridade da solução, a qualidade da execução e a responsabilidade pelo resultado final.
IV - CONCLUSÃO
Ante o exposto, acolhendo integralmente o parecer da área técnica e com fundamento na legislação aplicável, que autoriza o não parcelamento do objeto quando houver justificativa técnica e econômica, indefere-se o pedido de desmembramento do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 044/2026.
A composição do lote e o critério de julgamento serão mantidos conforme estabelecido no instrumento convocatório, por ser a forma que melhor assegura a eficiência e a segurança na consecução do objeto licitado.
Atenciosamente,

João Pinheiro/MG, 10 de agosto de 2026

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:E4E9D409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 024/2026

Termo de Apostilamento

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 024/2026

O presente Apostilamento tem por objetivo a correção de erro material de digitação na cláusula sexta do Termo de Fomento de Fomento 024/2026, decorrente do Processo Administrativo 026/2026. Portanto:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente termo de fomento a partir de 01/08/2026.

Leia-se:

6.1 – O presente termo de fomento vigerá de 01/08/2026 a 30/09/2026.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato, as demais cláusulas do aludido Termo de Fomento.

Lagoa da Prata, 07/08/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO CLAUDIO PEREIRA SILVA
Presidente da ACELT-Associação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lagoa da Prata

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:C8E4EBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de MOTORISTA.

• Frederico Rodrigues Silva Campos
• Willian De Almeida Cunha

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 10 de agosto de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:B4CC76D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Fernanda De Oliveira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 10 de agosto de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:F6500E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidatos convocados em ampla concorrência:
- Sonaira Domingos Vieira

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 10 de agosto de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:C5529A4C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2026

DECRETO Nº 185/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.431, de 07 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

120.003 - Sistema de Abastecimento de Água
1.002 - Melhorias e Ampliação do Sistema de Água
4490.61 – Aquisição de Imóveis
17.512.1702.1002.4490.61 (Ficha 037) R$ 350.000,00
Total…..... R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes recursos:

2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superávit Financeiro do Exercício de 2025 ..….. R$ 350.000,00
Total R$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:854067E2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2026

DECRETO Nº 186/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 690.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.433, de 07 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..… R$ 540.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica… R$ 150.000,00
Total… R$ 690.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação nas seguintes Rubricas: 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 e 1.6.3.1.99.0.1.00.00.00.
Total…..... R$ 690.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:56A4418A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 187/2026

DECRETO Nº 187/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.434, de 07 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.500.00,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4164 – Fundo de Políticas Municipais de Turismo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica… R$ 1.300.000,00
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…… R$ 200.000,00
Total… R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.

Total……. R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F2952109

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 188/2026

DECRETO Nº 188/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.435, de 07 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.300.00,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado …..…..…. R$ 400.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil…..…… R$ 1.150.000,00
319013 – Obrigações Patronais…… R$ 450.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil……..… R$ 300.000,00
Total….....…… R$ 2.300.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados recursos provenientes da Tendência ao Excesso de Arrecadação das fontes FUNDEB e VAAR.

Total ….....….....… R$ 2.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:990B1289

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 189/2026

DECRETO Nº 189/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.652,92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.436, de 07 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.652,92 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.7019 – EP – Repasse para APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata
335051 – Contribuições….....… R$ 4.652,92
Total….....…… R$ 4.652,92

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado sserá anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.7019 – EP – Repasse para APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata
445042 – Auxílios…… R$ 4.652,92
Total….....…… R$ 4.652,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A72EACA2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 190/2026

DECRETO Nº 190/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.437, de 07 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

03.002 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ……..R$ 200.000,00
Total…..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior.

Total…..…… R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:46A0380F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 191/2026

DECRETO Nº 191/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.420.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.438, de 07 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil…. R$ 160.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 - Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado….... R$ 230.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil …….... R$ 1.200.000,00
319013 – Obrigações Patronais ……..... R$ 480.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ……..... R$ 10.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.…..…..... R$ 240.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil …..... R$ 100.000,00
Total ….. R$ 2.420.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319013 – Obrigações Patronais.....… R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....… R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo.....… R$ 30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....….....… R$ 30.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... …...… R$ 15.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....… R$ 10.000,00
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....… R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo.....… R$ 10.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....… R$ 9.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....…..… R$ 4.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....… ….....… R$ 20.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... …..….....… R$ 6.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1206.8027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....… R$ 2.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....… R$ 4.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....… R$ 8.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....… R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1207.8031 – Rateio de Consórcios CISURG e ICISMEP – Administração
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... ……...… R$ 6.000,00
337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....…….…… R$ 10.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7005 – Construção da Estação Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….…...… R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.301.1202.7006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Primária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... …..… R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 - Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339030 – Material de Consumo.....…..… R$ 72.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ……..... R$ 30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... …..… R$ 50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... …..… R$ 80.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....…..… R$ 40.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....…… R$ 25.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....…..… R$ 5.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8032 – Convênio com Universidades de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..…..... R$ 20.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.7008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Secundária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...……..... R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 25.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319013 – Obrigações Patronais.....…..… R$ 85.000,00
339030 – Material de Consumo.....…..… R$ 16.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita….....…. R$ 130.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....… R$ 70.000,00
339017 – Obrigações Tributárias e Contributivas..…..... R$ 70.000,00
449051 – Obras e Instalações.....…..…. R$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8030 – Rateio de Consórcios/CISURG e ICISMEP
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..…… R$ 10.000,00
337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....…..… R$ 30.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais.....…..… R$ 960.000,00
335085 – Contratos de Gestão.....…..… R$ 83.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1208.8039 – Judicialização da Saúde / Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....… R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... …..… R$ 2.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....… …..… R$ 3.000,00
339030 – Material de Consumo.....…..… R$ 4.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... …..…..… R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319011 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....… R$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…. R$ 15.000,00
319016 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....…. R$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo.....…. R$ 35.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....…..…..…. R$ 30.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....…..…. R$ 10.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... …..…. R$ 42.000,00
339030 – Material de Consumo.....…..… R$ 20.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....…..… R$ 12.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....…..…. R$ 15.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....…..…..…. R$ 115.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....…..… R$ 5.000,00
Total… …..…… R$ 2.420.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E785A8E4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 192/2026

DECRETO Nº 192/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 585.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.439, de 07 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil……..… R$ 240.000,00
319013 – Obrigações Patronais… R$ 180.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física……..… R$ 35.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil…..… R$ 30.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0805.4045 – Manutenção do Cemae
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil…..……..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais…..… R$ 35.000,00
335043 – Subvenções Sociais…..… R$ 50.000,00
Total…..…….... R$ 585.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319004 – Contratação por Tempo Determinado…… R$ 150.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ….....…… R$ 35.000,00
319013 – Obrigações Patronais….....… R$ 400.000,00
Total….…... R$ 585.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CB282AE5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2026

PORTARIA No 167/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Ana Claudia Fonseca de Melo** do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:207AB6DB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA No 168/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Alexandra Carvalho Fonseca** do Cargo em Comissão de **Controladora Municipal** desta Prefeitura, a partir de 07/08/2026.

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0665E84D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA No 169/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município resolve exonerar a **Sra. Ana Paula Fernandes** do Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FC4BBDB9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.062/2003 e do Decreto nº 302/2010 e, considerando o Memorando nº 242/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- Coordenador: André Luiz da Silva (Guarda Civil Municipal)

- Coordenador Adjunto: Flávio Borges Silva (Capitão Polícia Militar e Comandante da 107ª Cia PM)

- Secretários Administrativos: Jéssica Castro Morais (Guarda Civil Municipal) - 1ª Secretária
Francisco Canhas Maciel (Gabinete do Prefeito) - 2º Secretário

- Agentes do Setor Operacional: Adriano Guimarães Vilela (Assistência Social)
Diego Raimundo da Silva (Limpeza)
Flávio Borges Silva (Capitão PM)
Graciela de Almeida Amaral (GCM)
Jéssica Castro Morais (GCM)
Jorge dos Reis Fonseca (SMAG)
Júlio César das Chagas Rodrigues (GCM)
Marcelo Martins de Oliveira (Obras)
Marcos Guerra Araújo Rodrigues (Meio Ambiente)
Rodrigo Gonçalves de Oliveira (Obras)
Wilian Geraldo de Sousa Moura (GCM)

- Agentes do Setor Técnico: Adriano Guimarães Vilela (Assistência Social)
Diego Raimundo da Silva (Limpeza)
Fabrício Gonçalves Beirigo (Saúde)
Fabrízio Furtado de Sousa (Meio Ambiente)
Flávio Borges Silva (Capitão PM)
Graciela de Almeida Amaral (GCM)
Marcelo Martins de Oliveira (Obras)
Matheus Alexandre Santos Cândido (SMAG)
Natanael Martins (SMAG)
Rodrigo Gonçalves de Oliveira (Obras)
Uilian Douglas Goulart (GCM)
Vânia Conceição da Silva (Saúde)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 099/2025.

Lagoa da Prata, 10 de Agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AA39CF7A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2026

PORTARIA No 171/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a ***Ana Paula Fernandes*** para o Cargo em Comissão de **Controladora Municipal** desta Prefeitura.

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B10D1ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 009/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 048/2026 PREGÃO na forma Eletrônica POR SRP nº 009/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 27/08/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 10 de agosto de 2026

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:6391C661

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, para promover nova alteração no cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, conforme segue:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, alterando-se o cronograma constante do item **9.2**, conforme segue:

Onde se lê:
Inscrições: até **06/08/2026**.
Leia-se:
Inscrições: até **13/08/2026**.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Em razão da alteração do período de inscrições, fica retificado o cronograma constante do item **9.2** do Edital, passando as etapas subsequentes a observar as novas datas estabelecidas no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrição com recebimento de documentação básica e documentação Curricular	**03/08/2026 à 13/08/2026 08h:00m ás 11h:00m e de 13h:00m ás 16h:00m**
Resultado Preliminar (aptos para prova escrita e oral)	**14/08/2026 16h:00m**
Prova Escrita	**18/08/2026 - 13h:30m**
Prova oral	**19/08/2026 - 08h:00m ás 17h:00m horas.**
Divulgação do resultado preliminar com classificação (fases documentação/documentação curricular, prova escrita e prova oral)	**20/08/2026 - 16h:00m**
Fase de Recursos	**21/08/2026 Até às 16h:00m**
Resultado Final com classificação definitiva após análise de recursos	**24/08/2026 - 17h:30m**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 07 de agosto de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:6E7B0503

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025. Órgão Gerenciador: Município de Lagoa dos Patos/MG. Detentora da Ata: 14.716.780 JENILSON DE JESUS SOUZA, inscrita no CNPJ nº 14.716.780/0001-85. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 095/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (padaria e confeitaria) para manutenção das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG. Vigência: 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e as demais condições pactuadas. Valor total dos quantitativos registrados: R$ 77.140,20. Fundamento legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025. Órgão Gerenciador: Município de Lagoa dos Patos/MG. Detentora da Ata: 57.650.477 EDUARDO OLIVEIRA PRATES, inscrita no CNPJ nº 57.650.477/0001-30. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 096/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (padaria e confeitaria) para manutenção das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG. Vigência: 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e as demais condições pactuadas. Valor total dos quantitativos registrados: R$ 209.426,50. Fundamento legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11 de agosto de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de agosto de 2026

Secretaria Municipal de Administração
SEBASTIÃO CLAUDIO REIS –
Secretário Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:06BC92C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2026

CONTRATADA: ALINE COTOSCK DE OLIVEIRA ABREU CNPJ: 22.840.209/0001-04

OBJETO: contratação da cantora Aline Abreu, credenciada conforme Termo de Credenciamento nº 005/2026, para realização de apresentação musical no evento Festa de Agosto 2026, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2026, no município de Lagoa Santa/MG.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 10 de agosto de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Bárbhara Fernandez Zschaber
Código Identificador:DC994667

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 136/2026 – DISPENSA N° 019/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA LTDA** – CNPJ: 57.259.557/0001-69

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais e correlatos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.

Valor: R$ 24.940,00

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
953	02.011.001.04.131.0007.2013.3.3.90.30.00
957	02.011.001.04.131.0007.2013.4.4.90.52.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:0F895AF6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 146/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARQUES PRODUCOES LTDA**– CNPJ: 17.709.210/0001-56

Objeto: Contratação do show com o cantor "Lorenzo Thompson & Bruno Marques Band" por meio de Inexigibilidade conforme art. 74, inciso ii, lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Festival de Cultura Regional 2026 em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 45.000,00

Vigência: 10/08/2026 a 25/09/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BE0DF390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.142, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as medidas administrativas, de segurança, ordenamento urbano e utilização de espaços públicos durante a realização da Festa de Agosto de 2026 e do 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o dever do Município de promover a segurança, a organização do espaço público, a proteção do patrimônio público e o adequado funcionamento dos serviços públicos durante eventos de grande porte,

DECRETA:

Art. 1º A Festa de Agosto de 2026 **(Polo I)** e o 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde **(Polo II)**, tradicionais eventos culturais, religiosos e populares do Município de Lagoa Santa, contarão com o apoio institucional, operacional e logístico da Administração Pública Municipal, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Os eventos ocorrerão no período de 1º a 16 de agosto de 2026, sendo:

I - Festa de Agosto de 2026 (Polo I): de 14 a 16 de agosto de 2026;

II - 203º Jubileu de Nossa Senhora de Saúde (Polo II): de 1º a 16 de agosto de 2026;

Parágrafo único. Os espaços que ocorrerão os eventos serão delimitados como ÁREA DE SEGURANÇA e estão compreendidos nos seguintes limites:

I - Polo I: toda extensão e entorno da Praça Felipe Rodrigues, Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pino Coelho de Oliveira, no Bairro Lindolfo do C. Viana e na Arena Multiuso (Poliesportivo);

II - Polo II: toda a extensão da Praça Dr. Lund e seu entorno, em toda a extensão da Rua Barão do Rio Branco e na Rua Marechal Deodoro da Fonseca entre a Praça Dr. Lund e a Rua Milton Campos.

Art. 3º Por motivo de segurança e considerando grande público esperado, fica proibido, durante o período de 1º a 16 de agosto de 2026, no **Polo II**, e durante o período de 14 a 16 de agosto de 2026, no **Polo I**, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto:

I - a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante todo o ano, exceto os estabelecimentos na Orla da Lagoa Central, considerando o grande fluxo de pessoas nas imediações.
II - a utilização de garrafas e copos de vidro, latas, quaisquer alimentos em espetos (churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros), "bastão de selfie", capacetes, objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes, facas e outros;

a) a entrada com copos térmicos reutilizáveis será permitida, desde que os copos estejam sem tampa e vazios;

III - a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 (sessenta) decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente;

IV - nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, no Polo I, a utilização de bebidas em lata, visando à manutenção da segurança;
V - nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, no Polo I, o ingresso, permanência ou utilização pelos cidadãos de *cooler*, caixas térmicas, bolsa e/ou mochilas térmicas, caixa de isopor e outros instrumentos similares, visando à manutenção da segurança.
VI - nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, no Polo I, o ingresso, permanência ou utilização pelos cidadãos de bicicletas, cadeiras, bancos e outros instrumentos similares, ressalvados os equipamentos utilizados por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º Fica proibida a comercialização de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto, e em um raio de 300 (trezentos) metros de distância do local dos eventos.

Parágrafo único. Os comerciantes eventuais, cadastrados na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio do Edital nº 02/2026 - SMDETC, e que forem selecionados pelo Poder Público municipal, de acordo com todos os requisitos previstos, poderão comercializar seus alimentos/bebidas na área do evento no Polo I, nos dias 14 a 16 de agosto de 2026.

Art. 5º Por razões de segurança pública, controle de fluxo e encerramento operacional do evento, entre os dias 14 a 16 de agosto de 2026, todos os estabelecimentos situados na área delimitada pelo art. 2º deste Decreto, deverão encerrar suas atividades até a 01:00h (horário oficial de Brasília), horário coincidente com o término previsto do evento no Polo I.

Parágrafo único. Os comerciantes eventuais, cadastrados e selecionados conforme previsto no art. 4º, deste Decreto, poderão realizar a venda de fichas até 00:30h devendo encerrar as atividades até 01:00h (horário oficial de Brasília).

Art. 6º Os servidores municipais que trabalharão durante os eventos no Polo I, de 14 a 16 de agosto, e no Polo II, de 1º a 16 de agosto deverão ser previamente informados à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que será responsável pela coordenação administrativa e acompanhamento das atividades exercidas durante o evento.

Art. 7º Ao servidor que prestar serviços durante a Festa de Agosto de 2026 e 203º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, poderá ser concedida gratificação especial de eventos – GEV, observados os requisitos deste Decreto e da Lei Municipal nº 4.862, de 15 de julho de 2022.

§ 1º A gratificação especial de eventos de que trata este artigo poderá ser concedida na seguinte proporção:
I - a cada 08 (oito) horas trabalhadas será concedida a gratificação no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais);

II - o valor da GEV poderá ser fracionado na forma correspondente às horas efetivamente trabalhadas pelos servidores;

§ 2º Para que o servidor faça jus à concessão de GEV, deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - computar as horas trabalhadas por meio de assinatura obrigatória de planilhas disponibilizadas por cada setor responsável, ou registrar devidamente sua entrada e saída por meio de controle eletrônico de frequência (relógio de ponto);

II - cada setor responsável deverá enviar as planilhas com os nomes completos, matrículas, assinaturas, dias e horários trabalhados de cada servidor para a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, logo após o término do evento;

III - a concessão da GEV referente às participações no evento será efetivada no mês subsequente ao mês de realização do evento, observada a programação financeira do Município;

IV - a concessão de GEV não será devida ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão;

V - a concessão da GEV não é cumulativa, e não será incorporada ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor, não configurará como rendimento, não será caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial in natura, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário, dos benefícios previdenciários, tampouco para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às medidas administrativas previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo da atuação dos órgãos de segurança pública e demais autoridades competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5CB8FC46

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria COGEM nº 73, de 10 de agosto de 2026.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 1574/2026 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das
atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012. Com fulcro no § 1º e § 1º-A do artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 2º da Lei Municipal 5.580, de 24 de junho de 2025 e Portaria 1.981, de 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 1574/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

– Roselene Alexandre Reis – matrícula nº 00398-5;

– Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7;

– Cláudia Jaqueline dos Santos – matrícula nº 27835-2.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Roselene Alexandre Reis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 10 de agosto de 2026.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:23AF9624

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Objeto: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar até 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, regularmente constituídas e reconhecidas pela entidade máxima de administração/gestão esportiva da respectiva modalidade (confederação ou órgão competente), interessadas em firmar, com a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, Termo de Colaboração para execução do Programa Municipal de Formação Esportiva, mediante a oferta das modalidades de Canoagem, Ginástica Artística e Trampolim, Arco e Flecha, Tênis e Beach Tennis.
O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – SMBES, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e de seu Anexo I – Termo de Referência, visando à adequação e ao esclarecimento de disposições relativas à metodologia de execução, ao quantitativo de turmas, à composição e à carga horária da equipe técnica da modalidade Ginástica Artística/Trampolim, bem como à correção do endereço eletrônico.

A Retificação na íntegra estará disponível no site: www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa, 10 de agosto de 2026.

RAQUEL SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:3127DF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 139/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (IDA E VOLTA) DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO ANIMAL (CASTRAMÓVEL), COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25. ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 08 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FE1A8803

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 145/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A EQUIPE AMPAR/CIMPAR QUE ATUARA NA UNIDADE DO CASTRAMOVEL, CONFORME SOLICITADO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25. ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E632E8EB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA / ADITAMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Aditamento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2026, que trata da inscrição para vaga de membros da sociedade civil organizada do Núcleo Gestor de Desenvolvimento Territorial do processo de Revisão do Plano Diretor, e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Plano Local de Habitação de Interesse Social de Leopoldina, para alterar o Art. 2º do referido Edital, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"Art. 2º As inscrições das entidades deverão ser realizadas até o dia 07 de agosto de 2026, através do link https://forms.gle/F5efxomypwfkmuqB6, com os documentos exigidos pelo artigo 4º."
Leia-se:
"Art. 2º As inscrições das entidades deverão ser realizadas até o dia 21 de agosto de 2026, através do link https://forms.gle/F5efxomypwfkmuqB6, com os documentos exigidos pelo artigo 4º."
Fica, portanto, PRORROGADO o prazo de inscrições do Edital de Chamada Pública nº 01/2026 até o dia 21 de agosto de 2026.
Permanecem inalteradas as demais disposições e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026, não atingidas pelo presente aditamento.

Leopoldina, 07 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:E279C5A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 12658 OR 12659

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: QUALY COMERCIAL LTDA – CNPJ 11.301.724/001-91
Objeto: aquisição de materiais de Laboratório de Ciências, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
EMPENHO OR 12658
Valor Total: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
EMPENHO OR 12659
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 09/12/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 239/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
QUALY COMERCIAL LTDA – CNPJ 11.301.724/001-91

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D0A074A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 179, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi celebrado entre o Município de Leopoldina e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, em 26/01/2023, Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV) nas dependências do município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, para exercerem o encargo de atendente do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica supracitado:

I - MARCIA MARQUEZINI NETTO
Cargo: OFICIAL SERV.ADM(OFIC.ADM)
Matrícula: 5305
CPF: 085.989.946-26
II - MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO
Cargo: OFICIAL SERV.ADM(AUX.ADMINIS)
Matrícula: 2848
CPF: 054.914.836-13
III - MONICA ZAMPIER DE SOUZA
Cargo: OFICIAL SERV.ADM.(OFC.ADM)
Matrícula: 5402
CPF: 014.678.176-78

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:5A7A64BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC: Nº 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO PRC: Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 .

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC: Nº 003/2026 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 .

OBJETO: "EXECUÇÃO DE VIA EM PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO ZITA CHAVES À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE LUZ – MG."

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$61.482,86 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: atender os fins dispostos no Artigo 75, inciso VIII , da lei federal nº 14.133/2021 .

INFORMAÇÕES : (37) 3421-2019 , DE 07:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas , no período de 13/07/2026 a 15/07/2026.

Luz-MG, 10 de agosto de 2026

MARTA CONCEIÇÃO MENDES
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8349ECBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1103/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 050/2026

Processo nº: 1103/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 050/2026
Data: 10/08/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 625/2026** de 05 de agosto de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **" LICENÇA DE USO ANUAL DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SAAS), VERTICALIZADA EM**

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CUSTOMIZADA AO MUNICÍPIO, PARA APOIO AO CICLO DAS CONTRATAÇÕES — DA FASE PREPARATÓRIA À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL" e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

PLENUM GOVTECH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 66.845.977/0001-18

Valor Global do Processo: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Fundamento legal: Artigo 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 10 de agosto de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:26360C7E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1167/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 053/2026

Processo nº: 1167/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 053/2026
Data: 10/08/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 627/2026** de 05 de agosto de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN – 16 LUGARES, TIPO: 120H DE VIAGEM – DE 90 A 150 KM, 120H DE VIAGEM – DE 151 A 450 KM E 120H DE VIAGEM- ACIMA 450 KM, PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICÍPIO"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

TRANS BINHO LTDA
CNPJ: 07.048.426/0001-64

Valor Estimado do Processo: R$ 20.012,50 (vinte mil, doze reais e cinqüenta centavos).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 10 de agosto de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F1DD1E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0110/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do 2º(segundo) Termo Aditivo do Contrato 0110/2024 - Processo Licitatório Nº 030/2024 Pregão Eletrônico Nº12/2024. Contratado: **BSC SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrição no CNPJ 17.676.389/0001-92, com sede na Av. Elias Cruvinel, nº1.306 Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba/MG CEP 38.070-100, alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 12 de agosto de 2027 e item 5.1 – do Valor Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,327080% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do contrato, passando de **R$128.826,62 (cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)** para **R$134.401,05 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e um reais e cinco centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A6D02E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 037/2026
Modalidade: Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo n.º 037/2026, deflagrado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e anexos emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura, demonstrando o manifesto interesse público na realização do evento;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pelo Agente de Contratação, que atestou a regularidade formal de toda a fase preparatória, bem como a legitimidade jurídica da empresa detentora dos direitos dos artistas, figurando estes como sócios-proprietários da referida pessoa jurídica;
CONSIDERANDO o Despacho Contábil emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda e Departamento de Contabilidade, atestando a existência de saldo e efetuando a respectiva reserva orçamentária para suportar as despesas do ajuste;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, o qual concluiu pela estrita legalidade do procedimento de contratação direta por inexigibilidade e aprovou formalmente a minuta do instrumento contratual;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR E RATIFICAR a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme especificações abaixo:
Contratada: Soares Eventos e Serviços Ltda. (CNPJ n.º 09.158.609/0001-68)
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em realização de show musical com o Artista Patrick Souza, no âmbito dos festejos do21º Pimentelense Ausente e 23ª Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel/MG, a ser realizado no dia29 de agosto de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

• Projeto/Atividade: 13.0392.0012.2013 – Realização de Festas Culturais no Município
• Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
• Ficha: 0075

Art. 2º. Determino a publicação do extrato deste ato de ratificação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo legal, em estrita observância ao princípio constitucional da publicidade e nos termos das regras de transição aplicáveis previstas no artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021.
Art. 3º. Encaminhem-se os autos ao setor competente para a emissão da nota de empenho e posterior convocação da empresa contratada para assinatura do respectivo Instrumento Contratual.

Mendes Pimentel (MG), 04 de agosto de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:27DD47B0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026**.** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026. **Partes:** Município de Mendes Pimentel, por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Quadra SMSE, Conjunto 08, n.º 01 unidade A, Bairro Samambaia Sul, CEP 72.310-208, Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 09.158.609/0001-68. **Objeto:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em realização de show musical com o Artista Patrick Souza, no âmbito dos festejos do21º Pimentelense Ausente e 23ª Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel/MG, a ser realizado no dia29 de agosto de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. **Amparo Legal:** Art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. **Dotação:** Projeto/Atividade: 13.0392.0012.2013 – Realização de Festas Culturais no Município. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 0075. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Zilto Soares dos Santos, pela Contratada. **Data de Assinatura:** 04 de agosto de 2026.

Mendes Pimentel (MG), 05 de agosto de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:18026345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **102/2026**, Pregão eletrônico nº **40/2026** objetivando AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ZERO QUILÔMETRO, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 086792, PROGRAMA Nº 09032025-2**.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **25/08/2026** Referencia do tempo:horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:59370F2B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **103/2026**, Pregão eletrônico nº **041/2026** objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DA ESTRADA VICINAL EM DIREÇÃO AO DISTRITO DO RIBEIRÃO DA FOLHA - TRECHO: ENTRADA DA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS AO TREVO DA COMUNIDADE DE PAU D'OLINHO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS ESPECIAIS DA UNIÃO 2023, SOB Nº 037136, 033683, 038453 E TAMBÉM RECURSO ESTADUAL RES.14/2024 Nº146688**.**Inicio da sessão de disputa de preços **14:30horas** do dia **25/08/2026**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:0714A12E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026**. **CREDENCIADO: EMERSON JOSE ALVES FERNANDES, CNPJ: 59.045.102/0001-76.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. DATA: 10/08/2026. VIGÊNCIA: 10/08/2026 À 10/08/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:B4F3A41F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 13/2026.

PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026**. **CREDENCIADO: JOSE RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 13.573.333/0001-51.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. DATA: 10/08/2026. VIGÊNCIA: 10/08/2026 À 10/08/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:98576068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2026, Processo nº 060/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e L&L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.474.638/0001-50- Objeto: CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 041/2025**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2025, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Termo de Contrato nº 190/2026 **sofrerá DECRÉSCIMO e ACRÉSCIMO** de quantidade. Após as alterações pretendidas neste termo aditivo passará a vigorar o acréscimo e decréscimo de quantitativo de quilômetros conforme tabela acima especificadas, o que corresponde a um decréscimo equivalente a R$ 7.608,94 (sete mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos), isto a partir da data de 03 de agosto de 2026 e a regular assinatura deste termo. Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:17AA014F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 190/2026 - Processo nº 060/2025 – Objeto: CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 041/2025**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2025, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: L&L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.474.638/0001-50**,** no valor de R$ **201.526,60**, vigência até 31/12/2026.

Mirabela, 31 de julho de 2026.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2C855810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Altera as Especificações do Cargo de "Auxiliar de Odontologia"

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As especificações do cargo de "Auxiliar de Odontologia", constante do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, e suas alterações posteriores, passa a ser a seguinte, permanecendo inalteradas todos os demais cargos e especificações constantes do referido anexo:

ANEXO IV					
MUNICÍPIO DE MIRADOURO					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DE ESCOLARIDADE					
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO IV-A					
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**Nº De Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Auxiliar de Odontologia	NMT08	10	NMT32	NMT32 A NMT60	40H

Art. 2º - As atribuições do cargo de Auxiliar de Odontologia, constantes do anexo X - Descrição das atribuições dos cargos, da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, e suas alterações posteriores, passa a ser a seguinte, permanecendo inalteradas todos os demais cargos e especificações constantes do referido anexo:

.

08 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio às atividades vinculadas à higiene bucal, prestando assessoria ao Odontólogo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2926.

Miradouro-MG, 10 de Agosto de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:B98477EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1774 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de Pré I, Pré II) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais I Ciclo, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º Para fins do disposto neste LEI, considera-se:

I. a garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;
II. a articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

III. alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
IV. letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
V. alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
VI. compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;
VII. a formação contínua e valorização dos profissionais da educação;
VIII. a integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
IX. o monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;
II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
V- selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VI - participar anualmente das avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, AVAMIR;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;
III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;
V - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;
VI - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;
VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;
IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I-crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II;
II-estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III-estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;
II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III - pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
IV - diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
V - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VI - equipe técnico-pedagógica (Orientador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
VII - comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;
II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;
VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (orientador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processo de ensino – aprendizagem;

V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em

conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12. Fica autorizada a designação da Comissão Responsável por acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização da rede Municipal de Miradouro.

Art. 13. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 10 de agosto de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:075BAE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2021. CONVITE N.º 001/2021. EMPRESA: Vanderlúcio Freitas e Advogados Associados. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Miradouro na elaboração de pareceres em processos administrativos, resposta a consultas formuladas, bem como orientação para o regular desenvolvimento dos serviços, com visita in loco uma vez por semana, interposição de ações judiciais e elaboração de defesa em processos judiciais interpostos em face ao município, acompanhamento dos processos de interesse do município, com a prática de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos de 1º instância. Vigência do Contrato: 11/08/2026 a 11/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1CE8073B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação, da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, PRC nº 238/2026, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sistema de drenagem pluvial viária, no prolongamento da Rua Carijós, no Bairro Brejinho, Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a realização das obras, nos exatos

termos do edital e seus anexos, em especial o anexo I, termo de referência. Data de assinatura: 10/08/2026. FORNECEDOR: CM Construtora Minas Ltda, CNPJ nº 38.382.670/0001-92, no valor total de R$131.490,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais). Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG, 10/08/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B427DA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 25, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Prorroga as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Muriaé.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Edital 02, de 28 de julho de 2026 que se destina a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO que os prazos de inscrições podem ser prorrogados por atos do Secretário de Obras Públicas e Urbanismo, conforme o item Edital 02, de 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de inscrições implica a necessidade de alteração da data prevista para a realização da prova;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, até as **23h59 do dia 21 de agosto de 2026**, o prazo para as inscrições no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil para atuação na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo de Muriaé.

Art. 2º A prova será realizada no dia **31 de agosto de 2026**, mantidos os critérios e as demais condições estabelecidas no Edital nº 02, de 28 de julho de 2026.

Parágrafo único. O local de realização da prova será comunicado aos candidatos até o dia **26 de agosto de 2026**, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FC2725E6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 97, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11 de agosto de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO e-MULTI				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
10º	Priscila Mara Silva Santos	22/09/78	6	102

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de agosto de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5F72400D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO PARA GOZO EM AGOSTO/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
ago/26			
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**GOZO**
SANDRO DUARTE HUGRIA	0790	08/08/2007 A 09/08/2012	GOZO DE 60 DIAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:F8428BAF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA CASAMENTO JUNHO/2026

LICENÇA CASAMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
jun/26				
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**	**MOTIVO**
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	0793	26/06/2026	08 DIAS	LICENÇA CASAMENTO

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:3DCE127A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO AGOSTO/2026

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
ago/26				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
LUIZ DA SILVA RIBEIRO	0769	03/08/2026	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:88982068

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO AGOSTO/2026

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE AGOSTO-2026			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
CÉLIO FRANSCICO DE PAULA	0362	agosto/26	6º

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:AC501C22

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO JULHO/2026

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE JULHO-2026			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
JESIKA DE SOUZA GUIMARÃES	1128	julho/26	3º
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	julho/26	6º
WESLEY DAMIÃO DIAS FARIA	1129	julho/26	3º
FAUSTO DA SILVA COSTA	1102	julho/26	6º
MAGNO BATISTA DOS SANTOS	0988	julho/26	6º
GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	0800	julho/26	6º
FABRÍCIO DOS SANTOS ANASTÁCIO	0624	junho/26	6º

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:0BD71D30

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA DOIS PIANOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA LEONEL VARGAS – RAZÃO DO PROCEDIMENTO: INCISO II DO ARTIGO Nº 75 NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: 63.991.359 ANNE RESENDE TINOCO – VALOR: R$ 25.700,00 –

***SANDRO AREAL CARRIZO* -**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CA838393

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
Processo Adm: Nº 156/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos, compreendendo a análise de materiais biológicos, leitura de lâminas e peças cirúrgicas, com emissão dos respectivos laudos diagnósticos, destinados aos pacientes atendidos pelo Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé/MG.

Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 205.478,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais): **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD** (26.001.891/0001-94) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 205.478,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais).
A Secretaria Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), terça-feira, 03 de agosto de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:A8CC5856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
Adesão nº 006/2026 - Processo Administrativo nº 060/2026

FINALIDADE
Divulgação prévia da intenção do Município de Naque/MG de utilizar a Ata de Registro de Preços nº 157/2025, na condição de órgão não participante (“carona”).

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	060/2026
NÚMERO DA ADESÃO	006/2026
ÓRGÃO ADERENTE (CARONA)	Município de Naque/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR	Município de Campo Azul/MG
GESTOR DA ATA	Arnaldo Alves Oliveira – Prefeito Municipal de Campo Azul/MG
ATA	Ata de Registro de Preços nº 157/2025
PROCEDIMENTO DE ORIGEM	Processo nº 092/2025 - Pregão Eletrônico nº 025/2025 – SRP
EMPRESA	Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda. CNPJ nº 18.553.210/0001-72
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO
O Município de Naque/MG torna pública sua intenção de aderir, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 157/2025, gerenciada pelo Município de Campo Azul/MG, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, conforme as especificações, quantitativos, preços e condições registrados.
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE, com envio da página publicada.	CM	400	R$ 132,33	R$ 52.932,00
02	Publicação no Diário Oficial da União – DOU, com envio da página publicada.	CM	350	R$ 61,48	R$ 21.518,00
03	Publicação em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com envio da página publicada.	CM	350	R$ 59,21	R$ 20.723,50
				TOTAL	**R$ 95.173,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 95.173,50 — noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos.					

O presente aviso possui finalidade de publicidade e transparência. Não constitui contratação, autorização de despesa, empenho, adjudicação

ou obrigação de contratar. A Administração poderá suspender ou não concluir o procedimento mediante decisão motivada.

Naque/MG, 10 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:CD3A434B

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

EDITAL Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, com sede na Avenida José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos e vias públicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Naque/MG.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reforma, reparo e melhoria em prédios públicos, vias públicas, praças, logradouros e demais espaços públicos municipais, compreendendo as categorias de estrutura, alvenaria, agregados minerais, carpintaria, esquadrias, revestimentos, instalações hidrossanitárias e rede coletora de esgoto, instalações elétricas, coberturas, equipamentos de proteção individual – EPIs, ferramentas e máquinas, e jardinagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Naque/MG.
O recebimento das propostas terá início às 00h01min do dia 11 de agosto de 2026 e será encerrado às 08h50min do dia 24 de agosto de 2026.
A sessão pública para abertura e análise das propostas ocorrerá no dia 24 de agosto de 2026, às 09h00min, por meio do Portal SCPI – Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico: https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
O valor global médio estimado para a contratação é de R$ 1.855.267,09 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos), sendo estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5%.
O edital completo e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município de Naque/MG, no endereço https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal SCPI – Portal de Compras.
Informações complementares e pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@naque.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 99134-0853.

Naque/MG, 10 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:017B2E84

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2026

EXTRATO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA

Processo administrativo	nº 060/2026
DFD	nº 008/2026
Adesão	nº 006/2026
Órgão aderente	Município de Naque/MG
Órgão gestor/gerenciador	Município de Campo Azul/MG
Gestor da Ata	Arnaldo Alves Oliveira — Prefeito Municipal de Campo Azul/MG
Ata	Ata de Registro de Preços nº 157/2025
Origem	Processo Licitatório nº 092/2025 — Pregão Eletrônico nº 025/2025 — SRP
Empresa	Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Ltda. — CNPJ nº 18.553.210/0001-72
Vigência da Ata	12 meses, contados de 29/12/2025, conforme documentação do processo
Valor global da adesão	R$ 95.173,50

OBJETO
Adesão do Município de Naque/MG, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 157/2025, gerenciada pelo Município de Campo Azul/MG, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, incluindo o envio da página ou comprovante da publicação realizada.
QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais — DOE.	CM	400	R$ 132,33	**R$ 52.932,00**
02	Publicação no Diário Oficial da União — DOU.	CM	350	R$ 61,48	**R$ 21.518,00**
03	Publicação em jornal de grande circulação em MG.	CM	350	R$ 59,21	**R$ 20.723,50**
VALOR GLOBAL DA ADESÃO					**R$ 95.173,50**

FUNDAMENTO, AUTORIZAÇÃO E LIMITES
Fundamento legal: art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 3.2 da Ata. A adesão foi autorizada pelo órgão gerenciador por Decisão Administrativa de 16/07/2026, após pedido do Município e aceite da empresa em 05/08/2026. Os limites individuais foram observados: DOE 50,0%; DOU 43,8%; jornal de grande circulação 35,0%.
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta de recursos próprios e vinculados, conforme DFD nº 008/2026: 020301 — 04.122.0001.2364.0000 — 3.3.90.39.00 — Ficha 65. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor do contrato: Carlos Eduardo Benini Moura. Fiscal técnico: Laysa Luisa Falcão. Fiscal administrativo: Marli das Dores Messias.
CONDIÇÕES ESSENCIAIS
A adesão observará integralmente os preços, especificações, prazos e demais condições da Ata. O valor representa limite máximo estimado, sem obrigação de contratação integral; o pagamento ocorrerá somente pelos serviços solicitados, prestados e comprovados.

Naque/MG, 10 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E98DDC57

PREFEITURA DE NAQUE
REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

ÓRGÃO	Município de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001-49
OBJETO	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, dos Grupos A, B, D e E
AUTORIDADE COMPETENTE	Robson de Sena Moreira – Prefeito Municipal
FUNDAMENTO	Art. 71, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, no exercício de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 052/2026, a Ata da Sessão da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, o recurso administrativo apresentado pela empresa COLEFAR LTDA e os fatos supervenientes identificados após a realização da sessão pública, profere a presente decisão administrativa.

I – Relatório do procedimento

1. O Município de Naque instaurou o Processo Administrativo nº 052/2026, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com julgamento pelo menor preço por item e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2026.

2. A sessão pública foi iniciada em 14 de julho de 2026, com a participação das empresas AMBIENTALL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.869.525/0001-11, e COLEFAR LTDA, CNPJ nº 04.962.103/0001-93.

3. Durante a fase de disputa, a empresa COLEFAR LTDA questionou a informação exibida pelo sistema eletrônico acerca da prorrogação da disputa, especialmente a mensagem "Modo aberto, tempo de 60 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 0 minutos". A licitante sustentou que a informação gerou expectativa legítima de prorrogação e prejudicou sua participação em condições de igualdade.

4. A manifestação resultou na interposição de recurso administrativo, com pedido de anulação da fase de lances e, consequentemente, do procedimento. Foram assegurados o contraditório e a apresentação de contrarrazões, tendo sido posteriormente informado, na sessão retomada em 28 de julho de 2026, o indeferimento do recurso e o prosseguimento do certame.

5. Na retomada, foi realizada negociação com a AMBIENTALL TECNOLOGIA LTDA, que reduziu sua oferta para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) por quilograma. A empresa foi habilitada, declarada vencedora e o item foi encaminhado para a etapa de adjudicação, conforme registro da ata.

II – Fatos supervenientes e interesse público

6. A análise conjunta dos registros da plataforma e da ata revela que a disputa ocorreu em ambiente marcado por divergência entre a mensagem automática do sistema e a compreensão dos participantes acerca da prorrogação da fase competitiva. A própria ata registra que a licitante alegou ter sido impactada diretamente pela informação exibida na plataforma e que a controvérsia foi suficientemente relevante para provocar recurso administrativo e suspensão temporária da sessão.

7. Ainda que o recurso tenha sido indeferido e que a empresa vencedora tenha sido habilitada, a Administração, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade, deve considerar que a controvérsia afetou a previsibilidade do procedimento e pode ter reduzido a efetiva competitividade, especialmente porque uma das empresas participantes afirmou que deixou de disputar em razão da interpretação das mensagens exibidas no sistema.

8. Soma-se a isso a avaliação econômica atualizada apresentada pela Administração: o valor final de R$ 6,99/kg, correspondente a R$ 8.388,00 para a estimativa de 1.200 kg, é significativamente superior ao preço atualmente pago pelo Município para o mesmo serviço, informado como R$ 4,00/kg. A diferença corresponde a R$ 2,99 por quilograma e, mantida a mesma quantidade estimada, a uma diferença potencial de R$ 3.588,00 em relação ao custo de referência atualmente praticado.

9. A manutenção do procedimento, nessas condições, não se mostra compatível com a busca da proposta mais vantajosa, com a economicidade e com a necessidade de assegurar uma disputa efetivamente ampla, previsível e isonômica. A contratação de serviço essencial não dispensa a Administração de demonstrar que o preço resultante é vantajoso e compatível com a realidade de mercado e com os valores praticados pelo próprio Município.

Síntese econômica

Referência	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Preço atualmente pago	R$ 4,00/kg	1.200 kg	R$ 4.800,00
Resultado da Dispensa nº 009/2026	R$ 6,99/kg	1.200 kg	R$ 8.388,00
Diferença apurada	R$ 2,99/kg	1.200 kg	R$ 3.588,00

III – Fundamentação jurídica

10. O art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a autoridade superior, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade. O § 2º do mesmo artigo exige que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado.

11. A presente decisão não se fundamenta na aplicação de penalidade à empresa vencedora, nem atribui responsabilidade a qualquer licitante. Trata-se de decisão administrativa de natureza discricionária, motivada por razões de interesse público, economicidade, segurança procedimental e busca da proposta mais vantajosa.

12. Para fins de precisão técnica, o ato é formalizado como REVOGAÇÃO do procedimento, embora também seja usualmente denominado "cancelamento" no âmbito operacional da plataforma eletrônica. Não se declara, neste ato, a anulação por ilegalidade insanável, pois essa conclusão exigiria a identificação formal de vício jurídico insanável e a apuração específica de eventual responsabilidade.

IV – Decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Naque/MG DECIDE REVOGAR E CANCELAR o Processo Administrativo nº 052/2026, correspondente à Dispensa Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

V – Providências determinadas

1. Registre-se o cancelamento/revogação no sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, com a indicação do motivo determinante e a disponibilização desta decisão.

2. Junte-se aos autos documento da Secretaria Municipal de Saúde ou setor competente que comprove o preço atualmente praticado de R$ 4,00/kg, bem como memória de cálculo, pesquisa de preços atualizada e manifestação quanto à continuidade do serviço.

3. Após o cumprimento das providências anteriores, arquivem-se os autos, sem prejuízo da instauração de novo procedimento de contratação.

4. Autoriza-se a abertura de novo procedimento de dispensa de licitação, desde que precedido da revisão do planejamento, da pesquisa de preços, do termo de referência e do aviso de contratação direta.

5. No novo aviso de dispensa, deverá constar redação clara e destacada sobre o modo de disputa, o prazo exato para envio de propostas e lances, a inexistência ou existência de prorrogação automática, o funcionamento do sistema eletrônico e os efeitos do encerramento do prazo. Recomenda-se que os interessados sejam expressamente orientados a observar o cronômetro e as mensagens oficiais do sistema, sem prejuízo da prevalência das regras do aviso e de seus anexos.

6. Deverá ser realizada nova pesquisa de preços, com justificativa detalhada do valor estimado, avaliação da compatibilidade com o preço atualmente pago e preservação da competitividade, da isonomia, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.

Publique-se. Cumpra-se.

Naque/MG, 10 de agosto de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:74E04785

PREFEITURA DE NAQUE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 043/2025 —**

MUNICÍPIO DE NAQUE/MG E WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à Avenida José Martins Morais Junior, nº. 75, Centro, Naque, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 1.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e a empresa WALL CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.213.473/0001-84, estabelecida situada a Rua Bahia, 65, Bairro: Novo Oriente, CEP: 35195-000, Cidade: Belo Oriente/MG, representada por Walace Luiz Da Silva, via do presente instrumento resolvem promover aditamento ao Contrato nº. 043/2025, celebrado em 11 de agosto de 2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto aprorrogação do prazo até 11 de agosto de 2027, de execução e de vigênciado Contrato nº 043/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, Processo Licitatório nº 005/2025 e Registro de Preços nº 003/2025, relativo à contratação Reforma e ampliação da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra, localizada no município de Naque/MG, com o objetivo de melhorar as instalações existentes, adequar os espaços para o atendimento de um maior número de alunos, e garantir maior conforto e segurança a toda a comunidade escolar, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas. Data da assinatura 09 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:CD3B94A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, bem como aquisição de botijões vazios com capacidade de 13 kg, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: LUIZ FERNANDO CARDOSO DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o n.°36.416.420/0001-09 - Valor Global: R$ R$219.200,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 14/07/2026.

Natalândia/MG, 10 de agosto de 2026. (a)

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:65097ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 023/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: EFFICACE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 38.611.399/0001-10- Valor Global: R$ 44.550,00. Vigência: 3 (três) meses – Data da assinatura: 10/08/2026.

Natalândia/MG, 10 de agosto de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:10682A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, mediante disponibilização de sistema de radiologia digital (Raio-X Digital), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, operação assistida e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de todos os insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, inscrita no CNPJ sob o n.°18.680.049/0001-06- Valor Global: R$ R$158.400,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 05/08/2026.

Natalândia/MG, 10 de agosto de 2026. (a)

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5A9700CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 077/2026, Credenciamento nº 011/2026, Inexigibilidades nº 018/2026.

ADJUDICANDO A PESSOA JURÍDICA: ITEM 01 (CONFECÇÃO BANNER 1 X 150 LONA IMPRESSA 440 GR) – VALOR: R$ 4.200,00; ITEM 02 (CONFECÇÃO BANNER 80 X 120 LONA IMPRESSA 440 GR) – VALOR R$ 3.150,00; ITEM 3 (CONFECÇÃO BANNER 200 X 100 LONA IMPRESSA 440 GR) – VALOR R$ 5.425,00; ITEM 4 (CONFECÇÃO BANNER 1,20 X 0,90 LONA IMPRESSA 440 GR) - VALOR R$ 3.324,65; ITEM 5 (CONFECÇÃO FAIXA 1 X 3 LONA IMPRESSA 440 GR) - VALOR R$ 3.720,00; ITEM 6 (CONFECÇÃO FAIXA 1 X 4 LONA IMPRESSA 440 GR) – VALOR 4.350,00; ITEM 7 (CONFECÇÃO FAIXA 1 X 2 LONA IMPRESSA 440 GR) – VALOR R$ 4.212,50; ITEM 8 (IMPRESSÃO PROJETOS A0 PRETO) – VALOR R$ 699,90; ITEM 9 (IMPRESSÃO PROJETOS A0 COLORIDO) – VALOR R$ 1.289,70; ITEM 10 (IMPRESSÃO PROJETOS A1 COLORIDO) – VALOR R$ 660,00; ITEM 11 (IMPRESSÃO PROJETOS A1 PRETO) – VALOR R$ 450,00; ITEM 12 (ADESIVO IMPRESSO 2X1,25) VALOR R$ 3.000,00; ITEM 13 (ADESIVO IMPRESSO 15X30) – VALOR R$ 178,15; ITEM 14 (IMPRESSÃO DE ADESIVO 10X8) – VALOR R$ 50,40; ITEM 15 (IMPRESSÃO DE ADESIVO VINIL METRO QUADRADO) – VALOR R$ 2.358,30; ITEM 16 (IMPRESSÃO DE ADESIVO DE VEÍCULOS) – VALOR R$ 10.780,00; ITEM 17 (CONFECÇÃO DE LONA COM ILHÓS 3X2)- VALOR R$ 5.950,00; ITEM 18 (CONFECÇÃO DE LONA COM ILHÓS 3X9) – VALOR R$ 28.000,00; ITEM 31 (CREDENCIAIS EM PVC – RÍGIDO 0,76MM, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE, 100X150MM COM FURAÇÃO PARA ENCAIXE DE CORDÃO, E SUPORTE PARA PORTA CRACHÁ EM PVC OU POLIPROPILENO, CORDÃO POLIÉSTER COM 10MM A 20MM DE LARGURA E 90CM DE COMPRIMENTO,

CONTENDO FECHO DE SEGURANÇA, A PERSONALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE) – VALOR R$ 3.112,50; ITEM 32 (CRACHÁS + CORDÃO PERSONALIZADO PVC, CRACHÁS EM PVC RESISTENTE, FORMATO PADRÃO DE 8,6 CM X 5,4 CM. IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO SEM LIMITE DE CORES) – VALOR R$ 2.068,00; ITEM 35 (PLACAS COM CHAPA PVC 1MM E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO) – VALOR R$ 8.184,00; ITEM 36 (PLACAS COM CHAPA PVC 2MM E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO) – VALOR R$ 5.895,00; ITEM 37 (PLACA EM CHAPA PS 2MM EM POLIESTIRENO E ADESIVO IMPRESSO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO) – VALOR R$ 4.933,40; ITEM 38 (PLACAS DE PATRIMÔNIO ALUMÍNIO COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, FITA DUPLA FACE, IMPRESSÃO UV, 40X20MM) – VALOR R$ 731,50; ITEM 39 (PLACAS INDICAÇÃO PORTAS ACRÍLICO 10X25CM PERSONALIZADA CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO A LASER UV, TAMANHO: 10X25CM, MATERIAL: ACRÍLICO 2MM, FÁCIL APLICAÇÃO, TINTA QUE NÃO DESBOTA) – VALOR R$ 2.011,60; ITEM 40 (PLACAS INDICAÇÃO ACM 40X25CM PERSONALIZADA - CARACTERÍSTICAS:, IMPRESSÃO A LASER UV, TAMANHO: 40X25CM, MATERIAL: ACRÍLICO 2MM, FÁCIL APLICAÇÃO, TINTA QUE NÃO DESBOTA) - VALOR R$ 3.046,00; ITEM 41 (PLACA DE OBRA EM PERFIL METÁLICO METALON GALVANIZADO, CHAPA GALVANIZADA 26, FIXADA COM ARREBITES DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO DE DIZERES EM VINIL ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL)- VALOR R$ 5.616,70; ITEM 42 (PLACA INAUGURAÇÃO AÇO INOX GRAVADA 80X60 CM - PLACA DE INOX ESCOVADO, GRAVADA EM BAIXO RELEVO COM PINTURA AUTOMOTIVA (MONOCROMÁTICA OU COLORIDA) DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. O TEXTO OU IMAGEM PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, INCLUINDO LETRAS, NÚMEROS, SÍMBOLO, LOGO, BRASÃO) – VALOR R$ 7.641,06; ITEM 43 (PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA INOX – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM ALTÍSSIMO BRILHO, ACABAMENTO DA PLACA: FUNDO PRATEADO DO METAL OU COLORIDO, TAMANHO DA PLACA: 15X10 CM, TAMANHO DO ESTOJO: 17X12 CM / PORTA-PLACA TIPO CAPA DE LIVRO, COM ACABAMENTO AVELUDADO PRETO OU AZUL MARINHO) – VALOR R$ 3.955,00; ITEM 47 (TROFÉU COM 25 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA PREDOMINANTE COR PRETA. BASE RETANGULAR MEDINDO 20X5 CM E ESPESSURA DE 1,8 CM. SOBRE ESSA OUTRA BASE RETANGULAR MEDINDO 18X4 E ESPESSURA DE 4,0 CM, ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE DA BASE EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL COM TOPO EM FORMATO DE LUVA COM ACABAMENTO EM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO. E CERCA DE 18 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. OUTRA COLUNA COM CERCA DE 8 CM E LARGURA PROPORCIONAL COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM) – VALOR R$ 776,60; ITEM 48 (TROFÉU DE ACRÍLICO – 15 CM ALTURA E 12 CM DE LARGURA – BASE RETA DUPLA – ADESIVO NA PARTE FRONTAL (MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 755,80; ITEM 49 (TROFÉU DE ACRÍLICO – 25 CM ALTURA E 15 CM DE LARGURA – BASE RETA DUPLA – ADESIVO NA PARTE FRONTAL (MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 490,00; ITEM 50 (TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZADO – 20 CM ADESIVO NA PARTE FRONTAL (MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 3.800,00; ITEM 51 (TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZADO – 30 CM ADESIVO NA PARTE FRONTAL (MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 4.560,00; ITEM 52 (TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZADO – 40 CM ADESIVO NA PARTE FRONTAL (MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 6.080,00; ITEM 53 (TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZADO – 50 CM ADESIVO NA PARTE FRONTAL (MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 7.600,00; ITEM 54 (TROFÉU DE PLÁSTICO TAÇA ABERTA BASE QUADRADA 150 CM PERSONALIZADO (MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 4.347,00; ITEM 55 (TROFÉU DE PLÁSTICO TAÇA ABERTA BASE QUADRADA 100 CM PERSONALIZADO (MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 4.132,26; ITEM 56 (TROFÉU DE PLÁSTICO TAÇA ABERTA BASE QUADRADA 80 CM PERSONALIZADO (MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 2.807,94; ITEM 57 (TROFÉU FUTEBOL, 150CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, TOPO DE FUTEBOL (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 4.613,58; ITEM 58 (TROFÉU FUTEBOL, 100CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, TOPO DE FUTEBOL (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 3.382,38; ITEM 59 (TROFÉU FUTEBOL, 80CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, TOPO DE FUTEBOL (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 2.499,48; ITEM 60 (TROFÉU GOLEIRO, 50CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, TOPO DE GOLEIRO (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 931,38; ITEM 61 (TROFÉU JOGADOR, 50CM BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, TOPO JOGADOR (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 1.320,00; ITEM 62 (TROFÉU ARTILHEIRO, 50CM BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, TOPO JOGADOR (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 849,30; ITEM 63 (TROFÉU TRUCO, 30CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, TOPO TRUCO (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 3.830,00; ITEM 64 (TROFÉU HONRA AO MÉRITO, 150CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 19.610,40; ITEM 65 (TROFÉU HONRA AO MÉRITO, 100CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 15.973,60; ITEM 66 (TROFÉU HONRA AO MÉRITO, 80CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 13.605,40; ITEM 67 (TROFÉU HONRA AO MÉRITO, 60CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 9.208,40; ITEM 68 (TROFÉU HONRA AO MÉRITO, 50CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 6.404,80; ITEM 69 (TROFÉU HONRA AO MÉRITO, 30CM, BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, (MODELO PERSONALIZADO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA) – VALOR R$ 5.073,20; ITEM 70 (MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM NO MÍNIMO 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 2,5 CM0 – VALOR R$ 1.867,50; ITEM 71 (MEDALHA PERSONALIZADA, ACRÍLICO CRISTAL COM NO MÍNIMO 65MM FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 2,5 CM) – VALOR R$ 5.050,00; ITEM 72 (MEDALHA PERSONALIZADA, ACRÍLICO CRISTAL COM NO MÍNIMO 75MM FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 2,5 CM) – VALOR R$ 5.875,00; ITEM 73 (MEDALHA OURO, METAL 65CM, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE NA PARTE DA FRENTE E

VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 2,5 CM) – VALOR R$ 5.500,00; ITEM 74 (MEDALHA PRATA, METAL 65CM, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 2,5 CM) – VALOR R$ 5.500,00; ITEM 75 (MEDALHA BRONZE, METAL 65CM, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 2,5 CM) – VALOR R$ 5.500,00; ITEM 76 (MEDALHA OURO, METAL 75CM, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 2,5 CM) – VALOR R$ 6.500,00; ITEM 77 (MEDALHA PRATA, METAL 75CM, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 2,5 CM) – VALOR R$ 6.500,00; ITEM 78 (MEDALHA BRONZE, METAL 75CM, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM DE 2,5 CM) – VALOR R$ 6.500,00, DRU SING PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.348.499/0001-46 – **VALOR GLOBAL: R$ 300.437,93.** Objeto credenciamento de empresa para prestação de serviços de despachante veicular para regularização de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Natalândia/MG.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 10 de agosto de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:979CF038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0143/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - KARLA KAROLINE FONTES MENESES, 37.937.325/0001-05
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000076/26
VIGÊNCIA:07/08/2026 À 06/08/2027
VALOR: 5.041,00

NATERCIA - MG - DATA 07/08/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:ADE49F29

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 0140/25
PROCESSO.....: 000060/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA
ASSINATURA...: 18/07/2026
VIGENCIA.....: 17/07/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, RETROESCAVADEIRA, PATROL, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:57999D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 372026/2026. Processo Licitatório nº 080/2026. Dispensa nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos de infraestrutura urbana para loteamento social, perícia técnica especializada nas obras executadas no campo de futebol da trumbuca e elaboração de projetos do Centro de Especialidades Médica – CEM. Valor Global: R$ 65.265,38 (Sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Vigência: 01 (Um) mês. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e **Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE,** CNPJ nº 24.990.099/0001-84.

Nepomuceno, 17/07/2026.

ANTÔNIO EDUARDO MEMENTO –
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7F617466

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Edital. Processo Licitatório nº 088/2026. Inexigibilidade nº 053/2026. Fica retificado o Edital publicado neste jornal, no dia 10/08/2026, página 162:**Onde se lê:** Chamada Pública nº 008/2026 **leia-se** Chamada Pública nº 009/2026.

Nepomuceno, 10/08/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA,
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:88CD3C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.163, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

FIXA O VALOR DA BOLSA MENSAL DE ESTÁGIO DEVIDA AO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO CEDIDOS PELO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS PARA ATUAR NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA COMARCA DE NOVA PONTE, BEM COMO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa os valores da bolsa mensal de estágio ao estudante de graduação e pós-graduação cedidos pelo Município, mediante Convênio, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tomando-se por referência os valores fixados na Portaria n. 7573/2026 da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 2º A partir de 1º de abril de 2026, o valor da bolsa mensal de estágio ao estudante de graduação e de pós-graduação que atua por 6 (seis) horas diárias na Secretaria da Justiça de Primeira Instância na Comarca de Nova Ponte e cedidos pelo Município será:
I – para o estudante de graduação: R$2.674,32 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);
II – para o estudante de pós-graduação: R$3.392,40 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Art. 3º Para fins de pagamento da bolsa mensal de estágio de graduação e pós-graduação, na hipótese de a unidade de lotação deferir horário diferenciado ao estudante, a bolsa será paga de forma proporcional à carga horária estabelecida no termo de compromisso, o qual deverá ser informado pela Justiça ou o Ministério Público ao Município para a devidas anotações.

Art. 4º Fica estabelecido, a partir de 1º de abril de 2026, o valor mensal do auxílio-transporte devido ao estudante de graduação e de pós-graduação que atua na Justiça de Primeira Instância ou no Ministério Público e cedido pelo Município, independentemente da carga horária prevista no termo de compromisso, no montante de R$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos**), não sendo o auxílio devido se o estudante cedido residir na Comarca de Nova Ponte.**

Art. 5º Para fins de pagamento de bolsa de estágio e do auxílio-transporte, serão observadas as datas de ingresso e de desligamento do bolsista, considerando-se sempre o mês com 30 (trinta) dias.

Art. 6º Para fazer face às despesas autorizadas por esta lei no exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial de R$72.755,14 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) junto ao orçamento do exercício corrente utilizando como fonte de recursos para abertura aquelas definidas no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal Nova Ponte, 10 de agosto de 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:93DE0C29

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.164 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

RATIFICA E CONFIRMA O TERMO DE COOPERAÇÃO E TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E A EMPRESA BIOPLANT MISTURADORA AGRÍCOLA LTDA., AUTORIZA A EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NELE PREVISTAS, ESPECIALMENTE AS DESPESAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS À SUA IMPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado e confirmado, para todos os fins administrativos, orçamentários, financeiros e legais, o **Termo de Cooperação e Transação Administrativa nº 001/2026**, firmado entre o **Município de Nova Ponte/MG** e a empresa **BIOPLANT MISTURADORA AGRÍCOLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.902.579/0001-88**, com sede na Avenida José Antônio Pereira, nº 187, Bairro Industrial, Nova Ponte/MG.

§ 1º O Termo referido no caput tem por finalidade viabilizar a reorganização operacional da empresa, a restituição de área pública municipal, a transferência das atividades atualmente desenvolvidas sobre área pública para nova área privada e a mitigação de impactos ambientais e urbanísticos sobre a vizinhança residencial localizada no entorno da fábrica.

§ 2º A assinatura prévia do Termo teve natureza administrativa condicionada, não produzindo, antes da vigência desta Lei, exigibilidade plena das obrigações financeiras assumidas pelo Município.

§ 3º A presente Lei constitui a autorização legislativa específica prevista no próprio Termo, especialmente para fins de eficácia, execução orçamentária, realização de despesas públicas, contratação de obras e serviços, fornecimento de materiais e cumprimento das obrigações municipais nele previstas.

Art. 2º A ratificação de que trata esta Lei reconhece o interesse público na solução consensual, cooperativa e preventiva adotada pelo Município, especialmente para:
I — recuperar e reintegrar ao patrimônio público municipal área atualmente ocupada pela empresa;
II — viabilizar a transferência das atividades operacionais atualmente exercidas sobre área pública para nova área privada localizada no Município de Nova Ponte/MG;
III — reduzir ou eliminar impactos ambientais e urbanísticos sobre a vizinhança residencial circundante, especialmente quanto à dispersão de poeiras, partículas, resíduos e incômodos operacionais;
IV — preservar a continuidade da atividade econômica regularmente exercida pela empresa;
V — preservar empregos, renda, circulação econômica e arrecadação municipal;
VI — prevenir litígios possessórios, ambientais, indenizatórios, administrativos ou judiciais;
VII — permitir futura destinação da área pública recuperada a finalidade de interesse coletivo, social, urbanístico, ambiental ou administrativo.

Art. 3º O Termo ratificado por esta Lei possui natureza de cooperação administrativa e transação preventiva de conflitos, não constituindo:
I — termo de ajustamento de conduta;
II — sanção administrativa;
III — confissão de ilícito;

IV — reconhecimento automático de dano ambiental;
V — reconhecimento de responsabilidade civil, administrativa ou penal;
VI — indenização por benfeitorias ou acessões;
VII — doação, subvenção econômica ou transferência direta de recursos à empresa.

Parágrafo único. A participação do Município fica vinculada ao interesse público na recomposição da área pública, na reorganização operacional pactuada, na mitigação dos impactos sobre a vizinhança e na manutenção da atividade econômica local.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as obrigações municipais previstas no Termo de Cooperação e Transação Administrativa ratificado por esta Lei, inclusive mediante realização direta ou contratação de obras, serviços e fornecimentos necessários à sua implementação.

§ 1º A autorização prevista no caput fica limitada ao valor global de aproximadamente **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

§ 2º A execução das despesas dependerá de prévia existência de dotação orçamentária suficiente, regular empenho, disponibilidade financeira, instrução de processo administrativo próprio e observância da legislação aplicável.

§ 3º As contratações necessárias à execução desta Lei deverão observar a legislação de licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das normas municipais pertinentes.

§ 4º É vedada a utilização dos recursos autorizados por esta Lei para finalidade diversa daquela prevista no Termo ratificado, especialmente pagamento direto à empresa, indenização por benfeitorias, ressarcimento de lucros cessantes, assunção de dívidas privadas ou transferência financeira sem encargo.

Art. 5º Observado o limite financeiro previsto no art. 4º, o Município poderá executar ou contratar, conforme o caso, as seguintes obras, serviços e fornecimentos previstos no Termo ratificado:
I — extensão da rede de água potável do poço artesiano da área atual até a nova área;
II — instalação de hidrômetro na rede pública de água potável DMAE;
III — terraplenagem, com 100% de compactação e preparação do solo de área útil de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados);
IV — extensão de rede de energia elétrica até o novo local, com os equipamentos exigidos pela concessionária competente, e fornecimento/instalação de subestação elétrica, padrão de ligação e transformador de até 300 kVA;
V — fornecimento de materiais para construção do muro de divisa entre a área pública municipal e a propriedade privada da empresa;
VI — construção de tanque de contenção ou reservação, tipo piscinão, com dimensões estimadas de 100m x 30m x 5m;
VII — construção de alambrado no perímetro total de extensão da nova área, de aproximadamente 1.150 metros lineares, observadas as especificações técnicas constantes do processo administrativo;
VIII — instalação de portão de acesso, inclusive elétrico;
IX — adequação, criação ou remanejamento de vias de acesso necessárias à nova área, inclusive quando indispensáveis à manutenção de acesso de propriedades de terceiros;
X — disponibilização ou contratação de caminhão *munck* para suporte à desmontagem, transporte e montagem de estruturas, especialmente barracão de trituração de matérias-primas;
XI - Extração de cepas (tocos) de eucalipto na área pública a ser restituída pelo município e na nova área de propriedade privada previamente definida;
XII — outros serviços acessórios estritamente necessários ao cumprimento do objeto, desde que tecnicamente justificados, previamente orçados, compatíveis com o limite financeiro desta Lei e aprovados pelo órgão municipal competente.

§ 1º Cada despesa deverá ser precedida de justificativa técnica, orçamento, demonstração de compatibilidade com o Termo, indicação da dotação orçamentária e autorização da autoridade competente.

§ 2º Quando a execução ou contratação envolver intervenção em imóvel privado, o processo administrativo deverá demonstrar expressamente o interesse público envolvido, a vinculação ao encargo de restituição da área pública e a proporcionalidade da despesa em relação ao benefício público esperado.

Art. 6º Constituem obrigações mínimas do Município, na forma do Termo ratificado:
I — prestar apoio técnico e administrativo, como obrigação de meio, quanto à análise de zoneamento, diretrizes urbanísticas e viabilidade da nova área;
II — executar ou contratar, nos limites desta Lei, as obras, serviços e fornecimentos necessários à transferência operacional pactuada;

III — fornecer os materiais necessários à construção do muro de divisa entre a área pública municipal e a propriedade privada da empresa;
IV — acompanhar, fiscalizar e documentar a execução do Termo;
V — abster-se de praticar atos de imissão forçada na posse ou constrição administrativa da área enquanto pendentes obrigações municipais essenciais ao cumprimento do Termo, ressalvadas situações de urgência, risco ambiental grave, interesse público superveniente devidamente motivado ou determinação judicial;
VI — zelar para que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente nas finalidades autorizadas por esta Lei.

Art. 7º Constituem obrigações mínimas da empresa Bioplant Misturadora Agrícola Ltda., na forma do Termo ratificado:
I — providenciar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todos os licenciamentos ambientais, urbanísticos, operacionais e administrativos necessários ao funcionamento da nova área;
II — transferir para a nova área privada as atividades, estruturas, equipamentos, materiais e operações atualmente desenvolvidos no pátio situado sobre a área pública municipal;
III — desocupar e restituir ao Município a área pública identificada em levantamento topográfico, memorial descritivo e planta próprios;
IV — entregar a área pública livre e desembaraçada de pessoas, bens móveis, semoventes, maquinários, materiais, resíduos e estruturas removíveis, ressalvado o que for diversamente pactuado por escrito com o Município;
V — Manter o galpão utilizado para acondicionamento de biocomposto ou atividade semelhante, de modo a evitar dispersão de poeiras, partículas ou resíduos para a área externa;
VI — adotar medidas operacionais de controle ambiental, limpeza, contenção de poeira e mitigação de impactos sobre a vizinhança residencial;
VII — não ampliar ocupação sobre área pública sem prévia e expressa autorização legal;
VIII — renunciar, na forma do Termo, a pedido de indenização por benfeitorias, acessões ou estruturas erigidas sobre a área pública restituída.

§ 1º O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste artigo, especialmente após a execução total ou parcial das despesas públicas autorizadas, poderá ensejar a obrigação de ressarcimento proporcional ao Município, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 2º O Termo deverá conter cláusula expressa de ressarcimento proporcional ao erário em caso de descumprimento injustificado dos encargos assumidos pela empresa.

Art. 8º A empresa deverá concluir a transferência das atividades e a desocupação da área pública no prazo de até **18 (dezoito) meses**, contado na forma prevista no Termo ratificado.

§ 1º O termo inicial do prazo deverá observar o implemento das condições previstas no Termo, após a entrada em vigor desta Lei.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado por período equivalente ao atraso decorrente de caso fortuito, força maior, mora do Município, atraso de licenciamento não imputável à empresa ou fato de terceiro devidamente comprovado.

§ 3º A prorrogação deverá ser formalizada por ato administrativo motivado ou termo aditivo, com manifestação dos órgãos municipais competentes.

Art. 9º A execução do Termo ratificado por esta Lei deverá produzir, como resultado público mínimo esperado:
I — restituição da área pública ao Município;
II — encerramento das operações atualmente exercidas sobre o pátio localizado em área pública;
III — reorganização da atividade operacional em área privada regularmente licenciada;
IV — mitigação ou cessação dos incômodos ambientais e urbanísticos sobre a vizinhança residencial;
V — redução da dispersão de poeiras, partículas e resíduos para áreas externas;
VI — preservação da atividade econômica local e dos empregos;
VII — prevenção de litígios e solução consensual da situação administrativa.

Parágrafo único. O Município poderá exigir relatórios técnicos, vistorias, registros fotográficos, medições, pareceres ambientais ou outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos resultados previstos neste artigo.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, suplementar ou abrir crédito adicional especial, se necessário, de aproximadamente R**$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado ao custeio das despesas previstas no Termo ratificado por esta Lei, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal.

§ 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, ou outras que vierem a substituí-las:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO E TURISMO
Função: 22 - INDUSTRIA
Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 018 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE APOIO À IND. E AO COMÉRCIO
Ação/Projeto/Atividade: 1.136 - OBRAS DE APOIO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

§ 2º Caso inexista dotação específica ou suficiente, o Poder Executivo adotará as providências orçamentárias cabíveis, inclusive mediante abertura de crédito adicional, observada a legislação aplicável.
§ 3º Nenhuma despesa poderá ser executada sem prévia disponibilidade orçamentária, regular empenho e observância das normas legais aplicáveis.

Art. 11 A execução do Termo ratificado por esta Lei deverá ser formalizada e acompanhada em processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:
I — cópia integral do Termo de Cooperação e Transação Administrativa assinado;
II — esta Lei autorizativa e ratificadora;
III — levantamento topográfico, planta e memorial descritivo da área pública a ser restituída;
IV — identificação da nova área privada destinada à reorganização operacional;
V — demonstração do interesse público envolvido;
VI — estimativa de custos e orçamento detalhado das obras e serviços;
VII — indicação da dotação orçamentária e da fonte de recursos;
VIII — parecer jurídico;
IX — manifestação do controle interno, quando cabível;
X — manifestação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária ou órgão equivalente;
XI — comprovação dos poderes de representação da empresa;
XII — cronograma físico-financeiro de execução;
XIII — cláusulas de fiscalização, transparência, prestação de contas, inadimplemento e ressarcimento proporcional ao erário em caso de descumprimento injustificado dos encargos pela empresa.

Art. 12 O descumprimento de obrigações previstas no Termo ensejará prévia notificação da parte inadimplente, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para correção da irregularidade, salvo situação de urgência, risco ambiental, risco à segurança pública ou determinação judicial.

§ 1º Em caso de inadimplemento do Município quanto às obrigações essenciais que viabilizem a transferência operacional, os prazos de desocupação poderão ser suspensos proporcionalmente, mediante decisão administrativa motivada.

§ 2º Em caso de inadimplemento injustificado da empresa, especialmente após a execução total ou parcial das despesas públicas autorizadas, o Município poderá exigir o cumprimento específico da obrigação, o ressarcimento proporcional dos valores aplicados, a desocupação da área pública, perdas e danos comprovados e demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

§ 3º O Termo poderá constituir título executivo extrajudicial, desde que assinado pelas partes e por duas testemunhas, na forma da legislação processual civil.

Art. 13 A ratificação prevista nesta Lei não implica:
I — alienação, concessão, permissão ou doação de área pública;
II — reconhecimento de domínio, posse legítima ou direito real da empresa sobre a área pública a ser restituída;
III — regularização fundiária automática;
IV — dispensa de licenciamento ambiental, urbanístico, sanitário, operacional ou de segurança;
V — afastamento da fiscalização municipal, ambiental ou urbanística;
VI — autorização para ampliação de atividade em desconformidade com a legislação vigente;
VII — reconhecimento de direito indenizatório por benfeitorias ou acessões sobre área pública.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à execução desta Lei e do Termo ratificado, inclusive celebração de termos aditivos, designação de fiscais, abertura de processos administrativos, elaboração de projetos, contratação de obras e serviços, acompanhamento de licenciamentos e adoção das medidas necessárias à restituição da área pública.

Parágrafo único. Qualquer alteração que implique aumento do limite financeiro previsto nesta Lei, alteração substancial do objeto ou assunção de nova obrigação financeira relevante pelo Município dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 15 O Termo de Cooperação e Transação Administrativa firmado entre as partes passa a integrar esta Lei como **Anexo I**, para fins de conhecimento, ratificação e controle legislativo.

Parágrafo único. Eventuais anexos técnicos do Termo, como planta, memorial descritivo, cronograma e orçamentos, integrarão o processo administrativo de execução e deverão permanecer disponíveis para controle interno, externo e legislativo.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 10 de agosto de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1D9A4506

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.165, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS VEÍCULOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MPI, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHI8H76, chassi n.º 9BWAG45U7PT084366, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

II-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL 1.0L MC4, ano fabricação/modelo 2021/2022, cor BRANCA, placa RTE 8I84, chassi n.º 9BWAG45U8NT070313, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

III-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MPI, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHI8H77, chassi n.º 9BWAG45U6PT086786, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. As alienações serão realizadas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de agosto de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:A23E3708

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.166, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS VEÍCULOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo **PASSAGEIRO MICROONIBUS**, marca/modelo **I/ FORD TRANSIT RAYTEC PA**, ano fabricação/modelo 2022/2022, cor BRANCA, placa SHE3I36, chassi nº. WF0GTBVE2NU001329, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ponte.

II-Veículo oficial tipo **CARGA/MOTOCICLETA**, marca/modelo **HONDA/CG 150 JOB**, ano fabricação/modelo 2008/2008, cor BRANCA, placa HBP4912 chassi n.º 9C2KC08308R013245, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte.

III-Veículo oficial tipo **TRATOR AGRICOLA**, marca/modelo **NEW HOLLAND**, Motor DIESEL, ano modelo: 2013, chassi nº HCCZ3840CDCG08443, série T55CR406714, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

IV-Veículo oficial tipo **TRATOR AGRICOLA**, marca/modelo **MAHINDRA 85 VC**, Motor DIESEL, ano modelo: 2019, chassi nº MDI09524PK0000648, série X0000648 N 0001032, cor VERMELHO, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

V-Veículo oficial tipo **PASSAGEIRO ONIBUS**, marca/modelo **M. BENZ/MASCA GRANMICRO O**, ano fabricação/modelo 2017/2018, cor BRANCA, placa QPY8497, chassi nº. 9BM979277JB086575, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º. A alienação será realizada em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de agosto de 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3F16F9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PRC Nº 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PRC Nº 035/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DA PRAÇA DE EVENTOS EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 964539/2024, FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE OURO BRANCO/MG E O MINISTÉRIO DO TURISMO CUJO O OBJETIVO É A URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 5400020240003 - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.** Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: **HAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, no valor total de **R$ 954.396,90** (Novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); Datada homologação: **08/07/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:0534664C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PRC Nº 083/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PRC Nº 083/2026**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO VEICULAR".** As

propostas poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **12/08/2026** até as **08:00 horas** do **dia 17/08/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **17/08/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DF8BF79C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – PRC Nº 084/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – PRC Nº 084/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA LITERÁRIA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO PATRIMÔNIO DE OURO BRANCO, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 A 16 DE AGOSTO DE 2026.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 3.000,00** (Três mil reais). Data da ratificação: **07/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:111C249F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 – PRC Nº 085/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 – PRC Nº 085/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "SR. GERALDO", NO DIA 11/08/2026 ÀS 14:00H, NA SEMANA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NA PRAÇA SANTA CRUZ, CENTRO - OURO BRANCO - MG.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais). Data da ratificação: **10/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CFE582A2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 – PRC Nº 088/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 – PRC Nº 088/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR A OFICINA DE BORDADO "PATRIMÔNIO BORDADO: MEMÓRIAS, AFETOS E PAISAGENS EM FIOS", DURANTE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO PATRIMÔNIO DE OURO BRANCO, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 A 16 DE AGOSTO DE 2026.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais). Data da ratificação: **07/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:358D6C16

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 066/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 066/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **HAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, ORIUNDO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PRC Nº 035/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DA PRAÇA DE EVENTOS EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 964539/2024, FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE OURO BRANCO/MG E O MINISTÉRIO DO TURISMO CUJO O OBJETIVO É A URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 5400020240003 - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA**. Valor da contratação: **R$ 954.396,90** (Novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Vigência: **365 dias** de sua publicação. Data de assinatura: **04/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9B91029B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 070/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 070/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **I DE OLIVEIRA FERREIRA**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 – PRC Nº 084/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA LITERÁRIA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO PATRIMÔNIO DE OURO BRANCO, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 A 16 DE AGOSTO DE 2026**. Valor da contratação: **R$ 3.000,00** (Três mil reais). Vigência: **60 dias** de sua assinatura. Data de assinatura: **07/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EEEB55B2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 071/2026, FIRMADO COM A EMPRESA 26.153.438 DENIZE MATTAR LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 071/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **26.153.438 DENIZE MATTAR LIMA** , ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 – PRC Nº 088/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR A OFICINA DE BORDADO "PATRIMÔNIO BORDADO: MEMÓRIAS, AFETOS E PAISAGENS EM FIOS", DURANTE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO PATRIMÔNIO DE OURO BRANCO, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 A 16 DE AGOSTO DE 2026**. Valor da contratação: **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais). Vigência: **30 dias** da publicação do contrato. Data de assinatura: **07/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F658BF3A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 072/2026, FIRMADO COM A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIGMALEÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 072/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIGMALEÃO**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 – PRC Nº 085/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "SR. GERALDO", NO DIA 11/08/2026 ÀS 14:00H, NA SEMANA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NA PRAÇA SANTA CRUZ, CENTRO - OURO BRANCO - MG**. Valor da contratação: **R$ 5.000,00** (Cinco mil

reais). Vigência: **60 dias** da sua assinatura. Data de assinatura: **10/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F3C7B72F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 141/2022, FIRMADO COM A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 141/2022**, FIRMADO COM A EMPRESA **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, ORIUNDO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 – PRC Nº 169/2022.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de **12** (Doze) **meses**, vigorando entre **17/08/2026** a **16/08/2027**. Visou reajustar os preços praticados pelo índice previsto em contrato **IGP-M** de **1,950140%.** Valor da renovação contratual: **R$ 10.109,28** (Dez mil, cento e nove reais e vinte e oito centavos). Data de assinatura: **10/08/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6540834B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação da empresa Almir Cambra Promoções e Eventos LTDA, representante exclusiva do locutor Almir Cambra, para prestação de serviços de locução profissional durante a II Expo Ouro Rodeio Festival, promovida pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura. Contrato nº 138/2026 – Contratada: ALMIR CAMBRA – PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 02.485.051/0001-86 – Valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Assinatura: 06/08/2026 – Vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:CB76A445

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Extrato de Retificação – Onde se lê: Processo Licitatório nº 139/2026 – Modalidade: Concorrência nº 008/2026 - Leia-se: Processo Licitatório nº 113/2026 – Modalidade: Concorrência nº 008/2026 - Extrato de Contrato – Objeto. Contratação de empresa especializada para a execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para execução da 2ª fase da pavimentação asfáltica da estrada vicinal do bairro taguá – zona rural, referente à reprogramação do convênio nº 950350/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos . Contrato nº 139/2026 – Contratado: Ouropav Construtora e Loteadora ltda. Valor R$ 377.996,00 - Data: 05/08/2026 - Validade (02) meses após assinatura do Contrato - Antônio Benedito Salgueiro Miguel - Prefeito Municipal. Data: 10/08/2026.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9B1DC730

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 142/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2026 – Registro de Preços nº 040/2026 -Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Registro de preços para eventual e futura aquisição de material esportivo (bolas, redes, coletes, cones e demais equipamentos correlatos), destinado às aulas e atividades de futebol, futsal, voleibol, basquetebol, natação, artes marciais e demais modalidades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 153/2026 – Signatário: Dias Company ltda – Valor Estimado R$ 70.693,78 – Ata de Registro de Preços nº 154/2026 – Signatário: Kemary Esportes ltda – Valor Estimado R$ 35.647,50 – Ata de Registro de Preços nº 155/2026 – Signatário: Eduardo J. Santos & Cia ltda – Valor Estimado R$ 9.386,00-Data: 06/08/2026 - Validade (12) meses após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AEA95658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 5513/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 167/2026
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OX GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 5513/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM INSTALAÇÕES CENTRALIZADAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO E VÁCUO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA DR. CHIQUITO.** DATA**: 04/08/2026.** VENCIMENTO**: 11/08/2027.** VALOR: **R$ 219.999,96.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e O**X GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B2644561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ELETROELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA CÂNDIDO/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Contrato nº 084/2026 Empresa: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP CNPJ: 24.864.422/0001-73, Valor Total de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos). Contrato

nº 085/2026 Empresa: COMERCIAL EQUI. MED. HOSP. SERRA DAS ARARAS LTDA CNPJ: 08.117.794/0001-80, Valor Total de R$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais.) Contrato nº 086/2026 Empresa: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.498.660/0001-61, Valor Total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais.) Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:DE1CDDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº. 063/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 11/08/2026 às 13:00 horas
DATA ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/08/2026 às 12:59 horas
ABERTURA: 25/08/2026 às 13:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações digital - www.licitardigital.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Karina de Melo Santos Modesto

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas no Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa de licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de livros, jogos pedagógicos, materiais terapêuticos e materiais permanentes destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelos serviços de Psicologia e Fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da fase interna.

Pedra do Indaiá/MG, 10 de agosto de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:26DC33F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2025, PROCESSO Nº. 013/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LABORATÓRIO BIOCENTRO LTDA.,** - CNPJ: 02.849.866/0007-92.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames, conforme Chamamento Público;

Termo Aditivo referente os quantitativos correspondentes a 25 (vinte e cinco) exames de Dosagem de Ferro Sérico, 62 (sessenta e dois) exames de Dosagem de Vitamina B12, 25 (vinte e cinco) exames de Antibiograma e 50 (cinquenta) exames de Cultura de Bactérias para Identificação, observados os limites legais de alteração contratual. O presente acréscimo corresponde ao valor total de R$ 1.438,13 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos).

Pedra do Indaiá, 06 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3DB10844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2025, PROCESSO Nº. 013/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LABORATÓRIO SANTA RITA LTDA.,** - CNPJ: 40.139.105/0003-98.

Objeto: credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames, conforme Chamamento Público;

Termo Aditivo referente os quantitativos correspondentes a 25 (vinte e cinco) exames de Dosagem de Cálcio, 250 (duzentos e cinquenta) exames de Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, 12 (doze) exames de Dosagem de proteínas (urina de 24 horas), 12 (doze) exames de Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina, 25 (vinte e cinco) exames de Dosagem de Magnésio, 225 (duzentos e vinte e cinco) exames de TGO, 225 (duzentos e vinte e cinco) exames de TGP, 12 (doze) exames de transferrina e 250 (duzentos e cinquenta) exames de Ureia, observados os limites legais de alteração contratual. O presente acréscimo corresponde ao valor total de R$ 4.019,76 (quatro mil e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Pedra do Indaiá, 06 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E6BC4614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 PROCESSO Nº. 036/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br**).

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 11/08/2026 às 12:00 horas
DATA ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 24/08/2026 às 12:59 horas
ABERTURA: 24/08/2026 às 13:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações digital - **www.licitardigital.com.br**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Karina de Melo Santos Modesto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. O objeto do presente pregão é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestar serviços de segurança e brigadista, para atender a diversos eventos que serão realizados pelo Município de Pedra do Indaiá/MG.

Pedra do Indaiá, 10 de agosto de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:37293514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 07 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº. 07 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Concede aposentadoria voluntária ao servidor Eder José da Costa e contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 116, inciso V da Lei Complementar Municipal n°1.111 de 16 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao Servidor **EDER JOSE DA COSTA**, matrícula nº 124, portador do RG nº M-4.724.028, inscrito no CPF nº 650.571.636-04, PIS/PASEP nº. 121.08062.15.9, nascido em 04/08/1965, ocupante do cargo efetivo de Vigia.

Art. 2º Os proventos serão integrais, calculados com base na última remuneração, com direito a paridade, nos termos do artigo 20 c/c art. 33, inc. I e art. 34, inc. I da Lei Complementar nº 1.111/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua públicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 03 de agosto de 2026

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:0FD3011B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Contratos do Processo n° 00024/2026, Dispensa nº 00024/2026, Compra Direta n° 337/2026. OBJETO: Objeto**:** **Aquisição de materiais de limpeza para as escolas e creches municipais de Perdigão/MG**. **Contrato n° 070/2026,** em favor de: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 14.937.152/0001-20, no** valor global de R$ 5.449,81 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta um centavos) e **Contrato nº 071/2026,** em favor de **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43**, no valor de R$ 4.051,32 (quatro mil cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:FE3C6E01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo n° 00024/2026, Dispensa nº 00024/2026, Compra Direta n° 337/2026. OBJETO: Objeto**:** **Aquisição de materiais de limpeza para as escolas e creches municipais de Perdigão/MG**. Em favor de: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 14.937.152/0001-20, no** valor global de R$ 5.449,81 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta um centavos) e **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43**, no valor de R$ 4.051,32 (quatro mil cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:6CFB9E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 07 de aGOSTO de 2026. Concorrência Eletrônica Nº 016/2026 Retifica-se em publicação de nome "aviso de licitação" devido a "erro humano", levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: "Data e horário para recebimento das propostas: 10/08/2026". Leia-se: "Data e horário para recebimento das propostas: 11/08/2026"-

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7CEF2645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 07/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026 - GRAFICA

Dos dias 03 (Três) ao dia 10 (Dez) do mês de agosto 2026 o agente contratação designado pela portaria n° 45/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e os documentos de habilitação propostos para o processo 07/2026 – dispensa de licitação 07/2026, cujo objeto é fornecimento de materiais gráficos, de consumo contínuo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos diversos setores da Câmara Municipal de Perdões. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 22/07/2026 no Portal Nacional de

Contratações Públicas e no dia 24/07/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas e documentos de habilitação seriam recebidas por um período de quatro dias úteis, com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 23.07.2026 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 31.07.2026. Durante a fase interna da licitação, foram obtidas as seguintes propostas:Portal Nacional de Contratações Públicas
- **DIGITAR CAFÉ LTDA** – inscrito no CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-85 apresentou proposta no dia 25/06/2026 com valor total de R$ 4.968,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais);
-**PRISCILA HELEN CARVALHO PIMENTA** – inscrito no CNPJ: 43.XXX.XXX/0001-06 apresentou proposta no dia 20/07/2026 com valor total R$ 38.287,50 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
-**GRÁFICA TIPUANA LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.XXX.XXX/0001-59 apresentou proposta no dia 26/06/2026, com valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais), não orçando os itens 5, 6 e 7, da relação solicitada.
-**PHEBUS DE CANAAN DOURADO NETO** – Inscrito no CNPJ: 52.XXX.XXX/0001-95 apresentou a proposta no dia 17/06/2026, com valor de R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais), orçada apenas para o item 7.

Após a publicação do Aviso de Contratação para obtenção de propostas complementares, recebemos mais uma proposta comercial.
-**JULIANA NUNES AGUIAR MAGALHÃES** - inscrita no CNPJ: 34.XXX.XXX/0001-89 – apresentou a proposta no dia 29/07/2026, com valor total de R$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais), não foram orçados os itens 4 e 6.
A empresa DIGITAR CAFÉ LTDA – inscrita no CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-85, apresentou proposta com menor valor por lote único, durante os dias 03 e 05 de agosto, foi negociado um desconto de 5% no valor total da proposta, fechando no valor de R$ 4.719,60 (Quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos). Nada mais havendo a tratar, registra-se que o fornecedor classificado apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, a qual será submetida à análise e conferência nos termos do edital. Concluída esta etapa, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para apreciação e, estando regulares, para a devida autorização quanto à formalização da compra. Nada mais havendo, encerra-se a presente Ata, que segue para os devidos fins.

Perdões, 10 de Agosto de 2026.

JONAS RIBEIRO CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:BA134776

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 07/2026 DISPENSA – 07/2026

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação, nos termos do RESOLUÇÃO nº 1250 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:
CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG** CNPJ nº 25.XXX.XXX/0001-45
CONTRATADO - **DIGITAR CAFÉ LTDA**CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-85
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Fornecimento de materiais gráficos, de consumo contínuo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos setores da Câmara Municipal de Perdões.
VALOR - R$ 4.719,60 (Quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO DA DISPENSA - RESOLUÇÃO nº 1250/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21).

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 10 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Perdões – MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente
Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:DB876B83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APAE - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO 22/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO 22/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Perdões, para repasse de recursos financeiros destinados à fomento das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL voltadas à promoção de atendimento terapêutico especializado a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, promovendo desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial e socioemocional, custeio de equipe multiprofissional, ampliando horários de atendimento especializado, realização de capacitação profissional, bem como a manutenção de veículos e campanhas de combate ao capacitismo, aquisição de materiais de consumo, pagamento de despesas operacionais e manutenção da estrutura física, conforme plano de trabalho apresentado.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.655.283/0001-30, com sede na Rua Dr. J. Norberto Andrade, nº 140, bairro Bom Retiro, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por sua Presidente Lysia Maria Fernandes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa nos casos de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou quando a parceria se destinar à execução de atividades voltadas à saúde, educação, cultura ou assistência social;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável o chamamento público em virtude da especificidade do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da APAE e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social do projeto, que visa a manutenção da oferta de atendimentos multiprofissionais, com foco na estimulação sensorial e inclusão de pessoas com deficiência intelectual e autismo.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

• Que a APAE atende expressivo número de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TEA, sendo entidade reconhecida e tradicional no município;
• Que o projeto prevê atender ao menos 50 usuários mensalmente, com resultados esperados de evolução em mais de 70% dos acompanhados;
• Que não há outra entidade no município com as mesmas condições técnicas e estruturais para implantar e gerir esse tipo de projeto, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 178.798,06 (cento e setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e seis centavos), a ser repassado em até 05 (cinco) parcelas, à APAE de Perdões.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 10 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:A30C7F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.576 DE 10 DE AGOSTO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAISPARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.576 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAISPARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal;
III - Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 01 avaliações conforme IMÓVEL 100% de um lote, com área de 1.092,48m², lote 60 da quadra F, situado na Rua C, loteamento Aguas do Funil em Perdões MG.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:5F03913F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.577 DE 10 DE AGOSTO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAISPARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.577 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAISPARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Eugenio Antonio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III - Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 01 avaliações conforme IMÓVEL 100% de um lote, com área de 922,12m², lote 02 da quadra B, situado na Rua 01, loteamento Bela Vista em Perdões MG.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:89D51D59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO 23/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO 23/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e o Independente Esporte Clube para repasse de recursos financeiros destinados à fomento das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL voltadas à promoção da prática do futebol, à difusão do civismo e da cultura física saudável, entretenimento de caráter social e cultural, conforme plano de trabalho apresentado.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Independente Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 18.652.735/0001-65, com sede na Rua Santo Antônio nº 41, Bairro Vista Alegre, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Aderlei José Freire.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa nos casos de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou quando a parceria se destinar à execução de atividades voltadas à saúde, educação, cultura ou assistência social;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável o chamamento público em virtude da especificidade do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais do Independente Esporte Clube e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social do clube, que visa à promoção da prática do futebol, à difusão do civismo e da cultura física saudável, entretenimento de caráter social e cultural.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

• Que o Independente Esporte Clube atende expressivo número de pessoas e possui papel cultural de destaque na história e na tradição do município;
• Que o clube existe desde de 08 de março 1942, sendo um verdadeiro patrimônio cultural da cidade onde passou milhares de habitantes da cidade, tanto como jogadores, quanto torcedores;
• Que não há outra entidade no município com as mesmas condições técnicas e estruturais com diversas categorias de treinamento e formação de atletas de diversas idades;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 10.000 (dez mil reais), a ser repassado em até 02 (duas) parcelas, ao Independente Esporte Clube.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 10 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:0BD3A742

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 53/2026 – Processo Licitatório nº 127/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação**, com sessão pública anteriormente prevista para o dia **14 de agosto de 2026**.

A suspensão se faz necessária em razão de **impugnação apresentada ao instrumento convocatório**, para análise e reavaliação das questões suscitadas quanto às **especificações técnicas e aos valores de referência dos itens 01 – Desktop Avançado, 03 – Notebook Avançado e 04 – Tablet**, visando verificar a compatibilidade das exigências com o mercado, a adequação da estimativa de preços e a preservação do caráter competitivo do certame.

Após a conclusão da análise e, se necessário, a realização das devidas adequações no instrumento convocatório e seus anexos, **nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital**, observando-se a reabertura do prazo legal quando as alterações eventualmente promovidas influenciarem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse é, inclusive, um dos pedidos formulados na impugnação.

Perdões/MG, 10 de agosto de 2026.

ÉRIKA ABREU CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:476CDB82

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.205/2025/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – PREGÃO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11.205/2025**, celebrado com a empresa **CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **01.864.223/0001-60**.

OBJETO: Acréscimo de serviço complementar destinado à adequação do **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO** às novas exigências estabelecidas pela NR-1, especialmente quanto à identificação, avaliação, classificação, prevenção, gerenciamento e acompanhamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, considerando as condições de trabalho previstas na NR-17 – Ergonomia.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$ 154.098,00 (cento e cinquenta e quatro mil e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: De **07 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027**.

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 124, inciso I, alínea "a", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação técnica do objeto contratual às exigências supervenientes aplicáveis ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, especialmente quanto à inclusão e avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.*

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

Perdões/MG, 07 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:A2153864

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 71/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 71/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de Creche

Dia: 12/08//26 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Joaquim Camilo Mendes - Machado	**Integral**	13/08/26 A 12/09/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 11 de agosto de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:9A78BFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 72/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 72/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III Inglês

Dia: 12/08//26 Horário: 14h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola José Norberto de Andrade	**Manhã/Tarde**	13/08/26 A 18/08/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 11 de agosto de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:AC9A809B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE INTENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA 093/2026

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a intenção de compra para a Dispensa de Licitação 093/2026 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA E DEMARCAÇÃO DE LINHAS ESPORTIVAS NO PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA "POLIESPORTIVO**

RENATO MARTINS FERREIRA", COM DIMENSÕES DE 31,80 M X 20,35 M (ÁREA TOTAL DE 647,13 M2), INCLUINDO A PREPARAÇÃO PRÉVIA DA SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR, PINTURA DE BASE E PINTURA DE LINHAS DE DEMARCAÇÃO COM LARGURA DE 5 CM, CONFORME AS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ENGLOBANDO TODOS OS INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá as propostas mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação de Proposta de Preços: até dia 17 DE AGOSTO DE 2026 AS 09:00 HORAS.

A proposta de Preços deverá ser protocolizada no site www.licitanet.com.br até a data limite para apresentação da Proposta de Preço

O Edital de Intenção completo poderá ser retirado na Prefeitura, ou através do site www.pncp.gov.br e licitanet.com.br. Maiores informações pelos telefones (34) 34260115.

AIRTON ALVES.
Prefeito Municipal.

Pirajuba MG, 10 de agosto de 2026

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:508C56C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 122/2026, Pregão Presencial Nº. 90038/2026, Registro de Preços N°. 021/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratadas: DROGARY LTDA - CNPJ: 23.514.789/0001-02, Valor Total de R$ 18.520,88 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos); LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 40.021.146/0001-38, Valor Total de R$ 42.283,00 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais); MG2 NUTRICAO LTDA - CNPJ: 39.935.073/0001-00 , Valor Total de R$10.802,50 (dez mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos); NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 07.220.279/0001-68 , Valor Total de R$ 124.170,20 (cento e vinte e quatro mil, cento e setenta reais e vinte centavos) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 07/08/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B7AD7841

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 153/2026, Inexigibilidade Nº. 050/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA DIAGNÓSTICO, REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FUNCIONAL APLICÁVEL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ABRANGENDO O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL E O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, COM A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, RELATÓRIOS, QUADROS COMPARATIVOS E MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS NECESSÁRIOS. Contratada: LUCIANO MARTINS LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.248.664/0001-90 Valor Total de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). Período de 150 (cento e cinquenta) dias.

Piranga/MG, 10/08/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:19D85313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, representado pelo Prefeito Municipal, considerando a instituição, por meio de **acordo coletivo de trabalho**, de contribuição assistencial em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRAPETINGA/MG – SINDIPIRA**, vem, pelo presente, convocar a todos os seus servidores públicos, que assim quiserem, a manifestar eventual oposição ao desconto de um dia de trabalho referente ao pagamento do mês de agosto de 2026, o que poderá ser feito, de forma expressa, até o dia 20 de agosto de 2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal (endereço supracitado).

Pirapetinga, 06 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4B1DE71B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025
PROCESSO 119/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto aluguel social em caráter emergencial do imóvel situado na Rua Nicolau Alves de Oliveira, s/n, Brasilinha, Pirapetinga-MG, em favor de Ana Maria Peixoto de Paula Mendes, em razão da residência localizada na Rua Lourival de Souza, 252, Brasilinha, avaliada pela Defesa Civil e encontra-se em situação de risco, com estrutura comprometida e risco iminente de desabamento, colocando em risco a integridade física dos moradores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADO: FABIANO PORTES, brasileiro, CPF sob o nº. 852.017.316-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Jonias da Silveira, nº 155, Santo Antônio, Pirapetinga/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 01 (um) mês, é R$ 400,00 (quatrocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.16.00.16.122.0029.2.0117 - 3.3.90.36 Fonte de Recursos: 1.500.000
DATA DO ADITIVO: 26 de junho de 2026.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:60EAC180

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 096/2026 INEXIGIBILIDADE 040/2026 CONTRATO Nº 141/2026 DATA: 05 DE AGOSTO DE 2026.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria com o objetivo técnico para a implantação, gestão e acompanhamento do sistema de convênios, projetos (Transferegov), execução e implantação, exclusivamente para o Ministério dos Esportes e Lei de Incentivo ao Esporte - LIE, conforme termo de referência em anexo.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.12.00.27.812.0003.2.0058 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:1234E55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. **Onde se lê**: Ecoplanejados LTDA – CNPJ 27.671.316/0001-61, no valor global de R$307.090,00; JWR Moveis LTDA – CNPJ 63.531.583/0001-05, no valor global de R$345.908,16; C Novakowski Mesas E Cadeiras Ltda - CNPJ 34.762.944/0001-18, no valor global de R$67.421,61;
Leia-se: Ecoplanejados LTDA – CNPJ 27.671.316/0001-61, no valor global de R$306.310,00; JWR Moveis LTDA – CNPJ 63.531.583/0001-05, no valor global de R$337.577,89; C Novakowski Mesas E Cadeiras Ltda - CNPJ 34.762.944/0001-18, no valor global de R$66.737,25.
Pirapora/MG, 10/08/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:C34E307B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 104/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N° 66/2026, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DURANTE O PRESENTE ANO LETIVO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos dez dias do mês de agosto de 2026, às 11:00 horas, o pregoeiro analisou os documentos "TERMOS DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS" emitido pela Secretaria Municipal de Educação e declarou que foram aprovadas as amostras dos itens nº 1 (camiseta) e 3 (agasalho) e que a empresa Uniformes Dias Eireli não apresentou a amostra para o item nº 2 (bermuda), ficando esta empresa desclassificada neste certame. Diante disso, o pregoeiro juntamente com a Comissão de Contratação resolveram publicar esta ata para conhecimento dos licitantes e marcou o dia 12 de agosto, às 10:00 horas para retornar à plataforma do pregão eletrônico e finalizar este processo, passando o item nº 2 para o licitante segundo colocado. Nada mais, lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Portaria nº 49, de 03 de março de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1634FD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0259/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000154/26 - CREDENCIAMENTO n° 0015/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Contratado: 39.990.488 ADAO VITAL DE SIQUEIRA, CNPJ n° 39.990.488/0001-87. Valor global estimado de R$ 522.000,00. Data da assinatura: 06/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de agosto de 2026 até 31 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040312361200220390000339039001.500.000 F181
02040312361200220390000339039001.550.000 F182
02040312361200220390000339039001.553.000 F183
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050110301200420150000339039001.621.000 F285
02050210302200420160000339039001.600.000 F307
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F347
02050210302200420380000339039001.621.000 F348
02050310305200420170000339039001.500.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000 F374
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451

02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507
02070126606200920210000339039001.720.000 F752
02080218541201220260000339039001.501.000 F718
02080218541201220260000339039001.720.000 F702
02050210302200420380000339039001.600.000 F751
02080120608201120270000339039001.500.000 F497

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0260/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000154/26 - CREDENCIAMENTO n° 0015/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Contratado: JOSE RONALDO DE OLIVEIRA 12101748630, CNPJ n° 48.818.420/0001-06. Valor global estimado de R$ 522.000,00. Data da assinatura: 06/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de agosto de 2026 até 31 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040312361200220390000339039001.500.000 F181
02040312361200220390000339039001.550.000 F182
02040312361200220390000339039001.553.000 F183
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050110301200420150000339039001.621.000 F285
02050210302200420160000339039001.600.000 F307
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F347
02050210302200420380000339039001.621.000 F348
02050310305200420170000339039001.500.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000 F374
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507
02070126606200920210000339039001.720.000 F752
02080218541201220260000339039001.501.000 F718
02080218541201220260000339039001.720.000 F702
02050210302200420380000339039001.600.000 F751
02080120608201120270000339039001.500.000 F497

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0261/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000154/26 - CREDENCIAMENTO n° 0015/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, CNPJ n° 10.221.930/0001-29. Valor global estimado de R$ 522.000,00. Data da assinatura: 06/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de agosto de 2026 até 31 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040312361200220390000339039001.500.000 F181
02040312361200220390000339039001.550.000 F182
02040312361200220390000339039001.553.000 F183
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050110301200420150000339039001.621.000 F285
02050210302200420160000339039001.600.000 F307
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F347
02050210302200420380000339039001.621.000 F348
02050310305200420170000339039001.500.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000 F374
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507
02070126606200920210000339039001.720.000 F752
02080218541201220260000339039001.501.000 F718
02080218541201220260000339039001.720.000 F702
02050210302200420380000339039001.600.000 F751
02080120608201120270000339039001.500.000 F497

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:99D2245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 255/2026
PROCESSO N° 125/26
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026
Objeto: Constitui CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA MODELO 2 A SER EDIFICADA NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, S/N, BAIRRO SANTA HELENA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROJETO MÃOS DADAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratado: C.G. PLAN CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS LTDA. O Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 890.000,00
Data da assinatura: 04 de agosto de 2026. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 04 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027.
Dotação Orçamentária:
02040312361200210040000449051001.571.000 F732

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F3AED971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 05/2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 05, de 26 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27 de março de 2026, edição 4242;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício -02 SA - Portaria 05/2026, solicitando a recondução da Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo foi insuficiente;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 05/2026;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:05E1D4D5

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 06/2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 06, de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de maio de 2026, edição 4270;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício 01 - SA - Portaria 06/2026, solicitando a recondução da Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo foi insuficiente;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 06/2026;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:91CDF6E6

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 07/2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 07, de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de maio de 2026, edição 4270;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício 01 - SA - Portaria 07/2026, solicitando a recondução da Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo foi insuficiente;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 07/2026;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:98F822DE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.980, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Reconduz a Comissão Processante para a conclusão dos trabalhos estabelecidos pela Portaria nº 4.687/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017, com o artigo 8º e art. 10, §4º, ambos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 4.687 de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de fevereiro de 2025, edição 3953, prorrogada pela Portaria nº 4.792, de 19 de agosto de 2025, publicada no mesmo Diário em 19 de agosto de 2025, edição 4088;

CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.901, de 11 de fevereiro de 2026, publicada em 13 de fevereiro de 2026, edição 4213;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17 – PAR – Portaria nº 4.687/2025, exarado pela Presidente da Comissão em 10 de agosto de 2026, o qual solicita nova recondução da Comissão Processante, a fim de assegurar a finalização dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a substituição da comissão neste momento representaria grave prejuízo à continuidade processual, à celeridade e à segurança jurídica;

CONSIDERANDO que trata-se de processo complexo;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a continuação dos trabalhos da referida Comissão relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 4.687/2025, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:22BB00B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 226 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre - MG e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017, e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e de ampla defesa, de apurar possível irregularidade cometida por servidor público municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, Sra. S. R. M. N. S. matrícula funcional nº 15.***-3, ocupante do cargo de professor nível II - concursada, para apuração de condutas irregulares da servidora, na possível prática dos crimes previstos no artigo 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no artigo 136 do Código Penal em face do aluno H. de S. N. e, caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, matrícula funcional sob o nº 7440-1, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Membra: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, matrícula funcional sob nº 10.884-4 ocupante do cargo de Professora PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III - Membro: Alysson Carvalho Prado, matrícula funcional sob o nº 13.739-3, ocupante do cargo de Professor PIII de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º. Designar o servidor Jefferson Regis Gonçalves, matrícula funcional sob nº 15.845-5, ocupante do cargo de Professor PII, atuando na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data da Ata de Instalação da Comissão Processante, sendo admitida sua prorrogação por igual período, por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Pouso Alegre, 10 de agosto de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:7FEF7E0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
COMPLEMENTAÇÃO DE PAUTA – 50ª SESSÃO ORDINÁRIA
O Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre torna pública a complementação da pauta da **50ª Sessão Ordinária**, a realizar-se no dia **13 de agosto de 2026**, por meio de **sessão virtual**, com a inclusão dos seguintes processos:

• **Processo nº 98109/2025** – CRIU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP – CNPJ nº **.428.***/0001-**.
• **Processo nº 105536/2025** – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG – CNPJ nº **.281.***/0001-**. **Advogada: Renata B. Ribeiro – OAB/MG 116.354.**

Pouso Alegre, 10 de agosto de 2026.

EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES
Secretária do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8450369A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 006/2026

Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou () imóvel público
Protocolo Municipal : 64588/2026

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sra**. DULCINÉIA ROSA RIBEIRO** brasileira, casada, aposentada**,** inscrita no CPF 0**.8**.4**-18, residente e domiciliado em Pouso Alegre, postulando a instauração formal da regularização fundiária em núcleo urbano informal consolidado, situado no bairro dos Farias, abrangendo a Matrícula 79.820 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Da classificação:

Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
Aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
4. 5. 6. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG

Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:EFB890FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 001/2026

Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou () imóvel público

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sr**. URIAS GONÇALVES PINTO**, brasileiro, casado, agricultor**,** inscrito no CPF 1**.8**.9**-53, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas, na Rua Bueno de Paiva, **, CEP 37.546-000 postulando a instauração formal da regularização fundiária em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO constante na Matrícula 94.566 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Deverá o processo correr como REURB – E.

A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei 13465/17:

Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
Aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
Aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 11 de MARÇO de 2026.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG

Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:1011D1D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 005/2026

Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou () imóvel público
Protocolo Municipal : 14792/2019

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sr**. JÉSUS REIS RIBEIRO** brasileiro, casado, construtor**,** inscrito no CPF 3**.4**.5**-15, residente e domiciliado em Pouso Alegre, **E OUTROS**, postulando a instauração formal da regularização fundiária em núcleo informalmente denominado **"Sol Nascente"**, situado no bairro dos Afonsos, abrangendo as Matrículas 38305, 42003, 37977 e 43194 devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Da classificação:

Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
Aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
Aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG
Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:08BDAEE7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DECISÃO INSTAURADORA

Procedimento nº 007/2026

Matrícula/transcrição originária: (x) Imóvel Privado ou () imóvel público
Protocolo Municipal : 192928/2020

Trata-se de processo iniciado por solicitação do legitimado Sra**. CHÁCARA CANTAGALO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 1*.6**.4**/0**1-1*, neste ato representada por seu sócio administrador **MAURÍCIO DONIZETI DE SALES**, brasileiro, empresário, divorciado, portador
da Carteira de Identidade nº M-*.2**.2** e inscrito no CPF nº 8**.6**.6**-49, residente na Rua G****** R, C*******, nº *7*, Bairro Fátima III, Pouso Alegre/MG, postulando a instauração formal da regularização fundiária em núcleo urbano informal consolidado, situado no bairro CANTAGALO, abrangendo a Matrícula 98.442 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, indicando a classificação da modalidade:

Da classificação:

Deverá o processo correr como REURB – E.

O departamento e a comissão deverão, dentro de suas atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017:

Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
Aprovar e acompanhar a execução do cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;
Aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG
Decreto Municipal 5841/2024

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:41054EAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0075/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): DENIEIDE DANTAS PEREIRA
CPF/CNPJ: ***.142.***-01
AIM: 0283/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 02/06/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.808,25 (MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OBS: LOTE 0028, QUADRA H2, PARQUE REAL.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 10 de agosto de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:973D53A6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 16/2026/CMDCA DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizados no ano de 2026 com os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação no dia 05 de agosto de 2026;
Considerando o disposto no artigo nº 32, inciso II e artigo nº 41, inciso II da legislação supracitada, que dispõem sobre as Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto no § 3º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.159/2025, que estabelece a necessidade de composição da Comissão de Seleção com membros titulares e suplentes;
RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar a Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizados no ano de 2026 com os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), ficando composta pelos seguintes representantes:
Representantes da Sociedade Civil – Titulares:

• Vitória Camargo – Representante da Shine;
• Adriana Benedita Santos Silva – Representante Escola Prof. Delfim Moreira

Representantes da Sociedade Civil – Suplente:

• Elizangela C. dos Reis Laureano – Representante Associação de Integração da Criança

Representantes do Poder Executivo – Titulares:

• Fabiana Aparecida Cunha Pereira – Representante Sec Finanças;
• Flávia de Souza Rosa – Representante Sec Municipal de Políticas Sociais.

Representantes do Poder Executivo – Suplente:
Soliane Araújo - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 05 de agosto de 2026.

DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:045C8FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 58/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO INSTITUCIONAL E CERIMONIAL.** Data da assinatura: 04/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: FABRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONFECÇOES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA, Valor: **R$ 84.124,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais). Dotação orçamentária nº 02.001.1206.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 306 / 02.001.2118.0004.0122.0001.3.3.90.30.00 – ficha 312.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:321C4040

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 359/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 – CONTRATO Nº 359/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AVALIADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES MERCADOLÓGICAS DE BENS IMÓVEIS. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 03/08/2026. Contratada: SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.301.011/0001-04. O valor estimado para cobrir o credenciamento é R$ 388.080,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitenta reais), sendo o valor de cada unidade de serviço R$1.617,00 (mil e seiscentos e dezessete reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1196	PRÓPRIO	02.020.0004.0122.0045.2043.33390390390000000000000.150000000	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:DC0776EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 360/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 – CONTRATO Nº 360/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AVALIADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES MERCADOLÓGICAS DE BENS IMÓVEIS. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 04/08/2026. Contratada: IMOBLIÁRIA PANTANAL LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.763.854/0001-92. O valor estimado para cobrir o credenciamento é R$ 388.080,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitenta reais), sendo o valor de cada unidade de serviço R$1.617,00 (mil e seiscentos e dezessete reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1196	PRÓPRIO	02.020.0004.0122.0045.2043.33390390390000000000000.150000000	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:1295AEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 361/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 – CONTRATO Nº 361/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AVALIADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES MERCADOLÓGICAS DE BENS IMÓVEIS. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 03/08/2026. Contratada: CONRADO THIAGO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.611.080/0001-48. O valor estimado para cobrir o credenciamento é R$ 388.080,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitenta reais), sendo o valor de cada unidade de serviço R$1.617,00 (mil e seiscentos e dezessete reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1196	PRÓPRIO	02.020.0004.0122.0045.2043.33390390390000000000000.150000000	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F016CA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 49/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ADMINISTRATIVOS E JUDICIALIZADOS.** Data da assinatura: 04/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 11/08/2026 até 11/08/2027. Detentora: **3FV COMÉRCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.020.411/0001-80. Valor: R$ **7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0306.0002.2023.3.3.90.32.00 – ficha 1006.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 49/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ADMINISTRATIVOS E JUDICIALIZADOS.** Data da assinatura: 04/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 07/08/2026 até 07/08/2027. Detentora: **DROGARIA VITA DE UBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.571.361/0001-16. Valor: R$ **11.556,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0306.0002.2023.3.3.90.32.00 – ficha 1006.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:76EB43BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 211/202 - PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 211/2023– PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 – OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 31/08/2026 e termino previsto para 31/08/2027. CONTRATADA: LL ALUGUEL DE VEICULOS. Data assinatura: 03/08/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00– FICHA 1514.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5CD88D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 378/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 378/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CERTIFICADA TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA INCLUSO. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 12/08/2026 e termino previsto para 12/08/2027. CONTRATADA: SOLUÇÕES DÁGUA LTDA. Data assinatura: 04/08/2026. Dotação orçamentária: nº 02.007.000.0012.0122.0026.2066.3.3.90.30.00– FICHA 460.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FBF7A747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 023/2026 TERMO DE FOMENTO 034/2026

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **CRECHE DALELA TANNUS CNPJ N° 22.229.694/0001-76**
Objeto: Repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 40770002, de autoria do Deputado Federal Zé Vitor, destinado à manutenção e ao fortalecimento dos serviços socioeducativos prestados pela Creche Dalela Tannús, mediante a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais pedagógicos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento às crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade.
Valor: R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:448B7C18

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

Processo Licitatório nº 056/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026.
Partes: Município de Prata-MG e **SMV DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo quantitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do Contrato que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG N°10.415 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.738 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.795 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**
Fundamento Legal: art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, Cláusula Primeira, subcláusula 1.1, parágrafo segundo do Contrato primitivo celebrado com a empresa e art. 13, §4º do Decreto Estadual nº 49.080/2025.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$123.850,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais) que equivale a aproximadamente 25% do valor do Contrato inicial.
Valor total do Termo Aditivo: R$123.850,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).
Valor Global do Contrato: de R$495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) para **R$619.250,00 (seiscentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais).**
Data da assinatura: 10/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B5F44595

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025.

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 10 de agosto de 2026, Ano XVIII/Nº 4335, página 175, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Vigência: 22/07/2026 a 21/07/2027.
Data da assinatura: 20/07/2026"

LEIA-SE:
"Vigência: 22/07/2026 a 21/07/2028.
Data da assinatura: 21/07/2026"

Prata-MG, 10 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9FEFD072

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço **https://licitanet.com.br**, no dia 26/08/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de buffet (almoço, jantar, work lunch, café da manhã simples, coffee break, kit lanche, refeições e similares) para realização de eventos institucionais, conferências, palestras, wokshops, confraternizações e reuniões, entre outros eventos corporativos e festividades a serem realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br** ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:E09D13D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 108/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 031/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Divisão de Compras.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95.**
Valor Total Global: **R$14.216,41 (quatorze mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).**
Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 07/08/2026.
Data da Assinatura: 10/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:51B21C9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/08/2026

Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 091/2026 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou pessoa jurídica para contratação de prestação de serviços especializados em avaliação de imóveis e emissão de laudos em imóveis localizados no município de Prata.

Credenciadas: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**; **CN ENGENHARIA ITUIUTABA LTDA**; **K E DE SOUZA LTDA**; **THAIRINE RAMOS CASTILHO FARIAS E CIA LTDA** e **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em

conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:E2707403

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2026

CONCEDE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR EDÉSIO JOSÉ OLIVEIRA CAETANO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 24/07/2026, ao servidor **EDÉSIO JOSÉ OLIVEIRA CAETANO**, ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula 04112.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 24/07/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0F1679C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA VILSIMONE DE SOUZA FERREIRA FREITAS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe MARIA DE LOURDES SOUZA FERREIRA, a contar de 03/08/2026 a 10/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 11/08/2026, a servidora VILSIMONE DE SOUZA FERREIRA FREITAS, ocupante do cargo de **PROFESSOR – I**, matrículas **03762/05726.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:7CF506E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 167/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

MARCOS ANTÔNIO LINO, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **GNC COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** no valor de R$ **14.958,44 (Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6BF64052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 172/2026, PROCESSO 257/2026 ART. 75, §7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º, §4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º, §4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AUTO PEÇAS BOM DESPACHO** no valor de **R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4DEAA5CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 256/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 48/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de edital referente ao processo licitatório cujo objeto: Aquisição de um veiculo 0 km tipo micro ônibus adaptado ano 2026/2026 em atendimento ao convênio de saída nº 1491000455/2026/SEGOV que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio a Secretária de Estado de Governo e o Municipio de Quartel Geral para os fins nele especificados. conforme termo de referência. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 28/08/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 10/08/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C739BD20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 239/2026– Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 43/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de contrato do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo serviços mecânicos em geral, necessários à conservação, recuperação e pleno funcionamento da frota de veículos leves e pesados pertencente à Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência. Contratado: Comercio e Transportadora Irmãos Xavier com o valor total de R$ 124.950,00; Jt Serviços em Tratores e Maquinas Agricolas Ltda com o valor total de R$ 192.100,00; Romualdo Auto Peças de Abaete Ltda com o valor total de R$ 66.950,00; Trans Auto Peças Faria e Fernandes com o valor total de R$ 11.200,00. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 06/08/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:26B5C19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 227/2026– Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 39/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de contrato do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de desinfetantes hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Quartel Geral/MG. Contratado: Medset Soluções para Saúde Ltda com o valor total de R$ 20.525,00; Novac Indústria Química Ltda com o valor total de R$ 40.750,00. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 05/08/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:898C18AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Queluzito, 10 de agosto de 2026.

Diante de todos os fundamentos e documentos que instruíram o Processo nº 57/2026, Dispensa nº 28/2026, cujo objeto se consiste na para execução, pelo ICISMEP, de Assistência à saúde pública em nível ambulatorial, hospitalar, de pronto atendimento, móvel e geral, de Serviços Médicos e de Saúde Especializados, executados em unidade(s), serviço(s) e ambiente(s) de saúde situado(s) no município de Queluzito - MG, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **AUTORIZO A DESPESA** a **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta deste município, e portador do CNPJ nº **05.802.877/0001-10,** sob o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o período de um ano.

Certifico por fim e na forma do art. 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que existem dotações orçamentárias suficientes e prévias para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Programa a ser celebrado com fundamento neste processo, para tanto registro as seguintes dotações:
Fonte de Recurso: 1.500.000/1.621.000
Poder: 02
Órgão: 07
Unidade: 001
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 0035
Ação: 2180
Natureza da Despesa: 3.3.72.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Queluzito

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AF1487F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 015/2026, através do Processo Administrativo nº 070/2026, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG**, no valor global correspondente a **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **Marcus Paulo de Souza Lima - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.020.379/0001-76**, para o exercício de 2026.

Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:FEEC5DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas, Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, AMBULATORIAL E CONSULTAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.
CREDENCIADOS: COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO - VIDA LTDA, CNPJ: 21.998.650/0001-48.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:75330B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 06/2024, do Pregão Eletrônico nº 07/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e projetos educacionais.

Através da empresa: Stone Editora e Comércio em Geral LTDA, perfazendo o valor de R$1.566.634,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D244F55A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 023/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 023/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de corte e poda. A data para realização da sessão será dia 31/08/2026 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO /
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4BF0FFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 099/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 099/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO de N.º 099/2026, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25051/2025.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para Aquisição de peças e Serviços de Manutenção Corretiva e preventiva, por meio de Rede Credenciada.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através das **Secretarias de Administração, Educação, Segurança, Trânsito e Transportes, Fazenda, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Planejamento e Urbanismo, Desenvolvimento Social e Cidadania e Saúde** e a empresa vencedora **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.179.444/0001-00, perfazendo o valor total de R$1.629.929,39 (Um milhão, seiscentos e vinte nove mil, novecentos e vinte nove reais e trinta e nove centavos), conforme descrito na tabela de itens.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:BEA93BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 081/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELI – PROCESSO LICITATÓRIO – 456.333.016655/2026-22.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA ,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.0104.2253 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 247 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-001 GAB. SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES. SOCIAL-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA – FICHA 1190 – FONTE 1.500.000.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 04 de agosto de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6CFC33D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2026
PROCESSO N° 3378/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2026

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PARA: **PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

REF.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (TAPA BURACO) E GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO ASFÁLTICO, NOS TERMOS DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** (contratada), inscrita no CNPJ 19.213.016/0001-00, por meio da ata de registro de preço de número 061/2026, a dar início aos serviços de aplicação de massa asfáltica (tapa buraco) e gerenciamento operacional da usina municipal de concreto asfáltico no município de ribeirão das neves.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.

O Valor total do presente contrato é de **R$6.536.995,04** (Seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados à Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos. A designação dos gestores e fiscais do contrato será formalizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou do instrumento a ser gerenciado, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 03 de agosto de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35847710

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 085/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 061/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 061/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 061/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 3378/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para prestação de serviço de aplicação de massa asfáltica (tapa buraco) e gerenciamento operacional da usina municipal de concreto asfáltico no município de Ribeirão das Neves.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Aline Palhinha Batista	Mat. 518741	Gerente IV
Fiscal Técnico	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. 515633	Assessora especial III
Fiscal Setorial (Centro)	Ernani Geraldo Avelar	Mat. 515621	Superintendente II
Fiscal Setorial (Justinopolis)	Francisco Luiz Barbosa Filho	Mat. 515623	Administrador Regional
Fiscal Setorial (Veneza)	Jhonatan Eduardo Daros Nascimento	Mat.515625	Superintendente II

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de agosto de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE3CE76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 121/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Edson Pinto Pretes Junior**, protocolou junto à Administração, em 25/03/2026, o recurso constante à fl. 2 -**Processo nº 3379/2026**, por meio do qual pleiteia o cancelamento do **Auto de Notificação nº SFUP 749/2026** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta não concede pelo cancelamento do auto de notificação, tendo em vista que a utilização de mesas e cadeiras deve ser concedida a partir de uma licença própria conforme rege código de posturas neste município.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Agosto de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8774DD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 122/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Edson Pinto Pretes Junior**, protocolou junto à Administração, em 25/03/2026, o recurso constante à fl. 2 -**Processo nº 3381/2026**, por meio do qual pleiteia o cancelamento do **Auto de Notificação nº SFUP 7601/2026** (fl.4).

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta não concede pelo cancelamento do auto de notificação, tendo em vista que a legislação vigente lei 040/2006 é muito clara em seu artigo 47 quanto a desobstrução para a livre circulação do pedestre.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Agosto de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5DF8ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 123/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Paulo Sérgio R da Cunha**, protocolou junto à Administração, em 09/04/2026, o recurso constante à fl. 2 -**Processo nº 3976/2026**, por meio do qual pleiteia o cancelamento do **Auto de Notificação nº SFUP 141/2026** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta não concede pelo cancelamento do auto de notificação, tendo em vista que esta junta foi até o referido local na data 29/07/2026 pela manhã e encontrou o local com mato alto e passeio sujo.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Agosto de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BCC5FB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 124/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Antônio Carlos Alves da Cruz de Paula**, protocolou junto à Administração, em 30/03/2026, o recurso constante à fl. 2 - **Processo nº 3597/2026**, por meio do qual pleiteia o cancelamento do **Auto de Notificação nº SFUP 108/2026** (fl.3 e 4).

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta concede pelo cancelamento parcial do auto de notificação, tendo em vista que esta junta esteve no referido local na data 29/07/2026 pela manhã e verificamos que não havia a concretagem do passeio no local.

III – CONCLUSÃO

Deferido parcialmente.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Agosto de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:501373A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ribeirão das Neves, 04 de agosto de 2026

ORDEM DE SERVIÇO N.º 019/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a ELABORAÇÃO DE 10 LAUDOS TÉCNICOS PARA CADASTRAMENTO DE RECAPEAMENTO JUNTO AO BDMG, relativos às vias públicas abaixo relacionadas, no valor de R$ 74.999,53 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, e Cinquenta e Três Centavos), conforme proposta comercial anexa (doc SEI 0384619), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, apresentando o escopo descrito abaixo:

1. Rua Um, no Bairro Belo Vale;
2. Rua Dois, no Bairro Belo Vale;
3. Rua Cinco, no Bairro Belo Vale;
4. Rua Romualdo Bonifácio, no Bairro Belo Vale;
5. Rua Rouxinois, no Bairro Jardim Colonial;
6. Rua Periquitos, no Bairro Jardim Colonial;
7. Rua Tesourinhas, no Bairro Jardim Colonial;
8. Rua Cadeias, no Bairro Jardim Colonial;
9. Rua Mulungu, no Bairro Girassol;
10. Rua Gameleira, no Bairro Girassol;

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior - CAU-MG: A 41.261-9 – Fiscal do Contrato
Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos- CREA: 385083-MG – Fiscal do Contrato

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AAA8F07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 005/2025 no Processo Nº 122/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **MEDPLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: alteração social da empresa contratada para **SAÚDE MAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Data da assinatura do aditivo: 31 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88FE2F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 031/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 02 (duas) servidoras da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas: Metodologias, IN SEGES N°65/2021 e Aplicações de Inteligência Artificial", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, no período de 18/08/2026 a 19/03/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 à:

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60
Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.
Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Global: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:CFEC50AE

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 PNAB RODEIRO

RESULTADO PRELIMINAR INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG, através da Diretoria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, torna público o resultado preliminar das inscrições do edital 04/2026 - seleção de projetos culturais a serem contemplados com apoio financeiro, regulamentado pelas; Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

O edital chamamento público 04/2026, obteve 04 inscrições, foi realizado a análise da documentação apresentada, e o resultado preliminar das inscrições foi de 04 projetos classificados

Relação de proponentes classificados / desclassificados

Nome do proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Status
JAMILE MARINS SANTOS MENDONÇA	VOZES DO NATAL-CORAL INFANTIL DE RODEIRO	81	**CLASSIFICADO**
CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CAPOEIRARTE-ACESSO A CIDADANIA	72	**CLASSIFICADO**
ALFREDO LUIZ BRAGA FERREIRA	CAPOEIRA ALEM DA CRENÇA	63	**CLASSIFICADO**
GABRIEL INACIO JUSTE	SABORES DE RODEIRO	58	**CLASSIFICADO**

Rodeiro, 10 de agosto de 2026

FÁBIO PAIVA
Coordenador de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo de Rodeiro

Publicado por:
Fábio Rogério Fernandes Paiva
Código Identificador:2BFCFB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 EDITAL Nº 058/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
EDITAL Nº 058/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENES MUSICAIS ELETRÔNICAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 25/08/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:AF805D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022 DISPENSA Nº 054/2022 CONTRATO Nº 097/2022

Extrato do Terceiro Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 127/2022
Dispensa Nº 054/2022
Contrato Nº 097/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35
Fica reajustado o valor do contrato para R$ 3.954,36 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme índice do IGPM-FGV acumulado nos últimos 12(doze) meses.
Fica prorrogado o contrato original acima descrito pelo o período de 17/08/2026 a 17/08/2027.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 10/08/2026
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Carlito Mello de Liz - LEIS LTDA – CONTRATADO

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:207E469C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: VANILZA DOS SANTOS LEMES OLIVEIRA
CPF: 046.***.***-07
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO: 4° AC - CR,
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5825/2026 – 30/07/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 03/08/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: KATIA GOMES DA SILVA LIMA
CPF: 016.***.***-08
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO: 8° PP-CR
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5797/2026 – 03/07/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 04/08/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:8043549B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 034/2026

TERMO Nº 034/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: FELIPE MAGATON COSTA;
CPF: 117.***.***-83;
RG: MG 19-***.*42 SSP MG;
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS I - PATROL;
Classificação: 2° Lugar -AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5591*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 02/06/2026, bem como envio de cópia da convocação pelos correios no endereço informado pelo candidato quando de sua inscrição***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:479C44D5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 035/2026

TERMO Nº 035/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: NAYARA CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO;
CPF: 107.***.***-94;
RG: MG 17-***.*62 SSP MG;
Cargo: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL;
Classificação: 15° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5728*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 12/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 06/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:EB976D84

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 036/2026

TERMO Nº 036/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: PEDRO HENRIQUE SOARES GOMES;
CPF: 014.***.***-14;
RG: 12-***.*68 SSPMG;
Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL;
Classificação: 2° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5756*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 30/06/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:BD5E38BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 037/2026

TERMO Nº 037/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: AMANDA DO VALE BARBOSA;
CPF: 135.***.***-51;
RG: 21-***.*67 SSP MG;
Cargo: PSICÓLOGO;
Classificação: 3° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5756*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 01/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:5D836B3E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 038/2026

TERMO Nº 038/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: SAMIRA GUELBER GROPO PEREIRA;
CPF: 089.***.***-05;
RG: 16-***.*21 SSP MG;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Classificação: 27° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5797*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 09/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:B8600126

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 039/2026

TERMO Nº 039/2026

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: ISABELA FONSECA TEIXEIRA DE AMORIM;
CPF: 136.***.***-02;
RG: MG 23-***.*30 SSP MG;
Cargo: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL;
Classificação: 22° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5797*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 09/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:2F97B62E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 040/2026

TERMO Nº 040/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: GIUCELIO VEIGA;
CPF: 067.***.***-24;
RG: MG 11-***.*96 SSP/MG;
Cargo: MOTORISTA;
Classificação: 18° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5797*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 09/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:4E3D0435

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 041/2026

TERMO Nº 041/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: VICTORIA DE OLIVEIRA FERNANDES;
CPF: 158.***.***-08;
RG: 22-***.**1 PC MG;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – PROFESSOR I;
Classificação: 10° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5797*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 09/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a)

candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:5AC0F667

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 042/2026

TERMO Nº 042/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: MARIO SERGIO TEIXEIRA;
CPF: 059.***.***-10;
RG: 11-***.*93 PC MG;
Cargo: SERVENTE ESCOLAR;
Classificação: 10° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5797*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 09/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:785355AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 043/2026

TERMO Nº 043/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: FILIPE DE SOUZA FEITAL;
CPF: 140.***.***-00;
RG: 20-***.*07 PCMG;
Cargo: SERVENTE ESCOLAR;
Classificação: 1° Lugar PCD;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5797*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 09/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:C9F965B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 044/2026

TERMO Nº 044/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NONATO;
CPF: 133.***.***-55;
RG: 21-***.*61 PCMG;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – PROFESSOR I;
Classificação: 15° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5797*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como envio de cópia da convocação pelos correios no endereço informado pelo candidato quando de sua inscrição***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:C4FF9D2C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 045/2026

TERMO Nº 045/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Camila Vieira do Nascimento da Cunha Melo;
CPF: 104.***.***-05;
RG: 17-***.*61 SSP MG;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Classificação: 25° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5797*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 09/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 10 de agosto de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:CFE820AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2025 ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM MULHERES PADRE TROMBERT - AREMPAT

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM MULHERES PADRE TROMBERT - AREMPAT** por meio de Termo de Colaboração n°01/2025. O objeto para execução da Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, Triagem e Destinação Ambientalmente Adequada, conforme Plano de Trabalho Anexo VIII, envolvendo a concessão de estrutura física localizada à rua A, nº 43, Conjunto Padre Trombet, Bairro: Campestre, Santa Bárbara/MG, com área total de 1.597,47 m² e área construída de 581,11m²; apoio técnico; disponibilização de um caminhão carroceria 4 ou similar, próprio ou terceirizado para auxiliar na coleta, além de bonificação por tonelada e tipo de resíduo recolhido, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:6F458333

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 416 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 10 de agosto de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 416

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CAROLINE HOSKEN CALDEIRA VANELLI	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
RAFAEL RODRIGUES DA SILVEIRA	04/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9DD403DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.458.003/0001-22

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 04/08/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:1905E635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, Agente de Contratação Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Escola Municipal Dr. João Batista de Resende, localizada no Município de Santana de Cataguases/MG, compreendendo a execução de todos os serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, visando ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar e integrar o prédio existente à Creche Municipal.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/08/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/08/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5EE22D7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

v**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a locatária **ADILSON DE SOUZA BARROS,** inscrito no CPF sob o nº 047.537.196-85, Rua Jacomo Mariquito, 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, doravante denominado LOCADOR, resolvem entre si, celebram PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 102/2025, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025, INEXIGIBILIDADE 08/2025, CREDENCIAMENTO 01/2025, e em observância às disposições das Leis nº 14.133/2021, nº 8.245/1991 e

do Decreto 11.878/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo segundo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 102/2025, firmado em 28/08/2025 e considerando a necessidade de prorrogação da vigência por 06 (seis), meses, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através de memorando SMAS 159/2026, encaminhado pela senhora Angela Maria Xavier da Silva, Assistente Social a locação de imóvel urbano residencial situado a Rua Jácomo Mariquito, nº 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, com a finalidade de atender a senhora Ivonete Marques de Oliveira, CPF: 135.649.996-12 em situação de vulnerabilidade social com fulcro nas Leis Municipais nº 374/2013 e nº 424/2016, LOAS (Lei Federal 8.742/93), pela resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS) e pelo Decreto Presidencial, N° 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS
1.1**.**Conforme previsão da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato nº 102/2025, fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, pelo período por mais 06 (seis) meses, a contar de 10/08/2026, com previsão de termino em 10/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
2.1. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2025, mantem as mesmas condições do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ADILSON DE SOUZA BARROS
CPF Sob o Nº 047.537.196-85
Contratada

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F73D027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG.

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidora pública municipal para compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 639, de 06 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidores efetivos ao Poder Legislativo para compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 10 de março de 2026, que designou servidores públicos efetivos do Município para compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83, de 10 de agosto de 2026, que dispensou a servidora Ana Maria Pereira de Oliveira da composição da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARIMÁ MARQUES LOBO, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Escolar, para compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, em substituição à servidora Ana Maria Pereira de Oliveira.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 55, de 10 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:965A7420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL.

PORTARIA Nº 83, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o desligamento de membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, em razão de impedimento legal.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 639, de 06 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidores efetivos ao Poder Legislativo para compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 10 de março de 2026, que designou servidores públicos efetivos do Município para compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, incluindo a servidora Ana Maria Pereira de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Ana Maria Pereira de Oliveira, por meio do qual solicita seu desligamento da Comissão, em razão da existência de parentesco em linha reta com candidata regularmente inscrita no concurso público, fato posterior e superveniente à designação oficial da servidora;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável aos concursos públicos estabelece impedimentos destinados a preservar a imparcialidade, a

isonomia, a moralidade administrativa e a segurança do certame, especialmente nas hipóteses em que integrante da comissão possua vínculo de parentesco com candidato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada, a pedido, a servidora ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da composição da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, para a qual foi designada pela Portaria nº 55, de 10 de março de 2026.

Art. 2º A servidora fica afastada de quaisquer atividades relacionadas à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 55, de 10 de março de 2026, inclusive quanto à composição da Comissão pelos demais servidores nela designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:C9E8EAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO RIACHO TORNA PÚBLICA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026 DA SME DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), COM FOCO EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL I.
PARA MAIS DETALHES, CONSULTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO RIACHO (SME) OU O SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO - MG.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:51756503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE MADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 21/08/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO
IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações
nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ARÁBICA, (COFFEA ARÁBICA) CULTIVAR ARARA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CAFEICULTURA FAMILIAR EM SANTANA DOS MONTES - MG, ABERTURA DIA 21/08/2026 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações
nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS DESTINADAS AO SETOR DE OBRAS DE SANTANA DOS MONTES-MG , ABERTURA DIA 24/08/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações
nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 25/08/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações
nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:0199CE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 058/2026 - Edital nº 028/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de natureza contínua, visando a condução diária de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município, compreendendo os itinerários de ida e volta para atendimento das escolas municipais e estaduais, incluindo a disponibilização de veículo adequado, motorista devidamente habilitado e o fornecimento integral de combustível, com o propósito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 24.08.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na

Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 10.08.2026.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Secretária Municipal de Educação –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:60A94520

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 035/2025 - Edital Nº 014/2025 - Inexigibilidade Nº 014/2025 – Chamamento Público Nº 003/2025 – Credenciamento Nº 003/2025. Torna público o(s) extrato(s) de 1º Termo Aditivos ao(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com **ENDOMED ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANÇADA LTDA e ORLANDO AZEVEDO DE LIMA SEGURANÇA DO TRABALHO.** Objeto: constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 07.08.2026 –

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:948A7B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.527/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Altera o inciso XIV do art. 56 da Lei PM/Nº 3.440, de 05 de fevereiro de 2025, para dispor sobre a destinação do imposto de renda retido na fonte incidente sobre os proventos dos segurados aposentados, inativos e pensionistas do RPPS, vinculando-o ao pagamento de parcelamentos de débitos previdenciários, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:
Art. 1ºO inciso XIV do art. 56 da Lei PM/nº 3.440, de 05 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56. (...)
XIV – o imposto de renda retido na fonte, incidente sobre os proventos dos segurados aposentados, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Santa Vitória, o qual será destinado, prioritária e exclusivamente, ao pagamento dos parcelamentos de débitos previdenciários firmados entre o Município e o IPEMSA, sem prejuízo de, uma vez quitados integralmente os parcelamentos vigentes, ser incorporado às demais receitas do RPPS na forma dos incisos anteriores.
§ 1º Os valores de que trata este inciso serão objeto de repasse mensal, específico e segregado, à unidade gestora do RPPS, identificando-se expressamente sua vinculação ao parcelamento respectivo.
§ 2º Na hipótese de inexistência de parcelamento de débitos previdenciários em vigor, os recursos de que trata este inciso serão incorporados ao custeio geral do RPPS, nos termos dos demais incisos deste artigo.
§ 3º O disposto neste inciso não dispensa o Município do cumprimento integral das demais obrigações de custeio previstas nesta Lei, notadamente quanto às contribuições patronal e dos segurados, de que tratam os artigos 60 a 64."
Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a promover, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, os ajustes necessários nos termos de acordo de parcelamento vigentes com o IPEMSA, de modo a operacionalizar a vinculação de receita instituída por esta Lei.
Art. 3ºAs disposições desta Lei aplicam-se aos parcelamentos em curso e aos que vierem a ser celebrados após sua publicação.
Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:28D908D0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.528/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece o débito previdenciário do Município de Santa Vitória junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Vitória - IPEMSA e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o seu parcelamento, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica reconhecido o débito do Município de Santa Vitória/MG junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Vitória - IPEMSA, referente aos aportes financeiros das competências de novembro e dezembro de 2025 e janeiro a abril de 2026, bem como aos valores de repasse do imposto de renda retido na fonte incidente sobre os proventos de aposentadorias e pensões, relativos às competências de maio de 2025 a junho de 2026, no montante principal de R$ 6.713.125,87 (seis milhões, setecentos e treze mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme apurado e comunicado por meio do Ofício/IPEMSA nº 28/2026.
Parágrafo único.O montante referido no*caput*deste artigo é composto pelos seguintes valores:
I – R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), referentes aos aportes financeiros mensais das competências de novembro e dezembro de 2025 e janeiro a abril de 2026, nos termos do plano de amortização instituído pela Lei PM/Nº 3.515/2026;
II – R$ 1.513.125,87 (um milhão, quinhentos e treze mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), referentes ao saldo devedor apurado nos Demonstrativos de Repasse de Imposto de Renda dos exercícios de 2025 e 2026, decorrentes da retenção constitucional sobre o Imposto de Renda incidente na fonte, não integralmente repassado ao IPEMSA.
Art. 2ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, junto ao IPEMSA, o parcelamento do débito reconhecido no art. 1º desta Lei, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e

sucessivas, observadas as disposições do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
Art. 3ºO montante do débito a ser parcelado será consolidado na data da celebração do termo de acordo de parcelamento, englobando o valor principal referido no art. 1º e os encargos legais incidentes, calculados até a data da formalização do respectivo termo.
Parágrafo único.Sobre o montante consolidado incidirão atualização monetária e juros, respeitando-se, como limite mínimo, a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial do IPEMSA, conforme exigido no inciso III do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sem prejuízo da aplicação, no que couber, dos encargos moratórios previstos no art. 6º da Lei PM/Nº 3.515/2026 para o período de atraso já verificado até a formalização do acordo.
Art. 4ºO termo de acordo de parcelamento a ser celebrado entre o Município e o IPEMSA deverá conter, no mínimo:
I – a previsão de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;
II – o vencimento da primeira prestação até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo;
III – as medidas e sanções aplicáveis em caso de inadimplemento, incluindo multa;
Art. 5ºO Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial da operação, garantindo que o repasse das parcelas do parcelamento, bem como das obrigações correntes decorrentes da Lei PM/Nº 3.515/2026, ocorra obrigatoriamente até o último dia útil do mês subsequente ao da respectiva competência.
Art. 6ºO parcelamento de que trata esta Lei não implica novação, transação ou renúncia de direitos por parte do IPEMSA, permanecendo o Município responsável pela integral quitação do débito consolidado, nos prazos e condições estabelecidos no termo de acordo.
Art. 7ºEventual reparcelamento dos débitos aqui previstos somente poderá ser realizado por uma única vez, observados rigorosamente os parâmetros estabelecidos no art. 15 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Art. 8ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações e suplementações orçamentárias necessárias ao seu cumprimento.
Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2FC819B3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.529/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Vitória - MG para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências".

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art.1°. O Orçamento fiscal e da seguridade do Município de Santa Vitória, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4320, de 17 de março de 1964, suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória compreendendo:
I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
III - das diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
IV - da execução, limitação do orçamento e suas alterações e Cronograma de Execução mensal de Desembolso;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições relativas à dívida pública municipal e Operação de Crédito;
VIII - as metas Fiscais e dos Riscos Fiscais;
IX – Transparência pública e
X - as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. Integram esta lei: Anexos de Metas Anuais, Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 são as constantes no Plano Plurianual 2026 - 2029, com possíveis alterações posteriores, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:

I - Avanços nos mecanismos de governança pública;
II - Políticas públicas para geração de emprego e renda, com a melhoria dos ambientes de negócios através de incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Santa Vitória;
III - Finalização das obras de melhoria da infraestrutura dos espaços públicos;
IV - Investimentos na qualidade do ensino, com a finalidade de melhorar o índice do IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;
V - Investimentos para melhoria da infraestrutura da rede pública de saúde.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo que trata esse artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 3º. A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual e a execução da respectiva lei deverão considerar o resultado primário, conforme discriminado no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4° Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Órgão Gestor ou Orçamentário - O Órgão Gestor é o responsável pela articulação estabelecida entre a estrutura do órgão central e as unidades executoras, dentro do município, sendo responsável pela coordenação das ações no que tange o processo decisório no nível das Unidades Orçamentárias, tendo como os órgãos, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Instituto Próprio de Previdência Municipal:
II - Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;
III - **Programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV- **Concedente** - o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos

financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, destinados à execução de ações orçamentárias
V- Convenente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;
VI - Unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a Autarquia (IPEMSA) detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
VII - Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
VIII - Unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
IX - Meta física- a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
X - Atividade- o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
XI - Projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e
XII - Operação especial - as despesas que não contribuam para a manutenção, a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os em elementos de despesas, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada e organizada de acordo com os princípios orçamentários, unidade ou totalidade, universalidade, exclusividade, anualidade e orçamento bruto.

I - Unidade ou totalidade: o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento, as receitas previstas e despesas fixadas (art. 2°, da Lei Federal nº 4.320/1964);
II – Universalidade: A Lei Orçamentária Anual - LOA deverá incorporar todas as receitas e despesas (art. 2° da Lei nº 4.320/1964);
III - Anualidade ou Periodicidade: o orçamento deverá compreender o período de um exercício, correspondente ao ano fiscal (1º de janeiro a 31 de dezembro), conforme art. 2° e art. 34 da Lei Federal nº 4.320/1964;
IV – Exclusividade: a Lei Orçamentária Anual deverá conter apenas matéria orçamentária ou financeira;
V - Orçamento Bruto: preconiza o registro das receitas e despesas na Lei Orçamentária Anual pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções (art. 6° da Lei Federal nº 4.320/1964).

Art. 6°. O Orçamento do Município de Santa Vitória evidenciará as Receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:

I - Órgão;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Despesa;
IX- Modalidade de Aplicação, e
X - Fonte de Recursos.

Art. 7° O orçamento da despesa será estruturado por órgão, unidade orçamentária e subunidade conforme se segue:

I - Órgãos Gestores ou Orçamentários:

01- Câmara Municipal de Santa Vitória;
02- Prefeitura Municipal de Santa Vitória;
03- Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória (IPEMSA);

II - Unidades Orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
01- Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
02- Procuradoria Geral do Município - PGM;
03- Controladoria Interna - CI;
04- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU;
05- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP;
06- Secretaria Municipal de Administração - SMDA;
07- Secretaria Municipal de Educação - SME;
08- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;
09- Fundo Municipal de Saúde - SMS;
10- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA;
11- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE;
12- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS;
13- Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais - SEMTRAN;
14- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca - SEMAP;
19- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SECULT.

Órgão 03 - Instituto Municipal de Previdência Municipal de Santa Vitória-MG

01 - Instituto Municipal de Previdência Municipal de Santa Vitória-MG

III - Subunidades vinculadas ao Órgão 02,

Unidade 07:
01- Fundeb
02- Secretaria Municipal de Educação,

Unidade 11:
01- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
02-Secretaria SEMDE

Unidade 12:
01-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
02-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
03-Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS
04-Fundo Municipal de Habitação

Unidade 14:
01-Fundo Municipal do Meio Ambiente
02-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca-SEMAP

Unidade 19:
01-Fundo Municipal de Cultura
02-Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SECULT
03-Fundo Municipal de Turismo

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8°. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 9°. A Lei Orçamentária Anual referente aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e da Seguridade Social compreenderá:

§1º O orçamento do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento)relativo ao somatório de receita tributária e das transferências previstas no §5° do artigo 153, artigos 158 e 159 da Constituição Federal, nas normas complementares, observados os limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal e relativamente ao realizado no exercício anterior, excluídos os gastos com inativos em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 58, de23 de setembro de 2009.

§2°. O Orçamento da Autarquia (Administração indireta IPEMSA) integrará a Lei Orçamentária, e observará na sua elaboração os limites destinados no Orçamento Municipal e as normas da Lei Federal 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas como também, demonstrativos da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e demonstrativos do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS.

§3º. A Proposta Orçamentária Anual será constituída de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64 e abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, neste compreendendo a Autarquia, e se houver, Fundos Municipais onde será elaborada levando-se em consideração a nova estrutura organizacional do Município.

§4°. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação.

Art. 10. A Proposta Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas na forma dos seguintes anexos:

I- Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II- Resumo Geral da Despesa;
III- Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções e Subfunções por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo dos Recursos;
V - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VI - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
VII - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 101 /200.

Art. 11. O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias, para a Administração Pública Municipal a fim de serem consolidadas.

§1º Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.

§2°. A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

§3°. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 12. No Projeto de Lei do Orçamento Anual da Administração Pública Municipal estarão previstos os recursos relativos aos percentuais exigidos pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município, como também obedecerão:

Parágrafo único. Discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, a Portaria nº. 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº. 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, principalmente ao art. 165, § 5º da Constituição da República e a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pertinentes à Matéria.

Art. 13. Na Lei Orçamentária Anual constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I- para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual, montante não inferior a 25%, determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola, do FUNDEB;
II- O Município cumprirá as normas sobre o investimento e aplicação na Educação com o FUNDEB, com a Valorização dos Profissionais da Educação no percentual de 70% (setenta por cento), de acordo com Lei Federal 14.113, de 25 dezembro de 2020.
III- Quando a rede oficial de ensino fundamental, médio ou superior for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudos para atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima;
IV - A Administração poderá, se a receita comportar, financiar bolsas de estudos para o ensino superior que será condicionado ao aproveitamento mínimo dos bolsistas, na forma estabelecida em lei específica;
V - Para as despesas com saúde, um montante não inferior a 15% das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº. 29;
VI - Dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
VII - Dotações destinadas à execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas individuais e emendas impositivas de bancada do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 166, § 9° e seguintes da Constituição Federal e no artigo 90-B da Lei Orgânica Municipal, nos percentuais respectivos de 1% (um por cento) e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto.

Art. 14. As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão:
I –ser compatíveis com o Plano Plurianual, com esta Lei, com os planos setoriais e com as políticas públicas municipais;
II –indicar de forma clara e precisa o objeto, a finalidade, o valor, o órgão ou entidade responsável pela execução e, quando houver, o beneficiário;
III – observar as competências constitucionais e legais do Município;
IV –apresentar valor suficiente para a execução integral ou para etapa útil e autônoma do objeto;
V –observar os requisitos técnicos, jurídicos, orçamentários, financeiros, ambientais e operacionais aplicáveis;
VI –indicar a fonte dos recursos, admitida a anulação de dotações, vedada a utilização de recursos destinados a:

a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) precatórios e requisições de pequeno valor;
d) obrigações constitucionais e legais;
e) contrapartidas obrigatórias;
f) manutenção e desenvolvimento do ensino;
g) ações e serviços públicos de saúde;
h) benefícios previdenciários;
i) despesas essenciais ao funcionamento dos Poderes e órgãos municipais;
VII – observar os impedimentos de ordem técnica previstos nesta Lei e na regulamentação aplicável.

§ 1º No mínimo metade do valor total destinado às emendas parlamentares individuais será aplicada em ações e serviços públicos

de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

§ 2º O autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá anexo específico com a identificação das emendas aprovadas, discriminando, no mínimo:

I –o autor ou a bancada;
II –o número da emenda;
III – o objeto;
IV –o órgão ou unidade responsável pela execução;
V –o beneficiário, quando houver;
VI –o valor;
VII – a classificação orçamentária;
VIII – a fonte ou destinação dos recursos.

§ 3º A identificação nominal de entidade beneficiária não afasta a necessidade de atendimento aos requisitos legais aplicáveis, nem dispensa procedimento de seleção pública, salvo hipótese legal expressamente demonstrada e motivada.

Art. 15. As programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada terão execução obrigatória, ressalvados os impedimentos de ordem técnica devidamente demonstrados e motivados.

§ 1º Consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I – incompatibilidade do objeto com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação vigente, o Plano Plurianual, esta Lei ou os planos setoriais;
II – ausência de competência constitucional ou legal do Município para executar o objeto;
III – inexistência de projeto, plano de trabalho, documentação ou especificação técnica indispensável;
IV – incompatibilidade do objeto com as atribuições do órgão ou entidade responsável pela execução;
V – ausência de licenças, autorizações, titularidade, regularidade documental ou requisitos ambientais, urbanísticos, sanitários ou jurídicos exigidos pela legislação;
VI – impossibilidade objetiva de execução do objeto ou de etapa útil e autônoma no exercício financeiro, desde que não decorrente de atraso, omissão ou deficiência de planejamento imputável ao órgão responsável pela execução;
VII – irregularidade jurídica, fiscal ou operacional do beneficiário, quando indispensável à execução da programação;
VIII – incompatibilidade com normas de transferência de recursos, contratação pública ou celebração de parcerias;
IX – existência de vedação legal à utilização da fonte ou destinação dos recursos indicada;
X – inviabilidade técnica ou jurídica objetivamente demonstrada.

§ 2º A mera alegação de conveniência administrativa, a divergência quanto às prioridades governamentais, a discordância em relação à escolha do objeto pelo autor da emenda ou pela bancada, bem como a demora administrativa ou deficiência de planejamento do órgão responsável pela execução, não caracterizam impedimento de ordem técnica.

§ 3º O Poder Executivo comunicará formalmente ao Poder Legislativo e ao autor da emenda ou à bancada os impedimentos identificados até o último dia útil do primeiro quadrimestre do exercício financeiro, indicando:

I – os fundamentos técnicos e jurídicos;
II – as providências necessárias ao saneamento;
III – o prazo para correção ou substituição;
IV – a possibilidade de alteração do objeto, substituição do beneficiário ou remanejamento da programação.

§ 4º Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no § 3º, o autor da emenda ou a bancada poderá apresentar ao Poder Legislativo proposta de:

I – saneamento do impedimento;
II – alteração do objeto;
III – substituição do beneficiário;
IV – remanejamento da programação;
V – cancelamento da emenda.

§ 5º Até 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto no § 4º, o Poder Executivo promoverá as providências necessárias à execução da programação saneada ou, quando indispensável alteração legislativa ou orçamentária, encaminhará ao Poder Legislativo o respectivo projeto de lei.

§ 6º O Poder Legislativo apreciará o projeto de lei de que trata o § 5º até 30 de setembro do exercício financeiro.

§ 7º Persistindo o impedimento de ordem técnica após a conclusão dos procedimentos previstos neste artigo, inclusive na hipótese de não deliberação pelo Poder Legislativo, até 30 de setembro, sobre o projeto de lei previsto no § 5º, ficará afastada a obrigatoriedade de execução da programação correspondente.

§ 8º Nos termos do art. 166, § 18, da Constituição Federal, constatado, mediante reestimativa da receita e da despesa, que poderá haver comprometimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, os montantes destinados às programações decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada poderão ser reduzidos, exclusivamente para fins de limitação de empenho e movimentação financeira, na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias do Poder Executivo.

Art. 16. As emendas a serem realizadas no Projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3°, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I- Dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;
II- Dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;
III- dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas previstas no Orçamento vigente ou nos anteriores da Administração Direta ou Indireta;
IV - Dotações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivos para adequar às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I- Realização de receitas não previstas;
II- Disposições legais a nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Art. 18. A receita total do Município será estimada de forma que seu valor corresponda ao total projetado para a receita fiscal, mais a receita financeira para o exercício, como apresentado nas Metas Fiscais.

§Iº. A receita fiscal compreende as receitas tributárias, de contribuições, industrial, de serviços, as transferências de recursos financeiros feitas ao Município por outros entes da federação, resultantes de obrigação constitucional, legal ou por destinação voluntária, e outras receitas correntes e de capital.

§2º. A receita financeira abrange as receitas oriundas da contratação de operações de crédito, da alienação de bens e direitos e da fruição do patrimônio financeiro da entidade.

§3º. A receita tributária será estimada considerando a possibilidade de ocorrer à expansão do número de contribuintes, a atualização do cadastro imobiliário e do cadastro econômico, as alterações de alíquotas e todo fato legalmente respaldado, que lhe provoque modificação.

§4º. As transferências constitucionais serão projetadas em função dos índices de participação aplicável ao Município, do crescimento econômico e, sempre que possível, das informações fornecidas pela Administração Federal e Estadual, como também do planejamento e do esforço de arrecadação da administração municipal.

§5º. A receita de operações de créditos será projetada em função dos empréstimos que ingressarão no exercício.

§6º. A receita de alienação de bens e direitos será projetada em função do que a Administração Municipal planeje alienar.

Art. 19. A celebração de convênio de saída, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, contrato de gestão, termo de compromisso, termos de metas, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§1º. Os beneficiados pelas transferências de recursos submeter-se-ão controle interno do Município, sem prejuízo da competência do TCEMG.

§2°. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica com identificação expressa de entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3° do art. 12. da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§3°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

§4°. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§5°. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, mediante prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 20. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante Lei Municipal correlata.

Parágrafo único. No caso de transferências a pessoas físicas, a título de ajuda de custo para estudantes carentes (Bolsa de Estudo), exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

Art. 21. A destinação de recursos para entidades privadas a título de "auxílios", prevista no § 6° do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/64, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

I- Voltadas para o ensino especial ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental e médio;
II- Voltadas para as ações de saúde e assistência social, prestadas pelas casas de apoio e centros de acolhimentos ou por outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde (CMS) ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
III- Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que participem da execução de programas de saúde;
IV - Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, signatários de contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;
V - Entidades sem fins lucrativos, ligadas as áreas de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.
VI - O executivo poderá firmar acordo de cooperação com instituições de ensino privado para formação e qualificação dos servidores públicos do Município, pelo sistema online ou presencial.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente e TCE/MG, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Parágrafo único. O Município poderá subsidiar os eventos festivos da Exposanta, Festa da Padroeira, Evento Gospel, Prova de Laço e outros,constantes no Calendário Oficial do Município de Santa Vitória, conforme Lei PM/nº 3.328/2022, de 19 de abril de 2022, e conforme o caso mediante o cumprimento das exigências desta Lei do Marco Regulatório da Sociedade Civil.

Art. 23. Fica o Poder Público municipal autorizado por esta lei e de acordo com as disponibilidades financeiras, conceder os repasses a Consórcios Públicos das verbas que estiverem consignadas no orçamento, bem como as verbas que forem eventualmente suplementadas.

Art. 24. As despesas com auxílio-doença, funeral, cestas básicas, medicamentos, kit de material de construção civil, projetos de renda e doações em geral serão concedidas e de acordo com as Leis Municipais de benefícios eventuais nºs 2.969/2015 e 3.375, de 12 de julho de 2023.

Art. 25. Os programas e ações com finalidade cultural, esportiva, artística e ambiental poderão promover premiações em pecúnia, prêmios diversos, condecorações, medalhas e troféus.

Art. 26. Os empenhos do Poder Executivo Municipal serão limitados obedecendo ao Cronograma execução mensal de desembolso e observando os resultados orçamentários pretendidos.

Parágrafo único. Não poderá ser objeto de limitação as despesas mencionadas no art. 9º, § 2º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. O Poder Executivo poderá remanejar os saldos excedentes e não utilizados pelo Poder Legislativo, desde que haja autorização legislativa aprovada por meio de lei e regulamentada por Decreto Legislativo.

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, nos termos do art. 70 da Lei nº10.000, de 08 de maio de 2001 e dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº.101 de 04 de maio de 2000.

Art. 29. O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 30. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento econômico.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de transferências constitucionais, outras receitas correntes e os recursos diretamente arrecadados.

Art. 31. Na programação de investimentos em obras da Administração Municipal, considerando art. 45, da LC. 101/2000 será observado o seguinte:

I- Os projetos já iniciados, bem como a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre os novos;
II- Os projetos novos somente serão programados, quando:
a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através de quadros demonstrativos;
b) Não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO, LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES E
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 32. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios e a arrecadação até o mês de junho da lei anterior.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
I- A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar 101/2000 orçamentário e financeiro, incluídos os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados;
II- As metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão fiscal e à sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 33. Fica vedada a realização das despesas pelos respectivos ordenadores quando:

I- Não houver disponibilidade imediata de dotação orçamentária e financeira;
II- Havendo dotação, não tiver ocorrido liberação das respectivas cotas orçamentárias e financeiras no sistema de execução;
III- não tiver sido processado o empenho previamente, conforme dispõe o art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 34. Na Lei Orçamentária Anual deverão ser incluídas dotações globais com as seguintes finalidades:

I – reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e outros eventos fiscais imprevistos, cujo montante corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando-se o somatório das receitas correntes arrecadadas nos onze meses imediatamente anteriores ao mês de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, acrescido da estimativa de arrecadação do mês do encaminhamento;

II – reserva orçamentária específica destinada ao atendimento das programações decorrentes das emendas parlamentares individuais, em montante correspondente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal;

III – reserva orçamentária específica destinada ao atendimento das programações decorrentes das emendas parlamentares de bancada, em montante correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Os recursos previstos nos incisos II e III serão distribuídos na Lei Orçamentária Anual de modo a assegurar a execução integral das programações aprovadas pelo Poder Legislativo, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e esta Lei.

§ 2º As reservas destinadas às emendas parlamentares não se confundem com a Reserva de Contingência prevista no inciso I, salvo nas hipóteses de impedimento de ordem técnica, remanejamento ou limitação de empenho e movimentação financeira previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nesta Lei.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinada aos riscos fiscais, caso não sejam utilizados até o dia 10 de novembro do exercício financeiro, poderão, mediante autorização legislativa, ser destinados à abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações insuficientemente dotadas.

§ 4º Não serão computadas para fins do limite de abertura de créditos suplementares estabelecido na Lei Orçamentária Anual as suplementações destinadas exclusivamente à execução das emendas parlamentares individuais e de bancada previstas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 35. A Lei Orçamentária poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7° da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)do total dos Orçamentos da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 36. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou alterar elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§1º A criação de grupo de natureza de despesa somente poderá ocorrer através de decreto, a partir da anulação total ou parcial, de outros grupos, dentro do mesmo programa e com mesma fonte. Caso o programa não tenha mais recursos, será necessária a abertura de crédito especial.

§2º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.
Art. 37. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a realocar recursos por meio de remanejamento, transposição e transferência de recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada. Para isso entende-se como:

I – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

II – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

III– Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

§ 1º A reserva de contingência será utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº

163, de 4 de maio de 2001 e atualizada pela 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP/STN.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, será realizada em cada fonte e destinação de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º e no inciso I do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º e no inciso I do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar/ e ou incluir, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

§ 1º. Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, autorizado a criar e modificar, no sistema orçamentário, elemento de despesa, modalidade de Aplicação, Função e Subfunção, Fonte de Recursos, Sub/detalhamento de Fonte de Recursos e Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Orçamento Municipal de 2027, para fins gerenciais e/ou de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.
§ 2º. A contabilidade registrará os atos e os fatos efetivamente ocorridos, relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância desta Lei.

Art. 39. O Executivo Municipal poderá na elaboração da proposta Orçamentária destinar recursos para financiamento de custeio e investimentos estimados a compromissos, conservando procedimentos e perspectivas de crescimento da arrecadação ou transferências.

Parágrafo único. Não ocorrendo à efetivação da receita, proceder-se-á ao contingenciamento de dotações orçamentárias usando o equilíbrio previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. A despesa será fixada em valores iguais aos da receita prevista e distribuída segundo as necessidades de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, englobando as transferências ao Poder Legislativo.

Art. 41. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:
I- Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II- Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III- Contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio; e
IV - Racionalização de despesas com horas extras.

Art. 42. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 43. A lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I- À concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
II- A pagamento de precatórios judiciários;
III- À amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna.

Art. 44. Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício imediatamente anterior poderão ser reabertos por decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

Art. 46. As transferências da administração Direta para a Administração Indireta, com finalidade de custeio das despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital serão evidenciadas no Orçamento Municipal.

Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto no inciso XI, do art. 167, arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204 e § 4° do art. 122, da Constituição Federal/88, e contendo, dentre outros, recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o § 5°, do art. 212, e as determinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - Da contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) gerido pelo IPEMSA, que será utilizada exclusivamente para a cobertura das despesas administrativas e benefícios sociais do sistema previdenciário dos servidores públicos segurados;
III- Das demais receitas próprias e vinculadas pertencentes aos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 48. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se (Lei nº 2320/2009 que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais instituído pela AMM), além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, identificação do responsável pelo acompanhamento do contrato, descrição completa do objeto do contrato, quantitativo de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Parágrafo único. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal, de recurso para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria, assistência técnica ou congênere.

Art. 49. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

I- Comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
II- Cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais;
III- Garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;
IV - Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

Art. 50. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I- Despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta e inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatório judicial;
II- Despesas ressalvadas, conforme o art. 9°, § 2°, da Lei Complementar nº 101,de 2000, integrantes desta Lei;
III- Dotações constantes da Lei Orçamentária Anual referentes a doações e convênios.

Art. 51.Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda a 5,00% (cinco por cento) ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados anualmente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS.

Art. 52. No exercício financeiro as despesas com pessoal ativo e inativo do Município de Santa Vitória observarão o limite estabelecido no inciso III**,** do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53. A recomposição salarial dos vencimentos básicos será concedida nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e o aumento da remuneração será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III**,** do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal a enviar à Câmara Municipal de Santa Vitória, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

§1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal e a concessão de reajustes e/ou a reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional, ou vantagem pessoal, bem como reestruturação administrativa dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, bem como do Poder Legislativo, deverão atender aos limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Caso ocorra à reestruturação administrativa ficam o Executivo e Legislativo Municipal autorizados a expedir o competente ato normativo para promover o remanejamento ou transferências de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra e/ou de um órgão para outro, objetivando a adequação do orçamento vigente com a Lei de Reorganização Administrativa, desde que não implique ou enseje suplementações orçamentárias.

§3°. O Projeto de Lei estabelecido no *caput* do artigo deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente ao Controle Interno.

§4°. O Município poderá a vir realizar concurso público durante o exercício conforme a necessidade para suprimento das vagas remanescentes, desde que esteja atendo o limite prudencial estabelecido nos artigos 19 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I- Premissas e metodologia de cálculos, utilizadas conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II- Simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à transformação de cargos que implique aumento de despesa.

Art. 56. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88.

Art. 57. Durante exercício, o Poder Executivo poderá promover a terceirização dos serviços públicos nas áreas de limpeza, vigilância, conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 58. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 59 O Executivo Municipal, se necessário, adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal:

Parágrafo único. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da LRF):

I- Eliminação de despesas com horas extras;
II- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores não estáveis; e
V - Demissão de servidores estáveis.

Art. 60. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n. 101,04, de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor. Não podendo exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, como limite global.

Parágrafo único. A limitação constante do *caput* deste artigo abrangerá toda despesa constante do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101 §1 º e §2º, observadas as despesas que não serão computadas à anterior, na forma do disposto no artigo 19, § 1º, bem como o artigo 22, da referida lei complementar.

Art. 61. O Poder Executivo quando da elaboração de sua Proposta Orçamentária para pessoal e encargos sociais deverá observar o artigo 71 da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral dos servidores públicos municipais, sem prejuízo do artigo nº. 42 desta Lei:

I- Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, ou processo seletivo sendo observados os requisitos constitucionais, autorização do

TCE/MG e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II- Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 62. No decorrer da execução orçamentária na ocorrência do excesso de arrecadação o Município poderá executar as seguintes ações:

I- Reestudo dos planos de carreiras dos servidores públicos municipais;
II- Revisão do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
III- A Prefeitura Municipal, como ente patrocinador do RPPS poderá assumir a concessão do benefício de auxílio-doença ao servidor segurado do RPPS (IPEMSA), mediante avaliação médica pericial e, procedendo a compensação na respectiva guia de recolhimento devida no mês ao regime previdenciário próprio.

Art. 63. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 64. A contribuição dos entes patrocinadores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município deverá observar o plano de custeio instituído pela Lei Municipal nº 2.021, de 20 de junho de 2007, a projeção atuarial anualmente elaborada, as disponibilidades financeiras do ente patronal, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e, normas regentes do Ministério da Previdência Social (MPS), no que couber.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Art. 65. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Santa Vitória, no exercício da Lei Orçamentária, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 66. A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e à elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

Art. 67. Naestimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I- Atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;
II- Adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;
III- Revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;
IV - As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;
V - Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 68. Executivo Municipal autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

§1º A revisão da legislação tributária, bem como a concessão de incentivos ou benefícios tributários que implique em renúncia de receita, levará em consideração a justiça fiscal, o equilíbrio e o desenvolvimento local.

§2º. Não será apreciado projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, sem que se atendam as condições estabelecidas no art. 14 na Lei Complementar 101/2000.

Art. 69. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária Municipal que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência consoante à Constituição da República.

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3° da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

§1º Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias.

§2°. Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constarão de demonstrativo, o qual fará parte dos balancetes e balanço geral por ordem nominativa e quantitativa.

Art. 71. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município, como também incentivos administrativos e fiscais para instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Art. 72. Alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 73. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 74. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com o Regime Próprio de Previdência Social e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 75. A inclusão de dotações da Lei Orçamentária Anual para o pagamento de precatórios passíveis de parcelamento tendo em vista o disposto no art. 78, do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I- O crédito individualizado por beneficiário, cujo valor seja superior a 30 (trinta) salários mínimos, será objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a este valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II- Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores individualizados sejam iguais ou superiores ao limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 30 (trinta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
III- Os juros legais, à taxa de variação do IPCA ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª

parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 76. A Procuradoria Geral do Município, as autarquias e fundações encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária anual, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupo de natureza de despesas, contendo ainda:

I- Número do processo originário;
II- Número do precatório;
III- Tipo de causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.

Art. 77. Observados os limites e as condições estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Resoluções do Senado Federal e na legislação aplicável, o Município poderá contratar operações de crédito destinadas ao financiamento de despesas de capital, previstas na Lei Orçamentária Anual ou autorizadas por créditos adicionais.

§ 1º A contratação de operações de crédito dependerá de:

I – autorização legislativa específica, quando exigida pela legislação aplicável;

II – demonstração da capacidade de pagamento do Município;

III – inclusão dos recursos e das despesas correspondentes na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais regularmente autorizados;

IV – observância dos limites de endividamento e das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos competentes;

V – atendimento ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos provenientes de operações de crédito serão aplicados exclusivamente nas finalidades que motivaram sua contratação, sendo vedada sua utilização para financiamento de despesas correntes, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Constituição Federal e pela legislação vigente.

§ 3º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária somente poderão ser contratadas para atender insuficiência momentânea de caixa e observarão integralmente as condições e vedações previstas no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º A proposta orçamentária deverá conter demonstrativo específico das operações de crédito previstas para o exercício, indicando sua finalidade, valores estimados, cronograma de desembolso, encargos financeiros e impacto sobre a dívida pública municipal.

Art. 78. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 79. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integrará esta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS FISCAIS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 80. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

Art. 81. Integrará também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios;

§2°. Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei específico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo anulação de recursos alocados nos Orçamentos Fiscais para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 82. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4° da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estarão identificadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual a estimativa da receita e a fixação da despesa, buscarão alcançar resultados previstos nas Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 83. O demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais apresentará, em valores correntes, a previsão da receita total da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

Art. 84. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 85. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas do Município, passivos trabalhistas, queda acentuada na arrecadação, intempéries, decréscimo de 2% no produto interno bruto municipal, entre outros.

Art. 86. O Município poderá ainda, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.

Art. 87. As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estão inseridas dentro dos Anexos desta Lei:

I - **ANEXO I - METAS ANUAIS**, onde constam as metas atuais e comparativas com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, com o exercício a que se referem e com os dois exercícios seguintes, em valores correntes e constantes, composto pelos seguintes demonstrativos:
1) Demonstrativo 1 - Receitas
2) Demonstrativo 2 - Despesas
3) Demonstrativo 3 - Resultado Primário
4) Demonstrativo 4 - Resultado Nominal
5) Demonstrativo 5 - Montante da Dívida Pública.

II - **ANEXO II- METAS FISCAIS** - onde constam as metas fiscais fixadas para os três exercícios futuros, em valores correntes e constantes, relativos à receita, despesa, resultado nominal, primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, composto pelos seguintes demonstrativos:

1) Demonstrativo 1 - Metas Anuais
2) Demonstrativo 2 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício anterior
3) Demonstrativo 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
4) Demonstrativo 4 - Evolução do patrimônio líquido
5)Demonstrativo 5 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos
6) Demonstrativo 6 - Receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores
7) Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
8) Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
9) Demonstrativo 9 - Projeções atuariais do regime de previdência própria
10) Demonstrativo10 - Demonstrativo de riscos fiscais e providências

§1° O Demonstrativo - Metas Anuais - contêm as receitas total, não-financeira, dívida consolidada bruta e líquida, apresentando o resultado primário e resultado nominal para os próximos três exercícios subsequentes.

§2° O Demonstrativo - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior apresenta a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§3° O Demonstrativo - Metas Anuais Comparadas às Anteriores apresenta metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§4° O Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido demonstra a evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§5° O Demonstrativo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos em Alienação de Ativos demonstram a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo que é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente;

§6° O Demonstrativo - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social contém a avaliação da capacidade de endividamento do Regime Próprio de Previdência Municipal, observando os resultados da arrecadação efetiva e despesas concretizadas nos últimos três exercícios.

§7° O Demonstrativo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita estabelece as renúncias de receitas e suas respectivas compensações. É necessário que o valor da compensação prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.

§8° O Demonstrativo - Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que traz o conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§9° O Demonstrativo - Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social contêm a avaliações que têm como base os demonstrativos das receitas e das despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, a Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, eventuais mudanças no cenário socioeconômico e normas e critérios estabelecidos pelo Ministério Público.

§10 Demonstrativo - Riscos fiscais e providências consideram a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida. Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Os riscos decorrentes da gestão da dívida decorrem de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos e passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Art. 88. As emendas parlamentares impositivas e de bancada previstas na Lei Orgânica Municipal estarão inseridas no Projeto da Lei Orçamentária Anual.

III - ANEXO III - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LDO - onde são especificadas as emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, obedecidos os regramentos contidos na Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal e nesta Lei.
IV- ANEXO IV - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - LDO – onde são especificadas as emendas parlamentares por bancada parlamentar, de execução obrigatória, obedecidos os regramentos contidos na Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal e nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 89. Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ser alterada mediante a revisão do PPA- Plano Plurianual para quadriênio 2026/2029.

Art. 90. O Poder Executivo realizará ampla divulgação, inclusive pela Internet, do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA).

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo competirá ao Poder Executivo divulgar no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, no link "TRANSPARÊNCIA", as informações.

Art. 91. O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) e alterações do Plano Plurianual (PPA) serão entregues à Câmara Municipal, até 30 de agosto do corrente exercício, em atendimento ao artigo 47, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória – IPEMSA encaminhará suas metas e prioridades para elaboração dos Planos até 31 de julho do corrente ano de elaboração ao Poder Executivo.

Art. 92. As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, e na legislação inerente à matéria.

Art. 93. O Executivo Municipal é autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congênere.

Art. 94. O Prefeito Municipal poderá delegar poderes Especiais aos Secretários Municipais para ordenar e liquidar despesas, homologar e adjudicar processos licitatórios, contratos administrativos, portarias e outros atos que não emanam da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 95. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000, e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 96. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro subsequente, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

Art. 97. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar a Controladoria Interna do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 98. Compete ao Órgão de Controle Interno, fiscalizar o fiel e integral cumprimento da presente Lei.

Art. 99. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 10 de agosto de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:63D12F1D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2025, Processo Licitatório nº 008/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Perfil Engenharia e Construtora Ltda. | CNPJ: 21.667.975/0001-48. Objeto: aditivo de quantitativo no percentual de ≅ 2,07 no valor do contrato. Valor acrescido: R$ 34.929,60. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha: 357 | Fonte de Recurso: 2.601 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:FB55110A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026.

Extrato de Contrato nº 131/2026, Processo Licitatório nº 066/2026, Inexigibilidade nº 025/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: 63.485.047 SARA CAROLINA DE ANDRADE, CNPJ nº 63.485.047/0001-02. Objeto do contrato: Credenciamento de interessados, pessoas jurídicas enquadradas como MPE's, micro e pequenas empresas, em utilizar de espaços públicos do município de Santa Vitória - MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes no total, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência. Este contrato refere-se ao Box de nº 4. Valor: R$ 4.800,00. Vigência: 07/08/2026 a 07/08/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 396 FR 1600 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:115EEC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2026. CONCORRENCIA Nº 003/2026. Contrato Administrativo Nº 064/2026. Contratado: FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor: R$858.422,87. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0005.1.0008 (1.754.000).10/08/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:100B2AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2026

PROCESSO Nº 0067/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do **Processo nº 0067/2026**, **Inexigibilidade de Licitação nº 0023/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: 17.372.820 CAIO CESAR BIANCHETTI SOUZA
CNPJ Contratado: 17.372.820/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MÁGICO CAIO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, NO XXI ITA ARTE 2026, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: Art. 74, II, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário

13.392.0020.2055 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica | 456;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Cachê artístico (04 apresentações)	R$ 3.560,00
2	Honorários de atendimento externo (custos operacionais, deslocamento e riscos de viagens)	R$ 4.020,00
3	Transporte terrestre	R$ 600,00
4	Hospedagem	R$ 700,00
5	Alimentação	R$ 280,00
6	Assistente técnico	R$ 320,00
7	Serviços contábeis	R$ 80,00

Valor Total: R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 7 de agosto de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F20B7757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0040/2026 — Pregão Eletrônico nº 0015/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611.**Ata no valor Total de:**R$ 70.825,50 (setenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**Assinatura:**12/05/2026 — **Vigência:**12/05/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:EC6087D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0085/2025 — Pregão Eletrônico nº 0033/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AMM LICITACOES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**10/02/2026 — **Vigência:**10/02/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:170334EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0085/2025 — Pregão Eletrônico nº 0033/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL PRG LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.837,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG..**Assinatura:**10/02/2026 — **Vigência:**10/02/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:1DEA1FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0085/2025 — Pregão Eletrônico nº 0033/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 104.815,80 (cento e quatro mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG..**Assinatura:**10/02/2026 — **Vigência:**10/02/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:507CE82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0085/2025 — Pregão Eletrônico nº 0033/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GERALDO PEREIRA FILHO.**Ata no valor Total de:**R$ 47.651,10 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG..**Assinatura:**10/02/2026 — **Vigência:**10/02/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F7C474FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0085/2025 — Pregão Eletrônico nº 0033/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 5.723,00 (cinco mil e setecentos e vinte e três

reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG..**Assinatura:**10/02/2026 — **Vigência:**10/02/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B82BF2D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0068/2025 – Pregão Eletrônico nº 0024/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PREGWEB LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO CÂMARA DE VACINA, PARA USO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 11/11/2025 – **Vigência:** 11/11/2026. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:CA111A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 45.174.413 GUILHERME FERNANDO ALVES DOS SANTOS.**Ata no valor Total de:**R$ 700,00 (setecentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:797C412A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0141/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ.**Ata no valor Total de:**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:AE353F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.572,00 (hum mil e quinhentos e setenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:7B1ED847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 22.761,90 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6298B224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUCAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 600.694,02 (seiscentos mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A8E50AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 30.072,30 (trinta mil e setenta e dois reais e trinta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F0B85B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0146/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X INFANTARIA COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 7.536,50 (sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:0EB09B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0147/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 227.262,50 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5C7AEDB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 07532416682.**Ata no valor Total de:**R$ 23.088,00 (vinte e três mil e oitenta e oito reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:DF21842A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0149/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LINO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 89.511,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e onze reais). **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B8B539E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E

EXPORTACAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 123.439,25 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C7C8053F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0151/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PONTO DAS UTILIDADES SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.005,00 (hum mil e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:00E8AF70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SMARTTECH MANUTENCAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 49.223,50 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:0753F1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0153/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2026 — Pregão Eletrônico nº 0025/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X USIFER - TERMO CONEXOES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/08/2026 — **Vigência: 07/08/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 07 de Agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B8CA07AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2026 —Pregão Eletrôniconº 0007/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA. **Objeto da ata:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NOS TERMOS DO EDITAL**. Objeto do Aditivo:**Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 0090/2026.**Itens reajustados**: Item: 47036 – Óleo 15W40, valor reajustado para R$ 421,22. Item: 47060 – Óleo Diferencial SAE 90, valor reajustado para R$ 450,21 Item: 47048 – Óleo Hidráulico 68, valor reajustado para R$ 412,48. **Valor da diferença apurada:** 58.119,19 (cinquenta e oito mil, cento e dezenove reais e dezenove centavos), conforme memória de cálculo constante dos autos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0026/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:BE688F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EFETUADA EM 10/08/2026 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – EDIÇÃO 4335 PROCESSO Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, a RETIFICAÇÃO do objeto na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros desta data, Edição 4335:
ONDE SE LÊ:
OBJETO: A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação do imóvel situado na Avenida Francisco Januário de Miranda, nº 407, Bairro Sinhá Linhares, no Município de Santo Antônio do Monte – MG, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saude para instalação e funcionamento do Centro Municipal de Imunização.

LEIA-SE:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à rede de telecomunicação multisserviços com fornecimento de link internet, banda larga e link dedicado, rede VPN nas câmeras olho vivo, com fornecimento de equipamentos em comodato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Permanecem inalteradas as demais clausulas

Santo Antônio do Monte, 10 de Agosto de 2026

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB45BEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 05/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de construção de Quadra Poliesportiva – CEMEI Monteiro Lobato, no bairro Sagra Família no Município de São Francisco/MG, conforme termo de convenio 1261004013/2026/SEE, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, convertidos em anexo do edital, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. **Data de abertura: 26/08/2026 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 10 de agosto de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8A778D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, torna público a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato 56-2025, Concorrência Eletrônica n.º 04/2025, Processo n.º 73-2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES e a empresa CONSTRUTORA BOA OBRA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Objeto: ACRESCIMO DE QUANTITATIVO, Valor Total: R$ 54.937,52(cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

São Francisco de Sales - MG, 31de julho de 2026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:CCDF64DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 068/2026 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE PARA ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA-MATERNIDADE".

PORTARIA Nº 068/2026

"Dispõe sobre a designação de pessoal contratado temporariamente para alteração de função e substituição de servidora em licença-maternidade".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a **Sra. MIRIAN MUNIZ SANTOS DO CARMO**, inscrita sob o CPF de nº 145.375.076-24, para exercer em caráter temporário o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º - A presente designação decorre da necessidade de substituição temporária da servidora pública titular **CHARLINA APARECIDA SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 093.114.496-52, em virtude de seu afastamento por Licença-Maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a 03 de agosto de 2026, cessando automaticamente com o retorno da titular ou pelo término do prazo regulamentar da referida licença.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 10 de agosto de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:458F0629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**.

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica, a quem interessar possa que foi procedida modificação do Edital do Pregão Presencial nº 024/2026, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifado, a saber:

a) Houve alteração do valor estimado da contratação, notadamente nos itens 6 e 7 da tabela contida no item 1 (Condições Gerais da Contratação) do Termo de Referência.

Nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14/133/2021, a alteração não compromete a formulação das propostas, razão pela qual fica mantida a data de abertura e julgamento do certame, dia 12/08/2026, no mesmo horário e local.

INFORMAÇÕES E (OU) ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de agosto de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B850AC43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO DECRETO Nº 042/2026

ASSESSORIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO Nº 042/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO do Município de São Gonçalo do Rio Preto torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos termos do Decreto nº 042/2026, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/08/2026, Edição 4335.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 042, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do dia de Corpus Christi em 2026, celebrado no dia 04 de junho (quinta-feira);

DECRETA:

CONSIDERANDO o feriado municipal comemorado nos dias 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de agosto, em homenagem a Nossa Senhora do Rosário e São Gonçalo, nos termos da Lei Municipal de nº 029, de 10 de novembro de 1983,

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente dos dias 14 (quatorze) de 18 (dezoito) de agosto de 2026.

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DECRETO Nº 042, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO o feriado municipal comemorado nos dias 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de agosto, em homenagem a Nossa Senhora do Rosário e São Gonçalo, nos termos da Lei Municipal de nº 029, de 10 de novembro de 1983,

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente dos dias 14 (quatorze) de 18 (dezoito) de agosto de 2026.

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F8C04210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
22 ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

22 ª Convocação dos APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Vigésima Segunda Convocação de Aprovados do Concurso Público – Edital n.º 01/2024 referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Público.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 21 de Agosto de 2026, de 12:30hs às 17:00hs, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000, a fim de manifestarem o interesse na investidura do cargo conforme determina o item 15 do Edital.
Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos referentes a nomeação constantes no item 15.4 do edital. A lista de exames admissionais será requerida pelo Setor de Recursos Humanos, seguindo as especificações da NR-07 e os candidatos terão até dia

27/07/2026 para estarem com os exames em mãos, para marcação da consulta admissional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)

São Gotardo/MG, 10 de Agosto de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO
Inscrição nº 2492 – ELIONAY CRISTINA ROSA SILVA, nascida em 28/05/1997, código do cargo 313, Fisioterapeuta, classificada em 5º lugar na ampla concorrência.

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:09CEA12C

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2026 - "FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO"

RETIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2026 , *inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil "**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO" ,** tem por objeto solicitar recursos financeiros para fins de execução de programação cultural e informativa, no âmbito da política municipal de cultura e informação, terão a finalidade de realizar, através da SGTV Canal 26 uma produção de um documentário audiovisual sobre patrimônios históricos e culturais de São Gotardo em celebração aos seus 110 anos.*

Cláusula 1 – Da Ratificação
Fica ratificada a cláusula 4 – dos Recursos :
Onde se lê :
O Termo de Fomento correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 294 - Dotação Orçamentária: 02 004 001 13 122 0109 4521 33504100 1500
Fonte: 1500
Valor: R$ 10.688,50
Conta: 49895-5 / AG: 0483-9 / Banco do Brasil
Repasse referente a Emenda Impositiva

Leia-se :
O Termo de Fomento correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ação/ Projeto/Atividade : EI – Fundesg; Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo
Elemento de despesa: 02.01.02.04.122.0119.1621.33.50.41.00
Dotação Orçamentária: 269
Fonte: 1500
Conta: Banco do Brasil - Agencia: 0483-9 – Conta Corrente: 49895-5
Valor: R$ 10.688,50
Repasse referente a Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico nº 50/2026, que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 07 de agosto de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:329CE812

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 48/2026- ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA - LEI 2932 DE 21 DE JNEIRO DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 48/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA. O presente projeto tem como objeto solicitar recursos financeiros para a execução de ações de bem-estar animal em São Gotardo, no âmbito da política municipal de meio ambiente. Os recursos ora solicitados terão como finalidade a alimentação emergencial de animais em situação de rua e a vacinação contra doenças que os afligem.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SISMAM, Sr. DENER HENRIQUE DE CASTRO, nomeado por meio de Decreto nº 003/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.147.000, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito no CPF nº 063.525.416-66 , residente e domiciliado em São Gotardo e ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua das Palmas, nº 425, Bairro Mansões do Lago, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.508/0001-41, neste ato representada pela sua Presidente, a Srª HELY CASSIA RIBEIRO, residente e domiciliada na Rua das Palmas, nº 425, Bairro Mansões do Lago, Cidade de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.365.690 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF nº 048.726.276-01, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 48/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 48/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 52.899-4, Agência 483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 32.400,00 Agosto/2026
Valor Total R$ 32.400,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 484 - 02 006 001 04 244 0110 2384 33504300 1500
Fonte : 1500 - Valor: 32.400,00
Banco do Brasil Agência 0483-9 Conta 46.373-6 / Caixa Econômica Federal Agência 1820-1 Conta 575237452-5
Repasse referente a Subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente

de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 07 de Agosto de 2026 até o dia 07 de fevereiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 02 (duas)) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 07 de Agosto de 2026

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

HELY CASSIA RIBEIRO
Pres. da Associação Vira Latas de Raça

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:63637FBF

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 50/2026 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO- LEI 2.953 DE 10 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 50/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil " FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO", tem por objeto solicitar recursos financeiros para fins de execução de programação cultural e informativa, no âmbito da política municipal de cultura e informação, terão a finalidade de realizar, através da SGTV Canal 26 uma produção de um documentário audiovisual sobre patrimônios históricos e culturais de São Gotardo em celebração aos seus 110 anos.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG-16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, Organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 88, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.749.433/0001-32, neste ato representada por seu Presidente o Sr. HUDSON DE MELO BORGES, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 88, centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.358.543 SSP/MG, e CPF sob o nº 477.239.986-00, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 50/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 50/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da

Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto solicitar recursos financeiros para fins de execução de programação cultural e informativa, no âmbito da política municipal de cultura e informação, terão a finalidade de realizar, através da SGTV Canal 26, tem por objeto solicitar recursos financeiros para produção de um documentário audiovisual sobre patrimônios históricos e culturais de São Gotardo em celebração aos seus 110 anos. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia

útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 10.688,50 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.680-9, Agência 3267, Sicoob , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 10.688,50 Agosto/2026
Valor Total R$ 10.688,50

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:
Ação/ Projeto/Atividade : EI – Fundesg; Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo
Elemento de despesa: 02.01.02.04.122.0119.1621.33.50.41.00
Dotação Orçamentária: 269
Fonte: 1500
Conta: Banco do Brasil - Agencia: 0483-9 – Conta Corrente: 49895-5
Valor: R$ 10.688,50
Repasse referente a Emenda Impositiva

Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo (FUNDESG)
Área Vereador Valor (R$)
Diversas José Eugênio Alves R$ 3.094,25
Diversas Márcia Resende Araújo R$ 1.094,25
Diversas Rithelle Silva R$ 1.500,00
Diversas Silvério de Paula R$ 5.000,00
Total – Fundação Educativa e Cultural de São Got... R$ 10.688,50

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação

em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 10 de agosto de 2026 a 10 de janeiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 10 de agosto de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

HUDSON DE MELO BORGES
Presidente da Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:4EE4F13F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/192/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/ MG".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 24/08/2026 ÀS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE AGOSTO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:A0A33262

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DOS CONCENTRADORES E SEUS RESPECTIVOS KITS, PARA DAR CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE OXIGENOTERAPIA A PACIENTES DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO'', VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA (CISALP), E DE OUTRO, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA", CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 444.225,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 17/07/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/07/2026 A 17/07/2027. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ELISABETE AGUIAR SILVA BATISTA -REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:9F272608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 58 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a adoção do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, com a inclusão do Referencial Curricular de Computação na Educação Básica, pela Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte – MG "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para se adequarem ao CRMG;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a previsão da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025, que Instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
CONSIDERANDO o Parecer n° 1588/CEE/PLENARIO/2025, que homologou o Anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica.
DECRETA:
Art. 1º Fica adotado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte – MG, o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, incluindo suas atualizações e o Referencial Curricular de Computação na Educação Básica, observadas as normas educacionais vigentes.
Art. 2º A implementação da Computação ocorrerá de forma transversal, integrada aos componentes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes curriculares nacionais e estaduais aplicáveis, bem como os eixos estruturantes:
I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital;
III – Cultura Digital.
Art. 3º A implementação da Computação terá por objetivos:
I – Desenvolver o pensamento crítico, criativo e inovador dos estudantes;
II – Promover a alfabetização e o letramento digital;
III – Incentivar a cidadania digital, o uso ético e responsável das tecnologias e a segurança no ambiente digital;
IV – Estimular a resolução de problemas, a investigação, a colaboração e a produção de conhecimentos;
V – Favorecer a integração entre as diferentes áreas do conhecimento por meio do uso de recursos e tecnologias digitais;
VI – Preparar os estudantes para os desafios da sociedade contemporânea e do mundo do trabalho.
Art. 4º Na Educação Infantil, as práticas pedagógicas relacionadas à Computação deverão ocorrer de forma lúdica e integrada aos campos de experiências, visando:
I – Reconhecer e identificar padrões, classificações e sequências;
II – Desenvolver noções de organização, planejamento e resolução de problemas;
III – Vivenciar diferentes formas de interação mediadas por recursos tecnológicos adequados à faixa etária;
IV – Criar e testar sequências de ações, movimentos e comandos simples por meio de brincadeiras e atividades práticas;
V – Estimular a criatividade, a curiosidade e a investigação.
Art. 5º No Ensino Fundamental, a Computação será desenvolvida de forma transversal, promovendo:
I – A compreensão da Computação como área do conhecimento que contribui para explicar e transformar o mundo contemporâneo;
II – O reconhecimento dos impactos sociais, culturais, ambientais, econômicos e éticos das tecnologias digitais;
III – O desenvolvimento da capacidade de expressão, comunicação e compartilhamento de informações por meio de diferentes linguagens e tecnologias;

IV – A aplicação de conceitos e técnicas computacionais para identificação e resolução de problemas;
V – A análise crítica de informações, conteúdos e soluções digitais;
VI – O desenvolvimento de projetos e atividades colaborativas que utilizem recursos tecnológicos para criação de soluções inovadoras;
VII – A formação de estudantes autônomos, responsáveis e conscientes de seus direitos e deveres no ambiente digital.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento da implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino, competindo-lhe:
I – Elaborar orientações pedagógicas para subsidiar o trabalho das unidades escolares;
II – Promover formação continuada para gestores, supervisores e professores;
III – Acompanhar e avaliar periodicamente a implementação das ações previstas neste Decreto;
IV – Incentivar o uso pedagógico das tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem;
V – Buscar a ampliação gradual dos recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.
Art. 7º Compete às unidades escolares:
I – Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs às disposições deste Decreto;
II – Inserir a Computação de forma transversal em seus planejamentos pedagógicos;
III – Desenvolver projetos, atividades e estratégias que favoreçam a integração dos eixos da Computação aos componentes curriculares;
IV – Promover o uso responsável, seguro e ético das tecnologias digitais no ambiente escolar.
Art. 8º Compete aos profissionais da educação:
I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Planejar e desenvolver atividades que contemplem os eixos da Computação de forma integrada ao currículo;
III – Incentivar o uso crítico, criativo, ético e responsável das tecnologias digitais pelos estudantes.
Art. 9º A implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte ocorrerá de forma gradual, observadas as condições pedagógicas, estruturais e tecnológicas das unidades escolares.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares e instituir comissão específica para acompanhar e avaliar a execução deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG / 10 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:8BCF369C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 59 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA no Município de São João da Ponte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, Sr. FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a adesão do Município de São João da Ponte ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da política municipal de alfabetização, em regime de colaboração entre União, Estado e Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, no âmbito do Município de São João da Ponte, órgão de caráter consultivo, articulador, mobilizador, propositivo e de acompanhamento, responsável por coordenar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação, do Estado de Minas Gerais e da política municipal de alfabetização.
Art. 2º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA:
I – acompanhar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município;
II – monitorar o cumprimento das metas e estratégias voltadas à alfabetização das crianças;
III – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho da alfabetização, incluindo os resultados do CNCA (RENALFA), SAEB, SIMAVE e demais avaliações educacionais pertinentes;
IV – apoiar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Ação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
VI – acompanhar e apoiar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação envolvidos na alfabetização;
VII – propor e promover estratégias que assegurem a alfabetização das crianças na idade certa;
VIII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens, visando à melhoria dos resultados educacionais;
IX – elaborar relatórios e encaminhar recomendações à Secretaria Municipal de Educação para o aperfeiçoamento das políticas de alfabetização.
Art. 3º - O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – gestores escolares da Rede Municipal;
III – coordenadores pedagógicos;
IV – professores alfabetizadores;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Parágrafo único. Os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos órgãos, entidades ou segmentos representados, podendo ser substituídos sempre que necessário.
Art. 4º - O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor por ele(a) designado(a).
Art. 5º - O Comitê poderá constituir grupos de trabalho para desenvolver estudos, propor ações e acompanhar atividades específicas relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 6º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.
Art. 7º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a legislação vigente e as orientações do Ministério da Educação.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 10 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:758B2DB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO PROC. 057/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 073 de 07 de julho de 2026, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 079/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 037/2026 , Credenciamento nº 007/2026 , que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2026 e Termo de Referência Anexo I, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026
EMPRESA: G CAMPOS MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 64.183.857/0001-77
MEDICO (A) CREDENCIADO: Giovana Ferreira Campos
ESPECIALIDADE: Clínica geral

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026
EMPRESA: GL MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 53.317.523/0001-22
MEDICO (A) CREDENCIADO: Gabriela Luiza Ferreira Campos
ESPECIALIDADE: Clínica geral

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026
EMPRESA: LUCAS RODRIGUES PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 65.554.622/0001-07
MEDICO (A) CREDENCIADO: Lucas Rodrigues Pereira
ESPECIALIDADE: Clínica geral

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026
EMPRESA: LUIZ CARLOS SOUZA TOSTES
CNPJ: 27.017.553/0001-03
MEDICO (A) CREDENCIADO: Luiz Carlos Souza Tostes
ESPECIALIDADE: Especialista em anestesia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026
EMPRESA: MAURILIO CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 48.554.295/0001-74
MEDICO (A) CREDENCIADO: Maurício Leonardo Campos
ESPECIALIDADE: Clínica geral

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026
EMPRESA: ANGIOCLICA SOCIEDADE MÉDICA LTDA - EPP
CNPJ: 25.228.537/0001-34
MEDICO (A) CREDENCIADO: Maurício Cleber de Paula Filho
ESPECIALIDADE: Angiologista

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
EMPRESA: BEAUTY MAIS LTDA
CNPJ: 51.497.962/0001-39
MEDICO (A) CREDENCIADO: Melissa Siqueira Moreira de Sá
ESPECIALIDADE: Especialista em dermatologia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026
EMPRESA: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA
CNPJ: 07.797.960/0001-73
MEDICO (A) CREDENCIADO: Roberto Amaral Santos
ESPECIALIDADE: Otorrinolaringologista

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026
EMPRESA: L & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 38.136.379/0001-34
MEDICO (A) CREDENCIADO: Luiz Carlos dos Santos Junior
ESPECIALIDADE: Especialista em neurologia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026
EMPRESA: SAPORI E MORAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 14.170.004/0001-22
MEDICO (A) CREDENCIADO: Eduardo Frederico Sapori
ESPECIALIDADE: Especialista em ortopedia

Vigência: 15/07/2026 até 14/07/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 15 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C72AD196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **VINICIUS O CARA DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na Tradicional Vaquejada da Toca do Coelho,na comunidade de Vera Cruz, neste município, realizada no dia **07 de agosto de 2026**, para um público de **501 a 1000 pessoas** (evento de Pequeno porte).

Valor: **R$ 1.000,00 (Um mil reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 04 de agosto de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1FECE405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 096-2026

1º TERMO ADITIVO **SUPRESSÃO** AO CONTRATO - **Nº 096/2026**, PROCESSO LICITATORIO **nº. 057/2026** - INEXIGIBILIDADE **nº. 037/2026** – CREDENCIAMENTO ELETRONICO **N° 007/2026** - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**HELPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 53.038.902/0001-83.** OBJETO:o

CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o **itens 1 e 2 (TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES e MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) do lote IV para 49 e 165 (quarenta e nove; e cento e sessenta e cinco); e os itens 1 e 2 do lote I (CLÍNICA GERAL E CLÍNICA GERAL SOBRE AVISO) respectivamente para 61 e 70 (sessenta e um; setenta)**os demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 15 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6FA2CD38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 110-2026

1º TERMO ADITIVO **SUPRESSÃO** AO CONTRATO - **Nº 110/2026**, PROCESSO LICITATORIO **nº. 057/2026** - INEXIGIBILIDADE **nº. 037/2026** – CREDENCIAMENTO ELETRONICO **N° 007/2026** - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**COSTA DANGELIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 56.914.862/0001-84.** OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o **itens 1 e 2 (TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES e MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) do lote IV para 50 e 166 (cinquenta e nove; e cento e sessenta e seis); e os itens 1 e 2 do lote I (CLÍNICA GERAL E CLÍNICA GERAL SOBRE AVISO) respectivamente para 61 e 70 (sessenta e um; setenta)** os demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 15 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:12E0BF34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO ADITIVO AO CONTRATO 105-2026

1º TERMO ADITIVO **SUPRESSÃO** AO CONTRATO - **Nº 105/2026**, PROCESSO LICITATORIO **nº. 057/2026** - INEXIGIBILIDADE **nº. 037/2026** – CREDENCIAMENTO ELETRONICO **N° 007/2026** - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**LF MEDICAL LTDA, CNPJ: 55.808.983/0001-89.** OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para os **itens 1 e 2 (**TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES e MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) **do lote IV para 49 e 165 (quarenta e nove; e cento e sessenta e cinco); e os itens 1 e 2 do lote I (CLÍNICA GERAL E CLÍNICA GERAL SOBRE AVISO) respectivamente para 61 e 70 (sessenta e um; setenta)**, os demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 15 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:95F4187B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO ADITIVO AO CONTRATO 106-2026

1º TERMO ADITIVO **SUPRESSÃO** AO CONTRATO - **Nº 106/2026**, PROCESSO LICITATORIO **nº. 057/2026** - INEXIGIBILIDADE **nº. 037/2026** – CREDENCIAMENTO ELETRONICO **N° 007/2026** - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**CLARA BATISTA GUIMARÃES, CNPJ:54.606.615/0001-95.** OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o **item 1 e 2 (**TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES e MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) **do lote IV para 49 e 165 (quarenta e nove; e cento e sessenta e cinco)**, os demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 15 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:88694603

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 104-2026

1º TERMO ADITIVO **SUPRESSÃO** AO CONTRATO - **Nº 104/2026**, PROCESSO LICITATORIO **nº. 057/2026** - INEXIGIBILIDADE **nº. 037/2026** – CREDENCIAMENTO ELETRONICO **N° 007/2026** - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA, CNPJ nº 09.077.152/0001-67.** OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o **item 02 do lote "I" (CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA) para 962 (novecentos e sessenta e dois) e os itens 01, 02, 03 e 04 do lote VI (anestesia geral-inconciência total; anestesia regional-bloqueio de uma região como raqui/peridual; anestesia local-área pequena; anestesia com sedação) para respectivamente 300, 280, 200 e 400**, os demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 15 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3A1A9E8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROC. 057/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal e presidente da FUMASA, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 057/2026 – Inexigibilidade de Licitação n° 037/2026, Credenciamento nº 007/2026, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2026 e Termo de Referência Anexo I, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA

EMPRESA: G CAMPOS MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 64.183.857/0001-77
MEDICO (A) CREDENCIADO: Giovana Ferreira Campos
ESPECIALIDADE: Clínica geral
RESULTADO: CREDENCIADO

EMPRESA: ANGIOCLICA SOCIEDADE MÉDICA LTDA - EPP
CNPJ: 25.228.537/0001-34
MEDICO (A) CREDENCIADO: Maurício Cleber de Paula Filho
ESPECIALIDADE: Angiologista
RESULTADO: CREDENCIADO

EMPRESA: GL MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 53.317.523/0001-22
MEDICO (A) CREDENCIADO: Gabriela Luiza Ferreira Campos
ESPECIALIDADE: Clínica geral
RESULTADO: CREDENCIADO

EMPRESA: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA
CNPJ: 07.797.960/0001-73
MEDICO (A) CREDENCIADO: Roberto Amaral Santos
ESPECIALIDADE: Otorrinolaringologista
RESULTADO: CREDENCIADO

EMPRESA: LUCAS RODRIGUES PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 65.554.622/0001-07
MEDICO (A) CREDENCIADO: Lucas Rodrigues Pereira
ESPECIALIDADE: Clínica geral
RESULTADO: CREDENCIADO

EMPRESA: MAURILIO CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 48.554.295/0001-74
MEDICO (A) CREDENCIADO: Maurício Leonardo Campos
ESPECIALIDADE: Clínica geral
RESULTADO: CREDENCIADO

EMPRESA: SAPORI E MORAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 14.170.004/0001-22
MEDICO (A) CREDENCIADO: Eduardo Frederico Sapori
ESPECIALIDADE: Especialista em ortopedia
RESULTADO: CREDENCIADO

EMPRESA: LUIZ CARLOS SOUZA TOSTES
CNPJ: 27.017.553/0001-03
MEDICO (A) CREDENCIADO: Luiz Carlos Souza Tostes
ESPECIALIDADE: Especialista em anestesia
RESULTADO: CREDENCIADO

EMPRESA: L & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 38.136.379/0001-34
MEDICO (A) CREDENCIADO: Luiz Carlos dos Santos Junior
ESPECIALIDADE: Especialista em neurologia
RESULTADO: CREDENCIADO

EMPRESA: BEAUTY MAIS LTDA
CNPJ: 51.497.962/0001-39
MEDICO (A) CREDENCIADO: Melissa Siqueira Moreira de Sá
ESPECIALIDADE: Especialista em dermatologia
RESULTADO: CREDENCIADO

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 15 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3E8D269D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 093-2026

1º TERMO ADITIVO **SUPRESSÃO** AO CONTRATO - **Nº 098/2026**, PROCESSO LICITATORIO **nº. 057/2026** - INEXIGIBILIDADE **nº. 037/2026** – CREDENCIAMENTO ELETRONICO **N° 007/2026** - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:***MEDNORTE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA,*** CNPJ nº 41.382.349/0001-12**.** OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o **item 12 do LOTE 1 (CONSULTA EM ORTOPEDIA) para 2.163, e no LOTE VIII item 1 (ORTOPEDIA/CIRURGIA "P") para 175, item 2 (ORTOPEDIA/CIRURGIA "M") para 75, item 3 (ORTOPEDIA/CIRURGIA "G") para 50, item 4 CIRURGIA ORTOPEDICA COM USO DE PROTESE para 25 e item 5 INSTRUMENTADOR CIRURGICO EM ORTOPEDIA para 60**, os demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 15 de julho de 2026.

-
FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:184AFD6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 101-2026

1º TERMO ADITIVO **SUPRESSÃO** AO CONTRATO - **Nº 101/2026**, PROCESSO LICITATORIO **nº. 057/2026** - INEXIGIBILIDADE **nº. 037/2026** – CREDENCIAMENTO ELETRONICO **N° 007/2026** - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:***DOCTORE CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.400.824/0001-42.*** OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o **item 1 e 2 do lote IV (CLINICA GERAL (CLÍNICA MÉDICA) e MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 61 (sessenta e um) e 166 (cento e sessenta e três)**, os demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 15 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9B3CECAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2026

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DOCARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO-CIMVALES-MG.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES/MG, visando à contratação de empresa **especializada para o fornecimento de estruturas e recursos diversos destinados à realização de eventos e festejos promovidos pelo Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços e no respectivo Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.372.472/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 3.565.129,00 (Três millhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DOCARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO-CIMVALES-MG.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **(06/08/2026 a 05/08/2027)**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 06 de agosto de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 073, de 07/07/2026

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:71F8CE46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025- CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE

DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DOCARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO-CIMVALES-MG..

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 081/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 050/2026, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES/MG, visando à contratação de empresa **especializada para o fornecimento de estruturas e recursos diversos destinados à realização de eventos e festejos promovidos pelo Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços e no respectivo Termo de Referência, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.372.472/0001-04
VALOR: R$ 3.565.129,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 06 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D4F87BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO Nº 023-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 124/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 023/2026, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 31/08/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 13:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 10 de agosto de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:F5EDC197

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO Nº 024-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 125/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 024/2026, tendo com registro de preços para aquisições futuras e eventuais de notebook, tablet, computadores, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 31/08/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 10:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 10 de agosto de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:C141A53B

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO Nº 025-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 126/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 025/2026, tendo com objeto aquisição de materiais pré-moldados de concreto e demais elementos construtivos. As propostas serão recebidas até dia 28/08/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 13:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 10 de agosto de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:15ECADA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Amigos dos Autistas e Psicótico de São Sebastião do Paraíso - AMAPP**, inscrito no CNPJ: 23.767.585/0001-75, com sede neste Município na Rua Luiz Lovo, 20, Verona**. Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação nº 01/2021. **Vigência:** até 01/08/2026. **Assinatura: 02/08/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:A512DF91

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - PÁDUA & SAFATLE - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS: PÁDUA & SAFATLE

Às 10:00 (dez horas) do dia 10 (dez) de agosto de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Rodrigo Augusto de Oliveira, Wellington Bonacini de Carvalho, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa e

Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.

Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 700/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E5A5543B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 11812/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 072/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços veterinários de inseminação artificial, tanto em cio natural quanto programado, incluindo exames ultrassonográficos para diagnóstico de gestação e avaliação da condição reprodutiva dos participantes do programa "Mais Genética", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário. As propostas serão recebidas até o dia 27/08/2026 e o horário para início da sessão será às 13:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de agosto de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:EACF8834

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 11904/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 074/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos veterinários, destinados a prevenção, tratamento e controle de doenças nos animais acolhidos, garantindo condições sanitárias adequadas, bem-estar animal e prevenção de zoonoses aos animais do abrigo municipal, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. As propostas serão recebidas até o dia 28/08/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de agosto de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:06780138

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO 141/2022 - SCALLA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **ERRATA do Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 141/2022, Processo Administrativo nº 414/2022, Concorrência Pública nº 001/2022. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica por lote destinada a construções de 01 (um) centro municipal de educação infantil e de 01 (uma) escola de ensino fundamental, ambos no bairro diamantina "lote 2", de acordo com memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros, projetos e art's anexos ao processo. **ERRATA: Onde se lê:** (…) Aditivos Qualitativos: (...) - **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DIAMANTINA** - Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 1.140.716,34 (um milhão, cento e quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha anexa ao Termo. **Leia-se:** (…) Aditivos Qualitativos: (...) - **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DIAMANTINA** - Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 827.768,37 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos),** conforme planilha anexa ao Termo
Contratada: SCALLA CONSTRUTORA LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:44AC23F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2026

refeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 121/2026. Adesão Registro de Preço Externo Nº

002/2026. Processo: 11939/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VIATURA SUV, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 002/2026 DA POLICIA MILITAR DA BAHIA, DESTINADA A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, COM ENTREGA ESTIMADA PARA 120 DIAS. Vigência: 10/08/2026 a 09/12/2026. Contratada: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Valor total: 210500,0000 (Duzentos e Dez Mil e Quinhentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 10/08/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:BC1108D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2021, CONTRATO Nº 134/22 – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. MONSENHOR FELIPE, 283 – VILA DALVA**. VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027. LOCADOR: PAULO CÉZAR PEDROSO, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:27367527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026.. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026. PROCESSO Nº: 11.896/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Extrato de Contrato nº 120/2026**. Inexigibilidade Nº 34/2026. Processo nº: 11.896/2026. Objeto: Contratação da empresa **ENDOGASTRO ASSISTENCIA MEDICA S/S,** para prestação de serviços como consultas na área de Cirurgia Geral, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para ate10/08/2026 a 09/08/2027. Contratada: **ENDOGASTRO ASSISTENCIA MEDICA S/S,**. Valor total: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitur10/08/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:410502FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 34/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 11896/2026
Inexigibilidade nº 34/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa ENDOGASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S para prestação de serviços como consultas na área de cirurgia geral, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) **ENDOGASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S, CNPJ Nº 27.369.005/0001-42**, no valor de R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 10 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:85028A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 34/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 11896/2026
Inexigibilidade nº 034/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa **ENDOGASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S** para prestação de serviços como consultas na área de cirurgia geral, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.
, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora, **ENDOGASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S, CNPJ Nº 27.369.005/0001-42**, no valor de **R$ 100.800,00** (Cem mil e oitocentos reais), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 10 de agosto de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:74894A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 77/2026. Dispensa de licitação n° 37/2026. Objeto: Aquisição de material odontológico para as atividades do Departamento de Saúde. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresas vencedoras: Cirúrgica União Ltda CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21 valor R$ 14.851,47 e Dental São Cristovão Ltda CNPJ/MF sob o nº 02.059.560/0001-47 Valor: R$ 10.445,70.

Serrania, 10 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D6273AB8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 77/2026. Dispensa de licitação n.º 37/2026. Objeto: Aquisição de material odontológico para as atividades do Departamento de Saúde. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto às empresas Cirúrgica União Ltda CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21 valor R$ 14.851,47 e Dental São Cristovão Ltda CNPJ/MF sob o nº 02.059.560/0001-47 Valor: R$ 10.445,70.

Serrania, 10 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BE766A1E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intenção de dispensa n.º 38/2026. Processo nº 81/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Serrania/MG, em observância às diretrizes da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Data limite para apresentação das propostas e documentações: 14/08/2026 às 17:30 horas. Edital de intenção de dispensa no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 10 de agosto de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FB288EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2025, credenciamento 05.010/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa por 59.086.789 **JOSE AILTON DA SILVA** (CNPJ: 59.086.789/0001.98), para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 48.504,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Tapira/MG, 10/08/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9100D865

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TAPIRA - MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 29 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ARGEU DE SOUZA BARCELOS (ESPSLIO DE) (ESPÓLIO DE)	XXX.753.276-XX	5361/00017/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Gilberto Martins Ribeiro		Matrícula: 00005080
Cargo: Secretario Municipal de Fazenda e Finanças / 4		Assinatura:

Data de afixação: 29/07/2026
Data de desafixação: 13/08/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:652F5CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 195/2026 – PROCESSO 89/2026 – DISPENSA 04.034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 195/2026 – PROCESSO 89/2026 – DISPENSA 04.034/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E SMART SAT RASTREAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 40.165.612/0001-59). Objeto: Contratação de empresa especializada

para a prestação de serviços em comodato de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos rastreadores com tecnologia GPS/GSM, disponibilização de plataforma web de gerenciamento e monitoramento em tempo real, aplicativo mobile, aquisição e instalação de câmeras veiculares, homologação da plataforma, bem como prestação de serviços de suporte técnico, treinamento, assistência técnica preventiva e corretiva, destinados ao acompanhamento, controle, segurança e gestão da frota de veículos do transporte escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação e dos demais veículos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: 62.352,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/08/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:10329388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 26/2026 - Nº PROCESSO ADM. 56/2026 – RP Nº 15/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Data de publicação do processo: 10/08/2026 - 16:14
Data início das propostas: 11/08/2026 - 08:00
Data final das propostas: 25/08/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 25/08/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 154.899,60
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-27-2026-2026-502635 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/rp-27-2026/150/

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:626FBFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 060, DE 10 DE AGOSTO DE2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 060, DE 10 DE AGOSTO DE2026

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2026 e nomeação de comissão".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 49 e o parágrafo único do artigo 51 ambos da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;

CONSIDERANDO que aportou nesta Corregedoria a C.I nº 439/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 13/05/2026, encaminhando relatos, acerca da conduta da Servidora M. I. G. P, Agente Comunitária de Saúde integrante da equipe na ESF FILADELFIA;

CONSIDERANDO que a conduta, em tese afronta os incisos I,IV,XI, do artigo 22 da lei Municipal 6.209/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD0 02/2026, conforme artigos 49 e parágrafo único do artigo51 da Lei Municipal 6.209/2011, para apurar possível infração disciplinar cometida pela servidora **M.I.G.P**, matricula **1xx3x8**; contratada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo a ela imputado a suposta conduta de **infringência dos incisos I,IV,XI, do artigo 22 estando sujeita as penalidades dos incisos I e II do artigo 33, ambos da lei Municipal 6.209/2011, sem prejuízo de atos e fatos conexos no decorrer do processo, que de igual modo deverá ser apurado pela comissão;**

Art. 2° Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por 03 (três) membros, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, nomeando os servidores efetivos, abaixo relacionados para atuarem na comissão:

PRESIDENTE – Gilson Batista Junior - Matrícula N° 104906;
MEMBRO – Clarissa Moura - Matrícula N°117055;
MEMBRO – Samuel Isaac Rodrigues - Matrícula N° 118565.

Art.3° Designar o servidor **GILSON BATISTA JUNIOR**, como Presidente da comissão processante;

Art. 4° A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a apuração dos fatos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 51, da Lei Municipal 6.209/11, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 5° Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 10 de agosto de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:43628250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DAS ATAS DOS REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICONº 052/2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
EXTRATO DAS ATAS DOS REGISTROS DE PREÇOSDO PREGÃO ELETRÔNICONº 052/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recauchutagem de pneus, para manutenção dos veículos

emáquinas pertinentes à frota da secretaria municipal de obras e serviços públicostermo: nº 193/2026.Partes: Prefeitura municipal deTrês Corações x Damiao Thaily Alfa Pneus Ltda valor: r$26.099,00(vinte e seis mil e noventa e nove reais)termo: nº 194/2026.Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Dcp Comercio e Recauchu- tagem de Pneus Ltda valor: R$87.239,10 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)termo: nº 195/2026.Partes: Prefei- tura municipal de Três Corações x Industria e Comercio Mut Pneus Ltda valor: r$76.040,00 (setenta e seis mil e quarenta reais)termo: nº 196/2026.Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x J p Beleze valor: r$122.296,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e noventa e seis reais)termo: nº 197/2026.Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Recapagem Felipe Fontes Eireli valor: r$136.999,30 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) Os prazos destes termos serão de 12(DOZE) meses.Publicado no Quadro de avi- sos da Prefeitura de Três Corações em 23/07/2026.

Três Corações, 23 de Julho de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FF68E73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIBILIDADE Nº 29/2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIBILIDADE Nº 29/2026.
Objeto:Contratação de Empresa especializada em capacitação para conselho tutelar e sistema de garantia de direitos da criança e do ado-
lescente - ministrado por Aneci Marília Landim.contrato: nº 223/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Aneci Marilia Landim valor: r$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 28/07/2026.

Três Corações, 28 de Julho de 2026

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:44B2DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 107/2025. Credenciamento nº 02/2025. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo banco central do brasil, para prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimentos, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – dam, em padrão febraban, por intermédio de guichê, correspondentes bancários, internet, autoatendimento ou lotéricas, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Contratada: Cooperativa de Credito Credivar Ltda. - Sicoob Credivar Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 9.3 do edital, que originou o credenciamento nº 002/2025. início vigência: 21/08/2026 até 20/08/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/08/2026.

Três Corações, 04 de Agosto de 2026.

ANA CAROLINA MAFRA SIMÕES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CB290C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026
CONTRATO Nº 71/2024. CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

Prefeitura municipal de Três Corações 2º/2026 contrato nº 71/2024. credenciamento nº 13/2023 Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas e/ou transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos. Empresa: Centro Terapêutico e Reabilitação Nova Conduta Ltda tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 013/20236 início vigência: 24/06/2026 até 23/06/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 24/06/2026.

Três Corações, 24 de junho de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D08A8755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0141/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/202

Prefeitura Municipal de Três Corações **3º/2026** termo aditivocontrato nº 0141/2023. Pregão presencial Nº 068/2023**Objeto:** Contratação de laboratório de análises de efluentes para atender condicionante da licença ambiental do aterro sanitário em acordo com o programa de automonitoramento para licença ambiental simplificada do Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal de Três Corações.**Contratado:** Qualin Serviços Ltda – Epp **CNPJ: 10.526.703/0001-01Tipo:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.Autorização:** Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo do **Pregão Presencial nº 0068/2023Início Vigência:** 18/07/2026 até 17/07/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 18/07/2026.

Três Corações, 18 de Julho de 2026

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2FE88A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0191/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações **3º/2026** termo aditivo contrato nº 0191/2025 – inexigibilidade nº 027/2025 **Objeto:** Contratação da Fundação Hospitalar São Sebastião para execução das ações e serviços doSistema Único de Saúde - SUS, noMunicípio de Três Corações, o qual inclui serviços de pronto atendimento (urgência e emergência) e de média e alta complexidade, realizados através de repasses federais, estaduais e municipais.**Contratado:** Fundação Hospitalar São Sebastião **cnpj:** 18.632.315/0001-17**Tipo:** O valor total do contrato original sofre alteração em função do reajuste de preço de aproximadamente **1,60% (um vírgula sessenta por cento)** em função da inclusão qualitativa de itens.**Autorização:** Cláusula 12ª do Contrato Original, oriundo da Inexigibilidade nº 027/2025.**Início Vigência:** 06/08/2026 até 26/11/2026 Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 06/08/2026.

Três Corações, 06 de Agosto de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7484BFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2019.

Prefeitura municipal de Três Corações 3º/2026 termo aditivo contrato nº 152/2023 – Credenciamento nº 03/2019. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviço de remoção de pacientes de alto risco para atendimento efetuado pela secretaria de saúde aos municípes. Contratada: Medsul Remoções Ltda. cnpj: 11.143.704/0001-30. Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 13.1 do contrato original, oriundo do credenciamento n° 0003/2019. início vigência: 03/08/2026 até 02/08/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 03/08/2026.

Três Corações, 03 de Agosto de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8E8E1E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 004/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do aviso da dispensa eletrônica: n.º 004/2026. Processo n.° 0117/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de dois campeonatos entitulados jogos do sul de minas - josul, em atendimento a emenda impositiva do vereador vinicius pinto dutra. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 14/08/2026, horário da fase de lances: 9h:00min às 15h:00min. Local: Plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste aviso. Requisitante: Secretaria municipal de esportes. O aviso completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 10 de Agosto de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D8D5636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato da Ata de Registro de Preços do **pregão eletrônico nº 0079/2026. Objeto**: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis e complementos nutricionais para atendimento a pacientes assistidos por programas de assistência e ordens judiciais da secretaria municipal de saúde, correspondentes aos itens desertos/fracassados no pregão eletrônico nº 000015/2026 (processo nº 000107/2026.termo: nº 00230/2026.Partes:** Prefeitura municipal de Três Corações x **Leone Comercio e Distribuicao de Produtos Nutricionais Ltdavalor: r$ 45.152,64 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**O prazo deste Termo será de **12 (doze) meses.** Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 30/07/2026.

Três Corações, 30 de Julho de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:148CF7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação. Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 22/2025. Objeto: Aquisição de carnes para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Três Corações termo: nº 166/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Brasfrios Logistica e Transportes Ltda valor: r$75.000,00(setenta e cinco mil reais) termo: nº 0167/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Bsm Atacadista Ltda valor: r$ 826.818,00(oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais) termo: nº 0168/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Supermercado Bié Ltda valor: r$18.027,00(dezoito mil e vinte e sete reais) o prazo destes termos será de 12(doze) meses publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 12/06/2026.

Três Corações, 12 de Junho de 2026.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7419FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 21/2026. Objeto: Aquisição de materiais esportivos referente ao edital núcleos de fomento ao paradesporto 2023. Contrato: nº 196/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x T.d. Comércio e Distribuidora Ltda valor: r$12.588,00(doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais) o prazo deste contrato será até 18/05/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 10/06/2026.

Três Corações, 10 de Junho de 2026

ANDRÉ LUIS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E31F8163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 252/2025

Prefeitura municipal de Três Corações. Extrato da rescisão da ata de registro de preços/termo nº 252/2025 .Pregão eletrônico nº 89/2025. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender as secretarias municipais da prefeitura de Três Corações. partes: prefeitura municipal de Três Corações x São João Materiais Elétricos e Transportadora Ltda publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 14/05/2026.

Três Corações, 14 de Maio de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F39ED0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

Adesão nº 008/2026
Processo nº 123/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços Estadual n.º 258/2025, objetivando a continuidade no atendimento com medicamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender a demanda junto aos pacientes com o produto farmacológico para distribuição gratuita, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes anexo aos autos, sendo detentora a empresa Multifarma Comércio e Representações Ltda. – CNPJ nº 21.681.325/0001-57.

Três Pontas/MG., 10 de agosto de 2026

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:393D7B61

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026, tipo menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção e segurança para os servidores da autarquia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **25 de agosto de 2026,** às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 10 de agosto de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C45ACEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 046/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 021/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, INSCRITO CNPJ 58.457.287/0001-63, visando a inscrição do vereador JOSENILDO SOARES DE MELO, para participar CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PUBLICOS COMO O SEGUINTE TEMA: IMPROBIDADE ADMINSTRATIVA SEM MISTERIOS: ASPECTOS PRATICOS PARA GESTÃO PÚBLICA ÍNTEGRA E SEGURA.

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

TUPACIGUARA-MG, 10 DE AGOSTO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7BE726C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 016 DE 2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento do processo administrativo autuado sob nº. **050/2026**, Dispensa de Licitação nº. **016/2026**, com o objetivo da contratação de empresa para **aquisição de medicamentos e insumos veterinários para suprir a demanda do setor de epidemiologia e do setor de zoonoses e seus setores conforme condições e exigências estabelecidas em DFD** houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Casa Rural de Tupaciguara Ltda.	06.890.239/0001-60	R$ 44.026,00

Tupaciguara/MG, 06 de agosto de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:168237CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO PL_54/2026, IN_24/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 54/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 024/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 10 de agosto de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:88713F03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 53/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº 23/2026, **HOMOLOGADO EM** 05/08/2026, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANÇAS, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO E ANÁLISE DE BALANÇOS E BALANCETES, RACIONALIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DO PLANO CONTÁBIL, EMISSÃO DE PARECERES E OUTROS CORRELATOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
SOMAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 48.683.137/0001-14
VIGÊNCIA:
05/08/2026 À 05/08/2027.
VALOR CONTRATADO:
R$ 218.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Ficha 74
Fonte 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0720.0000.0000; 01.0753.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:264C635C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 052/2025 celebrado com a empresa **TORNEADORA DIAS DE TUPACIGUARA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 03.005.068/0001-51**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.05.02.10.301.0003.20.334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 240 - 01.0500.0000.0000 (CO1002)
02.05.02.10.301.0003.20.334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 240 - 01.0600.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.20.334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 240 - 01.0621.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.20.337.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 290 - 01.0500.0000.0000 (CO1002)
02.05.02.10.302.0003.20.337.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 290 - 01.0600.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.20.337.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 290 - 01.0621.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 10 de Agosto de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:6619807C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO LICITAÇÃO AQUISIÇÃO MATERIAL ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N°.005/2026 – Processo Licitatório N°.029/2026, torna público, que estará realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, Modo: Aberto, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Convênio nº 1261002542/2026, para o município de Umburatiba/MG, abertura marcada para o dia 24/08/2026, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12/08/2026, às 08:00 horas. Informações: www.bll.org.br e https://www.umburatiba.mg.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: 33-3628-1240 e licitacoespmumburatiba@gmail.com.

Umburatiba/MG, 10/08/2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:A8C0BF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 31/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 31/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 11/08/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 27/08/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 27/08/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C9A8C910

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 028/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Processo Licitatório 065/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 028/2026**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **JOSE ANTONIO FELISBERTO DA SILVA - 19.510.672/0001-75,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 11, O VALOR TOTAL R$ 56.130,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta reais) e **LUIDY MATHEUS FERREIRA FREITAS - 48.991.261/0001-47,** DOS ITENS 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12, O VALOR TOTAL R$ 45.787,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

UNIÃO DE MINAS/MG, 10 de agosto de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:87AF921E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 028/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 065/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 028/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **JOSE ANTONIO FELISBERTO DA SILVA - 19.510.672/0001-75,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 11, O VALOR TOTAL R$ 56.130,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta reais) e **LUIDY MATHEUS FERREIRA FREITAS - 48.991.261/0001-47,** DOS ITENS 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12, O VALOR TOTAL R$ 45.787,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 10 DE AGOSTO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:548DDCB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 028/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 028/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 028/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:02 min do dia 10/08/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Das empresas participantes: JOSE ANTONIO FELISBERTO DA SILVA - 19.510.672/0001-75, LUIDY MATHEUS FERREIRA FREITAS - 48.991.261/0001-47. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 12, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 09:51 min e encerrou-se a disputa às 10:27 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **JOSE ANTONIO FELISBERTO DA SILVA - 19.510.672/0001-75,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 11, O VALOR TOTAL R$ 56.130,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta reais) e **LUIDY MATHEUS FERREIRA FREITAS - 48.991.261/0001-47,** DOS ITENS 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12, O VALOR TOTAL R$ 45.787,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais) **,** sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

UNIÃO DE MINAS-MG, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F8900F45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 028/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 065/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 028/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **JOSE ANTONIO FELISBERTO DA SILVA - 19.510.672/0001-75,** DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 11, O VALOR TOTAL R$ 56.130,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta reais) e **LUIDY MATHEUS**

FERREIRA FREITAS - 48.991.261/0001-47, DOS ITENS 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12, O VALOR TOTAL R$ 45.787,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais) do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 10 DE AGOSTO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3F6D4B40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– NÚMERO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026; PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Número da Ata Registro de Preço Nº 17/2026; Processo Licitatório: 036/2026. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANADÁ DE UNIÃO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.019.706/0001-19,** neste ato representada por Sr. Luiz Henrique Dias Trovo, inscrito no CPF n° 082.821.008-03 e Sr. Evandro Muniz**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O presente termo aditivo tem como finalidade suplementar do preço registrado para o fornecimento de **ETANOL COMUM**. Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de **Etanol Comum**, passando de 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), para o valor de 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos). Data de Assinatura: 10/08/2026.

União de Minas/MG 10 de agosto de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5BB85DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5971, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. EXONERA, A PEDIDO, EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5971, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera, a pedido, empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento apresentando pela empregada pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a empregada pública, abaixo mencionada, de seu respectivo cargo, aprovada no concurso público nº 001/1998, conforme dados abaixo:

NOME	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
ORAIDES FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS	Agente de saúde	06/08/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06/08/2026.
União de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D20D6AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5972, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5972, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5622/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata dos cargos para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADAS as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas existentes no momento, constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. As candidatas convocadas por este Decreto terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munidos dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
X. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
XI. Outros documentos necessários que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessários.
§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, as candidatas serão SUMARIAMENTE ELIMINADAS do Concurso Público, conforme item 16.12 do edital.
§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, as candidatas serão DESCLASSIFICADAS do Concurso Público, conforme item 16.13 do edital.
§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 16.14 do edital.

Art. 3o. O cronograma para apresentação de documentos, posse e data para que sejam iniciados os trabalhos das aprovadas no concurso público, convocados por meio deste Decreto, são aquelas previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Somente será devida a remuneração às servidoras após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público, devendo ser observadas as datas previstas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

União de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADAS

ENFERMEIRA (PSF) - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
ELANE FIRMINO DE SOUSA	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
RAYNE MACHADO DE OLIVEIRA	5º

ANEXO II
CRONOGRAMA AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA	AÇÃO
11/08/2026 das 7h às 13h	Primeiro dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
31/08/2026	Último dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
Logo após a conferência da documentação apresentada, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura	Assinatura do Termo de Posse Início do efetivo exercício nas funções

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CE02F185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5973, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5973, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5820/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de aprovados para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a candidata aprovada para o preenchimento da vaga existente no momento, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. A candidata convocada por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munida dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame.

1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, a candidata será DESCLASSIFICADA do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração à servidora após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CUIDADOR(A) INFANTIL	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	JUSTIFICATIVA
EVA MARIA MOURA	30h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos	**Substituição de servidora em licença-maternidade**

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:73C5C01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5974, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5974, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5898/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de aprovados para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a candidata aprovada para o preenchimento da vaga existente no momento, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. A candidata convocada por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munida dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame.

1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, a candidata será DESCLASSIFICADA do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração à servidora após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	JUSTIFICATIVA
ETIENE BORGES DE LIMA	24h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos	**Substituição de servidora Vislaine Aparecida de Freitas em Atestado Médico – CONTRATO TEMPORÁRIO DE 120 DIAS**

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:32BC4EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5975, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5975, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5918/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de aprovados para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a candidata aprovada para o preenchimento da vaga existente no momento, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. A candidata convocada por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munida dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame.

1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, a candidata será DESCLASSIFICADA do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração à servidora após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

AGENTE DE APOIO ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
JOSIANE DIAS ARAÚJO	30h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:88CAD991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

MUNICIPAL DE URUCUIA/MG. Contratada: RM DIESEL MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CNPJ nº 60.297.115/0001-11. Objeto: aquisição de peças, componentes e insumos automotivos destinados à recuperação de 11 veículos essenciais às atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como contratação de mão de obra mecânica especializada para o ônibus IVECO/SENIORCLASS 150SE, placa PZQ-3085, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor total: R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais). Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 050112.361.0041.2025 339030000000 Ficha 0139 Fonte 15000001; 050112.361.0041.2025 339030000000 Ficha 1137 Fonte 15400000; 050112.361.0041.2025 339030000000 Ficha 0140 Fonte 15530000; 050112.361.0041.2025 339030000000 Ficha 0141 Fonte 15760010; 050112.361.0041.2025 339039000000 Ficha 0143 Fonte 15000001; 050112.361.0041.2025 339039000000 Ficha 1067 Fonte 15400000; 050112.361.0041.2025 339039000000 Ficha 0145 Fonte 15530000; 050112.361.0041.2025 339039000000 Ficha 0146 Fonte 15760010. Data da assinatura: 06/08/2026.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:6EB1A864

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025

– Processo Administrativo nº 093/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 053/2025 e Credenciamento nº 008/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG. Contratada: EDIMILSON DE OLIVEIRA 39586561100, CNPJ nº 28.091.906/0001-88. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 162/2025, originalmente com término em 15/06/2026, passando a vigorar até 31/12/2026, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 020104.122.0047.2013 339039000000 Ficha 52 Fonte 15000000; 050112.122.0047.2021 339039000000 Ficha 108 Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023 339039000000 Ficha 134 Fonte 15000001; 050112.361.0041.2023 339039000000 Ficha 135 Fonte 15400000; 080110.122.0047.2030 339039000000 Ficha 215 Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 339039000000 Ficha 260 Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 339039000000 Ficha 261 Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 339039000000 Ficha 263 Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha 300 Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha 301 Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha 302 Fonte 16210000; 160104.122.0047.2044 339039000000 Ficha 351 Fonte 15000000; 160206.182.0032.2000 339039000000 Ficha 369 Fonte 15000000; 230104.122.0047.2052 339039000000 Ficha 382 Fonte 15000000; 230126.782.0034.2057 339039000000 Ficha 430 Fonte 15000000; 250118.122.0047.2058 339039000000 Ficha 450 Fonte 15000000; 260120.608.0038.2066 339039000000 Ficha 500 Fonte 15000000; 270106.122.0019.2122 339039000000 Ficha 506 Fonte 15000000; 270126.782.0047.2067 339039000000 Ficha 536 Fonte 15000000; 280127.812.0023.2118 339039000000 Ficha 555 Fonte 15000000; 310108.122.0025.2077 339039000000 Ficha 638 Fonte 15000000. Data da assinatura: 12/06/2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:A2419B91

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2025 – Processo Administrativo nº 073/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 043/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**. Contratada: **MRA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ nº 60.742.039/0001-06. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 148/2025 por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 03/08/2026 para 03/08/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **080210.301.0046.2034 339034000000 Ficha 1064 Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 339034000000 Ficha 1065 Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034 339034000000 Ficha 1066 Fonte 16210000**. Data da assinatura: **03/08/2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:FCB65137

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 –

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 – Processo Administrativo nº 073/2025, Credenciamento nº 006/2025. Contratante/Rescidente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**. Contratada/Rescindida: **ANCHIETA JUNIOR SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 61.581.049/0001-70. Objeto: rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 210/2025, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, ficando encerradas, a partir da data de assinatura do instrumento, as obrigações entre os envolvidos, não havendo obrigações futuras de ordem financeira entre as partes. Data da assinatura: **03/08/2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:72D5AE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o **Processo Licitatório nº 039/2026**, **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, cujo objeto é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Urucuia/MG, menor preço apurado. Fornecedor: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **23.405.990/0001-43**, vencedora dos itens **02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28**, no valor total homologado de **R$ 834.310,92**. **BW COFFE LTDA**, CNPJ nº **51.180.559/0001-81**, vencedora do item **09**, no valor total homologado de **R$ 60.830,40**. **COMERCIAL MINASFORT LTDA**, CNPJ nº **41.583.896/0001-66**, vencedora dos itens **01, 07 e 10**, no valor total homologado de **R$ 98.001,84**. **LUZANGELA CARDOSO RODRIGUES – ME**, CNPJ nº **01.937.658/0001-97**, vencedora dos itens **50, 51, 52 e 53**, no valor total homologado de **R$ 544.557,50**. **TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **04.536.062/0001-73**, vencedora dos itens **23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49**, no valor total homologado de **R$ 1.872.685,90**. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.410.386,56 (três milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Urucuia-MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:13CEEBE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 130/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 130/2025 - Processo Licitatório 34/2025 – Credenciamento 04/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 08/08/2026 até 07/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 08 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7A527EF6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 131/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 131/2025 - Processo Licitatório 34/2025 – Credenciamento 04/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 08/08/2026 até 07/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 08 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2140451C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 044/2025 – PROC. 039/2025 – ADES. 012/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, em atendimento a Comunicação Interna nº 291/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 055, 069, 167, 189, 254, 292, 305, 335, 356, 363, 417, 420, 446 e 496.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7BABDF7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 080/2023 – PROC. 127/2023 – DISP. 020/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador WALHER DE OLIVEIRA CAMPOS (representado pela IMOVELVESP - IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Av. Thales Chagas, nº 664 - Piso 1, Bairro Názia, para arquivamento de documentos da Secretaria de Saúde, com aplicação de reajuste do aluguel com base no percentual de 3,161370% (índice IGP-M - FGV de 06/2026). **VIG:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R$ 1.990,00/mês, Para R$ 2.053,00/mês. **FDO:** 291.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A49C7758

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 14 - CONTRATO Nº 061/2022 – PROC. 222/2021 – C.P. 003/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI. **OBJETO:** Reajuste de preços no percentual de 6,37% (com base no índice INCC-DI de 10/2025) do contrato de interligação da Rua Francisco Lima a Rodovia MG10, conforme Protocolo Externo nº 12768/2025. **REAJUSTE:** R$ 3.102.873,05 **(**De R$ 48.710.723,00, Para R$ 51.813.596,05). **FDO:** 399.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B8063119

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 097/2010 – PROC. DE DISPENSA Nº 006/2010

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador JUAREZ GOMES (representado pela IMÓVELVESP - IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Rescisão do contrato de imóvel situado à Av. Sebastião Fernandes, nº 443 - 2º andar, salas 203 e 204, bairro Centro, Vespasiano-MG, utilizado para o Arquivo Público Municipal.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D98A6B52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 002/2026 - PEB II - ARTES - 1ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 11/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 002/2026.

CARGO: PEB II - ARTES

1ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - ARTES.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO que se apresentar. A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 002/2026.

COMPARECER NO DIA 11/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 11 AO Nº 13

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:599B1B5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR - 6ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 11/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO

6ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

Considerando que as Chamadas até então realizadas não foram suficientes para atender a demanda da Escola de Educação Especial Vovó Mariquita, situada no Bairro Caieiras, faz necessária a CHAMADA EXTRAORDINÁRIA.

A PRESENTE CHAMADA SERÁ PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE A REFERIDA ESCOLA CITADA NO QUADRO ABAIXO.

Serão ofertadas 02 (duas) vagas para o Cargo de Auxiliar de Ensino Escolar. Dessa forma, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os candidatos classificados do número 1401 ao 1430, sendo imediatamente contratados os 02 (dois) primeiros candidatos que manifestarem disponibilidade para atuar na unidade de ensino indicada e que comparecerem na data e no horário estabelecidos na convocação. As vagas serão destinadas aos candidatos inscritos e classificados no PSS nº 006/2024.

ESCOLA	ENDEREÇO	VAGAS
EMEE VOVÓ MARIQUITA	RUA JOSÉ COTA DA FONSECA, 414,CAIEIRAS	02 VAGAS turno da tarde

COMPARECER NO DIA 11/08/2026 - HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1401 AO Nº 1430

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:886D26A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - PEB II CIENCIAS - 9ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 11/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - CIÊNCIAS

9ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 11/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIF.	PCD	NOME COMPLETO
36	NÃO	TALITA SAMIRA GUEDES

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:7E69E3D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS EDITAL 006/2024 - PEB II EDUCAÇÃO FISICA - 4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 11/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA.

Serão ofertadas 02 (duas) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem. A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 11/08/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 69 AO Nº 80

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:A09CD840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA TÉCNICA Nº 01.2026 E ERRATA 001.2026 - EDITAIS 05 - 06 -07

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026
Retificação Consolidada das Regras de Impedimento – Editais nº 005/2026, nº 006/2026 e nº 007/2026 – PNAB Vespasiano/MG
I. IDENTIFICAÇÃO DOS EDITAIS E OBJETO
A presente Nota Técnica tem por objeto fundamentar, motivar e consolidar a retificação das regras de impedimento constantes do Item 5 dos Editais de Chamamento Público nº 005/2026, nº 006/2026 e nº 007/2026, executados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), assegurando conformidade com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, clareza normativa, isonomia, impessoalidade e segurança jurídica.

Processo / Edital	Denominação	Objeto Resumido
PA nº 005/2026 Edital nº 005/2026	Territórios da Cena	Circulação das Artes Cênicas no Município de Vespasiano
PA nº 006/2026 Edital nº 006/2026	Territórios da Música	Circulação de Ações Musicais
PA nº 007/2026 Edital nº 007/2026	Territórios das Culturas Tradicionais e Populares	Circulação das Culturas Tradicionais e Populares de Vespasiano

II. CONSTATAÇÃO E JUSTIFICATIVA
A redação original do item 5.1, alínea "a", ao enumerar "servidores públicos, empregados públicos, contratados..." antes da expressão "que tenham participado diretamente da elaboração ou julgamento", gerava ambiguidade sintática. Tal construção dava margem à interpretação equivocada de que a mera condição funcional constituiria impedimento absoluto à participação, ainda que o agente não tivesse atuado em etapas decisórias do chamamento.
A presente adequação corrige essa limitação indevida, alinhando os textos convocatórios aos §§ 5º, 6º e 7º do art. 10 da Lei Federal nº 14.903/2024. Fica estabelecido que o impedimento restringe-se aos agentes culturais diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta, análise de propostas ou julgamento de recursos (e seus respectivos parentes até 3º grau), não alcançando servidores públicos ou membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMPOP) sem atuação decisória no certame.
III. ALCANCE, PRAZOS E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Natureza Geral e Impessoal: A retificação possui caráter normativo-corretivo, aplicando-se de forma abstrata e uniforme a todas as inscrições (inclusive às já realizadas), sem alterar critérios de avaliação, pontuação ou distribuição de recursos.
Manutenção do Prazo de Inscrições: Publicada no início do período de inscrições (07/08 a 05/09/2026), a Errata resguarda a isonomia e a competitividade, mantendo-se o prazo final originalmente fixado em 05 de setembro de 2026, ressalvada eventual decisão motivada superveniente.
Encaminhamentos: Divulgação imediata nos canais oficiais, juntada aos autos dos três processos administrativos, ciência às comissões e pareceristas, e manutenção da versão original em histórico para fins de transparência pública.

Vespasiano/MG, 10 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA JUNIOR	***ANA RITA RESENDE VIANA SILVA***
Presidente da Comissão da PNAB	Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Elaboração Técnica	Autoridade Competente

ERRATA Nº 001/2026
Aos Editais de Chamamento Público nº 005/2026, nº 006/2026 e nº 007/2026 – PNAB Vespasiano/MG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna pública a presente Errata Consolidada para adequação das regras de impedimento constantes do Item 5 dos Editais nº 005/2026, nº 006/2026 e nº 007/2026:

1. RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.1, ALÍNEA "a"
ONDE SE LÊ:
"a) servidores públicos, empregados públicos, contratados, pareceristas, consultores ou quaisquer pessoas que tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise das inscrições, do julgamento de recursos ou da fiscalização de sua execução;"
LEIA-SE:
"a) agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de proposição técnica da minuta deste Edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento de recursos, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024;"

2. RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.1, ALÍNEA "c"
ONDE SE LÊ:
"c) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas referidas nas alíneas 'a' e 'b';"

LEIA-SE:
"c) agentes culturais que, na etapa de habilitação, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, quando o referido servidor tiver atuado diretamente em qualquer das etapas previstas na alínea 'a' deste item, nos termos do art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024;"

3. RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.2 (INTEGRANTES DO COMPOP)
ONDE SE LÊ:
"5.2. O integrante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio Cultural - COMPOP poderá participar deste edital, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas neste item e não atue em qualquer fase de seleção, julgamento, recurso, monitoramento ou decisão relacionada a este chamamento."

LEIA-SE:

"5.2. O agente cultural integrante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio Cultural - COMPOP poderá participar deste Edital, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no item 5.1, alínea 'a', ou em outra hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses, nos termos do art. 10, § 7º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024."

4. ESCLARECIMENTO SOBRE SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E CONTRATADOS
Fica expressamente esclarecido que a mera condição de servidor público, empregado público ou contratado da Administração Pública não constitui, por si só, causa automática de impedimento à participação. O impedimento deverá decorrer de fundamentação jurídica específica, inclusive participação direta nas etapas previstas no art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024, parentesco na forma do § 6º do mesmo artigo ou outra situação legalmente motivada de conflito de interesses.

5. APLICAÇÃO, PUBLICIDADE E RATIFICAÇÃO
A presente Errata Consolidada aplica-se indistintamente a todos os interessados e inscrições, inclusive às eventualmente realizadas antes de sua publicação, mantendo-se ratificadas as demais disposições dos Editais nº 005/2026, nº 006/2026 e nº 007/2026 não alteradas por este ato. O prazo final de inscrições permanece fixado em **05 de setembro de 2026**.

Vespasiano/MG, 10 de agosto de 2026.

ANA RITA RESENDE VIANA SILVA	*ROBERTO DA SILVA JUNIOR*
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	Presidente da Comissão da PNAB
Autoridade Responsável Pela Publicação	Ciência E Encaminhamento

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:E8F7175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 18ª CHAMADA - MOTORISTA VEÍCULOS LEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 12/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES		
18ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 12/08/2026 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
74	**NÃO**	**MATHEUS DE SALES OLIVEIRA**
75	**NÃO**	**ANA FLAVIA GOMES DA SILVA**
76	**NÃO**	**ITATIANE BATISTA DA SILVA**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:658BE072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 083/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA ATENDER A FAMÍLIA DE INGRID MARIA DE AVELAR CÉZAR QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA. Processo autorizado e ratificado nesta data. RENATA PEREIRA CRUZ DE MACEDO NASCIMENTO inscritano CPF sob o nº 552.043.336-49 com o valor total de R$ 6.000,00.

Volta Grande - MG, 10 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EE70D2DF

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, FABRICADA**

NO ANO VIGENTE, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 12/08/2026, às 10h00min. do dia 24/08/2026**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01min. do dia 24/08/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 05 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:620DF9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria de Saúde, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/08/2026 e 29/08/2026 para a servidora pública municipal **Carolina Corrêa da Silva,** ocupante do cargo público de Farmacêutico, Matrícula funcional nº 02942-2, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 e 30/06/2026.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo, desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D151290A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA FÉRIAS – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 108, § 1º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Considerando que foram concedidas Férias Regulares à servidora Carolina Correia da Silva no período de 10/08/2026 e 08/09/2026, conforme Portaria nº 697/SMA/2026;

Considerando que houve requerimento da Secretaria Municipal de Saúde para cancelamento das férias, em virtude da demanda excepcional das atividades do setor e a necessidade de continuidade dos serviços administrativos essenciais;

Resolve:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 697/SMA/2026, de 06 de julho de 2026, que concedeu férias regulamentares entre **10/08/2026 e 08/09/2026** à servidora **Carolina Correia da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Farmacêutico.**

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Portaria nº 697/SMA/2026.

Abaeté, 07 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:54EAA4EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial SRP nº 09/2026
Do tipo maior desconto, abertura no dia 27/08/2026, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada de serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete), em Estradas Rurais do Município de Alpercata, conforme quantitativos estimados na planilha de custos. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8772FE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 191/2026
Pregão Presencial n° 41/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo diversos destinados à realização das atividades terapêuticas, ocupacionais, artesanais e de convivência desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Municipal.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **26 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:83C4E952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRARRAZÃO RECURSAL - PREGÃO 38/2026

CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 169/2026
Pregão Presencial n.º 38/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA/MG.

Recorrente:
ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14.

Contrarrazoante:
MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 09.012.033/0001-26.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e da Comissão de Contratação regularmente designadas pela Portaria nº 26/2026, torna público aos interessados que a empresa MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 09.012.033/0001-26, apresentou contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, nos seguintes termos:

(....)

II – DA REGULARIDADE SANITÁRIA DA MIDAS E DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE; (...)
III – DA NATUREZA CONCRETA DO LOTE 07 E DA NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO MATERIAL DA EXIGÊNCIA; (...)
IV – DA DISTINÇÃO ENTRE CUMPRIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS E POSSE DO CERTIFICADO; (...)
V – DA LEI Nº 14.133/2021: A HABILITAÇÃO NÃO PODE SER CONVERTIDA EM MECANISMO DE EXCLUSÃO AUTOMÁTICA; (...)
VI – DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021 E DA NECESSIDADE DE PERTINÊNCIA DA EXIGÊNCIA TÉCNICA; (...)
VII – DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU SOBRE CERTIFICAÇÕES E SOBRE A NECESSIDADE DE JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA; (...)
VIII – DO ENTENDIMENTO DO TCE-MG SOBRE CBPDA E DA NECESSIDADE DE CONSIDERAR O CASO CONCRETO; (...)
IX – DO PRÓPRIO EDITAL: FORMALISMO MODERADO, DILIGÊNCIA E DEVER DE BUSCA DA VERDADE MATERIAL; (...)
X – DA IMPOSSIBILIDADE DE TRATAR A AUSÊNCIA DO CBPDA COMO PROVA DE INCAPACIDADE TÉCNICA; (...)
XI – DA PROPORCIONALIDADE E DA NECESSIDADE DE EVITAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DESPROPORCIONAL; (...)
XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: PRINCÍPIO QUE NÃO PODE SER INTERPRETADO ISOLADAMENTE; (...)
XIII – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ISONOMIA; (...)
XIV – DA BOA-FÉ E DA AUSÊNCIA DE OCULTAÇÃO; (...)
XV – DO DEVER DE MOTIVAÇÃO E DA NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DO CASO CONCRETO; (...)
XVI – DO PRINCÍPIO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA ECONOMICIDADE; (...)
XVII – DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE DILIGÊNCIA; (...)
XVIII – DA IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA À TESE DE QUE O EDITAL TORNARIA IRRELEVANTE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA; (...)

XIX – CONCLUSÃO

A pretensão recursal da ALFALAGOS parte de uma premissa excessivamente simplificadora: a de que a mera ausência física do CBPDA basta, por si só, para demonstrar descumprimento material da qualificação técnica.
O conjunto documental e normativo revela cenário diverso: a MIDAS possui AFE ativa da ANVISA para armazenar, distribuir e expedir dispositivos médicos; possui regularidade sanitária declarada; venceu lote composto por instrumental e equipamentos médico-hospitalares; e não há demonstração, no recurso, de incapacidade operacional, irregularidade sanitária, risco concreto ou impossibilidade de execução.
Além disso, o próprio edital consagra mecanismo de diligência e formalismo moderado, e a jurisprudência
contemporânea do TCU prestigia a análise substancial da capacidade do licitante, vedando exclusões automáticas quando a exigência não se mostra essencial ou quando a dúvida pode ser esclarecida por diligência.
A MIDAS, portanto, requer a preservação da decisão de habilitação e da adjudicação do Lote 07, por ser
a solução que melhor concilia legalidade, interesse público, segurança sanitária, competitividade, economicidade
e seleção da proposta mais vantajosa.

XX – PEDIDOS

Diante do exposto, a MIDAS requer:
- O recebimento e conhecimento das presentes contrarrazões;
- O NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por ALFALAGOS LTDA, mantendo-se a decisão que habilitou a MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP;
- A manutenção da classificação e da condição de vencedora da MIDAS no Lote 07 – Instrumental e Equipamentos;
- Seja reconhecido que a ausência do CBPDA, nas circunstâncias concretas do certame, não constitui fundamento
suficiente para presumir incapacidade técnica, irregularidade sanitária ou impossibilidade de execução do objeto;
- Subsidiariamente, caso persista dúvida quanto à exigência ou à documentação sanitária, seja realizada diligência, nos termos do item 16.7 do edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, antes de qualquer decisão de inabilitação;
- Seja realizada, se necessário, análise técnica da pertinência e proporcionalidade da exigência de CBPDA especificamente para os produtos do Lote 07, considerando a regulamentação da ANVISA e a documentação
sanitária da MIDAS;
- Ao final, seja mantido o regular prosseguimento do certame e, oportunamente, a contratação/registro de preços correspondente ao Lote 07 em favor da MIDAS, caso atendidas as demais condições do procedimento.
Termos em que,
Pede deferimento.
Midas Com. Atac. Prod. Hosp. LTDA EPP
Claudio Piassi Freire, MG-8.539.237, Sócio/Proprietário

Passos, 07 de agosto de 2026.

Para conhecimento de todos, publica-se o presente comunicado.

Alterosa/MG, 10 de Agosto de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:78E66817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Servidor Notificado: João Carlos Lopes

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 19.770.288/0001-01, sede e endereço à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30 - Centro, em Alvarenga/MG, CEP 35.249-000; **representado** por **Comissão**, **nomeada** por seu Prefeito **Sr. GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, através da Portaria **102/2026** de **07** de **Agosto** de 2026, para **instaurar** dar o andamento legal, ao Processo Administrativo Disciplinar 008/2026, face ao servidor em epígrafe;
Notifica o servidor **João Carlos Lopes**, titular do cargo público de Agente de Vigilância desta Administração de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar 008/2026, pela Portaria Municipal **102/2026** datada de **07** de **Agosto** de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 22 de Julho de 2025, para que compareça ao expediente serviço ou apresente **defesa** em **10** (dez) **dias**, tendo em vista a penalidade de demissão por abandono de cargo, sanção prevista para a conduta, art. 177, II da LCM 738/12.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), 10 de Agosto de 2026.

LAUANDA ROBERTA MARTINS SOUZA
Presidente

GISLAINE MARIANA DE SOUZA
Secretária

ALCÍDES CARREIRO NETO
Membro

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:21406739

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Servidora Notificada: Judith Conceição de Faria Silva

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 19.770.288/0001-01, sede e endereço à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30 - Centro, em Alvarenga/MG, CEP 35.249-000; **representado** por **Comissão**, **nomeada** por seu Prefeito **Sr. GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, através da Portaria **103/2026** de **07** de **Agosto** de 2026, para **instaurar** dar o andamento legal, ao Processo Administrativo Disciplinar 009/2026, face à servidora em epígrafe;
Notifica a servidora **Judith Conceição de Faria Silva**, titular do cargo público Agente de Limpeza Pública desta Administração de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar 009/2026, pela Portaria Municipal **103/2026** datada de **07** de **Agosto** de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 24 de Março de 2025, para que compareça ao expediente serviço ou apresente **defesa** em **10** (dez) **dias**, tendo em vista a penalidade de demissão por abandono de cargo, sanção prevista para a conduta, art. 177, II da LCM 738/12.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), 10 de Agosto de 2026.

LAUANDA ROBERTA MARTINS SOUZA
- Presidente

GISLAINE MARIANA DE SOUZA
- Secretária

ALCÍDES CARREIRO NETO
- Membro

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:CC5793D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Servidor Notificado: Henrique Sandro Ribeiro

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 19.770.288/0001-01, sede e endereço à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30 - Centro, em Alvarenga/MG, CEP 35.249-000; **representado** por **Comissão**, **nomeada** por seu Prefeito **Sr. GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, através da Portaria **104/2026** de **07** de **Agosto** de 2026, para **instaurar** dar o andamento legal, ao Processo Administrativo Disciplinar 010/2026, face ao servidor em epígrafe;
Notifica o servidor **Henrique Sandro Ribeiro**, titular do cargo público de Ajudante de Serviços desta Administração de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar 010/2026, pela Portaria Municipal **104/2026** datada de **07** de **Agosto** de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de comparecimento ao serviço desde 19 de Julho de 2025, para que compareça ao expediente serviço ou apresente **defesa** em **10** (dez) **dias**, tendo em vista a penalidade de demissão por abandono de cargo, sanção prevista para a conduta, art. 177, II da LCM 738/12.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), 10 de Agosto de 2026.

LAUANDA ROBERTA MARTINS SOUZA
- Presidente

GISLAINE MARIANA DE SOUZA
- Secretária

ALCÍDES CARREIRO NETO
- Membro

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:FFDC3513

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Servidor Notificado: Genevaldo Fernandes de Souza

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 19.770.288/0001-01, sede e endereço à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30 - Centro, em Alvarenga/MG, CEP 35.249-000; **representado** por **Comissão**, **nomeada** por seu Prefeito **Sr. GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, através da Portaria **105/2026** de **07** de **Agosto** de 2026, para **instaurar** dar o andamento legal, ao Processo Administrativo Disciplinar 011/2026, face ao servidor em epígrafe;
Notifica o servidor **Genevaldo Fernandes de Souza**, titular do cargo público de Ajudante de Serviços desta Administração de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar 011/2026, pela Portaria Municipal **105/2026** datada de **07** de **Agosto** de 2026, com fundamento nos arts. 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal 738 de 24 de fevereiro de 2012, por abandono de cargo ausências de

comparecimento ao serviço desde 09 de Novembro de 2025, para que compareça ao expediente serviço ou apresente **defesa** em **10** (dez) **dias**, tendo em vista a penalidade de demissão por abandono de cargo, sanção prevista para a conduta, art. 177, II da LCM 738/12.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), 10 de Agosto de 2026.

LAUANDA ROBERTA MARTINS SOUZA
- Presidente

GISLAINE MARIANA DE SOUZA
- Secretária

ALCÍDES CARREIRO NETO
- Membro

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:15DF33BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº044/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº044/2025, originado do Processo licitatório Nº050/2024, Credenciamento 004/2024.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem (futebol, futsal, voleibol e futebol de sete), composta por arbitro, auxiliares, anotador, mesário e munida de todos os equipamentos, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAIBA, CNPJ nº07.502.005/0001-61.
Representante legal: Sebastião Tarciso Peres.
02.10.00 27 812.0056 2.0226 3.3.93.39 – Fonte 500.
Vigência: 12 (doze) meses.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 10 de agosto de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:2493CC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –. Processo 68/2026, Pregão Eletrônico 32/2026. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para futura e provável aquisição parcelada prestação de serviços gráficos destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Bela Vista de Minas/MG. Vencedores: 53.644.726 LUANA RAFAELA SILVA-CNPJ53.644.726/0001-23; AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- CNPJ 11.383.230/0001-01; AVOHAI EVENTOS LTDA ME- CNPJ 08.804.604/0001-00;CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -CNPJ 00.632.393/0001-56; DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP- CNPJ 27.740.877/0001-75; DOMCOMUNICAÇÃO LTDA-CNPJ 47.456.930/0001-18; EMBACOM LTDA- CNPJ 47.156.456/0001-09;GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-CNPJ 07.193.034/0001-99; GRAWANDO COMERCIAL LTDA- CNPJ 25.698.473/0001-35; NORTE INDUSTRIA GRAFICA-CNPJ 18.486.182/0001-18;PALIGRAF LTDA-CNPJ 13.443.701/0001-47; R2MG MIDIA GRAFICA LTDA- CNPJ 41.428.778/0001-83;RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP-CNPJ 27.232.288/0001-86.Vigência:12 meses. Valor:R$444.815,60. 10 de agosto de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:47B945FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 111/2026 – Credenciamento 07/2026. Obj.: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO NOS DISTRITOS DE BOCAIÚVA/MG. Credenciamento do dia 17/08/26 até o dia 16/08/27.Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:44393476

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI. CONTRATO nº 159; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1231002438/2025/SEAPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 30 / 2026 Valor Global: R$ 43.600,00 Vigência:04/08/2026 Até:31/12/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:75C3151C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e MAIACONST CONSTRUCOES LTDA. CONTRATO nº 158; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DINAH SILVA AZEVEDO CALDEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG; LICITACAO: Concorrência 4/2026. Valor Global: R$ 1.349.595,00. Vigência:04/08/2026 Até:03/08/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:DC4826FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0017/2026, Concorrência 002/26. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0141/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO SINE PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

INTEGRADO (UAI). Fornecedor: MAIACONST CONSTRUCOES LTDA. O acréscimo quantitativo totaliza R$ 26.761,15, correspondente a 11,34% do valor contratado originalmente. A inclusão de itens totaliza R$ 58.127,55, correspondente a 24,64% do valor contratado originalmente.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:D0279B39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0055/2025, Concorrência 0002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO TIPO T1A NO BAIRRO BEIJA FLOR. Fornecedor: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ALMEIDA LTDA.
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025. Prorrogação da vigência para 12/08/2027.
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025. O valor total do acréscimo é de R$ 19.336,04, correspondente à 0,83% do valor do contrato original. O valor total da supressão é de R$ 34.257,00, correspondente à aproximadamente 1,48% do valor do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:A91AF307

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0111/2024. Processo Licitatório 0083/2024, Inexigibilidade 0026/24. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E TELECENTRO NO DISTRITO DE SENTINELA. Fornecedor: ISAIAS ALVES LEITE. O valor mensal fica reajustado R$ 427,52.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:901F55F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0161/2025. Processo Licitatório 0078/2025, Pregão Eletrônico 0041/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EM QUESTÃO. Fornecedor: BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. O valor mensal fica reajustado R$ 2.510,62.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:96EC0D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 32/2026, Pregão Presencial SRP nº 15/2026
Objeto: Aquisição de refeições comerciais (marmitex).
Sessão eletrônica marcada para o dia **24 de agosto de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo digital nº 4826/2026, código verificador: V8FP4G4F.

Publicado por:
André Luis Rebouças Guimarães
Código Identificador:C0BBF866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 – DISPENSA Nº 061/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 – DISPENSA Nº 061/2026
OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + DUPLO J CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE MEMORANDO E SEUS ANEXOS.. **CONTRATADA:** SEVEN MEDIC EVOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.966.843/0001-00. **VALOR:** R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:633E8AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO - ARP Nº 385/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO - ARP Nº 385/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Reajuste do item 163: MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL de R$ 8,00 (oito reais) para R$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos), com vigência e execução de 10 de agosto

de 2026 a 27 de novembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:248586F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO - ARP Nº 386/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO - ARP Nº 386/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26. Reajuste do item 258: ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMP. 10ML de R$ 0,1570 para R$ 0,2791, com vigência e execução de 10 de agosto de 2026 a 27 de novembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:BE50A50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 – DISPENSA Nº 061/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 – DISPENSA Nº 061/2026
OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + DUPLO J CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE MEMORANDO E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA:** SEVEN MEDIC EVOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.966.843/0001-00. **VALOR:** R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 10/08/2026. **VIGÊNCIA:** 10/08/2026 a 10/08/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 10.301.0011.2036 33909199

Borda da Mata – MG, 10 de agosto de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:E8AAE85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET CONTRATAÇÃO Nº 9/2026 - UASG 984165

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELA TABELA CMED/ANVISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 25/08/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:FB334566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 145/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 145/2026 – Pregão Eletrônico 061/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BONÉS, CALÇAS, CAMISETAS, ABADAS, JAQUETAS, JALECOS, COLETES E CHAPÉU DE PROTEÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Abertura: 27/08/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 10/08/2026.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:63B3D327

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026 DISPENSA Nº 047/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 141/2026 Dispensa nº 47/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO PARA 10 CASAIS E SEUS FAMILIARES ORGANIZADO PELO CRAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29/08/2026 ÀS 10:00H NO SALÃO NOSSA SENHORA APARECIDA. Contratado: MARCIA MARIA VELOSO DE MELLO 0003614683, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.480/0001-11, estabelecida na Rua Capitão Manoel Gomes, nº 128, Centro, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representada pelo Sra. Márcia Maria Veloso de Mello, inscrito no CPF sob o nº 000.326.146-83, Brazópolis/MG.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026 – Dispensa nº 047/2026 Processo

Licitatório nº 141/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO PARA 10 CASAIS E SEUS FAMILIARES ORGANIZADO PELO CRAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29/08/2026 ÀS 10:00H NO SALÃO NOSSA SENHORA APARECIDA. Contratado: MARCIA MARIA VELOSO DE MELLO 0003614683, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.480/0001-11, estabelecida na Rua Capitão Manoel Gomes, nº 128, Centro, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representada pelo Sra. Márcia Maria Veloso de Mello, inscrito no CPF sob o nº 000.326.146-83. No valor de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). Com a vigência de 10/08/2026 a 10/10/2026 – Assinado em 10/08/2026.

Brazópolis, 10/08/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AE62193A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENSÃO CONTRATUAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/2026 DISPENSA Nº 050/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão Contratual, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GELO RÍGIDO REUTILIZAVEL E TERMOMETRO DIGITAL, EM FAVOR DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo esse até o dia 14/08/2026 para o recebimento das propostas dos eventuais interessados, na qual deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br, juntamente com os documentos de habilitação constantes no termo de referência.

Brazópolis 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6C8D5D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE VALOR PRC Nº 0008/2024 – CONTRATO 023/2024

PRC Nº 0008/2024 – CONTRATO 023/2024 – Objeto: Aditivo de acréscimo no quantitativo, correspondente a 7,16% do contrato de serviço de realização transporte de alunos da rede pública de ensino, durante o ano letivo, no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: PEREIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:F01F69E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 132/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal Jesus Padilha Finamor, matrícula n.º 141, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde II, Nível XI-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:63AE9052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA AMBULANTES E PRODUTORES, REFERENTE AO FESTIVAL ORIGENS CAMBUÍ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA AMBULANTES E PRODUTORES, referente ao FESTIVAL ORIGENS CAMBUÍ. A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO visando o cadastramento e seleção de ambulantes e produtores interessados em participar do Festival Origens Cambuí, que acontecerá no Município de Cambuí/MG.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:BF789FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ERRATA Nº 001/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026

ERRATA Nº 001/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – PNAB 2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público PNAB nº 001/2026, referente à seleção de projetos culturais a serem realizados com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, para as seguintes alterações:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES
Fica **prorrogado o prazo para inscrição dos projetos** previstos no Edital de Chamamento Público PNAB nº 001/2026.
Onde se lê:
"As inscrições serão realizadas até o dia 11 de agosto de 2026."
Leia-se:
"As inscrições serão realizadas até o dia 16 de agosto de 2026."
As demais condições e procedimentos para inscrição permanecem inalterados, conforme estabelecido no edital.

2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS
Fica alterado o prazo para execução dos projetos culturais selecionados.
Onde se lê:
"Os projetos deverão ser executados no prazo estabelecido no cronograma constante do edital."
Leia-se:
"Os projetos culturais selecionados deverão ser executados até o dia 30 de março de 2027, observados os prazos, condições e obrigações estabelecidos no edital e no respectivo instrumento jurídico."
3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público PNAB nº 001/2026** que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata.

Cambuí/MG, 10 de agosto de 2026.

DANIELLE BENEDITA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Cambuí/MG

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:9F3702DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO PRC Nº 069/2025 – PREGÃO Nº 035/2025

PRC Nº 069/2025 – PREGÃO Nº 035/2025 – Objeto: ATA de registro de preços 090/25, transformada em contrato 091/2026 na data: 18/06/2026, referente a aquisição de ração animal, utilizada na alimentação dos animais do centro de controle de Zoonoses Benedito Lafaiete Ribeiro.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:990027ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 191/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão de Análise de Projetos da PNAB do ano de 2026.

- Aislan Neves Ribeiro

- Danielle Benedita da Silva

- Giovanni Rech

- Letícia Costa de Oliveira

- Berta Jaqueline Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4C501A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 089/2025 – PREGÃO Nº 045/2025

PRC Nº 089/2025 – PREGÃO Nº 045/2025 – Objeto: aditivo no prazo de vigência dos serviços de borracharia para os veículos da frota da Prefeitura Municipal, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 087/2025. Vigência: 06/11/2026 CONTRATADO: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:6D7CC4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 469/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 234/2024

PRC Nº 469/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 234/2024 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de contratação de empresa para recebimentos e tratamentos de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas Municipais, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 155/24. Vigência: 01/08/2027. CONTRATADO: BANCO COOPERATIVA SICREDI S.A.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:F47E7A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 584/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PRC Nº 584/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de contratação do diário oficial de minas gerais- do mg para publicações dos atos oficiais da prefeitura municipal de cambuí-mg. Contrato Nº 103/2022. Vigência: 04/07/2027. CONTRATADO:SECRET. DE EST. DE C. CIVIL E DE REL. INSTITUCIONAIS.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:7079405C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE PRC Nº 537/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 237/2024

PRC Nº 537/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 237/2024 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de contratação de empresa para recebimentos e tratamentos de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas Municipais, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 164/24. Vigência: 02/08/2027. CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:72BBAA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 – PAL Nº 183/2026
Constitui objeto da presente contratação a **execução de obra de engenharia para implantação de pavimentação em blocos intertravados de concreto na Rua Vista Alegre, Bairro Jardim Marimbeiro, no Município de Cambuquira/MG**, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no processo de contratação.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: Construtora Carvalho e Duarte LTDA.
CNPJ: 32.091.094/0001-48.

Valor da Contratação: R$ 502.580,55 (quinhentos e dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:D922348F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - PROCESSO Nº 149/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Aquisição de leitores e sensores de monitorização contínua de glicose FreeStyle Libre 1 e FreeStyle Libre 2, destinados ao atendimento dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o controle adequado dos níveis glicêmicos, o acompanhamento terapêutico e a melhoria da qualidade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde. Abertura: 25 de agosto de 2026 as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 10 de Agosto de 2026.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D4BB56D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO 112/2026

O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.249/0001-93, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento destinado ao CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL ONEROSA DE ESPAÇO, DURANTE A XXVII FESTA DO CAFEICULTOR DE CAPARAÓ, a ser realizada no Parque de Exposições do Município de Caparaó/MG.

O evento será realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, sendo disponibilizados espaços para exploração comercial, observadas as condições, especificações, obrigações e valores estabelecidos no Edital e em seus anexos.

O cadastramento dos interessados terá início em 11/08/2026, às 11h00min, podendo a documentação ser apresentada de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, situada na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120, Centro, Caparaó/MG. A abertura e análise da documentação ocorrerá no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

O procedimento permanecerá aberto durante sua vigência, inclusive para novos interessados e para aqueles anteriormente inabilitados que venham a regularizar sua documentação. O Edital terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data de realização do evento.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta junto à Prefeitura Municipal de Caparaó/MG e no endereço eletrônico oficial do Município.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:29789CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.790/2026

DECRETO Nº. 1.790, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a proibição da utilização, da distribuição e da venda de bebidas em recipientes de vidro, e estabelece horário de encerramento dos shows artísticos, por ocasião da XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 18 de dezembro de 2015 – Código de Posturas do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização, a distribuição e a venda de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, incluídos copos para consumo pessoal, por ocasião da XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó, na área de realização (Parque de Eventos Prefeito Antônio Xavier da Costa) e no entorno do evento.

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* estende-se a bares, barracas eventuais e vendedores ambulantes.

Art. 2º Fica estabelecido o horário máximo de 4h (quatro horas) para encerramento dos shows musicais e atividades relacionadas à XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó, não podendo permanecer ligado qualquer equipamento sonoro após o encerramento do evento festivo.

Art. 3º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator, pessoa natural ou jurídica, às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, sem prejuízo da configuração do fato como crime de desobediência (art. 330 do Código Penal Brasileiro).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 11 de agosto de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:8D892792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.791/2026

DECRETO Nº. 1.791, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a proibição excepcional e temporária de estacionamento em toda a extensão da Rodovia Manoel Ferreira Lima (AMG-2985), por ocasião da XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 18 de dezembro de 2015 – Código de Posturas do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, de forma excepcional e temporária, o estacionamento de veículos em toda a extensão da Rodovia Municipal Manoel Ferreira Lima (AMG-2985), entroncamento da Rodovia Estadual MG-111, por ocasião da XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó, no horário de 17h (dezessete horas) às 4h (quatro horas) nos dias 13 a 16 de agosto de 2026.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às hipóteses de pausas para carga e descarga de mercadorias, maquinário e equipamentos.

Art. 2º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator, pessoa natural ou jurídica, às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, sem prejuízo da configuração do fato como crime de desobediência (art. 330 do Código Penal Brasileiro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 11 de agosto de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:AA8B7196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 510/2026

PORTARIA Nº. 510, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM);

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº. 94.406, de 8 de junho de 1987;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

E CONSIDERANDO, por fim, o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – Coren-MG, disponível no sítio eletrônico www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/protocolo_implanon.pdf;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º A Rede Municipal de Saúde de Saúde fica autorizada a aderir ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – Coren-MG.

Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:

I - procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
II - encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional; III - demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

CAPÍTULO III
DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de implante não palpável ou profundamente inserido, migração do dispositivo, proximidade com estruturas vasculares ou nervosas ou falha em tentativa de retirada ambulatorial, o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.

Art. 9º O encaminhamento da usuária será realizado ao serviço municipal ou regional de referência nas áreas de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial, conforme a disponibilidade da rede e a necessidade assistencial identificada e, ainda, observados os fluxos definidos no Anexo I.

§ 1º Previamente ao encaminhamento, poderá ser solicitado exame radiográfico (Raio X), quando indicado para a localização do dispositivo.

§ 2º A retirada de implante profundo deverá ser realizada exclusivamente por profissional legalmente habilitado, em ambiente assistencial adequado e mediante avaliação especializada, observados os protocolos e as normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - garantir a capacitação continuada dos profissionais;

II - assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
III - definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
IV - monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (Coren-MM), e suas atualizações.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 11 de agosto de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

ELIZABETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 11/8/2026.

ANEXO I
FLUXOS ASSISTENCIAIS PARA INSERÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL (IMPLANON®)

1. Fluxo geral de acesso da usuária

INÍCIO → Usuária procura a UBS → Acolhimento → Consulta de enfermagem → Avaliação clínica e anamnese → Avaliação da elegibilidade → Orientação sobre o método → Consentimento e TCLE → Inserção → Registro no prontuário → Orientações pós-procedimento → Acompanhamento → FIM.

2. Fluxo para inserção

Usuária com interesse → Acolhimento na UBS → Consulta de enfermagem → Anamnese e avaliação clínica → Avaliação da elegibilidade.
- Se ELEGÍVEL: orientação sobre método e alternativas → usuária de acordo? → TCLE → inserção pelo enfermeiro habilitado → registro → orientações → acompanhamento;
- Se NÃO ELEGÍVEL ou não desejar: orientação e definição de outro método.

3. Fluxo para intercorrências

Procedimento realizado → ocorreu intercorrência?
- Não: orientações habituais → registro;
- Sim: avaliação pelo enfermeiro.

-Intercorrência leve: manejo na UBS conforme protocolo → registro → acompanhamento;
- Urgência/emergência: encaminhamento imediato ao serviço de referência → registro → acompanhamento.

4. Retirada do implante palpável

Usuária solicita retirada → acolhimento → consulta de enfermagem → identificação e palpação do implante.
- Implante palpável e retirada tecnicamente possível: retirada pelo enfermeiro habilitado → registro → orientação contraceptiva → acompanhamento;
- Implante não palpável: seguir fluxo específico para implante não palpável/profundo.

5. Retirada de implante não palpável, profundo ou de difícil retirada

Solicitação de retirada → consulta de enfermagem → avaliação/palpação → se não palpável, não realizar tentativa inadequada → registrar no prontuário → avaliar necessidade de exame de imagem → localização do implante → encaminhamento para serviço de referência → avaliação especializada → definição da técnica → retirada em ambiente assistencial adequado → contrarreferência → acompanhamento na UBS.

6. Falha na tentativa de retirada

Início da retirada → implante localizado → tentativa de retirada → se houver dificuldade/risco: interromper procedimento → avaliar risco → registrar ocorrência → encaminhar ao serviço de referência → avaliação especializada → retirada definitiva → contrarreferência → acompanhamento na UBS.

7. Fluxo de encaminhamento para serviço de referência

- UBS: avaliação clínica, registro, orientação, encaminhamento, exame de localização quando indicado e envio à regulação;
- Central Municipal de Regulação: recebe, confere, classifica conforme critérios e encaminha ao serviço de referência;
- Serviço de referência: avaliação especializada, localização quando necessária, definição e realização da retirada, registro e contrarreferência;
- UBS: recebe contrarreferência, registra, acompanha e orienta planejamento reprodutivo.

8. Responsabilidades no fluxo

- UBS/equipe: acolhimento e acompanhamento;
- Enfermeiro habilitado: consulta, avaliação, inserção/retirada simples, registros e encaminhamento quando necessário;
- Regulação: organização do acesso;
- Serviço de referência: retirada complexa e contrarreferência.

9. Fluxo resumido para afixação nas UBS

- INSERÇÃO: Usuária → Acolhimento → Consulta de enfermagem → Avaliação de elegibilidade → Orientação/TCLE → Inserção → Registro → Orientações → Acompanhamento;
- RETIRADA: Usuária → Avaliação/palpação → PALPÁVEL? SIM: retirada pelo enfermeiro habilitado → registro → acompanhamento. NÃO: não tentar inadequadamente → localização/avaliação → referência → retirada especializada → contrarreferência → UBS.

Documento integrante Portaria nº. 510, de 11 de agosto de 2026. Observação: o fluxo deve ser aplicado em conjunto com o protocolo técnico vigente e as normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:68D254B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Seleção – Processo Seletivo Complementar Eletrônico nº. 15/2026: contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais substituta
(Edital 32/2026). Modalidade de seleção: Análise documental. Vagas: 1; jornada: 30 horas semanais. Remuneração: R$ 1.621,00; Vigência da seleção: 1 ano (prorrogável).
Período de inscrições: 8 a 17/8/2026. Edital disponível em: www.caparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:9E51B66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 80/2025 originário da Dispensa 024/2025, PROCESSO nº 074/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão escolar, conforme demanda da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Contratada: **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 34.130.961/0001-32. Objeto do presente aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual até 22/07/2027. Fundamento legal: Art. 108 da Lei Federal nº 14.133/21.

Caputira, 10 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:043F3076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2025 originário da Inexigibilidade 010/2025, PROCESSO nº 020/2025. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de locação de imóvel localizado na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 100, Salão Paroquial, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, para alocação de alunos até a conclusão da obra da nova Escola Municipal Ildeu Araújo Dutra. Contratada: **PARÓQUIA SANTA HELENA DE CAPUTIRA**, CNPJ 02.872.086/0001-78. Objeto do presente aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/12/2026. Fundamento legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
.
Caputira, 10 de agosto de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:9485FF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de reforma da Escola Municipal Madre Maria do Carmo, no município de Carmo do Paranaíba/MG, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. DATA DA SESSÃO: **21 de setembro de 2026, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 10 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BD8056CB

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de reforma da Escola Municipal Henriqueta Cassimira de Menezes, no município de Carmo do Paranaíba/MG, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.** DATA DA SESSÃO: **22 de setembro de 2026, às 13:30 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 10 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EF6412AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026, CREDENCIAMENTO /CHAMADA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

OBJETO: Contratação de serviços de (pedreiros e serventes), pessoa jurídica, MEI ou empresário individual com atividade compatível, destinados à contrinuidade da obra e adequação do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.51.00.2.06.02.10.302.006.2.0045.-Fonte-1.500.000-PROMOÇÃODO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE

VALOR ESTIMADO: R$ 220.795,20 (duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
DE:12/08/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:12/08/2027, ÀS 08:00hs

Após 05 (cinco) dias da documentação apresentada.
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:D977504D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

OBJETO: Aquisição de uma (1) pá carregadeira 0 km para atender as demandas do departamento de obras municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.2.07.01.15.122.0026.0053-Fonte-1.500.000-Administração do serviço Municipal de Obras.

VALOR ESTIMADO R$ 764.825,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:12/08/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:24/08/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 24/08/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:A689BE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE DISPENA 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa nº 029/2026 – Processo Licitatório nº 090/2026. Objeto: **Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para atender o munícipio de Divinolândia de Minas.** Período de Propostas: 10/08/2026 à 13/08/2026 23hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes-2024/. Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom.

Divinolândia de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:0BCFB197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO. Extrato de aditivo de quantitativo n° 01 do contrato N° 106/2025. PROCESSO N° 109/2025. Modalidade: ADESÃO nº 010/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: TRANSJOELMA TRANSPORTE E LOCACAO. Objeto da Licitação: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025, MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**. Vigência: 07/08/2026 a 27/08/2027.

Divinolândia de Minas – MG, 10 de agosto de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:83B2F6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 70/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Extrato do 1º Termo Aditivo Consensual ao Contrato nº 00070/2025. Partes: Município de Espírito Santo do Dourado/MG X Art-Con Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., CNPJ nº 08.738.826/0001-64. Objeto do aditivo: ampliação das metas físicas e acréscimo quantitativo dos serviços necessários à extensão da pavimentação e da drenagem superficial do trecho II da estrada vicinal de ligação entre os Bairros Passa Quatro e Ambrósios, preservado o objeto originalmente contratado. Valor do acréscimo: R$ 218.366,84 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 34,12% do valor inicial do contrato. Dotação orçamentária: 447-02.09.01-4490.51.00-15.451.0030-1.015. Fundamentação: art. 124, combinado com os arts. 125, 126, 128, 129, 130 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Consulta nº 1.188.209 do TCE/MG. Processo Administrativo nº 00110/2025. Concorrência nº 00001/2025.

Espírito Santo do Dourado, 10 de agosto de 2026.

HÉRICA ALVARENGA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:B38DCCB8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 70/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 00070/2025. Partes: Município de Espírito Santo do Dourado (MG) X Art-Con Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., CNPJ nº 08.738.826/0001-64. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato destinado à execução de obra de pavimentação em piso intertravado do Trecho II da estrada de ligação entre os Bairros Passa Quatro e Ambrósios, no Município de Espírito Santo do Dourado/MG, conforme o Contrato de Repasse nº 1089.236-20/947052/2023/MIDR/CAIXA, visando assegurar a execução das metas físicas ampliadas pelo 1º Termo Aditivo. Vigência: 20/08/2026 a 19/08/2027. Processo Administrativo nº 00110/2025. Concorrência nº 00001/2025. Valor: O presente termo aditivo não possui repercussão financeira, permanecendo inalterado o valor global atualizado do contrato de R$ 858.366,84 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Espírito Santo do Dourado, 10 de agosto de 2026.

HÉRICA ALVARENGA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:AFD5C09D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 75/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Extrato do Contrato nº 00075/2026. Partes: Município de Espírito Santo do Dourado (MG) X Titoneli Veículos Ltda., CNPJ nº 11.448.734/0001-54. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo de passeio com 05 (cinco) lugares, conforme a Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura e da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Processo Administrativo nº 00140/2026. Adesão nº 00006/2026. Valor: R$ 95.870,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais). Dotação orçamentária: 282-02.07.00-4490.52.00-10.301.0016-2.036.

Espírito Santo do Dourado-MG, 10 de agosto de 2026.

HÉRICA ALVARENGA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:5E7C4114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 120/2026, Concorrência Eletrônica nº. 14/2026. Objeto: Execução de reforma da cobertura e demais adequações do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Eunice Silva. Data e hora da abertura: 27/08/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:F546372B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI

MUNICIPIO DE IBIAI
AVISO DE CREDENCIAMENTO 09/2026

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026, PROCESSO 071/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR, O PROCEDIMENTO AUUXILIAR, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES E FORNECEDORES ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, UTILIZANDO A PLATAFORMA TRAZ VALOR COMO REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO E AFERIÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
LOCAL: Praça 31 de março, 555 – Centro – Ibiaí - MG (Sala de Licitações) ou e-mail licitacao@ibiai.mg.gov.br
DIA: à partir do dia 25/08/2026 até 24/08/2027
HORARIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h00min (nove horas) ás 12h00 (doze horas) e das 14h00 (quatorze horas) ás 17h00 (dezessete horas).
ABETURA DOS ENVELOPES: a partir das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 26/08/2026, sendo que novos documentos e propostas serão analisadas na medida em que forem sendo apresentadas pelos interessados dentro da vigência do Credenciamento.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

IBIAÍ/MG, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL
Agente de Contratação

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:E621C3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 369, DE 9 DE AGOSTO DE 2026

Decreta luto oficial em razão do falecimento de Antônio Martins Ferreira.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o falecimento de Antônio Martins Ferreira, conhecido como "Sopão", ocorrido em 09/08/2026;
CONSIDERANDO os serviços prestados ao Município durante sua trajetória como servidor público municipal, bem como sua relevante atuação na apresentação do tradicional "Forró de Inimutaba", contribuindo para a realização e valorização desse importante evento cultural;
CONSIDERANDO a estima e o reconhecimento da população de Inimutaba por sua trajetória e por sua participação na vida cultural e comunitária do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Inimutaba pelo período de 3 (três dias), em razão do falecimento de Antônio Martins Ferreira, o "Sopão".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 9 de agosto de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:9EAEBE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Licitatório nº 033/2026 – Ipiaçu/MG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e derivados.

O Prefeito Municipal, Rafael Evangelista Capanema, com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, anula de ofício, por ilegalidade insanável, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e o Processo nº 033/2026, bem como os atos subsequentes, acolhendo pedido do Pregoeiro.

Determina a publicação da anulação nos meios oficiais e o retorno dos autos para saneamento e eventual novo certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva
Código Identificador:DFC7F311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE RATIFICACAO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Em vista das razões apresentadas pela Agente de Contratação, constantes no Processo Administrativo nº 013/2025 e na Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de condução de alunos da rede pública municipal de ensino de Itaipé/MG, pelo período de 03 (três) meses, conforme rotas previamente definidas pela secretaria municipal de educação, visando assegurar a continuidade de serviço público essencial enquanto se conclui o procedimento licitatório definitivo,
RATIFICO a contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.127.990/0001-26, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor global de R$ 1.391.883,23 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).
Verifica-se dos autos que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, estando o processo devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da contratação, parecer jurídico, certidões de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a documentação de habilitação da empresa contratada, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual, à emissão da respectiva Nota de Empenho, à publicação do presente ato nos meios oficiais de divulgação, bem como ao acompanhamento da execução contratual pelo gestor e fiscal designados.

Itaipe-MG, 07 de fevereiro de 2025

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:19FD12C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE RATIFICACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025
Considerando estarem presentes os pressupostos fáticos e jurídicos que autorizam a contratação direta, bem como a regular instrução do Processo Administrativo nº 013_/2025, com a apresentação do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da contratação, certidões de disponibilidade orçamentária e financeira, manifestação da Agente de Contratação e Parecer Jurídico favorável;
Considerando que restou devidamente demonstrada a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de transporte escolar, evitando prejuízos ao calendário letivo e garantindo o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino nas unidades escolares;
Considerando que a contratação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da situação emergencial caracterizada pela necessidade de preservar a continuidade de serviço público essencial, limitada ao período estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório definitivo;
RATIFICO as razões constantes dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 e AUTORIZO a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de condução de alunos da rede pública municipal de ensino de Itaipé/mg, pelo período de 03 (três) meses, conforme rotas previamente definidas pela secretaria municipal de educação, garantindo a continuidade de serviço público essencial enquanto se conclui o procedimento licitatório definitivo.
Fica AUTORIZADA a contratação da empresa RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.127.990/0001-26, por ter apresentado a proposta de menor preço global, no valor de R$ 1.391.883,23 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), considerada compatível com os preços praticados no mercado e vantajosa para a Administração Pública.
Para a eficácia dos atos administrativos, DETERMINO a publicação do presente Termo de Ratificação e Autorização da Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão oficial de divulgação do Município, em observância ao disposto nos arts. 72 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e a publicidade do procedimento.
Determino, ainda, que sejam adotadas todas as providências necessárias à formalização do instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho, designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, publicação do extrato contratual e acompanhamento da execução dos serviços, juntando-se posteriormente aos autos os documentos comprobatórios da execução contratual, as respectivas notas fiscais, os comprovantes de liquidação e os comprovantes de pagamento, em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se após o cumprimento de todas as formalidades legais.

Itaipe-MG, 07 de Fevereiro 2025

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal de Itaipé

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:C642C045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
CONTRATOS DE JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – **Contratos de JULHO 2026 – Termo de Credenciamento 209/2026** Fornecedor: JOAO GABRIEL TEODORO LAMIM, CNPJ: 66.933.986/0001-60, de 01/07/2026 à 30/06/2027 – R$ 35.000,00 - **Processo 149/2025 – Credenciamento 19**, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial e infraestrutura (pintura, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, gesseiro, serralheria, serraria e eletrotécnico), destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Itamonte/MG conforme Termo de Referência; **ARP 210/2026** Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, CNPJ: 26.844.478/0001-91 de 07/07/2026 à 06/07/2027 – R$ 26.756,00; **ARP 211/2026** Fornecedor: NINE

DIGITAL BANK CERT.DIGITAL SOL. EMPRESARIAS, CNPJ: 30.977.140/0001-85 de 07/07/2026 à 06/07/2027 – R$ 4.386,95; **ARP 212/2026** Fornecedor: VAPT VUPT VAREJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 54.226.259.0001-84 de 07/07/2026 à 06/07/2027 – R$ 86.583,28; **ARP 213/2026** Fornecedor: BELLACASA CONSTRUÇÕES, COM. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.175.235/0001-08 de 07/07/2026 à 06/07/2027 – R$ 1.968,35; **ARP 214/2026** Fornecedor: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 14.323.297/0001-30 de 07/07/2026 à 06/07/2027 – R$ 654,20 - **Processo 062/2026 – Pregão 38**, Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e insumos diversos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais; **Contrato 215/2026** Fornecedor: TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA, CNPJ: 05.258.784/0001-76, de 07/07/2026 à 06/07/2027 – R$ 249.950,00 - **Processo 065/2026 – Pregão 40**, Aquisição de equipamento rodoviário pesado, tipo Semi-reboque Caçamba Basculante, novo, primeiro emplacamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos; **Contrato 216/2026** Fornecedor: BRUTO DE RAÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 55.028.927/0001-21, de 09/07/2026 à 14/08/2026 – R$ 260.000,00 - **Processo 077/2026 – Inex. 19**, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação artística musical da dupla "Antony & Gabriel", a ser realizada no dia 07 de agosto de 2026, como parte integrante da programação do evento “Itamonte Rodeo Festival 2026”.; **Contrato 217/2026** Fornecedor: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.412.410/0001-15, de 17/07/2026 à 14/08/2027 – R$ 270.000,00 - **Processo 079/2026 – Inexigibilidade 20**, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação artística musical da dupla "Pedro Paulo e Alex", a ser realizada no dia 08 de agosto de 2026, como parte integrante da programação do evento “Itamonte Rodeo Festival 2026”.; **ARP 218/2026** Fornecedor: ADV PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 57.975.410/0001-75, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 193.740,00; **ARP 219/2026** Fornecedor: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ: 45.438.114/0001-56, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 193.740,00 - **Processo 073/2026 – Pregão 45**, Registro de preços visando a futura e eventual de premiações (troféus, medalhas e similares) de acordo com as especificações constantes em memorial descritivo, visando suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Esportes/MG; **Contrato 220/2026** Fornecedor: FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 40.813.470/0001-99, de 21/07/2026 à 21/03/2027 – R$ 261.000,00 - **Processo 071/2026 – Pregão 43**, Contratação de empresa especializada para execução de obras de reparação e revitalização da Praça Dona Maria de Oliveira Costa, bairro Boa Vista, Itamonte/MG, visando proporcionar em espaço público moderno, seguro e agradável para lazer, convivência e bem estar da comunidade em conformidade com as especificações estabelecidas; **ARP 221/2026** Fornecedor: N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.464.349/0001-26, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 479.873,50; **ARP 222/2026** Fornecedor: RUMO ELETROTECNICA LTDA, CNPJ: 49.173.485/0001-04, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 21.410,00; **ARP 223/2026** Fornecedor: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, CNPJ: 31.898.500/0001-16, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 265.875,30; **ARP 224/2026** Fornecedor: VAPT VUPT VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 54.226.259/0001-84, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 1.022.508,25; **ARP 225/2026** Fornecedor: MULTI NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 46.789.706/0001-85, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 384.255,00; **ARP 226/2026** Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 108.385,00; **ARP 227/2026** Fornecedor: GR COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.451.234/0001-58, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 434.340,70; **ARP 228/2026** Fornecedor: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.299.108/0001-16, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 120.126,20; ARP 229/2026 Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 34.369.780/0001-63, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 21.495,00 - **Processo 061/2026 – Pregão 37**, Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material elétrico, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais; **ARP 230/2026** Fornecedor: VAPT VUPT VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 54.226.259/0001-84, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 1.334.302,80; **ARP 231/2026** Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, CNPJ: 26.844.478/0001-91, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 681,30; **ARP 232/2026** Fornecedor: DL FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 32.908.486/0001-57, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 13.455,80; **ARP 233/2026** Fornecedor: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 11.202.638/0001-21, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 270.872,00; **ARP 234/2026** Fornecedor: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 57.598.558/0001-38, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 56.000,00; **ARP 235/2026** Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.311.203/0001-49, de 21/07/2026 à 20/07/2027 – R$ 48.395,00 - **Processo 064/2026 – Pregão 39**, Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de madeiras e tintas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais; **Contrato 236/2026** Fornecedor: BMM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 55.034.570/0001-94, de 23/07/2026 à 14/08/2027 – R$ 70.000,00 - **Processo 081/2026 – Inexigibilidade 21**, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação artística musical da dupla "Júlio César & Aldair", a ser realizada no dia 06 de agosto de 2026, como parte integrante da programação do evento “Itamonte Rodeo Festival 2026”. **ARP 237/2026** Fornecedor: FELIPE DAVID DE CARVALHO, CNPJ: 13.201.302/0001-70, de 24/07/2026 à 23/07/2027 – R$ 69.620,00; **ARP 238/2026** Fornecedor: JOÃO BATISTA NETO – PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.218.379/0001-08, de 24/07/2026 à 23/07/2027 – R$ 88.888,00 - **Processo 089/2026 – Pregão 54**, Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos destinados à realização do Rodeio Festival 2026, por meio da Licitação Compartilhada conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, Processo nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025; **Contrato 239/2026** Fornecedor: PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, CNPJ: 27.057.007/0001-04, de 28/07/2026 à 27/10/2027 – R$ 120.000,00 - **Processo 086/2026 – Inexigibilidade 23**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em governança pública, compliance, gestão de riscos, controle interno e aperfeiçoamento dos processos administrativos, compreendendo diagnóstico institucional, análise da estrutura administrativa, assessoramento técnico especializado, elaboração de planos de melhoria, acompanhamento da implementação de boas práticas de governança, fortalecimento dos mecanismos de controle interno, orientação técnica aos gestores e servidores, análise de procedimentos administrativos e desenvolvimento de soluções voltadas ao aprimoramento contínuo da gestão pública municipal. - Informações complementares na sede da Prefeitura e no site: www.itamonte.mg.gov.br –

Itamonte, 06 de agosto de 2026.

CÁTIA DE SOUZA FERREIRA –
Pregoeira,

JOÃO PEDRO FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia de Souza Ferreira
Código Identificador:5034350B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
COMERCIAL J & C COMEX LTDA CNPJ nº 46.687.136/0001-12
Processo Licitatório n° 044/2026 – Pregão Eletrônico: nº 015/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais, Equipamentos de Segurança, EPIs, e materiais diversos para atender às necessidades dos agentes de ENDEMIAS e Vigilância Epidemiológica, do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31/07/2026
Vigência da ARP: nº 106/2026: 10/08/2026 a 10/08/2027.
Valor da ARP: R$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DB351F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 39.269.483/0001-60.
Inexigibilidade nº 023/2026 - **Processo Licitatório** n° 055/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do CANTOR VITOR FERNANDES, para as festividades do 215º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no mês de setembro de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 05/08/2026.
Vigência do Contrato: 10/08/2026 a 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A3EF820B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 023/2026 - **Processo Licitatório** n° 055/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do CANTOR VITOR FERNANDES, para as festividades do 215º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no mês de setembro de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 05/08/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 39.269.483/0001-60.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 10/08/2026.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 604.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B7320895

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
PUBLICAÇÃO

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 14.133/21, e suas posteriores alterações, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – MG inscrita no CNPJ sob o Nº: 18.083.659/0001-14, torna público que a empresa: FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 46.656.194/0001-89 foi dada como vencedora do Processo Licitatório N°: 022/2026, Concorrência Eletrônica N°: 003/2026, autuado em 24 de março de 2026, com a realização do julgamento das propostas no dia 10 de abril de 2026, razão pela qual será firmado contrato com a mesma, para a Contratação de empresa sob o regime de execução Empreitada Global, para a execução de obras de pavimentação em pré-moldado de concreto (bloquete sextavado) nas ruas Jacarandá, Angico, Flor do Campo, Braúnas, Roraima, Hortênsias, Palmeira Imperial, São José, Projetada 1, Projetada 2, Projetada 3, Avenida Maranhão, perímetro urbano do município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos, que são partes integrantes do edital, face ao menor preço global apresentado.

Jequitinhonha/MG, 10 de agosto de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:09CFFE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 024/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026
Edital de Pregão Eletrônico 024/2026, referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, materiais de pintura, ferramentas, ferragens, materiais para construção e demais materiais correlatos, destinados a atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, obras, reformas, conservação e demais serviços executados pelas Secretarias Municipais do Município de Lagoa Formosa/MG, exclusiva para participação de ME, EPP e Equiparadas e com alguns itens destinados à Ampla Concorrência. A realizar-se no dia 25 de agosto de 2026, às 08h00min, no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

JOSE WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa, MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:F08554C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO FLOWDOCS224/2026 DISPENSA ELETRONICA 104/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório flowdocs nº 224/2026, Dispensa eletrônica nº 104/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Leandro Ferreira/MG, acondicionado em cilindros com capacidades compreendidas entre 1 m³ e 10 m³, com disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração ou para os usuários, em quantitativo variável estimado entre 10 (dez) e 100 (cem) cilindros, conforme a necessidade assistencial durante a vigência da Ata de Registro de Preços... Entrega das propostas até o dia 14/08/2026 às 07:59 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, abertura da proposta 10/08/2026 as 08:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 10/08/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:C587A827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085002/2025

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e REAJUSTE DO VALOR

Ata de Registro de Preços nº 085002/2025
Processo Licitatório nº 085/2025
Pregão Eletrônico nº 037/2025

DATA: 07/08/2026

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 085002/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06/08/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. A prorrogação não implica renovação, recomposição, restabelecimento ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis exclusivamente os saldos remanescentes existentes na data da formalização do Termo Aditivo.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.214.791/0001-89, com sede na RUA Usilio Tonetto, nº 760, sala 03 bairro imigrantes, na cidade de turvo, SC, neste ato representada por ALINE BURATO DE CASTRO, a) do CPF nº 106693579-36.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.

VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 06/08/2027.

Publique-se.

Luisburgo/MG, 07 de agosto de 2026.

DHOMINY COELHO SINDRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:C7774B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
DATA:10/08/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP da Escola Municipal Manoel Francisco de Souza, sob o regime de empreitada por preço global.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de serviços e materiais complementares indispensáveis à conclusão e ao pleno funcionamento do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, compreendendo 80,00 metros de eletroduto PVC rígido roscável DN 20 mm, 351,00 metros de cabo UTP Categoria 6, 01 tampa para hidrante de recalque e 02 chaves magnéticas para acionamento da bomba de incêndio.
CONTRATADA: QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.808.008/0001-42, com sede na rua armando marino, nº713, bairro Fioravante Marino, município de Colatina/MG, neste ato representada por Saulo Martins de Sousa, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.033.947-90.
CONTRATANTE: Município de Luisburgo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 59.840,71.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 4.451,89.
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: Aproximadamente 7,44%.
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 64.292,60.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "a", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 086001/2025 e demais disposições aplicáveis.

Publique-se.

Luisburgo/MG, 10 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:12F91F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 111/2026-PREGÃO 036/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 111/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Luminárias - MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026 – Ata de registro de preços nº097/2026. EMPRESA: **MONIQUE LEITE LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº00.948.533/0001-08, com sede na Av. São Vicente de Paula, nº790, centro, na cidade de Luminárias/MG, neste ato representada pela Sra. Monique Maria Terra Leite, brasileira, empresária e inscrita no CPF sob o nº059.xxx.xxx-73. Cujo valor total da contratação é de R$1.656.000,00(um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 10/08/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E87E9789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 126/2026

Dispensa n° 042/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DURANTE O II SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIA DA FÉ, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ratificação
RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2026 - DISPENSA Nº042/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
RICKCHA - EDUCACAO CORPORATIVA LTDA - CNPJ: 34.330.031/0001-22
Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
TIAGO DA SILVA MOCHILEIRO PELA EDUCACAO - CNPJ: 27.257.857/0001-48
Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MARIA DA FÉ, 10 de Agosto de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:81357272

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.745, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.494, 12 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural passa a ter a seguinte composição:
I- Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:
Titular: Vânia Cristina Ferreira Ribeiro
Suplente: Débora de Souza Silva
(Redação dada pelo Decreto n.º 4.886, de 24 de julho de 2026)

II- Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Rodrigo Bernardes
Suplente: Alisson Silva Ramos

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elilia Campos Martins
Suplente: Valeria Vilas Boas Morais(Redação dada pelo Decreto n.º 4.886, de 24 de julho de 2026)

IV- Representantes dos artesãos:
Titular: Mônica Romeiro Pereira da Silva
Suplente: Silvana Gomes Tenório Fonseca

V- Representantes de Associações e Cooperativas ligadas á Cultura:
Titular: Mirelle Cardoso Cruz
Suplente: Kelly Cristina Oliveira da Sorte

VI- Representantes dos empreendimentos do setor do Turismo:
Titular: Ulisses dos Santos Ferreira
Suplente: Giseli Cristina de Campos

Parágrafo único - O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto vigerá pelo período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FB24BFA2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.748, DE 31 DE MARÇO DE 2025

COMPÕE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a Lei Municipal nº 1.373, de 07 de abril de 2009;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo, os seguintes cidadãos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Vânia Cristina Ferreira Ribeiro
Suplente: Débora de Souza Silva
(redação alterada pelo Decreto n.º 4.895, de 24 de julho de 2026)

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:
Titular: Rodrigo Bernardes Suplente: Alisson Silva Ramos

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elilia Campos Martins
Suplente: Valéria Vilas Boas Morais (redação alterada pelo Decreto n.º 4.895, de 24 de julho de 2026)

IV - Representantes das Associações e Cooperativas:
Titular: Mirelle Cardoso Cruz
Suplente: Kelly Cristina Oliveira da Sorte

V - Representantes dos Hotéis, Pousadas, Restaurantes e Similares:
Titular: Giseli Cristina de Campos
Suplente: Adriana Mendes de Souza Soares

VI - Representantes dos Equipamentos Turísticos:
Titular: Ulisses dos Santos Ferreira Suplente: Iago Luiz Jorge Silva

Parágrafo único - O mandato do Conselho ora nomeado encerrar-se-á em 14 de março de 2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2E7C256A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.890, DE 21 DE JULHO DE 2026

Nomeia Alisson Silva Ramos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dosFuncionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71; **1**

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Alisson Silva Ramos** para o Cargo de **Agente Administrativo III**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

rt. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8D4257F2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.891, DE 21 DE JULHO DE 2026

Nomeia Maria Cecilia Barbosa Del Ducca dos Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71; **1**

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Maria Cecilia Barbosa Del Ducca dos Santos** para o Cargo de **Agente Administrativo III**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3BD4FA78

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.892, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Higor Siqueira de Moraes por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71; **1**

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Higor Siqueira de Moraes** para o Cargo de **Agente Administrativo III**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EE5A5BAF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4894, DE 24 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.665, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, E ESTABELECE CRITÉRIOS DE ACESSO, CLASSIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.665, de 01 de fevereiro de 2022, que autoriza o fornecimento de transporte escolar intermunicipal aos estudantes matriculados em cursos técnicos, profissionalizantes, ensino médio e superior;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de cadastramento, classificação, utilização e fiscalização do transporte escolar intermunicipal;

Considerando que a capacidade operacional da frota municipal é limitada ao número de assentos disponíveis nos veículos utilizados para o transporte dos estudantes;

Considerando a necessidade de assegurar critérios objetivos, impessoais e transparentes para seleção e utilização do transporte, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

Considerando a necessidade de priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em observância aos princípios da isonomia material e da justiça social;

Considerando a necessidade de compatibilizar a prestação do serviço com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

Considerando o interesse público na adequada organização do transporte escolar intermunicipal;

Considerando a necessidade de estabelecer normas de transição para o processo de recadastramento dos estudantes, compatibilizando a reorganização do transporte escolar intermunicipal com os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da continuidade do serviço público;
O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º – O transporte escolar intermunicipal destinado a estudantes de ensino técnico, profissionalizante e superior constitui benefício de caráter facultativo, precário e condicionado à capacidade de atendimento da frota e à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º – O acesso ao transporte dependerá de cadastramento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 1.665/2022.

§1º O cadastramento não garante o direito ao transporte.
§2º A utilização do transporte ficará condicionada à classificação do estudante dentro do número de vagas disponíveis.

Art. 3º – Quando o número de estudantes cadastrados exceder a capacidade de atendimento da frota municipal, será realizada classificação dos estudantes pela Secretaria Municipal de Educação, mediante aplicação dos critérios objetivos previstos neste Decreto.
§1º Os critérios previstos neste Decreto possuem natureza exclusivamente classificatória, não garantindo, por si só, direito à vaga no transporte escolar intermunicipal.
§2º A classificação será utilizada para formação das listas de estudantes contemplados e listas de espera, observada:
I – a quantidade de vagas disponíveis;
II – a capacidade de cada veículo;
III – os horários de ida e retorno escolhidos pelos estudantes no ato do cadastramento.
§3º As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos estudantes dentro de cada rota e horário disponibilizados pelo Município.
§4º O estudante classificado fora do número de vagas disponíveis permanecerá em lista de espera, podendo ser convocado em caso de surgimento de vaga.

Art. 4º – A classificação dos estudantes observará os seguintes critérios de prioridade, que serão aplicados sucessivamente, na ordem em que se apresentam:
I – estudante pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família;
II – estudante com renda familiar *per capita* compatível com os critérios do Programa Bolsa Família;
III – menor renda familiar *per capita*;
IV – estudante que tenha concluído, em instituição pública de ensino, o ciclo de escolaridade imediatamente anterior ao curso para o qual solicita o transporte;
V – maior distância entre a residência e o ponto de embarque;
VI – maior carga horária presencial do curso;
VII – inexistência de meio próprio de transporte;
VIII – ordem cronológica de cadastramento, como critério de desempate.
§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar sistema de pontuação para operacionalização da classificação.
§2º A classificação observará separadamente os horários e rotas escolhidos pelos estudantes no momento do cadastramento.
§3º Será assegurada a transparência mediante publicação das listas de classificados e listas de espera por rota e horário.
§4º Os critérios acima serão aplicados sucessivamente, na ordem em que se apresentam, de modo que o critério subsequente somente será utilizado para desempatar candidatos que permaneçam empatados no critério anterior.

Art. 5º – O subsídio de transporte em veículos particulares, previsto no art. 2º da Lei nº 1.665/2022, possui caráter excepcional, complementar e facultativo, não constituindo direito subjetivo do estudante nem obrigação permanente de sua manutenção pelo Município.
§1º A eventual concessão do subsídio dependerá, cumulativamente:
I – da disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – da conveniência e oportunidade da Administração Pública;
III – da existência de demanda não atendida pela frota municipal;
IV – de prévia análise administrativa pela Secretaria Municipal de Educação;
V – de autorização expressa do Poder Executivo.
§ 2º O preenchimento dos requisitos previstos no §1º não assegura a concessão do subsídio, constituindo apenas condição para análise administrativa do pedido, que poderá ser deferido, limitado ou indeferido.
§3º A inscrição, o cadastramento, a classificação ou a permanência do estudante em lista de espera não geram direito à concessão do atendimento por transporte particular, indenização, reembolso, custeio individual de transporte ou qualquer outra forma de compensação financeira.
§4º O Poder Executivo poderá estabelecer quantitativo máximo de beneficiários, limites financeiros ou critérios adicionais para eventual concessão do subsídio, podendo limitar:
I – o número de beneficiários;
II – o valor do subsídio;
III – os trajetos atendidos.
§5º A concessão do subsídio observará, quando cabível, os mesmos critérios de classificação previstos no art. 4º deste Decreto.
§6º A concessão do subsídio poderá ser revista, reduzida ou cessada a qualquer tempo, em razão de alteração da disponibilidade orçamentária, da demanda, da ampliação da frota, do interesse público ou da perda dos requisitos pelo beneficiário.

Art. 6º – O embarque será permitido exclusivamente aos estudantes devidamente cadastrados, classificados e identificados mediante Carteira do Estudante ou documento equivalente.

Art. 7º – Fica expressamente proibido:
I – o transporte de pessoas não autorizadas (caroneiros);
II – a cessão ou transferência de vaga a terceiros;
III – a utilização do transporte para finalidade diversa da acadêmica;
IV – condutas que comprometam a segurança, a ordem e o bom funcionamento do transporte;
V – causar danos ao veículo.

Art. 8º – Compete ao motorista:
I – conferir a identificação dos estudantes no embarque;
II – impedir o embarque de não autorizados;
III – comunicar irregularidades à Secretaria;
IV – zelar pelo cumprimento das normas.
Parágrafo único. O descumprimento dessas atribuições sujeitará o servidor à responsabilização administrativa, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 9º – O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o estudante às penalidades de advertência, suspensão temporária ou exclusão do programa, observada a gravidade da infração.
Parágrafo único. As infrações, o procedimento de apuração, as penalidades e os critérios de aplicação serão disciplinados em Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – A manutenção do benefício dependerá do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 1.665/2022, especialmente frequência mínima e regularidade da matrícula.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
I – realizar o cadastramento dos estudantes;
II – processar a classificação;
III – divulgar listas de beneficiários e de espera;
IV – fiscalizar o uso do transporte e o cumprimento da Lei Municipal nº 1.665/2022, deste Decreto e das demais normas aplicáveis ao transporte escolar, adotando as medidas administrativas cabíveis.
V – resolver os casos omissos.

Art. 12 – No ato do cadastramento, o estudante deverá optar por um horário de ida e um horário de retorno dentre aqueles disponibilizados pelo Município para cada rota.
§1º A escolha dos horários vinculará o estudante à respectiva vaga, observada a capacidade de cada veículo.
§2º A utilização do transporte ficará restrita aos horários escolhidos, não sendo permitido o embarque em horários distintos, salvo nas hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 13 – O embarque em horário diverso do previamente escolhido somente será permitido:
I – mediante existência de vaga disponível no respectivo horário;
II – com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação ou responsável designado.
Parágrafo único. A utilização eventual de horário diverso não gera direito adquirido à alteração definitiva.

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Educação poderá reorganizar a distribuição dos estudantes, bem como alterar horários, rotas, veículos e pontos de embarque, sempre que necessário, em razão de:

I – alteração da demanda;
II – adequação da capacidade operacional da frota;
III – interesse público.
Parágrafo único. Os estudantes serão previamente comunicados das alterações de que trata este artigo, ressalvadas as situações de urgência ou caso fortuito, em que a comunicação poderá ocorrer posteriormente.

Art. 15 – O descumprimento das regras de utilização dos horários, especialmente o embarque reiterado em horário não autorizado, sujeitará o estudante às penalidades previstas neste Decreto.

Art. 16 – Excepcionalmente para o cadastramento referente ao período letivo imediatamente subsequente à publicação deste Decreto a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, os estudantes que já utilizavam regularmente o transporte escolar intermunicipal terão assegurada prioridade de permanência nas vagas disponíveis, observada a capacidade de cada rota e horário escolhidos no recadastramento, desde que, cumulativamente:
I – realizem o recadastramento dentro do prazo fixado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – apresentem toda a documentação exigida;
III – preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.665, de 01 de fevereiro de 2022.
§1º A prioridade prevista no *caput* restringe-se à manutenção da vaga no transporte escolar, não afastando a obrigatoriedade de observância das demais disposições deste Decreto, especialmente quanto ao cadastramento, escolha dos horários de utilização, identificação dos estudantes e normas de utilização do serviço.
§2º Os critérios de classificação previstos no art. 4º serão aplicados:
I – aos estudantes que requererem ingresso no transporte escolar pela primeira vez;
II – às vagas remanescentes após o recadastramento dos estudantes já atendidos;
III – aos estudantes que perderem a prioridade prevista neste artigo por ausência de recadastramento, perda dos requisitos legais ou desligamento do programa.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:146EEAB4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.895, DE 24 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 4.748, DE 31 DE MARÇO DE 2025 QUE DEU NOVA COMPOSIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o pedido de exoneração dos servidores José Maurício Campos Ribeiro e Mariana Morás dos Santos;

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.373 de 07 de abril de 2009 que criou o Conselho Municipal de Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para prosseguir na representação do poder público na composição do Conselho Municipal do Turismo os seguintes servidores:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Suplente: Valeria Vilas Boas Morais

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: Vânia Cristina Ferreira Ribeiro
Suplente: Débora de Souza Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7FE725EF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.896, DE 24 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 4.745, DE 28 DE MARÇO DE 2025 QUE DEU NOVA COMPOSIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o pedido de exoneração dos servidores José Maurício Campos Machado e Mariana Morás dos Santos;

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.494 de 12 de junho de 2014 que criou o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para prosseguir na representação do poder público na composição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural os seguintes servidores:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Suplente: Valeria Vilas Boas Morais

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: Vânia Cristina Ferreira Ribeiro
Suplente: Débora de Souza Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:90CC2CCC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.898, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE SILVANA XAVIER DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Professor Municipal, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da

Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora SILVANA XAVIER DE ALMEIDA.

Art. 2º - O servidor passa a receber seus proventos através do Benefício nº 232.xxx.xxx-5, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F7005385

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 093, DE 20 DE JULHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA VIVIANE BATISTA CAMPOS CORRÊA DE PAIVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio à servidora VIVIANE BATISTA CAMPOS DE PAIVA, lotada no cargo de Professor Municipal, Mat. E-0359, admitida em 03/04/2000, pelo período de 03/08/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:07A6536F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 094, DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA DEISE BEATRIZ SILVA VILAS BOAS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio à servidora DEISE BEATRIZ SILVA VILAS BOAS, lotada no cargo de Agente Administrativo I, Mat. E-0441, admitida em 01/08/2006, pelo período de 01/08/2026 a 29/09/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão das férias-prêmio em espécie, referente a 02 (dois) meses, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A1C616F9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 096, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR WAGNER JOSÉ CORREA SILVEIRA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio ao servidor WAGNER JOSÉ CORREA SILVEIRA, lotado no cargo de Médico, Mat. E-447, admitido em 07/08/2006, pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B157C11E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 100, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO à AURORA LUZIA FARIA DA SILVA RIBEIRO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 3º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora AURORA LUZIA DARIA DA SILVA RIBEIRO, Mat. E-0508, admitida em 01/08/2011, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:59829B8D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 101, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora JULIANA CARDOSO SILVA, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º QUINQUÊNIO a que tem direito à servidora JULIANA CARDOSO SILVA, Mat. E-01736, admitida em 01/08/2016, lotada no Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II , Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:867F7DA5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º QUINQUÊNIO a que tem direito ao servidor RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, Mat. E-01736, admitido em 01/08/2016, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C7A0204C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO à FABIANA BRAGA DOS SANTOS ALMEIDA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora FABIANA BRAGA SANTOS DE ALMEIDA, Mat. E-01348, admitida em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BB1E994D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 104, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DANIEL DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor JOSÉ LUIZ DANIEL DE ALMEIDA, Mat. E-0449, admitido em 17/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3388790F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 105, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PAULO FRANCINETT DO NASCIMENTO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor GILSON ALESSANDRO ALVES, Mat. E-0442, admitido em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6C4B0BFA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 106, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PAULO FRANCINETT DO NASCIMENTO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor PAULO FRANCINETT DO NASCIMENTO, Mat. E-0442, admitido em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B51E4659

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 107, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RODOLFO CÂNDIDO DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor RODOLFO CÂNDIDO DA SILVA, Mat. E-0415, admitido em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2F18D935

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 108, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO `A SERVIDORA MARÍLIA APARECIDA DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora MARÍLIA APARECIDA DOS SANTOS, Mat. E-0418, admitida em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo e Escolar, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D46570EC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 109, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, Mat. E-0422, admitida em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9E948A83

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 110, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS FERNANDES, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor FRANCISCO CARLOS FERNANDES, Mat. E-042, admitido em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B93D7F59

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 111, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA JULIANA HELENA SANTOS VICENTINI, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora JULIANA HELENA SANTOS VICENTINI, Mat. E-0425, admitida em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1B4A1A39

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 112, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA JOELMA DE FÁTIMA LUZ SANTOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora JOELMA DE FÁTIMA LUZ SANTOS, Mat. E-0427, admitida em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7439FB7A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 113, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À CLEIDE CRISTINA LEÃO CARDOSO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora CLEIDE CRISTINA LEÃO CARDOSO, Mat. E-0433, admitida em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A5E7B48F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 114, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS PAULINO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora CONCEIÇÃO

APARECIDA DO SANTOS PAULINO, Mat. E-0435, admitida em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:83BA7E80

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 115, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA LÚCIA DE CARVALHO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio à servidora MARIA LÚCIA DE CARVALHO, em ambos os cargos de Professora Municipal em que é lotada, nas Matrículas n.º E-0296 e E-480, pelo período de 04/08/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A639DB04

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 116 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA GICELLI CRISTINI BORGES PLACEDINO A CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio à servidora GICELLI CRISTINI BORGES PLACEDINO, lotada no cargo de provimento efetivo de Professor Municipal, Mat. E-0366, admitida em 02/05/2000, pelo período de 05/08/2026 a 03/10/2006.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão das férias-prêmio em espécie, referentes a 02 (dois) meses a que a servidora tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F8FE36D0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 95, DE 01 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora DEISE BEATRIZ VILAS BOAS, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora DEISE BEATRIZ VILAS BOAS, Mat. E-0441, admitida em 01/08/2006, e lotada por processo de Readaptação no Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DBEBBB06

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 97, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA RENATA FERNANDA ROCHA SILVA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 3º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora RENATA FERNANDA ROCHA SILVA, Mat. E-0513, admitida em 01/08/2011, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:88274032

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 98, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Silvana Ribeiro da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 7º QUINQUÊNIO a que tem direito à servidora SILVANA RIBEIRO DA SILVA, Mat. E-0135, admitida em 01/08/1991, lotada no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:ADD8CBBA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 99, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À LETICIA SANTUCCI VIVAS DE LIMA GUILHERMETE DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 3º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora LETICIA SANTUCCI VIVAS DE LIMA GUILHERMETE DA SILVA, Mat. E-0512, admitida em 01/08/2011, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3522C6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de contrato administrativo n° 36/2026, concorrência n° 02/2026 processo 50/2026 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL HIPÓLITO JOSÉ DE FARIA, SITUADA NA RUA BOA VISTA, 159, POVOADO DE SÍTIO NOVO, MATEUS LEME/MG. Fátima Aparecida Gaia , Secretária de Educação e o representante da empresa contratada, Tecnocon Serviços Indústria e Comércio LTDA , no valor de R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO
Designação de fiscal do processo 50/2026, Fátima Aparecida Gaia, Secretária de Educação, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Marcos Antônio Nunes de Sousa fica designado como fiscal do Contrato nº 36/2026, decorrente do processo licitatório n° 50/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL HIPÓLITO JOSÉ DE FARIA, SITUADA NA RUA BOA VISTA, 159, POVOADO DE SÍTIO NOVO, MATEUS LEME/MG. Conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 10 de agosto de 2026

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:82D6C4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 02/2024
Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 241/2024 referente à contratação de empresa para 2ª etapa da reforma e ampliação do Poliesportivo João Francisco da Silva e do Campo de Futebol Anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Apoio Institucional e Projetos. Empresa contratada: GG CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ n° 08.053.192/0001-06. Nova vigência: 01/08/2026 à 31/10/2026.

Morada Nova de Minas/MG, 10 de agosto de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:28615116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, inscrito no CNPJ nº 43.863.467/0001-78, torna público que realizará contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 003/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à avaliação da conformidade executiva, diagnóstico de patologias e investigação técnica da obra de pavimentação da Rodovia MG-295, incluindo a elaboração de Laudo Técnico de Engenharia, conforme o Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$107.717,95
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 12/08/2026 ao dia 14/08/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
ENVIO DAS PROPOSTAS: Exclusivamente pelo e-mail licitacao@cimesmi.mg.gov.br.
INFORMAÇÕES: O Aviso completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do CIMESMI. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Paraisópolis/MG, 10 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Presidente do CIMESMI

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6DB1BC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 163/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 048/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: RENAN SILVA CASTRO
CNPJ:12.588.212/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e estruturas de apoio, sob demanda, para utilização nas campanhas, ações e eventos institucionais promovidos pelo Departamento Municipal de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 55.360,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: 05 (cinco) meses
Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.39 Ficha 285
02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 Ficha 444
Fonte de Recurso: Própria

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:66037F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATOS

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna públicos os extratos dos contratos, oriundos do Processo Licitatório n.º 134/2026 - Pregão Eletrônico n.º 026/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e transporte universitário, com disponibilização de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro de passageiros e terceiros, bem como todos os demais custos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG e dos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino técnico e superior situadas em municípios vizinhos, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do Objeto. Contratadas: Contrato n.º 298/2026 - JOÃO DE FÁTIMA MOURA VIEIRA LTDA – CNPJ n.º CNPJ: 02.284.385/0001-91, Valor Global: R$420.748,02 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos); Contrato n.º 299/2026 - MARCELO REGINALDO SILVA & CIA LTDA - CNPJ n.º 02.169.700/0001-30, Valor Global: R$809.133,22 (oito centos e nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos); Contrato n.º 300/2026 - MARIA APARECIDA VIEIRA CARDOSO E CIA LTDA - CNPJ n.º 12.982.842/0001-75, Valor Global: R$218.548,143 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos); Contrato n.º 301/2026 - R & A TURISMO LTDA - CNPJ n.º 05.74.625/0001-11, Valor Global: R$912.436,02 (novecentos e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos): Data de assinatura: 10/08/2026. Vigência: De 10/08/2026 até 10/08/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:246EE13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 363, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Exonerar, a pedido, **VILMA PATRÍCIA SANDOVAL,** matricula 2514, do cargo efetivo de Servente Escolar, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:38105219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 364, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**
Art. 1º Nomear **LÍVIA SANTOS TOLEDO** para o cargo em comissão de Assessor de Administração Pública, Símbolo CC-3, do quadro de pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, com a nova redação dada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 132, de 9 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:38ABA8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 365, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **WANESSA FRANCINE FARIA DONIZETTI,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para atuar como fiscal do Contrato n.º 288/2026 - Processo Administrativo N.º 157/2026 - Inexigibilidade N.º 016/2026, firmado com a empresa BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, sediada na rua Saturnino de Oliveira, n.º 115, no bairro Centro, na cidade de Campanha/MG, CNPJ: 09.323.594/0001-46, que tem por objeto a Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos Ltda., visando à participação de 118 (cento e dezoito) servidores da Rede Municipal de Educação no II Encontro Educacional, promovido pela contratada, destinado à formação continuada, ao aperfeiçoamento profissional e à atualização de conhecimentos dos participantes, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:24A09BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 366, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **Paola Inácio de Lima,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Gestor de Meio Ambiente, para atuar como fiscal do Contrato n.º 296/2026 - Processo Administrativo N.º 161/2026 - Dispensa N.º 047/2026, firmado com a empresa 53.779.973 ANDRÉ RICARDO BATISTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.779.973/0001-37, estabelecida a Rua Dom Antônio de Almeida de Morais Júnior, n.º 816, bairro Campo do Monteiro, no município de São Bento do Sapucaí/SP, que tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de hidrogel agrícola superabsorvente para utilização no plantio de mudas de árvores nativas em projetos para utilização no plantio de mudas de árvores e plantas de jardins no município de Paraisópolis/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7FB0851B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 367, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **Vilmar Aparecido de Almeida Marques,** funcionário pública municipal ocupante do cargo de Coordenador da Garagem, para atuar como fiscal do Contrato n.º 287/2026 - Processo Administrativo N.º 156/2026 - Adesão N.º 011/2026, firmado com a empresa **TITONELI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.448.734/0001-54, sediada na rua Santa Tereza, n.º 1001, bairro Santa Tereza, na cidade de Bicas/MG, que tem por objeto a especializada no fornecimento de veiculos novos, nas conformidades descritas no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 014/2025 e Ata de Registro de Preço n.º 025/2025 para aquisição de 1 carro hatch 5 lugares flex, veiculo novo 2025 – marca/modelo Volkswagen Polo Track para o Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:21B9D4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 368, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 220, de 27 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ***considerando,***
a necessidade de observância dos prazos estabelecidos na legislação aplicável para a prática dos atos subsequentes à instauração do Processo Administrativo Disciplinar;
que, após a edição da referida Portaria, não foram adotadas, no prazo regulamentar, as providências necessárias ao regular prosseguimento do feito;
a conveniência de promover a regularização do procedimento, mediante a revogação da Portaria nº 320, de 27 de julho de 2026 e a consequente edição de novo ato de instauração, com a observância dos prazos e das formalidades previstos na legislação vigente;
RESOLVE,

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 320, de 27 de julho de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de agosto de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:81473DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **ULTRA&DERMA MEDICINA CLINICA E DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.896.476/0001-64**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **22 de agosto de 2026 e término em 22 de agosto de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:42D647EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - JPOS SERVICOS MEDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **JPOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **60.940.809/0001-25**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de agosto de 2026 e término em 21 de agosto de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:64084F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - NUNES & REIS FONOAUDIOLOGIA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **NUNES & REIS FONOAUDIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **26.334.253/0001-95**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo

2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **25 de agosto de 2026 e término em 25 de agosto de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9EEDB7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 261/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 161/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 261/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 161/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), CEAE (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), UPA 24 HORAS, CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA) E POLICLÍNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Aos 10 de agosto de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 140695** firmado com a empresa fornecedora **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **18.362.195/0001-85**, nos termos a seguir.

DOS FATOS

A empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.362.195/0001-85**, sagrou-se vencedora dos itens correspondentes ao processo licitatório em epígrafe, tendo sido formalizada a respectiva **Ata de Registro de Preços** e, posteriormente, emitida a **Autorização de Fornecimento nº 140695**, para o fornecimento dos materiais nela especificados.

A referida Autorização de Fornecimento foi encaminhada à contratada por meio de correio eletrônico, com prazo de **10 (dez) dias corridos** para a entrega dos materiais. Contudo, a empresa **não cumpriu o prazo estabelecido**, deixando de realizar a entrega dos itens solicitados.

Após ser questionada acerca do inadimplemento, a contratada apresentou justificativa e solicitou prazo adicional para o cumprimento da obrigação. O prazo solicitado foi concedido, porém, **também não foi cumprido**, permanecendo pendente a entrega dos materiais.

Diante da persistência do descumprimento, a empresa foi **formalmente notificada, por meio de correspondência eletrônica, em 02/07/2026**, para que promovesse o cumprimento da obrigação ou apresentasse defesa escrita no prazo de **05 (cinco) dias**.

Apesar da oportunidade concedida, a contratada **não realizou a entrega dos materiais, tampouco apresentou defesa ou nova justificativa** para o inadimplemento.

Assim, resta caracterizado o **descumprimento das obrigações assumidas**, em razão da inexecução do objeto previsto na **Autorização de Fornecimento nº 140695**, mesmo após a concessão de prazo adicional e a regular notificação para cumprimento da obrigação ou apresentação de defesa.

Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

DOS FUNDAMENTOS

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO CANCELAMENTO

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
[...]
8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as

possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima quinta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:
15.1.1. Advertência;
15.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
[...]
15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, por meio do presente Termo, fica formalizado o cancelamento jurídico e administrativo da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão unilateral do contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 140695,** em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, consubstanciado na não entrega dos itens, objeto da referida Autorização de Fornecimento, em desacordo com as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que regem a contratação.
O presente cancelamento e a rescisão contratual não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem prejudicam a apuração de eventuais prejuízos, débitos ou responsabilidades da contratada, os quais poderão ser objeto de cobrança pelos meios administrativos e judiciais legalmente previstos.
E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 10 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D2B5D63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 32° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **32° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **10/08/2026 a 10/09/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 66.745,40 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:1A0E5604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato do 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 116/2026 - Processo 030/2026, Pregão Eletrônico n° 14/2026. Objeto: Registro dos preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas, materiais de consumo e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Contratado: N M LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.339.425/0001-23. O valor unitário do item 1 (BEMVITAL NUTRESURE 400G) passa de R$ 37,47 para R$ 47,24, item 10 (BEMVITAL DRINKPROTEIN 700G de R$ 80,00 para R$ 89,77, item 11 (SUSTEMIL VIT 400G) de R$ 24,80 para R$ 26,97. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 10 de agosto de 2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:3591281B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de serviços de: a) Prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Minas Gerais, notadamente no cômputo do valor adicionado fiscal declarado pelas empresas instaladas no território do Município de Planura, para formação do índice definitivo de repasse, através da propositura de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a (as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado. b) Prestação de serviços advocatícios especializados consistentes na propositura de medidas administrativas

e/ou judiciais com fins de recuperação/incremento/creditamento das receitas de Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH) decorrentes de instalações da Usina Hidrelétrica de Porto Colômbia, Royalties e CFEM (royalties da energia elétrica e dos recursos minerais) para o município, propondo todas as medidas jurídicas cabíveis, seguindo-a (as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado.
Extrato do Contrato nº 075/2026 - Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – Data da assinatura: 29/04/2026 – Vigência: 29/04/2026 a 31/12/2029 – Valor global: Os serviços serão remunerados na forma *"ad exitum"*, ou seja, somente haverá pagamento de honorários se houver benefício econômico para o Município. Para os serviços *"ad exitum"* o percentual fixado com base nas pesquisas de preços, anexas ao Termo de Referência é de 19,00% (dezenove por cento) sobre o valor acrescido aos cofres municipais. Os valores do contrato *"ad exitum"* são meramente estimados, podendo variar para mais ou para menos a depender do efetivo acréscimo na receita municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - Município de Planura/MG. Objeto: Contratação de clínica ou estabelecimento especializado para prestação de serviços de internação compulsória, acolhimento, tratamento e acompanhamento multiprofissional da paciente M.H.L.M., diagnosticada com dependência de álcool, associada a transtorno ansioso-depressivo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5003067-03.2026.8.13.0271, pelo período necessário à sua recuperação, conforme avaliação e definição da equipe técnica e profissional do estabelecimento contratado, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei 14.133 de 01/04/2021.
Extrato do Contrato nº 076/2026 – Contratada: THIAGO PORTO MACHADO ME. Data da assinatura: 19/05/2026. Vigência até 31/12/2026. Valor global R$ 19.600,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Realizar Reforma e Adequação para que ocorra a instalação de Sala Multissensorial nos termos do projeto arquitetônico e planilha orçamentária, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Extrato do Contrato nº 077/2026 - Contratada: 65.283.680 DANIEL HENRIQUE DA SILVA. Data da assinatura: 29/05/2026. Vigência: 29/05/2026 a 31/08/2026. Valor global: R$ 56.999,98.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino, com foco na aplicação das diretrizes legais vigentes e no aprimoramento das práticas pedagógicas, especialmente no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e nos processos de alfabetização.
Extrato do Contrato nº 078/2026 - Contratada: LUCIANA ANDRADE RODRIGUES SILVA ME. Data da assinatura: Vigência: 29 de maio de 2026, até 31 de outubro de 2026. Valor global: R$ 54.000,00.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - Município de Planura/MG - Objeto: Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para atendimento da nova estrutura dos programas federais PAIF – Programa De Atenção Integral a Família, o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e o IGD Bolsa Família no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.
Extrato de Contrato nº 079/2026 - Contratado: LETICIA MAMEDE CASSIMIRO – Data de assinatura: 06/04/2026 - Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027 – Valor mensal: R$ 2.014,51 - Valor global estimado: R$ 24.174,12.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização/licenciamento de sistema informatizado de gestão da saúde pública municipal, em plataforma web, destinado ao atendimento das rotinas administrativas, operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planura/MG, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei 14.133 de 01/04/2021, na forma descrita no Termo de Referência.
Extrato do Contrato nº 080/2026. Contratada: SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA LTDA. Data da assinatura: 03/06/2026. Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027. Valor 42.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: Contratação do show da Dupla Rildo e Riany em comemoração à Quermesse de Santo Antônio 2026, no dia 11 de junho de 2026, com duração média de 2h30min (duas horas e trinta minutos) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência.
Extrato do Contrato nº 081/2026 - Contratada: RR MUSIC STUDIO DE GRAVACAO E EVENTOS LTDA ME, nome fantasia RR MUSIC STUDIO. Data da assinatura: 09/06/2026 – Vigência: 09/06/2026 a 09/09/2026. Valor global: R$ 4.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: contratação do show da Cantora Mirian Mattos em comemoração à Quermesse de Santo Antônio 2026, no dia 12 de junho de 2026, com duração média de 2h (duas horas) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência.
Extrato do Contrato nº 082/2026 - Contratada: RODRIGO FREITAS ALVES 39831797892 ME. Data da assinatura: 09/06/2026. Vigência: 09/06/2026 a 09/09/2026. Valor R$ 2.500,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: Contratação do show da Dupla Maykon e Mateus em comemoração à Quermesse de Santo Antônio 2026, no dia 13 de junho de 2026, com duração média de 2h (duas horas) de apresentação, na forma descrita no Termo de Referência.
Extrato do Contrato nº 083/2026 - Contratada: 59.313.564 MAYKON VICENTE SILVA. Data da assinatura: 12/06/2026 – Vigência: 12/06/2026 a 12/09/2026 – Valor global: R$ 2.300,00.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Casa de Apoio em Uberaba/MG, destinados ao atendimento de usuários do SUS do Município de Planura/MG em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), contemplando acolhimento diurno (sem pernoite) e alimentação, com acionamento conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Extrato de Contrato nº 084/2026 - Contratado: **CASA DE APOIO DANIELLE -** Data da assinatura: 19/06/206. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027. Valor Global: R$ *127.440,00*.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e demais ações correlatas necessárias ao controle de insetos, roedores, escorpiões, baratas, aranhas, formigas e outras pragas urbanas, bem como prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água/reservatórios, a serem executados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planura/MG.
Extrato de Contrato nº 085/2026 – Contratada: JB DEDETIZADORA LTDA ME – Data da assinatura: 19/06/2026 – Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027 – Valor global: R$ 22.560,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, mediante tecnologia GPS/GSM/GPRS, 4G ou equivalente, com fornecimento de equipamentos rastreadores em regime de comodato, instalação, configuração, disponibilização de plataforma de gerenciamento via web e aplicativo móvel, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual. **Extrato de Contrato nº 086/2026 –** Contratada: NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA – Data da assinatura: 23/06/2026 – Vigência: 23/06/2026 a 23/ 6/2027 – Valor global: R$ 6.600,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - Município de Planura/MG. OBJETO: contratação de serviços especializados de seguro veicular, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
Extrato de Contrato nº 088/2026 – Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - com o lote 1 (itens de 01 a 03). Data da assinatura: 02/07/2026. Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027. Valor total de R$ 2.010,69.

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026. Município de Planura/MG. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curso completo de oratória para desenvolvimento de competências em comunicação, liderança e relacionamento interpessoal das lideranças e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Planura.
Extrato do Contrato nº 089/2026 - Contratada: PROSPERARE MENTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Data da assinatura: 02/07/2026. Vigência 02/07/2026 A 31/03/2027 - Valor Global: R$ 65.370,00.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 - Município de Planura/MG – **OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação a aquisição de mobiliários e equipamentos médico/hospitalar, fisioterapia e outros, atendendo as emendas impositivas nº 01, 02, 03, 07 e 08/2025 do legislativo do município, destinadas à saúde pública municipal. Data da assinatura: 01/07/2026. Vigência: 01/07/2026 à 31/12/2026.
Extrato de Contrato nº 090/2026 - CONTRATADO: NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA. Valor Global: R$ 3.596,00.
Extrato de Contrato nº 091/2026 - CONTRATADO: ULTRAMARCA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. Valor global: R$ 1.260,00.
Extrato de Contrato nº 092/2026 - CONTRATADO: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Valor Global: R$ 3.980,00.
Extrato de Contrato nº 093/2026 - CONTRATADO: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor Global: R$ 13.002,18.
Extrato de Contrato nº 094/2026 - CONTRATADO: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Valor Global: R$ 5.982,34.
Extrato de Contrato nº 095/2026 - CONTRATADO: VERLUMA COMERCIO LTDA. Valor Global: R$ 1.915,00.
Extrato de Contrato nº 096/2026 - CONTRATADO: LICITA MED LTDA. Valor Global: R$ 14.010,00.
Extrato de Contrato nº º 097/2026 - CONTRATADO: B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA. Valor Global: R$ 4.406,00.
Extrato de Contrato nº 098/2026 - CONTRATADO: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Global: R$ 65.470,00.
Extrato de Contrato nº 099/2026 - CONTRATADO: M V RIBEIRO DE SOUZA - COMERCIO ATACADISTA LTDA. Valor Global: R$ 14.700,00.
Extrato de Contrato nº 100/2026 - CONTRATADO: TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Valor Global: R$ 21.850,00.
Extrato de Contrato nº 101/2026 - CONTRATADO: NS SILVA LTDA. Valor Global: R$ 24.480,00.
Extrato de Contrato nº 102/2026 - CONTRATADO: MEGMED LTDA. Valor Global: R$ 24.310,00.
Extrato de Contrato nº 103/2026 - CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA. Valor Global: R$ 6.280,00.
Extrato de Contrato nº 104/2026 - CONTRATADO: OC INFORMATICA LTDA. Valor Global: R$ 36.907,08.
Extrato de Contrato nº 105/2026 - CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Global: R$ 6.080,00.
Extrato de Contrato nº 106/2026 - CONTRATADO: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA. Valor Global: R$ 14.560,00.
Extrato de Contrato nº 107/2026 - CONTRATADO: LICITAINFO LTDA. Valor Global: R$ 7.720,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - Município de Planura/MG - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a cozinha comunitária de planura/mg - termo do convênio 1481002306/2023, que entre si celebram o estado de minas gerais, por intermédio da secretaria de estado de desenvolvimento social e o município de planura. Data da assinatura: 08/07/2026. Vigência: 08/07/2026 a 31/12/2026.
Extrato de Contrato nº 108/2026 - Contratado: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. Valor: R$ 1. 519,99.
Extrato de Contrato nº 110/2026 - Contratado: VJS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor: R$ 27.319,96.
Extrato de Contrato nº 111/2026 - Contratado: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 8.300,00
Extrato de Contrato nº 112/2026 - Contratado: REJUVI ATACADISTA LTDA. Valor: R$ 14.000,00.
Extrato de Contrato nº 113/2026 - Contratado: HAMATE ELETROINFO LTDA. Valor: R$ 6.039,90.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Planura/MG.
Extrato de Contrato nº 114/2026 - Data da assinatura: 14/07/2026. Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027. Contratada: DC MARTINS EVENTOS E PROMOCOES - Valor Global: R$ 400.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de serviços técnico-operacionais de organização e gestão de eventos esportivos, compreendendo a taxa de inscrição e a coordenação integral das equipes do Município de Planura/MG na Copa 03 Rios, de titularidade e organização exclusiva da empresa Jander Rodrigo Neiras ME, incluindo a prestação de serviços de arbitragem, elaboração de tabelas e regulamentos, fornecimento de infraestrutura de apoio, controle de resultados e gestão geral da competição, nas modalidades de Futsal, Voleibol e Futebol de Campo (categorias infantis), na forma descrita no Termo de Referência.
Extrato de Contrato nº 115/2026 - Contratada: JANDER RODRIGO NEIRAS ME – Data da assinatura: 17/07/2026 – Vigência: 17/07/2026 a 31/12/2026 – Valor global: R$ 14.000,00.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026 - Município de Planura/MG – OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada, visando a realização de Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas do Município de Planura, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos do Convênio de Saída Nº 1301004241/2026 - SEINFRA, de acordo com as condições do edital e seus anexos.
Extrato de Contrato nº 116/2026 - CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A - Data da Assinatura: 27/07/2026 - Vigência: 27/07/2026 à 31/12/2026. Valor Global: R$ 404.998,55.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - Município de Planura/MG – OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada, visando a realização de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do Município de Planura, inclusive com execução de rampas de acessibilidade e sinalização das vias, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos da Proposta 004688/2026 - Plano de Trabalho 004367/2026 - Nº Instrumento: 1301002530/2026 - SIGCON.
Extrato de Contrato nº 117/2026 - Contratada: PAVINI ENGENHARIA LTDA. Data da assinatura: 24/07/2026. Vigência de 24/07/2026 a 31/12/2026. Valor Global: R$ 214.609,59.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - Município de Planura/MG – OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada, visando a realização de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do Município de Planura, inclusive com execução de sarjetas, rampas de acessibilidade, calçada, sinalização das vias, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos do Convênio de Saída Nº 1491000802/2024 – SEGOV.
Extrato de Contrato nº 118/2026 - Contratada: PAVINI ENGENHARIA LTDA. Data da assinatura: 24/07/2026. Vigência de 24/07/2026 a 31/12/2026. Valor Global: R$ 427.321,50.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiros civis ¨brigadistas¨, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Data da assinatura: 23/06/2026. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.
Extrato - Ata SRP nº 032/2026 - Contratado: BESEG MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA - Valor Total: R$ 120.000,00.
Extrato - Ata SRP nº 033/2026 Contratado: PRIORIZZE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Valor Total: R$ 355.000,00.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios de panificação, derivados de carne e leite para atender as necessidades da merenda escolar, das secretarias e fundos municipais, conforme descrito no edital e seus anexos¨. Data da assinatura: 01/08/2026. Vigência: 01/08/2026 a 01/08/2027.
Extrato - Ata SRP nº 034/2026. Contratado: **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR.** Valor Total: R$ 283.743,74.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - Município de Planura/MG - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI´S – equipamentos de proteção individual, de acordo com as condições do edital e seus anexos. – Data da assinatura: 05/08/2026. Vigência: 05/08/2026 à 05/08/2027.
Extrato - Ata SRP nº 035/2026 - Contratado: COMERCIAL J & C COMEX LTDA - 46.687.136/0001-12, Valor Total de R$ 10.027,20.
Extrato - Ata SRP nº 036/2026 - Contratado: DIATHEKE INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA - 04.113.609/0001-28. Valor Total: R$ 2.477,10.
Extrato - Ata SRP nº 037/2026 - Contratado: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 13.851.726/0001-80. Valor Total: R$ 281,60.

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:F75FED83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 238/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 238/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 010/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 238/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 010/2026 – Data: 26/08/2026 às 09h00min. **Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento em bloquete sextavado com drenagem pluvial nas Ruas Dr. Márcio Campante Brandão e Maria Consenza, Bairro Vale do Ipê, Município de Ponte Nova/MG**.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BE92D0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 240/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 240/2026 – Pregão Eletrônico Nº 073/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 240/2026 – Pregão Eletrônico Nº 073/2026 – Data: 24/08/2026 às 09h00min. Aquisição de veículos destinados ao transporte escolar.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, nos endereços www.pontenova.mg.gov.br e https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3E6F2089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº: 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº: 114/2026 – Pregão Eletrônico 027/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas pediátricas. Contratada: Ata de Registro de Preços Nº 245/2026, 2A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 56.912.569/0001-88. Valor total: R$ 287.458,30 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5E47CD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº: 212/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026.

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 212/2026 – Pregão Eletrônico 065/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática. Contratadas: Ata de Registro de Preços Nº 233/2026, 4A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 58.311.182/0001-00. Valor total: R$ 2.144,00 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais); Ata de Registro de Preços Nº 234/2026, 63.106.245 JENIFFER GODOY WILL LOPES, CNPJ: 63.106.245/0001-18. Valor total: R$ 12.615,50 (doze mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços Nº 235/2026, A2 SOLUCOES LTDA, CNPJ: 05.199.015/0001-44. Valor total: R$ 14.209,13 (quatorze mil e duzentos e nove reais e treze centavos); Ata de Registro de Preços Nº 236/2026, AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 47.094.894/0001-90. Valor total: R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais); Ata de Registro de Preços Nº 237/2026, COMERCIAL H10 LTDA, CNPJ: 29.106.685/0001-37. Valor total: R$ 57.987,50 (cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços Nº 238/2026, K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ: 38.311.637/0001-71. Valor total: R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços Nº 239/2026, LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.958.011/0001-57. Valor total: R$ 76,00 (setenta e seis reais); Ata de Registro de Preços Nº 240/2026, LUMOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 51.382.835/0001-94. Valor total: R$ 21.507,00 (vinte e um mil e quinhentos e sete reais); Ata de Registro de Preços Nº 242/2026, PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,

CNPJ: 54.965.236/0001-91. Valor total: R$ 16.008,00 (dezesseis mil e oito reais); Ata de Registro de Preços Nº 243/2026, TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 61.459.872/0001-07. Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços Nº 244/2026, VALLS NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 39.447.638/0001-00. Valor total: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FBAF50AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Extrato de Atas Processo Licitatório nº 172/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Atas, referente ao Processo Licitatório 172/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026, cujo objeto é o SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, sendo contratadas as empresas: ANTONIO WELLINGTON CAMPOS, CNPJ nº 09.415.379/0001-75 no valor de R$ 20.074,00, (vinte mil, setenta e quatro reais) AZURRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 63.616.301/0001-64 no valor de R$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5B5F6A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 244/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 244/2026 – Inexigibilidade nº 055/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 244/2026 – Inexigibilidade nº 055/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa, através do Programa Contrata + Brasil para ajuste, reinstalação e limpeza de calhas no telhado do CAPS. Contratado: 63.037.776 GABRIEL FERREIRA CHAVES, CNPJ nº 63.037.776/0001-04, no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A3F41777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2026

"Estabelece normas sobre a requisição, protocolo de entrega, recebimento, devolução, armazenamento e saída de materiais dos almoxarifados da Prefeitura Municipal de Ponte Nova".

VERSÃO 01
DATA DE APROVAÇÃO: 20/07/2026

A Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar Municipal n. 4.944/2026,

RESOLVE:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art.1° A requisição, protocolo de entrega, entrada, recebimento, devolução, armazenamento e saída de materiais dos almoxarifados da Prefeitura Municipal de Ponte Nova observarão o disposto nesta Instrução Normativa – IN.
Parágrafo Único: Estão sujeitas à observância desta IN e à utilização obrigatória de todos os modelos que constam de seu Anexo, todas as Secretarias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Ponte Nova.
Art.2º Para fins desta IN, considera-se:

Almoxarifado: Local destinado à guarda, conservação, segurança e preservação dos materiais adquiridos, tendo a função de destinar espaços onde permanecerão os itens aguardando a necessidade e destinação do seu uso.
Requisição: Pedido de materiais guardados no almoxarifado, realizado via sistema informatizado do Município, emitida pelas secretarias e assinada pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, direcionada ao almoxarifado.
Nota de Autorização de Fornecimento (NAF): Solicitação feita pelos setores requisitantes ao fornecedor, por intermédio do Coordenador de Compras, Coordenador Administrativo ou Coordenador de Almoxarifado, que autoriza a entrega integral ou parcelada de materiais, em decorrência de obrigação contratual.
Material de Consumo: É aquele que, em razão do seu uso corrente, perde a sua identidade física em até 02 (dois) anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período, observado o disposto nos §§1° e 2º do art. 5º da INCI n. 002/2025.
Material Permanente: É aquele que, em razão do seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a 02 (dois) anos.
Armazenagem: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de entrada/recebimento, estocagem, guarda conservação, segurança, localização e controle de estoque.
Estocagem: Ordenamento adequado dos materiais em áreas apropriadas, de acordo com as suas características e condições de conservação exigidas pelo fabricante/fornecedor ou pelos órgãos de fiscalização pertinentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pelos almoxarifados da Prefeitura Municipal de Ponte Nova compete às seguintes unidades administrativas:
No âmbito da Secretaria de Governo: Coordenadoria de Almoxarifado.
No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural: Coordenadoria Administrativa.
No âmbito da Secretaria Municipal de Obras: Coordenadoria de Compras
No âmbito da Secretaria Municipal de Educação: Coordenadoria de Almoxarifado.
No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Coordenadoria Administrativa.
No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social: Coordenadoria de Almoxarifado.
No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: Coordenadoria de Saúde Bucal, Coordenadoria Administrativa do Laboratório, Departamento de Farmácia e Coordenadoria de Almoxarifado.
Art.3° Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta aplicação desta IN serão adotadas as seguintes minutas padronizadas:
Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
Termo de Retirada Provisória;
Termo de Devolução e Recusa de Materiais;
Art.4° Compete aos servidores responsáveis pelos almoxarifados manterem o registro no sistema informatizado do Município da movimentação do almoxarifado.
Art. 5º Os servidores responsáveis pelos almoxarifados deverão lançar, em até um dia útil, contado a partir do momento do recebimento definitivo do material, no sistema informatizado do Município, todas as entradas e saídas de bens de consumo no estoque, devendo arquivar eletronicamente cópia das NAF e das notas fiscais – NF.

§1° Na hipótese de materiais armazenados e estocados no almoxarifado da Farmácia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o registro a que se refere o caput dar-se-á no sistema SIGAF, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

§2° Itens como cesta básica, pão, marmitex, verduras, legumes e carnes serão registrados uma vez por mês no sistema informatizado, cabendo a cada setor recebedor a responsabilidade de realizar controles individualizados dos itens entregues, mediante recibo físico e de encaminhar, via sistema eletrônico, a NF com o devido aceite da mercadoria, em até um dia útil após o seu recebimento para o almoxarifado.

§3° Quando o material for entregue diretamente em uma unidade administrativa, as NF devidamente atestadas pelos fiscais de contrato serão encaminhadas, via sistema eletrônico em até um dia útil, ao servidor do respectivo almoxarifado, para fins de registrá-las no sistema informatizado.

Art. 6° Toda e qualquer NAF, seja ela global ou parcial, ainda que o produto não seja entregue fisicamente no almoxarifado, será emitida com os quantitativos a serem efetivamente entregues e especificações, para fins de controle de estoque e de todos os saldos de atas, contratos ou instrumentos equivalentes firmados e em vigor.
§1° Quando do envio da NAF para os fornecedores, eles serão informados sobre o local, o horário e o prazo de entrega da mercadoria, para fins de cômputo do termo inicial do prazo de entrega previsto no respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente.
§2° Quando da emissão das NAF pelos setores competentes para os fornecedores, estas serão encaminhadas por sistema eletrônico para os respectivos fiscais de contratos e para os servidores responsáveis pelos almoxarifados.

§3° Será considerada a data de recebimento da NAF pelo fornecedor a data do registro no sistema eletrônico.

§4° No prazo de até 02 dias úteis após a emissão da NAF o setor emitente entrará em contato com o fornecedor, a fim de atestar o correto recebimento da NAF.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA A REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Art. 7° As requisições de material serão realizadas via sistema informatizado e enviadas aos almoxarifados via sistema eletrônico, cabendo aos responsáveis pelos almoxarifados gerarem as requisições no SIAPI, com a ciência do pedido, via sistema eletrônico, por parte do Secretário.

§1° Apenas os servidores formalmente designados por cada Secretário serão autorizados a fazer as requisições de material, devendo cada Secretaria informar aos almoxarifados e à Controladoria Geral do Município o nome e a matrícula dos servidores designados para essa finalidade.

§2° Não serão atendidas as requisições que não tenham sido emitidas por servidores autorizados ou sem a ciência do Secretário Municipal.

Art.8° As Secretarias Municipais, em conjunto com os almoxarifados, estabelecerão as quantidades máximas e a periodicidade de emissão das requisições, exceto os seguintes materiais, cujas requisições e periodicidades serão atendidos por demanda:

Areia
Pó de pedra
Brita corrida britada
Cascalho
Cimento
Duto Pead
Ferragens
Tábuas
Gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Parágrafo único. As requisições só serão atendidas quando observarem os limites estabelecidos no caput, salvo em situações excepcionais, a serem devidamente justificadas pelo Secretário responsável e comprovadas documentalmente.

Art. 9° A partir do recebimento da requisição**,** o servidor responsável pelo almoxarifado lançará a saída do material no sistema informatizado, entregará o material e encaminhará para o setor requisitante, via sistema eletrônico, o movimento de saída.

Art. 10. A retirada dos materiais e equipamentos por parte da Secretaria implica em assunção, pelo ordenador de despesa ou por quem este indicar, de toda e qualquer responsabilidade sobre a guarda, conservação e gerenciamento do consumo, bem como a utilização dos materiais e equipamentos.

Art. 11. Os almoxarifados enviarão quadrimestralmente, via sistema eletrônico, até o dia 15 do mês subsequente, registro da média de despesa mensal das Secretarias Municipais atendidas, obtida via sistema, verificado com o estoque físico, para o respectivo ordenador de despesas, com cópia para a Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO, CONFERÊNCIA E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS
Art.12. Todos os materiais somente serão recebidos desde que acompanhados da competente NF, com a descrição detalhada dos produtos, a fim de possibilitar a conferência do preço, quantidade, especificações, data de validade, descrição, marca, prazo de entrega e qualidade, mesmo nas hipóteses de recebimento provisório.

Parágrafo Único: Caberá aos servidores dos almoxarifados observarem os dias e horários para recebimento e entrega de materiais, conforme definido no termo de referência que subsidiou a contratação.

Art.13. Ocorrendo a entrega do material dentro do prazo contratualmente estipulado, o servidor responsável pelo almoxarifado dará o recebimento provisório ou definitivo, de acordo com as condições previstas no instrumento contratual, utilizando-se da minuta padronizada desta IN, na hipótese do recebimento provisório.
§1º A assinatura do servidor na NF apenas indica que o material foi recebido provisoriamente, mas não necessariamente conferido e aceito, o que ocorrerá apenas no recebimento definitivo.

§2º Na hipótese de recebimento provisório será emitido o respectivo Termo de Recebimento provisório, a ser encaminhado para o fornecedor ou entregue ao transportador.

§3º Na hipótese de recebimento definitivo, este será documentado mediante a liquidação da respectiva NF no sistema informatizado.
§4º Na hipótese de recebimento do material em local que não seja o almoxarifado, serão observados os procedimentos previstos no caput, cabendo à Secretaria enviar, via sistema eletrônico, cópia da NAF e da NF devidamente atestada ao respectivo almoxarifado para cumprimento do disposto no art. 5º.

Art. 14. Em caso de recebimento provisório e na hipótese de necessidade de conhecimento técnico para a correta conferência da mercadoria para fins de recebimento definitivo, o servidor do almoxarifado comunicará em até um dia útil a Secretaria interessada, para que esta envie o fiscal do contrato ou o técnico competente para proceder às conferências ou testes que se fizerem necessários, a fim de averiguar a conformidade do material aos termos contratuais.

Parágrafo único. Se for necessária a retirada do material do almoxarifado para análise e conferência, será emitido Termo de Retirada Provisória, conforme minuta constante desta IN.
Art. 15. Na hipótese de material permanente, o almoxarifado encaminhará, via sistema eletrônico, no prazo de até um dia útil, a NAF, a NF e comunicado sobre o local para onde irá o bem, à Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio, para que seja efetuada a sua incorporação, o seu tombamento e o seu cadastro no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MÓDULO

PATRIMÔNIO, bem como para que seja avaliada a necessidade de afixação de plaqueta de registro patrimonial.
Parágrafo único. Os materiais só poderão ser retirados do almoxarifado pela Secretaria requisitante após devidamente incorporados e tombados ao patrimônio do Município, de acordo com os procedimentos previstos na INCI n. 002/2025.

Art.16. Caso seja constatado a desconformidade do material com o disposto na NAF, o almoxarifado o devolverá e só cumprirá o disposto no art. 5º após a correção da desconformidade.

Art. 17. Caso a desconformidade do material seja constatada após o recebimento definitivo, deverá o fiscal do contrato informar tal ocorrência ao fornecedor, mediante expedição do competente Termo de Devolução e Recusa de Materiais, acompanhado de anexo fotográfico, se for o caso.

§1º O fiscal do contrato solicitará ao fornecedor a reposição do material no prazo previsto contratualmente, ou, na hipótese de omissão contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação de devolução e recusa.

§2º Na hipótese de não atendimento da reposição de material, serão tomadas as providências previstas no Edital ou no contrato, no tocante à aplicação de sanções administrativas.

§3º Caso o fornecedor não retire o seu material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do Termo de Devolução e Recusa, ele será inutilizado ou descartado, de acordo com determinação da Secretaria responsável.

Art. 18. Na hipótese de entrega de material em quantitativo inferior ao previsto na NAF, esta será anulada parcialmente no tocante ao quantitativo faltante, ficando registrado no SIAP o motivo da anulação.

Parágrafo único. A justificativa do fornecedor para a entrega de quantitativo inferior ao previsto na NAF será registrada no sistema eletrônico pelo almoxarifado e encaminhada para o fiscal do contrato.

Art.19. Não ocorrendo a entrega do material, dentro do prazo contratualmente estipulado, serão tomadas as providências previstas no Edital ou no contrato, no tocante à aplicação de sanções administrativas.

Art.20. Recebido o material definitivamente, o almoxarifado encaminhará a NF e a NAF, via sistema eletrônico, para o fiscal do contrato, para que este tome as providências necessária para o pagamento.

CAPÍTULO IV - DO ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS

Art.21. O armazenamento do material de consumo adquirido compreende a guarda, localização, segurança e preservação, a fim de atender as necessidades operacionais de todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Parágrafo Único: Os principais cuidados na armazenagem, dentre outros são:
Os materiais devem ser resguardados contra furto ou roubo e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;
Os materiais estocados a mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, (primeiro a entrar, primeiro a sair - PEPS), com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;
Os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição, e o material que possui pequena movimentação deve ser estocado na parte mais afastada das áreas de expedição;
Os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação;
Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;
Guardar na geladeira ou freezers os alimentos que estragam facilmente e conservar os alimentos tampados;

Manter a geladeira completamente fechada para garantir a boa conservação dos alimentos.

Art.22. Na estocagem dos materiais de consumo, deve-se afixar placa de identificação nas prateleiras para cada item, com o respectivo código do sistema informatizado.
§1º Cada produto deve possuir apenas um único código no sistema informatizado.

§2º Os materiais de consumo deverão ser agrupados por classificação, para facilitar a movimentação, realização de inventários e distribuição.

Art. 23. O material de consumo pesado e volumoso deve ser estocado nas partes inferiores das estantes, objetivando evitar riscos de acidentes ou avarias.

Art. 24. O empilhamento dos materiais deve ocorrer de modo a permitir a fácil visualização da etiqueta ou selo de validade, a fim de evitar o vencimento do estoque.

Art. 25. A arrumação dos materiais de consumo deve ocorrer na utilização dos espaços úteis e áreas livres, não prejudicando o acesso às partes de emergência, tais como extintores de incêndio e circulação de pessoal especializado para combater o incêndio.

Art. 26. Objetivando evitar avarias, os materiais de consumo jamais deverão ser armazenados em contato direto com o piso, utilizando-se adequadamente os acessórios de estocagem.

Art. 27. Na hipótese de produtos vencidos, o servidor responsável pelo almoxarifado lançará no sistema informatizado a saída por perda/vencimento, com a justificativa da perda do material, apurará o valor total da perda e encaminhará o registro para a
Controladoria Geral do Município, para fins de apuração de responsabilidade.

Art. 28. Sendo verificado pelo servidor do almoxarifado que algum material não tem saída e que, ainda assim, constam das NAF, este informará via sistema eletrônico ao gestor do contrato, alertando-o sobre o desperdício, a fim de que os documentos de formalização de demandas sejam readequados de acordo com a real demanda.

CAPÍTULO V - DO ESTOQUE MÍNIMO DOS BENS E MATERIAIS

Art. 29. Os almoxarifados manterão estoque mínimo e máximo de materiais de consumo, utilizando como padrão a média mensal de consumo dos últimos 12 (doze) meses, a ser apurado em inventário físico e/ou eletrônico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, será considerado também o nível de demanda e do tempo de aquisição, assim entendido como o período decorrido entre a emissão da NAF e o recebimento do material no almoxarifado.

Art. 30. Caberá ao servidor responsável por cada um dos almoxarifados fazer um inventário físico a cada 06 (seis) meses, possibilitando a atualização dos saldos lançados no sistema Informatizado com o material existente.

Parágrafo único. Entende-se por inventário físico o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados que permite, dentre outros:
O ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;
A análise do desempenho das atividades do servidor do almoxarifado através dos resultados obtidos no levantamento físico;
O levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques.
Art.31. Verificado o atingimento do nível do estoque mínimo de qualquer material de consumo ou verificado que o estoque existente

durará menos de 03 (três) meses, o servidor do almoxarifado comunicará por via sistema eletrônico ao Setor de Compras da Secretaria responsável para que seja providenciado novo processo de contratação, se for o caso.

CAPÍTULO VI - DO DESAPARECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DOS ALMOXARIFADOS

Art.32. Constitui obrigação de todos os servidores lotados nos almoxarifados a guarda, zelo e conservação dos bens e materiais de consumo.

Parágrafo Único: Os servidores mencionados no caput poderão ser chamados à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhes foi confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causarem a qualquer material que esteja sob sua guarda.

Art. 33. Constatado o desaparecimento ou avaria de material de consumo estocado, o servidor do almoxarifado deverá comunicar ao superior hierárquico imediato e lavrar boletim de ocorrência**,** relatando o ocorrido de forma circunstanciada, a fim de serem adotadas medidas cabíveis quanto à abertura de sindicância/processo administrativo para apurar a responsabilidade pelo ocorrido.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Constitui dever dos servidores responsáveis pelos almoxarifados disponibilizar, sempre que solicitado pelos seus superiores e pela Controladoria Geral do Município, relatórios gerenciais, mapas de resumo de entrada e saída de bens e materiais de consumo para registro e conferência e relatório do inventário físico do estoque.

Parágrafo único. Os servidores responsáveis pelo almoxarifado emitirão, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, com base no preço médio ponderado de sua aquisição, o relatório de avaliação patrimonial dos materiais do almoxarifado existentes em estoque no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 35. Fica vedado o recebimento e a entrega de material em desacordo com o estabelecido nesta IN.

Art.36. Fica vedado o ingresso de servidores lotados em outros setores nos almoxarifados, que não os expressamente autorizados a fazer a retirada de materiais, conferências e recebimentos.
Art. 37. Caberá à Controladoria Geral do Município, expedir normas complementares a esta IN.
Art.38. A presente IN aplica-se a todas as Secretarias Municipais, indistintamente.
Art.39. Aplicam-se aos procedimentos descritos nesta IN, no que couber, o disposto nas seguintes leis federais, sem prejuízo do disposto em outras leis e regulamentos, municipais, estaduais e federais correlatos: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 4.320/64 e Lei nº 8.429/92.
Art.40. Esta IN entrará em vigor em 60 dias após a sua publicação.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2026.

NÉRIA MARIA MOUTINHO SOARES
Controladora Geral do Município

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

MODELOS E INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

1- Termo de Recebimento Provisório de materiais
2- TERMO de Retirada Provisória
3- TERMOSde devolução E RECUSA de materiais

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS

Contrato/Ata	
N°NAF:	
Contratada/Fornecedora:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto na INCI n. 003/2026, que os bens, relacionados na NAF acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de quantidade, especificações/descrições, e qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Contratante no Termo de Referência e em outros documentos correlatos.
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes materiais ocorrerá em até XX (XXXXX) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência, no Contrato/Ata supracitado e na respectiva Proposta.

Ponte Nova, _____ de _____ de 20_____.

De Acordo

_____ ***Servidor responsável***	_____ ***Contratada/Fornecedor***

TERMO DE RETIRADA PROVISÓRIA

RETIRADA PROVISÓRIA DE MATERIAL				
REQUISIÇÃO Nº:				
SECRETARIA REQUISITANTE:				
DATA REQUISIÇÃO				
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**
ASSINATURA REQUISITANTE				
ASSINATURA ALMOXARIFADO				
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA RETIRADA				
Ponte Nova, XX DE XXX DE 20XX				

TERMO DE DEVOLUÇÃO E RECUSA DE MATERIAIS

Contrato/Ata:		**NAF:**		**NF:**	
Objeto:					
Fiscal do Contrato:					
Contratada/ Fornecedor:					

Por este instrumento, o servidor acima identificado, para fins de cumprimento do disposto na **INCI n. 003/2026**, vem informar a recusa do (s) bem(ns) integrante(s) da NAF acima citada e de sua respectiva NF**,** tendo em vista que não possui(em) especificação e qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência, no Contrato/Ata supracitado, haja vista que xxxxxxxxxxxxxxxxx.*(informar a desconformidade)*
O material/mercadoria deverá ser substituído no prazo de até xxxxx dias, por outro que atenda ao previsto no Termo de Referência, Contrato/Ata, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo edital e/ou contrato.
Informo ainda que o material entregue em desacordo está disponível no Almoxarifado da Prefeitura, situado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ponte Nova/MG, e deverá ser recolhido em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste termo, sob pena de sua inutilização ou descarte.

Ponte Nova,_____ de_____ de 20_____.

_____ ***Fiscal do Contrato***

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9D4B64C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA JULIANA GOMES PEREIRA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, PARA EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **23.804.149/0001-29**, neste ato representado por seu representante legal, **MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **19.738.706/0001-83**, neste ato representado por seu representante legal, **SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com a interveniência e anuência da servidora abaixo qualificada, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Servidora Pública**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **JULIANA GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, matrícula funcional nº **4330**, integrante do quadro de pessoal do Município de Ponte Nova/MG e lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para exercer suas atividades junto ao CESSIONÁRIO.

A cessão destina-se ao exercício de **cargo ou função de chefia/coordenação** junto ao CIMVALPI, a ser formalmente especificado e provido pelo CESSIONÁRIO mediante ato administrativo próprio, observadas a legislação aplicável, as normas internas do Consórcio e a compatibilidade das atribuições com a formação e a experiência profissional da servidora.

O cargo ou função de chefia a ser exercido pela servidora será aquele definido em ato administrativo próprio do CESSIONÁRIO, no qual deverão constar sua denominação, atribuições, responsabilidades, unidade de exercício e eventual remuneração ou gratificação.

A cessão não implicará alteração do cargo efetivo, da matrícula funcional, do vínculo estatutário ou da lotação originária da servidora perante o Município de Ponte Nova/MG, constituindo disposição temporária para exercício de atividades junto ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

O CESSIONÁRIO deverá formalizar, por ato administrativo próprio, a nomeação, designação ou investidura da servidora no cargo ou função de chefia objeto deste Termo.

O ato mencionado na cláusula anterior deverá indicar, no mínimo:

a denominação do cargo ou função de chefia;

as atribuições e responsabilidades correspondentes;

a data de início do exercício;

a remuneração ou gratificação, quando cabível;

a unidade administrativa de exercício; e

a autoridade responsável pela supervisão e pelo acompanhamento das atividades.

Cópia do ato de nomeação, designação ou investidura deverá ser encaminhada ao CEDENTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados de sua publicação ou emissão.

A nomeação ou designação para o cargo ou função de chefia ficará condicionada à efetivação da cessão e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA CESSÃO E DA REMUNERAÇÃO

A presente cessão ocorrerá **com ônus para o CESSIONÁRIO**, que ficará responsável pelos custos decorrentes da cessão da servidora, incluindo sua remuneração, vantagens, encargos patronais, contribuições e demais despesas funcionais, na forma da legislação aplicável.

Eventual gratificação, remuneração ou vantagem pecuniária decorrente do exercício do cargo ou função de chefia será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

A gratificação ou remuneração relativa ao cargo ou função de chefia deverá ser formalizada no ato de nomeação ou designação previsto na Cláusula Segunda, não sendo devida pelo Município de Ponte Nova/MG, salvo previsão legal ou ajuste formal em sentido diverso.

O pagamento da remuneração ou gratificação referente ao cargo ou função de chefia poderá ser realizado diretamente pelo CESSIONÁRIO à servidora, conforme sua legislação e seus procedimentos administrativos, sem que isso implique a criação de vínculo funcional efetivo ou permanente entre a servidora e o CIMVALPI.

O CEDENTE comunicará ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações na remuneração, vantagens, encargos ou demais valores incidentes sobre a folha da servidora, para fins de atualização do ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A cessão terá vigência pelo prazo de **2 (dois) anos**, com início em **06 de agosto de 2026** e término em **06 de agosto de 2028**.
A vigência poderá ser renovada por igual período, mediante manifestação expressa das partes e celebração de termo aditivo, desde que persistam o interesse público e a concordância do CEDENTE, do CESSIONÁRIO e da servidora, quando exigida pela legislação aplicável.
A renovação não será automática e deverá ser formalizada antes do término da vigência deste Termo.

O ato de nomeação ou designação para o cargo ou função de chefia deverá observar o prazo de vigência da cessão, não podendo ultrapassá-lo sem a prévia renovação ou formalização de novo instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do CEDENTE:

formalizar a cessão da servidora, observando a legislação municipal e demais normas aplicáveis;

manter os registros funcionais da servidora em seus assentamentos;

processar, quando for de sua responsabilidade, os atos relativos à vida funcional da servidora, com base nas informações encaminhadas pelo CESSIONÁRIO;

acompanhar a regularidade da cessão e do ressarcimento dos valores devidos;

comunicar ao CESSIONÁRIO qualquer alteração funcional ou normativa que possa repercutir na cessão;

analisar e decidir, quando de sua competência, os pedidos de férias, licenças e demais afastamentos funcionais da servidora, mediante as informações prestadas pelo CESSIONÁRIO; e

adotar as providências necessárias ao retorno da servidora ao órgão de origem, nas hipóteses previstas neste Termo ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

7.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

receber a servidora e proporcionar-lhe condições adequadas para o desempenho do cargo ou função de chefia;

formalizar o ato de nomeação, designação ou investidura no cargo ou função de chefia;

responsabilizar-se pelo ônus financeiro da cessão, conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

controlar a frequência e o efetivo exercício da servidora;

encaminhar ao CEDENTE as informações funcionais necessárias, inclusive frequência mensal e registros de afastamentos;

observar e fazer cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao local de exercício;

garantir à servidora o acesso às normas internas, orientações e procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades de chefia;

devolver a servidora ao CEDENTE ao término da cessão ou quando solicitado, observados os procedimentos administrativos pertinentes;

encaminhar ao CEDENTE cópia dos atos de nomeação, designação, dispensa ou exoneração relativos ao cargo ou função de chefia;

quitar eventuais valores devidos a título de ressarcimento ou outras despesas decorrentes da cessão; e

cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando realizar o tratamento de dados pessoais da servidora ou de terceiros em razão deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

A servidora permanecerá vinculada ao regime jurídico e disciplinar aplicável aos servidores do Município de Ponte Nova/MG, sem prejuízo do dever de observar as normas internas do CESSIONÁRIO durante o período em que estiver em exercício junto ao CIMVALPI.

O CESSIONÁRIO deverá comunicar formalmente ao CEDENTE quaisquer fatos que possam ensejar apuração de responsabilidade funcional, cabendo ao órgão competente do Município adotar as providências previstas na legislação aplicável.

A servidora deverá observar os deveres funcionais, os princípios da Administração Pública, as normas de integridade, transparência, sigilo e proteção de dados aplicáveis ao CESSIONÁRIO.

A cessão e o exercício do cargo ou função de chefia não geram direito à incorporação da respectiva gratificação ou remuneração aos vencimentos da servidora no Município de Ponte Nova/MG, salvo expressa previsão legal.

A cessão não gera direito à incorporação da servidora ao quadro de pessoal ou à efetivação no CESSIONÁRIO, nem constitui vínculo funcional distinto daquele mantido com o Município de Ponte Nova/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA INCOMPATIBILIDADE E DA ACUMULAÇÃO

O exercício do cargo ou função de chefia deverá observar as regras constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como as normas de compatibilidade de horários e de impedimentos funcionais.

A servidora não poderá exercer atividades ou ocupar posições que resultem em conflito de interesses ou incompatibilidade com seu cargo efetivo no Município de Ponte Nova/MG.

Caberá às partes e à servidora adotar as providências necessárias para comprovar a inexistência de impedimento legal ao exercício do cargo ou função de chefia.

CLÁUSULA NOVA – DA REVOGAÇÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser **revogado ou encerrado a qualquer tempo, por interesse público**, mediante comunicação formal de qualquer das partes, sem que disso resulte direito a indenização.

A cessão também poderá ser encerrada:

pelo término do prazo de vigência;

pelo término do prazo sem formalização de renovação;

por solicitação do CEDENTE;

por solicitação do CESSIONÁRIO;

por solicitação da servidora, mediante requerimento formal;

por descumprimento das obrigações previstas neste Termo;

pela dispensa ou exoneração da servidora do cargo ou função de chefia, quando não houver interesse na continuidade da cessão;

pela extinção do cargo ou função de chefia;

pela extinção ou alteração das condições que justificaram a cessão; ou

por determinação legal, administrativa ou judicial.

Salvo situação de urgência ou relevante interesse público, a parte que solicitar o encerramento da cessão deverá comunicar a outra com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, para possibilitar a organização administrativa e o retorno da servidora.

A dispensa ou exoneração da servidora do cargo ou função de chefia não implicará, por si só, a prorrogação ou a continuidade da cessão, devendo o CESSIONÁRIO informar ao CEDENTE se pretende a manutenção da servidora à disposição para outra atividade compatível, sujeita à anuência das partes.

Encerrada a cessão, o CESSIONÁRIO deverá encaminhar ao CEDENTE relatório final de frequência e de exercício, cópia do ato de dispensa ou exoneração do cargo ou função de chefia e demais informações funcionais pertinentes.

O retorno da servidora ao Município de Ponte Nova/MG deverá ocorrer na data definida pelo CEDENTE, observada a necessidade de encerramento das atividades administrativas e a formalização dos atos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CESSIONÁRIO, observadas a legislação orçamentária e financeira aplicável.

O CESSIONÁRIO declara possuir disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da cessão e do exercício do cargo ou função de chefia, conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O CEDENTE e o CESSIONÁRIO providenciarão a publicação ou divulgação deste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos e dos atos de nomeação, designação, dispensa ou exoneração, nos meios oficiais cabíveis, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração das condições estabelecidas neste Termo somente terá validade mediante celebração de termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes, ressalvadas as comunicações e providências administrativas previstas neste instrumento.

A alteração da denominação, das atribuições ou da remuneração do cargo ou função de chefia deverá ser formalizada por ato próprio do CESSIONÁRIO e comunicada ao CEDENTE, observada a necessidade de termo aditivo quando houver alteração das condições essenciais da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo será regido pela legislação aplicável à cessão de servidores públicos, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponte Nova/MG, pela legislação municipal pertinente, pelas normas que disciplinam o CIMVALPI, pelo instrumento de constituição e pelo estatuto do Consórcio, bem como pelos princípios da Administração Pública e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Ponte Nova/MG** para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cessão de Servidora Pública, juntamente com a servidora, na qualidade de **interveniente anuente**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ponte Nova/MG, 05 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Representante legal do Município de Ponte Nova/MG
Cedente

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Representante Legal Do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Piranga – CIMVALPI
Cessionário

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C5184213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 044/2026 – EDITAL Nº 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, modo de disputa **Aberto**, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos presenciais, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do Pronto Atendimento do Município de Porto Firme/MG**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.248.615,85 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**. As propostas serão recebidas exclusivamente pela plataforma **BLL**, a partir das **00h01min do dia 11/08/2026 até às 07h59min do dia 28/08/2026**. A abertura e julgamento das propostas ocorrerão a partir das **08h00min do dia 28/08/2026**, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min do mesmo dia**, horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município e na plataforma BLL.

Porto Firme/MG, 10 de agosto de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:9412F529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0185-2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0185/2026, Pregão eletrônico 0102/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR por item conforme dispuser o Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa a para fornecimento de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 07/08/2026 às 09 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances:20/08/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

GIANLUCA RUSSANO NÉRI -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:09B33BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada em "Assessoria e consultoria técnica para o desenvolvimento e execução da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, Lei Rouanet, Sistema Municipal de Cultura, Sistema Nacional de Cultura e demais setores da Cultura", conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Com o objetivo de obter propostas adicionais mais vantajosas até o dia 14 de agosto de 2026 às 17h. Qualquer interessado poderá encaminhar propostas de preços para o e-mail: contratos@prados.mg.gov.br.

Prados, 10 de agosto de 2026.

LÍVIA CARVALHO DE SOUSA
Supervisora do Setor de Licitações

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:5BFB1703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 070/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026 para a **Contratação de empresa especializada em Implementação de Processo de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, por letramento silábico, incluindo o fornecimento de material didático específico, destinada aos alunos da rede municipal de ensino já alfabetizados na Língua Portuguesa, matriculados a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: **24/08/2026, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:AFC46BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.218, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo de Responsabilização (Processo Administrativo n.º 003/2026 e designa servidores para compor a Comissão de Apuração conforme artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº.4.751 de 02 de janeiro de 2025

RILDO COSTA, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de serviços na Administração Pública;
Considerando o disposto no art. 158 da mencionada Lei e no Decreto Municipal n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Responsabilização (Processo Administrativo 003/2026) para apurar possíveis irregularidades atribuídas à Comercial Prime Ltda, em decorrência de descumprimento de obrigações assumidas perante a Administração.
Art. 2º. Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão responsável por conduzir o processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025:
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves
Bruno Ludgero da Matta e Sousa
Moisés Freitas de Paula
Art. 3º. São atribuições da Comissão do Processo de Responsabilização, no que lhes couber, aquelas dispostas no Decreto n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 07 de agosto de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:687A23D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 110/2026 – Credenciamento 20/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 11 de agosto de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Realização de procedimento de exame de tomografia para emissão de Pósitrons (PET-CT).** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:347D1A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.793/2026 ´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DO ASSESSOR JURÍDICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO EXPEDIENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA VACÂNCIA DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROV

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.793/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.793/2026, que ´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DO ASSESSOR JURÍDICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO EXPEDIENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA VACÂNCIA DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.`` junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de julho de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D02C191E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Contratação de empresa especializada em transmissão de live na plataforma digital Youtube de atividades sociais e de fortalecimento de vínculos que ocorrerão no Município de Pratápolis, MG". A proposta deverá ser protocolizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 13/08/2026, pelo critério de menor preço global. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.723/2026, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A33B7CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025,** torna público que celebrou contrato para **Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde, conversão de dados, implantação e treinamentos. Suporte técnico em fechamentos do sistema do governo**, com a empresa **GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA-ME (CNPJ: 08.358.692/0001-56).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2A98A072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO 037

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2026
CONTRATANTE:Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO: objeto Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, pratos, talheres, forros de mesa e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal na realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais, culturais, sociais, educacionais, esportivas e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.
Modalidade: Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação (art. 79 , II, da Lei 14.133/2021)

• Início do recebimento da documentação: 10/08/2026, às 09h00;
• Fim do recebimento da documentação: 01/09/2026, às 09h00;

Após o decurso do prazo legal de publicação e divulgação do presente edital, o procedimento de credenciamento permanecerá aberto para o recebimento de novos pedidos no período compreendido entre 02 de setembro de 2026 e 23 de setembro de 2026, observado o horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação.
Findo esse prazo, não serão mais aceitos novos pedidos de credenciamento, ressalvada a possibilidade de reabertura por ato motivado da Administração, mediante novo edital ou comunicado oficial.

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG 10/08/2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:6EFDBA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2026
Processo Licitatório nº 093/2026, Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026
Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social E Trabalho, Sr.(a) Miguel Arcanjo da Silva Jesus.
CONTRATADO: FUNERARIA PAX BUENOPOLIS PLANO AMA VIDAS ASSISTENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.154.326/0001-05, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Jorge Santos.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Prudente de Morais, mediante concessão do benefício eventual na modalidade auxílio-funeral. Os serviços compreendem o fornecimento de urnas funerárias em diferentes dimensões, preparação e ornamentação do corpo, remoção, transporte, translado, tanatopraxia, fornecimento de coroa de homenagem póstuma e demais procedimentos necessários à realização do funeral, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 222.997,01 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e sete reais e um centavo).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 10 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***MIGUEL ARCANJO DA SILVA JESUS –***
Secretário (a) Municipal

● ***JORGE SANTOS -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:A11A0923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 181/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 181/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas, Sr.(a) Philippe Afonso Alves Amaral.
CONTRATADO: ADM SERVICOS CONSTRUCOES E SOLUCOES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.183/0001-80, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Ailton Alves de Moura.
OBJETO: 1.1 O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços na modalidade homem-hora,** conforme o edital de Credenciamento n° 045/2025, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas funções de:
a) **Eletricista**, pelo valor de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada**.
1.2 Para fins meramente estimativos, fica previsto o quantitativo anual de **2.400 (dois mil e quatrocentos) horas**, conforme estabelecido no Termo de Referência, não constituindo tal estimativa obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 10 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL –***
Secretário (a) Municipal

● ***AILTON ALVES DE MOURA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:99EA231D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
REQUILIBRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 45/2025
CREDENCIAMENTO: nº 04/2025
CONTRATADO/CREDENCIADO: Edson de Assis, inscrito no CNPJ sob o nº 60.408.793/0001-03, credenciado na função de Pedreiro.
OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste decorrente do Credenciamento nº 04/2025, visando ao restabelecimento da equação econômico-financeira em razão da elevação dos custos suportados para a execução dos serviços.

VALOR: alteração do valor pago por hora trabalhada de R$ 25,00 para R$ 28,00, conforme solicitação apresentada pelo credenciado e documentação constante do processo.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, XXI, da Constituição Federal, e arts. 92, XI, 124, II, "d", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 10 de agosto de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 45/2025
CREDENCIAMENTO: nº 04/2025
CONTRATADO/CREDENCIADO: Cleison Benedito Teixeira, inscrito no CNPJ sobre o nº 63.927.564/0001-94, credenciado na função de Servente de pedreiro.
OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste decorrente do Credenciamento nº 04/2025, visando ao restabelecimento da equação econômico-financeira em razão da elevação dos custos suportados para a execução dos serviços.
VALOR: alteração do valor pago por hora trabalhada de R$ 16,25 para R$ 18,20, conforme solicitação apresentada pelo credenciado e documentação constante do processo.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, XXI, da Constituição Federal, e arts. 92, XI, 124, II, "d", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 10 de agosto de 2026.

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 45/2025
CREDENCIAMENTO: nº 04/2025
CONTRATADO/CREDENCIADO: Anderson da Silva Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 60.503.886/0001-18, credenciado na função de Eletricista.
OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste decorrente do Credenciamento nº 04/2025, visando ao restabelecimento da equação econômico-financeira em razão da elevação dos custos suportados para a execução dos serviços.
VALOR: alteração do valor pago por hora trabalhada de R$ 25,00 para R$ 28,00, conforme solicitação apresentada pelo credenciado e documentação constante do processo.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, XXI, da Constituição Federal, e arts. 92, XI, 124, II, "d", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:BA5B3774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 096/2026. Processo nº 057/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: RIO NOVO TURISMO LTDA. CNPJ nº 06.120.476/0001-42. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar e de fretamento/locação de veículos, visando atender às demandas do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 1.699.005,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:E388C44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 098/2026. Processo nº 057/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: J G GONÇALVES EMILIANO LTDA. CNPJ nº 58.802.065/0001-30. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar e de fretamento/locação de veículos, visando atender às demandas do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 349.800,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/08/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:8A6A997A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	162/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SIMON REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas do Acolhimento Institucional Regional "Casa da Vó Glorinha"**, na forma especificada no Termo de Referência, Anexo I do Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 047/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 160/2026 – Dispensa nº 047/2026
Prazo	**10/08/2026 - 09/08/2027**
Valor	**R$ 880,00**
Signatário - Contratante	**Edna Teresinha Correa de Abreu** - Secretária Municipal de Assistência Social
Signatário - Contratado	Luiz Felipe Simon – Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:160DEEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	163/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 154/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 154/2026 – Pregão nº 042/2026
Prazo	**10/08/2026 - 09/08/2027**
Valor	**R$ 149.000,00**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**Gabriel Brito Teixeira de Sousa – Sócio Representante**

Rio Pomba, 10 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:DA562155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	164/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 154/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 154/2026 – Pregão nº 042/2026
Prazo	**10/08/2026 - 09/08/2027**
Valor	**R$ 646.300,00**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**LETICIA LEONE SIMÕES** – **Sócia Administradora**

Rio Pomba, 10 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:581D9E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	165/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA NUTRICIONAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 154/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 154/2026 – Pregão nº 042/2026
Prazo	**10/08/2026 - 09/08/2027**
Valor	**R$ 238.695,00**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**Fernanda Freitas Canedo**– **Sócia Administradora**

Rio Pomba, 10 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:2731741C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	166/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RJNUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 154/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 154/2026 – Pregão nº 042/2026
Prazo	**10/08/2026 - 09/08/2027**
Valor	**R$ 119.240,00**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**JULIANA FERNANDES DE AMARANTE LIMA – Representante Legal**

Rio Pomba, 10 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:C5CC889E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	167/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JUNIOR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Prestação de serviço de auto elétrica e manutenção de ar-condicionado automotivo,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 146/2026 e Pregão Eletrônico 041/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 146/2026 – Pregão nº 041/2026
Prazo	**10/08/2026 - 09/08/2027**
Valor	**R$ 347.000,00**
Signatário - Contratante	**José Cláudio da Silva** - Secretário Municipal de Frotas e Transporte
Signatário - Contratado	Luciano Junior de Paula Oliveira – **Sócio Representante**

Rio Pomba, 10 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:4A79E1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	168/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PADARIA E CONFEITARIA VÓ LOLITA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Fornecimento de café da manhã para os acadêmicos de medicina vinculados às atividades de estágio da UFJF na rede Municipal de Saúde, na forma especificada no Termo de Referência, Anexo I do Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 045/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 155/2026 – Dispensa nº 045/2026
Prazo	**10/08/2026 - 09/08/2027**
Valor	**R$ 63.240,00**
Signatário - Contratante	**Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**Maria Aparecida Vieira Reis**– **Sócia Administradora**

Rio Pomba, 10 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:642FAD80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em

05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

85º BEATRIZ DE MELO MARTINS

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

132º TERESA SOARES MOURA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:37760174

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A comissão nomeada através da Portaria Nº159/2026, torna público o Resultado e homologação do Processo Seletivo Simplificado n°009/2026 da Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG para contratação temporária do cargo de Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde, Enfermeiro 20 Horas e Técnico de Enfermagem. O resultado completo do Processo Seletivo n°009/2026 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-9-2026/296

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:9E0225DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 019/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITAS, PEDRAS, MEIO FIO, PARALELEPÍPEDOS E BLOQUETES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A abertura será às 09h00min do dia 20/08/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

DÉBORA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:1284CD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025 - PROCESSO Nº. 062/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025 - PROCESSO Nº. 062/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025 - PARTES: Município de Santa Maria de Itabira e Prime Assessoria e Consultoria Ltda EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 075/2025, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de atividades técnicas necessárias à Regularização Fundiária Urbana – REURB, compreendendo a elaboração de estudos, levantamentos topográficos, projetos urbanísticos, memoriais descritivos, plantas, cadastramento socioeconômico, acompanhamento técnico e demais serviços correlatos. **VIGÊNCIA:** Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 11/08/2026 e término em 10/08/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de agosto de 2026. S.M.I. 10/08/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:621FCB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº .62/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 – Processo Licitatório nº 047/2026 – Pregão Presencial nº 004/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratada: **MAC Manutenção Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **56.910.694/0001-59**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, destinação final de resíduos sólidos urbanos e acompanhamento técnico, compreendendo a execução de serviços de transbordo com locação de caçambas e remoção de resíduos domiciliares (Classe IIA) até destinação final ambientalmente adequada, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2026. Valor global: **R$ 275.000,02 (duzentos e setenta e cinco mil reais e dois centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0007.2.0038 – Manutenção dos Serviços Urbanos**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: **10 de agosto de 2026**. Signatários: **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, Prefeito Municipal, pela Contratante, e **Sisuka Oka Novaes**, Sócia-Administradora, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:FFDA7067

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com **critério de julgamento pelo menor preço por item** e **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação ocorrerá até às **09h00 do dia 24 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio da plataforma **Licitar Digital**. A sessão pública terá início às **09h02 do mesmo dia**, na referida plataforma. O edital completo encontra-se disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do

Município (**www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br**) e na plataforma **Licitar Digital**.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 10 de agosto de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:5C360FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 073/2026, Contratada: **WASHINGTON DE JESUS PEDREIRA EMILIANO-ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.518/0001-80. Prazo de vigência: 10/08/2026 à 10/02/2027.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C82E88A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2025**, Processo Licitatório Nº 168/2025 na modalidade credenciamento nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 079/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **SILAS JUNIOR DE OLIVEIRA-MEI,** inscrita sob o nº CNPJ: 41.725.252/0001-65. A partir de 07 de agosto de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A2AD3735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2025**, Processo Licitatório Nº 168/2025 na modalidade credenciamento nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 081/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JANDER MOTA MARTINS,** inscrita sob o nº CNPJ: 49.201.872/0001-07.

A partir de 07 de agosto de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:421EC622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2026**, Processo Licitatório Nº 168/2025 na modalidade credenciamento nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 054/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **WILLIAN LEANDRO DOS SANTOS,** inscrita sob o nº CNPJ: 55.491.672/0001-39. A partir de 07 de agosto de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:29C68BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2026**, Processo Licitatório Nº 168/2025 na modalidade credenciamento nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 066/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **PEDRO IDEMUNDO DE BRITO,** inscrita sob o nº CNPJ: 68.063.614/0001-56. A partir de 07 de agosto de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:966BF5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICACAO - INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: 82/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial (14.133/21)
Nº DA MODALIDADE: 16
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender às demandas dos diversos setores e das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, incluindo a aquisição de computadores destinados à implantação de sala de informática na Escola Municipal Expedito Pereira Lima, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 05/2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

FORNECEDORES: 40.482.765 MARIA REGINA MIORINI BRUM – CNPJ nº 40.482.765/0001-20 – Valor: R$ 89.354,00; EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO – CNPJ nº 59.208.177/0001-20 – Valor: R$ 151.300,00; ELETROMOVEIS PADRE ANTONIO LTDA-ME – CNPJ nº 04.830.632/0001-33 – Valor: R$ 217.455,00; JPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 54.828.929/0001-32 – Valor: R$ 93.138,30; MB COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 41.814.450/0001-03 – Valor: R$ 129.763,50.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 681.010,80.
DATA: 10/08/2026.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:023ED6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a intenção de aderir, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025**, gerenciada pelo órgão competente, tendo como detentora a empresa **3T CONSTRUÇÕES LTDA**.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços comuns de engenharia destinados à execução de obra de pavimentação na zona rural do Município de Santo Antônio do Grama/MG, na localidade denominada **Sapecado**, mediante aplicação dos descontos registrados sobre as tabelas referenciais previstas na Ata.
VALOR ESTIMADO DA ADESÃO: R$ 427.858,31 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).
A contratação será custeada com recursos provenientes do **Plano de Ação nº 09032025-079505/2025, Programa nº 09032025 e Emenda Parlamentar nº 202514050005**.
O Município informa que foram realizadas as análises técnicas necessárias, constatando-se a vantajosidade da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Grama/MG,10 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:83215486

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, tendo como objeto:**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama-MG.
DATA DA SESSÃO: 21 de agosto de 2026.
HORÁRIO: 08h30min.
A licitação será realizada na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
O cadastro e a participação dos interessados poderão ser realizados por meio da plataforma eletrônica **Licitar Digital**, através do endereço www.licitardigital.com.br.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada na plataforma eletrônica e nos demais meios oficiais de divulgação do Município.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de agosto de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4A6773DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 73

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas-maquinas visando a implantação de bacias de retenção (barraginhas) em estradas vicinais e demais áreas rurais do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: PINHEIRO & FERNANDES ALUGUEL DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.264.278/0001-92, com sede na Rod. BR 262, km 95, Zona Rural, no Município de Abre Campo/MG – CEP: 35.365-000, neste ato representado pelo Senhor PAULO LUIZ FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 295.405.266-04.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.248.800,00(dois milhoes, duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 07 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:00A67AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 85

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2026
DISPENSA Nº 034/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de diversas espécies**, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADO: CINTIA APARECIDA DA SILVA BARROSO TOLEDO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 31.113.382/0001-93, com sede no Sitio da Barra, nº 0, Bairro Zona

Rural, Distrito sede do Município de Astolfo Dutra, representante legal o Sr (a) **CINTIA APARECIDA DA SILVA BARROSO TOLEDO**, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº 015.998.926-42.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.510,00(vinte mil, quinhentos e dez reais).
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 07 de agosto de 2026..

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3A776032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO - ADITIVO MATEUS

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 420182023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG.
CONTRATADO: MATEUS DE CARVALHO BRAGA, CPF nº 016.123.496-84.
OBJETO: Prorrogação do contrato para prestação de serviços médicos generalistas, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: 17/04/2026 a 16/04/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.
ASSINAM: Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal e Mateus de Carvalho Braga – Contratado.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:240DEB14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 025/2024
DISPENSA 022/2024
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – Dispensa 022/2024. Torna público o 2° termo aditivo ao Contrato 001/2024. Contratada: X-TECH Informática ltda, CNPJ: 27.139.119/0001-04. Obj: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte e consultoria em relação a hardware, software e a da rede de computadores, inclusive impressoras, cabeamento e conexões de rede da CMSD. Valor Total: R$8.641,80. Vig:12 meses. Ass: 07/08/2025. Luciano Gomes, Presidente, CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:A9CDBE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 53 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Designa agentes públicos que especifica para movimentação de contas bancárias e dá outras providências"

Pacífico Estites Rodrigues Júnior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para movimentar, ***em conjunto***, as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde vinculadas ao CNPJ: 86.926.136/0001-42 e ao CNPJ: 17.747.924/0001-59, os seguintes agentes públicos:

I – Secretário Municipal de Saúde – Cláudia de Aquino Pascoal, CPF 029.809.526-21 e,
II – Coordenadora Especial do Fundo Municipal de Saúde – Sandra Cristina de Lima Mello, CPF 066.734.516-70

Art. 2º - Os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, dos titulares citados no art. 1º. com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES–POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, E ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.
Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.
Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 10 de Agosto de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:D968F0F2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°152/2026 - ADESÃO À ARP Nº 85/2024 - PE Nº 12/2024 - CODANORTE
Pregão Eletrônico Nº 39/2026

Processo Licitatório n°152/2026
Adesão à ARP nº 85/2024 - PE nº 12/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para O Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE
Contrato nº. 150/2026
Contratada: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS - CNPJ: 35.457.127/0001-19
Objeto: cujo objeto é a Aquisição de 01 Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples de Remoção e demais especificações contidas na adesão.
Valor estimado: R$ 319.078,78 (Trezentos e dezenove mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Vigência: 12 meses, a partir de 07/08/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:27953208

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 103/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** simbologia SM, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 10 de agosto de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 10 de agosto de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:A65C6515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 81/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

NELITA AMANTE, brasileiro (a), Professor de Educação Básica, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.198.596-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Prefeito Gedeão Pereira da Costa, n.º: 141, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 81/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 11 de Agosto de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Professor de Educação Básica, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 11 de Agosto de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 81/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 81/2025, com vencimento previsto para 11/08/2026, prorrogado até 11/08/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Professor de Educação Básica será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02007001.1236112022.051- 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 81/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 10 de Agosto de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

NELITA AMANTE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass:_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:CE92C52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 82/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

JOANA VENÂNCIA DE ABREU GARCIA, brasileiro (a), Professor de Educação Básica, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.623.016-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Ver. Jeremias Senedese, n.º: 81, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 82/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 11 de Agosto de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Professor de Educação Básica, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 11 de Agosto de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 82/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 82/2025, com vencimento previsto para 11/08/2026, prorrogado até 11/08/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Professor de Educação Básica será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02007001.1236112022.051- 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 82/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 10 de Agosto de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

JOANA VENÂNCIA DE ABREU GARCIA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass:_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:7A3A6935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 154/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE MINAS E MEIO AMBIENTE, VISANDO AO ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS MINERÁRIOS E AMBIENTAIS JUNTO À AGÊNCIA NA-CIONAL DE MINERAÇÃO (ANM), FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (FEAM), SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE (SUPRAM), INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS (IGAM) E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF), COMPREENDENDO A RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO, EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS (DIEF/CFEM), ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL), ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONANTES E VISI-TAS TÉCNICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **10/08/2026** ÀS 17:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **14/08/2026** ÀS 09:30HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **14/08/2026** ÀS 09:30HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:641D6839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 73/2026

MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : IVAN APARECIDO DA SILVA
ENDEREÇO : RUA JAQUIM MARQUES PADILHA, N.º: 42, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.214.526 -XX

DATA ADMISSÃO : 10/08/2026
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.961,66 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 03/2026, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.961,66 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Agosto de 2026 e término previsto para o dia 10 de Agosto de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 10 de Agosto de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

IVAN APARECIDO DA SILVA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:3F1CAFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR N.º: 1.373/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº: 3095/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR N.º: 1.373/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Nomenclatura do Cargo em Comissão do Servidor nomeado em 12 de Janeiro de 2026, através da Portaria n.º: 3069/2026, que está relacionado na tabela abaixo, para que exerça sua atividade conforme estabelecido na coluna "SITUAÇÃO NOVA", para adequação ao Anexo II, ítem II da Lei Complementar n.º: 1.318/2025:

SITUAÇÃO ATUAL	SERVIDOR	SITUAÇÃO NOVA
Chefe de Setor de Esporte, Lazer e Eventos Esportivos	Geovane Vieira de Castro	Chefe de Setor de Cultura e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2026.

São Pedro da União, 03 de Agosto de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:763367AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026

PRC 32/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO, TONNERS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE IMPRESSÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - **CNPJ:** 22.579.314/0001-23
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 76.660,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2026 a 07/08/2027

São Pedro da União-MG, 10 de agosto de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F41A9652

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 149/2022 – INEXIGIBILIDADE N°. 05/2022 – CONTRATO N.º 40/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESNVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (TREINAMENTO DESPORTIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 56,80 (CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) HORA/AULA, PASSOU PARA R$ 59,27 (CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) HORA/AULA.

CONTRATADO: ELTON SILVA.

VIGÊNCIA: A partir de 10/08/2026 a 10/08/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:39D2E744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PORTARIA Nº 015/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao art. 16 da Lei Municipal nº 1092/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os componentes da Comissão de Regularização Fundiária de São Pedro da União, nos termos previstos no art. 16, da Lei Municipal nº 1092, de 18/10/2018, nas pessoas de:

Ana Carolina Monteiro Ferraz de Araújo – Assessora Jurídica – Advogada – OAB/MG 76.618
Guilherme Augusto de Lima – Servidor Público Municipal Efetivo – Auxiliar Administrativo
Maicon Marluz Gomes – Engenheiro Civil – CREA MG-238.550/D

Parágrafo Único: A Comissão atuará sob a presidência de Ana Carolina Monteiro Ferraz de Araújo e secretário Maicon Marluz Gomes.
Art. 2º - Os membros da Comissão serão responsáveis pela coordenação e execução de todo o procedimento da Regularização Fundiária, nos moldes definidos na Lei Municipal nº 1092/2018.
Art. 3º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções como voluntários, portanto de forma não remunerada, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo tempo necessário à realização dos procedimentos que visem à Regularização Fundiária no Município.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art.90 da Lei Orgânica Municipal.

São Pedro da União, 31 de julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:C9F40D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. Objeto: **"Aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à melhoria da infraestrutura das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros, através da emenda parlamentar nº 38100005/2019, Termos de Compromisso PAR nº 202002437-5, 202002439-5 e 202002438-5."** O recebimento das propostas terá início em **11/08/2026, às 08h00min**, encerrando-se em **24/08/2026, às 08h30min**, com **abertura do certame às 09h00min**. A licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica **Licitar Digital**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município, **www.saopedrodosferros.mg.gov.br**, e na plataforma **https://licitar.digital/**. A data limite para impugnação é **18/08/2026, até às 23h59min**.

São Pedro dos Ferros/MG, **10 de agosto de 2026**.

***RODRIGO MARTINS SANTANA* –**
Pregoeiro.

***DANILO CALDARELE DIAS* –**
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:8D6CEDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. Objeto: "Aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à melhoria da infraestrutura das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros, através da emenda parlamentar nº 38100005/2019, Termos de Compromisso PAR nº 202002437-5, 202002439-5 e 202002438-5." O recebimento das propostas terá início em 11/08/2026, às 08h00min, encerrando-se em 24/08/2026, às 08h30min, com abertura do certame às 09h00min. A licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município, www.saopedrodosferros.mg.gov.br, e na plataforma https://licitar.digital/. A data limite para impugnação é 18/08/2026, até às 23h59min.

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de agosto de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:93439356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nª 020/2026 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE cujo Objeto: **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura: 25/08/2026 ÁS 09:00 **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e https://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/licitacoes

RAMON DE SÁ E SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:72499D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO 6° ATA RESULTADO FINAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL PNAB-ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, CONFORME EDITAL Nº 002/2026 CICLO 2

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2026, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino-MG, reuniram-se os membros da Comissão do Edital de Chamamento Público, Premiação para agentes culturais com Recursos da Política Nacional PNAB-Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo II, composta pelos seguintes membros: Cátia Aparecida de Castro, Leiza Ariane Campos Valério, Patrícia Guiraldelli e Renan Morais Siqueira, sob a presidência do último.
A comissão reuniu-se para apresentar e homologar a classificação de **RESULTADO FINAL** dos candidatos inscritos no Edital nº 002/2026, após concluídas todas as etapas de análise, avaliação e julgamento das propostas e periodo de recuros apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no referido edital.
Classificação Final dos Habilitados:

Posição	Nome do Candidato	Pontuação
01º	Carlos Henrique da Silva	90 pontos
02º	Rafael Duarte Ferreira	75 pontos

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Resultado Final que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

CÁTIA APARECIDA DE CASTRO
Membro da Comissão

LEIZA ARIANE CAMPOS VALÉRIO
Membro da Comissão

PATRÍCIA GUIRALDELLI SILVA
Membro da Comissão

RENAN MORAIS SIQUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:598D04CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a Contratação de sociedade de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em matérias incomuns, atípicas e de elevada complexidade, compreendendo elaboração de pareceres jurídicos especializados, apoio em processos administrativos complexos, tomada de contas especial, processos administrativos disciplinares, aplicação de penalidades, elaboração e análise legislativa, Direito Administrativo e Constitucional, bem como assessoramento, acompanhamento e auxílio na representação e defesa dos interesses do Município em processos judiciais, administrativos e de controle de maior complexidade, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgãos estaduais sediados em Belo Horizonte/MG, Tribunal de Contas da União e Tribunais Superiores, em caráter complementar às atividades jurídicas ordinárias do Município para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) totalizando anualmente o valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:79D0053B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste município, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, a empesa **AUGUSTO PAULINO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** , CNPJ: **04.688.063/0001-33**, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 74, III, alíneas b, c e e, e §§ 3º e 4º Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021**, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;
Considerando que a empresa é do ramo fabricação de serviços advocatícios, com vasta experiência ma assessoria e consultoria jurídica;
Decido **RATIFICAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta, para a

Contratação de sociedade de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em matérias incomuns, atípicas e de elevada complexidade, compreendendo elaboração de pareceres jurídicos especializados, apoio em processos administrativos complexos, tomada de contas especial, processos administrativos disciplinares, aplicação de penalidades, elaboração e análise legislativa, Direito Administrativo e Constitucional, bem como assessoramento, acompanhamento e auxílio na representação e defesa dos interesses do Município em processos judiciais, administrativos e de controle de maior complexidade, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgãos estaduais sediados em Belo Horizonte/MG, Tribunal de Contas da União e Tribunais Superiores, em caráter complementar às atividades jurídicas ordinárias do Município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) totalizando anualmente o valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.
Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG , 10 de agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:909DD144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste município, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, a empesa **AUGUSTO PAULINO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** , CNPJ: **04.688.063/0001-33**, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 74, III, alíneas b, c e e, e §§ 3º e 4º Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021**, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;
Considerando que a empresa é do ramo fabricação de serviços advocatícios, com vasta experiência ma assessoria e consultoria jurídica;
Decido **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta, para a Contratação de sociedade de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em matérias incomuns, atípicas e de elevada complexidade, compreendendo elaboração de pareceres jurídicos especializados, apoio em processos administrativos complexos, tomada de contas especial, processos administrativos disciplinares, aplicação de penalidades, elaboração e análise legislativa, Direito Administrativo e Constitucional, bem como assessoramento, acompanhamento e auxílio na representação e defesa dos interesses do Município em processos judiciais, administrativos e de controle de maior complexidade, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgãos estaduais sediados em Belo Horizonte/MG, Tribunal de Contas da União e Tribunais Superiores, em caráter complementar às atividades jurídicas ordinárias do Município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) totalizando anualmente o valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.
Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG , 10 de agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ACBDE5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI-MG**, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada em serviços de remoção de pacientes. Ambulância UTI móvel tipo D, incluindo equipe de plantão com motorista, médico e enfermeiro/socorrista para atender as demandas do Departamento de Saúde e para atuar nas festividades culturais e tradicionais do Município de Tocos de Moji/MG, contendo as seguintes alterações:

I – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

1. Fica anulado o item 1 da proposta e demais anexos código 203.000.005 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES. AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) TIPO D, INCLUINDOEQUIPEDE PLANTÃO COM MOTORISTA, MÉDICO E ENFERMEIRO/SOC ORRISTA: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE CURATIVOS, ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO MÉDICO, REMOÇÃO DO PACIENTE PARA O HOSPITAL DE REFERÊNCIA EM CASOS GRAVES, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TODOS OS DEMAIS CUIDADOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AOS PACIENTES.

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a anulação do item em razão da identificação de inconsistência na sua forma de licitação, uma vez que o item foi previsto e quantificado com unidade de medida em quilômetro (km), quando, considerando a natureza e a forma de execução do objeto, a contratação e a remuneração deverão ocorrer por serviço realizado.

A manutenção do item nas condições atualmente estabelecidas poderá ocasionar divergências na formulação das propostas, dificultar a correta composição dos preços pelos licitantes e comprometer a adequada execução e fiscalização contratual, uma vez que o serviço não possui como unidade de medição adequada o quilômetro percorrido, mas sim a efetiva realização de cada serviço.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a correta definição do objeto, a adequada elaboração das propostas, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, torna-se inviável a continuidade da licitação do referido item nas condições atualmente estabelecidas.

III – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

2. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026 publicado anteriormente.

IV – DA REABERTURA DE PRAZO:

3. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas não acarretarão qualquer modificação no valor estimado da contratação, nos quantitativos, no objeto ou nas condições de formulação das propostas, não haverá prejuízo à participação dos licitantes, razão pela qual não se faz necessária a alteração da data anteriormente estabelecida para a realização do certame, permanecendo mantida a data e o horário previstos no edital. Fica mantida a data para o **dia 21**

de agosto de 2026, às 09hs, a sessão para abertura e recebimento das propostas. O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG - www.tocosdomoji.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (35) 3445-6900.

Tocos do Moji-MG, 10 de agosto de 2026

LIVIA MARIA DA ROSA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:382691FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de Professor Municipal I, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	Professor Municipal I
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
44º	ANA CARLA SANTOS GUIMARÃES

Toledo – MG 10 de Agosto de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DCDE99BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – PREGÃO N.º 004/2025 -CONTRATO N.º 019/2025.

MUNICIPIO DE TOMBOS
10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 007/2025 – Pregão n.º 004/2025 - Contrato n.º 019/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 58.457.195/0001-83, tem por objeto o decréscimo do valor do combustível diesel S10 de R$ R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), passando para R$ **7,10** (sete reais e dez centavos), a partir de 11/09/2026.

Tombos/MG, 10 de julho de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:20D5CEFB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 0102025 – CONTRATO N.º 058/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo Licitatório n.º 039/2025 – Inexigibilidade N.º 0102025 – Contrato n.º 058/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ n.º 27.113.258/0001-50, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 058/2025, a contar do dia 23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027, bem como recompor o valor, que passará a ser de R$ 5.344,29 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), tendo em vista a correção do valor em 4,79% (quatro vírgula setenta e nove por cento), a partir de 01 de agosto de 2026.

Tombos/MG, 21 de julho de 2026,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:EB8EF2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
ADESÃO Nº 006/2026

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o fornecimento de estruturas para eventos de rodeio na realização das festividades II URUANA RODEIO SHOW – URUANA DE MINAS -MG, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de setembro de 2026, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **R A B FRANCO LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n. º 34.776.652/0001-34**, referente à Ata de Registro de Preços nº 173/2025, oriunda do Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 020/2025, gerenciada pelo Consórcio de Desenvolvimento e valorização de Municípios - CONVALES. Valor Global Estimado de **R$ 151.770,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e setenta reais).**

Uruana de Minas, 10 de agosto de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:25B9C6B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 154/2025,

Processo Licitatório nº 420/2023
Pregão Eletrônico nº. 83/2023

Contratada: **MARQUES ENGENHARIA & CONSULTORIA EM TOPOGRAFIA EIRELI - ME**
CNPJ: 08.220.049/0001-61
Objeto: acréscimo quantitativo de 25% dos itens contratuais.

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1651B58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 116/2025,
Processo Licitatório nº 26/2025
Concorrência nº. 01/2025

Contratada:**CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 28.947.146/0001-68
Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 152 dias, de 02/08/2026 até a data de 31/12/2026. II- A substituição integral do Item 76-"Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019" pelo Item 338- "Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo simples, espessura de 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação", mantendo-se inalterado o valor originalmente contratado

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B9F16E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- Ata de Registro de Preço nº 114/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:DROGA FÁCIL LTDA
CNPJ:11.476.618/0001-49
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 723.399,22 (Setecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 115/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:REZENDE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:28.506.066/0001-77
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 92.231,88(Noventa e dois mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 116/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:21.189.554/0001-59
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 27.702,60 (Vinte e sete mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 117/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:R P HOSPITALAR LTDA
CNPJ:59.903.312/0001-58
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 96.031,71 (Noventa e seis mil e trinta e um reais e setenta e um centavos).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 118/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ:23.228.076/0001-74
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 3.290,11 (Três Mil, Duzentos E Noventa Reais E Onze Centavos)
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 119/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:SAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:53.317.125/0001-06
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 29.350,56 (Vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 120/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
CNPJ:25.031.668/0001-27
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 86.419,44 (oitenta e seis mil e quatrocentos edezenovereais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 121/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ:08.231.734/0005-17
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 104.927,40 (Cento e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 122/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:81.706.251/0001-98
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 123/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ:29.910.022/0001-70
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 323.910,00 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e dez reais).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 124/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:ERA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:49.569.592/0001-56
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 815,76 (Oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 125/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ:12.420.164/0036-87
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 76.413,24 (Setenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 126/2026.
Processo De Licitação Nº 62/2026.
Pregão Eletrônico Nº 26/2026

Contratada:WL MAIS SAUDE SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ:52.991.377/0001-53
Objeto:Registrode Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor:R$ 368.416,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos edezesseisreais).
Vigência: 07/**08/2026 a 07/08/2027**

Prefeitura Municipal de Vazante,10 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C7CA4E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 9ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 003/2025.
Processo De Licitação Nº 33/2025
Inexigibilidade nº 06/2025.
Objeto: Credenciamento, para Chamamento público em que a Administração Pública convida interessados para credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, dentre outros, visando à execução, compatibilização de projetos e suas aprovações em órgãos competentes para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante.

Contratada**:FLORICULTURA PATOS DE MINAS**
CNPJ: 55.420.339/0001-39
Descrição: Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, engenharia, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, complementares, execução, reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futuras aquisições feitas pela Administração Municipal. Além dos serviços citados também exige-se a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentárias; etc.
Valor: R$ 115.800.00

- 8ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 003/2025.
Processo De Licitação Nº 33/2025
Inexigibilidade nº 06/2025.
Objeto: Credenciamento, para Chamamento público em que a Administração Pública convida interessados para credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, dentre outros, visando à execução, compatibilização de projetos e suas aprovações em órgãos competentes para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante.

Contratada:**KRONOS SOLUÇÕES EMENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 59.994.549/0001-91
Descrição: Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, engenharia, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, complementares, execução, reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futuras aquisições feitas pela Administração Municipal. Além dos serviços citados também exige-se a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentárias; etc.
Valor: R$ 115.800.00

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:446ABB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 10ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2026.
Processo De Licitação Nº 47/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

Contratada: **DENIS FERREIRA DA SILVA**
CNPJ: 66.021.495/0001-06
Objeto: Credenciamento em que a Administração Pública convoca interessados para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de frota pesada e utilitária, incluindo a disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados, para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município de Vazante/MG.

- 9ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2026.
Processo De Licitação Nº 47/2026
Inexigibilidade nº 11/2026

Contratada: **LEONARDO RIBEIRO CALDAS CANÇADO**
CNPJ: 68.227.935/0001-49
Objeto: Credenciamento em que a Administração Pública convoca interessados para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de frota pesada e utilitária, incluindo a disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados, para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município de Vazante/MG.

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Agosto de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:FB5BA8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 -PROCESSO Nº 120/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio e concurso de marcha na Exposição Agropecuária de VRB, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026 no Parque de Exposição do município de Visconde do Rio Branco/MG.**Início do recebimento de proposta: dia: 20/08/2026. Data da sessão pública: Dia 02/09/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F3215061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025 - PROCESSO Nº 012/2025 – PREGÃO N° 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JN DIAGNOSTICA LTDA – OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco. **Data: 17/10/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:75A18123

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: TALJ REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.630/0001-50.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAAE DE BOCAIÚVA MG, COM ENTREGA PARCELADA.
Origem: Processo Licitatório nº 079/2026 – Pregão nº 029/2026.
Valor Global: R$ 9.843,10
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: AVANCO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.152.468/0001-72.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAAE BOCAIUVA/MG.
Origem: Processo Licitatório nº 081/2026 – Pregão nº 030/2026.
Valor Global: R$ 12.399,65
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAAE BOCAIUVA/MG.
Origem: Processo Licitatório nº 081/2026 – Pregão nº 030/2026.
Valor Global: R$ 13.265,00

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:D69B44F2

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: CONSORCIO GAMA ENERGY LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 49.608.009/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO/ADESÃO A CONSÓRCIO OU A OUTRA ENTIDADE QUE PERMITA A REUNIÃO DE CONSUMIDORES PREVISTA NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL 14.300/2022, PARA A INCLUSÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO SAAE DE BOCAIUVA, NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), DE FONTE FOTOVOLTAICA, NA MODALIDADE DE GERAÇÃO COMPARTILHADA.
Origem: Processo Licitatório nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026.
Valor Global: R$ 7.001.316,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:23BADF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA SRP
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de adesão à ATA SRP. ADERENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de PIRAPORA-MG, CNPJ/MF nº 23.535.271/0001-47. CONTRATANTE/ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.275.576/0001-24. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em Software de Gestão Público (sob licença General Publiclicense – GPL), versão atualizada e costumizada disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender as necessidades do CIMMESF e dos seus municípios consorciados**. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Data assinatura do Termo: 10/08/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:01674574

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

Ratifica Processo – Aquisição de placas informativas confeccionadas em aço galvanizado com estrutura metálica de reforço e impressão digital para o SAAE/Pirapora-MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 41/2026 – Dispensa 24/2026. Objeto: Aquisição de placas informativas confeccionadas em aço galvanizado com estrutura metálica de reforço e impressão digital para o SAAE/Pirapora-MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Justino Davino Peres – CNPJ nº 05.588.878/0001-03, Valor total do processo: R$ 9.408,00. Data da ratificação: 10/08/2026.

Pirapora-MG, 10 de agosto de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:0E664D3E

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026

Ratifica Processo – Aquisição de materiais de escritório, caderno capa dura, clips de aço, estilete, extrator de grampos e grampo trilho para o SAAE/Pirapora-MG, referente ao lote 02 declarado deserto no pregão eletrônico 08/2026.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 44/2026 – Dispensa 25/2026. Objeto: Aquisição de materiais de escritório, caderno capa dura, clips de aço, estilete, extrator de grampos e grampo trilho para o SAAE/Pirapora-MG, referente ao lote 02 declarado deserto no pregão eletrônico 08/2026. Processo de Dispensa artigo 75, inciso III, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Compasse Papelaria e Representações LTDA – CNPJ nº 36.420.003/0001-21, Valor total do processo: R$ 1.798,00. Data da ratificação: 10/08/2026.

Pirapora-MG, 10 de agosto de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:FDFF3A05

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo Licitatório nº 39/2026 – com critério de julgamento do "menor global". Licitação para Ampla Concorrência. A presente licitação foi regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada para automação dos serviços de leitura, faturamento e arrecadação do SAAE de Pirapora, contemplando locação de software, aplicativo mobile, locação de equipamentos coletores, serviços de implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização da solução**. Empresa vencedora: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA – CNPJ: 04.225.153/0001-98, valor R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil reais e quatrocentos reais),

homologado pela autoridade competente no dia 7/8/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 10 de agosto de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:6E90F596

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 025/2026 - PRC Nº 050/2026.

Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais para limpeza, higiene e diversos, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG durante o período de 01 (um) ano, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital.** A abertura será dia 21 de agosto de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –
Diretor Interino.

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:1C715E82

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 028/2026 - PRC Nº 054/2026.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à construção, reforma e instalação de coberturas metálicas em diversas unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, fabricação, montagem e demais serviços necessários à completa execução das obras.** A abertura será dia 26 de agosto de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –
Diretor Interino.

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:462F5821

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA MG - RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA MATERIAL HIDRAULICO

O SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a retificação do Aviso de Dispensa Eletrônica, em razão de alteração no Lote 02, com a retirada de um item, permanecendo inalterado o objeto da contratação, que consiste na aquisição de materiais hidráulicos permanentes destinados à execução das interligações do novo reservatório de água com capacidade de 200.000 (duzentos mil) litros e às adequações das instalações hidráulicas da Estação de Tratamento de Água – ETA em atendimento às demandas da Diretoria do SAAE de Carmo da Mata/MG.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Limite para a apresentação da Proposta de Preços: Até às 08:00 do dia **17/08/2026**.
Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, no sítio **www.licitardigital.com.br**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do SAAE de Carmo da Mata na aba de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA da Lei 14.133** em https://www.saaecarmodamata.org.br/licitacoes/.
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone: **37-3383-1400**.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Carmo da Mata, será contactada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Jeiciane Guimarães de Oliveira
Código Identificador:CD1E41F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 019/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é: Aquisição de válvulas e registros destinados ao sistema de bombeamento de água bruta da Captação do Ribeirão Bocaina e do Booster Coimbras, visando à substituição de componentes desgastados, ao restabelecimento da segurança operacional e à continuidade do abastecimento de água. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 18/08/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO SERGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:CB61DA62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 021/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é: **Aquisição de resina poliéster para laminação, manta de vidro e dióxido de silício coloidal (aerosil) para realização de manutenções nas tubulações de fibra e câmaras de gases dos reatores UASB da ETE**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 20/08/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA.

Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG
Matrícula: 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:A5C96B6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 023/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sob demanda, de sonorização volante (moto de som) e de recreação infantojuvenil, compreendendo a locação de brinquedos e a operação de postos de alimentação festiva (pipoca e algodão-doce), para suporte e atendimento ao cronograma de eventos do projeto "Ação Cidadania" do SAAE Passos/MG. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 14/08/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO SERGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:F452362C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados à estruturação e operacionalização do novo laboratório de controle de qualidade da água do SAAE de Passos/MG, incluindo equipamentos para análises físico-químicas e microbiológicas, bem como sistemas auxiliares de preparo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Nas publicações do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM – ANO XVIII | Nº4333 – Página 322 e do Diário dos Municípios Mineiros – Diário Oficial Jornal Minas Gerais – ANO 134 – Nº 143 – Página 08, ambos datados de 06/08/2026.
Onde lê-se:
Recebimento das propostas: até às **09:00** horas de **19/08/2026**.
Abertura das propostas: **09:00** horas de **19/08/2026**.
Leia-se:
Recebimento das propostas: até às **09:00** horas de **20/08/2026**.
Abertura das propostas: **09:00** horas de **20/08/2026**.
Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:090530E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 064/2026 - DISPENSA Nº 17/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 064/2026

Dispensa Nº 17/2026

Trata-se do processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por DISPENSA de licitação, da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ – 34.028.316/0015-09**, tendo por objeto, a prestação de serviços e vendas de produtos pela empresa brasileira de correios e telégrafos – ETC. Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pelo Sr. Evaldo Gonçalves, chefe da seção de Contas e Consumo, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, o setor de Contas e Consumo, solicitante do objeto, demonstrou que a aquisição é fundamental para atender diversas necessidades administrativas e operacionais da gestão pública e que o SAAE depende de uma logística eficiente e segura para o envio e recebimento de correspondências oficiais, documentos, notificações e outros materiais importantes que garantem a comunicação adequada entre órgãos públicos, cidadãos e fornecedores, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ – 34.028.316/0015-09**, no valor de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Lagoa da Prata/MG, 07 de agosto de 2026.

Autoridade competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1C72E2A9

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECISÃO

Referência: Processo Licitatório nº 011/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026

Trata-se de Processo de Responsabilização instaurado em face da empresa Gustavo de Paula Silva Ltda, tendo em vista descumprimento total das obrigações derivadas do Processo Licitatório nº 011/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, visando a aquisição de câmera de vídeo de segurança e móvel organizador de equipamento de informática. Após reiteradas notificações para o cumprimento das obrigações, foi instaurado Processo de Responsabilização para apurar os fatos. Finalizado o processo a empresa não apresentou defesa no prazo legal.

Acolho o Parecer da Comissão de Processo de Responsabilização em todos os seus termos e DECIDO:

a) Declarar a rescisão do Termo/contrato firmado pelas partes em razão do seu descumprimento total por parte da empresa Gustavo de Paula Silva Ltda;

b) Aplicar a penalidade de proibição de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 (dois) anos, nos termos permitidos pelo artigo 153, III, da Lei 14.133/2021.

Intime-se.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE-LP

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FEBFBBED

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

DECISÃO

Referência: Processo Licitatório nº 026/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026

Trata-se de Processo de Responsabilização instaurado em face da empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda, tendo em vista descumprimento parcial das obrigações derivadas do Processo Licitatório nº 026/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, visando a aquisição de material de cozinha higiene e limpeza. Após reiteradas notificações para o cumprimento das obrigações, foi instaurado Processo de Responsabilização para apurar os fatos. Finalizado o processo a empresa não apresentou defesa no prazo legal.

Acolho o Parecer da Comissão de Processo de Responsabilização em todos os seus termos e DECIDO:

a) Declarar a rescisão do Termo/contrato firmado pelas partes em razão do seu descumprimento total por parte da empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda;

b) Aplicar a penalidade de proibição de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 (dois) anos, nos termos permitidos pelo artigo 153, III, da Lei 14.133/2021.

Intime-se.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE-LP

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:89B4FA42

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Objeto: Aquisição de Sensor de Cloro Residual Livre, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 21 de agosto de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

•

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0C69A8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
DELIBERAÇÃO 2

DELIBERAÇÃO Nº 02/2026

Determina a desafetação de bens inservíveis de uso especial para a categoria de uso dominical para que sejam leiloados em procedimento próprio.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno do Consórcio, aprova a presente Deliberação:

Art. 1º. Ficam os veículos abaixo desafetados da categoria de bens públicos de uso especial para bens públicos de uso dominical, a fim de possibilitar a alienação destes em leilão público.

PLACA	RENAVAM	CHASSI	MODELO	MODELO VEICULO	ANO VEICULO
NXX - 1923	503143294	9BM979277CB877110	M.BENZ	MASCARELLO/ GRAN MICRO	2012/2012
HMN - 3207	863619517	93PB2GF306C016759	MARCOPOLO	VOLARE V8 ON	2005/2006
NXX-0360	414545338	9BM688277CB819784	M.BENZ	COMIL PIA ROAD 0	2011/2012
HMH-4220	984392130	93PB12E3P8C025129	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2008/2008
OQM-9200	57876824	9BM979277DB908087	M.BENZ	MASCARELLO/ GRAN MICRO	2013/2013
HMH-5376	125330111	8AC903672E004772	I/ M. BENZ 313CDI	SPRINTER	2008/2009
HLF- 9292	700474838692	9BWLB45UO7DP063643	VW	SAVEIRO 1.6 CE CROSS	2008/2009
HNH-0456	213228530	9BD223155A2017831	FIAT	**DOBLO AMB2**	2010/2010

HNH-0929	219822000	9BGTS75COBC123872	GM	**ZAFIRA CONFORT**	2010/2011
NXX-1930	500495467	9BM979277CB877757	M.BENZ	MASCARELLO/ GRAN MICRO	2012/2012
HMH-1656	952404176	93PB12E3P8C023759	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2008/2008
HMH-1655	952404168	93PB12E3P8C023753	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2008/2008
HMH-1658	952404192	93PB12E3P8C023771	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2008/2008
OQM-8961	567108996	9BM979277EB922989	M.BENZ	MASCARELLO/ GRAN MICRO	2013/2014 * **EMPRESTADO**
NXX-0389	419540270	9BM688277CB818365	M.BENZ	COMIL PIA ROAD 0	2011/2012 * **EMPRESTADO**
HMH-1775	954122860	93PB12E3P8C023867	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2008/2008

Art. 2º Ficam ainda desafetados para a categoria de bens dominicais aqueles constantes do ANEXO I, que já tiveram sua baixa lançada em sistema na medida em que foram se tornando inservíveis.

Art. 3º. Esta deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 10 de agosto de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:910D3B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-53/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2026
PRC nº 53/2026
Dispensa nº 36/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO:

Aquisição de licenças de software destinadas às atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para produção, edição, tratamento e gerenciamento de conteúdos digitais, gráficos, audiovisuais e publicações em mídias sociais e demais canais oficiais de comunicação.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Tem

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado It
1	Licença Canva. Licença original, anual, correspondente à versão profissional mais completa disponibilizada pelo fabricante Canva, destinada à criação de peças gráficas, apresentações, documentos, materiais institucionais, publicações para redes sociais e demais conteúdos visuais. A licença deverá contemplar acesso integral às funcionalidades premium da plataforma, incluindo banco de imagens, vídeos, áudios, elementos gráficos, ícones, ilustrações, fontes, modelos (templates), recursos de inteligência artificial para criação e edição de conteúdo, ferramentas colaborativas, armazenamento em nuvem, kit de identidade visual (Brand Kit), redimensionamento automático de layouts (Magic Resize), remoção de fundo de imagens, edição avançada de fotografias, exportação em alta resolução, agendamento de publicações em redes sociais, remoção de marcas d'água, acesso às atualizações disponibilizadas durante toda a vigência da assinatura, suporte oficial do fabricante e utilização integral de todas as funcionalidades premium disponibilizadas na modalidade contratada.	1	Serviço	R$ 667,93	R$ 667,93

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado It
2	Licença CapCut. Licença original, anual, correspondente à versão profissional mais completa disponibilizada pelo fabricante CapCut, destinada à edição profissional de vídeos institucionais, conteúdos audiovisuais para redes sociais, campanhas educativas, transmissões institucionais e demais materiais produzidos pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal. A licença deverá contemplar acesso integral às funcionalidades premium da plataforma, incluindo ferramentas avançadas de edição audiovisual, edição multicamada (multitrack), biblioteca premium de efeitos visuais, transições, filtros, animações, modelos (templates), trilhas sonoras, elementos gráficos, adesivos (stickers), recursos de correção de cores, estabilização de vídeo, remoção de ruídos, chroma key, keyframes, legendagem automática, transcrição de áudio, conversão de texto em voz (Text-to-Speech), recursos de inteligência artificial para criação e edição de vídeos, remoção automática de fundo, aprimoramento de imagem, redimensionamento automático para diferentes plataformas digitais, exportação em alta resolução (Full HD, 4K ou superior, quando suportado), remoção de marcas d'água, acesso às atualizações disponibilizadas durante toda a vigência da assinatura, suporte oficial do fabricante e utilização integral de todas as funcionalidades premium disponibilizadas na modalidade contratada.	1	Serviço	R$ 1.944,13	R$ 1.944,13

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado It
3	Licença Wondershare Filmora. Licença original, anual, correspondente à versão profissional mais completa disponibilizada pelo fabricante Wondershare, destinada à	1	Serviço	R$ 1.598,75	R$ 1.598,75

	produção, edição, finalização e pós-produção de vídeos institucionais. A licença deverá contemplar acesso integral às funcionalidades premium da plataforma, incluindo edição de vídeos em múltiplas camadas (multitrack), linha do tempo avançada, biblioteca premium de efeitos visuais, filtros, transições, títulos, animações, elementos gráficos, stickers, trilhas sonoras e templates; recursos de inteligência artificial para geração e edição de conteúdos audiovisuais, remoção de objetos, recorte inteligente (Smart Cutout), remoção automática de fundo (AI Portrait), rastreamento de movimento (Motion Tracking), estabilização de vídeo, aprimoramento e limpeza de áudio por inteligência artificial, redução automática de ruídos, correção e aprimoramento de cores, geração automática de legendas (Speech-to-Text), conversão de texto em voz (Text-to-Speech), tradução automática de legendas, edição inteligente baseada em inteligência artificial (AI Copilot Editing ou tecnologia equivalente), geração de imagens e recursos criativos por inteligência artificial, redimensionamento automático para diferentes plataformas digitais, gravação de tela (Screen Recorder), gravação por webcam, edição avançada de áudio, keyframes, máscaras, chroma key, speed ramping, exportação em alta resolução (Full HD, 4K ou superior, quando suportado), remoção de marcas d'água, acesso às atualizações disponibilizadas durante toda a vigência da assinatura, suporte oficial do fabricante e utilização integral de todas as funcionalidades premium disponibilizadas na modalidade contratada.				

tem

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado It
4	Licença Captions AI. Licença original, anual, correspondente à versão profissional mais completa disponibilizada pelo fabricante Captions AI, destinada à produção, edição e otimização de vídeos institucionais por meio de recursos avançados de inteligência artificial. A licença deverá contemplar acesso integral às funcionalidades premium da plataforma, incluindo geração automática de legendas sincronizadas (Speech-to-Text), transcrição automática de áudio e vídeo, tradução automática de legendas para múltiplos idiomas, conversão de texto em voz (Text-to-Speech), clonagem de voz (Voice Clone), dublagem automática por inteligência artificial (AI Dubbing), sincronização labial automática (Lip Sync), correção automática de contato visual (Eye Contact Correction), remoção de palavras de preenchimento (Filler Words), remoção automática de silêncios e pausas, cortes inteligentes (AI Editing), geração automática de clipes curtos a partir de vídeos longos (AI Clips), criação automática de títulos e legendas dinâmicas, personalização de fontes, cores, animações e estilos de legendas, redimensionamento automático para diferentes formatos e plataformas digitais (vertical, horizontal e quadrado), aprimoramento de áudio com redução de ruídos, melhoria da qualidade da voz, recursos de composição automática de cenas por inteligência artificial, exportação de vídeos em alta resolução (Full HD, 4K ou superior, quando suportado), remoção de marcas d'água, armazenamento em nuvem quando disponibilizado pelo fabricante, acesso às atualizações durante toda a vigência da assinatura, suporte técnico oficial e utilização integral de todas as funcionalidades premium disponibilizadas na modalidade contratada.	1	Serviço	R$ 1.842,26	R$ 1.842,26

tem

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado It
5	Licença ChatGPT. Licença original, anual, correspondente à versão profissional mais completa disponibilizada pelo fabricante OpenAI, destinada à utilização de inteligência artificial generativa em apoio às atividades de comunicação institucional. A licença deverá contemplar acesso integral às funcionalidades premium da plataforma, incluindo geração, revisão e adaptação de textos, criação de roteiros, produção de conteúdos institucionais, elaboração de apresentações, análise e síntese de documentos, assistência à pesquisa, interpretação de informações, suporte à criação de campanhas educativas, recursos avançados de inteligência artificial multimodal, processamento de texto, imagens e arquivos compatíveis, acesso às atualizações disponibilizadas durante toda a vigência da assinatura, suporte oficial do fabricante e utilização integral das funcionalidades premium disponibilizadas na modalidade contratada.	1	Serviço	R$ 2.077,38	R$ 2.077,38
6	Licença Grok. Licença original, anual, correspondente à versão profissional mais completa disponibilizada pelo fabricante xAI, destinada à utilização de inteligência artificial generativa para apoio às atividades de comunicação institucional. A licença deverá contemplar acesso integral às funcionalidades premium da plataforma, incluindo geração e revisão de textos, apoio à pesquisa, organização de informações, elaboração de conteúdos institucionais, desenvolvimento de campanhas educativas, criação de roteiros, análise de documentos, interpretação de dados, assistência à produção de conteúdos digitais, acesso às atualizações disponibilizadas durante toda a vigência da assinatura, suporte oficial do fabricante e utilização integral das funcionalidades premium disponibilizadas na modalidade contratada.	1	Serviço	R$ 916,57	R$ 916,57

tem

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado It
7	Licença Adobe Podcast. Licença original, anual, correspondente à versão profissional mais completa disponibilizada pelo fabricante Adobe, destinada ao tratamento profissional de áudio dos conteúdos institucionais produzidos pela Câmara Municipal. A licença deverá contemplar acesso integral às funcionalidades premium da plataforma, incluindo remoção automática de ruídos, aprimoramento da qualidade da voz por inteligência artificial, equalização, normalização de volume, gravação remota, transcrição automática de áudio, edição de entrevistas, pronunciamentos, podcasts e vídeos institucionais, exportação em alta qualidade, armazenamento em nuvem quando disponibilizado pelo fabricante, acesso às atualizações durante toda a vigência da assinatura, suporte oficial do fabricante e utilização integral de todas as funcionalidades premium disponibilizadas na modalidade contratada.	1	Serviço	R$ 553,62	R$ 553,62

tem

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado It
8	Claude - Licença Claude PRO - Anthropic - Assinatura Anual - software de inteligência artificial desenvolvido pela Anthropic que oferece assistência em tarefas como geração de textos, análise de documentos, programação, pesquisa, tradução e resolução de problemas. O sistema utiliza modelos de linguagem de grande porte (LLMs) para compreender instruções em linguagem natural e produzir respostas contextualizadas. O acesso ao serviço é realizado por meio de autenticação do usuário em uma conta pessoal. Após o login, o usuário pode interagir com o assistente por meio de uma interface de conversa, enviando perguntas, documentos e solicitações. O sistema processa essas informações em servidores da Anthropic e retorna as respostas em tempo real. O plano Claude Pro é uma licença de assinatura paga que amplia os recursos disponíveis em relação ao plano gratuito. Entre seus benefícios estão limites de uso mais elevados, acesso prioritário durante períodos de alta demanda, utilização de modelos mais avançados e disponibilidade antecipada de novos recursos. O aplicativo gerencia informações como dados da conta do usuário, histórico de	1	Serviço	R$ 532,50	R$ 532,50

	conversas, status da assinatura e preferências de utilização. Durante o uso, o sistema valida a licença ativa para liberar as funcionalidades exclusivas do plano Pro. Do ponto de vista funcional, o Claude AI Pro recebe solicitações do usuário, interpreta o conteúdo enviado, processa as informações utilizando modelos de inteligência artificial e apresenta uma resposta adequada ao contexto da solicitação. Todo o processo ocorre de forma integrada, permitindo que o usuário realize atividades de produtividade, aprendizado, desenvolvimento de software, criação de conteúdo e análise de informações em uma única plataforma.				
Valor Estimado Global:					**R$ 10.133,14**

tem

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

Prazo para disponibilização das licenças: até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

•
Local de disponibilização: acesso eletrônico às contas institucionais indicadas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Tipo de execução: fornecimento integral das licenças, mediante disponibilização eletrônica das assinaturas e respectivas credenciais de acesso.

Requisitos e Condições Específicos

•
As licenças deverão ser originais, destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
As licenças deverão possuir vigência mínima de 12 (doze) meses, contados da data de sua efetiva ativação.

•
As licenças deverão corresponder às versões profissionais mais completas disponibilizadas pelos respectivos fabricantes, contemplando acesso integral às funcionalidades premium existentes durante toda a vigência contratual.

•
Durante toda a vigência da contratação deverão estar incluídos, sem qualquer custo adicional para a Administração, atualizações de versão, correções de segurança, melhorias funcionais, manutenção evolutiva, suporte técnico oficial disponibilizado pelos fabricantes e continuidade do acesso às funcionalidades originalmente contratadas.

•
O fornecedor deverá disponibilizar todas as credenciais necessárias ao acesso das plataformas, garantindo o pleno funcionamento das licenças durante todo o período contratado.

•
Caso os fabricantes alterem a nomenclatura comercial dos planos ou modalidades de assinatura durante a vigência contratual, deverá ser fornecida licença equivalente ou superior, sem redução de funcionalidades ou prejuízo às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

•
DIRETRIZES DE MERCADO E AMPLA COMPETITIVIDADE

As especificações técnicas estabelecidas para as licenças objeto da presente contratação baseiam-se em requisitos estritamente funcionais, operacionais e tecnológicos, necessários ao adequado desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, especialmente aquelas relacionadas à produção de conteúdos gráficos, edição audiovisual, utilização de recursos de inteligência artificial, acessibilidade comunicacional, divulgação dos atos oficiais e fortalecimento da comunicação institucional. As soluções identificadas correspondem a plataformas amplamente consolidadas no mercado nacional e internacional, utilizadas por órgãos públicos, empresas, instituições de ensino, agências de comunicação e profissionais especializados na produção de conteúdos digitais, possuindo ampla disponibilidade comercial por meio de distribuidores, revendedores autorizados e parceiros comerciais, não havendo restrição quanto à participação de empresas aptas ao fornecimento das respectivas licenças.
A escolha das plataformas decorre de critérios eminentemente técnicos e operacionais, considerando as funcionalidades específicas necessárias ao fluxo de trabalho atualmente desenvolvido pelo Setor de Comunicação. As ferramentas possuem características complementares e não excludentes, atendendo diferentes etapas da produção institucional, compreendendo criação de peças gráficas, edição profissional de vídeos, utilização de inteligência artificial aplicada à comunicação pública, geração automática de legendas, acessibilidade digital e padronização da identidade visual institucional.
A utilização conjunta dessas soluções permitirá maior integração entre as atividades de produção gráfica e audiovisual, redução do tempo necessário para criação dos materiais institucionais, padronização dos conteúdos divulgados e melhoria da eficiência operacional da equipe responsável pela comunicação da Câmara Municipal.
A seleção do fornecedor observará o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório, assegurando ampla competitividade entre as empresas aptas ao fornecimento das licenças, sendo a contratação realizada pelo critério do menor preço, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas no processo administrativo.
Ressalta-se que a presente contratação não busca restringir a competição entre fornecedores, mas assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo Setor de Comunicação mediante utilização de soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item.
Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor. Cada fornecedor poderá concorrer em um ou mais Itens.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início em: 12/08/2026 às 00:00 horas e término em: 17/08/2026 às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS:

Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial.

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata - MG).

PORTAL DE COMPRAS E CONTATO:

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso Portal de Compras:

Dúvidas: WhatsApp: (37) 3261-2183 | E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços devem ser prestados em até 5 (cinco) dias úteis.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Ângelo Perilo nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata - MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE:

Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no Portal de Compras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima.

O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

Esta Contratação será publicada também no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A Poposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ):

Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,80% sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do , bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS:

Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e equiparadas.
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, a Contratação deixará de ser exclusiva, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).

No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais - MEI's, às Microempresas - ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO:

Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação por valor em Rito Ordinário (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

CONSULTA AO CEIS e ao CNEP:

Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira - Matrícula 141 - Gestor de Contratos
FISCAL DO CONTRATO: Thaís Helen de Araújo Silva Matricula 193 - Fiscal do Contrato

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5179A6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/ 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e acessórios diversos, visando atender às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RD MÓVEIS LTDA (00.707.468/0001-10), AVENIDA DO CONTORNO, QUADRA 216, LOTE 13, BAIRRO PARQUE LAGUNA, ORMOSA/ GO, (61) 99983.4709. REPRESENTANTE LEGAL: RANIERI PALADINI, CPF 455.523.559-20.						
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49.	UND.	60	SOFÁ 3 LUGARES estrutura reforçada em aço carbono tubular ou perfis estruturais metálicos com travamento cruzado. Peças metálicas possuem espessura mínima de 1,2 mm e recebem pintura epóxi eletrostática na cor Preta. Pés em aço ou PVC rígido, sapatas antiderrapantes em borracha ou feltro. Confeccionado com espuma de densidade D-33, revestidos em courvin na cor preta, material lavável, com superfície lisa e resistente à higienização. Acabamento com costura dupla reforçada. Sustentação do assento e encosto feita por cintas elásticas. O sofá suporta carga mínima de 120 kg por assento, totalizando aproximadamente 360 kg. Possui design com estrutura fixa, sem partes móveis ou retráteis, e montagem simples. Acompanha manual de uso e manutenção. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: comprimento total de 180 cm, profundidade total entre 80 e 85 cm (profundidade do assento entre 50 e 55 cm), altura do assento ao chão entre 42 e 47 cm. altura total (assento + encosto) de aproximadamente 90 cm. Deverá ser apresentado prospecto técnico e imagem ilustrativa junto à proposta.	RD MÓVEIS	R$ 4.825,00	R$ 289.500,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e incluirá todas as informações necessárias.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos itens, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretária Executiva do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Francielle Martins de Deus** – Gerente Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 10 de agosto de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

RD MÓVEIS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:B1A57E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante:andre luiz thomaz de souza
Telefone:(32) 2010-1754
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com
Endereço:RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
40	38,00	UN	Lavadora de Alta Pressão-Tensão: 220V Cor: Amarelo com Preto Potência Elétrica: 1900W Pressão Máxima: 2450 PSI Frequência: 60 Hz Motor: Indução Vazão: 360 L/h Classe De Isolação: III Cabo Elétrico: 5 M Mangueira: 5 M Trama de aço Peso Líquido: 15,8 kg Peso Bruto: 17 kg Dimensões Do Produto (CxLxA): 29 x 30 x 76 cm Certificado INMETRO: HOUS 2363-001-19 Garantia: 01 ANO (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida. 1 Lança com Bico regulável (concentrado, leque e shampoo). 1 Bico Turbo com conexão rápida. 1 Mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço. 1 Aplicador de detergente embutido.	KARCHER	LAVADORA DE ALTA PRESÃO 220V	R$ 1.106,87	R$ 42.061,06
Total R$ 42.061,06							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDACNPJ: 37.165.739/0002-44
Representante:ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
Telefone:(61) 3004-5957
E-mail:contato.etudobarato@gmail.com
Endereço:R JUIZ OSVALDO AREA HORN, 440 - MEIA PRAIA, Navegantes - Santa Catarina - 88372-096

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	25,00	UN	Caixa de Som, Bluetooth Portátil, amplificada 400W USB.	SUMAY	SM-CAP50-COD-6295	R$ 440,00	R$ 11.000,00
Total R$ 11.000,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: HAMATE ELETROINFO LTDACNPJ: 63.102.067/0001-57
Representante:Jaciano Carvalho Moreira
Telefone:(61) 9612-9484
E-mail:hamateeletroinfo@gmail.com
Endereço:AV JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 - CENTRO, Vitória - Espírito Santo - 29010-002

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	51,00	UN	ASPIRADOR DE PÓ, 1200W DE POTÊNCIA - ASPIRADOR DE PÓ, 1200W DE POTÊNCIA, COLETOR PERMANENTE E LAVÁVEL: CONTROLE DE SUCÇÃO; BIVOLT	Philco PAS1600P	Philco PAS1600P	R$ 176,00	R$ 8.976,00
14	29,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 04 LITROS -	Progás PRC-04	Progás PRC-04	R$ 845,00	R$ 24.505,00

			EQUIPADA COM TERMOSTATO E LÂMPADA PILOTO, CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS; CAPACIDADE DE CAFÉ: 4 LITROS; POTÊNCIA: 1300W GARANTIA 12 MESES				
23	75,00	UN	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - ESPREMEDOR DE FRUTAS TIPO INDUSTRIAL, CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA 200 W; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 12 MESES.	KD Eletro	KD Eletro	R$ 234,00	R$ 17.550,00
26	54,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - FOGÃO TIPO INDUSTRIAL; PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; SEIS QUEIMADORES SIMPLES; ACENDIMENTO MANUAL; GRADES INDIVIDUAIS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 LITROS; BOTÕES FIXOS; PÉS; TIPO DE GÁS: GLP - GARANTIA 12 MESES	Metalfour	Metalfour	R$ 1.614,00	R$ 87.156,00
32	10,00	UN	Fritadeira Industrial elétrica - Potência1000 watts - 6 L 2 Cubas Master 4000W Inox Tipo: Profissional/Industrial Modelo: MASTER 6L-Material: Aço Inoxidável e Aço Carbono com tratamento (cesto) Utilização: 2 a 3 Litros de óleo (cada cuba) Capacidade máxima: 6 Litros de óleo Cuba gastronômica GN 1/3 x 100 mm de 0,7mm de espessura-Cesto para Até 500 g - Dimensões C x L x A = 23x 12 x 8,5 cm Termostato de até 300oC com Luz Indicativa de Acionamento Automático Disponível nas voltagens: 110V ou 220V Potência :2000W (Cada Cabeçote)Tomada: 20A (Cada Cabeçote) Comprimento do cabo - 80cm. Frequência: 50-60Hz.	Central CD7	Central CD7	R$ 655,00	R$ 6.550,00
38	32,00	KIT	KIT COMPLETO ANTENA CONVERSOR P/SINAL DE TV DIGITAL HD - Kit completo para sinal de TV digital hd: Conversor digital com controle remoto antena externa com cabo, conectores e suporte. Antena completa conversor digital de ultima geração para TV que não possui conversor digital para captar os canais digitais abertos. Otimizada para sinal digital full, Antena externa digital que capta sinais em uhf e HDTV digital, proporcionando assim muito mais opções de entretenimento e qualidade de imagem para TV. Apresenta design funcional, moderno e, ainda é compatível com todos os modelos de TVs e conversores disponíveis no mercado. O Conversor e Gravador Digital HD Terrestre (Sinal uhf) para compatibilizar o sinal de TV do novo Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (isdbt), recém-adotado no Brasil, com as TVs analógicas (mais antigas) que não pegam o sinal digital e as TVs HD que não tenham o conversor digital embutido. Os canais do novo sistema também são gratuitos. Full HD - Alta Definição Com a saída hdmi você aproveita a melhor imagem de sua tv. Com saida rca para TV de tubo. Com controle remoto. Materiais inclusos para instalação: acompanha cabo coaxial com 10 metros, conectores, suporte e mastro.	AQUARIO 4000s	AQUARIO 4000s	R$ 340,00	R$ 10.880,00
44	52,00	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS - LIQUIDIFICADOR USO INDUSTRIAL; FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, MISTURA GELO, TRITURA; POTÊNCIA MÍNIMA 700 WATS; CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMO 2 LITROS; VOLTAGEM 110V; COPO EM AÇO INOX; GARANTIA 12 MESES	KD Eletro 2L	KD Eletro 2L	R$ 400,00	R$ 20.800,00
45	30,00	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5 LITROS - LIQUIDIFICADOR USO INDUSTRIAL; FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, MISTURA GELO, TRITURA; POTÊNCIA MÍNIMA 700 WATS; CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMO 3,5 LITROS; VOLTAGEM 110V; COPO EM AÇO INOX; GARANTIA 12 MESES	KD Eletro 4L	KD Eletro 4L	R$ 460,00	R$ 13.800,00
47	30,00	UN	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL - Moedor de carne industrial, fabricado em aço inoxidável e ferro fundido. Gabinete, bandeja e capa em aço inoxidável. Bocal, caracol e volante em ferro fundido (estanhado/CURADO) ou aço inoxidável. Disco e cruzeta em aço com tratamento térmico. Engrenagens helicoidais resistentes e silenciosas. Capacidade mínima de produção: 45-60 Kg/h. Motor elétrico com potência mínima de 1/3 CV, com proteção contra sobrecarga. Tensão: 127 V ou Bivolt. Sistema de segurança para minimizar riscos ao operador. Certificação pelo INMETRO. Garantia de 06 a 12 meses a partir do recebimento.	Malta Boca 8	Malta Boca 8	R$ 2.038,00	R$ 61.140,00
50	88,00	UN	SANDUICHEIRA E GRILL 110V - Funciona como grill e sanduicheira, faz dois sanduiches de uma vez, placas com revestimento antiaderentes, placa duo: inferior lisa, superior onduladas, potência 850w	Elgin Brunch Time	Elgin Brunch Time	R$ 91,00	R$ 8.008,00
56	103,00	UN	TENDA DOBRÁVEL SANFONADA 3 X 3. - Tenda Dobrável Sanfonada - 3X3m - Topo 2,4x2,4m Branca. Características: Tenda Gazebo dobrável sanfonada Belfix, Estrutura articulada em alumínio não enferruja (super leve), Cobertura em 100 poliéster, Extra ventilação - abertura no topo que melhora o fluxo de ar, inclui espetos metálicos para fixação em solo firme. Exclusivo sistema de Discos especiais para ancoragem na areia da praia. Tirantes para amarração. Inclui bolsa exclusiva e resistente para transporte. Detalhes: Base: 3,0 m X 3,0 m, Teto: 2,4 m X 2,4 m, Altura: 2,40 m, Peso aprox. 10 Kg	Joyfox C1048	Joyfox C1048	R$ 688,00	R$ 70.864,00
Total R$ 330.229,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDACNPJ: 28.706.488/0001-96
Representante:FRANCIELI BAGATOLI
Telefone:(47) 3919-0060
E-mail:doc@infoinovatech.com.br
Endereço:RUA ANGELO BONIN, 495 - BARRA DO LOBO, Taió - Santa Catarina - 89190-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
46	85,00	UN	MICROONDAS 30 LITROS - Potencia (W) 1.000. Níveis de potência 10. Bivolt 110V/220V	AGRATTO	AMIC02BN01	R$ 610,00	R$ 51.850,00
Total R$ 51.850,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: LICITAINFO LTDACNPJ: 52.277.278/0001-04
Representante:Eluan Funes
Telefone:(49) 9989-6019
E-mail:contato.licita@hotmail.com
Endereço:RUA DR MARURI, 990 - CENTRO, Concórdia - Santa Catarina - 89700-168

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
57	66,00	UN	TV LED 40 CONVERSOR INTEGRADO - TV LED 40 CONVERSOR INTEGRADO, HDMI, USB; TV LED MÍNIMO 40; VOLTAGEM 110 VOLTS; GARANTIA 12 MESES.	SmartTV HQ 40"	SmartTV HQ 40"	R$ 1.408,00	R$ 92.928,00
Total R$ 92.928,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649CNPJ: 43.187.819/0001-12
Representante:MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS
Telefone:(32) 3531-4367
E-mail:Comercialmundoescolar@outlook.com
Endereço:R DOMINGO MARTINS, 341 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	35,00	UN	ARARA PARA ROUPAS 1,60M COM PRATELEIRA E SAPATEIRA - ARARA PARA ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA REGULÁVEL, COR; PRETA; ALTURA 1,60CM LARGURA 76CM PROFUNDIDADE 45CM - GARANTIA 36 MESES	IMPORT	IMPORT	R$ 202,45	R$ 7.085,75
13	24,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA - 30 XÍCARAS	AGRATTO	AGRATTO	R$ 110,00	R$ 2.640,00
24	35,00	UN	FERRO DE PASSAR A SECO - FERRO DE PASSAR A SECO; BASE METAL, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA 1200 WATS - GARANTIA 12 MESES	AGRATTO	AGRATTO	R$ 70,00	R$ 2.450,00
25	75,00	UN	FOGÃO A GÁS COM QUATRO QUEIMADORES (BOCAS) SENDO UM DE ALTO DESEMPENHO. - 110V - COR: BRANCO - COM MESA DE AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO LIMPA FÁCIL COM APROXIMADAMENTE 58 LITROS DE CAPACIDADE. ESMALTADO E COM PRATELEIRA DESLIZANTE EM 3 ALTURAS. SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, LUZ NO FORNO E BOTÕES REMOVÍVEIS. CONSUMO DE ENERGIA: SELO TIPO A. GARANTIA: 12 MESES. PESO APROXIMADO: 23,5KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): (90 X 51 X 60) (A x L x P).	ITATIAIA	ITATIAIA	R$ 779,00	R$ 58.425,00
61	86,00	UN	VENTILADOR DE TETO - HELICE: 03 PAS METALICAS; MOTOR: 1/6 HP; TENSAO: 127 VOLTS - 50/60 HZ; - CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAMPANAS ALETADAS PARA MAIOR REFRIGERAÇÃO DO MOTOR, COM CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE E REVERSÃO; DIÂMETRO TOTAL DE APROXIMADAMENTE	TRON	TRON	R$ 250,00	R$ 21.500,00

			1100MM, VELOCIDADE MÍNIMA DE 180RPM, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 METROS QUADRADOS; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E SISTEMA DE EXAUSTÃO.				
Total R$ 92.100,75							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDACNPJ: 46.777.902/0001-30
Representante:ADRIANO DA SILVA
Telefone:(22) 2050-2256
E-mail:omegadistribuidoradecarmo@gmail.com
Endereço:R DR. WILDE OSCAR CURTY RIBEIRO, 240 - SANTA ELISA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
59	193,00	UN	VENTILADOR DE COLUNA 3 FUNÇÕES 40 CM PRETO - VENTILADOR TIPO: COLUNA /PAREDE/MESA; COR: PRETO; TAMANHO: 40CM; FUNÇÃO: OSCILAÇÃO/VENTILAÇÃO; 03 VELOCIDADES; 06 PÁS; VOLTAGEM: 110 V; POTÊNCIA APROXIMADA 126 WATS; GRADE REMOVÍVEL; GARANTIA 12 MESES.	VENTISOL	VENTISOL	R$ 175,00	R$ 33.775,00
Total R$ 33.775,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDACNPJ: 52.386.933/0001-62
Representante:SILVIO KOHLER
Telefone:(47) 3057-3922
E-mail:refinarempresarial@gmail.com
Endereço:R JOSE AUGUSTO MABA, 295 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89056-080

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	10,00	UN	CARRO TÉRMICO SELF SERVICE 6 CUBAS QUENTE - CARRO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; 6 CUBAS GN; VOLTAGEM 110V; SISTEMA DE RODÍZIOS COM TRAVA; PRODUTO COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO - GARANTIA 12 MESES	IBET	ST06	R$ 2.445,00	R$ 24.450,00
51	5,00	UN	SECADORA DE ROUPAS 12 KG TURBO - Painel digital, 100v. Garantia 12 meses.	MIDEA	MIDEA	R$ 2.298,00	R$ 11.490,00
Total R$ 35.940,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDACNPJ: 65.149.197/0002-51
Representante:PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR
Telefone:(31) 3047-4990
E-mail:paulojr@repremig.com.br
Endereço:ROD ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - Espírito Santo - 29164-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
58	133,00	UN	TV SMART LED 50 ANDROID - TV SMART LED 50 ANDROID. RECURSOS DE VÍDEOS - MODO DE	PHILIPS	50PUG7300/78	R$ 2.008,00	R$ 267.064,00

			IMAGEM: DINÂMICA, PADRÃO, SMART HDR, ESPORTE, CINEMA, JOGOS E PC. AJUSTE DE COR: FRIO, PADRÃO, QUENTE E PERSONALIZADO. TAXA DE ATUALIZAÇÃO - 120 HZ MOTION RATE. RECURSOS/FUNCIONALIDADES: ANDROID TV, GOOGLE ASSISTANT, CHROMECAST BULT-IN, BLUETOOTH, 4K ULTRA HD. PROCESSADOR QUAD CORE. CONSUMO (KW/H): CONSUMO STAND BY < 0,5 W. CONSUMO MÁXIMO 120 W. RECURSO DE ÁUDIO - MODO SOM: DINÂMICO, PADRÃO, ESPORTE, FILMES, MÚSICA E JOGOS. TIPO DE TV: SMART TV ANDROID. TECNOLOGIA DA TELA: LED. POLEGADAS: 50. MONITOR: ULTRA HD 4K. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ. TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60 HZ. QUANTIDADE DE ENTRADAS USB: 02. HDMI: 03. OUTRAS CONEXÕES: 01 PORTA LAN, 01 ENTRADA AV (ÁUDIO VÍDEO), 01 ENTRADA ANT/CABLE E 1 ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA). WI-FI INTEGRADO: SIM. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM. SLEEP TIMER: SIM. CLOSED CAPTION: SIM. POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS): 2X8 = 16W. COM CONTROLE REMOTO. - DIMENSÕES APROXIMADAS CM (AXLXP): 66 X 112,7 X 7,7. GARANTIA 12 MESES.				
Total R$ 267.064,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: RUMO CLIMATIZACAOCNPJ: 20.481.118/0001-96
Representante:FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
Telefone:(47) 3300-8105
E-mail:rumo.licitacao@gmail.com
Endereço:R JULIETE WALDRICH, 663 - ENCANO, Indaial - Santa Catarina - 89086-580

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	92,00	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX - BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 L/HORA; ISOLAMENTO TÉRMICO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	ECOBLU	E100	R$ 1.729,00	R$ 159.068,00
34	30,00	UN	GELADEIRA DUPLEX - Geladeira duplex, com portas independentes (freezer superior e refrigerador inferior) e sistema de degelo automático (Frost free). Capacidade mínima de 455 litros e máxima de 480 litros. Compartimento interno composto por prateleiras em vidro temperado removíveis, gaveta específica para frutas e hortaliças, termostato regulável, iluminação interna e pés estabilizadores com nivelamento. Cor: branca. Voltagem: 127 V. Classificação de eficiência energética nível A, emitida pelo INMETRO. Garantia de 12 meses a partir do recebimento.	MIDEA	MDRT611	R$ 3.300,00	R$ 99.000,00
42	40,00	UN	LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MINIMA DE 11,5 KG LAVADORA DE ROUPAS, VOLTAGEM: 110V; PAINEL ELETRÔNICO; FUNÇÃO: LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES.	COLORMAQ	LCA12	R$ 1.750,00	R$ 70.000,00
49	84,00	UN	REFRIGERADOR/GELADEIRA 340 LITROS 1 PORTA BRANCO - REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA 340 LITROS; 1 PORTA; FROST FREE; VOLTAGEM: 110V; COR: BRANCO; SELO PROCEL; COM CONGELADOR; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETA; GARANTIA: 12 MESES	CONSUL	CRB39	R$ 2.700,00	R$ 226.800,00
Total R$ 554.868,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELT**********
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	10,00	UN	ASPIRADOR DE PÓ 120 W AUTOMOTIVO PORTÁTIL SEM FIO 12 V - Aspirador de Pó Automotivo Portátil sem fio. Com 04 Bicos que facilitam a limpeza. Capacidade em volume: 500 ml. Cor do produto: preto. Tensão de trabalho: Carregamento de bateria 5-12 V. Motor potente proporcionando um desempenho de limpeza excepcional para manter o carro livre de pó e liquido. Grau de vácuo: cerca de 6000 kpa. Filtro Hepa de aço incolor. Velocidade nominal: velocidade de 32.000 rpm. Capacidade da bateria de lítio: 2000 mAh. Potência nominal: 120 W. Comprimento do cabo de alimentação: cerca de 01 m.	LUX CAR	LUX CAR	R$ 163,00	R$ 1.630,00
9	70,00	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS - BATEDEIRA PLANETÁRIA; COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS; CAPACIDADE MÍNIMA BOWL: 4 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS; VOLTAGEM 110V - GARANTIA 12 MESES.	MAXIS	MAXIS	R$ 284,90	R$ 19.943,00
16	10,00	UN	CARRINHO - CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150 KG - 105 CM X 35 CM	PLASTICAR	PLASTICAR	R$ 238,00	R$ 2.380,00
18	50,00	UN	CHALEIRA ELÉTRICA DE AÇO INOX 1.8 LITROS - 110 V - Chaleira Elétrica. Capacidade: 1,8 litros. Potência: 1500 W. Tensão: 110 V. Material: Aço Inoxidável. Desligamento automático ao ferver a água. Chave liga/desliga. Luz indicadora de fervura da água. Base de energia separada para facilitar o uso e evitar acidentes. Jarra sem fio, mais fácil e seguro para servir. Base antiderrapante.	WOM	WOM	R$ 50,00	R$ 2.500,00
20	51,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - ESCADA ESTRUTURA EM ALUMINIO, RESISTENTE, COM PEÇAS EM POLIPROPILENO, POSSUE 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA.	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R$ 186,50	R$ 9.511,50
21	16,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - ESCADA ESTRUTURA EM ALUMINIO, RESISTENTE, COM PEÇAS EM POLIPROPILENO, POSSUE 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA.	MAESTRO	MAESTRO	R$ 288,00	R$ 4.608,00
36	5,00	UN	INFLADOR ELÉTRICO - BALÃO BEXIGA BOMBA 2 BICOS - FESTA ROSA 127V 110V	M-M HOSE	M-M HOSE	R$ 86,00	R$ 430,00
52	80,00	UN	SUPORTE BIARTICULADO C/INCLINACAO P/TV DE 14 A 56 - Suporte para TVs LCD/LED de 14 até 56, biarticulado, com inclinação; fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência; pronto para instalar; acompanha kit de parafusos e manual de instruções; cor Preta; Garantia 12 meses.	MULTIVISÃO	MULTIVISÃO	R$ 78,00	R$ 6.240,00
53	70,00	UN	SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL PARA MICRO-ONDAS GRANDE COM AJUSTE - Suporte de parede para micro-ondas ou forno elétrico. Produzido em aço carbono com pintura eletrostática, dando ao produto resistência e qualidade. Fácil instalação. Com manual e kit de instalação. Informações técnicas: Instalação: de Parede. Material: Aço carbono com pintura eletrostática a pó. Peso mínimo suportado: 40 Kg. Peso aproximado do produto: 1,83kg. Largura e Profundidade Ajustável. Dimensões do suporte: (L x P): - Máxima: 62 x 44 cm - Mínima: 40 x 31 cm. Prazo de Garantia: mínimo de 12 meses.	BRASFORMA	BRASFORMA	R$ 70,30	R$ 4.921,00
55	35,00	UN	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS - TÁBUA DE PASSSAR ROUPAS, MATERIAL AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; SUPORTE PARA FERRO; REVESTIMENTO DA TÁBUA: TECIDO METALIZADO; GARANTIA 6 MESES	GENERICO	GENERICO	R$ 114,00	R$ 3.990,00
Total R$ 56.153,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: Z E S COMERCIAL LTDACNPJ: 47.496.710/0001-18
Representante:MARIA LUIZA PEREIRA SENRA
Telefone:(32) 3466-1481
E-mail:zescomercial@hotmail.com
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
22	54,00	UN	ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 4X4 16 DEGRAUS - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS; SUPORTA ATÉ 150 KG; ESTRUTURA EM AÇO E ALUMÍNIO; SENDO AS LATERAIS DA ESCADA EM AÇO E OS DEGRAUS EM ALUMÍNIO; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO; SAPATAS EM BORRACHA; GARANTIA 12 MESES	MOOR	MOOR	R$ 690,00	R$ 37.260,00
Total R$ 37.260,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:4C5C385E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0309/2023 – CONCORRÊNCIA N° 0010/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **26.472.461/0001-50**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 072.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este termo tem por objeto a inclusão de novos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 – Acrescenta os seguintes itens qualitativos:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
18489	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2"	M	3	R$ 202,70	R$ 608,10
18490	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V). COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI- CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1	R$ 341,13	R$ 341,13
Valor qualitativo R$:					R$ 949,23 (Novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Fundamenta-se no Memorando 48/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 274/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 10 de Agosto de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AGV Construtora E Eventos LTDA
CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50
GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 072.960.086-60
Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome :_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5EB967B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONNECTCONQUISTA INTERNET EIRELI**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor unitário do Item 1 previsto no contrato originário.

ITEM	NOME	UN	QTDE INICIAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNIT. ACRESCIDO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade estimada de 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana e manutenção da rede intranet da prefeitura. **MARCA: SERVIÇO**	SV	12,00	R$ 11.972,70	R$ 2.993,18	R$ 14.965,88	R$ 179.590,56

VALOR: O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 2.993,18 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)** mensais e **R$ 35.918,16 (trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)** anuais.

CONQUISTA/MG,10 DE AGOSTO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:DFC1E5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CONCORRÊNCIA Nº. **06/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **059/2026**

Às **08:00** do dia **06/07/2026**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA QUIRINO JOSÉ DA SILVA NESTE MUNICÍPIO.).
Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/06/2026**
Limite de impugnação: **01/07/2026 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **06/07/2026 às 08:00**

Fornecedor: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		**CNPJ/CPF:** 23.448.209/0001-18	
Data/hora de envio 04/07/2026 14:50:47		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA QUIRINO JOSÉ DA SILVA			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA QUIRINO JOSÉ DA SILVA	1,00	SERVIÇO	559.000,00
Marca: Fabricante: Modelo:			

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 30.697.988/0001-50	550.000,00	06/07/2026 08:12:06
Lote 1	Aberta	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA 62.449.430/0001-42	549.900,00	06/07/2026 08:13:48
Lote 1	Aberta	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	540.000,00	06/07/2026 08:20:53
Lote 1	Aberta	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA 62.449.430/0001-42	539.900,00	06/07/2026 08:23:34
Lote 1	Aberta	PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 23.448.209/0001-18	549.000,00	06/07/2026 08:24:12
Lote 1	Aberta	CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA 40.673.326/0001-02	541.000,00	06/07/2026 08:24:32
Lote 1	Aberta	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	538.000,00	06/07/2026 08:25:39
Lote 1	Aberta	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA 62.449.430/0001-42	537.900,00	06/07/2026 08:27:03
Lote 1	Fechada	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	460.000,00	06/07/2026 08:29:17
Lote 1	Fechada	CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA	510.000,00	06/07/2026 08:31:11

		40.673.326/0001-02		
Lote 1	Fechada	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA 62.449.430/0001-42	499.850,00	06/07/2026 08:31:23
Lote 1	Fechada	PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 23.448.209/0001-18	468.990,00	06/07/2026 08:32:07
Lote 1	Fechada	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 30.697.988/0001-50	512.000,00	06/07/2026 08:32:50
Lote 1	*Negociação*	*PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA* *23.448.209/0001-18*	*459.990,00*	*06/07/2026 08:36:33*

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	06/07/2026 08:06:44
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	06/07/2026 08:06:59
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	06/07/2026 08:06:59
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	06/07/2026 08:07:17
Agente de Contratação	Bom dia Senhores(as)!	06/07/2026 08:07:30
Agente de Contratação	Vamos iniciar os lances!	06/07/2026 08:08:30
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	06/07/2026 08:09:48
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	06/07/2026 08:25:20
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/07/2026 08:27:55
Sistema	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos	06/07/2026 08:35:03
Fornecedor 3	Fornecedor **03** ofertou o valor de **R$ 459.990,00** na fase de convocação no lote **01**	06/07/2026 08:36:33
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/07/2026 08:36:58
Fornecedor 5	Prezados, tambem sou ME.	06/07/2026 08:37:11
Fornecedor 4	Tambem sou ME, nao posso ofertar outro lance?	06/07/2026 08:37:44
Agente de Contratação	A convocação é apenas da ME com o menor lance	06/07/2026 08:38:42
Fornecedor 5	Prezados, Solicito esclarecimento quanto à licitação, pois identifiquei aparente conflito entre as exigências do edital. Com base na Lei nº 14.133/2021, peço informar qual critério prevalece e qual o fundamento legal para que uma exigência se sobreponha à outra, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital. Uma vez que eu sou o ME de menor lance Atenciosamente.	06/07/2026 08:39:30
Fornecedor 4	Tambem não entendi, meu lance ficou menos de 10% de diferença para o menor lance, achei que teria a chance de ofertar outro lance.	06/07/2026 08:44:34
Agente de Contratação	**Fornecedor 05:** Prezado(a) fornecedor(a), Verificou-se que não foi informado, na plataforma LicitarDigital, o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em razão dessa ausência de declaração, o sistema processa automaticamente o certame considerando a empresa como não beneficiária do tratamento diferenciado previsto na legislação. Dessa forma, a plataforma realiza a convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para exercer, quando cabível, o direito de preferência previsto na legislação, oportunizando a apresentação de proposta destinada a cobrir a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte.	06/07/2026 08:47:14
Fornecedor 5	Prezados, gentileza abrir deligencias para que eu possa mandar minha declaração de ME.	06/07/2026 08:47:47
Agente de Contratação	O Senhor(a) deve fazer a alteração no sistema (Plataforma LicitarDigital) da sessão eletrônica.	06/07/2026 08:59:58
Fornecedor 4	Sobre meu questionamento se poderia dar outro lance ja que minha oferta ficou menos de 10% do melhor lance	06/07/2026 09:01:14
Fornecedor 4	No edital no item 7.11: Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;	06/07/2026 09:06:50
Agente de Contratação	Fornecedor 05: Cumpre esclarecer que a Administração não pode ser responsabilizada por informações incorretas ou pela ausência de informações inseridas pelo próprio licitante na plataforma do certame eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da empresa a veracidade e a atualização dos dados cadastrados.	06/07/2026 09:07:16
Agente de Contratação	Fornecedor 05: Ressalta-se, ainda, que durante a fase de lances/disputa o sistema eletrônico não disponibiliza à Equipe de apoio/Agente de Contratação a documentação de habilitação ou as informações necessárias para identificar o enquadramento das licitantes como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou empresa de grande porte. Dessa forma, a condução do procedimento nessa etapa ocorre com base exclusivamente nas informações declaradas pelos próprios licitantes na plataforma, cabendo ao sistema aplicar automaticamente as regras pertinentes ao tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.	06/07/2026 09:07:26
Agente de Contratação	Fornecedor 04: Cabendo ao sistema aplicar automaticamente as regras pertinentes ao tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.	06/07/2026 09:08:43
Fornecedor 4	Mas e quanto ao item do edital que citei?	06/07/2026 09:09:15
Fornecedor 5	Prezados, A empresa é regularmente enquadrada como Microempresa (ME), conforme seu registro perante os órgãos competentes. O não preenchimento dessa informação na plataforma LicitarDigital ocorreu por mero equívoco no momento do cadastro da proposta, não havendo qualquer intenção de omitir o enquadramento da empresa. Caso seja necessário, colocamo-nos à disposição para apresentar a documentação comprobatória do enquadramento como Microempresa, a fim de demonstrar a regularidade da informação. Atenciosamente,	06/07/2026 09:10:34
Fornecedor 4	Solicito esclarecimentos ?	06/07/2026 09:19:49
Agente de Contratação	Fornecedor 04: O seu lance de 510.000,00 não encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor lance que foi 460.000,00.	06/07/2026 09:23:51
Fornecedor 4	Nosso lance foi de 499.850, 8,67% menor que o melhor lance	06/07/2026 09:25:12
Fornecedor 4	Terceiro colocado. Conforme o item 7.11 informado do edital temos o direito de ofertar outro lance	06/07/2026 09:26:43
Agente de Contratação	Senhores(as), Em razão dos questionamentos apresentados durante a sessão pública, será instaurada diligência, com suspensão temporária dos trabalhos pelo prazo de 30 (trinta) minutos, para realização das verificações necessárias junto ao suporte técnico da plataforma LicitarDigital, à Secretaria Demandante e à Assessoria Jurídica. Concluídas as diligências, a sessão será retomada para divulgação das conclusões e adoção das providências cabíveis, em observância aos princípios da legalidade, da transparência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.	06/07/2026 09:34:01
Fornecedor 3	Considerando que a própria licitante reconhece que a omissão decorreu de a própria não declarar microempresa, não é justa a alteração dessa informação após o encerramento da fase competitiva. Onde, as informações foram declaração anteriormente por todos os participantes e não houve falha da plataforma.	06/07/2026 09:49:37
Agente de Contratação	Conforme esclarecido pelo suporte técnico da plataforma, o enquadramento da empresa deve ser informado no momento do cadastramento da proposta. Após o início do certame e a classificação das propostas, não é mais possível alterar essa informação, uma vez que os campos de declaração ficam disponíveis apenas na etapa inicial do cadastro da proposta na plataforma.	06/07/2026 10:00:03
Agente de Contratação	Após a realização de diligências e consultas junto ao suporte técnico da plataforma LicitarDigital, à Secretaria Demandante e à Assessoria Jurídica, não foram identificados elementos que justifiquem a revisão dos atos praticados até o momento. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão terá regular prosseguimento com a análise da documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.	06/07/2026 10:00:12
Fornecedor 4	Prezados,	06/07/2026 10:01:20
Fornecedor 4	Prezados, Volto a questionar sobre meu caso. Sou o fornecedor n04 e fiquei em terceiro colocação, com lance com diferença de 8,67% do primeiro colocado, entao acredito que eu tambem deveria ter a chance de ofertar outro lance. Conforme item 7.11 do edital: Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;	06/07/2026 10:03:11
Fornecedor 4	Reafirmo que não tive a oportunidade de ofertar novo lance conforme previsto no edital do certame	06/07/2026 10:04:32
Fornecedor 4	Reafirmo que não tive a oportunidade de ofertar novo lance conforme previsto no edital do certame	06/07/2026 10:04:32
Fornecedor 4	Aguardo esclarecimentos	06/07/2026 10:05:58
Agente de Contratação	Fornecedor 04: O suporte tecnico e a assessoria juridica está analisando	06/07/2026 11:34:41
Fornecedor 4	Correto, sigo aguardando, obrigado.	06/07/2026 11:35:35
Agente de Contratação	Fornecedor 04:	06/07/2026 12:22:08
Agente de Contratação	Cumpre esclarecer que o item 7.11 do edital refere-se exclusivamente ao período de prorrogação automática da etapa de lances (tempo de fechamento), não se aplicando ao exercício do direito de preferência assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para apresentação de proposta destinada a cobrir a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte. Trata-se de institutos distintos, disciplinados por regras específicas previstas no edital, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.	06/07/2026 12:22:15
Agente de Contratação	Conforme disposto no item 7.22 do edital, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) cujas propostas se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta serão convocadas para exercer, sucessivamente, o direito de preferência, observada	06/07/2026 12:22:43

	a ordem de classificação. Nesse procedimento, é convocada inicialmente a licitante mais bem classificada entre as beneficiárias do tratamento diferenciado. Caso apresente proposta inferior à melhor oferta, será declarada vencedora, encerrando-se essa etapa. Somente na hipótese de renúncia, inércia ou não apresentação de proposta mais vantajosa é que será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem classificatória.	
Agente de Contratação	No presente caso, o Fornecedor 03, regularmente convocado, exerceu o direito de preferência e apresentou proposta apta a cobrir a melhor oferta. Dessa forma, a etapa foi encerrada, não havendo fundamento para convocação do Fornecedor 04, em estrita observância ao item 7.22 do edital, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Federal nº 14.133/2021.	06/07/2026 12:22:50
Agente de Contratação	Senhores(as)! Comunicamos que a presente sessão será suspensa para o intervalo destinado ao almoço. Os trabalhos serão retomados, impreterivelmente, às 14h30min, ocasião em que será dada continuidade aos procedimentos da presente licitação. Solicitamos a todos os participantes que estejam presentes no horário estabelecido para o regular prosseguimento da sessão.	06/07/2026 12:25:27
Agente de Contratação	Senhores(as)!	06/07/2026 14:31:33
Agente de Contratação	Boa tarde!	06/07/2026 14:31:36
Fornecedor 4	Boa tarde!	06/07/2026 14:31:45
Agente de Contratação	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	06/07/2026 14:32:11
Sistema	O fornecedor **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	06/07/2026 15:19:21
Sistema	O fornecedor **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	06/07/2026 15:19:37
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 06/07/2026 15:21:00, Prazo final: 06/07/2026 15:36:00)*.	06/07/2026 15:20:03
Fornecedor 4	Solicito manifestação de recurso.	06/07/2026 15:22:05
Agente de Contratação	Considerando que houve manifestação de intenção de interpor recurso por licitante participante	06/07/2026 15:37:23
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 09/07/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 14/07/2026 23:59)*.	06/07/2026 15:37:28
Fornecedor 5	Boa tarde o prazo foi muito curto, gostaria de mais uns minutos de prazo	06/07/2026 15:39:19
Agente de Contratação	Senhores(as), Solicitamos que fiquem atentos aos prazos para apresentação das razões recursais e das contrarrazões, observando rigorosamente os períodos estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, sob pena de preclusão do direito.	06/07/2026 15:40:20
Agente de Contratação	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	06/07/2026 15:40:34
Agente de Contratação	Fornecedor 05; daremos o prazo de mais 15 minutos para manifestação	06/07/2026 15:43:47
Agente de Contratação	Se precisar de mais prazo pode manifesta	06/07/2026 15:44:12
Fornecedor 5	A Empresa FHC Engenharia e Construçoes LTDA, informa que conforme documentos apresatados a ,mesma se enquadra como ME, conforme balaço apresentado na plataforma, empresa FHC Engenharia e Construções LTDA pede que abra o prazo para a apresatação de recurso adimistrativo, pois o esquecimento de marca como micro empresa esta sumulado pelo STF que pode ser demostrado aposterior, ou seja antes da homologação e adjudicação.	06/07/2026 15:51:16
Agente de Contratação	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 09/07/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 14/07/2026 23:59).	06/07/2026 15:52:42
Agente de Contratação	Senhores(as), Solicitamos que fiquem atentos aos prazos para apresentação das razões recursais e das contrarrazões, observando rigorosamente os períodos estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, sob pena de preclusão do direito.	06/07/2026 15:53:02
Agente de Contratação	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	06/07/2026 15:53:39
Agente de Contratação	Boa tarde Senhores(as)!	28/07/2026 14:35:55
Agente de Contratação	Considerando a decisão administrativa proferida em sede recursal, a qual apreciou motivadamente as razões do recurso interposto, em observância aos princípios legais, e da motivação dos atos administrativos. Assim, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, serão adotadas as medidas administrativas pertinentes à formalização da contratação, mediante emissão e assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.	28/07/2026 14:50:32
Agente de Contratação	Senhores(as) bomdia!	29/07/2026 07:52:54
Agente de Contratação	Fica a empresa PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na condição de licitante vencedora, convocada a apresentar a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Composição do BDI, devidamente revisados, atualizados e compatibilizados com o valor da proposta final vencedora, em estrita observância ao disposto no subitem 13.2.1 do Edital. A apresentação da documentação supramencionada constitui condição indispensável ao prosseguimento do certame e à adoção das providências necessárias à adjudicação do objeto e homologação do processo e à posterior formalização da contratação, devendo os documentos refletir fielmente os valores constantes da proposta final apresentada pela licitante vencedora.	29/07/2026 07:57:57
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**. *(Início: 29/07/2026 14:36, Término: 31/07/2026 23:59)*.	29/07/2026 14:36:15
Sistema	O fornecedor **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** realizou o envio de documentos complementares	30/07/2026 21:04:07
	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 10/08/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	07/08/2026 08:36:40
Sistema	O fornecedor **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** realizou o envio de documentos complementares	07/08/2026 09:31:25

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Herik Renato Gonçalves Benquerer	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
	Resposta:
Recurso:	RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO E
Prezados, segue nosso recurso para analise e deferimento.	DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
RECURSO_ADM_MURO_-_CORACAO_DE_JESUS_assinado.pdf	DECISAO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE.pdf
	RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf
Nome: Carlos Neto Pimenta	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Contrarrazão: Boa tarde, Prezados, Segue em anexo a contrarrazão, para que seja mantida a classificação da PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA como vencedora da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, preservando-se a estabilidade, a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados durante o procedimento licitatório.	**Resposta:** RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DECISAO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE.pdf
CONTRARRAZOES_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_CONCORRENCIA_ELETRONICA_006_2026_assinado.pdf	RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	23.448.209/0001-18	459.990,00
2	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	57.931.721/0001-32	460.000,00
3	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA	62.449.430/0001-42	499.850,00
4	CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA	40.673.326/0001-02	510.000,00
5	PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	30.697.988/0001-50	512.000,00

Data / Hora	**Descrição**
	Atualização nos dados do processo
10/08/2026	**Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, MARIA HELENA PIRES PEREIRA,~~
08:09:15	~~RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~ →MARIANA SAMPAIO BATISTA,
	Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Agosto de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:AAF21716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG E A COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIBAM LTDA. – SICOOB CREDIBAM, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.298.174/0001-48**, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Ednei Martins de Matos**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº **697.129.306-10**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIBAM LTDA. – SICOOB CREDIBAM**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.259.110/0003-42**, com sede na Praça da Matriz, nº 74, Centro, Município de Bambuí/MG, CEP 38.900-000, neste ato representada por seus representantes legais **Luana Pimenta Melo**, CPF nº **074.728.646-92**, e **Thomaz Luiz Rosa Silva**, CPF nº **076.568.256-73**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre do **Processo Licitatório nº 047/2025**, **Inexigibilidade nº 009/2025**, **Credenciamento nº 001/2025**, sendo celebrado com fundamento na **Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 094/2025**, nos arts. **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais, emitidas pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, por intermédio da rede de atendimento da instituição financeira credenciada, com prestação de contas por meio eletrônico, garantindo a continuidade dos serviços arrecadatórios e o adequado atendimento aos contribuintes.

A contratada vem executando satisfatoriamente o objeto contratado, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inexistindo registros que desabonem sua execução contratual.

A prorrogação revela-se medida conveniente e vantajosa para a Administração, preservando a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções na arrecadação das receitas municipais e observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do **Contrato Administrativo nº 094/2025** por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Ficam mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas, permanecendo os valores unitários constantes do Contrato Administrativo nº 094/2025, conforme abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

4.1. O Município de Córrego Danta - MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores dispostos na tabela abaixo, no qual corresponde à média dos valores obtidos após cotação.

4.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuados: Tipo 1 - via Unidades Lotéricas e/ou Correspondentes Bancários; Tipo 2 - via autoatendimento no caixa eletrônico da instituição financeira; Tipo 3 - via Internet; home/Office banking;	10.000	UN	Tipo 1 – R$ 3,36 Tipo 2 – R$ 2,55 Tipo 3 – R$ 2,53 Tipo 4 – R$ 2,53

	Tipo 4 - processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN.			

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA 2026:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	DR	FICHA
02.04.01	02.04.01.04.123.0123.2112 - Manutenção Arrecadação e Cadastro Contribuintes	**1.500**	**121**

Parágrafo único. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão por conta das dotações que forem consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, em observância à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 095/2025 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2026.

LUANA PIMENTA MELO
Representante Legal – Contratada

THOMAZ LUIZ ROSA SILVA
Representante Legal – Contratada

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal – Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:079EBB98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 900/2026 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **com efeitos retroativos a 01/07/2026**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99041858	ANA LUIZA AMARAL GUIMARAES	SEMDS	25/05/2023	PSICÓLOGO	BA	BB
99036547	HELIO COURA FERREIRA	SEMDS	27/04/2020	ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	BB	BC
99020880	JULIA MYRELA MACHADO	SEMDS	19/05/2008	PSICÓLOGO	BF	BG
97027308	KAREN DE CARVALHO TEIXEIRA	SEMDS	12/02/1996	ASSISTENTE SOCIAL	AJ	AK
99041123	MARIA IRENE ROMANO GOMES	SEMDS	14/02/2023	ASSISTENTE SOCIAL	BA	BB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5D221DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.29

CONS.INTER.DE SAUDE DA REG.V.ITAPECERICA
RUA VIRIATO CORREA, Nº 281
00639952/0001-50
Exercício: 2026

DECRETO Nº 5 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.29

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**8.000,00**
Anulação			
06 01 01		SECRETARIA EXECUTIVA	
1	10.122.0001.1001.0000	COORDENACAO GERAL	8.000,00
		INVESTIMENTOS NA SEDE DO CISVI	F.R.: 1500 000
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	070 001	CONTRATO DE RATEIO	

Artigo 2o.- O crédito ab erto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
06 01 01		SECRETARIA EXECUTIVA	
6	10.122.0001.2001.0000	COORDENACAO GERAL	-8.000,00
		COORDENACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CISV	F.R. Grupo: 1 500 000
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	070 001	CONTRATO DE RATEIO	
Anulação (-)			**-8.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis MG, em 01 de julho de 2026

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo
543.115.866-04

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:468A30DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 164/2026, AGOSTO DE 2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99035524/1	VIVIANA FABRICIA DE FREITAS CALDEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Gontijo da Fonseca	15/07/2026
II	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99020128	SILVIA APARECIDA BRANDAO	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E. M. José Quintino Lopes	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof. Darcy Ribeiro	04/08/2026
III	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	2022586	ALMEIDA DIVINO GONCALVES	Educador II 1º Grau Matemática	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Padre João Bruno	04/08/2026
IV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99035339	NIVIA DA SILVA FARIA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof. Odilon Santiago	05/08/2026
V	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99045096/1	MARIA HELENA CORREA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário	01/08/2026
VI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99040614/3	MARIA DAS GRACAS PEREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Dona Maria Rosa	04/08/2026

VII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99034231/1	JULIA FERREIRA SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Teixeira	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Otávio Olímpio de Oliveira	04/08/2026
VIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99037655/1	SELMA DE LOURDES DE ASSIS GONCALVES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Prof.ª Maria D'Alva	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Maria Fonseca Peçanha	04/08/2026
IX	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99020827	ALESSANDRA GONTIJO COSTA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. São Tarcísio	04/08/2026
X	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99043208/3	LUIS HENRIQUE LEONARDO DE JESUS	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Vicente Amador	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Rafael Nunes	04/08/2026
XI	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99018573	DENISE APARECIDA BATISTA ALMEIDA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Educação – CEAE – Prof.ª Maria Fernanda de Azevedo	04/08/2026
XII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99020494	IVANDA TERESA DOS SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Darcy Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	06/08/2026
XIII	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99043755/2	CLEITON ALVES MATIAS	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Odilon Santiago	Secretaria Municipal de Educação – E. M. José Quintino Lopes	04/08/2026
XIV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 1055/2026	99041325/3	PEDRO CORREA JULIO	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São José	Secretaria Municipal de Educação – E. M. São Sebastião	05/08/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C4A1696D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 165/2026, AGOSTO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 325/2026	99044681/1	MAISA FILETO GUIMARAES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde – SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nações	20/07/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 325/2026	99016061	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Atendente de Consultório Dentário - 150 HS	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardim Candelária	12/08/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 325/2026	99045036/1	BRUNO LUIS ARANTES OLIVEIRA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde – CAPSI – Infanto Juvenil	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Itaí I	13/07/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 325/2026	99035523	LETICIA LUANA DA SILVA SOARES	Atendente de Consultório Dentário - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Santos Dumont	30/07/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1E685DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 166/2026, AGOSTO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-62350-2026	15032212	LOURIVAL DE FREITAS MOURÃO	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Gerência de Regularização Ambiental	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Alvarás	01/08/2026
II	Tarefa CI-62350-2026	99042677	RIULER BRUNO BATISTA	Fiscal de Posturas - Lei 8.088	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Gerência de Fiscalização de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Alvarás	01/08/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CC9A1DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recursofinanceiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
22/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.658,16
22/07/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 127.400,14
23/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.992,26
23/07/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 109.107,07
23/07/2026	Fundo Especial do Petróleo	0372-7	124910-x	R$ 417.612,77

24/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.649,34
24/07/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 152.612,22
27/07/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 134.742,81
27/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.443,54
28/07/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 159.515,97
28/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.115.131,52
28/07/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.876.274,69
29/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.195,83
29/07/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 124.514,27
30/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 940.412,67
30/07/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 146.508,37
30/07/2026	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R$ 4.930.784,05
30/07/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 137,39
30/07/2026	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R$ 10.963,99
30/07/2026	Icms Desoneração – LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 74.382,40
31/07/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.974,49
31/07/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 162.495,95
03/08/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 105.297,53
03/08/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.354,64
03/08/2026	Recursos Hídricos	0372-7	150270-0	R$ 7.510,61
03/08/2026	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 44.370,84
03/08/2026	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 61.587,90
04/08/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 172.192,24
04/08/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 735.036,60
04/08/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.150.214,51
05/08/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.621,34
05/08/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 118.743,33
06/08/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.899,61
06/08/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 117.542,07
07/08/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.971,21
07/08/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 130.477,01
10/08/2026	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R$ 8.566.323,01
10/08/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 546,61
10/08/2026	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R$ 74.293,31

Divinópolis, 10 de Agosto de 2026

.DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F6C3D0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2026

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 006/2026.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023 e suas alterações.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG, bem como no aplicativo para dispositivos móveis **APP Formiga.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.

VII - É vedada a acumulação de cargos/funções públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu *login*, de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas.
Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo.
Realizar sua inscrição no período entre **00h00min do dia 17/08/2026 até as 23h59min do dia 21/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF;
Informar a função a que deseja concorrer;
Informar se é portador de necessidades especiais (PCD);
Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas.
O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.
A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.
O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga.
Alternativamente o candidato que não dispor de acesso ao aplicativo poderá realizar sua inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na ***Rua Dr. Teixeira Soares, 150, bairro Centro, durante o período de inscrições.***
Para inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição.
A inscrição presencial ocorrerá exclusivamente no horário **de 11:30 às 13:00.**

- Outras informações referentes às inscrições:

3.3.1 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Do total de vagas ofertadas neste edital para cada função e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atualizado com no máximo 30 dias de data de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão submeter-se a exame médico admissional que deverá constar, obrigatoriamente no exame, a deficiência com o seu grau e se é capaz de atuar na função na qual se candidatou.
O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição presenciais, das 11:30 as 13:00 durante o período de inscrições do processo seletivo;
Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, enviando a cópia digitalizada da certidão de nascimento e indicando uma pessoa que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada no email: rh07saude@gmail.com.
O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada, sendo expressamente proibida a utilização de aparelhos celulares, eletrônicos e similares.
Para ter acesso ao local da prova, o acompanhante deverá obrigatoriamente estar de posse de documento original de identificação oficial com foto ou cópia autenticada e da certidão original de nascimento da criança ou cópia autenticada.
Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, a fim de garantir que sua conduta esteja em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Edital.
A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não poderá realizar a prova, visto que a Prefeitura Municipal de Formiga não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação de seu filho de até 6 (seis) meses de idade, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo utilizado para amamentar será compensado durante a realização da prova, em igual período.
Caso a criança tenha mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo utilizado para amamentação não será compensado.
Caso o nascimento ocorra depois de encerrado o período de inscrição, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo e-mail rh07saude@gmail.com até as 12 horas do dia 11/09/2026.
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão devendo entregar no mesmo local de inscrição presenciais, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação de argumentos que ampararem a sua irresignação.

– DA FUNÇÃO

Ensino Fundamental Completo

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Recepcionista	CR	R$ 1.624,10	40 horas	Setores Integrantes da SMS

Ensino Médio Profissionalizante + Registro no Conselho Competente

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Técnico em Enfermagem	CR	R$ 1.944,48	40 horas	Setores Integrantes da SMS

Ensino Médio Completo + curso técnico de radiologia + inscrição definitiva no órgão de fiscalização da profissão

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Técnico em Radiologia	CR	R$ 1.834,43	24 horas	Setores Integrantes da SMS

Ensino Médio Completo

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Auxiliar em Farmácia	CR	R$ 1.624,10	40 horas	Setores Integrantes da SMS
Fiscal Sanitário	CR	R$ 1.952,47	40 horas	Setores Integrantes da SMS

Ensino Médio Completo + Curso de ACD

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	R$ 1.624,10	40 horas	Setores Integrantes da SMS

Ensino Superior + Conselho Regional Competente

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Assistente Social	CR	R$ 3.098,99	20 horas	Setores Integrantes da SMS
Cirurgião Dentista	CR	R$ 4.446,18	40 horas	Setores Integrantes da SMS
Enfermeiro	CR	R$ 4.446,18	40 horas	Setores Integrantes da SMS
Farmacêutico	CR	R$ 3.977,62	40 horas	Setores Integrantes da SMS
Fisioterapeuta	CR	R$ 2.270,36	20 horas	Setores Integrantes da SMS
Fonoaudiólogo	CR	R$ 2.270,36	20 horas	Setores Integrantes da SMS
Médico da Família	CR	R$ 15.142,22	40 horas	Setores Integrantes da SMS
Nutricionista	CR	R$ 4.050,25	40 horas	Setores Integrantes da SMS
Psicólogo	CR	R$ 2.100,06	20 horas	Setores Integrantes da SMS

4.1 – DAS ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES:
Recepcionar o público em geral; prestar informações referente a Administração Municipal e encaminhar aos órgãos competentes; executar trabalhos de telefonia; executar tarefas de datilografia; arquivar documentos da recepção; agendar reuniões, atividades e outros serviços quando se fizer necessário; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Profissionalizante + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES:
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e na alimentação; atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes ao raio X, laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento; auxiliar o médico na realização de exames; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos;; executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo; receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia, participar de campanhas de vacinação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo + curso técnico de radiologia + inscrição definitiva no órgão de fiscalização da profissão
ATRIBUIÇÕES:
Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados; operar equipamentos de raio x e similares como tomógrafo, mamógrafo e outros; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora; encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico; controlar o

estoque de filmes e demais materiais de uso no setor; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR EM FARMÁCIA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES:
Desempenhar atividades técnicas, auxiliando o Farmacêutico a ministrar remédios segundo receituário médico; realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos de acordo com a ANVISA; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FISCAL SANITÁRIO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES:
Cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município; notificar e aplicar penalidades aos infratores; inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentícios de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; fiscalizar estabelecimentos comerciais e feiras livres, verificando as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para a análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados; registrar em formulário próprio, eventuais reclamações da comunidade, no que se refere à problemas de higiene, sanitários e alimentos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo + Curso de ACD
ATRIBUIÇÕES:
Preparar instrumental e materiais para uso odontológico (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários ao trabalho); Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Auxiliar Odontológico, durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos materiais e equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Registrar no Sistema de Informação em Saúde os procedimentos de sua competência; Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Auxiliar na realização de procedimentos preventivos, individuais ou coletivos (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, etc.), sob a supervisão de superior imediato; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde no tocante à saúde bucal; Participar de reuniões com a equipe de trabalho; Estar capacitado para procurar novos conhecimentos e atualização; Atuar junto a equipes que venham a formular políticas de saúde relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população; Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente
ATRIBUIÇÕES:
Propor, desenvolver e acompanhar políticas que beneficiem o bem-estar social da comunidade em geral; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; elaborar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos específicos em sua área de atuação; orientar a comunidade sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, serviços e recursos sociais; orientar sobre normas e aspectos ergonômicos do trabalho; organizar cursos, palestras, reuniões e eventos técnicos e sociais; coletar, sistematizar e interpretar dados; realizar estudo socioeconômico de suporte à sua área de atuação; pesquisar informações *in loco* e denunciar situações-problema; elaborar relatórios, pareceres técnicos e orientações sobre rotinas e procedimentos; definir critérios e indicadores para instrumentos de avaliação social; formular e aplicar instrumentos relativos à sua área de atuação; integrar grupos de estudo de casos; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de egressos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES:
Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; executar procedimentos e ações típicas da Atenção Básica da Saúde Bucal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES:
Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, observando as técnicas planejadas, ensinadas e delegadas ao pessoal de enfermagem; planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES:

Dispensação de produtos, orientação a pacientes, manipulação de fórmulas, gestão de estoque e controle sanitário, atuação no cuidado clínico realizando acompanhamento terapêutico, aferição de parâmetros e aplicação de injetáveis, subministrar produtos médicos segundo receituário médico, realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES:
Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES:
Realizar avaliação fonoaudiológica; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO DA FAMÍLIA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar exames médicos gerais, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida : criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicilio; realizar as atividades clinicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas em legislação do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes; aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES:
Examinar o estado de nutrição da população; Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; Planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; Estimar o custo médio da alimentação servida; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participar de programas de educação nutricional; Executar tarefas que atenda às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial; realizar atendimento psicoterápico; participar do encaminhamento de alunos para atendimento especializado; planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem; atuar na área de recursos humanos da Administração Pública como um todo; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 - Documentação necessária para admissão:

5.1 – Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho;
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado (a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**

Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 03 (três) horas, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos cada uma:

Ensino Fundamental Completo

Função	Provas	Nº Questões
Recepcionista	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10

Ensino Médio Completo

Função	Provas	Nº Questões
Auxiliar em Farmácia	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10
Fiscal Sanitário	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10

Ensino Médio Completo + Curso de ACD

Função	Provas	Nº Questões
Auxiliar de Consultório Dentário	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10

Ensino Médio Completo + Curso em Radiologia

Função	Provas	Nº Questões
Técnico em Radiologia	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10

Ensino Médio Profissionalizante + Conselho Regional Competente

Função	Provas	Nº Questões
Técnico em Enfermagem	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10

Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente

Função	Provas	Nº Questões
Assistente Social	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10
Cirurgião Dentista	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10
Enfermeiro	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10
Farmacêutico	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10
Fisioterapeuta	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10
Fonoaudiólogo	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde pública	10
Médico da Família	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10
Nutricionista	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10
Psicólogo	08 questões de conhecimento específico + 02 de Saúde Pública	10

7.2 - A realização das provas para as funções será no dia **13/09/2026** em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br
7.3 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a **NOVA DATA** será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.2, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura www.formiga.mg.gov.br
7.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
7.5 Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
7.6 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
b) consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
c) utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
d) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
f) tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
7.7 Não serão permitidos a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.
7.8 O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
7.9 A duração da prova será de no máximo 03 horas.
7.10 Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.

7.11 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

8.1 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - RECEPCIONISTA

8.1.1 Conhecimento específicos
Atendimento ao público presencial e telefônico, recepção e acolhimento de visitantes, identificação e encaminhamento de pessoas aos setores competentes, prestação de informações gerais, controle de entrada e saída de pessoas, registro de visitantes, atendimento e filtragem de ligações telefônicas, anotação e repasse de informações, organização da recepção e do ambiente de atendimento, controle de agenda e marcação de compromissos, apoio administrativo básico, recebimento, conferência e distribuição de correspondências e documentos, protocolo de documentos, utilização de sistemas informatizados, correio eletrônico e equipamentos de comunicação, postura profissional, comunicação clara e cordial, organização, sigilo de informações e trabalho em equipe.

8.1.2 Saúde Pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.2. PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS- MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

8.2.1 Conhecimentos específicos

• Cadernos de Atenção Básica - n.o 18 HIV/Aids, hepatites e outras DST 2006
• Cadernos de Atenção Básica - n.o 32 Atenção ao Pré Natal de Baixo Risco 2012
• Cadernos de Atenção Básica - n.o 36 Diabetes Mellitus 2013
• Cadernos de Atenção Básica - n.o 28 Acolhimento as Demanda da Atenção Básica 2012
• Cadernos de Atenção Básica - n.o 37 Hipertensão Arterial Sistêmica 2013
• Cadernos de Atenção Básica - n.o 34 Saúde Mental 2013
• Cadernos de Atenção Básica - n.o 29 Rastreamento 2010
• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso/ Ministério da Saúde, Secretaria de
• Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

8.2.2 Saúde Pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.2.3 Referências
FERREIRA, Paola Aparecida Alves; BODEVAN, Emerson Cotta; DE OLIVEIRA, Leida Calegário. Características sociodemográficas associadas à prevalência de hipertensão arterial sistêmica.**Revista da Universidade Vale do Rio Verde**, v. 17, n. 1, 2019.

LYRA, Ruy et al. Prevenção do diabetes mellitus tipo 2.**Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia**, v. 50, p. 239-249, 2006.
PEREIRA, Gerson Fernando Mendes et al. HIV/aids, hepatites virais e outras IST no Brasil: tendências epidemiológicas.**Revista brasileira de epidemiologia**, v. 22, p. e190001, 2019.

SILVA, Esther Pereira da; LIMA, Roberto Teixeira de; OSÓRIO, Mônica Maria. Impacto de estratégias educacionais no pré-natal de baixo risco: revisão sistemática de ensaios clínicos randomizados.**Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, p. 2935-2948, 2016.

8.3 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - TECNICO EM RADIOLOGIA

8.3.1 Conhecimento específicos
História da Radiologia, Princípios físicos da radiação ionizante, Interação da radiação com a matéria. Formação da imagem radiográfica. Tipos de radiação e suas características, Efeitos biológicos da radiação. Equipamentos Radiológicos, Componentes do aparelho de Raio X, Funcionamento do tubo de Raio X, Geradores radiográficos, tipos e características. Manutenção preventiva e corretiva básica. Controle de qualidade de equipamentos radiológicos, Proteção Radiológica: Princípios da proteção radiológica, Justificação, Otimização e Limitação de Dose ocupacional e para o público, Blindagens, barreiras e EPIs, Controle de qualidade radiológica. Normas e regulamentações nacionais: ANVISA – RDC 611/2022, CNEN. Anatomia radiográfica do esqueleto axial e apendicular, Anatomia dos órgãos torácicos e abdominais. Anatomia funcional para posicionamento radiográfico, Reconhecimento de estruturas anatômicas em exames radiográficos, Posicionamento correto do paciente. Escolha de incidências radiográficas. Colimação e centralização do feixe, tempo de exposição, distância foco-filme. Técnicas especiais: contrastes, exames pediátricos, traumas e ortopédicos. Código de Ética do Técnico em Radiologia. Normas de documentação e registros de exames, Responsabilidade profissional e sigilo.

8.3.2 Saúde pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.3.3 Referências

ALMEIDA, D. A. de *et al***.** Tecnólogo em radiologia: aspectos éticos da atuação profissional. *Revista Remecs* **– *Revista Multidisciplinar de Estudos Científicos em Saúde***, [S. l.], p. 78, 2019. DOI: 10.24281/rremecs.2019.05.27a31.IIspccs2.78. Disponível em: https://revistaremecs.com.br/index.php/remecs/article/view/263. Acesso em: 8 jul. 2026.

DE LACERDA FILHO, PAULO CAMPOS. Proteção Radiológica e Biossegurança como influenciadores da saúde do profissional em Radiologia.**Repositório Institucional do Unifip**, v. 3, n. 1, 2018.

PEREIRA, Luciano Lopes. A importância da biossegurança na radiologia como ferramenta protetiva para os profissionais. *Repositório Institucional do Unifip*, [S. l.], v. 6, n. 1, 2024. Disponível em: https://editora.unifip.edu.br/repositoriounifip/article/view/2677. Acesso em: 8 jul. 2026

8.4 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – AUXILIAR EM FARMÁCIA

8.4.1 Conhecimentos específicos

Atendimento ao público. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Código de ética da profissão farmacêutica. Conceitos (SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica). Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos, métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Ética profissional. Farmacologia. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Noções básicas de epidemiologia, Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos, legislação para o setor farmacêutico. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Serviços/centros de informação de medicamentos. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos.

8.4.2 Saúde Pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.4.3 Referências

QUEVEDO, Mario Vieira. Gestão em saúde e ética corporativa: guia para profissionais de saúde e a indústria farmacêutica.**FRONTIERS ONLINE JOURNAL**,*[S. l.]*, v. 2, n. 1, 2026. DOI: 10.70579/rfd.v2i1.154. Disponível em: https://ojs.editorasim.com/fronteiras/article/view/154. Acesso em: 9 jul. 2026.

SILVA, Maria Eduarda da. ***O papel do técnico em farmácia na dispensação de medicamentos: boas práticas e responsabilidades***. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso Técnico em Farmácia) – Etec Francisco Garcia, Mococa, 2025. Disponível em: https://ric.cps.sp.gov.br/handle/123456789/33769. Acesso em: 9 jul. 2026

8.5 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - FISCAL SANITÁRIO

8.5.1 Conhecimentos específicos

• Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
• Lei Estadual nº13.317, de 24 de setembro de 1999 e suas atualizações, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
• Lei Municipal nº 3439, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre ações e serviços de Fiscalização e Inspeção Sanitária Municipal, estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona e dá outras providências.
• Resolução SES/MG nº 10.601, de 21 de outubro de 2025, que define as regras e os procedimentos para o Licenciamento Sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.
• Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos.
• Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
• Resolução SES/MG nº 7123, de 27 de maio de 2020, que divulga o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
• Resolução SES/MG nº 6458, de 05 de novembro de 2018, que divulga o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos de Boas Práticas de armazenamento, distribuição e transporte de alimentos, incluindo as bebidas e água para consumo humano, embalagens destinadas a entrar em contato direto com alimento, matérias-primas alimentares, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
• Resolução SES/ MG nº 8115, 18 de abril de 2022, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Interesse da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
• Resolução SES/MG nº 727, de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

8.6 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - AUXILIAR EM CONSULTORIO DENTÁRIO

8.6.1 Conhecimentos específicos

Atribuições do ASB e sua importância na equipe odontológica. Acolhimento e preparo do paciente. Medidas de biossegurança: esterilização e desinfecção; higienização das mãos; imunização; paramentação; equipamentos de Proteção Individual (EPI); limpeza geral; gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos; conduta após exposição ao material biológico; índice epidemiológico utilizado em odontologia; equipamentos de Raios-X. Equipamentos e instrumentais odontológicos. Materiais odontológicos. Auxílio nas intervenções clínicas e cirúrgicas. Anatomia da cavidade bucal e dental. Placa bacteriana, cárie dentária e doença periodontal. Desenvolvimento de ações de promoção de saúde bucal. Noções de ortodontia, prótese, radiologia e anestesiologia. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Registros em odontologia:

preenchimento em fichas de controle e fichas clínicas. Primeiros socorros em situações de urgência e emergência no consultório dentário. Ergonomia: espaço físico; postura; posição de trabalho; preparo do ambiente para o trabalho. Ética Profissional e Bioética.

8.6.2 Saúde Pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.6.3 Referências

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO (CROSP). **Manual do ASB e TSB do CROSP**. v. 1. São Paulo: CROSP, [s. d.]. Disponível em https://site.crosp.org.br/uploads/folder/57dac9108cd86bba7425f99f68043b2f.pdf. Acesso em: 8 jul.2026
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO (CROSP). **Manual do ASB e TSB do CROSP**. v. 2. São Paulo: CROSP, [s. d.]. Disponível em: https://site.crosp.org.br/uploads/folder/1fb37394ad91e8d5d7795d84473aa3da.pdf. Acesso em: 8 jul.2026
LOBAS, C. F. S. *et al.* **TSB e ASB: Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal: odontologia de qualidade**. 2. ed. São Paulo: Santos, 2006.

8.7 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - ASSISTENTE SOCIAL

8.7.1 Conhecimento específicos

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e dos Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Vigilância Socio-assistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha.

8.7.2 Saúde Pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.7.3 Referências

ANDRÉ , G.; VIEIRA, I. Serviço Social e Direitos Humanos - A formação dos Assistentes Sociais na defesa e realização dos Direitos Humanos na intervenção social: https://doi.org/10.53809/TS_ISS_2022_n.3_7-30.**Revista Temas Sociais**, v. 3, n. 3, p. 7-30, 29 Dez. 2022.
ATUAÇÃO do assistente social no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. ***Revista Brasileira de Ciência Aberta***, [S. l.], v. 2, p. 1–9, 2025. DOI: 10.37885/250619591. Disponível em: https://revistas.editoracientifica.org/index.php/rbca/article/view/27. Acesso em: 8 jul. 2026.
CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Perfil de assistentes sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional**. Brasília, DF: CFESS, 2022. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf. Acesso em: **8 jul. 2026**

CORTELLA, M. S. O espaço da ética na relação indivíduo e sociedade. In: BONETTI, D. A.; SILVA, M. V; SALES, M. A; GONELLI, V. M. M. (org.). **Serviço Social e ética**: convite a uma nova práxis. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2005. cap. 1. p. 49–59.

8.8 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – CIRURGIÃO DENTISTA

8.8.1 Conhecimentos específicos

Epidemiologia das doenças bucais, Cárie e doenças periodontais, Saúde Bucal coletiva e níveis de prevenção. Biossegurança, Estomatologia. Semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; Patologias intra e extraósseas da cavidade bucal características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica. Bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia. Prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos; receituário, farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica, Atendimento de pacientes gestantes, Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais, Dentística operatória e restauradora, Urgência em odontologia. Uso tópico e sistêmico do flúor. Níveis de prevenção e aplicação. Sistemas de trabalho e atendimento. Ergonomia. Instrumentos Odontológicos, Ética Profissional.

8.8.2 Saúde Pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.8.3 Referências

BARATIERI, L. N.; MONTEIRO JUNIOR, S. **Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades**. 2. ed. São Paulo: Santos Editora, 2015. v. 1.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde bucal**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 17).

CASTRO, Leticia Gadelha de *et al.* **A importância do pré-natal odontológico na rede pública de saúde em Manaus, AM**. *Revista Eletrônica Acervo Saúde*, [S. l.], v. 24, n. 2, e13853, 2024. DOI: 10.25248/REAS.e13853.2024. Disponível em: https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/view/13853. Acesso em: 08 jul. 2026.
MALTZ, M. et al. **Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador**. São Paulo: Artes Médicas, 2016. 144 p. (Série ABENO: Odontologia Essencial – Parte Clínica).
NEVILLE, B. W. et al. **Patologia oral e maxilofacial**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

8.9 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - FARMACÊUTICO

8.9.1 Conhecimentos específicos
A Farmácia como Estabelecimento de Saúde (inclui atividades em farmácia comunitária e hospitalar); Gerência e Planejamento das Atividades da Farmácia; Administração de Estoques; Administração de Recursos Humanos; Central de Abastecimento Farmacêutico; Seleção de Medicamentos em todos Níveis de Atenção à Saúde e Padronização; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos em Farmácia; Erros de Medicação; Vias de Administração e Formas Farmacêuticas, Considerações Gerais e Biofarmacêuticas; Desenvolvimento Farmacotécnico e Boas Práticas de Fabricação; Cálculos em Farmácia; Sistemas ou (Formas) de Liberação de Fármacos; Suporte Nutricional; Atendimento Ao Paciente; Centro e/ou Serviço de Informação sobre Medicamentos; Fundamentos e Métodos de Farmacologia Clínica; Farmacologia Geral; A Prescrição Médica, Aspectos Gerais e Legais; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Controle de Infecção Hospitalar; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Material Médico Sanitário; Implantação ou Reestruturação de uma Farmácia Hospitalar; Legislação Farmacêutica.

8.9.2 Saúde Pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.9.3 Referências
DE MELO, Elainy Lopes; DE SOUZA OLIVEIRA, Luana. Farmácia hospitalar e o papel do farmacêutico no âmbito da assistência farmacêutica.**Revista JRG de estudos acadêmicos**, v. 4, n. 8, p. 287-299, 2021.

FREIRE, Izaura Luzia Silvério; et al. Conhecimento e atuação dos profissionais da farmácia sobre a dispensação dos medicamentos.**Arquivos de Ciências da Saúde**, v. 26, n. 2, p. 141-145, 2019.

MOTA, Daniel Marques; et al. Evolução e elementos-chave do sistema de fármaco vigilância do Brasil: uma revisão de escopo a partir da criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**Cadernos de Saúde Pública**, v. 34, p. e00000218, 2018.

8.10 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – FISIOTERAPEUTA

8.10.1 Conhecimentos específicos
Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistida; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Código de Ética profissional.

8.10.2 Saúde Pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.10.3 Referências
DE SOUZA ALMEIDA, Jheiniffer Thaís; SCHNEIDER, Luiz Fernando. A importância da atuação fisioterapêutica para manter a qualidade de vida dos pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica–DPOC.
Revista Científica Da Faculdade De Educação E Meio Ambiente, v. 10, n. 1, p. 168-177, 2019.

RAMOS, Taynara Rodrigues et al. Vivência de fisioterapeutas com pacientes hospitalizados sob oxigenoterapia. ***Journal of Health & Biological Sciences***, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 1-6, 2022. DOI: 10.12662/2317-3076jhbs.v10i1.4458.p1-6.2022. Disponível em: https://periodicos.unichristus.edu.br/jhbs/article/view/4458. Acesso em: 9 jul. 2026.

LIEBANO, Richard Eloin et al. Principais manobras cinesioterapêuticas manuais utilizadas na fisioterapia respiratória: descrição das técnicas**.** ***Revista de Ciências Médicas***, [S. l.], v. 18, n. 1, 2009. Disponível em: https://periodicos.puc-campinas.edu.br/cienciasmedicas/article/view/652. Acesso em: 9 jul. 2026.

8.11 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – FONOAUDIÓLOGO

8.11.1 Conhecimento específicos
Papel do fonoaudiólogo na equipe multidisciplinar. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição e fala, Alterações fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico. Linguagem: anatomofisiologia da linguagem, aquisição e desenvolvimento. Linguística: fonética e fonologia da linguagem. Alterações fonoaudiológicas: conceituação, classificação e etiologia. Voz: anatomia e fisiologia da laringe. Patologia laríngea: etiologia, conceituação e classificação. Audiologia: anatomia e fisiologia da audição. Noções de psicoacústica. Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico, prognóstico. Treinamento auditivo. Atuação da Fonoaudiologia na prevenção e

intervenção precoce dos agravos específicos dessa área. Fonoaudiologia na terceira idade. Fonoaudiologia nas instituições: escola e hospital. Interpretação de laudos em áreas afins. Humanização da Assistência.

8.11.2 Saúde Pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.11.3 Referências

MARCHESAN, I. Q. Definição e tratamento das alterações de fala de origem fonética. In: CESAR, A. M.; MAKSUD, S. S. (org.). **Fundamentos e práticas em fonoaudiologia**. Rio de Janeiro: Revinter, 2015. p. 73-100.

MIRANDA, V. S. G.; MARCOLINO, M. A. Z.; RECH, R. S.; BARBOSA, L. R.; FISCHER, G. B. **Fonoaudiologia baseada em evidências: o papel das revisões sistemáticas. CoDAS**, São Paulo, v. 31, n. 2, e20180167, 2019. DOI: https://doi.org/10.1590/2317-1782/20182018167. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2317-1782/20182018167. Acesso em: 7 jul. 2026.

STEENHAGEN, C. H. V. A.; MOTTA, L. B. **Deglutição e envelhecimento: enfoque nas manobras facilitadoras e posturais utilizadas na reabilitação do paciente disfágico. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 89-100, 2006. DOI: https://doi.org/10.1590/1809-9823.2006.09037. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1809-9823.2006.09037. Acesso em: 7 jul. 2026.

GIACHETI, C. M. et al. **Avaliação da fala e da linguagem: perspectivas interdisciplinares em Fonoaudiologia**. Marília: Oficina Universitária, 2020. Disponível em: https://books.google.com/books?id=uoExEAAAQBAJ. Acesso em: 9 jul. 2026. DOI: https://doi.org/10.36311/2020.978-65-86546-87-3

8.12 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – <u>NUTRICIONISTA</u>

8.12.1 Conhecimentos específicos

Código de ética e de conduta do nutricionista; prescrição dietética de suplementos alimentares; registro das informações clínicas e administrativas do paciente relativas à assistência nutricional; Alimentação equilibrada na promoção da saúde e prevenção de doenças; Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade; Carboidratos, proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Avaliação nutricional em coletividades; Indicadores e diagnóstico nutricional definições e conceitos para o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional; parâmetros preconizados pela vigilância nutricional para cada fase do curso da vida; o método antropométrico; Dietoterapia em condições clínicas específicas: obesidade e magreza, desnutrição, diabetes melitos, doenças cardiovasculares, dislipidemias, hipertensão arterial, doenças hepáticas, doenças renais, distúrbios do trato digestório, síndrome da imunodeficiência adquirida; doenças pulmonares, doenças neurológicas e disfagias; transtornos alimentares; intolerância e alergias; doenças metabólicas; cirurgia e trauma; Terapia nutricional enteral domiciliar e hospitalar: dieta enteral artesanal, semiartesanal e industrializada. Dietas orais hospitalares: definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações; Nutrição do lactente, infância e adolescência: avaliação nutricional do lactente, necessidades nutricionais do lactente; aspectos químicos, físicos e nutricionais do leite humano e alimentação complementar.

8.12.2 Saúde Pública

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB

8.12.3 Referências

LAGO, Fátima et al. Parecer da BRASPEN sobre **prescrição de volume, consistência e suplemento nutricional no paciente disfágico**. *BRASPEN* ***Journal,*** v. 34, n. 4, p. 418-420, 2019. DOI: 10.37111/braspenj.AE2019344002. Disponível em: https://www.braspenjournal.org/article/doi/10.37111/braspenj.AE2019344002.

REIS, Aline Leão et al. Efeitos de intervenção focada no comportamento alimentar e de prescrição dietética em pacientes com Diabetes Tipo 1: um estudo piloto.**Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva**, v. 24, p. e221603-e221603, 2022.

MONTES, Ana Renata Caetano et al. **Avaliação nutricional de infantes: Uma revisão integrativa de literatura.**Research, Society and Development, v. 12, n. 9, p. e2612943182-e2612943182, 2023. Acesso em: 9 jul. 2026

8.13 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – <u>PSICÓLOGO</u>

8.13.1 Conhecimentos específicos

Psicologia geral: objeto e importância da Psicologia. Processos psicológicos básicos: motivação; aprendizagem; cognição; percepção e psicofísica. Psicopatologia e psicodiagnóstico. Teorias em Psicologia: teoria do desenvolvimento; teoria da personalidade; teoria psicoterápica. Psicoterapia individual e psicoterapia em grupo. Psicologia clínica: terapia cognitivo-comportamental; abordagem sistêmica, construcionista social, psicodramática, psicossomática, analítica, centrada no cliente, corporal, psicanalítica, gestáltica e existencialista. Psicologia e deficiência. Psicologia social. Psicologia organizacional e do trabalho. Avaliação da personalidade. Psicologia e Saúde Pública: assistência domiciliar; atendimento familiar; conduta e encaminhamento; equipe multiprofissional; modalidades de atendimento; centros de convivência; programas comunitários. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual, transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Coleta de dados em Psicologia. Código de Ética Profissional.

8.13.2 Saúde Publica

• Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
• Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
• Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB.

8.13.3 Referências

ALMEIDA, Andréia Dário *et al.* **O Código de Ética Profissional da Psicologia frente às demandas contemporâneas de diversidade**. *Revista Egan*, p. e0035, 2026.

ARDIVO, Leila Salomão de La Plata Cury. **O processo do psicodiagnóstico psicanalítico: o saber e o fazer do psicólogo clínico**. *Boletim Academia Paulista de Psicologia*, v. 42, n. 103, p. 111-123, 2022.

SENNA, Sylvia Regina Carmo Magalhães; DESSEN, Maria Auxiliadora. **Contribuições das teorias do desenvolvimento humano para a concepção contemporânea da adolescência**. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 28, n. 1, p. 101-108, jan./mar. 2012.

UNICATÓLICA Publicações Acadêmicas et al. **Psicologia da saúde em prática: considerações a partir de estágio profissionalizante na atenção primária**. *Encontro de Extensão, Docência e Iniciação Científica (EEDIC)*, v. 18, 2022.

9 – DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **21/09/2026** através do site www.formiga.mg.gov.br_e afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão situado a Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, entregue por escrito no mesmo local de inscrição presencial, contra os seguintes atos:

10.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br
10.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
10.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG.
10.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
10.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.
11.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
11.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos"
Sorteio em ato público.
11.4 Após findadas todas as etapas do Processo Seletivo, ele será homologado por ato do Chefe do Executivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Quanto a ordem de convocação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.
12.2 - A contratação para a função será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de notificação pessoal, encaminhada exclusivamente pelo aplicativo para dispositivos móveis **"APP Formiga",** bem como mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Formiga **(www.formiga.mg.gov.br)** e afixação de cópia na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga/MG.
O aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** está disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
12.5 O candidato convocado deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** contado a partir do envio da notificação de convocação, realizando o aceite eletrônico por meio do próprio aplicativo**.** A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como desistência tácita, implicando a eliminação do candidato da respectiva convocação e a consequente chamada do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
12.6 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro devidamente atualizado, bem como assegurar o correto funcionamento e atualização do aplicativo móvel, durante toda a vigência do presente certame.
12.7 – O candidato responsabiliza-se pelo acompanhamento de todas as publicações, comunicações e notificações relativas ao processo seletivo, inclusive aquelas eventualmente encaminhadas por meio eletrônico.
12.8 – O aplicativo **"APP Formiga"** disponibiliza, ainda, versão web com as mesmas funcionalidades da versão móvel,
12.9 – Dentro do prazo estabelecido em cada convocação, o candidato poderá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, durante o horário de expediente (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h), para realizar o aceite da vaga de forma presencial, devendo, para tanto, apresentar documento oficial de identificação com foto.
12.10 – Quando convocado, o candidato poderá optar por uma das seguintes alternativas:
I – aceitar a vaga;
II – desistir da vaga, hipótese em que não mais será convocado no âmbito do presente certame; ou
III – solicitar, por uma única vez, o reposicionamento para o final da lista de classificados, permanecendo com direito a uma nova oportunidade de convocação.

Parágrafo único. A solicitação prevista no inciso III somente poderá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, durante o horário de expediente e dentro do prazo estipulado na convocação.

13 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
14.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
14.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, situada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG e APP Formiga.
14.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
14.5 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
14.6 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
14.7 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
14.8 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
14.9 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de um dia útil será preterido pelo candidato seguinte.
14.10 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.

Formiga MG, 07 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

WENDER ANTÔNIO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:27B10985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 008/2026 - PAL:028/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E NUTRICIONAIS PARA DIETAS ENTERAIS OU ORAIS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS MÉDICAS E NUTRICIONAIS DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedores Registrados:

Fornecedor: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 08.088.996/0001-40

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
10	350	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE PRIMEIRA INFÂNCIA, HIPERCALÓRICA COM 1.0 KCAL/ML, PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO E GANHO DE PESO INSUFICIENTE. LATA DE 400G SUGESTÃO: INFANTRINI. 400GR	DANONE	INFATRINI 400G	R$ 129,27	R$ 45.244,50
Valor Total: R$ 45.244,50 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/08/2027** , a contar do dia **07/08/2026**							

Data da Ata de Registro de Preço: 07 de agosto de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 07 de agosto de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 07 de agosto de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:DF504941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

OLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Este documento orienta as unidades do Sistema Municipal de Ensino na implementação de práticas para assegurar a alfabetização e o letramento até o 2º ano do Ensino Fundamental. O material detalha diretrizes, estratégias e responsabilidades de todos os atores educacionais, reafirmando o compromisso com uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva.

Ipanema 2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6

•
FUNDAMENTOS E DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E DA ESCRITA 8

•
Princípios fundamentais 8

•
Objetivos e metas estratégicas 9

•
DIÁLOGOS E INTERFACES NA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL .11

•
O contexto e a importância da alfabetização 11

•
Estratégias para uma transição positiva 12

•
MARCO CONCEITUAL: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO 13

•
Alfabetização e Letramento: Duas Faces da Mesma Moeda 13

•
A Educação Infantil na BNCC: Os Campos de Experiência 13

•
Metas de Aprendizagem na Educação Infantil 14

•
Metas de Aprendizagem: 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental 15

•
Metas de Aprendizagem: 3º Ano do Ensino Fundamental 15

•
Metas de Aprendizagem e Recomposição: 4º e 5º Ano 16

•
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: FUNDAMENTOS, PROCESSOS E AS TRANSIÇÕES DOS TIPOS DE ESCRITA 19

•
Introdução e Conceituação do Processo 19

- Como se Desenvolve o Processo de Alfabetização 20
- Os Tipos de Escrita e Suas Variações 21
- A Transição das Letras: Caixa Alta, Script e Cursiva 22
- Estratégias Pedagógicas para uma Transição Eficiente 23
- OS PROCESSOS DE LEITURA E A PRODUÇÃO TEXTUAL NO ENSINO FUNDAMENTAL 25
- Introdução aos Processos de Leitura e Escrita na Escola 25
- Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) 25
- Quadro Resumo da Progressão Curricular 76
- TRATADO PEDAGÓGICO SOBRE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO EFICAZES 29
- Práticas Fundamentais no Processo de Alfabetização e Letramento 29
- Rotina Estruturada para o Planejamento de Aulas 30
- Organização do Ambiente Alfabetizador 31
- Materiais Pedagógicos Eficazes no Processo de Alfabetização 32
- Equidade e Acompanhamento Pedagógico no Contexto Escolar 33
- Avaliação Diagnóstica, Recuperação e Recomposição da Aprendizagem 34
- DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA NA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO 36
- O Cenário Atual e a Necessidade de Reconfiguração 36
- Eixos Estruturantes da Formação em Alfabetização 36
- Modelos Formativos: Como o Processo Deve Ocorrer 37
- Matriz de Competências do Profissional Formador 38
- Fatores de Sustentabilidade Institucional 39
- GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO 40
- Introdução e Governança da Política de Alfabetização 40
- Como Implementar a Política nas Redes de Ensino 41
- Marcos de Aprendizagem e Estratégias Pedagógicas por Ano Escolar 42

•
Tabela de Progressão Curricular e Competências Integradas 44

•
MATRIZ DE ATRIBUIÇÕES E ESPECIFIDADES DOS ATORES PEDAGÓGICOS 46

•
A Governança Sistêmica da Alfabetização Coordenada 46

•
A Secretaria Municipal de Educação: Concepção Macro e Financiamento 47

•
Diretores Escolares: Liderança Pedagógica e Gestão de Clima 47

•
Supervisores Pedagógicos: Mentoria Técnica e Monitoramento de Dados 48

•
Professores Alfabetizadores: A Centralidade da Prática Científica 49

•
Profissionais de Apoio: Inclusão, Equidade e Acessibilidade 50

•
Famílias dos Discentes: Parceria e o Desenvolvimento da Literacia Familiar 51

•
Discentes: A Centralidade Ativa e o Protagonismo no Aprendizado 52

•
Matriz Geral de Atribuições Cruzadas (Sistematização Visual) 53

•
O Pacto Colaborativo como Garantia de Direito 54

CONSIDERAÇÕES FINAIS 55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 56

•
FUNDAMENTOS E DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E DA ESCRITA

Diretrizes Alinhadas à Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e ao Novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024-2034)

•
Princípios Fundamentais

A formulação e implementação desta Política de Alfabetização e Letramento fundamentam-se nos preceitos constitucionais da educação brasileira, articulando as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e as metas estruturantes estabelecidas pelo Novo Plano Nacional de Educação (PNE). Sob essa égide jurídica e pedagógica, o processo de aquisição do sistema de escrita e o desenvolvimento das competências discursivas são regidos pelos seguintes princípios fundamentais:

•
Equidade Educacional e Justiça Social

Garantia do direito pleno à alfabetização para todos os educandos, com foco na superação das disparidades socioeconômicas, étnico-raciais e regionais. Conforme preconiza a LDB e os novos eixos do PNE, a equidade pressupõe a alocação diferenciada de recursos e apoio pedagógico para as unidades de ensino e discentes que apresentem maiores índices de vulnerabilidade ou defasagem crônica.

•
Desenvolvimento Integral do Educando

A alfabetização e o letramento não se reduzem à mera decodificação grafofônica ou memorização mecânica. Em consonância com a base humanista da LDB, o processo visa à formação global da criança, contemplando suas dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais e críticas, preparando-a para o pleno exercício da cidadania e inserção na cultura escrita.

•
Regime de Colaboração Interfederativa

Articulação harmônica e corresponsabilidade técnica e financeira entre a União, o Estado e o Município. O Novo PNE reforça o regime de colaboração como o principal mecanismo de governança para universalizar a alfabetização na idade certa, otimizando programas de formação docente, materiais didáticos e sistemas de avaliação.

D. Cientificidade e Evidências Pedagógicas: Adoção de metodologias e práticas pedagógicas respaldadas por evidências científicas robustas no campo das ciências cognitivas, da linguística e da pedagogia. O planejamento curricular deve ser intencional, estruturado e focado no desenvolvimento progressivo das habilidades de consciência fonológica, decodificação, fluência de leitura e produção de textos autônomos.

•

2. Objetivos e Metas Estratégicas

A fim de materializar os princípios supracitados, a Política Municipal estabelece objetivos táticos alinhados diretamente à Meta 3 do Plano Nacional de Educação e ao artigo 32 da LDB, assegurando trajetórias de sucesso escolar desde a infância:

•

Alfabetização Integral até o 2º Ano: Garantir que 100% dos estudantes da rede municipal concluam o 2º ano do Ensino Fundamental plenamente alfabetizados, dominando a correspondência grafofônica, a fluência básica de leitura e a escrita de textos simples, antecipando mitigações contra o analfabetismo funcional.

•

Consolidação da Ortografização até o 3º Ano: Assegurar que no 3º ano ocorra a consolidação dos padrões ortográficos mais complexos, a expansão do repertório lexical, a fluência leitora com expressividade e a produção de narrativas e textos informativos de forma autônoma.

•

Ações Prementes de Recomposição da Aprendizagem: Implementar, em caráter de urgência, mecanismos de recuperação contínua e recomposição de conteúdo para discentes do 4º e 5º ano que apresentem lacunas residuais no processo de alfabetização, assegurando a correção de fluxo e a equidade de oportunidades nas etapas subsequentes.

•

Formação Continuada e Práxis Docente: Desenvolver programas permanentes de qualificação para os professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos, subsidiando-os com ferramentas metodológicas atualizadas, avaliação diagnóstica formativa e insumos didáticos de excelência.

Quadro de Correspondência Legislativa e Metas

Eixo Temático	Base Legal (LDB/PNE)	Estratégia de Ação
Idade Certa	Art. 32 da LDB e Meta 3 do Novo PNE: foco absoluto na alfabetização nos anos iniciais.	Avaliações diagnósticas periódicas e intervenção pedagógica focada no 1º e 2º ano.
Inclusão & Equidade	Diretrizes do PNE para redução de vulnerabilidades e desigualdades de aprendizado.	Distribuição de materiais didáticos complementares e mediadores pedagógicos.

•

DIÁLOGOS E INTERFACES NA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Diretrizes e Práticas para uma Articulação Pedagógica Positiva e Acolhedora

•

O Contexto e a Importância da Articulação

A transição entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental representa um dos momentos mais singulares e complexos na trajetória escolar da criança. Esta etapa exige um olhar sensível e um planejamento rigoroso por parte dos sistemas de ensino, uma vez que a ruptura brusca entre as dinâmicas pedagógicas dessas duas fases pode gerar impactos significativos no desenvolvimento socioemocional e no rendimento acadêmico dos estudantes.
De acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a transição deve focar na continuidade dos processos de aprendizagem. A legislação vigente deixa claro que o Ensino Fundamental não deve se configurar como um rompimento com o que foi vivenciado na Educação Infantil, mas sim como uma progressão que acolha e ressignifique as experiências anteriores, garantindo a integração dos direitos de aprendizagem e dos campos de experiência.

Rupturas Comuns a Serem Evitadas
Historicamente, observa-se uma mudança drástica na rotina da criança ao ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental. O espaço físico, que antes privilegiava o movimento, os cantos temáticos e as interações livres, costuma dar lugar a salas com carteiras enfileiradas e atividades predominantemente estáticas. Do mesmo modo, o foco lúdico baseado nos eixos das 'interações e brincadeiras' é muitas vezes substituído precocemente por uma cobrança excessiva pela alfabetização formal e pela sistematização escrita, gerando ansiedade e desinteresse escolar.
Nota Curricular (BNCC): A transição exige uma articulação que preveja tanto a progressividade do conhecimento quanto o acolhimento das especificidades da infância. O foco deve ser a continuidade e o diálogo entre os professores das duas etapas, evitando que o 1º ano se torne um espaço de cobranças mecânicas descontextualizadas.

•

Estratégias para uma Transição Positiva

Para converter os preceitos teóricos em ações práticas e garantir que a transição seja vivenciada de forma leve, segura e motivadora pelas crianças, sugerem-se quatro eixos estratégicos de atuação institucional:

•

Ambientação Progressiva e Visitas Guiadas: Promover, nos meses que antecedem a transição, visitas das crianças da Educação Infantil aos espaços do Ensino Fundamental. Permitir que elas conheçam o pátio, conversem com os professores do 1º ano e interajam com os estudantes mais velhos desmistifica o 'medo do desconhecido' e gera expectativas positivas.

•

Manutenção da Ludicidade no 1º Ano: Inserir jogos, brincadeiras cantadas, contação de histórias e atividades corporais na rotina diária do Ensino Fundamental. O uso de materiais manipuláveis (letras móveis, blocos de montar, ábacos) funciona como uma ponte metodológica essencial para a transição dos conceitos concretos para a abstração.

•

Diálogo de Continuidade e Relatórios de Transição: Viabilizar reuniões sistemáticas de planejamento entre os docentes da Pré-Escola e do 1º ano. O compartilhamento dos relatórios de avaliação descritiva e portfólios individuais garante que o professor do Ensino Fundamental conheça previamente os saberes, ritmos, conquistas e hipóteses de escrita de cada aluno.

•

Acolhimento e Envolvimento das Famílias: Realizar reuniões específicas com os pais ou responsáveis para explicar as mudanças de rotina e o papel da nova etapa. Orientar a família a não utilizar o Ensino Fundamental como uma ameaça é crucial para manter a estabilidade emocional da criança.

Quadro Comparativo: Reestruturação de Práticas na Transição

Eixo de Ação	Abordagem Tradicional (Ruptura)	Abordagem Proposta (Integração)
Organização do Espaço	Mesas enfileiradas e foco exclusivo na lousa desde o primeiro dia.	Organização flexível (rodas, duplas) e manutenção de um 'canto lúdico' na sala.
Processo de Alfabetização	Treino mecânico de fonemas e cópias exaustivas de textos longos.	Uso de textos da tradição oral (parlendas, adivinhas) e escrita espontânea contextualizada.
Rotina e Ritmo	Eliminação do tempo de brincadeira livre e extensão das aulas teóricas.	Transição gradual, intercalando momentos de foco concentrado com pausas ativas e lúdicas.

•

MARCO CONCEITUAL: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Diferenciação, Integração e os Campos de Experiência na Educação Infantil segundo a BNCC

•

Alfabetização e Letramento: Duas Faces da Mesma Moeda

A compreensão moderna sobre o ingresso da criança no mundo da escrita exige a distinção clara, porém indissociável, entre dois conceitos fundamentais: a alfabetização e o letramento. Embora historicamente confundidos como sinônimos, a ciência cognitiva e a linguística aplicada delimitam escopos bem definidos para cada termo, cuja articulação prática baliza as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
A Alfabetização caracteriza-se estritamente como o processo de aquisição do sistema técnico de escrita, ou seja, a apropriação do sistema alfabético e ortográfico. Trata-se do aprendizado que permite ao educando compreender as regras de correspondência grafofônica (letras e fonemas), desenvolvendo as habilidades neurocognitivas de codificação (escrever) e decodificação (ler). Esse processo envolve o isolamento de sons, o reconhecimento visual de grafemas, a consciência fonológica e a automatização da leitura mecânica.
Por outro lado, o Letramento refere-se ao desenvolvimento das competências de uso social e contextualizado dessa tecnologia de escrita. Letrar é inserir o sujeito nas práticas sociais de leitura e escrita, tornando-o capaz de compreender, interpretar, produzir e interagir por meio de diferentes gêneros textuais que circulam na sociedade. O letramento transcende a técnica: ele confere função, significado e agência social à leitura e escrita.
Conceito Central – Magda Soares: "Alfabetizar e letrar são dois processos simultâneos e interdependentes. Alfabetizar letrando significa orientar a aprendizagem do sistema de escrita com foco em sua real inserção social e comunicativa."

•

A Educação Infantil na BNCC: Os Campos de Experiência

Na Educação Infantil, o letramento ocorre de forma imersiva e natural através dos eixos estruturantes das interações e da brincadeira. A BNCC rejeita categoricamente a antecipação de conteúdos formais ou treinos mecânicos de escrita para essa etapa. Em vez disso, organiza

os saberes em cinco Campos de Experiência, nos quais os fundamentos da linguagem escrita são semeados de maneira contextualizada:

•

O eu, o outro e o nós: Interações cotidianas onde a criança constrói sua identidade e descobre a escrita do próprio nome e dos colegas como marcadores de individualidade.

•

Corpo, gestos e movimentos: Desenvolvimento da motricidade ampla e fina, lateralidade e coordenação visomotora, essenciais para o futuro suporte físico do ato de escrever.

•

Traços, sons, cores e formas: Exploração de suportes gráficos, texturas, formas geométricas e artes visuais, ampliando a percepção simbólica e o repertório representacional.

•

Escuta, fala, pensamento e imaginação: O campo central do letramento na primeira infância. Focado nas rodas de conversa, contação de histórias, ampliação do vocabulário, contato com livros e valorização da oralidade.

•

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: Raciocínio lógico, contagem, ordenação e percepção espacial, que estruturam as bases cognitivas de organização textual.

•

Metas de Aprendizagem na Educação Infantil

A seguir, destacam-se os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento (metas) estabelecidos pela BNCC para as faixas etárias finais da Educação Infantil (Crianças Pequenas): Educação Infantil - 4 Anos (Metas Principais):

•
Demonstrar interesse e atenção ao ouvir a leitura de poemas, contos e narrativas diversas.

•
Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre textos lidos com o auxílio do professor.

•
Identificar e desenhar marcas gráficas próprias em situações de brincadeira, reconhecendo que representam mensagens.

•
Reconhecer o próprio nome escrito em diferentes contextos cotidianos.

Educação Infantil - 5 Anos (Metas Principais):

•
Recontar histórias ouvidas, mantendo a estrutura da narrativa e os principais fatos do enredo.

•
Escolher livros autonomamente para manuseio, demonstrando comportamento leitor (passar páginas, ler imagens).

•
Produzir escritas espontâneas (hipóteses silábicas), utilizando letras e símbolos para representar palavras conhecidas.

•
Reconhecer e grafar o próprio nome e palavras de relevância afetiva, identificando algumas letras do alfabeto.

•
4. Metas de Aprendizagem: 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental

De acordo com a BNCC, os dois primeiros anos do Ensino Fundamental possuem foco exclusivo na alfabetização formal e na consolidação do sistema alfabético, garantindo que a criança conclua esse ciclo sabendo ler e escrever com autonomia básica.
1º Ano do Ensino Fundamental (Metas Estruturantes):

•
Compreender o princípio acrofônico e distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos.

•
Compreender as regularidades diretas de correspondência fonema-grafema (vogais, consoantes oclusivas e nasais).

•
Segmentar oralmente palavras em sílabas e identificar rimas e aliterações (consciência fonológica ativa).

•
Ler e escrever palavras e frases curtas com padrão silábico simples (consoante-vogal), de forma autônoma.

•
Localizar informações explícitas em textos de gêneros curtos da tradição oral (parlendas, cantigas).

2º Ano do Ensino Fundamental (Consolidação do Bloco Inicial):

•
Ler com fluência progressiva (precisão e velocidade) textos adequados à faixa etária, ajustando a entonação.

•
Escrever textos de gêneros conhecidos (bilhetes, convites, listas, relatos) com autonomia e estruturação lógica.

•
Segmentar corretamente as palavras em frases, superando problemas de aglutinação e segmentação indevida.

•
Compreender e aplicar convenções básicas da escrita: pontuação (ponto final, interrogação, exclamação) e letras maiúsculas.

•
Dominar as correspondências regulares contextuais do sistema de escrita (g/gu, c/qu, r/rr, s/ss).

•
5. Metas de Aprendizagem: 3º Ano do Ensino Fundamental

O 3º ano atua como uma zona de consolidação pedagógica do ciclo de alfabetização.
O foco desloca-se da decodificação primária para a ortografização sistemática, a leitura reflexiva e a proficiência na estruturação textual de gêneros mais complexos.

3º Ano do Ensino Fundamental (Metas de Ortografização e Textualização):

•
Ler e compreender, com autonomia, textos narrativos e informativos mais extensos, realizando inferências locais.

•
Grafar corretamente palavras com irregularidades ortográficas frequentes e correspondências complexas (lh, nh, ch, x/ch, h inicial).

•
Identificar e utilizar marcadores de coesão textual (pronomes, conjunções aditivas e temporais) na produção de narrativas.

•
Utilizar corretamente a acentuação gráfica em palavras oxítonas e paroxítonas de uso comum.

•
Planejar e revisar os próprios textos com foco na clareza ideativa, paragrafação e correção gramatical básica.

•
Metas de Aprendizagem e Recomposição: 4º e 5º Anos

Nos anos finais deste ciclo (4º e 5º anos), pressupõe-se a autonomia plena na leitura e escrita. Contudo, em uma abordagem equitativa, a BNCC e as políticas municipais estipulam metas avançadas de multiletramentos, ao mesmo tempo em que preveem ações estruturadas de recomposição para os estudantes com defasagens.

4º e 5º Anos do Ensino Fundamental (Metas Consolidadas):

•
Interpretar textos multimodais (que mesclam linguagem verbal, imagens, gráficos, infográficos e tabelas).

•
Reconhecer a ironia, o humor, os efeitos de sentido e as intenções implícitas nos discursos de textos argumentativos e jornalísticos.

•
Produzir textos dissertativo-argumentativos simples, resenhas e verbetes de enciclopédia com organização estrutural rigorosa.

•
Identificar e analisar variações linguísticas, combatendo o preconceito linguístico e adequando o registro ao contexto social.

Diretriz de Recuperação e Recomposição (4º e 5º anos): Para os discentes que chegam a esta etapa sem a alfabetização consolidada, as unidades escolares devem ofertar oficinas de aceleração de aprendizagem, agrupamentos produtivos flexíveis e material estruturado focado no código alfabético, garantindo o resgate do direito à aprendizagem sem exclusão do currículo regular.

Quadro Síntese de Progressão das Metas Curriculares (BNCC)

Etapa Escolar	Foco Curricular Primário	Evidência de Sucesso / Meta
Educação Infantil (4-5a)	Letramento imersivo, oralidade e hipóteses de escrita espontânea.	Reconto de histórias e identificação do próprio nome e letras.
Ensino Fundamental (1º e 2º ano)	Alfabetização formal sistemática e consciência fonológica.	Leitura fluente de pequenos textos e domínio do código grafofônico.
Ensino Fundamental (3º ano)	Ortografização, coesão textual e leitura autônoma extensiva.	Escrita sem marcas de fala e uso correto de pontuação regular.
Ensino Fundamental (4º e 5º ano)	Multiletramentos, criticidade e recomposição ativa.	Interpretação de textos complexos e produção autônoma de gêneros acadêmicos.

•
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: FUNDAMENTOS, PROCESSOS E AS TRANSIÇÕES DOS TIPOS DE ESCRITA

Um Guia Teórico-Prático para a Compreensão do Desenvolvimento da Escrita e da Leitura

•
Introdução e Conceituação do Processo

O processo de inserção da criança no universo da cultura escrita é um dos marcos mais significativos do desenvolvimento cognitivo e social na infância. Historicamente tratado como um ato puramente mecânico de codificação e decodificação, o entendimento contemporâneo expandiu-se drasticamente, diferenciando e articulando dois conceitos fundamentais: a alfabetização e o letramento.
A alfabetização refere-se explicitamente à aquisição do sistema técnico da escrita, ou seja, à apropriação do sistema de sinais gráficos e suas regras de combinação. Envolve o desenvolvimento de habilidades sensório-motoras, a percepção visual e auditiva, a consciência fonológica (a capacidade de isolar e manipular os sons da fala) e a compreensão do princípio alfabético (a noção de que as letras representam fonemas). Alfabetizar é, essencialmente, capacitar o indivíduo a ler e escrever autonomamente as palavras do seu idioma.
Por outro lado, o termo letramento — traduzido e introduzido no cenário educacional brasileiro na década de 1980 a partir do conceito anglo-saxão de literacy — vai além do domínio técnico. Letramento é o desenvolvimento das habilidades que incorporam o uso efetivo da leitura e da escrita nas práticas sociais. Uma pessoa letrada não apenas sabe codificar e decodificar, mas sabe usar a escrita para informar-se, expressar-se, defender direitos, interpretar contratos, redigir mensagens cotidianas e interagir criticamente com a sociedade através de diferentes gêneros textuais.

Aspecto	Alfabetização	Letramento
Foco Principal	Aquisição do código linguístico, fonemas e grafemas.	Uso social, funcional e crítico da leitura e escrita.
Habilidades Envolvidas	Consciência fonológica, caligrafia, ortografia e decodificação.	Interpretação de textos, produção de diferentes gêneros, uso contextualizado.
Contexto de Aplicação	Individual e escolar, centrado na técnica da escrita.	Social, cultural, profissional e comunitário.
Resultado Esperado	Saber ler e escrever de forma autônoma.	Responder adequadamente às demandas de leitura e escrita da sociedade.

4.2. Como se Desenvolve o Processo de Alfabetização

A apropriação do sistema de escrita não ocorre de forma repentina. Trata-se de uma construção conceitual progressiva. Os estudos psicogenéticos desenvolvidos por Emilia Ferreiro e Ana Teberosky (a célebre Teoria da Psicogênese da Língua Escrita) demonstraram que a criança elabora sucessivas hipóteses sobre a natureza da escrita antes de compreender o funcionamento do sistema alfabético padrão.
Esse desenvolvimento estruturado divide-se tradicionalmente em quatro fases ou hipóteses principais:

•
Hipótese Pré-Silábica: Nesta fase inicial, a criança não percebe a relação entre a escrita e a fala (os sons). Para ela, escrever é desenhar, ou uma representação direta do objeto. É comum a ocorrência do realismo nominal (achar que a palavra "trem" deve ser enorme porque o veículo é grande, e "formiga" deve ser pequena). A criança usa rabiscos, pseudoletras ou mistura números e letras sem critério fonético, acreditando que para ler algo é necessário um número mínimo de caracteres e que estes devem variar entre si.

•
Hipótese Silábica: Ocorre um salto qualitativo fundamental: a criança começa a compreender que a escrita representa os sons da fala. Ela passa a grafar uma letra para cada sílaba falada. Esta fase subdivide-se em: Silábica sem valor sonoro (as letras não guardam relação com o som real; ex.: "KPT" para "Boneca") e Silábica com valor sonoro (a criança utiliza letras que correspondem ao som de alguma parte da sílaba, geralmente as vogais; ex.: "OEA" para "Boneca").

•
Hipótese Silábico-Alfabética: É um período de transição e conflito cognitivo. A criança oscila entre a hipótese anterior e a seguinte. Ao tentar escrever uma palavra, ela pode atribuir ora uma letra por sílaba, ora registrar todos os fonemas da sílaba. Para a palavra "Cavalo", por exemplo, pode grafar "CVLO" ou "CAVLO", demonstrando que percebe a insuficiência de usar apenas uma letra para cada emissão sonora.

•
Hipótese Alfabética: A criança finalmente compreende a lógica do sistema alfabético. Ela entende que cada caractere visual (grafema) corresponde a uma unidade menor de som (fonema). A partir deste momento, ela consegue registrar textualmente todas as sílabas de forma inteligível (ex.: escreve "BONEKA" ou "CAVALO"). Embora a estrutura do código esteja dominada, inicia-se aqui um novo e longo percurso: a apropriação das regras ortográficas.

•
Os Tipos de Escrita e Suas Variações

Ao longo da escolarização básica, a criança é exposta a diferentes formatos e tipologias de letras. Cada uma cumpre papéis específicos no desenvolvimento motor, cognitivo e na familiarização com os suportes textuais que circulam no cotidiano. O entendimento dessas variações gráficas ajuda a estruturar intervenções pedagógicas mais adequadas.
A Letra Caixa Alta (Bastão / Maiúscula)
A letra de imprensa maiúscula, popularmente chamada de caixa alta ou bastão, é o formato universalmente adotado para iniciar o processo de alfabetização. Visualmente, caracteriza-se por traços retos, geométricos e isolados, exigindo movimentos motores mais simples e menos contínuos por parte da criança pequena.
Como cada letra possui uma identidade espacial muito clara, isolada das vizinhas, ela diminui drasticamente as barreiras de discriminação visual e coordenação motora fina. Pedagogicamente, o uso da caixa alta limpa o caminho cognitivo, permitindo que o foco da atenção da criança esteja concentrado puramente na relação fonema-grafema, sem a sobrecarga de se preocupar com as emendas e continuidades físicas do traçado manual.

A Letra Script (Imprensa Minúscula)
A letra script, ou de imprensa minúscula, é o modelo gráfico predominante nos livros, jornais, telas de computadores, smartphones e embalagens. Ela não é prioritariamente uma letra voltada para o traçado manual na escola, mas sim uma tipografia de leitura.
A transição visual para a letra script é vital no processo de letramento. Se a criança mantiver o contato visual exclusivo com a caixa alta, ela encontrará dificuldades severas ao tentar ler portadores de textos reais no dia a dia. Compreender a equivalência entre a letra "A" (maiúscula) e a letra "a" (minúscula script) expande exponencialmente a autonomia de leitura e a percepção textual do estudante.
A Letra Cursiva (Manuscrita / "De Mão")
A letra cursiva caracteriza-se pela ligação física contínua entre os caracteres que compõem uma palavra. Historicamente valorizada pela elegância e rapidez na escrita manual pré-digital, a escrita cursiva desempenha papéis neurológicos importantes que vão muito além da estética caligráfica.
Estudos na área da neurociência cognitiva indicam que o ato de traçar letras cursivas ativa áreas cerebrais distintas daquelas acionadas pela digitação ou pelo desenho isolado de letras bastão. O fluxo contínuo do movimento ajuda a reforçar a memória motora e visual das palavras, auxiliando no reconhecimento ortográfico e na internalização da separação clara entre as palavras em uma frase (uma vez que o lápis só se levanta do papel ao término da palavra).

•
A Transição das Letras: Caixa Alta, Script e Cursiva

A passagem do uso exclusivo da letra caixa alta para a introdução da script e da cursiva constitui um momento delicado do planejamento curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Essa transição não deve ser imposta de forma abrupta nem mecânica, mas sim conduzida como um processo natural de evolução gráfica e funcional.
Geralmente, o percurso ideal obedece à seguinte sequência didática e temporal:

Etapa/Período	Tipo de Letra Introduzida	Objetivo Pedagógico
Educação Infantil ao 1º Ano	Caixa Alta (Bastão)	Compreensão do princípio alfabético e desenvolvimento da coordenação visomotora.
Meados do 1º Ano ao 2º Ano	Introdução da Script (Leitura)	Reconhecimento visual nos livros e ampliação do repertório de leitura e letramento.
Ao longo do 2º Ano	Introdução da Cursiva (Escrita)	Fluência motora, agilidade no registro escrito e desenvolvimento neurocognitivo.

•
Estratégias Pedagógicas para uma Transição Eficiente

•
Uso de Textos Multiformatos: Apresentar cartazes de rotina, crachás e enunciados que contenham simultaneamente a versão em caixa alta e minúscula script. Jogos de memória correlacionando as diferentes formas da mesma letra ajudam na fixação visual.

•
Valorização da Intencionalidade do Traçado: Mostrar à criança que a mudança de formato responde a necessidades funcionais. A letra cursiva oferece agilidade ao copiar ideias; a script é ideal para legibilidade rápida; a maiúscula serve para marcar inícios de frases e nomes próprios.

•
Abordagem Motora Respeitosa: O treino da letra cursiva não deve ser pautado em cópias exaustivas e sem sentido de linhas caligráficas. O foco deve estar no traçado correto, na direcionalidade do movimento e na flexibilidade muscular. Ferramentas lúdicas, como desenhar as letras na areia ou usar massinha, preparam o corpo para o papel.

•
Respeito ao Ritmo Individual: Forçar a transição para a letra cursiva antes que a criança esteja plenamente alfabetizada (na hipótese alfabética) pode mascarar dificuldades e travar o fluxo criativo de produção de texto. A criança que ainda luta para descobrir qual letra usar não deve ter a barreira extra de se preocupar com as emendas físicas.

A alfabetização e o letramento são os pilares fundamentais sobre os quais se constrói toda a trajetória acadêmica e cidadã do indivíduo. Longe de serem processos mecânicos limitados ao ambiente escolar, refletem a capacidade humana de processar, transformar e transmitir cultura através de símbolos estáveis.

Ao compreender as fases de desenvolvimento da escrita e o papel estrutural de cada variação tipográfica — desde os primeiros rabiscos pré-silábicos até a fluência reflexiva da escrita cursiva e digital —, a escola e a sociedade ganham ferramentas para desenhar ambientes mais acolhedores e eficazes. O sucesso desse percurso garante que as futuras gerações não apenas saibam assinar o próprio nome, mas consigam fazer da leitura e da escrita verdadeiros instrumentos de emancipação, criticidade e liberdade social.

•
OS PROCESSOS DE LEITURA E A PRODUÇÃO TEXTUAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Uma Análise Longitudinal e Progressiva Ano a Ano (1º ao 5º Ano) alinhada à BNCC

•
Introdução aos Processos de Leitura e Escrita na Escola

A formação de leitores competentes e escritores proficientes constitui o núcleo central de competências da área de Linguagens no Ensino Fundamental. Longe de ser um aprendizado estático ou puramente técnico, o desenvolvimento da leitura e da produção textual é um processo dinâmico, progressivo e longitudinal. À medida que o aluno avança pelos anos escolares, as demandas de complexidade linguística, cognitiva e social se expandem, migrando da necessidade elementar de decodificação de sílabas isoladas para o domínio refinado da argumentação, da criticidade e da circulação multissemiótica de textos.
Com base nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o trabalho com a língua portuguesa é estruturado a partir de práticas de linguagem que se interconectam: a leitura (compreensão e interpretação), a produção (escrita e compartilhada) e a análise linguística/semiótica. Compreender essa evolução ano a ano permite aos educadores traçar rotas e intervenções que garantam a consolidação da competência comunicativa ao longo de todas as etapas escolares.
Nota de Fundamentação: A evolução das habilidades textuais segue o princípio da progressão em espiral. Os mesmos eixos (leitura e produção) retornam a cada ano com níveis crescentes de abstração, extensão textual e diversidade de gêneros, assegurando que o estudante consolide habilidades anteriores enquanto desafia sua capacidade cognitiva.

•
Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)

Nos Anos Iniciais, o foco central está na consolidação da alfabetização plena e no desenvolvimento da autonomia na leitura e na escrita para propósitos diversos. O processo inicia-se fortemente calcado no apoio fonológico e visual e progride para o entendimento das estruturas textuais básicas.

1º Ano: Da Oralidade à Escrita Emergente

•
Processo de Leitura: O trabalho concentra-se na compreensão do princípio alfabético e na consciência fonológica. A leitura, nesta fase, dá-se de maneira assistida e com forte apoio em ilustrações. Os estudantes começam a decodificar palavras simples, associando os fonemas aos seus respectivos grafemas, praticando a leitura em voz alta para ganhar ritmo, e reconhecendo rimas, aliterações e palavras recorrentes do ambiente cotidiano.

•
Produção Textual: A escrita é, predominantemente, de palavras isoladas, listas, legendas e pequenos avisos. Há uma forte integração entre a oralidade e a escrita, por meio do uso do professor como escriba (produção coletiva). O aluno expressa verbalmente a ideia e começa a arriscar o registro manual individual utilizando, essencialmente, a hipótese de escrita silábica com valor sonoro ou alfabética nascente.

2º Ano: A Autonomia na Decodificação e Textos Curtos

•
Processo de Leitura: Espera-se que a criança consolide a decodificação básica e adquira uma velocidade de leitura que permita a compreensão do sentido global de textos curtos. O foco migra para a leitura de quadrinhos, parlendas, bilhetes e pequenos contos. Inicia-se a localização de informações explícitas no texto.

•

Produção Textual: O estudante avança para a escrita de frases completas e pequenos textos narrativos ou informativos curtos (como recados ou regras de jogos). A preocupação pedagógica foca no distanciamento das palavras (segmentação) e no uso inicial de pontuações de fim de frase (ponto final, interrogação e exclamação).

3º Ano: A Consolidação da Fluência e Estruturação de Parágrafos

•
Processo de Leitura: A leitura ganha fluência oral e silenciosa. O estudante passa a realizar inferências simples (ler o que está 'entre as linhas') e a identificar o tema central do texto. Gêneros textuais como fábulas, poemas e cartas começam a fazer parte do repertório escolar constante.

•
Produção Textual: Inicia-se a escrita autônoma de textos com estrutura de parágrafos bem demarcada (começo, meio e fim). A produção textual exige o planejamento prévio e a revisão mediada pelo professor, atentando-se para a coesão temporal simples (uso correto de marcadores como 'depois', 'então', 'no dia seguinte') e a ortografia de palavras de uso frequente.

4º Ano: Inferências Complexas e Gêneros Jornalísticos/Científicos

•
Processo de Leitura: A leitura ganha maturidade. O foco do ano é a diferenciação entre fatos e opiniões em textos informativos e a leitura de gráficos, tabelas e mapas associados ao texto verbal. Há uma ampliação para o campo jornalístico (notícias, reportagens infantis) e de divulgação científica.

•
Produção Textual: Produção de textos informativos e narrativas mais extensas, demonstrando maior repertório de vocabulário. O estudante é desafiado a organizar argumentos simples e a construir parágrafos coesos, observando concordâncias verbais e nominais elementares e introduzindo discursos diretos através de travessões e dois-pontos.

5º Ano: Fluência Crítica, Gêneros de Opinião e Autorrevisão

•
Processo de Leitura: Consolidação da leitura crítica. O estudante avalia as intenções do autor, reconhece ironia ou humor em contos e crônicas e compara textos diferentes sobre o mesmo tema. A leitura silenciosa torna-se a principal ferramenta de estudo autônomo.

•
Produção Textual: Criação de contos mais complexos, relatos de experimentos e cartas de reclamação. Exige-se maior controle ortográfico e gramatical. O marco do 5º ano é a capacidade de realizar a autorrevisão do próprio texto: o aluno lê o que escreveu, identifica lacunas de sentido ou erros ortográficos e reescreve o material com autonomia.

•
Quadro Resumo da Progressão Curricular

Para visualização clara da trajetória escolar, a tabela abaixo sintetiza o núcleo central esperado do estudante em cada etapa do Ensino Fundamental:

Ano Escolar	Foco em Leitura	Foco em Produção Textual
1º Ano	Decodificação, consciência fonológica, leitura assistida.	Palavras isoladas, listas, frases curtas coletivas.
3º Ano	Leitura silenciosa, inferências simples, fábulas/poemas.	Estrutura de parágrafos, marcadores temporais.
5º Ano	Leitura crítica, ironias, comparação de fontes.	Autorrevisão ativa, contos complexos, cartas de opinião.

A progressão dos processos de leitura e produção textual ao longo do Ensino Fundamental demonstra que a competência linguística não se adquire de forma linear isolada, mas sim através de uma imersão contínua em práticas sociais letradas. O avanço do 1º ao 9º ano tira o aluno do papel de decodificador inicial e o transforma em um analista crítico e produtor autônomo de discursos, apto a intervir de forma consciente na sociedade contemporânea.

•
TRATADO PEDAGÓGICO SOBRE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO EFICAZES

Práticas Fundamentais, Planejamento de Rotinas, Ambiente Alfabetizador, Equidade e Recomposição da Aprendizagem

•
Práticas Fundamentais no Processo de Alfabetização e Letramento

O processo de aquisição da linguagem escrita na infância contemporânea exige a superação definitiva de dicotomias metodológicas históricas. As práticas fundamentais em sala de aula devem conciliar a sistematicidade do código linguístico com a organicidade dos usos sociais do texto. Alfabetizar letrando significa assegurar que, ao mesmo tempo em que a criança domina as complexas regras do sistema de escrita alfabética (SEA), ela também expande sua competência discursiva e interpretativa frente aos portadores reais de textos que circulam na sociedade.
Sob a luz da ciência cognitiva da leitura e das neurociências, a instrução fonológica sistemática destaca-se como prática inegociável. O cérebro humano não foi biologicamente programado para ler (ao contrário da fala, que se desenvolve por imersão). A leitura exige a reciclagem de áreas corticais visuais para o mapeamento fonêmico-grafêmico. Assim, as práticas indispensáveis organizam-se em torno de pilares científicos:

•
Consciência Fonológica e Fonêmica: O desenvolvimento explícito da habilidade de identificar, isolar, manipular e segmentar as menores unidades sonoras da fala (sílabas, rimas, aliterações e, no limite máximo de refinamento, os fonemas).

•

Conhecimento do Princípio Alfabético: A compreensão inequívoca de que as letras (grafemas) correspondem visualmente a sons específicos (fonemas) de forma sistemática e regulada na Língua Portuguesa.

•
Fluência em Leitura Oral: A habilidade de ler textos com precisão automática de decodificação, velocidade adequada e prosódia (entonação e ritmo), servindo como ponte direta para a liberação de carga cognitiva voltada à compreensão.

•
Ampliação Lexical e Vocabulário: O ensino sistemático de novas palavras por meio de contextos textuais ricos, permitindo que o aluno reconheça o significado de termos decodificados de forma instantânea.

•
Práticas de Letramento Autêntico: Imersão contínua em diversos gêneros textuais (instrucionais, literários, jornalísticos e cotidianos), garantindo que a leitura e a escrita tenham intencionalidade real e sentido prático.

Diretriz Pedagógica: Isolar a alfabetização do letramento gera decodificadores mecânicos incapazes de compreender metáforas ou analisar criticamente um fato. Isolar o letramento da alfabetização gera frustração motora e cognitiva, inviabilizando a autonomia da escrita. O equilíbrio está na intencionalidade didática do professor.

•
Rotina Estruturada para o Planejamento de Aulas

A previsibilidade rotineira em salas de aula de alfabetização atua como um fator de segurança psicológica e otimização cognitiva para as crianças. Uma rotina bem planejada distribui o tempo didático de modo a equilibrar momentos de foco individual, interações coletivas, desafios motores e imersão lúdica. O planejamento semanal não deve ser um conjunto de atividades esparsas, mas uma sequência encadeada de práticas repetidas com intencionalidades progressivas.
Apresenta-se abaixo uma proposta de estrutura diária padrão para salas de alfabetização (com base em uma jornada de 4 a 5 horas), flexível, porém metodologicamente focada:

Momento da Rotina (Duração)	Atividades Desenvolvidas	Objetivo Pedagógico
Acolhida & Leitura Deleite (20 a 30 min)	Leitura em voz alta pelo professor de poemas, contos ou crônicas, sem cobrança de atividades avaliativas.	Afetividade com o livro, ampliação de repertório cultural, escuta atenta e imaginação.
Prática de Consciência Fonológica (30 a 40 min)	Jogos orais, identificação de rimas, brincadeiras com aliterações, contagem de fonemas e uso de fichas fônicas.	Desenvolvimento do pilar fônico, percepção auditiva fina e princípio alfabético.
Intervalo & Lazer (30 min)	Momento livre para alimentação e socialização.	Desenvolvimento socioemocional e motricidade ampla.
Leitura Autônoma/Orientada (40 min)	Manuseio de livros da biblioteca de sala; leitura individual em voz alta para o professor ou em pequenos grupos.	Ganho de fluência leitora, autonomia, entonação e velocidade cognitiva.
Sistematização & Encerramento (20 min)	Retomada oral dos aprendizados do dia e autoavaliação coletiva.	Metacognição, síntese de ideias e organização de saída.

•
Organização do Ambiente Alfabetizador

O espaço físico da sala de aula de alfabetização não deve ser neutro e nem puramente decorativo. Ele atua como um 'terceiro educador' (conceito oriundo da abordagem Reggio Emilia). Um ambiente ricamente alfabetizador é aquele que bombardeia positivamente a criança com referências escritas estáveis, funcionais e construídas coletivamente. Deve-se evitar poluição visual excessiva de desenhos comerciais vazios e priorizar cartazes que sirvam de consulta ativa durante as atividades cognitivas do aluno.
A organização do espaço físico e das paredes deve contemplar os seguintes elementos imperativos:

•
Alfabeto em Formatos Variados: Exposto na altura dos olhos das crianças, contendo as quatro formas de letras (caixa alta, script, cursiva maiúscula e minúscula), associado a uma imagem

cuja palavra inicial represente o fonema correspondente de forma clara (ex.: A de Abelha, e não de Anjo se o fonema regional mudar).

•
Lista de Nomes dos Alunos: Um cartaz estável com a foto e o nome em caixa alta de todos os colegas. Os nomes próprios são as primeiras referências estáveis de escrita que a criança usa para pensar sobre o código.

•
Calendário Dinâmico e Linha do Tempo: Ferramenta manipulável diariamente para construção das noções de ontem, hoje, amanhã, meses e anos, associando números a conceitos temporais.

•
Cantinho da Leitura (Biblioteca de Sala): Um espaço aconchegante com tapetes, almofadas e livros dispostos com a capa voltada para a frente, facilitando a escolha autônoma pela criança. Os livros devem variar entre contos, poesias, gibis e dicionários ilustrados.

•
Varal de Produções Reais: Espaço destinado à exposição das escritas e desenhos originais dos alunos. Ver o próprio texto na parede gera sentimento de pertença, valoriza a autoria e incentiva o aprimoramento contínuo.

•
Materiais Pedagógicos Eficazes no Processo de Alfabetização

A seleção dos materiais didáticos determina a qualidade e a profundidade das intervenções docentes. Na alfabetização, os materiais operam como ferramentas de mediação entre o pensamento abstrato da estrutura da língua e a manipulação tátil/visual concreta da criança.
Os recursos de maior relevância pedagógica dividem-se em duas grandes categorias estruturais:

Materiais Manipuláveis e Estruturados

•
Alfabeto Móvel: Conjuntos de letras recortadas (em madeira, EVA ou papel cartão). É um recurso vital porque permite que a criança foque na composição ortográfica da palavra sem a barreira da fadiga ou da dificuldade da coordenação motora fina da escrita manual. Ela pode testar hipóteses, retirar, trocar e somar letras livremente.

•
Letras de Lixa e Fichas Fônicas: Cartões com texturas que permitem o traçado sensorial das letras com o dedo, associando o movimento motor do traçado à emissão sonora do fonema.

•
Jogos de Quebra-Cabeça de Palavras e Sílabas: Recursos lúdicos de associação que fortalecem a noção de síntese e análise lexical (unir as partes para formar o todo).

Materiais Textuais e Tecnológicos

•
Livros de Literatura Infantil de Alta Qualidade: Textos com rica estrutura narrativa, rimas ricas e imagens instigantes. Deve-se evitar textos excessivamente empobrecidos ou criados puramente para treinar sílabas mecânicas.

•
Portadores Reais do Cotidiano: Panfletos de supermercado, jornais locais, embalagens vazias higienizadas, receitas e manuais. Servem de base para o letramento prático.

•
Softwares e Aplicativos Gamificados de Base Fônica: Ferramentas digitais com intencionalidade clara que associam jogos de pescar fonemas, estourar bolhas de sílabas e rastrear grafemas, auxiliando na retenção por meio do estímulo visual e auditivo controlado.

•
Equidade e Acompanhamento Pedagógico no Contexto Escolar

O princípio da equidade educacional diferencia-se radicalmente do conceito de igualdade. Oferecer igualdade em uma sala de alfabetização significa dar a mesma folha de atividades e o mesmo tempo para todos os alunos, ignorando suas diferenças culturais, ritmos biológicos e conhecimentos prévios. Agir com equidade, por sua vez, exige dar mais apoio e recursos diferenciados àqueles que enfrentam maiores barreiras no aprendizado, garantindo que todos atinjam a mesma linha de chegada: a alfabetização plena na idade certa.
Para que a equidade saia do plano discursivo e se materialize na prática de sala de aula, o acompanhamento pedagógico sistemático faz-se obrigatório por meio de ações estruturadas:

•
Agrupamentos Produtivos Flexíveis: Organizar a sala frequentemente em duplas ou trios de trabalho onde as crianças possuam hipóteses de escrita próximas, porém assimétricas (ex.: um aluno silábico com valor sonoro junto a um aluno silábico-alfabético). O conflito cognitivo gerado pela troca de saberes acelera o aprendizado de ambos sem intimidar o aluno em defasagem.

•
Atendimento em Pequenos Grupos Focalizados: Momentos da rotina em que a sala está realizando atividades autônomas e o professor senta-se exclusivamente com 4 ou 5 crianças que necessitam de intervenção direta em consciência fonêmica profunda, oferecendo mediação sob medida.

•
Parceria Estreita com a Família: Criação de canais de comunicação transparentes e acessíveis que orientem os responsáveis a realizarem práticas de literatura familiar (leitura conjunta, conversas ricas), sem transferir a responsabilidade técnica da alfabetização para o lar.

Foco na Equidade: A equidade na alfabetização é o maior instrumento de justiça social que a escola pode operar. Uma criança que não se alfabetiza até o final do 2º ano do Ensino Fundamental tem sua trajetória escolar seriamente comprometida, gerando um efeito cascata de exclusão nas etapas seguintes.

6. 6. Avaliação Diagnóstica, Recuperação e Recomposição da Aprendizagem

O monitoramento do aprendizado na alfabetização requer um instrumental técnico refinado. Devido à velocidade das transformações cognitivas na infância, a avaliação não pode se limitar a um evento de fechamento de bimestre focado em notas quantitativas. Ela deve assumir um caráter eminentemente formativo, processual e diagnóstico.

A Avaliação Diagnóstica e Formativa
A principal ferramenta avaliativa nesta etapa é a sondagem escrita individual da hipótese de escrita (conhecida popularmente como 'sondagem da psicogênese'). Realizada de forma individualizada a cada duas ou três semanas, consiste em ditar ao aluno quatro palavras do mesmo campo semântico (uma polissílaba, uma trissílaba, uma dissílaba e uma monossílaba) e uma frase, sem oferecer pistas fonéticas ou correções imediatas.
A análise criteriosa do registro gráfico da criança permite mapear com exatidão se ela se encontra na hipótese pré-silábica, silábica (sem ou com valor sonoro), silábico-alfabética ou alfabética. Além da escrita, testes rápidos de fluência de leitura oral (contagem de palavras lidas corretamente por minuto) e de identificação de grafemas devem compor o portfólio de acompanhamento.

Diferenciação Didática: Recuperação vs. Recomposição da Aprendizagem
Frente aos dados avaliativos que apontam defasagens no aprendizado, a equipe pedagógica deve adotar estratégias de intervenção imediata. É crucial diferenciar os conceitos de Recuperação Contínua e Recomposição da Aprendizagem, que operam em dimensões temporais e curriculares distintas:

Critério	Recuperação Contínua	Recomposição da Aprendizagem
Escopo Temporal	Ocorre simultaneamente ao ano letivo regular; é contínua e imediata após a detecção de uma dúvida específica.	Ações emergenciais de médio/longo prazo para sanar lacunas estruturais profundas acumuladas.
Abordagem Curricular	Foca nos conteúdos e habilidades específicas previstos para a unidade didática vigente do ano em curso.	Flexibiliza e reorganiza a matriz curricular, priorizando habilidades básicas de anos anteriores não consolidadas.
Estratégia Prática	Atividades diversificadas em sala de aula, monitoria interna ou contraturno focado em sanar dificuldades pontuais.	Enturmação por nível de aprendizado (e não por idade), contraturno intensivo e redesenho total do plano de curso.

A recomposição da aprendizagem ganhou imenso relevo global nos últimos anos devido às perdas educacionais severas causadas por crises estruturais ou interrupções letivas prolongadas. Ela parte do princípio ético de que não se deve tentar construir o teto de uma casa (ensinar sintaxe ou textos complexos do 3º ou 4º ano) se os alicerces estão ausentes (o aluno ainda não compreendeu a hipótese alfabética ou possui lenta decodificação).
Portanto, recompor a aprendizagem exige coragem pedagógica para desacelerar o cronograma padrão fixo do livro didático comercial e reorientar todos os esforços da escola na consolidação dos direitos essenciais de aprendizagem fônicos e textuais, assegurando que nenhuma criança fique para trás.
Garantir o sucesso do processo de alfabetização e letramento sob uma perspectiva de equidade e qualidade científica constitui o maior desafio e a maior conquista de um sistema de ensino. O sucesso dessa jornada não depende do talento isolado de professores heróis, mas sim da implementação rigorosa e intencional de políticas públicas integradas e rotinas escolares estruturadas.
Ao organizar ambientes acolhedores e didaticamente ricos, selecionar materiais manipuláveis e textuais com alta eficácia comprovada, acompanhar individualmente o ritmo de avanço psicogenético de cada estudante e acionar mecanismos robustos de recuperação

contínua e recomposição curricular quando necessário, a escola cumpre sua função social mais nobre. Abrem-se as portas do mundo do conhecimento, da cultura e da cidadania plena para todas as crianças, indistintamente.

•
DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA NA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Estratégias de Desenvolvimento Profissional Centradas na Escola, em Evidências e na Prática Colaborativa

•
O Cenário Atual e a Necessidade de Reconfiguração

A formação continuada dos profissionais que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil constitui um dos eixos mais estratégicos para o avanço dos índices de alfabetização e letramento. Historicamente, os modelos de formação de professores basearam-se em palestras esporádicas, cursos teóricos desconectados da realidade escolar e pacotes metodológicos genéricos que ignoravam as especificidades de cada rede de ensino. Esse formato verticalizado e fragmentado mostrou-se ineficaz para transformar substancialmente as práticas em sala de aula e, consequentemente, o desempenho dos estudantes.
Uma formação de professores verdadeiramente transformadora em alfabetização deve ser entendida como um processo contínuo, reflexivo, colaborativo e fundamentado em evidências científicas. O professor alfabetizador lida diariamente com a complexidade do desenvolvimento neurocognitivo da criança e com as multifacetadas demandas sociais do letramento. Portanto, o desenho da formação continuada precisa equipar o docente tanto com o referencial teórico atualizado quanto com ferramentas práticas de intervenção didática imediata.
Conceito Chave: De acordo com as pesquisas contemporâneas em desenvolvimento profissional docente, as formações mais eficazes são aquelas que ocorrem no chão da escola, de forma colaborativa, focadas no conteúdo curricular específico e que se estendem ao longo do ano letivo, em vez de eventos isolados.

•
Eixos Estruturantes da Formação em Alfabetização

Para que os programas de formação continuada alcancem impacto real, eles devem articular os saberes em três dimensões fundamentais, superando falsas dicotomias entre teoria e prática:

•
Fundamentação Científica e Linguística

O programa formador deve aproximar o professor alfabetizador dos achados recentes da Ciência Cognitiva da Leitura e das Neurociências. É imperativo que o docente compreenda como o cérebro aprende a ler, o papel da reciclagem neuronal das áreas visuais e a mecânica do processamento fonológico. Os módulos de estudo devem abranger explicitamente o ensino sistemático da consciência fonêmica, do princípio alfabético, do desenvolvimento do vocabulário, da fluência de leitura oral e das estratégias de compreensão textual. Sem essa base linguística e científica sólida, as escolhas metodológicas do professor correm o risco de se tornarem reféns de intuições ou modismos pedagógicos.

•
Didática Prática e Transposição Curricular

A teoria deve ser imediatamente traduzida em ações de sala de aula. Os encontros formativos precisam dedicar tempo significativo ao planejamento conjunto de sequências didáticas, à simulação de rotinas pedagógicas e à análise de materiais didáticos. Os professores devem aprender a modelar práticas (demonstrar à criança como fazer antes de cobrar o exercício), a gerenciar o tempo didático com eficácia e a estruturar o ambiente alfabetizador. Aprender a organizar agrupamentos produtivos flexíveis e a mediar conflitos cognitivos durante as hipóteses de escrita (saber exatamente o que intervir quando um aluno está silábico, por exemplo) são competências práticas fundamentais de transposição.

•
Avaliação e Monitoramento como Prática Formativa

Formar o professor significa também ensiná-lo a ser um avaliador técnico e sensível. A formação continuada deve capacitar o docente a realizar sondagens periódicas de hipóteses de escrita, diagnosticar barreiras fonológicas e aplicar testes rápidos de fluência leitora de forma padronizada. Mais do que coletar dados, o foco deve estar na análise clínica desses resultados para o redesenho imediato do planejamento. O alfabetizador precisa terminar o encontro sabendo transformar o dado da planilha em agrupamento diferenciado no dia seguinte.

•

Modelos Formativos: Como o Processo Deve Ocorrer

A metodologia da formação continuada deve espelhar a abordagem que se espera do professor em sala de aula: deve ser ativa, acolhedora e centrada na resolução de problemas reais. Os principais modelos e estratégias de execução incluem:

•

Comunidades de Prática Colaborativa: Espaços de trocas horizontais onde professores do mesmo ano escolar reúnem-se com a coordenação pedagógica para analisar produções textuais reais de seus alunos, debater o que funcionou nas salas e compartilhar estratégias de sucesso.

•

Mentoria e Prática de Retorno: O coordenador ou formador realiza observações assistidas da aula do professor alfabetizador e, em seguida, promove uma sessão de retorno construtivo individual, apontando pontos fortes e refinando os manejos didáticos de forma respeitosa e técnica.

•

Estudo de Casos de Defasagem: Debates coletivos focados em resolver o desafio daqueles estudantes que estão estagnados em suas hipóteses de escrita. O grupo estuda o caso daquela criança e planeja em conjunto um plano de recomposição sob medida.

•

Simulações e Oficinas de Materiais: Momentos em que os próprios professores vivenciam as atividades lúdicas, manipulam o alfabeto móvel e realizam oficinas de jogos fônicos, testando a aplicabilidade dos recursos antes de levá-los aos alunos.

•

Matriz de Competências do Profissional Formador

Uma formação qualificada pressupõe uma equipe formadora robusta. O quadro abaixo sistematiza os focos temáticos que devem nortear o cronograma de desenvolvimento profissional de uma rede de ensino:

Eixo de Competência	Conhecimento/Habilidade Necessária	Impacto Esperado na Prática
Processamento Fonológico	Isolar, manipular e segmentar fonemas e grafemas de forma sistemática.	Introdução intencional de jogos fônicos e rimas na rotina diária.
Análise Psicogenética	Identificar com precisão as hipóteses de escrita e aplicar sondagens técnicas.	Criação de agrupamentos flexíveis e duplas produtivas eficientes.
Fluência Leitora	Avaliar e desenvolver velocidade, precisão e prosódia na leitura oral.	Redução do hábito da decodificação silabada, mecânica e lenta.
Letramento Crítico	Trabalhar com múltiplos gêneros textuais e portadores reais do cotidiano.	Alunos capazes de interpretar a intencionalidade de textos sociais.
Recomposição Curricular	Flexibilizar o planejamento com foco em habilidades estruturantes atrasadas.	Resgate pedagógico ágil das crianças que ficaram para trás no ciclo.

•

Fatores de Sustentabilidade Institucional

Nenhum programa de formação continuada sobrevive ou gera frutos se não houver amparo estrutural por parte da gestão pública ou escolar. Para que os professores se engajem ativamente, a formação deve ser integrada à jornada de trabalho remunerada, utilizando os horários de trabalho pedagógico coletivo ou dias letivos específicos para esse fim, evitando a sobrecarga e o esgotamento do docente fora de seu período de contrato.
Além disso, é fundamental que haja uma articulação sistêmica entre a liderança escolar e os professores. Diretores e coordenadores pedagógicos também precisam participar dos alinhamentos formativos (ainda que em módulos específicos para gestores), compreendendo a fundo o que está sendo proposto aos docentes. Uma liderança escolar que desconhece os pilares da alfabetização baseada em evidências pode, inadvertidamente, cobrar formatos obsoletos de planejamento ou desvalorizar o tempo dedicado aos jogos de consciência fonológica, minando a inovação didática.
Investir na formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização e letramento é o caminho mais seguro e sustentável para assegurar a equidade na base da educação básica. Ao substituir as tradicionais palestras teóricas e fragmentadas por rotinas de estudo reflexivas, colaborativas, pautadas nas ciências da leitura e profundamente conectadas com as dores e os desafios do cotidiano escolar, transformamos as redes de ensino em verdadeiras comunidades aprendizes.
O resultado direto desse investimento não se reflete apenas no cumprimento de metas estatísticas ou na melhoria de índices em avaliações externas de larga escala. Reflete-se, fundamentalmente, na consolidação de salas de aula mais responsivas, vivas e eficazes, lideradas por profissionais valorizados e tecnicamente seguros de seu papel crucial na emancipação intelectual e social de cada criança.

•

GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Diretrizes de Gestão, Marcos de Aprendizagem Ano a Ano (1º ao 3º Ano) e Estratégias Didáticas

•

Introdução e Governança da Política de Alfabetização

A implementação de uma política pública de alfabetização e letramento eficaz constitui o alicerce fundamental de qualquer sistema educacional focado na equidade e na qualidade social. Alfabetizar todas as crianças na idade certa — idealmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme preconiza o Plano Nacional de Educação (PNE) e as diretrizes curriculares nacionais — não é apenas uma meta técnica, mas um imperativo ético e um vetor de inclusão social.
Para que uma política de alfabetização saia do papel e transforme a realidade das salas de aula, é necessário estabelecer um modelo robusto de governança e monitoramento. Isso envolve a articulação intersetorial entre as secretarias de educação, as equipes de coordenação pedagógica, os diretores escolares e o corpo docente. O sucesso da implementação depende de um regime de colaboração focado na distribuição clara de responsabilidades, no suporte técnico continuado aos professores e no fornecimento de materiais estruturados de alta qualidade.
A governança de uma política de sucesso baseia-se em quatro pilares político-pedagógicos interconectados: a clareza dos marcos de aprendizagem esperados para cada ano de escolaridade; o alinhamento de materiais didáticos baseados em evidências científicas da leitura; o monitoramento formativo e frequente dos dados de evolução das crianças; e a garantia de tempos e espaços escolares protegidos e intencionalmente organizados para o desenvolvimento das habilidades fônicas e de letramento textual.

Nota de Implementação: O monitoramento de uma política de alfabetização deve ser descentralizado e focado no suporte e não na punição. O uso de avaliações diagnósticas rápidas ao final de cada trimestre serve para redirecionar recursos técnicos e pedagógicos para as escolas e turmas que apresentam maiores índices de retenção cognitiva.

•

Como Implementar a Política nas Redes de Ensino

A engenharia de implementação de uma política de alfabetização requer ações coordenadas em nível macro (rede de ensino) e micro (chão da sala de aula). O erro mais comum na gestão educacional é acreditar que a mera publicação de um novo referencial curricular ou a compra de um livro didático padrão resolverá o desafio da alfabetização. A implementação exige um plano estrutural de longo prazo que contemple as seguintes dimensões estratégicas:

•

Institucionalização de Materiais Didáticos Estruturados

As redes de ensino devem fornecer materiais didáticos complementares específicos para a alfabetização que contemplem explicitamente o desenvolvimento sistemático da consciência fonológica e do princípio alfabético, integrados a coletâneas de textos reais e de literatura infantil de alta qualidade. Esses materiais funcionam como um apoio essencial ao planejamento do professor, garantindo que haja uma progressão em espiral bem delineada ao longo do ano letivo, evitando a dispersão didática baseada em folhas soltas ou atividades esparsas retiradas da internet sem intencionalidade clara.

•

Formação Continuada em Serviço Centrada na Prática

O programa formador da rede de ensino deve ocorrer preferencialmente dentro da jornada de trabalho dos docentes, utilizando os horários de planejamento coletivo. Os módulos formativos precisam focar na transposição prática: oficinas de jogos fonológicos, simulações de intervenção nas hipóteses psicogenéticas de escrita, análise coletiva de sondagens reais e modelagem de leitura oral fluida. O formador deve sentar com o professor e ajudá-lo a traduzir os dados da turma em ações de diferenciação pedagógica imediata para os grupos que estão defasados.

•

Reorganização dos Tempos e Espaços na Rotina Escolar

Implementar a política significa garantir, no cronograma diário, um bloco de tempo protegido de, no mínimo, 90 a 120 minutos dedicados exclusivamente às práticas de alfabetização fônica e letramento linguístico nos três primeiros anos do Ensino Fundamental. Esse tempo deve ser imutável, livre de interrupções para ensaios ou eventos esporádicos, assegurando que a criança tenha a regularidade diária necessária para fixar as sinapses da leitura e da escrita.

8. 3. Marcos de Aprendizagem e Estratégias Pedagógicas por Ano Escolar

A progressão curricular na alfabetização deve respeitar o ritmo do neurodesenvolvimento infantil, sem perder de vista o rigor das expectativas de aprendizagem estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Abaixo, detalham-se os marcos fundamentais e as estratégias didáticas imperativas para cada ano do ciclo de alfabetização.

1º Ano: O Despertar do Código e a Consciência Fonológica
No primeiro ano do Ensino Fundamental, o foco absoluto está na transição da oralidade e das hipóteses pictóricas para a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA). A criança deve compreender de forma inequívoca que o que falamos pode ser registrado graficamente e que as letras representam sons da fala.

•

Marcos de Aprendizagem do 1º Ano:

•

Reconhecer e nomear todas as letras do alfabeto em suas diversas formas gráficas (maiúsculas e minúsculas, imprensa e cursiva).

•

Desenvolver consciência fonêmica elementar, sendo capaz de isolar o som inicial (fonema/sílaba) de palavras cotidianas.

•

Compreender a orientação da escrita (da esquerda para a direita, de cima para baixo) e o conceito de espaçamento entre palavras.

•

Escrever o próprio nome e palavras de estrutura silábica simples (consoante-vogal, como C-A-S-A) de forma autônoma, atingindo ao menos a hipótese silábica com valor sonoro ou silábico-alfabética.

•

Estratégias Didáticas para o 1º Ano:

•

Uso Intensivo do Alfabeto Móvel: Permitir que o aluno monte palavras ditadas manipulando letras físicas. Isso elimina a fadiga da coordenação motora e direciona todo o foco cognitivo para a escolha correta dos grafemas.

•

Jogos Orais de Rimas e Aliterações: Dinâmicas diárias de 15 minutos baseadas em parlendas, cantigas e adivinhas, onde as crianças devem identificar sons parecidos (ex: 'O que termina igual a João? Cão, pão, balão').

•
A Caixa de Palavras Estáveis: Construção de um fichário de consulta contendo palavras de alta frequência da turma (nomes dos alunos, dias da semana, objetos da sala) para servir de base segura para escritas espontâneas.

2º Ano: A Consolidação da Fluência e Textos Curtos
O segundo ano representa o marco de consolidação da alfabetização plena. O estudante deve migrar da leitura baseada na decodificação lenta e silabada para uma leitura fluida, automática e dotada de ritmo e entonação, liberando espaço cerebral para a compreensão textual.

•
Marcos de Aprendizagem do 2º Ano:

•
Ler e compreender autonomamente textos curtos (bilhetes, convites, tirinhas, regras de jogos) combinando linguagem verbal e visual.

•
Atingir plenamente a hipótese de escrita alfabética, escrevendo sem omitir letras em palavras com estruturas silábicas complexas (consoante-consoante-vogal, como P-R-A-T-O, ou consoante-vogal-consoante, como P-A-S-T-A).

•
Segmentar corretamente as palavras em frases e introduzir o uso básico de pontuação de final de frase (ponto final, interrogação, exclamação).

•
Localizar informações explícitas e realizar inferências diretas simples em narrativas infantis e fábulas.

•
Estratégias Didáticas para o 2º Ano:

•
Oficinas de Fluência Leitora: Leitura em voz alta repetida, leitura em duplas (onde um aluno apoia o outro) e teatro de leitores, focando no ganho de velocidade e prosódia adequada.

•
Produção de Textos de Tradição Oral e Gêneros do Cotidiano: Propor a reescrita individual ou coletiva de contos conhecidos, piadas ou instruções de brincadeiras, enfatizando a estruturação do parágrafo.

•
Análise Ortográfica Sistemática: Ditados reflexivos seguidos de autoanálise, onde o foco não é a punição pelo erro, mas a discussão coletiva sobre regularidades e irregularidades da língua (ex.: uso do R ou RR, M antes de P e B).

3º Ano: O Refinamento do Letramento, Autonomia e Argumentação
No terceiro ano, com o código alfabético amplamente consolidado, o foco pedagógico expande-se fortemente para o letramento em esferas mais complexas da sociedade. O aluno deixa de apenas 'aprender a ler' e passa a 'ler para aprender', utilizando a linguagem escrita como ferramenta de estudo e intervenção social.

•
Marcos de Aprendizagem do 3º Ano:

•
Ler e interpretar de forma crítica textos mais extensos, reconhecendo a tese ou o tema central e distinguindo um fato de uma opinião.

•
Produzir narrativas estruturadas contendo introdução, complicação, clímax e desfecho, utilizando marcadores de coesão temporal (ex.: 'de repente', 'no dia seguinte', 'consequentemente').

•
Utilizar dicionários e ferramentas de busca digital de forma orientada para ampliar o repertório lexical e sanar dúvidas ortográficas.

•
Dominar a concordância verbal e nominal elementar e as regras de acentuação de palavras oxítonas e paroxítonas de uso comum.

•
Estratégias Didáticas para o 3º Ano:

•
Roda de Leitores da Mídia Infantil: Leitura e debate coletivo de notícias, cartas de leitores e reportagens voltadas para o público infanto-juvenil, incentivando o posicionamento crítico frente aos acontecimentos da comunidade.

•
Roteiros de Planejamento e Autorrevisão Incidida: Fornecer roteiros visuais para que os alunos planejem o texto antes de escrever (Quem vai ler? Qual o objetivo? Qual o gênero?). Após a escrita, usar listas de checagem para autorrevisão autônoma.

•
Projetos de Pesquisa e Divulgação Científica: Produção de pequenos verbetes de enciclopédia infantil ou relatos de experimentos de Ciências, articulando leitura de dados, gráficos simples e síntese escrita.

•

4. Tabela de Progressão Curricular e Competências Integradas

Para visualização clara da trajetória pedagógica da política de alfabetização, a tabela abaixo sintetiza os marcos de desenvolvimento de leitura, escrita e as ações estratégicas integradas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental:

Ano	Leitura	Escrita	Ação Estratégica
1º Ano	Consciência fonêmica, nomeação de letras, decodificação assistida de termos simples.	Palavras isoladas, listas e frases curtas; hipótese silábico-alfabética.	Jogos de rimas orais diários e manuseio do alfabeto móvel físico.
3º Ano	Leitura silenciosa, inferências complexas, separação entre fato e opinião.	Narrativas extensas coesas, uso de conectivos temporais e lógica de argumentação.	Roteiros de autorrevisão ativa com checklist e projetos de divulgação científica.

A consolidação de uma política de alfabetização e letramento não ocorre por meio de pacotes mágicos ou ações paliativas de curto prazo. Ela é o resultado direto de escolhas políticas e pedagógicas corajosas, centradas na regularidade das rotinas de sala de aula, na formação científica continuada do corpo docente e na implementação de sistemas de monitoramento formativo que não deixem nenhuma criança para trás.
Ao garantir que cada ano do ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano) cumpra rigorosamente seus marcos de aprendizagem por meio de estratégias didáticas intencionais e de base científica, a escola cumpre sua missão democrática mais fundamental. Alfabetizar e letrar na idade certa significa munir o futuro cidadão com os instrumentos intelectuais necessários para a leitura autônoma do mundo, abrindo as portas do conhecimento, da cultura e da participação social ativa e crítica em nossa sociedade.

•

MATRIZ DE ATRIBUIÇÕES E ESPECIFIDADES DOS ATORES PEDAGÓGICOS

O Papel Coordenado dos Profissionais, Famílias e Discentes na Política Municipal de Alfabetização

•

A Governança Sistêmica da Alfabetização Coordenada

A Política Municipal de Alfabetização configura-se como um arranjo institucional complexo e multifacetado, cujo êxito pleno depende da sintonia fina e do alinhamento técnico de múltiplos atores sociais e pedagógicos. Alfabetizar todas as crianças na idade certa — meta preconizada pelos marcos curriculares nacionais e locais — transcende a tradicional perspectiva isolada da atuação do professor em sua sala de aula. Trata-se de um esforço coletivo e sistêmico, onde cada engrenagem administrativa, pedagógica e comunitária deve operar com papéis precisamente delimitados e responsabilidades compartilhadas.
Quando uma rede de ensino falha em estabelecer as especificidades das atribuições de seus profissionais, os programas de alfabetização tendem a se fragmentar em ações desarticuladas, gerando sobrecarga de funções, descontinuidade pedagógica e, por conseguinte, a estagnação dos índices de fluência leitora e letramento crítico. Uma governança sólida exige o mapeamento das competências institucionais e humanas que vão desde a liderança macro-política da Secretaria de Educação até a centralidade ativa do estudante, passando pelo suporte técnico e pela parceria estratégica com as famílias.
Este é um capítulo técnico que funciona como uma matriz de engenharia pedagógica, detalhando de forma exaustiva as especificidades, metas regulatórias, rotinas e impactos esperados de cada um dos sete principais agentes envolvidos na consolidação do direito humano à alfabetização. O objetivo é fornecer um norte referencial claro para que os gestores de redes públicas e privadas possam alinhar fluxos de trabalho, desenhar programas de formação continuada responsivos e estabelecer mecanismos transparentes de responsabilização e suporte recíproco.
Premissa Fundamental da Política: A alfabetização baseada em evidências científicas exige que a governança não se paute em intuições. O papel de cada profissional listado nesta matriz deve estar estritamente vinculado ao uso formativo de dados, à evidência de aprendizagem infantil e à garantia de tempos e espaços protegidos para a apropriação do sistema de escrita alfabética.

•

A Secretaria Municipal de Educação: Concepção Macro e Financiamento

A Secretaria Municipal de Educação (SME) ocupa o topo do arranjo institucional da política, atuando como o órgão responsável pela formulação político-pedagógica, pelo planejamento estratégico de longo prazo, pelo financiamento estrutural e pela normatização regulatória das diretrizes de alfabetização e letramento da rede de ensino.
Do ponto de vista macroestrutural, cabe à SME estabelecer o referencial curricular unificado do município, garantindo que as habilidades fônicas, ortográficas e de letramento textual estejam em perfeita consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mas respeitando as nuances socioeconômicas e culturais do território local. A Secretaria não pode ser apenas um órgão burocrático de repasse de recursos; ela deve agir como o centro de inteligência de dados educacionais da cidade.

•

Atribuições Técnicas da Secretaria de Educação:

•

Institucionalização de Sistemas de Avaliação de Larga Escala: Gerenciar exames diagnósticos padronizados aplicados ao início, meio e fim de cada ano letivo (avaliações censitárias de fluência leitora e hipóteses de escrita), gerando planilhas e relatórios estatísticos transparentes que guiarão as ações corretivas da rede.

•

Desenho e Financiamento da Formação Continuada: Contratar assessoria técnica especializada e estruturar os programas de formação continuada para supervisores e docentes alfabetizadores dentro da jornada remunerada de trabalho, subsidiando bibliografia científica e metodologias baseadas nas ciências da leitura.

•

Logística de Distribuição de Materiais Estruturados: Garantir que 100% das escolas, professores e estudantes recebam livros didáticos de alfabetização fônica e acervos ricos de literatura infantil de forma tempestiva, antes do início do ano letivo, assegurando a equidade material na rede de ensino.

•
Alocação Eficiente de Recursos Humanos e Financeiros: Mapear as escolas de maior vulnerabilidade social e menor desempenho histórico em avaliações para priorizar o envio de profissionais de apoio qualificados, verbas de recomposição curricular e infraestrutura física adequada (bibliotecas escolares e cantinhos de leitura).

•
3. Diretores Escolares: Liderança Pedagógica e Gestão de Clima

O Diretor Escolar é o principal responsável por traduzir as diretrizes macro da Secretaria de Educação para a realidade micro do chão da escola. Ele exerce uma liderança bidimensional:

administrativa e pedagógica. Historicamente, o diretor esteve sobrecarregado por demandas burocráticas de zeladoria e finanças, porém, na Política de Alfabetização, a principal métrica de sucesso de uma direção escolar é a taxa de crianças alfabetizadas na idade certa sob sua gestão.
Cabe ao diretor garantir o cumprimento estrito do calendário escolar e a proteção intransigente do tempo didático da alfabetização. Ele deve blindar as turmas de 1º e 2º ano de interrupções constantes para ensaios, reuniões administrativas ou eventos descontextualizados, assegurando que o bloco diário de 90 a 120 minutos de alfabetização seja um espaço sagrado e intocável de aprendizagem sistemática.

•
Atribuições Práticas do Diretor Escolar:

•
Gestão de Recursos Humanos Estratégica: Alocar nas turmas de alfabetização (especialmente no 1º e 2º ano) os professores mais experientes, assíduos e tecnicamente preparados da escola, superando a cultura obsoleta de enviar os profissionais recém-chegados ou menos integrados para essas séries críticas.

•
Garantia da Infraestrutura de Leitura: Assegurar que a biblioteca da escola ou as salas de aula possuam acervos organizados, acessíveis e atraentes de literatura infantil, promovendo projetos institucionais de circulação de livros (sacola de leitura, feiras de livros comunitárias) que envolvam toda a comunidade escolar.

•
Gestão do Clima Escolar e Redução do Absenteísmo: Monitorar diariamente as taxas de frequência tanto de professores quanto de alunos alfabetizandos. O diretor deve agir preventivamente, contatando as famílias em casos de infrequência reiterada (busca ativa escolar) e providenciando substituições pedagógicas imediatas para evitar a quebra da rotina de alfabetização.

•
Alinhamento Administrativo com o Supervisor: Reunir-se semanalmente com a supervisão pedagógica para analisar os indicadores internos e garantir o aporte de materiais, espaços diferenciados e remanejamento de horários necessários para que as estratégias de intervenção pedagógica ocorram sem entraves burocráticos.

•
4. Supervisores Pedagógicos: Mentoria Técnica e Monitoramento de Dados

O Supervisor Pedagógico (ou Coordenador Pedagógico) atua como o elo técnico-científico entre as diretrizes curriculares e a prática diária do docente. Ele é, essencialmente, um formador de professores em serviço e um analista clínico de dados de aprendizagem. O

supervisor não deve exercer uma função meramente fiscalizatória ou punitiva; seu papel é de suporte técnico e mentoria respeitosa e continuada.
É o supervisor quem garante que o professor alfabetizador não se sinta isolado em sua sala de aula face aos desafios das heterogeneidades cognitivas. Ele deve dominar profundamente os referenciais teóricos da psicogênese da língua escrita e da neurociência da leitura para mediar de forma qualificada os horários de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), transformando-os em verdadeiros laboratórios de estudo e planejamento didático prático.

•
Atribuições Técnicas do Supervisor Pedagógico:

•
Análise Clínica e Devolutiva de Sondagens: Sentar-se individualmente com cada professor alfabetizador após a aplicação das sondagens trimestrais de hipóteses de escrita e leitura. Juntos, devem mapear o status exato de cada aluno, transformando os dados brutos em planilhas funcionais e definindo planos de ação customizados para os estudantes estagnados.

•
Observação de Sala de Aula com Feedback Estruturado: Realizar visitas periódicas agendadas às salas de aula para observar o manejo didático do professor (como ele introduz a consciência fonêmica, como gerencia o tempo, como usa o quadro). Posteriormente, realizar uma sessão de feedback técnico confidencial, apontando os acertos e modelando novas práticas de intervenção didática.

•
Coordenação da Recomposição Curricular: Organizar, juntamente com o corpo docente, os agrupamentos produtivos flexíveis dentro da escola. O supervisor planeja a logística para que alunos de diferentes turmas que compartilham a mesma barreira de aprendizagem recebam intervenção focada em contraturno ou em blocos de reforço específicos.

•
Validação e Alinhamento do Planejamento Didático: Verificar semanalmente os semanários e planos de aula dos professores, garantindo que haja consistência na progressão das habilidades fônicas e de letramento, e intervindo quando notar dispersão temática ou falta de intencionalidade pedagógica nas atividades propostas.

•

5. Professores Alfabetizadores: A Centralidade da Prática Científica

O Professor Alfabetizador é o agente de execução direta da política e a figura central no processo de transposição didática. É na mediação intencional, diária e técnica do docente que a magia da neuroplasticidade cerebral acontece, transformando circuitos visuais e auditivos da criança em competência leitora e escritora plena. O papel do docente exige alto rigor técnico, empatia e compromisso inabalável com a aprendizagem de todos os estudantes.

A especificidade do papel do docente reside na superação do empirismo ingênuo ou do ativismo pedagógico (dar muitas atividades desconexas apenas para preencher o caderno). O professor alfabetizador contemporâneo baseia sua prática no ensino explícito e sistemático. Ele planeja cada minuto da aula com intencionalidade clara, sabendo exatamente qual habilidade linguística ou fônica está estimulando em cada intervenção.

•

Atribuições Práticas e Didáticas do Docente:

•

Execução de Ensino Explícito das Relações Grafofonêmicas: Conduzir rotinas diárias e estruturadas que ensinem explicitamente a consciência fonêmica (isolar sons, segmentar fonemas) e o princípio alfabético (associação som-letra), utilizando recursos visuais, táteis e auditivos de forma lúdica e rigorosa.

•

Organização Diária do Ambiente Alfabetizador Dinâmico: Estruturar as paredes da sala de aula como um terceiro educador, exibindo varais de letras com imagens de apoio fonético, listas estáveis de palavras geradas coletivamente e calendários funcionais, evitando cartazes comerciais prontos que não façam sentido para a turma.

•

Aplicação Rígida de Sondagens Pedagógicas: Realizar as sondagens individuais de leitura e escrita com precisão técnica e ética, registrando minuciosamente as respostas da criança para subsidiar os mapas de evolução de aprendizagem enviados à coordenação pedagógica.

•

Manejo de Diferenciação Pedagógica (Agrupamentos Flexíveis): Criar rotinas de sala onde os alunos não trabalhem sempre no mesmo ritmo mecânico. O professor deve saber mediar tarefas diferenciadas: enquanto atende um pequeno grupo que necessita consolidar o princípio alfabético, propõe atividades autônomas de produção de pequenos textos para os alunos que já estão alfabéticos.

•

Mediação Rica do Letramento Crítico: Promover sessões diárias de leitura deleite e contação de histórias com mediação dialogada (fazer perguntas preditivas, debater vocabulário novo, incentivar a conexão do texto com a vida da criança), garantindo que o aprendizado do código caminhe de mãos dadas com a paixão pela leitura de textos reais.

•

6. Profissionais de Apoio: Inclusão, Equidade e Acessibilidade

Os Profissionais de Apoio — que englobam os cuidadores escolares, mediadores de inclusão, intérpretes de Libras, assistentes de alfabetização e os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) — desempenham um papel fundamental na garantia da equidade e da acessibilidade dentro da Política Municipal de Alfabetização.

A especificidade desse papel reside em atuar como um facilitador das barreiras que impedem o estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou severas defasagens de aprendizagem de acessar plenamente o currículo de alfabetização. O profissional de apoio não deve isolar o aluno em um canto da sala fazendo tarefas paralelas infantis e desconexas; sua função é apoiar a permanência integrada e o progresso cognitivo do estudante junto aos seus pares.

•

Atribuições dos Profissionais de Apoio e Inclusão:

•

Co-planejamento de Adaptações Curriculares: Trabalhar em estreita sintonia com o professor regente e o profissional do AEE para adaptar os materiais de alfabetização fônica (ex: ampliar letras, utilizar texturas nas letras móveis para alunos cegos, criar pranchas de comunicação alternativa para alunos não-verbais).

•

Mediação Atenta Sem Retirada de Autonomia: Auxiliar o estudante nas tarefas de escrita e leitura, oferecendo o suporte motor, fonoaudiológico ou comportamental necessário, mas retirando gradualmente o auxílio para que a criança desenvolva sua própria autonomia na apropriação do sistema escrito.

•

Suporte no Manejo Comportamental e Regulatório: Apoiar alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou TDAH em suas rotinas de autorregulação emocional durante as atividades que exijam esforço mental concentrado (como a escrita e a leitura), garantindo um ambiente seguro e acolhedor na sala de aula.

•

Facilitação nas Rotinas de Vida Diária e Socialização: Garantir que as demandas de locomoção, alimentação e higiene do estudante sejam atendidas com dignidade, permitindo que o aluno dedique sua energia cognitiva e tempo escolar às atividades pedagógicas de alfabetização.

•

7. Famílias dos Discentes: Parceria e o Desenvolvimento da Literacia Familiar

A família não é apenas uma espectadora passiva do processo escolar; ela é a co-responsável primária pelo desenvolvimento da literacia familiar e pelo fortalecimento do vínculo afetivo da criança com o universo da palavra escrita. O ambiente doméstico atua como um poderoso preditor do sucesso na alfabetização, funcionando como o solo onde as primeiras sementes do vocabulário e do gosto pela leitura são plantadas antes e durante a escolarização formal.
Para que a política tenha sustentabilidade, a escola deve acolher a família de forma proativa, despida de julgamentos socioeconômicos, instrumentalizando os pais ou responsáveis com

estratégias simples e prazerosas de estimulação linguística no lar, demonstrando que mesmo pais não alfabetizados podem apoiar ativamente o letramento de seus filhos por meio do diálogo rico e do incentivo à frequência escolar.

•
Atribuições e Ações Esperadas das Famílias:

•
Garantia Pró-ativa da Frequência Escolar Integral: Zelar para que a criança não falte às aulas sem justificativa médica plausível. A assiduidade é o fator estrutural número um para evitar lacunas nas sinapses de aprendizado da leitura fônica sistemática.

•
Prática Regular de Literacia Familiar no Lar: Dedicar de 15 a 20 minutos diários para interagir linguisticamente com a criança: ler histórias em voz alta (mostrando as figuras e as palavras), cantar cantigas tradicionais, contar causos de família, conversar sobre como foi o dia e incentivar o desenho e a escrita espontânea de listas de compras ou bilhetes domésticos.

•
Estabelecimento de Rotinas Domésticas e Limitação de Telas: Organizar um horário fixo diário para que o aluno realize as tarefas de casa enviadas pela escola, providenciando um espaço minimamente silencioso e iluminado, e controlando rigidamente o tempo de exposição excessiva a smartphones e televisores, que competem nocivamente com o foco atencional exigido na leitura.

•
Diálogo Aberto e Assiduidade nas Reuniões de Alinhamento: Comparecer às convocações da escola e da supervisão pedagógica para tomar conhecimento do avanço do filho nas sondagens, recebendo orientações didáticas customizadas e demonstrando à criança que a família e a escola compartilham o mesmo valor pela educação.

•
8. Discentes: A Centralidade Ativa e o Protagonismo no Aprendizado

O Discente (o estudante em processo de alfabetização) é o sujeito de direitos e o protagonista absoluto de toda a Política Municipal de Alfabetização. Todas as estruturas administrativas, verbas, formações e práticas descritas anteriormente convergem para um único objetivo final: garantir que o cérebro da criança realize as conexões necessárias para compreender a cultura escrita e interagir criticamente no mundo contemporâneo.
O papel do discente na escola atual superou o modelo passivo do aluno que apenas faz cópia mecanicamente do quadro e decora sílabas isoladas sem sentido. O estudante é convidado a exercer uma agência ativa, desenvolvendo sua curiosidade intelectual, sua persistência diante dos desafios do erro construtivo e seu engajamento nas práticas sociais de leitura e escrita colaborativa.

•
Compromissos, Atitudes e Práticas Ativas do Discente:

•
Engajamento e Curiosidade no Ensino Explícito: Participar ativamente das dinâmicas orais, jogos fônicos, brincadeiras de rimas e manipulação do alfabeto móvel propostos pelo professor, externando suas dúvidas e testando suas próprias hipóteses sem medo de errar.

•
Cumprimento Zeloso das Rotinas e Tarefas Pedagógicas: Desenvolver a responsabilidade na guarda e organização de seus materiais estruturados, livros de literatura e cadernos, cumprindo as tarefas escolares com capricho e dedicação diária.

•
Protagonismo na Circulação e Escolha de Leituras: Exercer seu direito de escolha na biblioteca escolar ou nos cantinhos de leitura, selecionando livros de seu interesse pessoal para leitura autônoma ou leitura assistida em casa, transformando-se progressivamente em um leitor por prazer.

•
Prática de Colaboração nas Comunidades de Aprendizagem: Atuar com empatia e cooperação nos agrupamentos produtivos flexíveis, apoiando os colegas que estão em hipóteses anteriores de escrita e aprendendo a ouvir e respeitar os diferentes ritmos de desenvolvimento de sua turma.

9. 9. Matriz Geral de Atribuições Cruzadas (Sistematização Visual)

Para consolidação das especificidades e visualização imediata das responsabilidades integradas que norteiam a governança da Política Municipal de Alfabetização, o quadro técnico abaixo sintetiza as funções primárias, interfaces estratégicas e métricas de impacto de cada ator:

Ator	Função Primária	Interface Estratégica	Métrica de Impacto
Secretaria de Educação	Formulação, financiamento e avaliação sistêmica da rede.	Supervisores Pedagógicos e Diretores.	Evolução dos índices censitários de fluência.
Supervisores Pedagógicos	Mentoria técnica ao docente e análise clínica de dados.	Diretores Escolares e Corpo Docente.	Evolução trimestral das sondagens da escola.
Profissionais de Apoio	Garantia de acessibilidade, equidade e inclusão curricular.	Docentes Regentes e Alunos-Alvo do AEE.	Autonomia e integração escolar do discente.
Discentes (Alunos)	Protagonismo ativo, agência cognitiva e engajamento prático.	Professores, Pares e Família.	Domínio pleno do código e letramento crítico.

9. 10. O Pacto Colaborativo como Garantia de Direito

A Política Municipal de Alfabetização só atinge sua plenitude democrática quando compreendida como um ecossistema vivo e integrado, onde nenhuma peça pode falhar sem comprometer o todo. O isolamento de funções deu lugar a um modelo de responsabilidade compartilhada e pactuada. Quando a Secretaria financia com rigor, o diretor lidera com foco pedagógico, o supervisor assessora com ciência, o docente atua com ensino explícito, o profissional de apoio garante acessibilidade, a família nutre o ambiente doméstico e o discente engaja sua agência cognitiva, a rede de ensino blinda-se contra o fracasso escolar.

Garantir que cada criança aprenda a ler e a escrever na idade certa constitui a chave de abertura para todos os demais direitos de cidadania e sucesso escolar ao longo da vida. Esta matriz técnica consolida mais do que um guia de tarefas corporativas; ela representa as fundações de um pacto social e ético municipal, estruturado para que cada escola se converta em um polo de excelência, equidade e emancipação humana através do domínio soberano da linguagem escrita.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A consolidação da Política Municipal de Alfabetização configura-se como um marco divisório na gestão educacional do município, costurando em um único tecido estratégico as três grandes dimensões desenvolvidas ao longo desta construção: o desenho metodológico da formação continuada, o rigor progressivo dos marcos de aprendizagem do 1º ao 3º ano e a engenharia de atribuições cruzadas de todos os atores da comunidade escolar. O sucesso dessa política pública não reside no esforço isolado de suas partes, mas no funcionamento harmônico de seu ecossistema.

Ao ressignificar a formação continuada por meio de evidências científicas da leitura e do letramento fônico prático, a rede de ensino superou o antigo modelo de palestras descontextualizadas, equipando os docentes com saberes linguísticos e neurocognitivos aplicáveis no dia a dia. Esse fortalecimento do corpo técnico docente permitiu um olhar clínico e individualizado para os marcos de aprendizagem, garantindo que o despertar do código no 1º ano e a consolidação da fluência leitora no 2º ano pavimentassem o caminho para o letramento crítico, autonomia e argumentação científica exigidos no 3º ano do Ensino Fundamental.

A exaustiva definição das especificidades e responsabilidades de cada agente — desde a governança macro e financiamento estratégico geridos pela Secretaria de Educação, passando pela liderança de clima dos diretores, mentoria técnica dos supervisores, centralidade prática dos docentes e suporte inclusivo dos profissionais de apoio, até alcançar a parceria afetiva das famílias e a agência ativa dos discentes — blinda a rede de ensino contra a descontinuidade pedagógica e o fracasso escolar crônico. O erro deixa de ser um fator de exclusão e passa a ser tratado como dado técnico para intervenção imediata através de agrupamentos produtivos flexíveis e recomposição curricular ágil.

Em conclusão, a Política Municipal de Alfabetização transcende a categoria de um mero documento normativo ou repositório de diretrizes burocráticas; ela se estabelece como um pacto social, ético e pedagógico perene. Ao assegurar o direito fundamental de cada criança ler, compreender e reescrever sua própria história com autonomia, o município não apenas cumpre metas institucionais ou eleva seus índices nos exames nacionais de larga escala. Fundamentalmente, edifica-se uma sociedade mais justa, equitativa e crítica, liderada por cidadãos plenamente letrados e preparados para os complexos desafios intelectuais e sociais do futuro contemporâneo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. A Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

RUSSO, Maria de Fátima. Alfabetização: um processo em construção. São Paulo: Saraiva, 2012.

SARGIANI, Renan. Alfabetização baseada em evidências: da ciência à sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2022.

SOARES, Magda. Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2021.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:7A337D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - PROJETO TELA ZERO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026

Às **09:05:46 horas do dia 07 de Agosto de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades**

esportivas e de lazer, voltadas para atender crianças, jovens, adultos e idosos. E, também contratação de salva-vidas. Em conformidade com as necessidades do departamento de esportes do município de Japaraíba para o projeto "TELA ZERO"..
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	07/08/2026 09:05:46	A proposta do fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$330.000,00**.
	07/08/2026 09:05:46	O fornecedor: **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: **Senhores licitantes informo que em decorrência de ter sido frustrado a tentativa de negociação com preço igual ou melhor que o primeiro colocado com os licitantes remanescentes, será assim chamado novamente os licitantes seguindo a ordem de classificação. !**
	07/08/2026 09:05:47	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	07/08/2026 09:07:58	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	07/08/2026 09:23:01	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	07/08/2026 09:23:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
	07/08/2026 09:23:01	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	07/08/2026 09:23:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
	07/08/2026 09:23:46	Bom dia, estamos no nosso melhor valor
	07/08/2026 09:25:42	Infelizmente não conseguimos um valor melhor, para manter um serviço de qualidade.
	07/08/2026 09:38:37	Solicito dilatação do prazo pars que possamos atualizar as documentações do item 7.2.5. conforme concedido para a empresa anterior. seria possivel ?
	07/08/2026 09:46:15	Obrigada!
	07/08/2026 16:13:07	Boa tarde prezados, informo que os documentos do item 7.2.5. DA EQUIPE TÉCNICA foram anexados.
	10/08/2026 09:07:59	Bom dia!
	10/08/2026 09:10:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA-27.449.579/0001-20** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	10/08/2026 09:17:33	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA -27.449.579/0001-20** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$330.000,00.** Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/08/2026 09:32:34	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	10/08/2026 10:11:02	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	27.449.579/0001-20	R$ 330.000,00

Mensagens Geral

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	07/08/2026 09:06:11	Informo que ficará aberto assim o prazo de quinze minutos para negociação e encerrado esse prazo será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante classificado possa enviar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital.
	07/08/2026 09:07:11	Senhor licitante LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA , você consegue um menor valor?
	07/08/2026 09:12:36	Senhor licitante LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA você consegue um melhor valor?
	07/08/2026 09:24:16	Senhor licitante realmente não consegue um menor valor?
	07/08/2026 09:28:30	Solicito a empresa LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, que envie a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital. Sendo concedido o prazo de 02 (duas) horas.
	07/08/2026 09:29:39	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/08/2026 09:30:00hs** até o dia **07/08/2026 11:30:00hs** para o(s) fornecedor(es): LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA.
	07/08/2026 09:41:32	Senhor licitante informo que após o encerramento do prazo de 02 (duas) horas, tendo a empresa enviado a documentação de habilitação e demais anexos, ficando pendente somente a parte técnica exigido no item 7.2.5. ai sim será concedido o prazo maior igualmente para a empresa anterior.
	07/08/2026 10:02:35	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 14_10_2026_certidao_falencia_concordata_34868396_1786107755.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:02:35	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 13_08_cnd_municipal_1786107755.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:02:35	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 20260417120437comprovante_inscric_a_o_estadual_1774983480_1786107755.pdf no menu *Docs. Legal.*
	07/08/2026 10:02:35	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 03_02_2027_cndt_1786107755.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:02:36	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 22_09_2026_cnd_federal_1786107756.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:02:36	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 22_09_2026_cnd_trabalhista_1774983461_1786107756.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:02:37	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 23_08_2026_fgts_1786107756.pdf no menu *Docs.* *Legal*.
	07/08/2026 10:02:37	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_1786107757.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:02:38	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 19_10_2026_cnd_estadual_1786107758.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:02:38	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_unificada_assinado_1786107758.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	07/08/2026	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_insolvencia_civil_1786107758.pdf no menu *Docs. Legal.*

	10:02:38	
	07/08/2026 10:02:38	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 20260417120438comprovante_inscric_a_o_municipal_1774983500_1786107758.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:02:39	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnh_1786107759.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:02:50	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_tecnica_1786107770.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:02:50	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_1786107770.pdf no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:03:20	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_lagoa_1786107799.zip no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 10:45:01	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** profissionais_1786110301.zip no menu *Docs. Legal*.
	07/08/2026 11:30:01	O prazo para o fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	07/08/2026 11:38:39	Conforme concedido para a empresa anterior, informo que será também concedido a empresa LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, o prazo de 24 (vinte e quatro horas), sendo este improrrogável, para que a mesma possa complementar a documentação da equipe técnica exigida no item 7.2.5. DA EQUIPE TÉCNICA: a) O licitante deverá apresentar, para cada item que apresentar proposta, a relação nominal completa dos profissionais de Educação Física que atuarão na execução dos serviços. b) Para cada profissional de educação física relacionado, o licitante deverá apresentar prova de inscrição ativa no Conselho Regional de Educação Física (CREF), bem como os atestados de capacidade técnica pertinente às modalidades que cada profissional irá ministrar. Sendo assim fica concedido o prazo e ressalto que caso a empresa não envie a referida documentação que a mesma será Inabilitada por não atender a todos os requisitos de habilitação. Informo que os profissionais a serem informados deverão ser os mesmos que irão prestar os serviços para o Município no início do contrato.
	07/08/2026 11:40:17	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/08/2026 11:40:00hs** até o dia **10/08/2026 11:40:00hs** para o(s) fornecedor(es): LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA.
	07/08/2026 11:46:02	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** profissionais_corrigido_assinado_1786113962.pdf no habilitanet.
	07/08/2026 11:46:05	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** joao_victor_branco_vaz_voleibol_e_natacao_novo_doc_1786113965.pdf no habilitanet.
	07/08/2026 14:55:36	Senhores licitantes, em razão do prazo concedido informo que o certame será retomado na segunda feira dia 10/08/2026 às 13:30 horas para continuidade.
	07/08/2026 15:11:16	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** whatsapp_scan_2026_08_07_at_14_07_41_1786126276.pdf no habilitanet.
	07/08/2026 15:11:17	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** whatsapp_scan_2026_08_07_at_14_09_27_1786126276.pdf no habilitanet.
	07/08/2026 15:11:17	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** whatsapp_scan_2026_08_07_at_14_13_13_1786126277.pdf no habilitanet.
	07/08/2026 16:11:58	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_carlos_assinado_1786129918.pdf no habilitanet.
	07/08/2026 16:20:02	Senhores licitantes, informo que, em razão de a empresa ter comunicado que já realizou a anexação dos documentos solicitados, estes serão devidamente analisados pela Administração. Dessa forma, a sessão será suspensa e sua retomada fica agendada para o dia 10/08/2026 (segunda-feira), às 09h00, para continuidade dos trabalhos do certame. Assim, solicito que seja desconsiderada a informação anteriormente divulgada acerca do retorno da sessão às 13h30 desta data.
	10/08/2026 09:06:58	Prezados Senhores licitantes, bom dia!
	10/08/2026 09:07:57	Informo que daremos continuidade ao certame.
	10/08/2026 09:10:07	Após a análise das documentações da empresa LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, foi constatado que a empresa apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e portanto está declarada habilitada.
	10/08/2026 09:12:59	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo de interposição de recursos.
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/08/2026 09:16:49	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**Senhores licitantes, informo que, em razão de a empresa ter comunicado que já realizou a anexação dos documentos solicitados, estes serão devidamente analisados pela Administração. Dessa forma, a sessão será suspensa e sua retomada fica agendada para o dia 10/08/2026 (segunda-feira), às 09h00, para continuidade dos trabalhos do certame.** pelo **Pregoeiro(a)**!.
	10/08/2026 09:36:08	Senhor licitante LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA , solicito que assine a proposta final.
	10/08/2026 09:50:04	O fornecedor **LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	10/08/2026 09:56:09	Senhores licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:11:02 horas do dia 10 de Agosto de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 3194AE0210E048709A6AB5533CF6E2A2

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:D2CF6DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 13/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS

Número de vagas: 01 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo. Ter diploma de Curso superior de Fisioterapia expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação. Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria CREFITO-4 MG
Carga horária:	30 horas semanais
Remuneração:	R$ 3.926,50 (Três mil, novecentos e vinte e seis Reais e cinquenta centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades de Saúde
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

3.2 A carga horária poderá ser estendida até 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração.

- DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Descrição Sintética Trabalho de Saúde voltado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Fisioterapêutico), a prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional do paciente.

4.4 Tarefas Típicas:

4.4.1 Prestar assistência fisioterapêutica;

4.4.2 Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do paciente submetido a estas práticas de saúde.

4.4.3 Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.

4.4.4 Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.

4.4.5 Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.

4.4.6 Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.

4.4.7 Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.

4.4.8 Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente.

4.4.9 Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

4.4.10 Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública.

4.4.11 Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos.

4.4.12 Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.

4.4.13 Integrar os órgãos colegiados de controle social.

4.4.14 Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva.

4.4.15 Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia.

4.4.16 Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.

4.4.17 Participar de órgãos colegiados de controle social.

4.4.18 Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;

4.4.19 Executar tarefas afins.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;
6.11 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.12 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, pelo próprio candidato ou por terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital avançada realizada por meio da plataforma gov.br, de 7:30hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs, no Centro de Reabilitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2640 – João Monlevade – MG, através de envelope lacrado (contendo cópia dos documentos listados no item 7.1.2) dentro do envelope.
7.1.1 Período de Inscrição: **17/08/2026 a 19/08/2026**
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
7.1.2.1 Ficha de Inscrição – ANEXO I;
7.1.2.2 Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso;
7.1.2.3 Comprovante de Registro profissional, expedido pelo CREFITO-4 MG;
7.1.2.4 Os documentos que comprovem a experiência profissional através de declaração ou certidão de Contagem de Tempo formalizada em declaração da Instituição pública ou Formulário Próprio de Contagem de Tempo emitida pelo Estado ou Município.
7.1.2.5 Títulos de caráter classificatório (Frente e Verso), conforme item 9.7 deste edital.
7.1.3 Endereço da inscrição: Centro de Reabilitação, localizado na Av. Getútlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG. No horário de 7:30 às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs.
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;
7.11 Não serão sanadas dúvidas sobre o preenchimento da ficha de inscrição ou conferências de documentos durante os dias de inscrição devendo o candidato seguir atentamente os critérios exigidos neste edital;
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo da entrega do envelope lacrado.

9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.5 Na avaliação do exercício profissional serão consideradas experiência profissional, não concomitante com outra.
9.6 **A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA** exercido na área de atuação da função pretendida, contados a partir de 01/08/2016, será comprovada exclusivamente através de Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo formalizada em declaração da Instituição Pública ou Formulário Próprio de Contagem de Tempo emitida pelo Estado ou Município.
9.7 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO			
Descrição	**Comprovação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Tempo de serviço como Fisioterapeuta no serviço público.	Certidão ou Declaração da Instituição Pública contratante	De 6 a 11 meses: 1 ponto A cada 12 meses: 2 pontos por ano (período máximo de 10 anos contados a partir de 01/08/2016)	20 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Título	**Comprovação**	**Pontos por Título**	**Quantidade máxima de Títulos**	**Pontuação Máxima**
Doutorado na área da saúde	Certificado ou cópia da ata de defesa/ dissertação/ tese de	5 pontos	1,0	5 pontos

	Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC			
Mestrado na área da saúde	Certificado ou cópia da ata de defesa/ dissertação/ tese de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	4 pontos	1,0	4 pontos
Residência emFisioterapia no serviço público	Certificado de conclusão de residência emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou pela escola de Saúde Pública.	2 pontos	1,0	2 pontos
Especialização na área de saúde pública (mínimo de 360 horas)	Certificado de Instituição deEnsino reconhecida pelo MEC, área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1 ponto	2,0	2 pontos

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada e títulos, obedecida ordem decrescente de pontuação.

10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no **dia 25/08/2026** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado no primeiro dia útil subseqüente a sua divulgação, ou seja, **no dia 26/08/2026.**

11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso, em envelope lacrado.

11.4 O recurso deverá ser feito no mesmo endereço da inscrição, qual seja: Centro de Reabilitação, localizado na Av. Getútlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG. No horário de 7:30 às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs.

11.5Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.

11.6A decisão da Comissão é irrecorrível.

11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia 03/09/2026.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1 Documentação a ser apresentada:

a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);

b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia;

d) Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral recente (**Site para emissão: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral** ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);

e) Fotocópia do cartão do SUS;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho);

h) Número do PIS;

i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);

j) Comprovante de Escolaridade (diploma ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso).

k) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);

l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;

m) Atestado de Antecedentes Criminais **(Site para emissão: Polícia Civil de MG)**;

n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - **(Site para emissão: TJMG – FÓRUM)**;

o) Situação do CPF (Receita Federal);

p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (em anexo ao Protocolo de Documentos);

q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (em anexo ao Protocolo de Documentos);

r) Comprovante de conta no banco Santander - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)

s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;

u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho;

- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.

- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 10 de agosto de 2026.

Raquel de Souza Paiva Drumond	**Laércio José Ribeiro**
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - FISIOTERAPEUTA

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos descritos no edital e apresentados no envelope lacrado.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome do município) (dia) (mês)

Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**
Publicação do Edital	10/08/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação ao edital	11/08/2026	Secretaria de Saúde - setor de Recursos Humanos localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Inscrição e envio dos documentos	17/08/2026 a 19/08/2026	Centro de Reabilitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG.
Divulgação do resultado preliminar	25/08/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	26/08/2026	Centro de Reabilitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG.
Divulgação da resposta do recurso	03/09/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	03/09/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5BF9FF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO - CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4437-26-LST-PSS	LUIZ GUILHERME CALDEIRA HELLMEISTER	10/08/1983		Não	27/01/2012		3062	Deferido	1
4782-26-LST-PSS	SÉRGIO BRUNO FERNANDES	06/11/1992		Não	29/04/2016	Doutorado	2899	Deferido	2
3043-26-LST-PSS	VALFRIDES DA FONSECA DINIZ JUNIOR	26/12/1990		Não	07/12/2019	Pós-Graduação	2340	Deferido	3
2999-26-LST-PSS	JACIELE BARBOSA DA SILVA	11/09/1995		Não	05/04/2019	Pós-Graduação	2220	Deferido	4
3772-26-LST-PSS	THIAGO JULIO TAVARES MOTTA	23/12/1990		Não	18/07/2017	Pós-Graduação	1770	Deferido	5
2639-26-LST-PSS	WALACY DA ROCHA CRUZ	09/11/1981		Não	08/08/2018	Pós-Graduação	1433	Deferido	6
4312-26-LST-PSS	FELICIA RODRIGUES VIANA PRIMO	23/11/1987		Não	25/07/2015	Mestrado	1429	Deferido	7
4389-26-LST-PSS	IRACEMA CLARA ALVES LUZ	04/11/1989		Não	25/10/2012	Doutorado	1164	Deferido	8
4998-26-LST-PSS	HENRIQUE COSTA PEDROSA	18/07/1988		Não	30/08/2014	Pós-Graduação	1099	Deferido	9
4456-26-LST-PSS	FELIPE TEIXEIRA BORBA	26/08/1987		Não	06/02/2019		1014	Deferido	10
4492-26-LST-PSS	MARINA DOS SANTOS QUEIROGA	18/06/1992		Não	24/11/2021		941	Deferido	11
4928-26-LST-PSS	ADRIANE VIEIRA SOUZA	24/05/1989	1	Sim	03/09/2011	Doutorado	731	Deferido	12
2495-26-LST-PSS	RALPH BONANDI BARREIROS	05/12/1983		Não	19/07/2019	Doutorado	601	Deferido	13
2541-26-LST-PSS	CHRISTIAN JHALELE FUMUPAMBA	14/03/1993		Não	26/12/2023		238	Deferido	14
4082-26-LST-PSS	DANIEL DOS SANTOS MARCELINO	29/11/1989		Não	09/02/2018	Pós-Graduação	222	Deferido	15
3052-26-LST-PSS	DJAVAN PINHEIRO SANTOS	28/08/1986		Não	11/04/2013	Doutorado	204	Deferido	16
3402-26-LST-PSS	ARIANA ELISEI VILELA	28/09/1981		Não	11/05/2007	Doutorado	0	Deferido	17
4488-26-LST-PSS	POLLYANNA SANTIAGO LOPES RODRIGUES	15/11/1984		Não	19/12/2008	Doutorado	0	Deferido	18
2631-26-LST-PSS	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	22/03/1991		Não	25/07/2015	Doutorado	0	Deferido	19
4994-26-LST-PSS	JORGIANI DE AVILA	29/05/1989		Não	30/04/2016	Doutorado	0	Deferido	20
3476-26-LST-PSS	LARA NASCIMENTO GUIMARÃES	10/08/1996		Não	05/02/2020	Doutorado	0	Deferido	21
4229-26-LST-PSS	JOVANA SILVA CABRAL	15/07/1994		Não	14/01/2022	Mestrado	0	Deferido	22
3971-26-LST-PSS	ANDREA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	24/08/1981		Não	06/03/2023	Mestrado	0	Deferido	23
2660-26-LST-PSS	PAULO AUGUSTO DE ARAUJO CARLI	27/06/1986		Não	26/03/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	24
3578-26-LST-PSS	THAIS GONCALVES CHATEAUBRIAND	27/06/1989		Não	01/08/2019	Pós-Graduação	0	Deferido	25
3490-26-LST-PSS	IGOR FERREIRA AGUIAR	31/05/1997		Não	18/12/2019	Pós-Graduação	0	Deferido	26
3361-26-LST-PSS	RICARDO COELHO ANDRADE	29/06/1993		Não	27/04/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	27
4252-26-LST-PSS	CAIO HENRIQUE CANTAO PARIS	14/03/1994		Não	05/07/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	28
4168-26-LST-PSS	MARCUS VINICIUS SANTOS DE MORAIS	27/12/1973		Não	07/07/2001		0	Deferido	29
4772-26-LST-PSS	MAYRA LUIZA COSTA MOURA	29/10/1993		Não	27/12/2019		0	Deferido	30
3200-26-LST-PSS	MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	29/03/1997		Não	25/08/2022		0	Deferido	31
3839-26-LST-PSS	MARIA LUIZA REZENDE FONTOURA	30/11/1997		Não	25/07/2023		0	Deferido	32
3094-26-LST-PSS	LUCIANE ANDREA DA SILVA	11/01/1989		Não	20/08/2025		0	Deferido	33
4621-26-LST-PSS	IAGO EDUARDO	28/11/2000		Não	22/12/2025		0	Deferido	34
3904-26-LST-PSS	DOUGLAS GERALDO CARDOSO OLIVEIRA	09/02/1991		Não	15/01/2026		0	Deferido	35
4495-26-LST-PSS	GERALDO LUCAS	04/06/1981		Não	06/03/2026		0	Deferido	36
3779-26-LST-PSS	BRUNO BRANDAO NUNES LUCAS SANTOS	27/04/2002		Não	14/03/2026		0	Deferido	37
2519-26-LST-PSS	ALICIO DO CARMO FRANCA NETO	26/11/1974		Não	11/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
2960-26-LST-PSS	REINALDO JOSÉ MARRA NOGUEIRA	01/01/1982		Não	15/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3000-26-LST-PSS	MONNA LYSA TEIXEIRA SANTANA	18/12/1992		Não	23/10/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3149-26-LST-PSS	TAHINE RODRIGUES DOS SANTOS	12/07/1989		Não	01/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3270-26-LST-PSS	CAMILA BELICO SOARES SILVA	29/10/2000		Não	30/01/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3275-26-LST-PSS	FREDERICO FERNANDES VIEIRA	06/01/1986		Não	22/07/2011		0	Indeferido	Desclassificado
3320-26-LST-PSS	VINICIUS DIAS QUEIROZ	20/01/1998		Não	10/09/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3543-26-LST-PSS	FABIANO CARMO DE LIMA	22/09/1986		Não	01/02/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3545-26-LST-PSS	FABIANO CARMO DE LIMA	22/09/1986		Não	01/02/2012		0	Indeferido	Desclassificado
3573-26-LST-PSS	MARTHA ELIZABETH DA CUNHA JASSE	24/02/1980		Não	23/08/2007		0	Indeferido	Desclassificado
3711-26-LST-PSS	THALLES AUGUSTO TEODORO DE SOUZA SILVA	12/09/1997		Não	07/02/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3859-26-LST-PSS	DAIANE SOUZA BARROS	05/01/1994		Não	09/01/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3933-26-LST-PSS	ROBERTO LUIZ QUEIROZ	16/06/1972		Não	09/11/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3972-26-LST-PSS	EULINA FERNANDES DAMIAO	24/01/1993		Não	13/04/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4064-26-LST-PSS	IDOMAR FERNANDES MILINDRO	12/06/1993		Não	05/04/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4068-26-LST-PSS	MARLON GOMES DIAS	04/05/1993		Não	28/02/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4296-26-LST-PSS	DAVI MARTINS	07/07/1995		Não	07/09/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4311-26-LST-PSS	ATHOS RODRIGUES SOARES VIANA	31/03/1991		Não	21/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4341-26-LST-PSS	NATANIELLY RODRIGUES AVELINO	07/03/1991		Não	29/04/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4390-26-LST-PSS	PRISCILA MENEZES DE SOUZA MAIA	26/08/1989		Não	22/07/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4436-26-LST-PSS	PHELIPPE PASSINI SILVA	17/11/1988		Não	17/09/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4508-26-LST-PSS	CRISTIANO ARAUJO MEIRA	05/11/1988		Não	15/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4533-26-LST-PSS	MARCELA RESENDE VIEIRA	20/12/1991		Não	16/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado

4643-26-LST-PSS	VANDERLEI DONEDA TONON	08/11/1966		Não	28/03/1992		0	Indeferido	Desclassificado
4809-26-LST-PSS	AMANDA BIANCHI GUIMARÃES DE AQUINO	23/11/1992		Não	21/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F4111185

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4283-26-LST-PSS	MARIA HELENA PEREIRA	09/12/1967		Não	22/12/1987	Graduação	9518	Deferido	1
2618-26-LST-PSS	KAMILA ONEZIO DE PAIVA	01/12/1989		Não	28/02/2008	Pós-Graduação	6441	Deferido	2
3791-26-LST-PSS	ALINE DAMASCENO CARVALHO SOARES	12/05/1979		Não	04/09/2001		5833	Deferido	3
3404-26-LST-PSS	ROSIANE GRAZIELLE DE JESUS	17/06/1982		Não	23/12/2000		5767	Deferido	4
3681-26-LST-PSS	AMANDA FONSECA COSTA	23/03/1991		Não	16/12/2008		5602	Deferido	5
4046-26-LST-PSS	VINICIUS LIMA SANTOS	27/05/1988		Não	15/12/2006		5440	Deferido	6
3426-26-LST-PSS	JANE MARIANO COSTA	21/08/1964		Não	23/12/1982	Graduação	5203	Deferido	7
4797-26-LST-PSS	CASSIA MARA SOARES VIEIRA	23/06/1987		Não	15/12/2005		4684	Deferido	8
4475-26-LST-PSS	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	27/02/1990		Não	19/12/2008		4502	Deferido	9
2916-26-LST-PSS	GEISA ARAÚJO ANTUNES SOARES	10/04/1989		Não	15/12/2007		4372	Deferido	10
4744-26-LST-PSS	MARIANA PRISCILA NUNES	12/10/1991		Não	10/12/2009	Pós-Graduação	4092	Deferido	11
4087-26-LST-PSS	CLEBER AUGUSTO DE MATOS	29/05/1975		Não	30/12/1993	Graduação	4081	Deferido	12
4214-26-LST-PSS	MARIA DO SOCORRO FERRAZ SANTOS	13/07/1962		Não	13/12/1980		4047	Deferido	13
3594-26-LST-PSS	RAQUEL TEIXEIRA ALVES	04/01/1984		Não	27/03/2021	Pós-Graduação	3901	Deferido	14
3682-26-LST-PSS	ALY RODRIGUES GÓES	20/02/1974		Não	15/06/1993		3878	Deferido	15
2540-26-LST-PSS	VANIA ARAUJO DOS SANTOS	23/10/1982		Não	15/08/2002		3679	Deferido	16
4393-26-LST-PSS	DENISE EMILIA HELIODORO NASCIMENTO	17/06/1968		Não	17/03/1997		3624	Deferido	17
2701-26-LST-PSS	GABRIELA DE OLIVEIRA MENDES DOSA SANTOS	14/07/1998		Não	31/12/2015		3605	Deferido	18
4739-26-LST-PSS	MERCES PEREIRA ALVES	18/07/1962		Não	15/12/1995		3476	Deferido	19
4300-26-LST-PSS	GABRIELLA DUARTE DE OLIVEIRA	03/09/1990		Não	17/12/2008	Graduação	3266	Deferido	20
2755-26-LST-PSS	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA PIMIENTA	13/10/1991		Não	22/12/2009	Graduação	3237	Deferido	21
4966-26-LST-PSS	FLAVIO FRANCISCO SILVA	11/11/1977		Não	01/06/2016	Pós-Graduação	3184	Deferido	22
3938-26-LST-PSS	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	22/11/1977		Não	27/12/1996	Pós-Graduação	3094	Deferido	23
4804-26-LST-PSS	RENATA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	20/03/1981		Não	15/12/2000		2898	Deferido	24
4473-26-LST-PSS	CHAYENE GABRIELLE TOMAZ ALCICI	16/06/1995		Não	21/12/2012		2809	Deferido	25
3565-26-LST-PSS	TAMIRES DE CASTRO DUARTE	10/09/1987		Não	22/12/2005		2801	Deferido	26
4152-26-LST-PSS	MATHEUS GABRIEL AMARAL SANTOS	14/05/2001	1	Sim	10/01/2019	Graduação	2741	Deferido	27
3835-26-LST-PSS	DEIVISSON DE CARVALHO DA FONSECA	28/11/1984		Não	28/01/2005		2709	Deferido	28
2710-26-LST-PSS	REJANE BATISTA	08/06/1988		Não	21/12/2006	Graduação	2608	Deferido	29
4395-26-LST-PSS	VANESSA MARINHO	29/04/1986		Não	19/12/2003	Graduação	2538	Deferido	30
3725-26-LST-PSS	LUIZ HENRIQUE KLEINPAUL JARDIM	18/06/1988		Não	21/12/2005		2490	Deferido	31
2670-26-LST-PSS	BRIGIDA A M GON	10/02/1994		Não	20/12/2011		2444	Deferido	32
3350-26-LST-PSS	DANIELA LOPES DOS SANTOS	17/07/1994		Não	21/12/2012		2379	Deferido	33
4489-26-LST-PSS	LUANA FERNANDES SABARENSE OLIVEIRA	21/08/1981		Não	22/06/2001		2243	Deferido	34
4513-26-LST-PSS	YASMIN FREITAS SANTOS	20/02/1990		Não	28/11/2007	Graduação	2210	Deferido	35
2694-26-LST-PSS	MARIANA LOBATO DE FARIA DA COSTA	10/06/1981		Não	01/12/1999		2202	Deferido	36
3775-26-LST-PSS	ROSEANE OLIVEIRA DA SILVA	04/04/1996		Não	30/12/2013	Graduação	2151	Deferido	37
4219-26-LST-PSS	JAIZA SHEILA DE OLIVEIRA	06/11/1991		Não	02/02/2010	Graduação	2127	Deferido	38
4779-26-LST-PSS	JOSIANA MARIA DIAS	11/04/1980		Não	25/03/1998		2029	Deferido	39
3718-26-LST-PSS	FRANCIELE ANTUNES DOVAL	17/09/1992		Não	23/12/2009		2029	Deferido	40
4935-26-LST-PSS	DANIELA CRISTINA DE ABREU SAMPAIO	07/05/1987		Não	22/12/2004	Pós-Graduação	2008	Deferido	41
3013-26-LST-PSS	JHENIFER LORRANE DA SILVA ANTUNES	28/04/1998		Não	17/12/2015		1913	Deferido	42
2713-26-LST-PSS	JULIANA ISIS DAMASCENO FONSECA	25/09/1978		Não	22/12/1998		1822	Deferido	43
3100-26-LST-PSS	ELIANE FAGUNDES MIRANDA	07/02/1997		Não	19/12/2014		1766	Deferido	44
4321-26-LST-PSS	MARCELA FERNANDES TIAGO	31/03/1981		Não	22/12/1999	Pós-Graduação	1763	Deferido	45
4684-26-LST-PSS	HEVELLYN GONCALVES SANT ANA	06/04/1999		Não	15/12/2016		1760	Deferido	46
4590-26-LST-PSS	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	15/04/1979		Não	21/12/2001		1706	Deferido	47
3186-26-LST-PSS	LADI DE ASSIS TAMEIRAO	17/08/1962		Não	31/12/1999	Pós-Graduação	1694	Deferido	48

2549-26-LST-PSS	RICARDO CAVALCANTE CARVALHO	30/07/1989		Não	18/12/2006		1677	Deferido	49
3473-26-LST-PSS	HELYSA STACEY D´ASCENÇÃO BRITO	23/02/2004		Não	17/12/2021		1666	Deferido	50
3723-26-LST-PSS	JULIANA AGUIAR SALOMÃO	16/06/1970		Não	22/12/1989		1657	Deferido	51
4650-26-LST-PSS	TATIANE PEREIRA DA SILVA FREITAS	17/07/1993		Não	31/12/2010		1617	Deferido	52
3942-26-LST-PSS	JULIANA MOURA CHAGAS	18/04/1989		Não	17/12/2008		1608	Deferido	53
2493-26-LST-PSS	KARINE LARISSA PRISCO SANTOS	05/06/1997		Não	19/12/2014		1588	Deferido	54
4459-26-LST-PSS	VITÓRIA SULAMITA PEREIRA DE CARVALHO	01/11/1998		Não	31/12/2016		1572	Deferido	55
3342-26-LST-PSS	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	29/04/1985		Não	21/12/2011		1498	Deferido	56
3456-26-LST-PSS	ELIANE ALVES DA SILVA	29/09/1987		Não	12/07/2023		1479	Deferido	57
2750-26-LST-PSS	RICARDO LUIZ ALVES FRANCA	26/01/1961		Não	28/10/1998		1461	Deferido	58
4355-26-LST-PSS	ELISANGELA EVARISTO VIEIRA	04/01/1977		Não	21/12/1999		1455	Deferido	59
3097-26-LST-PSS	ANA PAULA ASSIMOS NOGUEIRA	18/11/1973		Não	14/12/1992	Pós-Graduação	1443	Deferido	60
4027-26-LST-PSS	VILMA MARIA BATISTA	04/12/1973		Não	20/12/1991		1421	Deferido	61
3109-26-LST-PSS	KESSIA EMANUELLE DOS REIS SILVA	03/01/1999		Não	15/12/2016	Graduação	1417	Deferido	62
2473-26-LST-PSS	MICAELA APARECIDA FURTADO FERREIRA	25/07/1997		Não	30/12/2014		1400	Deferido	63
4325-26-LST-PSS	MARCIA ALVES BATISTA	22/04/1989		Não	21/12/2007		1380	Deferido	64
4445-26-LST-PSS	PAMELA REBECA ISRAELA SANT ANA ABEL	01/05/1985		Não	20/12/2003		1366	Deferido	65
3577-26-LST-PSS	GEYSA EVANGELISTA AVELAR IZIDORO	23/05/1988		Não	12/08/2010		1363	Deferido	66
2817-26-LST-PSS	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	30/08/1990		Não	17/12/2008	Graduação	1309	Deferido	67
3660-26-LST-PSS	LARYSSA GOMES DE SOUZA	25/11/1999		Não	23/12/2017	Graduação	1234	Deferido	68
4343-26-LST-PSS	FLAVIA APARECIDA ALVES	15/11/1996		Não	19/12/2014		1195	Deferido	69
3409-26-LST-PSS	STEFANY KAREN SOUZA LIMA	27/04/2002		Não	12/12/2019	Graduação	1182	Deferido	70
3071-26-LST-PSS	HIAGO HENRIQUES DOS SANTOS	08/11/1992		Não	16/12/2011	Pós-Graduação	1158	Deferido	71
4075-26-LST-PSS	DANIELLE DE MELLO CALDEIRA	15/10/1977		Não	01/09/1997		1116	Deferido	72
4484-26-LST-PSS	ANA CLÁUDIA MOURA DE SOUZA	07/02/1987		Não	03/07/2015		1104	Deferido	73
4174-26-LST-PSS	HIAGO ANTONIO DA SILVA XAVIER	11/06/2002		Não	13/12/2019		1103	Deferido	74
3024-26-LST-PSS	BRICILLA AGUIDA SALZMAM SILVA	19/06/2001		Não	14/12/2019	Graduação	1102	Deferido	75
4050-26-LST-PSS	KARINA LOPES DRUMOND	16/09/1982		Não	22/12/2000		1101	Deferido	76
3956-26-LST-PSS	ANA CLARA FERREIRA PATRICIO	10/11/2004		Não	17/12/2022		1101	Deferido	77
3393-26-LST-PSS	LUDMILA CARVALHO DOS ANJOS	15/01/1987		Não	22/12/2005		1097	Deferido	78
2457-26-LST-PSS	CHRISTIANE ALVES DOS SANTOS	15/08/1995		Não	17/12/2013		1094	Deferido	79
4144-26-LST-PSS	GABRIELE CRISTINA BENTO DE CARVALHO	23/08/2000		Não	09/03/2018		1030	Deferido	80
5016-26-LST-PSS	INGRID MICHELLE DA SILVA	13/04/1992		Não	20/12/2010	Graduação	1023	Deferido	81
4369-26-LST-PSS	KENIA DE JESUS COUTINHO SILVA	11/03/1987		Não	21/12/2013		1000	Deferido	82
4211-26-LST-PSS	GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA	23/11/1991		Não	18/12/2009	Graduação	929	Deferido	83
3150-26-LST-PSS	PRISCILA DE OLIVEIRA	27/01/1984		Não	30/12/2002		902	Deferido	84
2664-26-LST-PSS	ARTUR CESAR TORRES	13/08/2006		Não	16/02/2025		901	Deferido	85
4422-26-LST-PSS	CRISTIANE DOS SANTOS BATISTA	24/10/1983		Não	05/08/2008		876	Deferido	86
3116-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	29/05/2002		Não	27/01/2021		869	Deferido	87
2483-26-LST-PSS	BRENDA LUIZA	15/03/2000		Não	16/12/2017	Pós-Graduação	839	Deferido	88
4319-26-LST-PSS	DANUBIA SOARES VIEIRA	19/04/1997		Não	15/02/2024	Pós-Graduação	837	Deferido	89
2469-26-LST-PSS	NARDELIO DA SILVA GOMES	17/12/1987		Não	21/12/2007		819	Deferido	90
2573-26-LST-PSS	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	02/02/1992		Não	14/01/2010		808	Deferido	91
3564-26-LST-PSS	EVELYN TALIM RAMOS	11/03/2005		Não	17/12/2022		780	Deferido	92
2751-26-LST-PSS	MARIA CLARA SOUZA GOMES	19/05/1999		Não	19/12/2017		731	Deferido	93
2699-26-LST-PSS	DAVI CHAVANTE CARLOS	20/08/2003		Não	10/12/2021		731	Deferido	94
3947-26-LST-PSS	MARCUS FERNANDO NOIVO FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	05/12/2000		Não	14/12/2018	Graduação	730	Deferido	95
4755-26-LST-PSS	BRUNNA BATISTA HELO FARIA	12/11/1994		Não	21/03/2014		730	Deferido	96
3252-26-LST-PSS	ANA FLAVIA VIEIRA MACEDO	26/05/1986		Não	22/12/2004	Graduação	725	Deferido	97
3226-26-LST-PSS	TADEU MARTINS DE PAULA TURSI	06/11/2001		Não	18/12/2019	Pós-Graduação	718	Deferido	98
3193-26-LST-PSS	RICHARD BATISTA DA COSTA	20/01/1998		Não	19/12/2015		707	Deferido	99
4875-26-LST-PSS	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	04/03/1990		Não	18/12/2007	Graduação	699	Deferido	100
4044-26-LST-PSS	ANA CLARA ALVES VANNUCCI WARDIL	06/01/2000		Não	27/12/2017		691	Deferido	101
2597-26-LST-PSS	ESTHER YANDRA PEREIRA DA SILVA DE RAMOS	23/03/2007		Não	13/12/2024		682	Deferido	102
2890-26-LST-PSS	FELIPE DE SOUZA SILVA	08/06/1996		Não	03/03/2017		662	Deferido	103
2550-26-LST-PSS	MICHELE PEREIRA DE SOUZA DIAS	08/03/1983		Não	20/12/2002		655	Deferido	104
2900-26-LST-PSS	JULIANA KEROLEN DA SILVA BRAGA LINO	02/11/2003		Não	22/12/2021		642	Deferido	105
2653-26-LST-PSS	JÉSSICA OLIVEIRA GOIS	08/11/1992		Não	16/12/2011		639	Deferido	106
3896-26-LST-PSS	ANDREZZA GOMES DE JESUS	02/06/1998		Não	29/12/2017		634	Deferido	107
4924-26-LST-PSS	NELMA BARBOSA DA COSTA	14/12/1988		Não	21/12/2006	Graduação	623	Deferido	108
3902-26-LST-PSS	ANA NASCIMENTO	31/03/1992		Não	31/12/2024	Graduação	592	Deferido	109
4259-26-LST-PSS	JAQUELINE BORGES PEREIRA	25/12/1987		Não	01/12/2005	Graduação	581	Deferido	110

	CORTES								
2506-26-LST-PSS	JOZE GONCALVES VIANA	31/07/1980		Não	31/12/1998		574	Deferido	111
3886-26-LST-PSS	CELANDINE LOUISE	02/08/2001		Não	14/12/2019		573	Deferido	112
4784-26-LST-PSS	EMILY JULIA MARQUES NEVES	25/02/2003		Não	01/07/2022		570	Deferido	113
2853-26-LST-PSS	MILLENA RAMOS	17/03/2000		Não	23/12/2017		568	Deferido	114
2870-26-LST-PSS	VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA REIS	23/06/1990		Não	30/06/2026		563	Deferido	115
4774-26-LST-PSS	NABYACIA COLLOBONE INACIO	05/09/1982		Não	31/12/2000	Pós-Graduação	552	Deferido	116
2472-26-LST-PSS	AMANDA COSTA DA MATA	12/03/2004		Não	18/12/2021		532	Deferido	117
4293-26-LST-PSS	JOAO CARLOS VIEIRA KIRDEIKAS	25/09/1977		Não	31/12/1995	Mestrado	518	Deferido	118
4029-26-LST-PSS	LUCIANA GONCALVES DE FARIA AMENO ROCHA	19/11/1992		Não	24/03/2018	Pós-Graduação	516	Deferido	119
4015-26-LST-PSS	TALITA HELEN DE PAULA SANTOS	24/06/1988		Não	22/12/2006	Graduação	516	Deferido	120
3002-26-LST-PSS	KARINE GONCALVES MOREIRA SANTOS	21/09/1995		Não	18/12/2012		514	Deferido	121
3086-26-LST-PSS	TAYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1994		Não	21/12/2012		495	Deferido	122
4217-26-LST-PSS	GABRIEL VITOR TEIXEIRA DA SILVA	06/01/2007		Não	19/12/2024		488	Deferido	123
4331-26-LST-PSS	JHONATAN VINICÍUS DOMINGOS JAHN	06/12/1996		Não	19/12/2014	Mestrado	487	Deferido	124
4012-26-LST-PSS	PALOMA ALVES	05/12/1996		Não	19/12/2013		487	Deferido	125
3741-26-LST-PSS	ASHLEY SCARLETT DE SOUZA LOPES	17/03/2005		Não	17/12/2022		486	Deferido	126
3926-26-LST-PSS	BARBARA BATISTA RODRIGUES	20/09/1984		Não	23/12/2002	Graduação	484	Deferido	127
2652-26-LST-PSS	MELISSA CALIXTO SILVA	24/03/2003		Não	11/12/2020		478	Deferido	128
3620-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA VIANA DAHER	22/02/2005		Não	17/12/2022		473	Deferido	129
2478-26-LST-PSS	CAMILA KRISTINE BORGES MOREIRA	20/05/1998		Não	22/12/2016		457	Deferido	130
2746-26-LST-PSS	MARCIA MARILIA BERNARDINO RIBEIRO	27/10/1974		Não	21/10/2019		453	Deferido	131
4156-26-LST-PSS	MARIA JULIA MAGRI BARBOSA FARRAPO	11/05/2005		Não	10/12/2021	Graduação	445	Deferido	132
4394-26-LST-PSS	RAQUEL GOMES SILVEIRA	30/09/1975		Não	16/12/1993		441	Deferido	133
2718-26-LST-PSS	LUCIENE CALIXTO DA SILVA	27/04/1966		Não	10/08/2000		430	Deferido	134
2547-26-LST-PSS	SAMARA SAAD SOARES TEIXEIRA	25/03/2001		Não	18/01/2019		429	Deferido	135
2932-26-LST-PSS	VICTORIA SILVA DOS SANTOS	20/01/2003		Não	17/12/2021		422	Deferido	136
2969-26-LST-PSS	KATIA RODRIGUES DE QUANDT	18/06/1969		Não	28/12/1991		421	Deferido	137
4525-26-LST-PSS	GIOVANNA DELANOCCI DOS SANTOS	01/04/2007		Não	19/12/2025		411	Deferido	138
3908-26-LST-PSS	SABRINA GOMES NATAL	22/09/1994		Não	28/08/2019		407	Deferido	139
3969-26-LST-PSS	POLIANA RAMOS DE FREITAS	20/06/1995		Não	22/12/2017	Graduação	389	Deferido	140
4493-26-LST-PSS	CAMILA BARBOZA VIEIRA ROCHA	24/07/1982		Não	18/12/2000		388	Deferido	141
3843-26-LST-PSS	MARYSSA THATILA BATISTA DA SILVA	14/08/1999		Não	07/02/2018	Pós-Graduação	386	Deferido	142
3654-26-LST-PSS	WILLIAM DE AGUIAR PEREIRA	15/09/1994		Não	22/12/2011		381	Deferido	143
2921-26-LST-PSS	BRUNA DIAS DOS SANTOS	17/01/1990		Não	13/09/2017	Pós-Graduação	374	Deferido	144
2584-26-LST-PSS	ALINE GABRIELLI DA SILVA	06/04/2002		Não	14/12/2019		374	Deferido	145
4205-26-LST-PSS	JOSE MARIA DOS SANTOS	15/01/1986		Não	19/11/2017		373	Deferido	146
2679-26-LST-PSS	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA	16/03/2003		Não	17/12/2021		366	Deferido	147
2954-26-LST-PSS	OLAVIA DAIANE DIAS MOREIRA DEMETRIO	22/10/1987		Não	20/12/2025		366	Deferido	148
2993-26-LST-PSS	JULIA MACHADO DOS SANTOS	24/06/1999		Não	22/12/2017		365	Deferido	149
3080-26-LST-PSS	ALINE CRISTINA DE CASTRO GONCALVES	27/12/2001		Não	19/12/2019		365	Deferido	150
4368-26-LST-PSS	SIMONE RAMOS DA SILVA BATISTA	15/09/1985		Não	17/12/2004	Graduação	357	Deferido	151
2812-26-LST-PSS	ADELANIA SILVA PEREIRA	25/07/1999		Não	17/12/2017		344	Deferido	152
2904-26-LST-PSS	JONARA ALMEIDA ANDRADE SILVEIRA	27/10/1993		Não	30/03/2026		343	Deferido	153
2617-26-LST-PSS	CINARA GONÇALVES FAGUNDES	11/10/1980		Não	05/03/2012		301	Deferido	154
3530-26-LST-PSS	NATALINA PACHECO DE OLIVEIRA	24/12/1977		Não	31/12/1999		283	Deferido	155
3912-26-LST-PSS	AMANDA CAROLINA PRATES DOS SANTOS	06/02/2003		Não	27/01/2021		277	Deferido	156
3832-26-LST-PSS	GUILHERME TADEU FIGUEIREDO DE SOUZA SOARES	26/12/2000		Não	22/12/2018		275	Deferido	157
2831-26-LST-PSS	GIZELLE NUNES LIMA	26/11/1987		Não	18/09/2006	Pós-Graduação	272	Deferido	158
2559-26-LST-PSS	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	01/01/2001		Não	15/11/2020		272	Deferido	159
2650-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LAGE	29/12/2004		Não	17/12/2022		266	Deferido	160
3484-26-LST-PSS	GABRIEL HENRIQUE LEÃO JONUSAN	23/08/2002		Não	27/01/2021	Graduação	262	Deferido	161
2910-26-LST-PSS	LEIDIENE PINHEIRO DA COSTA SILVA	01/12/1987		Não	30/12/2005		254	Deferido	162
4867-26-LST-PSS	LORRAINE INGRID DE FREITAS FERREIRA	15/08/2000		Não	18/01/2019		243	Deferido	163
3379-26-LST-PSS	WEMERSON DE SOUZA ROCHA	06/08/1973		Não	01/12/1992		220	Deferido	164
3010-26-LST-PSS	ROBERT PEREIRA	28/06/2005		Não	21/12/2023		220	Deferido	165
3167-26-LST-PSS	ISABELA VITORINO	05/03/2008		Não	12/12/2025		198	Deferido	166
2975-26-LST-PSS	SANDRA MARA RODRIGUES	02/10/1971		Não	25/05/2006		185	Deferido	167
4765-26-LST-PSS	PAULA EDUARDA COSTA SANTANA	20/10/2005	2	Sim	21/12/2023		183	Deferido	168
2860-26-LST-PSS	ALEXIA JUNIA FERREIRA	21/05/1999		Não	31/12/2016		180	Deferido	169

	MARTINS								
2730-26-LST-PSS	SAMYA CRISTINA DA SILVA VALERIO	10/12/2003	3	Sim	17/12/2021		170	Deferido	170
2458-26-LST-PSS	ALINE DIAS XAVIER	14/07/1989		Não	16/10/2009		149	Deferido	171
4674-26-LST-PSS	LUIZA IZABEL FIALHO	09/11/2006		Não	17/12/2024		128	Deferido	172
4216-26-LST-PSS	INGRID MARRONY DAMASCENO REIS	27/08/1994		Não	01/12/2011	Graduação	110	Deferido	173
4946-26-LST-PSS	ANA CRISTINA SOARES TINOCO ARAUJO	18/06/1968		Não	06/07/2001		101	Deferido	174
4538-26-LST-PSS	IARA PRISCILA DE MATOS PARREIRAS	02/06/1983		Não	23/12/2002	Graduação	99	Deferido	175
2834-26-LST-PSS	MACSIELEN CASANOVA DOS SANTOS CARVALHO	07/06/1988		Não	18/12/2006	Graduação	92	Deferido	176
4137-26-LST-PSS	WELLINGTON RIBEIRO	30/08/1999		Não	22/12/2018		87	Deferido	177
3287-26-LST-PSS	FELIPE RAMALHO DE ALMEIDA SILVA	07/02/2003		Não	27/01/2021		75	Deferido	178
3628-26-LST-PSS	LARISSA MEDEIROS DE PAULA	02/06/1998	4	Sim	10/03/2024	Graduação	29	Deferido	179
3829-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA RODRIGUES MIRANDA	19/06/2000		Não	18/01/2019	Graduação	9	Deferido	180
4697-26-LST-PSS	MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1988		Não	14/07/2026		5	Deferido	181
4894-26-LST-PSS	ANA ROSA VIDIGAL GUIMARAES	20/06/1969		Não	30/12/1986	Doutorado	0	Deferido	182
4118-26-LST-PSS	CLARA DE ASSIS OLIVEIRA DA ROCHA	04/10/1993		Não	16/12/2011	Mestrado	0	Deferido	183
4648-26-LST-PSS	CINTHIA RODRIGUES DE SOUZA	01/03/1971		Não	18/12/1989	Pós-Graduação	0	Deferido	184
3652-26-LST-PSS	ANA CRISTINA AURELIO FAJARDO DE CASTRO	24/01/1977		Não	20/12/1995	Pós-Graduação	0	Deferido	185
4948-26-LST-PSS	ELIZETE ANGELA DA MATA	07/07/1972		Não	06/07/2001	Pós-Graduação	0	Deferido	186
2619-26-LST-PSS	CHRISTIANE KEYLLA DOS SANTOS SOUZA	29/03/1979		Não	15/09/2003	Pós-Graduação	0	Deferido	187
4208-26-LST-PSS	ISABELA PRADO BANDEIRA MEINBERG	24/04/1986		Não	19/12/2003	Pós-Graduação	0	Deferido	188
4982-26-LST-PSS	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/08/1989		Não	21/12/2006	Pós-Graduação	0	Deferido	189
4719-26-LST-PSS	LUANA DE MENDONÇA PINTO COSTA MENDES	26/05/1986		Não	07/07/2009	Pós-Graduação	0	Deferido	190
2864-26-LST-PSS	NAYARA FERNANDA LIMA	02/01/1982		Não	12/04/2010	Pós-Graduação	0	Deferido	191
3151-26-LST-PSS	ANA CAROLINA ABREU SOUSA	17/12/1992		Não	23/12/2010	Pós-Graduação	0	Deferido	192
2906-26-LST-PSS	POLLYANNA SANTOS GUIMARAES	14/02/1992		Não	12/12/2014	Pós-Graduação	0	Deferido	193
4535-26-LST-PSS	ELISANGELA COELHO DE ASSIS RODRIGUES	19/12/1987		Não	19/12/2014	Pós-Graduação	0	Deferido	194
3588-26-LST-PSS	GABRIEL OLIVEIRA MELO	15/08/1997		Não	28/01/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	195
4121-26-LST-PSS	SAYONARA LOPES MACHADO	04/12/1981		Não	20/08/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	196
4727-26-LST-PSS	LETICIA GABRIELA DE SOUZA FLORENZANO	03/09/1992		Não	22/12/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	197
4439-26-LST-PSS	LUZIANE APARECIDA SOARES CARVALHO	14/07/1991		Não	19/02/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	198
4877-26-LST-PSS	LUCIANO CAMPELO ALBUQUERQUE	05/09/1958		Não	29/12/1978	Graduação	0	Deferido	199
4689-26-LST-PSS	LUCILLE ROMUALDO RIOS	09/01/1959		Não	15/07/1992	Graduação	0	Deferido	200
4309-26-LST-PSS	BRUNO EDUARDO CERQUEIRA	13/03/1979		Não	18/12/1998	Graduação	0	Deferido	201
4290-26-LST-PSS	MICHELLE DE ABREU RICALDONI LIMA	14/07/1980		Não	12/01/1999	Graduação	0	Deferido	202
2920-26-LST-PSS	ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO	31/05/1973		Não	10/03/1999	Graduação	0	Deferido	203
4846-26-LST-PSS	CRISTINA JARDIM	01/12/1981		Não	22/12/2000	Graduação	0	Deferido	204
4922-26-LST-PSS	VALERIA LUCIANA MARTINS	26/03/1983		Não	22/12/2000	Graduação	0	Deferido	205
4820-26-LST-PSS	JACKSON MARQUES DE FARIA	17/09/1982		Não	14/08/2002	Graduação	0	Deferido	206
4762-26-LST-PSS	ORLANDO BENEDITO DA SILVA	30/09/1959	5	Sim	28/08/2002	Graduação	0	Deferido	207
4575-26-LST-PSS	PATRICIA CELESTE DE CASTRO MACHADO	11/02/1983		Não	30/12/2002	Graduação	0	Deferido	208
3503-26-LST-PSS	DELMIRO JORGE DOS SANTOS	28/07/1976		Não	01/07/2003	Graduação	0	Deferido	209
3668-26-LST-PSS	MONICA ALVES DE LIMA	10/03/1978		Não	20/09/2004	Graduação	0	Deferido	210
4253-26-LST-PSS	WASHINGTON DE OLIVEIRA RAMOS	04/02/1986		Não	16/12/2005	Graduação	0	Deferido	211
4916-26-LST-PSS	VINICIUS ALVES TAVARES	30/09/1986		Não	13/07/2006	Graduação	0	Deferido	212
4177-26-LST-PSS	GLEICE VIEIRA LOPES	03/10/1990		Não	30/12/2008	Graduação	0	Deferido	213
4342-26-LST-PSS	ANANDA DA COSTA GONCALVES FLORIANO	09/03/1991		Não	03/06/2009	Graduação	0	Deferido	214
2970-26-LST-PSS	ELAINE OLAVO MAURICIO	27/06/1991		Não	11/12/2009	Graduação	0	Deferido	215
4480-26-LST-PSS	MARINA DE OLIVEIRA LEAL COSTA	14/01/1992		Não	21/12/2009	Graduação	0	Deferido	216
3702-26-LST-PSS	JESSICA APARECIDA GOMES LIMA COELHO	05/11/1987		Não	30/12/2009	Graduação	0	Deferido	217
3414-26-LST-PSS	CAMILA DA SILVA BORGES	26/02/1992		Não	26/01/2010	Graduação	0	Deferido	218
4983-26-LST-PSS	ROBERTA DE FATIMA SILVA RIBEIRO LADEIRA	11/01/1993		Não	31/12/2010	Graduação	0	Deferido	219
4079-26-LST-PSS	JULIA GABRIELA DOS SANTOS ROCHA	08/04/1993		Não	31/12/2010	Graduação	0	Deferido	220
4172-26-LST-PSS	BRUNA PEREIRA BATISTA	26/05/1993		Não	31/12/2010	Graduação	0	Deferido	221
2851-26-LST-PSS	CRISTIANE RODRIGUES FERNANDES GONCALVES	09/09/1983		Não	09/06/2011	Graduação	0	Deferido	222
2580-26-LST-PSS	CAROLINA SILQUEIRA HICKSON RIOS	22/11/1993	6	Sim	30/01/2014	Graduação	0	Deferido	223
3996-26-LST-PSS	MARIA DE LOURDES ARAUJO BRUM	03/10/1973		Não	13/07/2015	Graduação	0	Deferido	224
4776-26-LST-PSS	HENRIQUE DE SOUZA WIRZ LEITE	28/04/1999		Não	26/11/2016	Graduação	0	Deferido	225
2612-26-LST-PSS	JULIA NASCIMENTO	26/05/1998		Não	15/12/2016	Graduação	0	Deferido	226
3099-26-LST-PSS	THYMOTEO SILVA HAYSTER NIGRI	11/03/1998	7	Sim	15/12/2017	Graduação	0	Deferido	227
4310-26-LST-PSS	POLIANA VITORIA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2000		Não	19/12/2017	Graduação	0	Deferido	228
3180-26-LST-PSS	SHELLYN VIDAL CHAVES	16/11/1999		Não	22/12/2017	Graduação	0	Deferido	229

3103-26-LST-PSS	BRENDA ALCANTARA SANTOS BASTOS	18/01/2000		Não	28/12/2017	Graduação	0	Deferido	230
2957-26-LST-PSS	ALAN NASCIMENTO FERREIRA MOREIRA	13/06/1999		Não	29/12/2017	Graduação	0	Deferido	231
3263-26-LST-PSS	LARISSA RENATA SANTOS DO CARMO	06/06/2003		Não	27/01/2021	Graduação	0	Deferido	232
2899-26-LST-PSS	VINICIUS DE SOUZA SANTOS	08/03/2004		Não	17/12/2021	Graduação	0	Deferido	233
4595-26-LST-PSS	KAMILLY NICOLE DE OLIVEIRA SILVA	11/07/2007		Não	22/12/2025	Graduação	0	Deferido	234
2556-26-LST-PSS	RODRIGO JONAS DE MORAIS SANTOS	11/02/1992		Não	20/01/2026	Graduação	0	Deferido	235
3537-26-LST-PSS	ELIZABETH APARECIDA DA GLORIA ABREU	31/12/1949		Não	19/12/1969		0	Deferido	236
4793-26-LST-PSS	DALVA DE MATOS MOREIRA	27/06/1962		Não	22/12/1979		0	Deferido	237
3247-26-LST-PSS	EDSON PALHARES JÚNIOR	14/02/1965		Não	22/12/1982		0	Deferido	238
2595-26-LST-PSS	LEANDRO CORREA DE ARAUJO	11/05/1966		Não	30/06/1985		0	Deferido	239
2976-26-LST-PSS	MARIA GORETTI LAGE	27/01/1967		Não	30/11/1986		0	Deferido	240
4037-26-LST-PSS	CLAUDIA JUNQUER DE ALMEIDA	02/10/1968		Não	12/12/1986		0	Deferido	241
4956-26-LST-PSS	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE	17/02/1967		Não	23/12/1988		0	Deferido	242
3979-26-LST-PSS	FLAVIA CRISTHINE DE SA E SILVA	28/04/1971		Não	15/12/1989		0	Deferido	243
4091-26-LST-PSS	MARCO ANTONIO DE MELLO	15/11/1966		Não	11/12/1991		0	Deferido	244
4884-26-LST-PSS	ELIANA ÂNGELA LOUZADA LIMA ROSA	31/05/1973		Não	31/12/1991		0	Deferido	245
3533-26-LST-PSS	GRACEJOSE FERNANDES ALMEIDA	01/03/1977		Não	17/02/1994		0	Deferido	246
4163-26-LST-PSS	KARLA DO NASCIMENTO SILVA	07/09/1976		Não	30/12/1994		0	Deferido	247
2775-26-LST-PSS	KÊNYA DE FÁTIMA COSTA	14/10/1976		Não	05/05/1995		0	Deferido	248
3215-26-LST-PSS	GLEICE NOVAES DE CASTRO	21/07/1976		Não	20/12/1995		0	Deferido	249
3875-26-LST-PSS	KEILA SILVA ROCHA DE SOUZA GOMES	11/07/1977		Não	29/12/1995		0	Deferido	250
3064-26-LST-PSS	CRISTIANA RODRIGUES SOARES	05/04/1974		Não	14/02/1996		0	Deferido	251
4561-26-LST-PSS	ILMA RODRIGUES ROCHA DE OLIVEIRA	21/07/1975		Não	27/12/1996		0	Deferido	252
3209-26-LST-PSS	ANA CRISTINA DOS SANTOS SENA	14/09/1976		Não	30/12/1996		0	Deferido	253
3300-26-LST-PSS	ALESSANDRA GIOVANELLI L GIMENEZ	09/10/1972		Não	05/12/1997		0	Deferido	254
4072-26-LST-PSS	DAVY KANE SANT ANA ABEL	02/04/1975		Não	12/12/1997		0	Deferido	255
3090-26-LST-PSS	CAROLINE PISSOLATO ESQUERDO TOCAFUNDO GODINHO	20/09/1978		Não	30/12/1997		0	Deferido	256
2777-26-LST-PSS	CHRISTIANE DE FATIMA PEREIRA ASSIS	02/12/1978		Não	30/12/1998		0	Deferido	257
4940-26-LST-PSS	ZILCA NERI DE OLIVEIRA SILVA	13/11/1961		Não	12/07/1999		0	Deferido	258
4737-26-LST-PSS	DANIELLE OLIVEIRA DA CRUZ	09/05/1979		Não	22/09/1999		0	Deferido	259
4860-26-LST-PSS	SOLANGE TEIXEIRA BRAGA ABEL	09/12/1979		Não	10/12/1999		0	Deferido	260
4350-26-LST-PSS	PATRICIA MARIA GOES MANTINI DA CUNHA	07/09/1980		Não	12/12/1999		0	Deferido	261
3622-26-LST-PSS	TAYTIANE CRISTINA DE FREITAS TORRES	22/11/1980		Não	18/12/1999		0	Deferido	262
3218-26-LST-PSS	RENATO BATISTA DE PAULA	15/02/1978		Não	22/12/1999		0	Deferido	263
4400-26-LST-PSS	CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	11/07/1979		Não	22/12/1999		0	Deferido	264
4844-26-LST-PSS	WARLLEN GONÇALVES MIRANDA	22/07/1981	8	Sim	22/12/1999		0	Deferido	265
3597-26-LST-PSS	JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO	29/05/1980		Não	24/12/1999		0	Deferido	266
3236-26-LST-PSS	RENATA ADRIANA MOREIRA BOSSI	21/06/1977		Não	30/12/1999		0	Deferido	267
3778-26-LST-PSS	MARINA BATISTA ANDRADE	19/03/1981		Não	22/07/2000		0	Deferido	268
2663-26-LST-PSS	QUELE FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/07/1982		Não	08/12/2000		0	Deferido	269
4633-26-LST-PSS	NAUDNÉIA DOS SANTOS ESTEVES	07/09/1982		Não	22/12/2000		0	Deferido	270
3161-26-LST-PSS	SAMIRA ALCICI	10/03/1983		Não	22/12/2000		0	Deferido	271
2845-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	08/09/1980		Não	30/12/2000		0	Deferido	272
4238-26-LST-PSS	MICHELLE CRISTINA PINTO DOS SANTOS	28/12/1983		Não	21/01/2001		0	Deferido	273
4613-26-LST-PSS	NELY ELANE DA FONSECA CHAGAS	29/06/1983		Não	15/12/2001		0	Deferido	274
3395-26-LST-PSS	MÁRCIA LUZIA DA SILVA RESENDE	04/05/1983		Não	20/12/2001		0	Deferido	275
4108-26-LST-PSS	GRAZIELLE ARAUJO BARRETO	15/02/1984		Não	23/12/2001		0	Deferido	276
4557-26-LST-PSS	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/01/1969		Não	28/08/2002		0	Deferido	277
2964-26-LST-PSS	ISRAEL LOPES GONCALVES JUNIOR	28/07/1984		Não	01/12/2002		0	Deferido	278
3848-26-LST-PSS	LIGIA EMANUELE DUMONT DE MOURA	15/02/1985		Não	20/12/2002		0	Deferido	279
4970-26-LST-PSS	CLAUDILANE BARBOSA DA COSTA	01/11/1984		Não	23/12/2002		0	Deferido	280
3999-26-LST-PSS	LUDMILA VIEIRA DE AQUINO DE ALCANTARA	11/04/1981		Não	24/12/2002		0	Deferido	281
2649-26-LST-PSS	LEANDRO ANTONIO DE MATOS	11/04/1985		Não	25/06/2003		0	Deferido	282
3340-26-LST-PSS	VALERIA GONCALVES ALMEIDA MARTINS	18/12/1985		Não	19/12/2003		0	Deferido	283
3638-26-LST-PSS	UFLANDER ALVES DE FREITAS	08/01/1986		Não	20/12/2003		0	Deferido	284
3699-26-LST-PSS	CARLA CRISTINA DE ASSIS PINTO CELESTINO	28/12/1982		Não	30/12/2003		0	Deferido	285

4103-26-LST-PSS	BERNARDO FIGUEIREDO LUCCHESI	02/05/1986		Não	31/12/2003		0	Deferido	286
3155-26-LST-PSS	MIRIAM MACHADO NARDIN	28/05/1986		Não	31/12/2003		0	Deferido	287
4670-26-LST-PSS	ADRIANA FIGUEIRO MENDES	11/12/1966		Não	17/03/2004		0	Deferido	288
2924-26-LST-PSS	CLARICE EVANGELISTA QUINTAO	30/11/1967		Não	15/06/2004		0	Deferido	289
4120-26-LST-PSS	EDNICE SILVA DE SOUZA	28/11/1967		Não	20/07/2004		0	Deferido	290
3770-26-LST-PSS	LETÍCIA VAN ZANTEN COURA	22/11/1984		Não	29/11/2004		0	Deferido	291
4315-26-LST-PSS	DENIZIA PEREIRA REIS	14/07/1980		Não	08/12/2004		0	Deferido	292
4775-26-LST-PSS	LIDIA CHRISTINA GUIMARAES PEREIRA	06/05/1986		Não	16/12/2004		0	Deferido	293
3534-26-LST-PSS	ITAMAR RODRIGO	23/11/1984	9	Sim	20/12/2004		0	Deferido	294
2696-26-LST-PSS	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	11/06/1986		Não	20/12/2004		0	Deferido	295
3659-26-LST-PSS	LIBIA CARVALHO DOS SANTOS	24/08/1984		Não	22/12/2004		0	Deferido	296
2753-26-LST-PSS	ROSEANE CLAUDIA DE JESUS	25/12/1986		Não	22/12/2004		0	Deferido	297
4585-26-LST-PSS	THAIS EMANUELA PEREIRA DOS SANTOS	26/07/1988		Não	15/12/2005		0	Deferido	298
2844-26-LST-PSS	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSIS	05/05/1986		Não	16/12/2005		0	Deferido	299
4150-26-LST-PSS	ANA CLAUDIA SILVA RIBEIRO	12/09/1987		Não	16/12/2005		0	Deferido	300
3274-26-LST-PSS	GEISIANE SOARES VALENTINO BENFICA	17/08/1987		Não	22/12/2005		0	Deferido	301
5001-26-LST-PSS	MYLLENE ALDRY SOUZA	14/05/1970		Não	08/02/2006		0	Deferido	302
3803-26-LST-PSS	MIRIAM ARAUJO VICTOR	12/12/1985		Não	20/06/2006		0	Deferido	303
2690-26-LST-PSS	ANIELLY DUARTE AZEVEDO	04/11/1988		Não	15/12/2006		0	Deferido	304
3368-26-LST-PSS	LUCIANA RAMOS DO CARMO	12/07/1987		Não	19/12/2006		0	Deferido	305
2771-26-LST-PSS	MARIA DO SOCORRO SABINO PEREIRA	06/10/1987		Não	20/12/2006		0	Deferido	306
4634-26-LST-PSS	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	14/05/1988		Não	21/12/2006		0	Deferido	307
3656-26-LST-PSS	VALQUIRIA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	02/12/1986		Não	30/12/2006		0	Deferido	308
3713-26-LST-PSS	SOLANGE PAULA REIS	22/12/1988		Não	08/01/2007		0	Deferido	309
4362-26-LST-PSS	ANNIELE FRANCE MOREIRA DE JESUS AMARAL	08/03/1989		Não	26/01/2007		0	Deferido	310
4723-26-LST-PSS	ELIZABETE CRISTINA ADRIANE DOS SANTOS	30/05/1988		Não	26/07/2007		0	Deferido	311
3812-26-LST-PSS	PRISCILA GONCALVES GARCIA VIANA	04/06/1984		Não	13/12/2007		0	Deferido	312
4615-26-LST-PSS	LUCAS KENNEDY FERNANDES	13/02/1990		Não	14/12/2007		0	Deferido	313
4848-26-LST-PSS	PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS	29/12/1989		Não	17/12/2007		0	Deferido	314
3828-26-LST-PSS	JENIFFER CRISTINE CARDOSO DA SILVA CHAGAS	17/07/1989		Não	20/12/2007		0	Deferido	315
3562-26-LST-PSS	KENIA PAIVA DA SILVA	28/10/1989		Não	20/12/2007		0	Deferido	316
4813-26-LST-PSS	SILVIA CRISTINA DE SOUZA PRADO	02/03/1981		Não	02/04/2008		0	Deferido	317
2836-26-LST-PSS	MARILIA SILVA FERNANDES	16/03/1989		Não	09/12/2008		0	Deferido	318
3939-26-LST-PSS	NEIVA MARIA OLIVEIRA CARMO	06/03/1959		Não	17/12/2008		0	Deferido	319
2708-26-LST-PSS	ALINE RODRIGUES PASSOS	15/04/1991		Não	17/12/2008		0	Deferido	320
3556-26-LST-PSS	DAIANY FEITOSA MOTTA LOUZADA CHANTAL	19/02/1991		Não	19/12/2008		0	Deferido	321
2448-26-LST-PSS	BRUNA LUIZA DE SOUZA BUENO	15/04/1991		Não	20/12/2008		0	Deferido	322
3324-26-LST-PSS	DAMIANE GRASIELE FERREIRA DOS SANTOS	28/03/1989		Não	26/12/2008		0	Deferido	323
4880-26-LST-PSS	KARIME VIEIRA DE PAULA	09/10/1984		Não	06/04/2009		0	Deferido	324
4828-26-LST-PSS	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	07/11/1989		Não	16/12/2009		0	Deferido	325
3073-26-LST-PSS	KARINA FERNANDA PAVUNA TARANTINO	30/08/1991		Não	18/12/2009		0	Deferido	326
2989-26-LST-PSS	MARCELO HENRIQUE PEREIRA COELHO	02/12/1991		Não	18/12/2009		0	Deferido	327
2887-26-LST-PSS	JESSICA SOUZA SANTOS	27/01/1991		Não	22/12/2009		0	Deferido	328
3147-26-LST-PSS	NATHIELLE FERREIRA	16/11/1991		Não	22/12/2009		0	Deferido	329
3055-26-LST-PSS	ADERLEI ERICK DE SOUSA	26/03/1992		Não	22/12/2009		0	Deferido	330
2503-26-LST-PSS	CLAURENICE FERREIRA DOS SANTOS	12/07/1991		Não	24/12/2009		0	Deferido	331
4873-26-LST-PSS	FELIPE SOARES DA COSTA	10/04/1990		Não	04/02/2010		0	Deferido	332
4503-26-LST-PSS	GIORDANNO HAIDAR DOS SANTOS	23/09/1990		Não	15/12/2010		0	Deferido	333
4333-26-LST-PSS	IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS	10/11/1992		Não	17/12/2010		0	Deferido	334
4170-26-LST-PSS	VANESSA MICHELLE PEREIRA MARCAL	18/04/1993		Não	17/12/2010		0	Deferido	335
4501-26-LST-PSS	DAYANE PEREIRA MARTINS KAWAHARA	13/10/1993		Não	17/12/2010		0	Deferido	336
2508-26-LST-PSS	LORRAYNE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/12/1997		Não	19/12/2010		0	Deferido	337
2521-26-LST-PSS	PALOMA MACEDO SILVA MELO	09/10/1992		Não	22/12/2010		0	Deferido	338
3305-26-LST-PSS	FILIPE DIVINO AZEVEDO DOS SANTOS	04/07/1993		Não	23/12/2010		0	Deferido	339
3753-26-LST-PSS	BRENO CESAR DA SILVA MENDES	28/11/1983		Não	27/12/2010		0	Deferido	340
2486-26-LST-PSS	JAINE PIRES DE CARVALHO MORAIS	06/08/1993		Não	30/12/2010		0	Deferido	341
4572-26-LST-PSS	BARBARAH DEANNE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1993		Não	10/01/2011		0	Deferido	342
2787-26-LST-PSS	PRISCILA OLIVEIRA CHAGAS	07/08/1983		Não	10/02/2011		0	Deferido	343
2715-26-LST-PSS	ELIS MARIA RODRIGUES RIBEIRO	17/10/1969		Não	20/08/2011		0	Deferido	344
2662-26-LST-PSS	GRAZIANE FREITAS FONSECA DA SILVA	20/07/1985		Não	02/12/2011		0	Deferido	345
4052-26-LST-PSS	PALUANA DIAS SOUSA COSTA	01/10/1991		Não	16/12/2011		0	Deferido	346

4055-26-LST-PSS	KENYA KAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1992	10	Sim	16/12/2011		0	Deferido	347
3877-26-LST-PSS	MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	06/09/1988		Não	20/04/2012		0	Deferido	348
4148-26-LST-PSS	JANAINA MARA DA SILVA FREIRE	06/04/1987		Não	14/12/2012		0	Deferido	349
4135-26-LST-PSS	NAYARA LEYRIA	20/04/1995		Não	17/12/2012		0	Deferido	350
3701-26-LST-PSS	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	11/10/1992		Não	18/12/2012		0	Deferido	351
3219-26-LST-PSS	JOSELENE CAMELO MORAIS	10/10/1994		Não	18/12/2012		0	Deferido	352
3742-26-LST-PSS	ANA LUÍZA BARBOSA RODRIGUES	03/03/1995		Não	18/12/2012		0	Deferido	353
2919-26-LST-PSS	RUTE LEIA INACIO DA CRUZ DE CARVALHO	31/10/1995		Não	18/12/2012		0	Deferido	354
4414-26-LST-PSS	ANGELITA MAURICIO SILVA FELICIANO	03/03/1985		Não	31/12/2012		0	Deferido	355
2863-26-LST-PSS	LOUISE DIAS VALE	24/12/1996		Não	13/12/2013		0	Deferido	356
2971-26-LST-PSS	TATIANE ROCHA SILVA	04/07/1996		Não	16/12/2013		0	Deferido	357
4207-26-LST-PSS	CLARISSA SILVA BOAVENTURA BARBOSA	10/02/1988		Não	18/12/2013		0	Deferido	358
4158-26-LST-PSS	ITALA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	16/03/1995		Não	31/12/2013		0	Deferido	359
3028-26-LST-PSS	ANA PAULA F. DE OLIVEIRA	30/05/1996		Não	23/01/2014		0	Deferido	360
2881-26-LST-PSS	GUSTAVO EGIDIO GUIMARAES	18/06/1986		Não	02/12/2014		0	Deferido	361
3360-26-LST-PSS	THAMARA RODRIGUES	06/12/1997		Não	12/12/2014		0	Deferido	362
3398-26-LST-PSS	ALINE DE CASSIA ALVES	08/07/1995		Não	18/12/2014		0	Deferido	363
4915-26-LST-PSS	TÂMARA DE SOUZA SOARES	21/06/1995		Não	19/12/2014		0	Deferido	364
2455-26-LST-PSS	EDUARDA CARVALHO DE SOUZA	22/08/1996		Não	19/12/2014		0	Deferido	365
2452-26-LST-PSS	LEONARDO TADEU BRITO DA COSTA	17/09/1996	11	Sim	19/12/2014		0	Deferido	366
3834-26-LST-PSS	MARIANA JUNIA DOS SANTOS	18/06/1997		Não	23/12/2014		0	Deferido	367
3755-26-LST-PSS	PAULA BEATRIZ DOS SANTOS	10/05/1996	12	Sim	24/12/2014		0	Deferido	368
3349-26-LST-PSS	BRUNO RAIMUNDO ROSA NETO	11/05/1996		Não	30/12/2014		0	Deferido	369
3863-26-LST-PSS	JADE SILVA SANTOS	08/04/1997		Não	26/03/2015		0	Deferido	370
3581-26-LST-PSS	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA	04/01/1983		Não	15/05/2015		0	Deferido	371
3445-26-LST-PSS	BRENDA IANICK DE SOUZA SILVA	01/11/1998		Não	25/11/2015		0	Deferido	372
3511-26-LST-PSS	NATIELLE ANDRADE FREITAS COUTIER	09/06/1998		Não	11/12/2015		0	Deferido	373
4532-26-LST-PSS	LUCILEIDE SANTOS CARVALHO	24/09/1992		Não	17/12/2015		0	Deferido	374
4647-26-LST-PSS	GEISA L M J SOARES	06/02/1998		Não	17/12/2015		0	Deferido	375
2757-26-LST-PSS	BRUNA SILVA ARAUJO NUNES	27/07/1998		Não	17/12/2015		0	Deferido	376
3371-26-LST-PSS	JUNILANE DOS SANTOS MOREIRA	21/05/1987		Não	18/12/2015		0	Deferido	377
3107-26-LST-PSS	LARISSA EVA	06/09/1997		Não	18/12/2015		0	Deferido	378
4274-26-LST-PSS	ALINE MENDES SOBRINHO	15/07/1998		Não	18/12/2015		0	Deferido	379
4855-26-LST-PSS	BRUNA BATISTA DE LIMA	09/10/1997		Não	19/12/2015		0	Deferido	380
2602-26-LST-PSS	MAYSA GABRIELE DOS SANTOS CHAGAS	24/04/1994		Não	20/12/2015		0	Deferido	381
3190-26-LST-PSS	ISABELA CRISTIANE ROCHA FERREIRA	28/10/1996		Não	30/12/2015		0	Deferido	382
3824-26-LST-PSS	ROGERIO FRANCO DE MAGALHAES	18/10/1996		Não	18/03/2016		0	Deferido	383
4573-26-LST-PSS	TATIANE CRISTIMARA DE MORAIS	17/09/1986		Não	02/07/2016		0	Deferido	384
4181-26-LST-PSS	ANNE KAROLINE VIEIRA NASCIMENTO DAS VIRGENS	16/04/1997		Não	05/07/2016		0	Deferido	385
2623-26-LST-PSS	CAMILA MARTINS DA SILVA LOPES	22/04/1994		Não	30/11/2016		0	Deferido	386
3037-26-LST-PSS	PALOMA SIQUEIRA DIAS DE JESUS	25/07/1999		Não	14/12/2016		0	Deferido	387
2534-26-LST-PSS	LAYRA ALVES CANGUSSU OLIVEIRA	10/03/1999		Não	15/12/2016		0	Deferido	388
4244-26-LST-PSS	WALQUIRIA GALVAO	25/06/1986		Não	17/12/2016		0	Deferido	389
3624-26-LST-PSS	FABIOLA BUENO MAIA LINHARES	24/10/1997		Não	20/12/2016		0	Deferido	390
4881-26-LST-PSS	MARIA CLARA ANDRADE GUERRA	14/05/1999		Não	31/12/2016		0	Deferido	391
4221-26-LST-PSS	WENDEL DIAS	25/06/1991		Não	10/03/2017		0	Deferido	392
3970-26-LST-PSS	MAYRA IZABELLA ANDRADE BRUCK	12/01/1989		Não	03/06/2017		0	Deferido	393
4918-26-LST-PSS	FLAVIA RENATA ALVES NETO	16/08/1990	13	Sim	29/06/2017		0	Deferido	394
4712-26-LST-PSS	MICHELLI DE SOUZA LUCENA SIQUEIRA	20/05/1982		Não	09/11/2017		0	Deferido	395
3292-26-LST-PSS	ELIZANGELA MOREIRA DE MORAES	01/11/1972		Não	19/11/2017		0	Deferido	396
2869-26-LST-PSS	ALESSANDRA FERNANDES GOMES	10/11/1974		Não	15/12/2017		0	Deferido	397
3239-26-LST-PSS	MARIA THERESA SOUZA AMARAL	06/04/2000		Não	15/12/2017		0	Deferido	398
2480-26-LST-PSS	BRENDA MENDES DE OLIVEIRA	19/07/1999		Não	16/12/2017		0	Deferido	399
4275-26-LST-PSS	PAULA RAMALHO DOS SANTOS	09/02/2000		Não	19/12/2017		0	Deferido	400
3585-26-LST-PSS	DENISE SOARES DE ALMEIDA	05/08/1979	14	Sim	22/12/2017		0	Deferido	401
2979-26-LST-PSS	TAIS CAMILA VIEIRA	21/02/2000		Não	22/12/2017		0	Deferido	402
2499-26-LST-PSS	MARIANA DE OLIVEIRA COELHO	01/01/2009		Não	23/12/2017		0	Deferido	403
4138-26-LST-PSS	DYULLE PAOLLA FERREIRA DE JESUS	26/12/1994		Não	23/12/2017		0	Deferido	404
3036-26-LST-PSS	GUSTAVO MACHADO CARRIJO	09/02/1999		Não	23/12/2017		0	Deferido	405
3225-26-LST-PSS	MILENA MOREIRA DA SILVA	16/01/2000		Não	23/12/2017		0	Deferido	406

2530-26-LST-PSS	LARISSA LAYS SOUZA SOARES	17/01/2000		Não	28/12/2017		0	Deferido	407
3337-26-LST-PSS	GABRIELA DRUMOND MOREIRA	15/08/1999		Não	31/12/2017		0	Deferido	408
2967-26-LST-PSS	GISELE DOS SANTOS FERNANDES	21/02/1987		Não	09/07/2018		0	Deferido	409
4104-26-LST-PSS	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS	09/08/1983		Não	05/08/2018		0	Deferido	410
2502-26-LST-PSS	KAROLINE PEREIRA SANTOS	19/12/1991		Não	31/08/2018		0	Deferido	411
4297-26-LST-PSS	DIEGO BARRETO RAMOS	28/04/1990		Não	17/11/2018		0	Deferido	412
3123-26-LST-PSS	MARIA DO CARMO REZENDE SILVA LANCA	29/11/1966		Não	18/11/2018		0	Deferido	413
3357-26-LST-PSS	THAIS CANDIDA ANTUNES	03/01/2001		Não	10/12/2018		0	Deferido	414
3514-26-LST-PSS	LUCCA VASCONCELLOS SIMOES	18/07/2001		Não	10/12/2018		0	Deferido	415
4906-26-LST-PSS	KEYTILE EVIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/05/1996		Não	18/12/2018		0	Deferido	416
3088-26-LST-PSS	CECÍLIA BÁRBARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/03/2001		Não	19/12/2018		0	Deferido	417
2789-26-LST-PSS	THAMYRIS DE FREITAS ABREU	21/10/1999		Não	20/12/2018		0	Deferido	418
4090-26-LST-PSS	BARBARA CAROLINE ALVES	20/09/2000		Não	21/12/2018		0	Deferido	419
4800-26-LST-PSS	MATEUS CRISTIAN PEREIRA BORGES	23/06/2000		Não	31/12/2018		0	Deferido	420
2507-26-LST-PSS	LAYS VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA	14/05/2000		Não	18/01/2019		0	Deferido	421
3579-26-LST-PSS	RAPHAEL MARQUES ABDALLA VIANA	24/10/2000		Não	18/01/2019		0	Deferido	422
4106-26-LST-PSS	VITORIA LOURA	20/06/2000		Não	22/01/2019		0	Deferido	423
2598-26-LST-PSS	POLYANNA IDALIA DO CARMO	21/06/2000		Não	28/02/2019		0	Deferido	424
3827-26-LST-PSS	NERIAN SILVA	17/06/1972		Não	25/08/2019		0	Deferido	425
3262-26-LST-PSS	ANNA CLARA BARBOSA DE PAULA	14/05/2001		Não	01/12/2019		0	Deferido	426
3267-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA DE ABREU GONCALVES	03/01/2002		Não	05/12/2019		0	Deferido	427
3210-26-LST-PSS	DAIANA RODRIGUES DE SOUZA	15/07/2000		Não	13/12/2019		0	Deferido	428
4426-26-LST-PSS	LARISSA ALÉXIA VAZ DE JESUS RIBEIRO	22/06/2001		Não	13/12/2019		0	Deferido	429
4592-26-LST-PSS	JÉSSICA FERNANDES RODRIGUES	28/10/2001		Não	13/12/2019		0	Deferido	430
4200-26-LST-PSS	KYANNE BATISTA MELO FARIA	06/11/2001		Não	13/12/2019		0	Deferido	431
3771-26-LST-PSS	KAMILLA FERREIRA REIS	17/04/2002		Não	13/12/2019		0	Deferido	432
4013-26-LST-PSS	MARIA LUIZA AFONSO ARCHANJO	24/02/2001		Não	14/12/2019		0	Deferido	433
2682-26-LST-PSS	TAUANE JUNIA SILVA DE MIRANDA	04/10/2001		Não	14/12/2019		0	Deferido	434
2474-26-LST-PSS	LORENA SILVA CANDEIA	15/06/2002		Não	14/12/2019		0	Deferido	435
4832-26-LST-PSS	ESTHER MAGALHAES ROCHA	11/11/2002		Não	14/12/2019		0	Deferido	436
2727-26-LST-PSS	MAYSA LARA DO CARMO MADEIRA	07/05/2002		Não	15/12/2019		0	Deferido	437
3991-26-LST-PSS	ANA PAULA FERREIRA DE CASTRO	15/05/2002		Não	15/12/2019		0	Deferido	438
3136-26-LST-PSS	EMILLY VERONICA	11/10/2000		Não	17/12/2019		0	Deferido	439
4256-26-LST-PSS	THAIS MALATER GONÇALVES VIEIRA	17/03/2001		Não	20/12/2019		0	Deferido	440
2492-26-LST-PSS	GABRIEL LOPES DA SILVA	02/05/2003		Não	31/12/2019		0	Deferido	441
3798-26-LST-PSS	THAINE DE PAULA GOMES	04/02/1980		Não	07/06/2020		0	Deferido	442
4505-26-LST-PSS	TATIANA PESSOA FERNANDES	25/11/1980		Não	14/07/2020		0	Deferido	443
2837-26-LST-PSS	MILENA LUIZA AMANCIO GOULART	18/11/2002		Não	16/12/2020		0	Deferido	444
2538-26-LST-PSS	RAFAELA GONCALVES DE SOUZA	31/10/2001		Não	18/12/2020		0	Deferido	445
3851-26-LST-PSS	ANDRESSA DIAS GOMES	23/09/1997		Não	31/12/2020		0	Deferido	446
3506-26-LST-PSS	JOÃO WELLAS SILVA DE SOUSA	12/05/2002		Não	31/12/2020		0	Deferido	447
3241-26-LST-PSS	LIVIA BEATRIZ DE MOURA ALVES	04/11/2002		Não	27/01/2021		0	Deferido	448
3497-26-LST-PSS	CARLOS EDUARDO	03/06/2003		Não	27/01/2021		0	Deferido	449
2545-26-LST-PSS	HEMILLY LETICIA SOUZA ROCHA	18/12/2001		Não	28/01/2021		0	Deferido	450
3268-26-LST-PSS	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	24/11/2002		Não	28/01/2021		0	Deferido	451
3469-26-LST-PSS	ERICK AUGUSTO LOPES DA CRUZ	01/01/2003		Não	28/01/2021		0	Deferido	452
2512-26-LST-PSS	MARCELLE MARTINS SANTOS	17/01/2003		Não	01/02/2021		0	Deferido	453
4155-26-LST-PSS	GABRIEL MARQUES DA LUZ LOPES DE ALENCAR	10/05/2003		Não	02/02/2021		0	Deferido	454
3977-26-LST-PSS	JÉSSICA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	02/05/1994		Não	30/04/2021		0	Deferido	455
2839-26-LST-PSS	INGRIDY NAREL PEREIRA ROCHA MATIAS	17/06/2002		Não	27/07/2021		0	Deferido	456
4908-26-LST-PSS	GUSTAVO MENDES COSTA	21/07/2002		Não	08/09/2021		0	Deferido	457
3732-26-LST-PSS	CAROLINA ADRIANA ALBERTO	11/07/1987		Não	13/11/2021		0	Deferido	458
3256-26-LST-PSS	DAVI EMANUEL RODRIGUES	26/12/2003		Não	30/11/2021		0	Deferido	459
3735-26-LST-PSS	YASMIN OLIVEIRA SOUZA	01/12/2003		Não	01/12/2021		0	Deferido	460
3618-26-LST-PSS	KAREN VITORIA PEREIRA GONCALVES	17/12/2003		Não	08/12/2021		0	Deferido	461
2677-26-LST-PSS	SUELEN FERREIRA OLIVEIRA	15/06/2003		Não	13/12/2021		0	Deferido	462
4927-26-LST-PSS	RAUL DO AMARAL ESTEVES	16/09/2003		Não	15/12/2021		0	Deferido	463
4580-26-LST-PSS	THAINA ESTHEPHANE DE CARVALHO SOARES	09/07/2003		Não	17/12/2021		0	Deferido	464
3495-26-LST-PSS	ANA LUIZA GONCALVES DINIZ	20/10/2003		Não	18/12/2021		0	Deferido	465
4173-26-LST-PSS	JHENIFFER CRISTINA MENEZES SANTOS	02/03/2004		Não	18/12/2021		0	Deferido	466
4081-26-LST-PSS	LUDMILA ARAUJO ROCHA	27/05/2004		Não	18/12/2021		0	Deferido	467
4818-26-LST-PSS	VANESSA BATISTA DE SOUZA	07/05/1982		Não	23/12/2021		0	Deferido	468

3546-26-LST-PSS	GISELLY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	22/05/2002		Não	29/12/2021		0	Deferido	469
3957-26-LST-PSS	ANA CRISTINA DA COSTA COELHO	27/05/1984		Não	22/06/2022		0	Deferido	470
5014-26-LST-PSS	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	02/02/1983		Não	30/06/2022		0	Deferido	471
3374-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	22/11/1985		Não	29/07/2022		0	Deferido	472
3914-26-LST-PSS	LARISSA FIGUEIREDO DA SILVA	22/05/1997		Não	05/08/2022		0	Deferido	473
3228-26-LST-PSS	HEDSARA BARBOSA PACHECO	26/05/1982		Não	24/08/2022		0	Deferido	474
4827-26-LST-PSS	ANGELICA SOUZA FIDELES	14/10/1993		Não	28/08/2022		0	Deferido	475
3069-26-LST-PSS	ANA CLARA PISSOLATO PIMENTA GODINHO	21/02/2005		Não	02/12/2022		0	Deferido	476
4614-26-LST-PSS	BEATRIZ BASTOS	21/01/2005		Não	12/12/2022		0	Deferido	477
4663-26-LST-PSS	WLADMIR BRACARENSE CARVALHO BRANDAO	14/02/2005	15	Sim	12/12/2022		0	Deferido	478
3710-26-LST-PSS	ARTHUR FELIPE DE ANDRADE BATISTA	22/01/2003		Não	15/12/2022		0	Deferido	479
3081-26-LST-PSS	LETICIA MIRANDA DE SIQUEIRA ABREU	22/03/2005		Não	15/12/2022		0	Deferido	480
3195-26-LST-PSS	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA COELHO	29/12/2004		Não	16/12/2022		0	Deferido	481
4566-26-LST-PSS	ANA CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	24/08/2004		Não	17/12/2022		0	Deferido	482
2585-26-LST-PSS	JOAO CARLOS CANDIDO BATISTA	19/09/2004		Não	17/12/2022		0	Deferido	483
3582-26-LST-PSS	LUIZA VITÓRIA NUNES RIBEIRO	08/10/2004		Não	17/12/2022		0	Deferido	484
4885-26-LST-PSS	NAGILA FRANCINE PEREIRA DA SILVA	30/11/2004		Não	17/12/2022		0	Deferido	485
3819-26-LST-PSS	CECILIA NUNES ROCHA E OLIVEIRA	23/11/2003		Não	22/12/2022		0	Deferido	486
3118-26-LST-PSS	LORENA CHRISTINE MOREIRA DE OLIVEIRA	23/05/1998		Não	24/12/2022		0	Deferido	487
4766-26-LST-PSS	JOAO LUCAS MARTINS DE SOUZA	14/07/2001		Não	31/12/2022		0	Deferido	488
4656-26-LST-PSS	IGOR BRACARENSE CARVALHO BRANDAO	14/02/2005		Não	31/12/2022		0	Deferido	489
4277-26-LST-PSS	MAYRA NYCOLE DA SILVA	11/04/2005		Não	31/12/2022		0	Deferido	490
2879-26-LST-PSS	DAIANA OLIVEIRA ROCHA CARDOSO DOS REIS	08/03/1988		Não	01/03/2023		0	Deferido	491
3658-26-LST-PSS	JAQUEILE DE FATIMA DOS SANTOS	05/02/1977		Não	07/06/2023		0	Deferido	492
3626-26-LST-PSS	VINICIUS CAETANO DE SOUZA COELHO	23/11/2004		Não	05/07/2023		0	Deferido	493
2797-26-LST-PSS	ILSA MARIA DE JESUS	30/03/1974		Não	07/07/2023		0	Deferido	494
2589-26-LST-PSS	IVANEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	05/10/1973		Não	12/07/2023		0	Deferido	495
4039-26-LST-PSS	ROBERT ROBERTO RODRIGUES	21/10/2003		Não	17/11/2023		0	Deferido	496
3114-26-LST-PSS	ANDRÉ LUCAS NERES DE OLIVEIRA	06/06/2005		Não	22/11/2023		0	Deferido	497
4298-26-LST-PSS	EMILY MARIA SOUZA FREITAS	20/12/2005		Não	15/12/2023		0	Deferido	498
4000-26-LST-PSS	STHEFANY RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	02/07/2005		Não	20/12/2023		0	Deferido	499
3825-26-LST-PSS	QUÉREN HAPUQUE REIS SILVA	02/09/2005		Não	20/12/2023		0	Deferido	500
2850-26-LST-PSS	LUANA CAROLINA PEREIRA SOARES	21/03/2006		Não	20/12/2023		0	Deferido	501
2685-26-LST-PSS	JOYCE NERI DE ABREU SOUSA	21/09/2005		Não	21/12/2023		0	Deferido	502
2719-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA ALCANTARA RODRIGUES SILVA	11/03/2006		Não	21/12/2023		0	Deferido	503
3694-26-LST-PSS	SAMUEL BATISTA CESARIO	17/04/2001		Não	22/12/2023		0	Deferido	504
3978-26-LST-PSS	POLLYANNA ARAUJO ROCHA	12/01/1982		Não	23/12/2023		0	Deferido	505
3214-26-LST-PSS	ANA CLARA DINIZ REIS	06/09/2005		Não	29/12/2023		0	Deferido	506
3029-26-LST-PSS	CLAUDIO EDUARDO GONCALVES FELIPETTO	19/02/1977		Não	20/06/2024		0	Deferido	507
4892-26-LST-PSS	DILMA BATISTA DA COSTA	20/04/1984		Não	10/07/2024		0	Deferido	508
3857-26-LST-PSS	ELOIZA CRISTINA RODRIGUES COELHO	19/04/2006		Não	21/11/2024		0	Deferido	509
3821-26-LST-PSS	LAURA ASSIS PAIVA	11/04/2006		Não	04/12/2024		0	Deferido	510
4465-26-LST-PSS	GABRIELA FARIA LESSA TADIM	24/10/2006		Não	12/12/2024		0	Deferido	511
4657-26-LST-PSS	GUYLHERME DA MATA TRINDADE	23/01/2007		Não	12/12/2024		0	Deferido	512
2555-26-LST-PSS	ESTEFANI BIANCA DA SILVA NUNES	23/04/1998		Não	13/12/2024		0	Deferido	513
4307-26-LST-PSS	ANA JULIA TOMAZ RIBEIRO	29/04/2006		Não	13/12/2024		0	Deferido	514
4270-26-LST-PSS	JANINE GONCALVES DE ALMEIDA	10/05/2006		Não	13/12/2024		0	Deferido	515
4665-26-LST-PSS	KAROLINE KELLY PEREIRA DA SILVA	07/03/2007		Não	13/12/2024		0	Deferido	516
2820-26-LST-PSS	VIVIANE KELLEN DE SOUZA RODRIGUES PIRES	12/03/1981		Não	14/12/2024		0	Deferido	517
2802-26-LST-PSS	MARIANA RAMOS DINIZ	24/04/2006		Não	17/12/2024		0	Deferido	518
2907-26-LST-PSS	ANDRE KERLLON DA SILVA PEREIRA	12/05/2006		Não	17/12/2024		0	Deferido	519
4781-26-LST-PSS	SOFIA PRISCILA DE SOUZA E SILVA	05/09/2006		Não	17/12/2024		0	Deferido	520
2640-26-LST-PSS	EDUARDA DE ABREU FIDELIS	10/03/2007	16	Sim	17/12/2024		0	Deferido	521
4061-26-LST-PSS	ISABELLA CORGOSINHO NOGUEIRA FIGUEIREDO	05/10/2006		Não	20/12/2024		0	Deferido	522
4212-26-LST-PSS	MARCOS VINICIUS GOMES QUEIROZ	15/10/2006		Não	27/12/2024		0	Deferido	523
3946-26-LST-PSS	ALEX JUNIO GONCALVES VALADARES	14/05/1996		Não	17/03/2025		0	Deferido	524
3351-26-LST-PSS	KAYQUE EVANDRO HIBANEZ GOMES	06/02/2008		Não	28/11/2025		0	Deferido	525

3693-26-LST-PSS	MARIA GABRIELA DIOLINO MARTINS	29/04/2008		Não	28/11/2025		0	Deferido	526
3093-26-LST-PSS	FELIPE FERREIRA FERNANDES	20/04/2007		Não	10/12/2025		0	Deferido	527
4721-26-LST-PSS	ISADORA LETICIA BRAGA SANT'ANA ABEL	09/07/2007		Não	10/12/2025		0	Deferido	528
2784-26-LST-PSS	LUIZA MEL VIEIRA MENDES	09/03/2008		Não	10/12/2025		0	Deferido	529
3769-26-LST-PSS	IZZADORA LUISA DA SILVA	28/07/2007		Não	15/12/2025		0	Deferido	530
2447-26-LST-PSS	PAULO CESAR BRITO DA COSTA	19/09/1987		Não	16/12/2025		0	Deferido	531
3255-26-LST-PSS	SARAH LUIZA PEREIRA FONSECA	14/03/2008		Não	16/12/2025		0	Deferido	532
4600-26-LST-PSS	ANA CLARA FRAGA FALCONI	18/03/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	533
3898-26-LST-PSS	ANNA PAULA BATISTA DE SOUZA JARDIM	21/06/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	534
3211-26-LST-PSS	BLENDA LARYSSA DA CRUZ AMORIM	12/09/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	535
3391-26-LST-PSS	NATHAN JUNQUER DE ALMEIDA CASTRO	02/11/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	536
2764-26-LST-PSS	IZABELY LUIZA CARDOSO	19/11/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	537
4754-26-LST-PSS	LIVIA GABRIELA ALCANTARA DE SALES	27/04/2008		Não	17/12/2025		0	Deferido	538
4324-26-LST-PSS	HUGO LUIZ	18/05/2007		Não	22/12/2025		0	Deferido	539
3092-26-LST-PSS	CIBELY RODRIGUES DE PONTES	14/04/2008	17	Sim	22/12/2025		0	Deferido	540
2739-26-LST-PSS	DAVIDSON SOARES DE JESUS	04/12/1970		Não	26/01/2026		0	Deferido	541
3347-26-LST-PSS	GISELA HELENA RODRIGUES ALVES	24/12/1991		Não	18/03/2026		0	Deferido	542
3826-26-LST-PSS	MARINA ROSA FERREIRA SILVA	10/07/1990		Não	05/05/2026		0	Deferido	543
3477-26-LST-PSS	MELISSA YASMINE DOS SANTOS VIEIRA	03/11/2007		Não	08/07/2026		0	Deferido	544
3234-26-LST-PSS	THALITA NATALIA DE OLIVEIRA ALVES	19/02/1989		Não	09/07/2026		0	Deferido	545
2451-26-LST-PSS	VANDERLEIA MOTA LIMA DA PAZ	11/09/1995		Não	27/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2467-26-LST-PSS	YASMIM TAINÁ SOUZA DE SENA	14/08/2006		Não	13/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2481-26-LST-PSS	ANA CLARA RODRIGUES SANTIAGO	09/06/2003		Não	18/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
2484-26-LST-PSS	JOSE MANOEL MACHADO PUBLIO	19/05/1993		Não	30/06/2018		0	Indeferido	Desclassificado
2488-26-LST-PSS	ANA PAULA NAVES DE CARVALHO	10/01/1976		Não	30/08/1998		0	Indeferido	Desclassificado
2490-26-LST-PSS	JOEL FERREIRA GOMES	06/05/1983		Não	01/05/2010		0	Indeferido	Desclassificado
2526-26-LST-PSS	ELIZA FERNANDA BAIA	29/04/1984		Não	01/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2576-26-LST-PSS	BRUNA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA	19/12/1997		Não	25/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
2591-26-LST-PSS	SILVANIA DO CARMO TEIXEIRA	02/06/1979		Não	20/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
2592-26-LST-PSS	MAGDA MARTINS DRUMOND	30/03/1979		Não	30/11/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2593-26-LST-PSS	ISAAC RODRIGUES MARTINS	26/10/2000		Não	08/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
2603-26-LST-PSS	MAYSA GABRIELE DOS SANTOS CHAGAS	24/04/1994		Não	20/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
2607-26-LST-PSS	DEBORA ARAUJO ALVES	21/12/1982		Não	02/01/2001		0	Indeferido	Desclassificado
2627-26-LST-PSS	GABRIELLY GABRIELLA DAS NEVES SOARES	25/02/2005		Não	15/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
2638-26-LST-PSS	ISABELA CARVALHO RANGEL	29/12/1998		Não	19/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
2735-26-LST-PSS	MARCELO DE LIMA VALADARES	21/02/1970		Não	15/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
2741-26-LST-PSS	ENDEREÇO PESSOAL DE GILBERTO DA SILVA GARES	23/12/1977		Não	15/02/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2813-26-LST-PSS	GERALDA DOS SANTOS FERREIRA	12/06/1988		Não	12/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
2814-26-LST-PSS	JOÃO LUCAS MARINHO	01/09/2003		Não	18/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
2822-26-LST-PSS	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	24/01/2006		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2832-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA	20/08/2005		Não	20/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2840-26-LST-PSS	MARIANA RAMOS DINIZ	24/04/2006		Não	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2847-26-LST-PSS	MARIANA RAMOS DINIZ	24/04/2006		Não	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2905-26-LST-PSS	DEBORAH PEREIRA DOS SANTOS SILVA	02/12/1992		Não	04/01/2017		0	Indeferido	Desclassificado
2934-26-LST-PSS	BERNARDO DE SOUSA BOSSIGIA	30/10/2003		Não	15/09/2022		0	Indeferido	Desclassificado
2940-26-LST-PSS	CLARICE EVANGELISTA QUINTAO	30/11/1967		Não	15/06/2004		0	Indeferido	Desclassificado
2945-26-LST-PSS	GABRIEL EDUARDO DA COSTA	24/12/1997	Desclassificado	Sim	15/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
2951-26-LST-PSS	ENDEREÇO DO USUÁRIO	07/04/2005		Não	01/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
2972-26-LST-PSS	RAFAELA GONCALVES DE SOUZA	31/10/2001		Não	18/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
2973-26-LST-PSS	RAFAELA GONCALVES DE SOUZA	31/10/2001		Não	18/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
3006-26-LST-PSS	KARINE GONCALVES MOREIRA SANTOS	21/09/1995		Não	18/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
3023-26-LST-PSS	JOSE AURINO VAZ MARTINS	01/09/1992		Não	18/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
3032-26-LST-PSS	ELLEN DO CARMO SOARES	01/11/2001		Não	28/10/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3040-26-LST-PSS	SILVANIA DO CARMO TEIXEIRA	02/06/1979		Não	20/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
3045-26-LST-PSS	MARILIA SILVA FERNANDES	16/03/1989		Não	09/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
3106-26-LST-PSS	YASMIM TAINA SOUZA DE SENA	21/08/2006		Não	13/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3128-26-LST-PSS	SAMILY RODRIGUES OLIVEIRA	22/06/1996		Não	20/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
3135-26-LST-PSS	ELIZEU PINHEIRO NUNES	25/05/1999		Não	22/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3139-26-LST-PSS	RAYSSA STHEPHANIE CARRIJO CALDEIRA CRUZ	10/09/2000		Não	09/11/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3176-26-LST-PSS	ANDRESA DA CONCEICAO	26/05/1978		Não	19/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado

	GONCALVES								
3188-26-LST-PSS	JESSICA SOUZA SANTOS	27/01/1991		Não	22/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
3198-26-LST-PSS	STÉFANY FERREIRA DE SOUSA	03/03/2004		Não	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3229-26-LST-PSS	YASMIM CABRAL DOS SANTOS SILVA	27/12/2002		Não	01/01/2027		0	Indeferido	Desclassificado
3235-26-LST-PSS	JOICE ELVIRA AGRIPINO	20/11/1994		Não	14/09/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3242-26-LST-PSS	ANA CLARA CARDOSO FURTADO	13/03/2006		Não	05/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3245-26-LST-PSS	NICOLY ALVES DA SILVA	26/08/2002		Não	18/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3251-26-LST-PSS	JOSE DA SILVA JUNIOR	24/04/1992		Não	16/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3257-26-LST-PSS	ANA CAROLINA DOS SANTOS DINIZ	02/03/2007		Não	20/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3261-26-LST-PSS	KERLEN MACEDO	03/08/1995		Não	20/11/2014		0	Indeferido	Desclassificado
3291-26-LST-PSS	IGOR JESU	07/02/2008	Desclassificado	Sim	17/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3296-26-LST-PSS	DARLAN FELIPE EMANUEL NUNES	01/09/1992		Não	10/02/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3297-26-LST-PSS	ANA CLARA FIALHO	04/03/2004		Não	18/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3298-26-LST-PSS	MARIANA DOS SANTOS MARGARIDA	24/05/1984		Não	31/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
3322-26-LST-PSS	SILVIA CRISTINA COSTA GAMA	06/08/1979		Não	10/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
3327-26-LST-PSS	VALDANIA DE PAULA MARTINS	19/06/1983		Não	21/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
3338-26-LST-PSS	CINTIA DE OLIVEIRA NEVES	11/02/1974		Não	01/01/1994		0	Indeferido	Desclassificado
3373-26-LST-PSS	RAMONA ALVES DE SOUZA	22/12/1987		Não	17/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3375-26-LST-PSS	RAMONA ALVES DE SOUZA	22/12/1987		Não	17/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3403-26-LST-PSS	AMANDA DA SILVA PEREIRA	28/12/2006		Não	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3428-26-LST-PSS	HORRANA RODRIGUES SILVA	20/02/1992		Não	24/02/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3438-26-LST-PSS	YCARO	07/09/2007		Não	12/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3458-26-LST-PSS	PATRICIA PRADO BANDEIRA	03/09/1983		Não	15/01/2002		0	Indeferido	Desclassificado
3468-26-LST-PSS	MARIANA GONCALVES DA SILVA	20/08/1987		Não	22/05/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3474-26-LST-PSS	DIOGO CARDOSO FONSECA	25/02/1997		Não	30/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
3528-26-LST-PSS	MARRAYLA ROBERTA SOUZA DE PAULA	03/02/2003		Não	28/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3532-26-LST-PSS	GRACIELE PEREIRA SOUZA CIDRAO	07/11/1981		Não	12/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
3569-26-LST-PSS	TAMIRES DE CASTRO DUARTE	11/09/1987		Não	22/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3614-26-LST-PSS	DAIANE NOVAES DOS SANTOS PIRES	29/05/1989		Não	20/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3696-26-LST-PSS	POLYANA CRISTINA DE JESUS	23/08/1988		Não	10/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
3792-26-LST-PSS	ANA CAROLINA ALVES LOPES	19/08/2006		Não	15/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3796-26-LST-PSS	MARIA LUIZA DE PAULA	14/12/2006		Não	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3801-26-LST-PSS	TAMARA GABRIELA DE PAULA OLIVEIRA	28/12/2002		Não	18/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3807-26-LST-PSS	ANDRE HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRADE	18/10/2000		Não	20/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3837-26-LST-PSS	GUILHERME TADEU FIGUEIREDO DE SOUZA SOARES	26/12/2000		Não	22/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3853-26-LST-PSS	LIGIA EMANUELE DUMONT DE MOURA	15/02/1985		Não	20/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
3860-26-LST-PSS	ADIRLENE CARLA RODRIGUES DA SILVA	28/07/1983		Não	11/11/1999		0	Indeferido	Desclassificado
3868-26-LST-PSS	VANESSA CRISTINA SANTOS DE JESUS	19/01/1989		Não	16/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
3885-26-LST-PSS	MARIANA DE SOUZA LIMA	29/03/1986		Não	12/03/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3890-26-LST-PSS	MARLUCE SILVA	09/04/1972		Não	28/11/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3929-26-LST-PSS	MARINA MOREIRA DA SILVA	23/11/1982		Não	01/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
3937-26-LST-PSS	LUIZ ALBERTO DA SILVA	22/07/1976		Não	05/03/2007		0	Indeferido	Desclassificado
3949-26-LST-PSS	ZILDA DINIZ ALVES	10/08/2005		Não	21/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3951-26-LST-PSS	CAMILLA ALVES DINIZ MARQUES	10/08/2005		Não	21/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4047-26-LST-PSS	RICARDO LUIZ ALVES FRANCA	26/01/1961		Não	28/10/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4069-26-LST-PSS	PAULA TATIELLE DUTRA WAGMANN	15/12/1989		Não	15/07/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4084-26-LST-PSS	ALAN ALVES BATISTA	17/01/1982		Não	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4105-26-LST-PSS	FERNANDA APARECIDA SILVA NEVES	12/10/1988		Não	27/07/2011		0	Indeferido	Desclassificado
4133-26-LST-PSS	LAIANE RAMOS SILVA	05/08/2004		Não	20/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4141-26-LST-PSS	RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA	03/05/1987		Não	18/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
4145-26-LST-PSS	BEATRIZ DE SOUZA COUTINHO GUEDES	09/06/2008		Não	04/08/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4154-26-LST-PSS	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970		Não	18/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
4159-26-LST-PSS	TALITHA JULIA DE OLIVEIRA FONSECA	27/05/2003		Não	15/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4179-26-LST-PSS	CLAUDIO MOURA DOS SANTOS	01/09/1959		Não	17/03/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4182-26-LST-PSS	VANESSA GOMES DE CASTRO	08/01/2003		Não	20/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4184-26-LST-PSS	LIDIANE DA SILVA	01/04/1987	Desclassificado	Sim	16/03/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4197-26-LST-PSS	ROSILENE MARIA DE JESUS MARQUES	07/09/1983		Não	09/10/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4203-26-LST-PSS	RAPHAEL HENRIQUE XAVIER DE LIMA	03/01/2003		Não	15/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4204-26-LST-PSS	FRANCISCO LUIZ DE SÁ	28/12/1982		Não	01/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
4206-26-LST-PSS	BRUNA CRISTINA AGRIPINO	13/07/1996		Não	02/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4218-26-LST-PSS	GERALDO MAGELA ARRUDA	10/06/1963		Não			0	Indeferido	Desclassificado
4220-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA GONCALVES MONTEIRO	17/06/2004		Não	13/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4246-26-LST-PSS	VIDA VIVA	23/02/1986		Não	02/04/2008		0	Indeferido	Desclassificado
4247-26-LST-PSS	VITOR MOREIRA GONCALVES	24/04/1997		Não	15/08/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4263-26-LST-PSS	MILENA DE SOUZA ANDRADE	22/04/1998		Não	17/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4327-26-LST-PSS	ANA CLARA GOMES CANAZART DE SOUZA	13/08/2003		Não	13/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado

4329-26-LST-PSS	ROBSON WANDERLEY AMBROSIO	29/12/1964		Não	31/12/1986		0	Indeferido	Desclassificado
4330-26-LST-PSS	VANECIA PEREIRA REIS SILVA	30/08/1978		Não	15/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
4340-26-LST-PSS	ROGER LUIZ	22/02/1999		Não	14/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4346-26-LST-PSS	ANDREIA INEZ SANTOS TEIXEIRA	12/11/1972		Não	05/05/1995		0	Indeferido	Desclassificado
4356-26-LST-PSS	MARCIA ALVES DE BARCELLOS BARREIROS	20/05/1977	Desclassificado	Sim	30/12/1995		0	Indeferido	Desclassificado
4358-26-LST-PSS	NANIMA CRISTINA BICALHO	23/03/1993		Não	20/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4374-26-LST-PSS	ROBSON PAULA LIMA	03/09/1967		Não	21/04/1989		0	Indeferido	Desclassificado
4388-26-LST-PSS	IARA JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	09/10/1982		Não	01/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
4392-26-LST-PSS	PEDRO ALVES	22/03/2005		Não	20/11/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4398-26-LST-PSS	PEDRO AUGUSTO MOREIRA BONIFACIO	03/06/2002		Não	17/11/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4403-26-LST-PSS	WELLERSON WEBER WAGMANN	05/04/1985		Não	16/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4408-26-LST-PSS	SIBELE ARYADNE DA SILVA	17/11/1989		Não	16/02/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4411-26-LST-PSS	LARISSA MEDEIROS DE PAULA	02/06/1998	Desclassificado	Sim	09/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4433-26-LST-PSS	FERNANDA APARECIDA FARIA	09/11/1981		Não	10/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
4468-26-LST-PSS	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	01/12/2004		Não	16/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4478-26-LST-PSS	ANA LUIZA RODRIGUES VILELA SOUZA	12/01/1995		Não	01/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4481-26-LST-PSS	KETLEEN NAYARA DA SILVA REIS BARROS	28/06/1991		Não	14/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
4496-26-LST-PSS	BRUNA VITORIA MEIRA	09/02/2005		Não	10/12/1024		0	Indeferido	Desclassificado
4512-26-LST-PSS	VILMARA COSTA DA SILVA SANTOS	10/02/1975		Não	12/05/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4514-26-LST-PSS	CELIA LUCIANA CUNHA	10/09/1971		Não	25/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4537-26-LST-PSS	MARINALVA DE SOUSA LIMA	17/06/1972		Não	02/09/1993		0	Indeferido	Desclassificado
4540-26-LST-PSS	RACHEL MATOS MARTINS DA SILVA	31/07/1980		Não	02/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
4549-26-LST-PSS	BARBARA NAZIR	16/06/1993		Não	01/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
4552-26-LST-PSS	LUIS HENRIQUE MARTINS FERNANDES SOUZA	19/06/2000		Não	15/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4564-26-LST-PSS	MILENA DE MATOS OLIVEIRA	15/04/2004		Não	01/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4574-26-LST-PSS	RONAN TEIXEIRA RODRIGUES	20/07/1985	Desclassificado	Sim	03/07/2015		0	Indeferido	Desclassificado
4599-26-LST-PSS	POLYANA CRISTINA DE JESUS	23/08/1988		Não	21/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4607-26-LST-PSS	OTTO BWNFICA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22/01/2004		Não	01/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4616-26-LST-PSS	NELY ELANE DA FONSECA CHAGAS	29/06/1983		Não	15/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
4623-26-LST-PSS	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA PATRICIO	11/10/1982		Não	22/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
4666-26-LST-PSS	THALITA VITOR DA SILVA	21/12/1994		Não	22/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4675-26-LST-PSS	CLEIDE DE FARIA VEIGA	13/10/1972		Não	22/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
4710-26-LST-PSS	HELTON CANAVERDE DE CASTILHO	08/03/1979		Não	13/07/2001		0	Indeferido	Desclassificado
4722-26-LST-PSS	ROBERTA RIBEIRO DE MATOS	15/06/1985		Não	20/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
4732-26-LST-PSS	RAIAM MAIA E MAIA	15/04/1989	Desclassificado	Sim	02/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4736-26-LST-PSS	MAURO CESAR NOVAIS PEREIRA	25/11/1980		Não	15/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
4743-26-LST-PSS	MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	22/10/2002		Não	01/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4747-26-LST-PSS	GABRIEL DIAS VIANA	06/09/2006		Não	06/09/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4768-26-LST-PSS	ADRIELLE CRISTINA DA SILVA MACHADO	28/08/1987		Não	30/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
4796-26-LST-PSS	STHEFANY MARTINS DOS SANTOS	28/03/2003		Não	01/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4808-26-LST-PSS	WELLINGTON ANTONIO NONATO	16/02/1965		Não	21/12/1983		0	Indeferido	Desclassificado
4810-26-LST-PSS	NATHALIA LEITE DIAS AVELAR	09/07/1986		Não	28/02/2011		0	Indeferido	Desclassificado
4815-26-LST-PSS	NATHALIA LEITE DIAS AVELAR	09/07/1986		Não	28/02/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4819-26-LST-PSS	LUANA TEREZA DOS SANTOS CANUTO	06/04/1982		Não	14/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
4822-26-LST-PSS	ANA CLARA DE SOUZA	22/09/1999		Não	14/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4850-26-LST-PSS	CAROLINA BENEVIDES MUCCHIUT	27/08/1978		Não	01/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4858-26-LST-PSS	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES	21/11/1957	Desclassificado	Sim	26/08/1987		0	Indeferido	Desclassificado
4911-26-LST-PSS	VIVIANE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	15/10/1986		Não	01/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4950-26-LST-PSS	CAIQUE GOMES RODRIGUES XAVIER	09/04/1993		Não	31/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
4971-26-LST-PSS	ROSANA COSTA FREIRE	09/12/1968		Não	07/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4973-26-LST-PSS	ESTER CRISTINA	01/08/2007		Não	15/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4987-26-LST-PSS	MARIA CECÍLIA	17/01/2006		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4991-26-LST-PSS	TIAGO ESTEVES	20/03/1992		Não	22/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5017-26-LST-PSS	POLIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	14/02/1991		Não	17/03/2017		0	Indeferido	Desclassificado
5022-26-LST-PSS	FERNANDA CAROLINE FERREIRA ARAUJO	24/06/1979		Não	30/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
5024-26-LST-PSS	EDUARDO HERMETO DE SIQUEIRA	01/10/1961		Não	15/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5029-26-LST-PSS	RAISSA NASCIMENTO RIBEIRO	06/06/1992		Não	18/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4283-26-LST-PSS	MARIA HELENA PEREIRA	09/12/1967		Não	22/12/1987	Graduação	9518	Deferido	1
2618-26-LST-PSS	KAMILA ONEZIO DE PAIVA	01/12/1989		Não	28/02/2008	Pós-Graduação	6441	Deferido	2
3791-26-LST-PSS	ALINE DAMASCENO CARVALHO SOARES	12/05/1979		Não	04/09/2001		5833	Deferido	3
3404-26-LST-PSS	ROSIANE GRAZIELLE DE JESUS	17/06/1982		Não	23/12/2000		5767	Deferido	4
3681-26-LST-PSS	AMANDA FONSECA COSTA	23/03/1991		Não	16/12/2008		5602	Deferido	5
4046-26-LST-PSS	VINICIUS LIMA SANTOS	27/05/1988		Não	15/12/2006		5440	Deferido	6
3426-26-LST-PSS	JANE MARIANO COSTA	21/08/1964		Não	23/12/1982	Graduação	5203	Deferido	7
4797-26-LST-PSS	CASSIA MARA SOARES VIEIRA	23/06/1987		Não	15/12/2005		4684	Deferido	8
4475-26-LST-PSS	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	27/02/1990		Não	19/12/2008		4502	Deferido	9
2916-26-LST-PSS	GEISA ARAÚJO ANTUNES SOARES	10/04/1989		Não	15/12/2007		4372	Deferido	10
4744-26-LST-PSS	MARIANA PRISCILA NUNES	12/10/1991		Não	10/12/2009	Pós-Graduação	4092	Deferido	11
4087-26-LST-PSS	CLEBER AUGUSTO DE MATOS	29/05/1975		Não	30/12/1993	Graduação	4081	Deferido	12
4214-26-LST-PSS	MARIA DO SOCORRO FERRAZ SANTOS	13/07/1962		Não	13/12/1980		4047	Deferido	13
3594-26-LST-PSS	RAQUEL TEIXEIRA ALVES	04/01/1984		Não	27/03/2021	Pós-Graduação	3901	Deferido	14
3682-26-LST-PSS	ALY RODRIGUES GÓES	20/02/1974		Não	15/06/1993		3878	Deferido	15
2540-26-LST-PSS	VANIA ARAUJO DOS SANTOS	23/10/1982		Não	15/08/2002		3679	Deferido	16
4393-26-LST-PSS	DENISE EMILIA HELIODORO NASCIMENTO	17/06/1968		Não	17/03/1997		3624	Deferido	17
2701-26-LST-PSS	GABRIELA DE OLIVEIRA MENDES DOSA SANTOS	14/07/1998		Não	31/12/2015		3605	Deferido	18
4739-26-LST-PSS	MERCES PEREIRA ALVES	18/07/1962		Não	15/12/1995		3476	Deferido	19
4300-26-LST-PSS	GABRIELLA DUARTE DE OLIVEIRA	03/09/1990		Não	17/12/2008	Graduação	3266	Deferido	20
2755-26-LST-PSS	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA PIMIENTA	13/10/1991		Não	22/12/2009	Graduação	3237	Deferido	21
4966-26-LST-PSS	FLAVIO FRANCISCO SILVA	11/11/1977		Não	01/06/2016	Pós-Graduação	3184	Deferido	22
3938-26-LST-PSS	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	22/11/1977		Não	27/12/1996	Pós-Graduação	3094	Deferido	23
4804-26-LST-PSS	RENATA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	20/03/1981		Não	15/12/2000		2898	Deferido	24
4473-26-LST-PSS	CHAYENE GABRIELLE TOMAZ ALCICI	16/06/1995		Não	21/12/2012		2809	Deferido	25
3565-26-LST-PSS	TAMIRES DE CASTRO DUARTE	10/09/1987		Não	22/12/2005		2801	Deferido	26
4152-26-LST-PSS	MATHEUS GABRIEL AMARAL SANTOS	14/05/2001	1	Sim	10/01/2019	Graduação	2741	Deferido	27
3835-26-LST-PSS	DEIVISSON DE CARVALHO DA FONSECA	28/11/1984		Não	28/01/2005		2709	Deferido	28
2710-26-LST-PSS	REJANE BATISTA	08/06/1988		Não	21/12/2006	Graduação	2608	Deferido	29
4395-26-LST-PSS	VANESSA MARINHO	29/04/1986		Não	19/12/2003	Graduação	2538	Deferido	30
3725-26-LST-PSS	LUIZ HENRIQUE KLEINPAUL JARDIM	18/06/1988		Não	21/12/2005		2490	Deferido	31
2670-26-LST-PSS	BRIGIDA A M GON	10/02/1994		Não	20/12/2011		2444	Deferido	32
3350-26-LST-PSS	DANIELA LOPES DOS SANTOS	17/07/1994		Não	21/12/2012		2379	Deferido	33
4489-26-LST-PSS	LUANA FERNANDES SABARENSE OLIVEIRA	21/08/1981		Não	22/06/2001		2243	Deferido	34
4513-26-LST-PSS	YASMIN FREITAS SANTOS	20/02/1990		Não	28/11/2007	Graduação	2210	Deferido	35
2694-26-LST-PSS	MARIANA LOBATO DE FARIA DA COSTA	10/06/1981		Não	01/12/1999		2202	Deferido	36
3775-26-LST-PSS	ROSEANE OLIVEIRA DA SILVA	04/04/1996		Não	30/12/2013	Graduação	2151	Deferido	37
4219-26-LST-PSS	JAIZA SHEILA DE OLIVEIRA	06/11/1991		Não	02/02/2010	Graduação	2127	Deferido	38
4779-26-LST-PSS	JOSIANA MARIA DIAS	11/04/1980		Não	25/03/1998		2029	Deferido	39
3718-26-LST-PSS	FRANCIELE ANTUNES DOVAL	17/09/1992		Não	23/12/2009		2029	Deferido	40
4935-26-LST-PSS	DANIELA CRISTINA DE ABREU SAMPAIO	07/05/1987		Não	22/12/2004	Pós-Graduação	2008	Deferido	41
3013-26-LST-PSS	JHENIFER LORRANE DA SILVA ANTUNES	28/04/1998		Não	17/12/2015		1913	Deferido	42
2713-26-LST-PSS	JULIANA ISIS DAMASCENO FONSECA	25/09/1978		Não	22/12/1998		1822	Deferido	43
3100-26-LST-PSS	ELIANE FAGUNDES MIRANDA	07/02/1997		Não	19/12/2014		1766	Deferido	44
4321-26-LST-PSS	MARCELA FERNANDES TIAGO	31/03/1981		Não	22/12/1999	Pós-Graduação	1763	Deferido	45
4684-26-LST-PSS	HEVELLYN GONCALVES SANT ANA	06/04/1999		Não	15/12/2016		1760	Deferido	46
4590-26-LST-PSS	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	15/04/1979		Não	21/12/2001		1706	Deferido	47
3186-26-LST-PSS	LADI DE ASSIS TAMEIRAO	17/08/1962		Não	31/12/1999	Pós-Graduação	1694	Deferido	48
2549-26-LST-PSS	RICARDO CAVALCANTE CARVALHO	30/07/1989		Não	18/12/2006		1677	Deferido	49
3473-26-LST-PSS	HELYSA STACEY D´ASCENÇÃO BRITO	23/02/2004		Não	17/12/2021		1666	Deferido	50
3723-26-LST-PSS	JULIANA AGUIAR SALOMÃO	16/06/1970		Não	22/12/1989		1657	Deferido	51
4650-26-LST-PSS	TATIANE PEREIRA DA SILVA FREITAS	17/07/1993		Não	31/12/2010		1617	Deferido	52
3942-26-LST-PSS	JULIANA MOURA CHAGAS	18/04/1989		Não	17/12/2008		1608	Deferido	53
2493-26-LST-PSS	KARINE LARISSA PRISCO SANTOS	05/06/1997		Não	19/12/2014		1588	Deferido	54
4459-26-LST-PSS	VITÓRIA SULAMITA PEREIRA DE CARVALHO	01/11/1998		Não	31/12/2016		1572	Deferido	55
3342-26-LST-PSS	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	29/04/1985		Não	21/12/2011		1498	Deferido	56
3456-26-LST-PSS	ELIANE ALVES DA SILVA	29/09/1987		Não	12/07/2023		1479	Deferido	57
2750-26-LST-PSS	RICARDO LUIZ ALVES FRANCA	26/01/1961		Não	28/10/1998		1461	Deferido	58
4355-26-LST-PSS	ELISANGELA EVARISTO VIEIRA	04/01/1977		Não	21/12/1999		1455	Deferido	59
3097-26-LST-PSS	ANA PAULA ASSIMOS NOGUEIRA	18/11/1973		Não	14/12/1992	Pós-Graduação	1443	Deferido	60
4027-26-LST-PSS	VILMA MARIA BATISTA	04/12/1973		Não	20/12/1991		1421	Deferido	61
3109-26-LST-PSS	KESSIA EMANUELLE DOS REIS SILVA	03/01/1999		Não	15/12/2016	Graduação	1417	Deferido	62

2473-26-LST-PSS	MICAELA APARECIDA FURTADO FERREIRA	25/07/1997		Não	30/12/2014		1400	Deferido	63
4325-26-LST-PSS	MARCIA ALVES BATISTA	22/04/1989		Não	21/12/2007		1380	Deferido	64
4445-26-LST-PSS	PAMELA REBECA ISRAELA SANT ANA ABEL	01/05/1985		Não	20/12/2003		1366	Deferido	65
3577-26-LST-PSS	GEYSA EVANGELISTA AVELAR IZIDORO	23/05/1988		Não	12/08/2010		1363	Deferido	66
2817-26-LST-PSS	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	30/08/1990		Não	17/12/2008	Graduação	1309	Deferido	67
3660-26-LST-PSS	LARYSSA GOMES DE SOUZA	25/11/1999		Não	23/12/2017	Graduação	1234	Deferido	68
4343-26-LST-PSS	FLAVIA APARECIDA ALVES	15/11/1996		Não	19/12/2014		1195	Deferido	69
3409-26-LST-PSS	STEFANY KAREN SOUZA LIMA	27/04/2002		Não	12/12/2019	Graduação	1182	Deferido	70
3071-26-LST-PSS	HIAGO HENRIQUES DOS SANTOS	08/11/1992		Não	16/12/2011	Pós-Graduação	1158	Deferido	71
4075-26-LST-PSS	DANIELLE DE MELLO CALDEIRA	15/10/1977		Não	01/09/1997		1116	Deferido	72
4484-26-LST-PSS	ANA CLÁUDIA MOURA DE SOUZA	07/02/1987		Não	03/07/2015		1104	Deferido	73
4174-26-LST-PSS	HIAGO ANTONIO DA SILVA XAVIER	11/06/2002		Não	13/12/2019		1103	Deferido	74
3024-26-LST-PSS	BRICILLA AGUIDA SALZMAM SILVA	19/06/2001		Não	14/12/2019	Graduação	1102	Deferido	75
4050-26-LST-PSS	KARINA LOPES DRUMOND	16/09/1982		Não	22/12/2000		1101	Deferido	76
3956-26-LST-PSS	ANA CLARA FERREIRA PATRICIO	10/11/2004		Não	17/12/2022		1101	Deferido	77
3393-26-LST-PSS	LUDMILA CARVALHO DOS ANJOS	15/01/1987		Não	22/12/2005		1097	Deferido	78
2457-26-LST-PSS	CHRISTIANE ALVES DOS SANTOS	15/08/1995		Não	17/12/2013		1094	Deferido	79
4144-26-LST-PSS	GABRIELE CRISTINA BENTO DE CARVALHO	23/08/2000		Não	09/03/2018		1030	Deferido	80
5016-26-LST-PSS	INGRID MICHELLE DA SILVA	13/04/1992		Não	20/12/2010	Graduação	1023	Deferido	81
4369-26-LST-PSS	KENIA DE JESUS COUTINHO SILVA	11/03/1987		Não	21/12/2013		1000	Deferido	82
4211-26-LST-PSS	GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA	23/11/1991		Não	18/12/2009	Graduação	929	Deferido	83
3150-26-LST-PSS	PRISCILA DE OLIVEIRA	27/01/1984		Não	30/12/2002		902	Deferido	84
2664-26-LST-PSS	ARTUR CESAR TORRES	13/08/2006		Não	16/02/2025		901	Deferido	85
4422-26-LST-PSS	CRISTIANE DOS SANTOS BATISTA	24/10/1983		Não	05/08/2008		876	Deferido	86
3116-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	29/05/2002		Não	27/01/2021		869	Deferido	87
2483-26-LST-PSS	BRENDA LUIZA	15/03/2000		Não	16/12/2017	Pós-Graduação	839	Deferido	88
4319-26-LST-PSS	DANUBIA SOARES VIEIRA	19/04/1997		Não	15/02/2024	Pós-Graduação	837	Deferido	89
2469-26-LST-PSS	NARDELIO DA SILVA GOMES	17/12/1987		Não	21/12/2007		819	Deferido	90
2573-26-LST-PSS	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	02/02/1992		Não	14/01/2010		808	Deferido	91
3564-26-LST-PSS	EVELYN TALIM RAMOS	11/03/2005		Não	17/12/2022		780	Deferido	92
2751-26-LST-PSS	MARIA CLARA SOUZA GOMES	19/05/1999		Não	19/12/2017		731	Deferido	93
2699-26-LST-PSS	DAVI CHAVANTE CARLOS	20/08/2003		Não	10/12/2021		731	Deferido	94
3947-26-LST-PSS	MARCUS FERNANDO NOIVO FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	05/12/2000		Não	14/12/2018	Graduação	730	Deferido	95
4755-26-LST-PSS	BRUNNA BATISTA HELO FARIA	12/11/1994		Não	21/03/2014		730	Deferido	96
3252-26-LST-PSS	ANA FLAVIA VIEIRA MACEDO	26/05/1986		Não	22/12/2004	Graduação	725	Deferido	97
3226-26-LST-PSS	TADEU MARTINS DE PAULA TURSI	06/11/2001		Não	18/12/2019	Pós-Graduação	718	Deferido	98
3193-26-LST-PSS	RICHARD BATISTA DA COSTA	20/01/1998		Não	19/12/2015		707	Deferido	99
4875-26-LST-PSS	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	04/03/1990		Não	18/12/2007	Graduação	699	Deferido	100
4044-26-LST-PSS	ANA CLARA ALVES VANNUCCI WARDIL	06/01/2000		Não	27/12/2017		691	Deferido	101
2597-26-LST-PSS	ESTHER YANDRA PEREIRA DA SILVA DE RAMOS	23/03/2007		Não	13/12/2024		682	Deferido	102
2890-26-LST-PSS	FELIPE DE SOUZA SILVA	08/06/1996		Não	03/03/2017		662	Deferido	103
2550-26-LST-PSS	MICHELE PEREIRA DE SOUZA DIAS	08/03/1983		Não	20/12/2002		655	Deferido	104
2900-26-LST-PSS	JULIANA KEROLEN DA SILVA BRAGA LINO	02/11/2003		Não	22/12/2021		642	Deferido	105
2653-26-LST-PSS	JÉSSICA OLIVEIRA GOIS	08/11/1992		Não	16/12/2011		639	Deferido	106
3896-26-LST-PSS	ANDREZZA GOMES DE JESUS	02/06/1998		Não	29/12/2017		634	Deferido	107
4924-26-LST-PSS	NELMA BARBOSA DA COSTA	14/12/1988		Não	21/12/2006	Graduação	623	Deferido	108
3902-26-LST-PSS	ANA NASCIMENTO	31/03/1992		Não	31/12/2024	Graduação	592	Deferido	109
4259-26-LST-PSS	JAQUELINE BORGES PEREIRA CORTES	25/12/1987		Não	01/12/2005	Graduação	581	Deferido	110
2506-26-LST-PSS	JOZE GONCALVES VIANA	31/07/1980		Não	31/12/1998		574	Deferido	111
3886-26-LST-PSS	CELANDINE LOUISE	02/08/2001		Não	14/12/2019		573	Deferido	112
4784-26-LST-PSS	EMILY JULIA MARQUES NEVES	25/02/2003		Não	01/07/2022		570	Deferido	113
2853-26-LST-PSS	MILLENA RAMOS	17/03/2000		Não	23/12/2017		568	Deferido	114
2870-26-LST-PSS	VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA REIS	23/06/1990		Não	30/06/2026		563	Deferido	115
4774-26-LST-PSS	NABYACIA COLLOBONE INACIO	05/09/1982		Não	31/12/2000	Pós-Graduação	552	Deferido	116
2472-26-LST-PSS	AMANDA COSTA DA MATA	12/03/2004		Não	18/12/2021		532	Deferido	117
4293-26-LST-PSS	JOAO CARLOS VIEIRA KIRDEIKAS	25/09/1977		Não	31/12/1995	Mestrado	518	Deferido	118
4029-26-LST-PSS	LUCIANA GONCALVES DE FARIA AMENO ROCHA	19/11/1992		Não	24/03/2018	Pós-Graduação	516	Deferido	119
4015-26-LST-PSS	TALITA HELEN DE PAULA SANTOS	24/06/1988		Não	22/12/2006	Graduação	516	Deferido	120
3002-26-LST-PSS	KARINE GONCALVES MOREIRA SANTOS	21/09/1995		Não	18/12/2012		514	Deferido	121
3086-26-LST-PSS	TAYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1994		Não	21/12/2012		495	Deferido	122
4217-26-LST-PSS	GABRIEL VITOR TEIXEIRA DA SILVA	06/01/2007		Não	19/12/2024		488	Deferido	123
4331-26-LST-PSS	JHONATAN VINICÍUS	06/12/1996		Não	19/12/2014	Mestrado	487	Deferido	124

	DOMINGOS JAHN								
4012-26-LST-PSS	PALOMA ALVES	05/12/1996		Não	19/12/2013		487	Deferido	125
3741-26-LST-PSS	ASHLEY SCARLETT DE SOUZA LOPES	17/03/2005		Não	17/12/2022		486	Deferido	126
3926-26-LST-PSS	BARBARA BATISTA RODRIGUES	20/09/1984		Não	23/12/2002	Graduação	484	Deferido	127
2652-26-LST-PSS	MELISSA CALIXTO SILVA	24/03/2003		Não	11/12/2020		478	Deferido	128
3620-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA VIANA DAHER	22/02/2005		Não	17/12/2022		473	Deferido	129
2478-26-LST-PSS	CAMILA KRISTINE BORGES MOREIRA	20/05/1998		Não	22/12/2016		457	Deferido	130
2746-26-LST-PSS	MARCIA MARILIA BERNARDINO RIBEIRO	27/10/1974		Não	21/10/2019		453	Deferido	131
4156-26-LST-PSS	MARIA JULIA MAGRI BARBOSA FARRAPO	11/05/2005		Não	10/12/2021	Graduação	445	Deferido	132
4394-26-LST-PSS	RAQUEL GOMES SILVEIRA	30/09/1975		Não	16/12/1993		441	Deferido	133
2718-26-LST-PSS	LUCIENE CALIXTO DA SILVA	27/04/1966		Não	10/08/2000		430	Deferido	134
2547-26-LST-PSS	SAMARA SAAD SOARES TEIXEIRA	25/03/2001		Não	18/01/2019		429	Deferido	135
2932-26-LST-PSS	VICTORIA SILVA DOS SANTOS	20/01/2003		Não	17/12/2021		422	Deferido	136
2969-26-LST-PSS	KATIA RODRIGUES DE QUANDT	18/06/1969		Não	28/12/1991		421	Deferido	137
4525-26-LST-PSS	GIOVANNA DELANOCCI DOS SANTOS	01/04/2007		Não	19/12/2025		411	Deferido	138
3908-26-LST-PSS	SABRINA GOMES NATAL	22/09/1994		Não	28/08/2019		407	Deferido	139
3969-26-LST-PSS	POLIANA RAMOS DE FREITAS	20/06/1995		Não	22/12/2017	Graduação	389	Deferido	140
4493-26-LST-PSS	CAMILA BARBOZA VIEIRA ROCHA	24/07/1982		Não	18/12/2000		388	Deferido	141
3843-26-LST-PSS	MARYSSA THATILA BATISTA DA SILVA	14/08/1999		Não	07/02/2018	Pós-Graduação	386	Deferido	142
3654-26-LST-PSS	WILLIAM DE AGUIAR PEREIRA	15/09/1994		Não	22/12/2011		381	Deferido	143
2921-26-LST-PSS	BRUNA DIAS DOS SANTOS	17/01/1990		Não	13/09/2017	Pós-Graduação	374	Deferido	144
2584-26-LST-PSS	ALINE GABRIELLI DA SILVA	06/04/2002		Não	14/12/2019		374	Deferido	145
4205-26-LST-PSS	JOSE MARIA DOS SANTOS	15/01/1986		Não	19/11/2017		373	Deferido	146
2679-26-LST-PSS	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA	16/03/2003		Não	17/12/2021		366	Deferido	147
2954-26-LST-PSS	OLAVIA DAIANE DIAS MOREIRA DEMETRIO	22/10/1987		Não	20/12/2025		366	Deferido	148
2993-26-LST-PSS	JULIA MACHADO DOS SANTOS	24/06/1999		Não	22/12/2017		365	Deferido	149
3080-26-LST-PSS	ALINE CRISTINA DE CASTRO GONCALVES	27/12/2001		Não	19/12/2019		365	Deferido	150
4368-26-LST-PSS	SIMONE RAMOS DA SILVA BATISTA	15/09/1985		Não	17/12/2004	Graduação	357	Deferido	151
2812-26-LST-PSS	ADELANIA SILVA PEREIRA	25/07/1999		Não	17/12/2017		344	Deferido	152
2904-26-LST-PSS	JONARA ALMEIDA ANDRADE SILVEIRA	27/10/1993		Não	30/03/2026		343	Deferido	153
2617-26-LST-PSS	CINARA GONÇALVES FAGUNDES	11/10/1980		Não	05/03/2012		301	Deferido	154
3530-26-LST-PSS	NATALINA PACHECO DE OLIVEIRA	24/12/1977		Não	31/12/1999		283	Deferido	155
3912-26-LST-PSS	AMANDA CAROLINA PRATES DOS SANTOS	06/02/2003		Não	27/01/2021		277	Deferido	156
3832-26-LST-PSS	GUILHERME TADEU FIGUEIREDO DE SOUZA SOARES	26/12/2000		Não	22/12/2018		275	Deferido	157
2831-26-LST-PSS	GIZELLE NUNES LIMA	26/11/1987		Não	18/09/2006	Pós-Graduação	272	Deferido	158
2559-26-LST-PSS	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	01/01/2001		Não	15/11/2020		272	Deferido	159
2650-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LAGE	29/12/2004		Não	17/12/2022		266	Deferido	160
3484-26-LST-PSS	GABRIEL HENRIQUE LEÃO JONUSAN	23/08/2002		Não	27/01/2021	Graduação	262	Deferido	161
2910-26-LST-PSS	LEIDIENE PINHEIRO DA COSTA SILVA	01/12/1987		Não	30/12/2005		254	Deferido	162
4867-26-LST-PSS	LORRAINE INGRID DE FREITAS FERREIRA	15/08/2000		Não	18/01/2019		243	Deferido	163
3379-26-LST-PSS	WEMERSON DE SOUZA ROCHA	06/08/1973		Não	01/12/1992		220	Deferido	164
3010-26-LST-PSS	ROBERT PEREIRA	28/06/2005		Não	21/12/2023		220	Deferido	165
3167-26-LST-PSS	ISABELA VITORINO	05/03/2008		Não	12/12/2025		198	Deferido	166
2975-26-LST-PSS	SANDRA MARA RODRIGUES	02/10/1971		Não	25/05/2006		185	Deferido	167
4765-26-LST-PSS	PAULA EDUARDA COSTA SANTANA	20/10/2005	2	Sim	21/12/2023		183	Deferido	168
2860-26-LST-PSS	ALEXIA JUNIA FERREIRA MARTINS	21/05/1999		Não	31/12/2016		180	Deferido	169
2730-26-LST-PSS	SAMYA CRISTINA DA SILVA VALERIO	10/12/2003	3	Sim	17/12/2021		170	Deferido	170
2458-26-LST-PSS	ALINE DIAS XAVIER	14/07/1989		Não	16/10/2009		149	Deferido	171
4674-26-LST-PSS	LUIZA IZABEL FIALHO	09/11/2006		Não	17/12/2024		128	Deferido	172
4216-26-LST-PSS	INGRID MARRONY DAMASCENO REIS	27/08/1994		Não	01/12/2011	Graduação	110	Deferido	173
4946-26-LST-PSS	ANA CRISTINA SOARES TINOCO ARAUJO	18/06/1968		Não	06/07/2001		101	Deferido	174
4538-26-LST-PSS	IARA PRISCILA DE MATOS PARREIRAS	02/06/1983		Não	23/12/2002	Graduação	99	Deferido	175
2834-26-LST-PSS	MACSIELEN CASANOVA DOS SANTOS CARVALHO	07/06/1988		Não	18/12/2006	Graduação	92	Deferido	176
4137-26-LST-PSS	WELLINGTON RIBEIRO	30/08/1999		Não	22/12/2018		87	Deferido	177
3287-26-LST-PSS	FELIPE RAMALHO DE ALMEIDA SILVA	07/02/2003		Não	27/01/2021		75	Deferido	178
3628-26-LST-PSS	LARISSA MEDEIROS DE PAULA	02/06/1998	4	Sim	10/03/2024	Graduação	29	Deferido	179
3829-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA RODRIGUES MIRANDA	19/06/2000		Não	18/01/2019	Graduação	9	Deferido	180
4697-26-LST-PSS	MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1988		Não	14/07/2026		5	Deferido	181
4894-26-LST-PSS	ANA ROSA VIDIGAL GUIMARAES	20/06/1969		Não	30/12/1986	Doutorado	0	Deferido	182
4118-26-LST-PSS	CLARA DE ASSIS OLIVEIRA DA	04/10/1993		Não	16/12/2011	Mestrado	0	Deferido	183

	ROCHA								
4648-26-LST-PSS	CINTHIA RODRIGUES DE SOUZA	01/03/1971		Não	18/12/1989	Pós-Graduação	0	Deferido	184
3652-26-LST-PSS	ANA CRISTINA AURELIO FAJARDO DE CASTRO	24/01/1977		Não	20/12/1995	Pós-Graduação	0	Deferido	185
4948-26-LST-PSS	ELIZETE ANGELA DA MATA	07/07/1972		Não	06/07/2001	Pós-Graduação	0	Deferido	186
2619-26-LST-PSS	CHRISTIANE KEYLLA DOS SANTOS SOUZA	29/03/1979		Não	15/09/2003	Pós-Graduação	0	Deferido	187
4208-26-LST-PSS	ISABELA PRADO BANDEIRA MEINBERG	24/04/1986		Não	19/12/2003	Pós-Graduação	0	Deferido	188
4982-26-LST-PSS	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/08/1989		Não	21/12/2006	Pós-Graduação	0	Deferido	189
4719-26-LST-PSS	LUANA DE MENDONÇA PINTO COSTA MENDES	26/05/1986		Não	07/07/2009	Pós-Graduação	0	Deferido	190
2864-26-LST-PSS	NAYARA FERNANDA LIMA	02/01/1982		Não	12/04/2010	Pós-Graduação	0	Deferido	191
3151-26-LST-PSS	ANA CAROLINA ABREU SOUSA	17/12/1992		Não	23/12/2010	Pós-Graduação	0	Deferido	192
2906-26-LST-PSS	POLLYANNA SANTOS GUIMARAES	14/02/1992		Não	12/12/2014	Pós-Graduação	0	Deferido	193
4535-26-LST-PSS	ELISANGELA COELHO DE ASSIS RODRIGUES	19/12/1987		Não	19/12/2014	Pós-Graduação	0	Deferido	194
3588-26-LST-PSS	GABRIEL OLIVEIRA MELO	15/08/1997		Não	28/01/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	195
4121-26-LST-PSS	SAYONARA LOPES MACHADO	04/12/1981		Não	20/08/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	196
4727-26-LST-PSS	LETICIA GABRIELA DE SOUZA FLORENZANO	03/09/1992		Não	22/12/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	197
4439-26-LST-PSS	LUZIANE APARECIDA SOARES CARVALHO	14/07/1991		Não	19/02/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	198
4877-26-LST-PSS	LUCIANO CAMPELO ALBUQUERQUE	05/09/1958		Não	29/12/1978	Graduação	0	Deferido	199
4689-26-LST-PSS	LUCILLE ROMUALDO RIOS	09/01/1959		Não	15/07/1992	Graduação	0	Deferido	200
4309-26-LST-PSS	BRUNO EDUARDO CERQUEIRA	13/03/1979		Não	18/12/1998	Graduação	0	Deferido	201
4290-26-LST-PSS	MICHELLE DE ABREU RICALDONI LIMA	14/07/1980		Não	12/01/1999	Graduação	0	Deferido	202
2920-26-LST-PSS	ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO	31/05/1973		Não	10/03/1999	Graduação	0	Deferido	203
4846-26-LST-PSS	CRISTINA JARDIM	01/12/1981		Não	22/12/2000	Graduação	0	Deferido	204
4922-26-LST-PSS	VALERIA LUCIANA MARTINS	26/03/1983		Não	22/12/2000	Graduação	0	Deferido	205
4820-26-LST-PSS	JACKSON MARQUES DE FARIA	17/09/1982		Não	14/08/2002	Graduação	0	Deferido	206
4762-26-LST-PSS	ORLANDO BENEDITO DA SILVA	30/09/1959	5	Sim	28/08/2002	Graduação	0	Deferido	207
4575-26-LST-PSS	PATRICIA CELESTE DE CASTRO MACHADO	11/02/1983		Não	30/12/2002	Graduação	0	Deferido	208
3503-26-LST-PSS	DELMIRO JORGE DOS SANTOS	28/07/1976		Não	01/07/2003	Graduação	0	Deferido	209
3668-26-LST-PSS	MONICA ALVES DE LIMA	10/03/1978		Não	20/09/2004	Graduação	0	Deferido	210
4253-26-LST-PSS	WASHINGTON DE OLIVEIRA RAMOS	04/02/1986		Não	16/12/2005	Graduação	0	Deferido	211
4916-26-LST-PSS	VINICIUS ALVES TAVARES	30/09/1986		Não	13/07/2006	Graduação	0	Deferido	212
4177-26-LST-PSS	GLEICE VIEIRA LOPES	03/10/1990		Não	30/12/2008	Graduação	0	Deferido	213
4342-26-LST-PSS	ANANDA DA COSTA GONCALVES FLORIANO	09/03/1991		Não	03/06/2009	Graduação	0	Deferido	214
2970-26-LST-PSS	ELAINE OLAVO MAURICIO	27/06/1991		Não	11/12/2009	Graduação	0	Deferido	215
4480-26-LST-PSS	MARINA DE OLIVEIRA LEAL COSTA	14/01/1992		Não	21/12/2009	Graduação	0	Deferido	216
3702-26-LST-PSS	JESSICA APARECIDA GOMES LIMA COELHO	05/11/1987		Não	30/12/2009	Graduação	0	Deferido	217
3414-26-LST-PSS	CAMILA DA SILVA BORGES	26/02/1992		Não	26/01/2010	Graduação	0	Deferido	218
4983-26-LST-PSS	ROBERTA DE FATIMA SILVA RIBEIRO LADEIRA	11/01/1993		Não	31/12/2010	Graduação	0	Deferido	219
4079-26-LST-PSS	JULIA GABRIELA DOS SANTOS ROCHA	08/04/1993		Não	31/12/2010	Graduação	0	Deferido	220
4172-26-LST-PSS	BRUNA PEREIRA BATISTA	26/05/1993		Não	31/12/2010	Graduação	0	Deferido	221
2851-26-LST-PSS	CRISTIANE RODRIGUES FERNANDES GONCALVES	09/09/1983		Não	09/06/2011	Graduação	0	Deferido	222
2580-26-LST-PSS	CAROLINA SILQUEIRA HICKSON RIOS	22/11/1993	6	Sim	30/01/2014	Graduação	0	Deferido	223
3996-26-LST-PSS	MARIA DE LOURDES ARAUJO BRUM	03/10/1973		Não	13/07/2015	Graduação	0	Deferido	224
4776-26-LST-PSS	HENRIQUE DE SOUZA WIRZ LEITE	28/04/1999		Não	26/11/2016	Graduação	0	Deferido	225
2612-26-LST-PSS	JULIA NASCIMENTO	26/05/1998		Não	15/12/2016	Graduação	0	Deferido	226
3099-26-LST-PSS	THYMOTEO SILVA HAYSTER NIGRI	11/03/1998	7	Sim	15/12/2017	Graduação	0	Deferido	227
4310-26-LST-PSS	POLIANA VITORIA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2000		Não	19/12/2017	Graduação	0	Deferido	228
3180-26-LST-PSS	SHELLYN VIDAL CHAVES	16/11/1999		Não	22/12/2017	Graduação	0	Deferido	229
3103-26-LST-PSS	BRENDA ALCANTARA SANTOS BASTOS	18/01/2000		Não	28/12/2017	Graduação	0	Deferido	230
2957-26-LST-PSS	ALAN NASCIMENTO FERREIRA MOREIRA	13/06/1999		Não	29/12/2017	Graduação	0	Deferido	231
3263-26-LST-PSS	LARISSA RENATA SANTOS DO CARMO	06/06/2003		Não	27/01/2021	Graduação	0	Deferido	232
2899-26-LST-PSS	VINICIUS DE SOUZA SANTOS	08/03/2004		Não	17/12/2021	Graduação	0	Deferido	233
4595-26-LST-PSS	KAMILLY NICOLE DE OLIVEIRA SILVA	11/07/2007		Não	22/12/2025	Graduação	0	Deferido	234
2556-26-LST-PSS	RODRIGO JONAS DE MORAIS SANTOS	11/02/1992		Não	20/01/2026	Graduação	0	Deferido	235
3537-26-LST-PSS	ELIZABETH APARECIDA DA GLORIA ABREU	31/12/1949		Não	19/12/1969		0	Deferido	236
4793-26-LST-PSS	DALVA DE MATOS MOREIRA	27/06/1962		Não	22/12/1979		0	Deferido	237
3247-26-LST-PSS	EDSON PALHARES JÚNIOR	14/02/1965		Não	22/12/1982		0	Deferido	238
2595-26-LST-PSS	LEANDRO CORREA DE ARAUJO	11/05/1966		Não	30/06/1985		0	Deferido	239
2976-26-LST-PSS	MARIA GORETTI LAGE	27/01/1967		Não	30/11/1986		0	Deferido	240
4037-26-LST-PSS	CLAUDIA JUNQUER DE ALMEIDA	02/10/1968		Não	12/12/1986		0	Deferido	241
4956-26-LST-PSS	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE	17/02/1967		Não	23/12/1988		0	Deferido	242
3979-26-LST-PSS	FLAVIA CRISTHINE DE SA E SILVA	28/04/1971		Não	15/12/1989		0	Deferido	243

4091-26-LST-PSS	MARCO ANTONIO DE MELLO	15/11/1966		Não	11/12/1991		0	Deferido	244
4884-26-LST-PSS	ELIANA ÂNGELA LOUZADA LIMA ROSA	31/05/1973		Não	31/12/1991		0	Deferido	245
3533-26-LST-PSS	GRACEJOSE FERNANDES ALMEIDA	01/03/1977		Não	17/02/1994		0	Deferido	246
4163-26-LST-PSS	KARLA DO NASCIMENTO SILVA	07/09/1976		Não	30/12/1994		0	Deferido	247
2775-26-LST-PSS	KÊNYA DE FÁTIMA COSTA	14/10/1976		Não	05/05/1995		0	Deferido	248
3215-26-LST-PSS	GLEICE NOVAES DE CASTRO	21/07/1976		Não	20/12/1995		0	Deferido	249
3875-26-LST-PSS	KEILA SILVA ROCHA DE SOUZA GOMES	11/07/1977		Não	29/12/1995		0	Deferido	250
3064-26-LST-PSS	CRISTIANA RODRIGUES SOARES	05/04/1974		Não	14/02/1996		0	Deferido	251
4561-26-LST-PSS	ILMA RODRIGUES ROCHA DE OLIVEIRA	21/07/1975		Não	27/12/1996		0	Deferido	252
3209-26-LST-PSS	ANA CRISTINA DOS SANTOS SENA	14/09/1976		Não	30/12/1996		0	Deferido	253
3300-26-LST-PSS	ALESSANDRA GIOVANELLI L GIMENEZ	09/10/1972		Não	05/12/1997		0	Deferido	254
4072-26-LST-PSS	DAVY KANE SANT ANA ABEL	02/04/1975		Não	12/12/1997		0	Deferido	255
3090-26-LST-PSS	CAROLINE PISSOLATO ESQUERDO TOCAFUNDO GODINHO	20/09/1978		Não	30/12/1997		0	Deferido	256
2777-26-LST-PSS	CHRISTIANE DE FATIMA PEREIRA ASSIS	02/12/1978		Não	30/12/1998		0	Deferido	257
4940-26-LST-PSS	ZILCA NERI DE OLIVEIRA SILVA	13/11/1961		Não	12/07/1999		0	Deferido	258
4737-26-LST-PSS	DANIELLE OLIVEIRA DA CRUZ	09/05/1979		Não	22/09/1999		0	Deferido	259
4860-26-LST-PSS	SOLANGE TEIXEIRA BRAGA ABEL	09/12/1979		Não	10/12/1999		0	Deferido	260
4350-26-LST-PSS	PATRICIA MARIA GOES MANTINI DA CUNHA	07/09/1980		Não	12/12/1999		0	Deferido	261
3622-26-LST-PSS	TAYTIANE CRISTINA DE FREITAS TORRES	22/11/1980		Não	18/12/1999		0	Deferido	262
3218-26-LST-PSS	RENATO BATISTA DE PAULA	15/02/1978		Não	22/12/1999		0	Deferido	263
4400-26-LST-PSS	CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	11/07/1979		Não	22/12/1999		0	Deferido	264
4844-26-LST-PSS	WARLLEN GONÇALVES MIRANDA	22/07/1981	8	Sim	22/12/1999		0	Deferido	265
3597-26-LST-PSS	JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO	29/05/1980		Não	24/12/1999		0	Deferido	266
3236-26-LST-PSS	RENATA ADRIANA MOREIRA BOSSI	21/06/1977		Não	30/12/1999		0	Deferido	267
3778-26-LST-PSS	MARINA BATISTA ANDRADE	19/03/1981		Não	22/07/2000		0	Deferido	268
2663-26-LST-PSS	QUELE FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/07/1982		Não	08/12/2000		0	Deferido	269
4633-26-LST-PSS	NAUDNÉIA DOS SANTOS ESTEVES	07/09/1982		Não	22/12/2000		0	Deferido	270
3161-26-LST-PSS	SAMIRA ALCICI	10/03/1983		Não	22/12/2000		0	Deferido	271
2845-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	08/09/1980		Não	30/12/2000		0	Deferido	272
4238-26-LST-PSS	MICHELLE CRISTINA PINTO DOS SANTOS	28/12/1983		Não	21/01/2001		0	Deferido	273
4613-26-LST-PSS	NELY ELANE DA FONSECA CHAGAS	29/06/1983		Não	15/12/2001		0	Deferido	274
3395-26-LST-PSS	MÁRCIA LUZIA DA SILVA RESENDE	04/05/1983		Não	20/12/2001		0	Deferido	275
4108-26-LST-PSS	GRAZIELLE ARAUJO BARRETO	15/02/1984		Não	23/12/2001		0	Deferido	276
4557-26-LST-PSS	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/01/1969		Não	28/08/2002		0	Deferido	277
2964-26-LST-PSS	ISRAEL LOPES GONCALVES JUNIOR	28/07/1984		Não	01/12/2002		0	Deferido	278
3848-26-LST-PSS	LIGIA EMANUELE DUMONT DE MOURA	15/02/1985		Não	20/12/2002		0	Deferido	279
4970-26-LST-PSS	CLAUDILANE BARBOSA DA COSTA	01/11/1984		Não	23/12/2002		0	Deferido	280
3999-26-LST-PSS	LUDMILA VIEIRA DE AQUINO DE ALCANTARA	11/04/1981		Não	24/12/2002		0	Deferido	281
2649-26-LST-PSS	LEANDRO ANTONIO DE MATOS	11/04/1985		Não	25/06/2003		0	Deferido	282
3340-26-LST-PSS	VALERIA GONCALVES ALMEIDA MARTINS	18/12/1985		Não	19/12/2003		0	Deferido	283
3638-26-LST-PSS	UFLANDER ALVES DE FREITAS	08/01/1986		Não	20/12/2003		0	Deferido	284
3699-26-LST-PSS	CARLA CRISTINA DE ASSIS PINTO CELESTINO	28/12/1982		Não	30/12/2003		0	Deferido	285
4103-26-LST-PSS	BERNARDO FIGUEIREDO LUCCHESI	02/05/1986		Não	31/12/2003		0	Deferido	286
3155-26-LST-PSS	MIRIAM MACHADO NARDIN	28/05/1986		Não	31/12/2003		0	Deferido	287
4670-26-LST-PSS	ADRIANA FIGUEIRO MENDES	11/12/1966		Não	17/03/2004		0	Deferido	288
2924-26-LST-PSS	CLARICE EVANGELISTA QUINTAO	30/11/1967		Não	15/06/2004		0	Deferido	289
4120-26-LST-PSS	EDNICE SILVA DE SOUZA	28/11/1967		Não	20/07/2004		0	Deferido	290
3770-26-LST-PSS	LETÍCIA VAN ZANTEN COURA	22/11/1984		Não	29/11/2004		0	Deferido	291
4315-26-LST-PSS	DENIZIA PEREIRA REIS	14/07/1980		Não	08/12/2004		0	Deferido	292
4775-26-LST-PSS	LIDIA CHRISTINA GUIMARAES PEREIRA	06/05/1986		Não	16/12/2004		0	Deferido	293
3534-26-LST-PSS	ITAMAR RODRIGO	23/11/1984	9	Sim	20/12/2004		0	Deferido	294
2696-26-LST-PSS	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	11/06/1986		Não	20/12/2004		0	Deferido	295
3659-26-LST-PSS	LIBIA CARVALHO DOS SANTOS	24/08/1984		Não	22/12/2004		0	Deferido	296
2753-26-LST-PSS	ROSEANE CLAUDIA DE JESUS	25/12/1986		Não	22/12/2004		0	Deferido	297
4585-26-LST-PSS	THAIS EMANUELA PEREIRA DOS SANTOS	26/07/1988		Não	15/12/2005		0	Deferido	298
2844-26-LST-PSS	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSIS	05/05/1986		Não	16/12/2005		0	Deferido	299
4150-26-LST-PSS	ANA CLAUDIA SILVA RIBEIRO	12/09/1987		Não	16/12/2005		0	Deferido	300
3274-26-LST-PSS	GEISIANE SOARES VALENTINO BENFICA	17/08/1987		Não	22/12/2005		0	Deferido	301

5001-26-LST-PSS	MYLLENE ALDRY SOUZA	14/05/1970		Não	08/02/2006		0	Deferido	302
3803-26-LST-PSS	MIRIAM ARAUJO VICTOR	12/12/1985		Não	20/06/2006		0	Deferido	303
2690-26-LST-PSS	ANIELLY DUARTE AZEVEDO	04/11/1988		Não	15/12/2006		0	Deferido	304
3368-26-LST-PSS	LUCIANA RAMOS DO CARMO	12/07/1987		Não	19/12/2006		0	Deferido	305
2771-26-LST-PSS	MARIA DO SOCORRO SABINO PEREIRA	06/10/1987		Não	20/12/2006		0	Deferido	306
4634-26-LST-PSS	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	14/05/1988		Não	21/12/2006		0	Deferido	307
3656-26-LST-PSS	VALQUIRIA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	02/12/1986		Não	30/12/2006		0	Deferido	308
3713-26-LST-PSS	SOLANGE PAULA REIS	22/12/1988		Não	08/01/2007		0	Deferido	309
4362-26-LST-PSS	ANNIELE FRANCE MOREIRA DE JESUS AMARAL	08/03/1989		Não	26/01/2007		0	Deferido	310
4723-26-LST-PSS	ELIZABETE CRISTINA ADRIANE DOS SANTOS	30/05/1988		Não	26/07/2007		0	Deferido	311
3812-26-LST-PSS	PRISCILA GONCALVES GARCIA VIANA	04/06/1984		Não	13/12/2007		0	Deferido	312
4615-26-LST-PSS	LUCAS KENNEDY FERNANDES	13/02/1990		Não	14/12/2007		0	Deferido	313
4848-26-LST-PSS	PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS	29/12/1989		Não	17/12/2007		0	Deferido	314
3828-26-LST-PSS	JENIFFER CRISTINE CARDOSO DA SILVA CHAGAS	17/07/1989		Não	20/12/2007		0	Deferido	315
3562-26-LST-PSS	KENIA PAIVA DA SILVA	28/10/1989		Não	20/12/2007		0	Deferido	316
4813-26-LST-PSS	SILVIA CRISTINA DE SOUZA PRADO	02/03/1981		Não	02/04/2008		0	Deferido	317
2836-26-LST-PSS	MARILIA SILVA FERNANDES	16/03/1989		Não	09/12/2008		0	Deferido	318
3939-26-LST-PSS	NEIVA MARIA OLIVEIRA CARMO	06/03/1959		Não	17/12/2008		0	Deferido	319
2708-26-LST-PSS	ALINE RODRIGUES PASSOS	15/04/1991		Não	17/12/2008		0	Deferido	320
3556-26-LST-PSS	DAIANY FEITOSA MOTTA LOUZADA CHANTAL	19/02/1991		Não	19/12/2008		0	Deferido	321
2448-26-LST-PSS	BRUNA LUIZA DE SOUZA BUENO	15/04/1991		Não	20/12/2008		0	Deferido	322
3324-26-LST-PSS	DAMIANE GRASIELE FERREIRA DOS SANTOS	28/03/1989		Não	26/12/2008		0	Deferido	323
4880-26-LST-PSS	KARIME VIEIRA DE PAULA	09/10/1984		Não	06/04/2009		0	Deferido	324
4828-26-LST-PSS	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	07/11/1989		Não	16/12/2009		0	Deferido	325
3073-26-LST-PSS	KARINA FERNANDA PAVUNA TARANTINO	30/08/1991		Não	18/12/2009		0	Deferido	326
2989-26-LST-PSS	MARCELO HENRIQUE PEREIRA COELHO	02/12/1991		Não	18/12/2009		0	Deferido	327
2887-26-LST-PSS	JESSICA SOUZA SANTOS	27/01/1991		Não	22/12/2009		0	Deferido	328
3147-26-LST-PSS	NATHIELLE FERREIRA	16/11/1991		Não	22/12/2009		0	Deferido	329
3055-26-LST-PSS	ADERLEI ERICK DE SOUSA	26/03/1992		Não	22/12/2009		0	Deferido	330
2503-26-LST-PSS	CLAURENICE FERREIRA DOS SANTOS	12/07/1991		Não	24/12/2009		0	Deferido	331
4873-26-LST-PSS	FELIPE SOARES DA COSTA	10/04/1990		Não	04/02/2010		0	Deferido	332
4503-26-LST-PSS	GIORDANNO HAIDAR DOS SANTOS	23/09/1990		Não	15/12/2010		0	Deferido	333
4333-26-LST-PSS	IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS	10/11/1992		Não	17/12/2010		0	Deferido	334
4170-26-LST-PSS	VANESSA MICHELLE PEREIRA MARCAL	18/04/1993		Não	17/12/2010		0	Deferido	335
4501-26-LST-PSS	DAYANE PEREIRA MARTINS KAWAHARA	13/10/1993		Não	17/12/2010		0	Deferido	336
2508-26-LST-PSS	LORRAYNE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/12/1997		Não	19/12/2010		0	Deferido	337
2521-26-LST-PSS	PALOMA MACEDO SILVA MELO	09/10/1992		Não	22/12/2010		0	Deferido	338
3305-26-LST-PSS	FILIPE DIVINO AZEVEDO DOS SANTOS	04/07/1993		Não	23/12/2010		0	Deferido	339
3753-26-LST-PSS	BRENO CESAR DA SILVA MENDES	28/11/1983		Não	27/12/2010		0	Deferido	340
2486-26-LST-PSS	JAINE PIRES DE CARVALHO MORAIS	06/08/1993		Não	30/12/2010		0	Deferido	341
4572-26-LST-PSS	BARBARAH DEANNE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1993		Não	10/01/2011		0	Deferido	342
2787-26-LST-PSS	PRISCILA OLIVEIRA CHAGAS	07/08/1983		Não	10/02/2011		0	Deferido	343
2715-26-LST-PSS	ELIS MARIA RODRIGUES RIBEIRO	17/10/1969		Não	20/08/2011		0	Deferido	344
2662-26-LST-PSS	GRAZIANE FREITAS FONSECA DA SILVA	20/07/1985		Não	02/12/2011		0	Deferido	345
4052-26-LST-PSS	PALUANA DIAS SOUSA COSTA	01/10/1991		Não	16/12/2011		0	Deferido	346
4055-26-LST-PSS	KENYA KAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1992	10	Sim	16/12/2011		0	Deferido	347
3877-26-LST-PSS	MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	06/09/1988		Não	20/04/2012		0	Deferido	348
4148-26-LST-PSS	JANAINA MARA DA SILVA FREIRE	06/04/1987		Não	14/12/2012		0	Deferido	349
4135-26-LST-PSS	NAYARA LEYRIA	20/04/1995		Não	17/12/2012		0	Deferido	350
3701-26-LST-PSS	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	11/10/1992		Não	18/12/2012		0	Deferido	351
3219-26-LST-PSS	JOSELENE CAMELO MORAIS	10/10/1994		Não	18/12/2012		0	Deferido	352
3742-26-LST-PSS	ANA LUÍZA BARBOSA RODRIGUES	03/03/1995		Não	18/12/2012		0	Deferido	353
2919-26-LST-PSS	RUTE LEIA INACIO DA CRUZ DE CARVALHO	31/10/1995		Não	18/12/2012		0	Deferido	354
4414-26-LST-PSS	ANGELITA MAURICIO SILVA FELICIANO	03/03/1985		Não	31/12/2012		0	Deferido	355
2863-26-LST-PSS	LOUISE DIAS VALE	24/12/1996		Não	13/12/2013		0	Deferido	356
2971-26-LST-PSS	TATIANE ROCHA SILVA	04/07/1996		Não	16/12/2013		0	Deferido	357
4207-26-LST-PSS	CLARISSA SILVA BOAVENTURA BARBOSA	10/02/1988		Não	18/12/2013		0	Deferido	358
4158-26-LST-PSS	ITALA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	16/03/1995		Não	31/12/2013		0	Deferido	359
3028-26-LST-PSS	ANA PAULA F. DE OLIVEIRA	30/05/1996		Não	23/01/2014		0	Deferido	360

2881-26-LST-PSS	GUSTAVO EGIDIO GUIMARAES	18/06/1986		Não	02/12/2014		0	Deferido	361
3360-26-LST-PSS	THAMARA RODRIGUES	06/12/1997		Não	12/12/2014		0	Deferido	362
3398-26-LST-PSS	ALINE DE CASSIA ALVES	08/07/1995		Não	18/12/2014		0	Deferido	363
4915-26-LST-PSS	TÂMARA DE SOUZA SOARES	21/06/1995		Não	19/12/2014		0	Deferido	364
2455-26-LST-PSS	EDUARDA CARVALHO DE SOUZA	22/08/1996		Não	19/12/2014		0	Deferido	365
2452-26-LST-PSS	LEONARDO TADEU BRITO DA COSTA	17/09/1996	11	Sim	19/12/2014		0	Deferido	366
3834-26-LST-PSS	MARIANA JUNIA DOS SANTOS	18/06/1997		Não	23/12/2014		0	Deferido	367
3755-26-LST-PSS	PAULA BEATRIZ DOS SANTOS	10/05/1996	12	Sim	24/12/2014		0	Deferido	368
3349-26-LST-PSS	BRUNO RAIMUNDO ROSA NETO	11/05/1996		Não	30/12/2014		0	Deferido	369
3863-26-LST-PSS	JADE SILVA SANTOS	08/04/1997		Não	26/03/2015		0	Deferido	370
3581-26-LST-PSS	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA	04/01/1983		Não	15/05/2015		0	Deferido	371
3445-26-LST-PSS	BRENDA IANICK DE SOUZA SILVA	01/11/1998		Não	25/11/2015		0	Deferido	372
3511-26-LST-PSS	NATIELLE ANDRADE FREITAS COUTIER	09/06/1998		Não	11/12/2015		0	Deferido	373
4532-26-LST-PSS	LUCILEIDE SANTOS CARVALHO	24/09/1992		Não	17/12/2015		0	Deferido	374
4647-26-LST-PSS	GEISA L M J SOARES	06/02/1998		Não	17/12/2015		0	Deferido	375
2757-26-LST-PSS	BRUNA SILVA ARAUJO NUNES	27/07/1998		Não	17/12/2015		0	Deferido	376
3371-26-LST-PSS	JUNILANE DOS SANTOS MOREIRA	21/05/1987		Não	18/12/2015		0	Deferido	377
3107-26-LST-PSS	LARISSA EVA	06/09/1997		Não	18/12/2015		0	Deferido	378
4274-26-LST-PSS	ALINE MENDES SOBRINHO	15/07/1998		Não	18/12/2015		0	Deferido	379
4855-26-LST-PSS	BRUNA BATISTA DE LIMA	09/10/1997		Não	19/12/2015		0	Deferido	380
2602-26-LST-PSS	MAYSA GABRIELE DOS SANTOS CHAGAS	24/04/1994		Não	20/12/2015		0	Deferido	381
3190-26-LST-PSS	ISABELA CRISTIANE ROCHA FERREIRA	28/10/1996		Não	30/12/2015		0	Deferido	382
3824-26-LST-PSS	ROGERIO FRANCO DE MAGALHAES	18/10/1996		Não	18/03/2016		0	Deferido	383
4573-26-LST-PSS	TATIANE CRISTIMARA DE MORAIS	17/09/1986		Não	02/07/2016		0	Deferido	384
4181-26-LST-PSS	ANNE KAROLINE VIEIRA NASCIMENTO DAS VIRGENS	16/04/1997		Não	05/07/2016		0	Deferido	385
2623-26-LST-PSS	CAMILA MARTINS DA SILVA LOPES	22/04/1994		Não	30/11/2016		0	Deferido	386
3037-26-LST-PSS	PALOMA SIQUEIRA DIAS DE JESUS	25/07/1999		Não	14/12/2016		0	Deferido	387
2534-26-LST-PSS	LAYRA ALVES CANGUSSU OLIVEIRA	10/03/1999		Não	15/12/2016		0	Deferido	388
4244-26-LST-PSS	WALQUIRIA GALVAO	25/06/1986		Não	17/12/2016		0	Deferido	389
3624-26-LST-PSS	FABIOLA BUENO MAIA LINHARES	24/10/1997		Não	20/12/2016		0	Deferido	390
4881-26-LST-PSS	MARIA CLARA ANDRADE GUERRA	14/05/1999		Não	31/12/2016		0	Deferido	391
4221-26-LST-PSS	WENDEL DIAS	25/06/1991		Não	10/03/2017		0	Deferido	392
3970-26-LST-PSS	MAYRA IZABELLA ANDRADE BRUCK	12/01/1989		Não	03/06/2017		0	Deferido	393
4918-26-LST-PSS	FLAVIA RENATA ALVES NETO	16/08/1990	13	Sim	29/06/2017		0	Deferido	394
4712-26-LST-PSS	MICHELLI DE SOUZA LUCENA SIQUEIRA	20/05/1982		Não	09/11/2017		0	Deferido	395
3292-26-LST-PSS	ELIZANGELA MOREIRA DE MORAES	01/11/1972		Não	19/11/2017		0	Deferido	396
2869-26-LST-PSS	ALESSANDRA FERNANDES GOMES	10/11/1974		Não	15/12/2017		0	Deferido	397
3239-26-LST-PSS	MARIA THERESA SOUZA AMARAL	06/04/2000		Não	15/12/2017		0	Deferido	398
2480-26-LST-PSS	BRENDA MENDES DE OLIVEIRA	19/07/1999		Não	16/12/2017		0	Deferido	399
4275-26-LST-PSS	PAULA RAMALHO DOS SANTOS	09/02/2000		Não	19/12/2017		0	Deferido	400
3585-26-LST-PSS	DENISE SOARES DE ALMEIDA	05/08/1979	14	Sim	22/12/2017		0	Deferido	401
2979-26-LST-PSS	TAIS CAMILA VIEIRA	21/02/2000		Não	22/12/2017		0	Deferido	402
2499-26-LST-PSS	MARIANA DE OLIVEIRA COELHO	01/01/2009		Não	23/12/2017		0	Deferido	403
4138-26-LST-PSS	DYULLE PAOLLA FERREIRA DE JESUS	26/12/1994		Não	23/12/2017		0	Deferido	404
3036-26-LST-PSS	GUSTAVO MACHADO CARRIJO	09/02/1999		Não	23/12/2017		0	Deferido	405
3225-26-LST-PSS	MILENA MOREIRA DA SILVA	16/01/2000		Não	23/12/2017		0	Deferido	406
2530-26-LST-PSS	LARISSA LAYS SOUZA SOARES	17/01/2000		Não	28/12/2017		0	Deferido	407
3337-26-LST-PSS	GABRIELA DRUMOND MOREIRA	15/08/1999		Não	31/12/2017		0	Deferido	408
2967-26-LST-PSS	GISELE DOS SANTOS FERNANDES	21/02/1987		Não	09/07/2018		0	Deferido	409
4104-26-LST-PSS	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS	09/08/1983		Não	05/08/2018		0	Deferido	410
2502-26-LST-PSS	KAROLINE PEREIRA SANTOS	19/12/1991		Não	31/08/2018		0	Deferido	411
4297-26-LST-PSS	DIEGO BARRETO RAMOS	28/04/1990		Não	17/11/2018		0	Deferido	412
3123-26-LST-PSS	MARIA DO CARMO REZENDE SILVA LANCA	29/11/1966		Não	18/11/2018		0	Deferido	413
3357-26-LST-PSS	THAIS CANDIDA ANTUNES	03/01/2001		Não	10/12/2018		0	Deferido	414
3514-26-LST-PSS	LUCCA VASCONCELLOS SIMOES	18/07/2001		Não	10/12/2018		0	Deferido	415
4906-26-LST-PSS	KEYTILE EVIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/05/1996		Não	18/12/2018		0	Deferido	416
3088-26-LST-PSS	CECÍLIA BÁRBARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/03/2001		Não	19/12/2018		0	Deferido	417
2789-26-LST-PSS	THAMYRIS DE FREITAS ABREU	21/10/1999		Não	20/12/2018		0	Deferido	418
4090-26-LST-PSS	BARBARA CAROLINE ALVES	20/09/2000		Não	21/12/2018		0	Deferido	419
4800-26-LST-PSS	MATEUS CRISTIAN PEREIRA BORGES	23/06/2000		Não	31/12/2018		0	Deferido	420
2507-26-LST-PSS	LAYS VITÓRIA RODRIGUES	14/05/2000		Não	18/01/2019		0	Deferido	421

	PEREIRA								
3579-26-LST-PSS	RAPHAEL MARQUES ABDALLA VIANA	24/10/2000		Não	18/01/2019		0	Deferido	422
4106-26-LST-PSS	VITORIA LOURA	20/06/2000		Não	22/01/2019		0	Deferido	423
2598-26-LST-PSS	POLYANNA IDALIA DO CARMO	21/06/2000		Não	28/02/2019		0	Deferido	424
3827-26-LST-PSS	NERIAN SILVA	17/06/1972		Não	25/08/2019		0	Deferido	425
3262-26-LST-PSS	ANNA CLARA BARBOSA DE PAULA	14/05/2001		Não	01/12/2019		0	Deferido	426
3267-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA DE ABREU GONCALVES	03/01/2002		Não	05/12/2019		0	Deferido	427
3210-26-LST-PSS	DAIANA RODRIGUES DE SOUZA	15/07/2000		Não	13/12/2019		0	Deferido	428
4426-26-LST-PSS	LARISSA ALÉXIA VAZ DE JESUS RIBEIRO	22/06/2001		Não	13/12/2019		0	Deferido	429
4592-26-LST-PSS	JÉSSICA FERNANDES RODRIGUES	28/10/2001		Não	13/12/2019		0	Deferido	430
4200-26-LST-PSS	KYANNE BATISTA MELO FARIA	06/11/2001		Não	13/12/2019		0	Deferido	431
3771-26-LST-PSS	KAMILLA FERREIRA REIS	17/04/2002		Não	13/12/2019		0	Deferido	432
4013-26-LST-PSS	MARIA LUIZA AFONSO ARCHANJO	24/02/2001		Não	14/12/2019		0	Deferido	433
2682-26-LST-PSS	TAUANE JUNIA SILVA DE MIRANDA	04/10/2001		Não	14/12/2019		0	Deferido	434
2474-26-LST-PSS	LORENA SILVA CANDEIA	15/06/2002		Não	14/12/2019		0	Deferido	435
4832-26-LST-PSS	ESTHER MAGALHAES ROCHA	11/11/2002		Não	14/12/2019		0	Deferido	436
2727-26-LST-PSS	MAYSA LARA DO CARMO MADEIRA	07/05/2002		Não	15/12/2019		0	Deferido	437
3991-26-LST-PSS	ANA PAULA FERREIRA DE CASTRO	15/05/2002		Não	15/12/2019		0	Deferido	438
3136-26-LST-PSS	EMILLY VERONICA	11/10/2000		Não	17/12/2019		0	Deferido	439
4256-26-LST-PSS	THAIS MALATER GONÇALVES VIEIRA	17/03/2001		Não	20/12/2019		0	Deferido	440
2492-26-LST-PSS	GABRIEL LOPES DA SILVA	02/05/2003		Não	31/12/2019		0	Deferido	441
3798-26-LST-PSS	THAINE DE PAULA GOMES	04/02/1980		Não	07/06/2020		0	Deferido	442
4505-26-LST-PSS	TATIANA PESSOA FERNANDES	25/11/1980		Não	14/07/2020		0	Deferido	443
2837-26-LST-PSS	MILENA LUIZA AMANCIO GOULART	18/11/2002		Não	16/12/2020		0	Deferido	444
2538-26-LST-PSS	RAFAELA GONCALVES DE SOUZA	31/10/2001		Não	18/12/2020		0	Deferido	445
3851-26-LST-PSS	ANDRESSA DIAS GOMES	23/09/1997		Não	31/12/2020		0	Deferido	446
3506-26-LST-PSS	JOÃO WELLAS SILVA DE SOUSA	12/05/2002		Não	31/12/2020		0	Deferido	447
3241-26-LST-PSS	LIVIA BEATRIZ DE MOURA ALVES	04/11/2002		Não	27/01/2021		0	Deferido	448
3497-26-LST-PSS	CARLOS EDUARDO	03/06/2003		Não	27/01/2021		0	Deferido	449
2545-26-LST-PSS	HEMILLY LETICIA SOUZA ROCHA	18/12/2001		Não	28/01/2021		0	Deferido	450
3268-26-LST-PSS	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	24/11/2002		Não	28/01/2021		0	Deferido	451
3469-26-LST-PSS	ERICK AUGUSTO LOPES DA CRUZ	01/01/2003		Não	28/01/2021		0	Deferido	452
2512-26-LST-PSS	MARCELLE MARTINS SANTOS	17/01/2003		Não	01/02/2021		0	Deferido	453
4155-26-LST-PSS	GABRIEL MARQUES DA LUZ LOPES DE ALENCAR	10/05/2003		Não	02/02/2021		0	Deferido	454
3977-26-LST-PSS	JÉSSICA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	02/05/1994		Não	30/04/2021		0	Deferido	455
2839-26-LST-PSS	INGRIDY NAREL PEREIRA ROCHA MATIAS	17/06/2002		Não	27/07/2021		0	Deferido	456
4908-26-LST-PSS	GUSTAVO MENDES COSTA	21/07/2002		Não	08/09/2021		0	Deferido	457
3732-26-LST-PSS	CAROLINA ADRIANA ALBERTO	11/07/1987		Não	13/11/2021		0	Deferido	458
3256-26-LST-PSS	DAVI EMANUEL RODRIGUES	26/12/2003		Não	30/11/2021		0	Deferido	459
3735-26-LST-PSS	YASMIN OLIVEIRA SOUZA	01/12/2003		Não	01/12/2021		0	Deferido	460
3618-26-LST-PSS	KAREN VITORIA PEREIRA GONCALVES	17/12/2003		Não	08/12/2021		0	Deferido	461
2677-26-LST-PSS	SUELEN FERREIRA OLIVEIRA	15/06/2003		Não	13/12/2021		0	Deferido	462
4927-26-LST-PSS	RAUL DO AMARAL ESTEVES	16/09/2003		Não	15/12/2021		0	Deferido	463
4580-26-LST-PSS	THAINA ESTHEPHANE DE CARVALHO SOARES	09/07/2003		Não	17/12/2021		0	Deferido	464
3495-26-LST-PSS	ANA LUIZA GONCALVES DINIZ	20/10/2003		Não	18/12/2021		0	Deferido	465
4173-26-LST-PSS	JHENIFFER CRISTINA MENEZES SANTOS	02/03/2004		Não	18/12/2021		0	Deferido	466
4081-26-LST-PSS	LUDMILA ARAUJO ROCHA	27/05/2004		Não	18/12/2021		0	Deferido	467
4818-26-LST-PSS	VANESSA BATISTA DE SOUZA	07/05/1982		Não	23/12/2021		0	Deferido	468
3546-26-LST-PSS	GISELLY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	22/05/2002		Não	29/12/2021		0	Deferido	469
3957-26-LST-PSS	ANA CRISTINA DA COSTA COELHO	27/05/1984		Não	22/06/2022		0	Deferido	470
5014-26-LST-PSS	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	02/02/1983		Não	30/06/2022		0	Deferido	471
3374-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	22/11/1985		Não	29/07/2022		0	Deferido	472
3914-26-LST-PSS	LARISSA FIGUEIREDO DA SILVA	22/05/1997		Não	05/08/2022		0	Deferido	473
3228-26-LST-PSS	HEDSARA BARBOSA PACHECO	26/05/1982		Não	24/08/2022		0	Deferido	474
4827-26-LST-PSS	ANGELICA SOUZA FIDELES	14/10/1993		Não	28/08/2022		0	Deferido	475
3069-26-LST-PSS	ANA CLARA PISSOLATO PIMENTA GODINHO	21/02/2005		Não	02/12/2022		0	Deferido	476
4614-26-LST-PSS	BEATRIZ BASTOS	21/01/2005		Não	12/12/2022		0	Deferido	477
4663-26-LST-PSS	WLADMIR BRACARENSE CARVALHO BRANDAO	14/02/2005	15	Sim	12/12/2022		0	Deferido	478
3710-26-LST-PSS	ARTHUR FELIPE DE ANDRADE BATISTA	22/01/2003		Não	15/12/2022		0	Deferido	479
3081-26-LST-PSS	LETICIA MIRANDA DE SIQUEIRA ABREU	22/03/2005		Não	15/12/2022		0	Deferido	480
3195-26-LST-PSS	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA COELHO	29/12/2004		Não	16/12/2022		0	Deferido	481
4566-26-LST-PSS	ANA CAROLINE RODRIGUES	24/08/2004		Não	17/12/2022		0	Deferido	482

	TEIXEIRA								
2585-26-LST-PSS	JOAO CARLOS CANDIDO BATISTA	19/09/2004		Não	17/12/2022		0	Deferido	483
3582-26-LST-PSS	LUIZA VITÓRIA NUNES RIBEIRO	08/10/2004		Não	17/12/2022		0	Deferido	484
4885-26-LST-PSS	NAGILA FRANCINE PEREIRA DA SILVA	30/11/2004		Não	17/12/2022		0	Deferido	485
3819-26-LST-PSS	CECILIA NUNES ROCHA E OLIVEIRA	23/11/2003		Não	22/12/2022		0	Deferido	486
3118-26-LST-PSS	LORENA CHRISTINE MOREIRA DE OLIVEIRA	23/05/1998		Não	24/12/2022		0	Deferido	487
4766-26-LST-PSS	JOAO LUCAS MARTINS DE SOUZA	14/07/2001		Não	31/12/2022		0	Deferido	488
4656-26-LST-PSS	IGOR BRACARENSE CARVALHO BRANDAO	14/02/2005		Não	31/12/2022		0	Deferido	489
4277-26-LST-PSS	MAYRA NYCOLE DA SILVA	11/04/2005		Não	31/12/2022		0	Deferido	490
2879-26-LST-PSS	DAIANA OLIVEIRA ROCHA CARDOSO DOS REIS	08/03/1988		Não	01/03/2023		0	Deferido	491
3658-26-LST-PSS	JAQUEILE DE FATIMA DOS SANTOS	05/02/1977		Não	07/06/2023		0	Deferido	492
3626-26-LST-PSS	VINICIUS CAETANO DE SOUZA COELHO	23/11/2004		Não	05/07/2023		0	Deferido	493
2797-26-LST-PSS	ILSA MARIA DE JESUS	30/03/1974		Não	07/07/2023		0	Deferido	494
2589-26-LST-PSS	IVANEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	05/10/1973		Não	12/07/2023		0	Deferido	495
4039-26-LST-PSS	ROBERT ROBERTO RODRIGUES	21/10/2003		Não	17/11/2023		0	Deferido	496
3114-26-LST-PSS	ANDRÉ LUCAS NERES DE OLIVEIRA	06/06/2005		Não	22/11/2023		0	Deferido	497
4298-26-LST-PSS	EMILY MARIA SOUZA FREITAS	20/12/2005		Não	15/12/2023		0	Deferido	498
4000-26-LST-PSS	STHEFANY RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	02/07/2005		Não	20/12/2023		0	Deferido	499
3825-26-LST-PSS	QUÉREN HAPUQUE REIS SILVA	02/09/2005		Não	20/12/2023		0	Deferido	500
2850-26-LST-PSS	LUANA CAROLINA PEREIRA SOARES	21/03/2006		Não	20/12/2023		0	Deferido	501
2685-26-LST-PSS	JOYCE NERI DE ABREU SOUSA	21/09/2005		Não	21/12/2023		0	Deferido	502
2719-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA ALCANTARA RODRIGUES SILVA	11/03/2006		Não	21/12/2023		0	Deferido	503
3694-26-LST-PSS	SAMUEL BATISTA CESARIO	17/04/2001		Não	22/12/2023		0	Deferido	504
3978-26-LST-PSS	POLLYANNA ARAUJO ROCHA	12/01/1982		Não	23/12/2023		0	Deferido	505
3214-26-LST-PSS	ANA CLARA DINIZ REIS	06/09/2005		Não	29/12/2023		0	Deferido	506
3029-26-LST-PSS	CLAUDIO EDUARDO GONCALVES FELIPETTO	19/02/1977		Não	20/06/2024		0	Deferido	507
4892-26-LST-PSS	DILMA BATISTA DA COSTA	20/04/1984		Não	10/07/2024		0	Deferido	508
3857-26-LST-PSS	ELOIZA CRISTINA RODRIGUES COELHO	19/04/2006		Não	21/11/2024		0	Deferido	509
3821-26-LST-PSS	LAURA ASSIS PAIVA	11/04/2006		Não	04/12/2024		0	Deferido	510
4465-26-LST-PSS	GABRIELA FARIA LESSA TADIM	24/10/2006		Não	12/12/2024		0	Deferido	511
4657-26-LST-PSS	GUYLHERME DA MATA TRINDADE	23/01/2007		Não	12/12/2024		0	Deferido	512
2555-26-LST-PSS	ESTEFANI BIANCA DA SILVA NUNES	23/04/1998		Não	13/12/2024		0	Deferido	513
4307-26-LST-PSS	ANA JULIA TOMAZ RIBEIRO	29/04/2006		Não	13/12/2024		0	Deferido	514
4270-26-LST-PSS	JANINE GONCALVES DE ALMEIDA	10/05/2006		Não	13/12/2024		0	Deferido	515
4665-26-LST-PSS	KAROLINE KELLY PEREIRA DA SILVA	07/03/2007		Não	13/12/2024		0	Deferido	516
2820-26-LST-PSS	VIVIANE KELLEN DE SOUZA RODRIGUES PIRES	12/03/1981		Não	14/12/2024		0	Deferido	517
2802-26-LST-PSS	MARIANA RAMOS DINIZ	24/04/2006		Não	17/12/2024		0	Deferido	518
2907-26-LST-PSS	ANDRE KERLLON DA SILVA PEREIRA	12/05/2006		Não	17/12/2024		0	Deferido	519
4781-26-LST-PSS	SOFIA PRISCILA DE SOUZA E SILVA	05/09/2006		Não	17/12/2024		0	Deferido	520
2640-26-LST-PSS	EDUARDA DE ABREU FIDELIS	10/03/2007	16	Sim	17/12/2024		0	Deferido	521
4061-26-LST-PSS	ISABELLA CORGOSINHO NOGUEIRA FIGUEIREDO	05/10/2006		Não	20/12/2024		0	Deferido	522
4212-26-LST-PSS	MARCOS VINICIUS GOMES QUEIROZ	15/10/2006		Não	27/12/2024		0	Deferido	523
3946-26-LST-PSS	ALEX JUNIO GONCALVES VALADARES	14/05/1996		Não	17/03/2025		0	Deferido	524
3351-26-LST-PSS	KAYQUE EVANDRO HIBANEZ GOMES	06/02/2008		Não	28/11/2025		0	Deferido	525
3693-26-LST-PSS	MARIA GABRIELA DIOLINO MARTINS	29/04/2008		Não	28/11/2025		0	Deferido	526
3093-26-LST-PSS	FELIPE FERREIRA FERNANDES	20/04/2007		Não	10/12/2025		0	Deferido	527
4721-26-LST-PSS	ISADORA LETICIA BRAGA SANT'ANA ABEL	09/07/2007		Não	10/12/2025		0	Deferido	528
2784-26-LST-PSS	LUIZA MEL VIEIRA MENDES	09/03/2008		Não	10/12/2025		0	Deferido	529
3769-26-LST-PSS	IZZADORA LUISA DA SILVA	28/07/2007		Não	15/12/2025		0	Deferido	530
2447-26-LST-PSS	PAULO CESAR BRITO DA COSTA	19/09/1987		Não	16/12/2025		0	Deferido	531
3255-26-LST-PSS	SARAH LUIZA PEREIRA FONSECA	14/03/2008		Não	16/12/2025		0	Deferido	532
4600-26-LST-PSS	ANA CLARA FRAGA FALCONI	18/03/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	533
3898-26-LST-PSS	ANNA PAULA BATISTA DE SOUZA JARDIM	21/06/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	534
3211-26-LST-PSS	BLENDA LARYSSA DA CRUZ AMORIM	12/09/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	535
3391-26-LST-PSS	NATHAN JUNQUER DE ALMEIDA CASTRO	02/11/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	536
2764-26-LST-PSS	IZABELY LUIZA CARDOSO	19/11/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	537
4754-26-LST-PSS	LIVIA GABRIELA ALCANTARA DE SALES	27/04/2008		Não	17/12/2025		0	Deferido	538
4324-26-LST-PSS	HUGO LUIZ	18/05/2007		Não	22/12/2025		0	Deferido	539
3092-26-LST-PSS	CIBELY RODRIGUES DE	14/04/2008	17	Sim	22/12/2025		0	Deferido	540

	PONTES								
2739-26-LST-PSS	DAVIDSON SOARES DE JESUS	04/12/1970		Não	26/01/2026		0	Deferido	541
3347-26-LST-PSS	GISELA HELENA RODRIGUES ALVES	24/12/1991		Não	18/03/2026		0	Deferido	542
3826-26-LST-PSS	MARINA ROSA FERREIRA SILVA	10/07/1990		Não	05/05/2026		0	Deferido	543
3477-26-LST-PSS	MELISSA YASMINE DOS SANTOS VIEIRA	03/11/2007		Não	08/07/2026		0	Deferido	544
3234-26-LST-PSS	THALITA NATALIA DE OLIVEIRA ALVES	19/02/1989		Não	09/07/2026		0	Deferido	545
2451-26-LST-PSS	VANDERLEIA MOTA LIMA DA PAZ	11/09/1995		Não	27/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2467-26-LST-PSS	YASMIM TAINÁ SOUZA DE SENA	14/08/2006		Não	13/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2481-26-LST-PSS	ANA CLARA RODRIGUES SANTIAGO	09/06/2003		Não	18/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
2484-26-LST-PSS	JOSE MANOEL MACHADO PUBLIO	19/05/1993		Não	30/06/2018		0	Indeferido	Desclassificado
2488-26-LST-PSS	ANA PAULA NAVES DE CARVALHO	10/01/1976		Não	30/08/1998		0	Indeferido	Desclassificado
2490-26-LST-PSS	JOEL FERREIRA GOMES	06/05/1983		Não	01/05/2010		0	Indeferido	Desclassificado
2526-26-LST-PSS	ELIZA FERNANDA BAIA	29/04/1984		Não	01/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2576-26-LST-PSS	BRUNA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA	19/12/1997		Não	25/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
2591-26-LST-PSS	SILVANIA DO CARMO TEIXEIRA	02/06/1979		Não	20/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
2592-26-LST-PSS	MAGDA MARTINS DRUMOND	30/03/1979		Não	30/11/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2593-26-LST-PSS	ISAAC RODRIGUES MARTINS	26/10/2000		Não	08/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
2603-26-LST-PSS	MAYSA GABRIELE DOS SANTOS CHAGAS	24/04/1994		Não	20/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
2607-26-LST-PSS	DEBORA ARAUJO ALVES	21/12/1982		Não	02/01/2001		0	Indeferido	Desclassificado
2627-26-LST-PSS	GABRIELLY GABRIELLA DAS NEVES SOARES	25/02/2005		Não	15/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
2638-26-LST-PSS	ISABELA CARVALHO RANGEL	29/12/1998		Não	19/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
2735-26-LST-PSS	MARCELO DE LIMA VALADARES	21/02/1970		Não	15/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
2741-26-LST-PSS	ENDEREÇO PESSOAL DE GILBERTO DA SILVA GARES	23/12/1977		Não	15/02/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2813-26-LST-PSS	GERALDA DOS SANTOS FERREIRA	12/06/1988		Não	12/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
2814-26-LST-PSS	JOÃO LUCAS MARINHO	01/09/2003		Não	18/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
2822-26-LST-PSS	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	24/01/2006		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2832-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA	20/08/2005		Não	20/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2840-26-LST-PSS	MARIANA RAMOS DINIZ	24/04/2006		Não	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2847-26-LST-PSS	MARIANA RAMOS DINIZ	24/04/2006		Não	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2905-26-LST-PSS	DEBORAH PEREIRA DOS SANTOS SILVA	02/12/1992		Não	04/01/2017		0	Indeferido	Desclassificado
2934-26-LST-PSS	BERNARDO DE SOUSA BOSSIGIA	30/10/2003		Não	15/09/2022		0	Indeferido	Desclassificado
2940-26-LST-PSS	CLARICE EVANGELISTA QUINTAO	30/11/1967		Não	15/06/2004		0	Indeferido	Desclassificado
2945-26-LST-PSS	GABRIEL EDUARDO DA COSTA	24/12/1997	Desclassificado	Sim	15/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
2951-26-LST-PSS	ENDEREÇO DO USUÁRIO	07/04/2005		Não	01/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
2972-26-LST-PSS	RAFAELA GONCALVES DE SOUZA	31/10/2001		Não	18/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
2973-26-LST-PSS	RAFAELA GONCALVES DE SOUZA	31/10/2001		Não	18/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
3006-26-LST-PSS	KARINE GONCALVES MOREIRA SANTOS	21/09/1995		Não	18/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
3023-26-LST-PSS	JOSE AURINO VAZ MARTINS	01/09/1992		Não	18/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
3032-26-LST-PSS	ELLEN DO CARMO SOARES	01/11/2001		Não	28/10/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3040-26-LST-PSS	SILVANIA DO CARMO TEIXEIRA	02/06/1979		Não	20/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
3045-26-LST-PSS	MARILIA SILVA FERNANDES	16/03/1989		Não	09/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
3106-26-LST-PSS	YASMIM TAINA SOUZA DE SENA	21/08/2006		Não	13/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3128-26-LST-PSS	SAMILY RODRIGUES OLIVEIRA	22/06/1996		Não	20/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
3135-26-LST-PSS	ELIZEU PINHEIRO NUNES	25/05/1999		Não	22/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3139-26-LST-PSS	RAYSSA STHEPHANIE CARRIJO CALDEIRA CRUZ	10/09/2000		Não	09/11/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3176-26-LST-PSS	ANDRESA DA CONCEICAO GONCALVES	26/05/1978		Não	19/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3188-26-LST-PSS	JESSICA SOUZA SANTOS	27/01/1991		Não	22/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
3198-26-LST-PSS	STÉFANY FERREIRA DE SOUSA	03/03/2004		Não	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3229-26-LST-PSS	YASMIM CABRAL DOS SANTOS SILVA	27/12/2002		Não	01/01/2027		0	Indeferido	Desclassificado
3235-26-LST-PSS	JOICE ELVIRA AGRIPINO	20/11/1994		Não	14/09/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3242-26-LST-PSS	ANA CLARA CARDOSO FURTADO	13/03/2006		Não	05/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3245-26-LST-PSS	NICOLY ALVES DA SILVA	26/08/2002		Não	18/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3251-26-LST-PSS	JOSE DA SILVA JUNIOR	24/04/1992		Não	16/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3257-26-LST-PSS	ANA CAROLINA DOS SANTOS DINIZ	02/03/2007		Não	20/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3261-26-LST-PSS	KERLEN MACEDO	03/08/1995		Não	20/11/2014		0	Indeferido	Desclassificado
3291-26-LST-PSS	IGOR JESU	07/02/2008	Desclassificado	Sim	17/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3296-26-LST-PSS	DARLAN FELIPE EMANUEL NUNES	01/09/1992		Não	10/02/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3297-26-LST-PSS	ANA CLARA FIALHO	04/03/2004		Não	18/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3298-26-LST-PSS	MARIANA DOS SANTOS MARGARIDA	24/05/1984		Não	31/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
3322-26-LST-PSS	SILVIA CRISTINA COSTA GAMA	06/08/1979		Não	10/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
3327-26-LST-PSS	VALDANIA DE PAULA MARTINS	19/06/1983		Não	21/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado

3338-26-LST-PSS	CINTIA DE OLIVEIRA NEVES	11/02/1974		Não	01/01/1994		0	Indeferido	Desclassificado
3373-26-LST-PSS	RAMONA ALVES DE SOUZA	22/12/1987		Não	17/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3375-26-LST-PSS	RAMONA ALVES DE SOUZA	22/12/1987		Não	17/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3403-26-LST-PSS	AMANDA DA SILVA PEREIRA	28/12/2006		Não	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3428-26-LST-PSS	HORRANA RODRIGUES SILVA	20/02/1992		Não	24/02/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3438-26-LST-PSS	YCARO	07/09/2007		Não	12/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3458-26-LST-PSS	PATRICIA PRADO BANDEIRA	03/09/1983		Não	15/01/2002		0	Indeferido	Desclassificado
3468-26-LST-PSS	MARIANA GONCALVES DA SILVA	20/08/1987		Não	22/05/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3474-26-LST-PSS	DIOGO CARDOSO FONSECA	25/02/1997		Não	30/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
3528-26-LST-PSS	MARRAYLA ROBERTA SOUZA DE PAULA	03/02/2003		Não	28/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3532-26-LST-PSS	GRACIELE PEREIRA SOUZA CIDRAO	07/11/1981		Não	12/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
3569-26-LST-PSS	TAMIRES DE CASTRO DUARTE	11/09/1987		Não	22/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3614-26-LST-PSS	DAIANE NOVAES DOS SANTOS PIRES	29/05/1989		Não	20/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3696-26-LST-PSS	POLYANA CRISTINA DE JESUS	23/08/1988		Não	10/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
3792-26-LST-PSS	ANA CAROLINA ALVES LOPES	19/08/2006		Não	15/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3796-26-LST-PSS	MARIA LUIZA DE PAULA	14/12/2006		Não	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3801-26-LST-PSS	TAMARA GABRIELA DE PAULA OLIVEIRA	28/12/2002		Não	18/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3807-26-LST-PSS	ANDRE HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRADE	18/10/2000		Não	20/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3837-26-LST-PSS	GUILHERME TADEU FIGUEIREDO DE SOUZA SOARES	26/12/2000		Não	22/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3853-26-LST-PSS	LIGIA EMANUELE DUMONT DE MOURA	15/02/1985		Não	20/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
3860-26-LST-PSS	ADIRLENE CARLA RODRIGUES DA SILVA	28/07/1983		Não	11/11/1999		0	Indeferido	Desclassificado
3868-26-LST-PSS	VANESSA CRISTINA SANTOS DE JESUS	19/01/1989		Não	16/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
3885-26-LST-PSS	MARIANA DE SOUZA LIMA	29/03/1986		Não	12/03/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3890-26-LST-PSS	MARLUCE SILVA	09/04/1972		Não	28/11/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3929-26-LST-PSS	MARINA MOREIRA DA SILVA	23/11/1982		Não	01/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
3937-26-LST-PSS	LUIZ ALBERTO DA SILVA	22/07/1976		Não	05/03/2007		0	Indeferido	Desclassificado
3949-26-LST-PSS	ZILDA DINIZ ALVES	10/08/2005		Não	21/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3951-26-LST-PSS	CAMILLA ALVES DINIZ MARQUES	10/08/2005		Não	21/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4047-26-LST-PSS	RICARDO LUIZ ALVES FRANCA	26/01/1961		Não	28/10/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4069-26-LST-PSS	PAULA TATIELLE DUTRA WAGMANN	15/12/1989		Não	15/07/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4084-26-LST-PSS	ALAN ALVES BATISTA	17/01/1982		Não	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4105-26-LST-PSS	FERNANDA APARECIDA SILVA NEVES	12/10/1988		Não	27/07/2011		0	Indeferido	Desclassificado
4133-26-LST-PSS	LAIANE RAMOS SILVA	05/08/2004		Não	20/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4141-26-LST-PSS	RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA	03/05/1987		Não	18/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
4145-26-LST-PSS	BEATRIZ DE SOUZA COUTINHO GUEDES	09/06/2008		Não	04/08/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4154-26-LST-PSS	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970		Não	18/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
4159-26-LST-PSS	TALITHA JULIA DE OLIVEIRA FONSECA	27/05/2003		Não	15/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4179-26-LST-PSS	CLAUDIO MOURA DOS SANTOS	01/09/1959		Não	17/03/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4182-26-LST-PSS	VANESSA GOMES DE CASTRO	08/01/2003		Não	20/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4184-26-LST-PSS	LIDIANE DA SILVA	01/04/1987	Desclassificado	Sim	16/03/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4197-26-LST-PSS	ROSILENE MARIA DE JESUS MARQUES	07/09/1983		Não	09/10/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4203-26-LST-PSS	RAPHAEL HENRIQUE XAVIER DE LIMA	03/01/2003		Não	15/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4204-26-LST-PSS	FRANCISCO LUIZ DE SÁ	28/12/1982		Não	01/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
4206-26-LST-PSS	BRUNA CRISTINA AGRIPINO	13/07/1996		Não	02/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4218-26-LST-PSS	GERALDO MAGELA ARRUDA	10/06/1963		Não			0	Indeferido	Desclassificado
4220-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA GONCALVES MONTEIRO	17/06/2004		Não	13/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4246-26-LST-PSS	VIDA VIVA	23/02/1986		Não	02/04/2008		0	Indeferido	Desclassificado
4247-26-LST-PSS	VITOR MOREIRA GONCALVES	24/04/1997		Não	15/08/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4263-26-LST-PSS	MILENA DE SOUZA ANDRADE	22/04/1998		Não	17/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4327-26-LST-PSS	ANA CLARA GOMES CANAZART DE SOUZA	13/08/2003		Não	13/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4329-26-LST-PSS	ROBSON WANDERLEY AMBROSIO	29/12/1964		Não	31/12/1986		0	Indeferido	Desclassificado
4330-26-LST-PSS	VANECIA PEREIRA REIS SILVA	30/08/1978		Não	15/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
4340-26-LST-PSS	ROGER LUIZ	22/02/1999		Não	14/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4346-26-LST-PSS	ANDREIA INEZ SANTOS TEIXEIRA	12/11/1972		Não	05/05/1995		0	Indeferido	Desclassificado
4356-26-LST-PSS	MARCIA ALVES DE BARCELLOS BARREIROS	20/05/1977	Desclassificado	Sim	30/12/1995		0	Indeferido	Desclassificado
4358-26-LST-PSS	NANIMA CRISTINA BICALHO	23/03/1993		Não	20/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4374-26-LST-PSS	ROBSON PAULA LIMA	03/09/1967		Não	21/04/1989		0	Indeferido	Desclassificado
4388-26-LST-PSS	IARA JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	09/10/1982		Não	01/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
4392-26-LST-PSS	PEDRO ALVES	22/03/2005		Não	20/11/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4398-26-LST-PSS	PEDRO AUGUSTO MOREIRA BONIFACIO	03/06/2002		Não	17/11/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4403-26-LST-PSS	WELLERSON WEBER WAGMANN	05/04/1985		Não	16/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4408-26-LST-PSS	SIBELE ARYADNE DA SILVA	17/11/1989		Não	16/02/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4411-26-LST-PSS	LARISSA MEDEIROS DE PAULA	02/06/1998	Desclassificado	Sim	09/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4433-26-LST-PSS	FERNANDA APARECIDA FARIA	09/11/1981		Não	10/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
4468-26-LST-PSS	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	01/12/2004		Não	16/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4478-26-LST-PSS	ANA LUIZA RODRIGUES VILELA SOUZA	12/01/1995		Não	01/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado

4481-26-LST-PSS	KETLEEN NAYARA DA SILVA REIS BARROS	28/06/1991		Não	14/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
4496-26-LST-PSS	BRUNA VITORIA MEIRA	09/02/2005		Não	10/12/1024		0	Indeferido	Desclassificado
4512-26-LST-PSS	VILMARA COSTA DA SILVA SANTOS	10/02/1975		Não	12/05/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4514-26-LST-PSS	CELIA LUCIANA CUNHA	10/09/1971		Não	25/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4537-26-LST-PSS	MARINALVA DE SOUSA LIMA	17/06/1972		Não	02/09/1993		0	Indeferido	Desclassificado
4540-26-LST-PSS	RACHEL MATOS MARTINS DA SILVA	31/07/1980		Não	02/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
4549-26-LST-PSS	BARBARA NAZIR	16/06/1993		Não	01/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
4552-26-LST-PSS	LUIS HENRIQUE MARTINS FERNANDES SOUZA	19/06/2000		Não	15/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4564-26-LST-PSS	MILENA DE MATOS OLIVEIRA	15/04/2004		Não	01/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4574-26-LST-PSS	RONAN TEIXEIRA RODRIGUES	20/07/1985	Desclassificado	Sim	03/07/2015		0	Indeferido	Desclassificado
4599-26-LST-PSS	POLYANA CRISTINA DE JESUS	23/08/1988		Não	21/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4607-26-LST-PSS	OTTO BWNFICA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22/01/2004		Não	01/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4616-26-LST-PSS	NELY ELANE DA FONSECA CHAGAS	29/06/1983		Não	15/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
4623-26-LST-PSS	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA PATRICIO	11/10/1982		Não	22/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
4666-26-LST-PSS	THALITA VITOR DA SILVA	21/12/1994		Não	22/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4675-26-LST-PSS	CLEIDE DE FARIA VEIGA	13/10/1972		Não	22/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
4710-26-LST-PSS	HELTON CANAVERDE DE CASTILHO	08/03/1979		Não	13/07/2001		0	Indeferido	Desclassificado
4722-26-LST-PSS	ROBERTA RIBEIRO DE MATOS	15/06/1985		Não	20/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
4732-26-LST-PSS	RAIAM MAIA E MAIA	15/04/1989	Desclassificado	Sim	02/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4736-26-LST-PSS	MAURO CESAR NOVAIS PEREIRA	25/11/1980		Não	15/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
4743-26-LST-PSS	MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	22/10/2002		Não	01/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4747-26-LST-PSS	GABRIEL DIAS VIANA	06/09/2006		Não	06/09/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4768-26-LST-PSS	ADRIELLE CRISTINA DA SILVA MACHADO	28/08/1987		Não	30/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
4796-26-LST-PSS	STHEFANY MARTINS DOS SANTOS	28/03/2003		Não	01/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4808-26-LST-PSS	WELLINGTON ANTONIO NONATO	16/02/1965		Não	21/12/1983		0	Indeferido	Desclassificado
4810-26-LST-PSS	NATHALIA LEITE DIAS AVELAR	09/07/1986		Não	28/02/2011		0	Indeferido	Desclassificado
4815-26-LST-PSS	NATHALIA LEITE DIAS AVELAR	09/07/1986		Não	28/02/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4819-26-LST-PSS	LUANA TEREZA DOS SANTOS CANUTO	06/04/1982		Não	14/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
4822-26-LST-PSS	ANA CLARA DE SOUZA	22/09/1999		Não	14/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4850-26-LST-PSS	CAROLINA BENEVIDES MUCCHIUT	27/08/1978		Não	01/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4858-26-LST-PSS	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES	21/11/1957	Desclassificado	Sim	26/08/1987		0	Indeferido	Desclassificado
4911-26-LST-PSS	VIVIANE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	15/10/1986		Não	01/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4950-26-LST-PSS	CAIQUE GOMES RODRIGUES XAVIER	09/04/1993		Não	31/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
4971-26-LST-PSS	ROSANA COSTA FREIRE	09/12/1968		Não	07/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4973-26-LST-PSS	ESTER CRISTINA	01/08/2007		Não	15/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4987-26-LST-PSS	MARIA CECÍLIA	17/01/2006		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4991-26-LST-PSS	TIAGO ESTEVES	20/03/1992		Não	22/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5017-26-LST-PSS	POLIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	14/02/1991		Não	17/03/2017		0	Indeferido	Desclassificado
5022-26-LST-PSS	FERNANDA CAROLINE FERREIRA ARAUJO	24/06/1979		Não	30/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
5024-26-LST-PSS	EDUARDO HERMETO DE SIQUEIRA	01/10/1961		Não	15/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5029-26-LST-PSS	RAISSA NASCIMENTO RIBEIRO	06/06/1992		Não	18/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B880A6BB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO -

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4544-26-LST-PSS	EDIRSON ABREU DA SILVA	01/08/1955		Não	31/12/1975		17108	Deferido	1
4651-26-LST-PSS	DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO	14/05/1970		Não	22/12/1989		12728	Deferido	2
4933-26-LST-PSS	LAUDICEIA EVANGELISTA SILVA DE OLIVEIRA	10/09/1981		Não	16/12/1999	Graduação	7573	Deferido	3
5006-26-LST-PSS	CRISTIANE PEREIRA ALVES SANTOS	01/03/1979	1	Sim	15/12/1998		7286	Deferido	4
3737-26-LST-PSS	MICHELLY DA SILVA COSTA FELIX	07/03/1989		Não	17/12/2008		6890	Deferido	5
3980-26-LST-PSS	WALKIRIA FERREIRA SOARES	20/11/1976		Não	27/12/1996	Pós-Graduação	6122	Deferido	6
2821-26-LST-PSS	CRISTHIANE MARIA ASSI	21/06/1970		Não	02/02/1988	Pós-Graduação	5636	Deferido	7

4958-26-LST-PSS	CASSIA CARRARO AMBROSIO	12/03/1980		Não	28/12/1998	Pós-Graduação	5592	Deferido	8
4871-26-LST-PSS	GLAYCE SOARES BRANDAO	31/05/1977		Não	20/12/1995	Graduação	5080	Deferido	9
3499-26-LST-PSS	SARAH MALLACO SALOMAO ROMUALDO	18/01/1987		Não	14/09/2013		4146	Deferido	10
2811-26-LST-PSS	RENATA MACHADO TELES SOARES DE FREITAS	28/07/1988		Não	15/12/2006	Graduação	3923	Deferido	11
4227-26-LST-PSS	NAYARA FABIANE ROSEMARI SILVA	09/01/1990		Não	17/12/2013	Pós-Graduação	3782	Deferido	12
4536-26-LST-PSS	MARCOS AMADEU DE CASTRO	01/07/1981		Não	22/12/2000	Pós-Graduação	3687	Deferido	13
2535-26-LST-PSS	DANUBIA FERREIRA DOS SANTOS	17/02/1985		Não	30/12/2002		3457	Deferido	14
2500-26-LST-PSS	ANNA VITORIA FILOMENA FERREIRA DE MORAIS	26/01/1991		Não	01/12/2008		2807	Deferido	15
4667-26-LST-PSS	CLEIDE DE FARIA VEIGA	13/10/1972		Não	22/12/1996	Graduação	2725	Deferido	16
4842-26-LST-PSS	ARIANA MARISA DA SILVA BRAS	20/02/1976		Não	01/08/2012	Pós-Graduação	2278	Deferido	17
3122-26-LST-PSS	RAFAELA PEREIRA XAVIER DE OLIVEIRA	29/01/1993		Não	17/02/2012	Graduação	2255	Deferido	18
4901-26-LST-PSS	MARILENE APARECIDA COSTA	03/02/1983		Não	23/12/2000		2254	Deferido	19
3412-26-LST-PSS	ANDREIA DE FREITAS RESENDE	24/10/1975		Não	01/12/2008		2222	Deferido	20
3854-26-LST-PSS	THAIS DA SILVA FERREIRA	31/07/1996		Não	10/06/2022	Graduação	1957	Deferido	21
2614-26-LST-PSS	CRISTINA TOMICH ALVES	01/06/1983		Não	15/12/2005	Graduação	1931	Deferido	22
4190-26-LST-PSS	LEILA NASCIMENTO LEAL DE OLIVEIRA	22/05/1979	2	Sim	05/12/1997	Graduação	1884	Deferido	23
4979-26-LST-PSS	REGINA DOS SANTOS SILVA	23/04/1986		Não	30/12/2004	Graduação	1639	Deferido	24
3899-26-LST-PSS	RAPHAELA CINTIA LOURENCO	08/08/1990		Não	12/03/2019		1465	Deferido	25
2491-26-LST-PSS	MONICA WAN DER MAAS DE SOUZA	01/12/1990		Não	20/12/2007	Graduação	1434	Deferido	26
3709-26-LST-PSS	MAYARA LUIZA VELOSO MARTINS	05/10/2002		Não	28/01/2021		1351	Deferido	27
4587-26-LST-PSS	ROBERTA KELLY DE ABREU REZENDE	06/05/1999		Não	22/12/2017		1275	Deferido	28
3451-26-LST-PSS	MILENA FABRICIA PEREIRA ROCHA	20/07/1993		Não	23/12/2010		1274	Deferido	29
3981-26-LST-PSS	LARISSA MELO DE QUEIROGA SOARES	20/04/1997		Não	17/05/2016	Graduação	1206	Deferido	30
2918-26-LST-PSS	ERICK HENRIQUE MARTINS FERREIRA	10/07/2003		Não	18/12/2021		1172	Deferido	31
3639-26-LST-PSS	ELISMARA BORGES MOREIRA	17/09/1974		Não	20/08/1996	Graduação	1118	Deferido	32
4644-26-LST-PSS	VANDERLEIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	17/10/1981		Não	08/12/2021		1105	Deferido	33
4771-26-LST-PSS	AMANDA CAROLINE DE CASTRO GONCALVES	23/03/2005		Não	21/12/2022		1101	Deferido	34
4852-26-LST-PSS	ANA MARCIA DE SOUZA GONTIJO	28/01/1974		Não	21/12/2001		1087	Deferido	35
3986-26-LST-PSS	JOSIANE ROCHA DE SOUZA	02/10/1993		Não	27/12/2010	Graduação	1070	Deferido	36
3888-26-LST-PSS	RENATA CARLA FREITAS PAULISTA	15/05/1981		Não	22/12/2000		986	Deferido	37
2608-26-LST-PSS	ISABELA CRISTINA AGANETTE	30/03/1994		Não	30/12/2011		920	Deferido	38
2790-26-LST-PSS	LAYLA MACHADO COSTA	27/12/1999		Não	22/12/2017		852	Deferido	39
4735-26-LST-PSS	THALYTA NAPOLES DE PAULA	18/03/2002		Não	31/12/2021		846	Deferido	40
4345-26-LST-PSS	EMMANUEL MATEUS GOUVEA	10/12/1991		Não	24/05/2023		778	Deferido	41
5018-26-LST-PSS	ROZANA NUNES PEREIRA NEVES	17/04/1981		Não	06/12/1999		732	Deferido	42
3472-26-LST-PSS	NATHALIA SOARES PARDINHO	01/08/1990		Não	30/12/2017		731	Deferido	43
3394-26-LST-PSS	OIRAN AMOAI	25/08/2001		Não	31/12/2019		731	Deferido	44
4984-26-LST-PSS	CRISLEON VALADARES DA CRUZ	22/06/1987		Não	09/08/2016	Pós-Graduação	730	Deferido	45
4763-26-LST-PSS	EVELLYN LAVINIA ARAUJO SILVA	16/04/2005		Não	21/12/2023		675	Deferido	46
3529-26-LST-PSS	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	15/06/1996		Não	30/01/2014		555	Deferido	47
2517-26-LST-PSS	ALINE CRISTHIAN DE LIMA SILVA	21/02/1997		Não	13/12/2013		538	Deferido	48
3259-26-LST-PSS	MAURICIO ARTHUR SOUZA DE PAULA	24/11/2000		Não	31/12/2018	Graduação	480	Deferido	49
5011-26-LST-PSS	RICARDO CORDEIRO MELLO MAGALHAES DA ROCHA	11/12/1984		Não	01/12/2002		464	Deferido	50
4189-26-LST-PSS	THAISE PRISCILA DE SOUSA TELES	30/04/1994		Não	31/12/2012		460	Deferido	51
3153-26-LST-PSS	ABRAAO DAVI BARBOSA SANTOS	08/05/1992		Não	28/12/2009	Pós-Graduação	417	Deferido	52
3823-26-LST-PSS	IASMYN KENDALLYN BARBOSA TORRES	06/09/1998		Não	23/12/2016		413	Deferido	53
3606-26-LST-PSS	THAYNA AIRES DOS SANTOS	21/03/1998		Não	17/12/2015	Graduação	379	Deferido	54
4450-26-LST-PSS	ROBERT LEE QUIRINO BATISTA	23/10/1998		Não	17/12/2015		365	Deferido	55
4862-26-LST-PSS	RAQUEL VIEIRA DA SILVA	04/07/1999		Não	15/12/2016		341	Deferido	56
3800-26-LST-PSS	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ARAÚJO	02/11/2003		Não	10/03/2023		327	Deferido	57
4704-26-LST-PSS	LORENA DE MATOS MARTINS	17/08/1995		Não	18/12/2013		302	Deferido	58
3465-26-LST-PSS	ISABEL FERNANDA CASTRO DE LIMA	08/04/2003		Não	30/12/2019	Pós-Graduação	298	Deferido	59
3492-26-LST-PSS	GUSTAVO DE SOUSA ASSIS OLIVEIRA	31/07/2000		Não	18/12/2018	Graduação	221	Deferido	60
3707-26-LST-PSS	ANA CECILIA RIBEIRO	30/07/1980		Não	31/12/1999		221	Deferido	61
3310-26-LST-PSS	FAMUEL REIS ARAUJO	08/11/2000		Não	07/07/2026		198	Deferido	62
2698-26-LST-PSS	GILBERTO DORNELAS MIRANDA	05/08/1978		Não	01/12/2002	Pós-Graduação	185	Deferido	63
4826-26-LST-PSS	ADRIANA GLORIA DOS SANTOS	14/11/1982		Não	09/08/2016		120	Deferido	64
3303-26-LST-PSS	DENILSON FERREIRA CARDOSO	17/09/1982		Não	19/03/2007		114	Deferido	65
4165-26-LST-PSS	LUIGI LUCAS PROCESSY MARINHO	17/03/1999		Não	12/12/2016		77	Deferido	66
4034-26-LST-PSS	THAILLA VICTORIA MARTINS CAMPO	03/10/2007		Não	18/12/2025		45	Deferido	67
3145-26-LST-PSS	MARIA CRISTINA ALVES DE LIMA	24/11/1975		Não	20/12/1993	Mestrado	0	Deferido	68
4338-26-LST-PSS	CLAUDIA MARIA DOS REIS	28/04/1971		Não	21/12/1993	Pós-Graduação	0	Deferido	69
4606-26-LST-PSS	ALESSANDRA AVILA GARCIA MAIA	10/06/1990		Não	20/12/2007	Pós-Graduação	0	Deferido	70
4676-26-LST-PSS	ZAQUEU RODRIGUES ALVES	12/09/1983		Não	19/08/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	71
2823-26-LST-PSS	RILDO JUSTINO BARBOSA	28/02/1970		Não	12/12/1980	Graduação	0	Deferido	72
3931-26-LST-PSS	CRISTINA FERREIRA FUJIE	10/06/1981		Não	19/12/1998	Graduação	0	Deferido	73
4295-26-LST-PSS	DENISE DOS SANTOS RIBEIRO	22/03/1979		Não	30/12/1998	Graduação	0	Deferido	74
4407-26-LST-PSS	DEBORA CORGOSINHO NOGUEIRA FIGUEIREDO	05/09/1981		Não	31/12/1999	Graduação	0	Deferido	75
2894-26-LST-PSS	RAFAEL NOGUEIRA ZADRA	27/10/1983		Não	20/12/2002	Graduação	0	Deferido	76

3644-26-LST-PSS	MONALISA FERREIRA DE CARVALHO	24/09/1985		Não	22/12/2003	Graduação	0	Deferido	77
3789-26-LST-PSS	ROSA FRANCISCA DA SILVA	08/08/1983		Não	21/12/2006	Graduação	0	Deferido	78
3328-26-LST-PSS	JOAO PAULO NUNES ARAUJO	19/02/1982		Não	18/06/2007	Graduação	0	Deferido	79
3548-26-LST-PSS	THAIS CAROLINE SILVA	30/10/1989		Não	19/11/2007	Graduação	0	Deferido	80
3893-26-LST-PSS	CRISTIANO FLORENTINO BEATRIZ	08/10/1981		Não	14/12/2007	Graduação	0	Deferido	81
4119-26-LST-PSS	LAIR AYRES DE LIMA FILHO	01/08/1964		Não	17/04/2008	Graduação	0	Deferido	82
3761-26-LST-PSS	REINALDO FRIEDRICH JUNIOR	15/04/1991		Não	21/12/2008	Graduação	0	Deferido	83
3141-26-LST-PSS	CHARLES HENRIQUE DE ALMEIDA ANDRADE	01/09/1993		Não	22/12/2010	Graduação	0	Deferido	84
2862-26-LST-PSS	JAQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS	02/08/1993		Não	31/12/2011	Graduação	0	Deferido	85
3667-26-LST-PSS	MARCELO CARVALHO	28/07/1994		Não	03/01/2014	Graduação	0	Deferido	86
3715-26-LST-PSS	BIANCA LUZIA SILVA CANDEIA	13/12/1999	3	Sim	17/12/2018	Graduação	0	Deferido	87
4479-26-LST-PSS	DARLENE GLÓRIA NEVES	06/08/1985		Não	23/12/2023	Graduação	0	Deferido	88
2856-26-LST-PSS	WASHINGTON SANTOS	02/02/1981		Não	31/12/2025	Graduação	0	Deferido	89
4421-26-LST-PSS	ALESSANDRA DO CARMO EVANGELISTA	19/06/1970		Não	23/12/1987		0	Deferido	90
4899-26-LST-PSS	JAIME CARNEIRO JUNIOR	07/09/1970		Não	24/01/1991		0	Deferido	91
4890-26-LST-PSS	LIANA BEATRIZ DA SILVA	28/01/1965		Não	17/12/1991		0	Deferido	92
4187-26-LST-PSS	ELIANE APARECIDA PERUSSI	26/06/1974		Não	20/12/1991		0	Deferido	93
3754-26-LST-PSS	ELISANGELA SILVA	22/06/1973		Não	23/12/1991		0	Deferido	94
2637-26-LST-PSS	EDSON MIGUEL DE MACEDO	27/02/1971		Não	31/07/1992		0	Deferido	95
2876-26-LST-PSS	NEIO LUCIO DAS NEVES SILVA	28/03/1962		Não	15/12/1996		0	Deferido	96
3031-26-LST-PSS	JOICE ELLEN DE OLIVEIRA GONCALVES	06/10/1997		Não	20/12/1996		0	Deferido	97
4699-26-LST-PSS	ERIKA DE MATOS MARTINS	15/01/1977		Não	22/12/1996		0	Deferido	98
3183-26-LST-PSS	MANOEL BISPO DOS SANTOS	20/02/1977		Não	22/12/1997		0	Deferido	99
4406-26-LST-PSS	DUVAL AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	21/08/1972		Não	27/04/1998		0	Deferido	100
3661-26-LST-PSS	LUCIANA OLIVEIRA	06/02/1981		Não	17/12/1999		0	Deferido	101
2806-26-LST-PSS	GERALDO MOREIRA DE LIMA	09/10/1981		Não	20/12/1999		0	Deferido	102
3077-26-LST-PSS	MAHINLINE CRISTINNE NUNES ALVES	21/07/1983		Não	06/01/2000		0	Deferido	103
3304-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA SOARES MARTINS	29/07/1982		Não	08/12/2000		0	Deferido	104
4731-26-LST-PSS	ROSANGELA DE MATOS OLIVEIRA	22/03/1973		Não	06/07/2001		0	Deferido	105
3345-26-LST-PSS	CLÉLIA SOUZA RODRIGUES	17/07/1977		Não	30/07/2001		0	Deferido	106
3323-26-LST-PSS	VALDANIA DE PAULA MARTINS	19/06/1983		Não	21/12/2001		0	Deferido	107
3461-26-LST-PSS	TALITA FERNANDES VALADAR	14/05/1985		Não	10/12/2003		0	Deferido	108
3551-26-LST-PSS	CIBELE ARAÚJO DUARTE	20/08/1985		Não	22/12/2004		0	Deferido	109
3892-26-LST-PSS	POLLYANA GONCALVES	13/09/1987		Não	17/12/2005		0	Deferido	110
4469-26-LST-PSS	ROBERTA PEREIRA FERREIRA	18/04/1987		Não	22/12/2005		0	Deferido	111
3410-26-LST-PSS	FERNANDA APARECIDA COSTA	25/07/1988		Não	01/12/2006		0	Deferido	112
3065-26-LST-PSS	SHIRLEY MAKLENE BARBOSA	12/04/1988		Não	18/12/2006		0	Deferido	113
4903-26-LST-PSS	VIVIANE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	15/10/1986		Não	21/12/2006		0	Deferido	114
3788-26-LST-PSS	GABRIELA DE AZEVEDO SILVA	10/09/1988		Não	22/12/2006		0	Deferido	115
2531-26-LST-PSS	GENIFER ALVARENGA LEITE	04/12/1988		Não	31/12/2006		0	Deferido	116
3312-26-LST-PSS	POLIANA CHAGAS BITENCOURT	10/04/1990		Não	21/12/2007		0	Deferido	117
2983-26-LST-PSS	SIMONE DE SA NEVES	09/11/1991		Não	12/12/2008		0	Deferido	118
2947-26-LST-PSS	LILIAN BONIFACIO	28/04/1982		Não	10/07/2010		0	Deferido	119
2724-26-LST-PSS	MARCELO DE LIMA VALADARES	21/02/1970		Não	15/12/2010		0	Deferido	120
2733-26-LST-PSS	IZABELLE DE FREITAS ALVES	11/08/1992		Não	24/06/2012		0	Deferido	121
4188-26-LST-PSS	DANIEL RIBEIRO ARAUJO	19/05/1995		Não	18/12/2012		0	Deferido	122
3611-26-LST-PSS	LAYLA ROBERTA ROCHA FREITAS	26/07/1994		Não	31/12/2012		0	Deferido	123
3009-26-LST-PSS	LAION BELTRÃO ARAÚJO	08/06/1989		Não	24/02/2013		0	Deferido	124
2645-26-LST-PSS	ERICA CAROLINA DE ABREU SCARPELLI	24/09/1984		Não	13/08/2013		0	Deferido	125
3117-26-LST-PSS	MARLUCE BARBOSA DA SILVA	09/04/1972		Não	28/11/2013		0	Deferido	126
3246-26-LST-PSS	JOSE DA SILVA JUNIOR	24/04/1992		Não	16/12/2013		0	Deferido	127
4139-26-LST-PSS	NEILIANE DE OLIVEIRA	27/07/1984		Não	23/12/2013		0	Deferido	128
2745-26-LST-PSS	VINICIUS SILVA HAYASHI	12/04/1995		Não	05/12/2014		0	Deferido	129
2866-26-LST-PSS	ADIENE ELDA DE SOUZA MARTINS	15/10/1996		Não	12/12/2014		0	Deferido	130
2780-26-LST-PSS	BRENO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	11/11/1993		Não	19/12/2014		0	Deferido	131
2594-26-LST-PSS	MARIANA PAEZ MATHEOS MONTEIRO CHAVES	27/02/1996		Não	19/12/2014		0	Deferido	132
3678-26-LST-PSS	DEBORA CRISTINA DE MOURA MEDEIROS	16/01/1997		Não	19/12/2014		0	Deferido	133
3084-26-LST-PSS	SAMILY RODRIGUES OLIVEIRA	22/06/1996		Não	20/12/2014		0	Deferido	134
3196-26-LST-PSS	ELISSANDRA DE VILHENA SILVA	14/10/1977		Não	20/02/2016		0	Deferido	135
3079-26-LST-PSS	IZAQUE DANIEL DO NASCIMENTO BELILO	16/11/1997		Não	09/12/2016		0	Deferido	136
3170-26-LST-PSS	WALTERSON THYAGO DE SOUZA MARCAL	17/05/1990		Não	24/01/2017		0	Deferido	137
2702-26-LST-PSS	PAULA RAMONNY FONSECA AZEVEDO	15/09/1997		Não	14/06/2017		0	Deferido	138
4376-26-LST-PSS	ANA BEATRIZ DE SOUZA DUTRA	30/09/1999	4	Sim	08/12/2017		0	Deferido	139
2487-26-LST-PSS	ANA FLAVIA FONSECA DA SILVA OLIVEIRA	16/05/1995		Não	03/05/2018		0	Deferido	140
4883-26-LST-PSS	LORRANY CRISTINA DA SILVA	18/09/2000		Não	21/12/2018		0	Deferido	141
2946-26-LST-PSS	HELOIZA ARAUJO CARDOSO	21/07/2000		Não	31/12/2018		0	Deferido	142
4705-26-LST-PSS	SAMUEL SALLUN ARABE	31/08/2000		Não	22/01/2019		0	Deferido	143
4863-26-LST-PSS	SABRINA GOMES PEREIRA	02/10/2000		Não	25/01/2019		0	Deferido	144
4031-26-LST-PSS	LETICIA VELOSO SILVA	08/12/2000		Não	13/12/2019		0	Deferido	145
3331-26-LST-PSS	ITALO RAVIER RAMOS DE GOIS	20/06/2000		Não	14/12/2019		0	Deferido	146
4112-26-LST-PSS	ADRIA QUELIANE SIMÃO DA SILVA	15/03/2002		Não	18/02/2020		0	Deferido	147
4888-26-LST-PSS	PEDRO LUCAS SANTANA DE ALCANTARA BATISTA	25/05/2001		Não	10/03/2020		0	Deferido	148
4975-26-LST-PSS	ISABELA GONCALVES ARAUJO	11/08/2002		Não	31/12/2020		0	Deferido	149
3513-26-LST-PSS	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA	07/05/1989		Não	27/03/2021		0	Deferido	150

4748-26-LST-PSS	NAIARA DOLABELLA E SANTOS	14/01/2002		Não	16/12/2021		0	Deferido	151
3144-26-LST-PSS	HELDER MARCOS DOS ANJOS	22/01/2003		Não	17/12/2021		0	Deferido	152
3038-26-LST-PSS	LEONARDO GABRIEL BARBOSA DE ASSUNCAO ARAUJO	06/08/2003		Não	17/12/2021		0	Deferido	153
4725-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA SANTOS OLIVEIRA	13/08/2003		Não	18/12/2021		0	Deferido	154
2961-26-LST-PSS	DANIELA CAMILY DE OLIVEIRA REIS	11/10/2003		Não	18/12/2021		0	Deferido	155
4972-26-LST-PSS	CRISTINA MAIA COSTA MAGALHAES	22/01/1989		Não	31/01/2022		0	Deferido	156
2725-26-LST-PSS	LILIANE SANTANA MICRONI	08/01/1992		Não	17/02/2022		0	Deferido	157
3364-26-LST-PSS	DAVI MACEDO GONCALVES	21/09/1991		Não	04/03/2022		0	Deferido	158
3910-26-LST-PSS	MONICA REIS SANTOS	05/06/1985		Não	31/03/2022		0	Deferido	159
2636-26-LST-PSS	RYKISON DA SILVA FREITAS	11/04/2004		Não	17/12/2022		0	Deferido	160
4876-26-LST-PSS	RONALDO DA SILVA DO VALE JUNIOR	10/07/2004		Não	19/12/2022		0	Deferido	161
2449-26-LST-PSS	CAROLINA ISIS DAMASCENO FONSECA	26/11/2004		Não	20/12/2022		0	Deferido	162
4833-26-LST-PSS	YASMIN DE SOUZA CORDEIRO	02/11/1999		Não	23/12/2022		0	Deferido	163
4242-26-LST-PSS	VICTOR AUGUSTO NUNES SANTOS	21/10/2004		Não	31/12/2022		0	Deferido	164
4196-26-LST-PSS	LEONARDO RODRIGUES MOREIRA	15/06/1998		Não	19/01/2023		0	Deferido	165
4794-26-LST-PSS	ANDREIA GONCALVES DE LIMA SILVA	25/07/1989		Não	09/12/2023		0	Deferido	166
4322-26-LST-PSS	GABRIELLA MELO DE QUEIROGA SOARES	08/01/2006	5	Sim	10/12/2023		0	Deferido	167
2891-26-LST-PSS	ANA LUIZA PRATES DOS SANTOS	14/12/2005		Não	20/12/2023		0	Deferido	168
2878-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA BONFIOLI MUNDIM	22/02/2007		Não	20/12/2024		0	Deferido	169
3156-26-LST-PSS	DANIELA ALVES RAMOS	30/04/1981		Não	28/01/2025		0	Deferido	170
2564-26-LST-PSS	ANDREZA SIMIONI VIEIRA	04/10/1977		Não	03/02/2025		0	Deferido	171
4541-26-LST-PSS	LUAN FERNANDES SABARENSE	19/07/2004		Não	09/07/2025		0	Deferido	172
4086-26-LST-PSS	JOÃO PAULO LOPES VIEIRA	12/07/1985		Não	13/12/2025		0	Deferido	173
3960-26-LST-PSS	YASMIN LAYSSA DE SÁ FREITAS	25/02/2008		Não	19/12/2025		0	Deferido	174
3101-26-LST-PSS	GABRIELLY SOARES DE SOUSA	01/05/2007		Não	22/12/2025		0	Deferido	175
4749-26-LST-PSS	JÉSSICA SILVA SALZMANN GONÇALVES	07/01/1997		Não	10/07/2026		0	Deferido	176
2464-26-LST-PSS	KALANIA CHAVES RODRIGUES	06/12/1995		Não	16/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
2600-26-LST-PSS	SILVANIA DO CARMO TEIXEIRA	02/06/1979		Não	20/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
2676-26-LST-PSS	DEBORA CANDIDA MOREIRA	22/11/1997		Não	01/01/2020		0	Indeferido	Desclassificado
2684-26-LST-PSS	IVAN WAGNER RODRIGUES	12/06/1997		Não	24/01/2025		0	Indeferido	Desclassificado
2734-26-LST-PSS	MAYSA LARA DO CARMO MADEIRA	07/05/2002		Não	15/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
2825-26-LST-PSS	DALADIER ADNS DE FREITAS	18/12/1983		Não	20/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
2829-26-LST-PSS	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	24/01/2006		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2848-26-LST-PSS	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSIS	05/05/1986		Não	16/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
2877-26-LST-PSS	MICHELLE BARLETTE DE OLIVEIRA	20/11/2000		Não	22/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
2927-26-LST-PSS	GEISA ARAÚJO ANTUNES SOARES	10/04/1989		Não	15/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
2950-26-LST-PSS	KEDREN LUCAS OLIVEIRA SILVA	22/02/2000		Não	08/02/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2952-26-LST-PSS	ENDEREÇO DO USUÁRIO	07/04/2005		Não	01/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
2966-26-LST-PSS	ISRAEL LOPES GONCALVES JUNIOR	28/07/1984		Não	01/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
2974-26-LST-PSS	TATIANE ROCHA SILVA	04/07/1996		Não	16/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
2982-26-LST-PSS	TAIS CAMILA VIEIRA	21/02/2000		Não	22/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3001-26-LST-PSS	JULIA MACHADO DOS SANTOS	24/06/1999		Não	22/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3044-26-LST-PSS	JOSUE RODRIGUES DA SILVA	08/12/2006		Não	31/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3047-26-LST-PSS	SILVANIA DO CARMO TEIXEIRA	02/06/1979		Não	20/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
3082-26-LST-PSS	LETICIA MIRANDA DE SIQUEIRA ABREU	22/03/2005		Não	15/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3091-26-LST-PSS	TAYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1994		Não	21/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
3168-26-LST-PSS	HORRANA RODRIGUES SILVA	20/02/1992		Não	24/02/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3199-26-LST-PSS	RUBENS JUNIOR	14/05/1992		Não	12/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
3217-26-LST-PSS	CAMILA STEPHANIE SANTOS SILVA	01/05/1998		Não	23/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3230-26-LST-PSS	JOSELENE CAMELO MORAIS	10/10/1994		Não	18/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
3238-26-LST-PSS	JOICE ELVIRA AGRIPINO	20/11/1994		Não	14/09/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3249-26-LST-PSS	VINICIUS SILVA HAYASHI	12/04/1995		Não	05/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
3260-26-LST-PSS	DAVI EMANUEL RODRIGUES	26/12/2003		Não	30/11/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3269-26-LST-PSS	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	24/11/2002		Não	28/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3282-26-LST-PSS	SARAH OLIVEIRA SOUZA	31/05/1990		Não	01/01/2009		0	Indeferido	Desclassificado
3288-26-LST-PSS	FELIPE RAMALHO DE ALMEIDA SILVA	07/02/2003		Não	27/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3301-26-LST-PSS	YASMIM CABRAL DOS SANTOS SILVA	27/12/2002		Não	27/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3382-26-LST-PSS	RONILDO PEREIRA RIBEIRO	03/07/1979		Não	04/10/2001		0	Indeferido	Desclassificado
3425-26-LST-PSS	MARIA CLARA RAMOS DE MOURA	21/07/2004		Não	22/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3549-26-LST-PSS	SARAH VITÓRIA ARAÚJO COSTA	11/05/2004		Não	18/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3600-26-LST-PSS	BRUNA SILVA ARAUJO NUNES	27/07/1998		Não	17/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3634-26-LST-PSS	VINICIUS CAETANO DE SOUZA COELHO	23/11/2004		Não	05/07/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3636-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA VIANA DAHER	22/02/2005		Não	17/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3640-26-LST-PSS	EDUARDO GABRIEL DE ASSUNCAO	31/08/2000		Não	12/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3745-26-LST-PSS	ASHLEY SCARLLET DE SOUZA LOPES	17/03/2005		Não	17/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3764-26-LST-PSS	REINALDO FRIEDRICH JUNIOR	15/04/1991		Não	21/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
3773-26-LST-PSS	REINALDO FRIEDRICH JUNIOR	15/04/1991		Não	21/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
3799-26-LST-PSS	MARIA LUIZA DE PAULA	14/12/2006		Não	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3830-26-LST-PSS	MARINA ROSA FERREIRA SILVA	10/07/1990		Não	05/05/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3844-26-LST-PSS	GUILHERME TADEU FIGUEIREDO DE SOUZA SOARES	26/12/2000		Não	22/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3867-26-LST-PSS	ELISANGELA SILVA	22/06/1973		Não	14/06/1992		0	Indeferido	Desclassificado

3988-26-LST-PSS	JUSSARA CANDELARIA SILVA	11/09/1979		Não	23/01/2002		0	Indeferido	Desclassificado
4002-26-LST-PSS	PAULA COSTA DE SOUZA	06/06/2000		Não	18/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4017-26-LST-PSS	TALITA HELEN DE PAULA SANTOS	24/06/1988		Não	22/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4024-26-LST-PSS	MARIANE SILVA TAVARES	23/11/2005		Não	30/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4107-26-LST-PSS	VINICIUS HENRIQUE PEREIRA	17/09/1979		Não	30/04/2008		0	Indeferido	Desclassificado
4114-26-LST-PSS	TALITA SPÍNDOLA DA SILVA	29/03/1994		Não	12/01/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4128-26-LST-PSS	BARBARA GABRIELA PEREIRA DE JESUS ARRUDA	12/11/1996		Não	22/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4131-26-LST-PSS	CLEITON AUGUSTO FROES DA SILVA	19/10/1982		Não	01/06/2010		0	Indeferido	Desclassificado
4213-26-LST-PSS	GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA	23/11/1991		Não	18/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
4245-26-LST-PSS	CELSO REZENDE	24/01/1995		Não	31/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4292-26-LST-PSS	JESSICA LARISSA DE ARAUJO SILVA VELOSO	24/09/1992		Não	13/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4303-26-LST-PSS	FABIANA MARTINS DE SA	13/07/1985		Não	01/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
4361-26-LST-PSS	DANIELA GOMES LARES RODRIGUES	07/11/1981		Não	20/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
4363-26-LST-PSS	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	10/03/1988		Não	01/06/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4435-26-LST-PSS	NILSON NASCIMENTO PINHEIRO	26/06/1987		Não	20/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
4447-26-LST-PSS	KAREN NOGUEIRA MAIA	08/10/2001		Não	31/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4453-26-LST-PSS	THALES SIX WILLIG GUALBERTO DE SOUZA	15/10/2004		Não	15/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4454-26-LST-PSS	PAMELA REBECA ISRAELA SANT ANA ABEL	01/05/1985		Não	20/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
4462-26-LST-PSS	MARIA ISABELA DE PINHO	24/09/1983		Não	03/02/2003		0	Indeferido	Desclassificado
4463-26-LST-PSS	SIMONE A PRIMO BAPTISTA	26/06/1973		Não	15/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
4518-26-LST-PSS	ANDRÉ FERNANDES	10/09/1998		Não	15/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4581-26-LST-PSS	PEDRO ALVES PRADO MEDEIROS	22/02/2005		Não	20/11/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4594-26-LST-PSS	JÉSSICA FERNANDES RODRIGUES	28/10/2001		Não	13/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4669-26-LST-PSS	ENDEREÇO DO USUÁRIO	18/12/1989		Não	31/03/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4695-26-LST-PSS	KENYA KAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1992		Não	16/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
4708-26-LST-PSS	MILENA DE MATOS OLIVEIRA	15/04/2004		Não	10/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4806-26-LST-PSS	FELIPE DIAS ALVARENGA	23/07/1984		Não	10/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4878-26-LST-PSS	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES	21/11/1957	Desclassificado	Sim	26/08/1987		0	Indeferido	Desclassificado
4930-26-LST-PSS	RAUL DO AMARAL ESTEVES	16/09/2003		Não	15/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4943-26-LST-PSS	VANDERLEIA APARECIDA GONCALVES	10/09/1983		Não	22/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4992-26-LST-PSS	MARIA CECÍLIA	17/01/2006		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:68F83099

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4938-26-LST-PSS	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	12/09/1979		Não	30/12/2001		2023	Deferido	1
3400-26-LST-PSS	LISANGELA FERREIRA	26/04/1980		Não	20/12/2019		963	Deferido	2
4619-26-LST-PSS	JOSE CARLOS DA SILVA	20/09/1969		Não	31/12/1996	Graduação	0	Deferido	3
3814-26-LST-PSS	CLAUDINEA DA CONCEIÇÃO ROMÃO	11/09/1977		Não	30/11/2006		0	Deferido	4
3171-26-LST-PSS	JOSEPH SANTOS VIEIRA CARDOSO	01/10/1990		Não	31/12/2008		0	Deferido	5
2922-26-LST-PSS	KAMILA GABRIELA DA COSTA MENDES	23/06/2007		Não	08/11/2025		0	Deferido	6
3124-26-LST-PSS	SAMILY RODRIGUES OLIVEIRA	22/06/1996		Não	20/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
3653-26-LST-PSS	DEISE CANDIDO DA SILVA	15/06/1995		Não	01/01/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3900-26-LST-PSS	CAMILA GOMES PEREIRA MARCAL	10/01/2005		Não	21/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4397-26-LST-PSS	PEDRO BONIFACIO	03/06/2002		Não	12/11/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4740-26-LST-PSS	FELIPE RAMALHO DE ALMEIDA SILVA	04/02/1974	Desclassificado	Sim	04/02/1974		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1C89AB9D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
3096-26-LST-PSS	NARA SILVEIRA CUNHA	20/11/1991		Não	29/03/2017	Pós-Graduação	2968	Deferido	1
3019-26-LST-PSS	BÁRBARA LEANDRA DA CONCEIÇÃO	22/04/1991	1	Sim	02/08/2017	Pós-Graduação	2166	Deferido	2
4226-26-LST-PSS	THAIS SILVA SALES	19/12/1987		Não	23/11/2012	Doutorado	2048	Deferido	3
4778-26-LST-PSS	MARIA LUCIA LEITE SILVANO	16/05/1963		Não	01/04/2016	Pós-Graduação	1978	Deferido	4
4949-26-LST-PSS	ALINE LOPES	20/02/1986		Não	17/02/2011	Doutorado	1928	Deferido	5
4787-26-LST-PSS	CAMILA MENTA BRITTO	08/02/1993		Não	13/08/2019	Mestrado	1914	Deferido	6
3175-26-LST-PSS	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	13/01/1996		Não	31/12/2018	Pós-Graduação	1914	Deferido	7
4151-26-LST-PSS	FERNANDO AUGUSTO SOARES	18/07/1995		Não	19/12/2017	Pós-Graduação	1911	Deferido	8
4856-26-LST-PSS	GABRIEL BOSCOLI POLIN	11/12/1990		Não	18/09/2018		1902	Deferido	9
3422-26-LST-PSS	TÂNIA GONÇALVES BARBOSA	05/02/1983		Não	01/09/2008	Doutorado	1279	Deferido	10
4988-26-LST-PSS	RAQUEL GONCALVES SILVA	13/09/1989		Não	14/12/2012	Mestrado	1275	Deferido	11
4957-26-LST-PSS	KENA FERRARI MOREIRA DA SILVA	10/03/1977		Não	22/12/2000	Doutorado	1274	Deferido	12
4645-26-LST-PSS	GABRIEL PEREIRA SILVA	13/07/1996		Não	03/02/2023		1228	Deferido	13
3527-26-LST-PSS	ORIMAX MONTEIRO CRUZ	20/02/1986		Não	05/07/2017	Mestrado	1097	Deferido	14
3987-26-LST-PSS	SABRINA CRISTINA SILVA FREITAS	30/01/1989		Não	24/08/2019		1088	Deferido	15
3998-26-LST-PSS	RAFAELA PEREIRA RAPOSO DE OLIVEIRA	18/10/1989		Não	12/03/2019	Pós-Graduação	1028	Deferido	16
4169-26-LST-PSS	LORRANA ZELIA MARTINS DE SOUZA	22/12/1993		Não	24/07/2019	Mestrado	1012	Deferido	17
4654-26-LST-PSS	SARA VASCONCELOS DOS SANTOS	21/06/1985		Não	23/07/2010	Mestrado	750	Deferido	18
4866-26-LST-PSS	CLAUDIA OLIVEIRA MEDEIROS	23/06/1973		Não	17/07/2022	Pós-Graduação	700	Deferido	19
3752-26-LST-PSS	LEANDRO SAMOS DE OLIVEIRA	28/04/1982		Não	08/07/2023		685	Deferido	20
3722-26-LST-PSS	CIBELLE GIOVANA SILVA SANTOS	16/07/2001		Não	17/09/2024		651	Deferido	21
4625-26-LST-PSS	BARBARA DIAS ARAUJO	08/03/1995		Não	13/12/2019	Mestrado	533	Deferido	22
3683-26-LST-PSS	PAULO RICARDO DA SILVA ROSA	11/12/2000		Não	25/02/2025		490	Deferido	23
2622-26-LST-PSS	ERICA POSSINOZER CAMPOS	01/10/1997		Não	21/12/2021		309	Deferido	24
4186-26-LST-PSS	LIVIA LAIANE BARBOSA ALVES	17/12/1993		Não	16/12/2016	Doutorado	188	Deferido	25
3434-26-LST-PSS	JANAINA GONCALVES DE SOUZA	03/06/1988		Não	20/10/2022		186	Deferido	26
4231-26-LST-PSS	DANIELLE RAMOS DE ALVARENGA	06/11/1996		Não	31/01/2020	Mestrado	75	Deferido	27
4007-26-LST-PSS	ANA LUIZA RANGEL LINHARES LIMA	21/01/2000		Não	07/02/2024	Mestrado	69	Deferido	28
4387-26-LST-PSS	EDUARDAH GABRIELLA ALVES SILVA	28/01/2000		Não	07/07/2026		8	Deferido	29
3714-26-LST-PSS	EMAYRE REBECCA DOS SANTOS CAMPOS	20/10/1989		Não	06/03/2014	Doutorado	0	Deferido	30
3325-26-LST-PSS	RAFAELY PANTOJA OLIVEIRA	19/02/1993		Não	18/05/2018	Doutorado	0	Deferido	31
4802-26-LST-PSS	PEDRO HENRIQUE VIANNA FRANCA	27/02/1984		Não	20/12/2007	Mestrado	0	Deferido	32
4097-26-LST-PSS	JÉSSICA LIMA	02/06/1992		Não	05/04/2016	Mestrado	0	Deferido	33
3174-26-LST-PSS	FRANCIELLE CARVALHO FERREIRA	30/05/1992		Não	04/07/2016	Mestrado	0	Deferido	34
4132-26-LST-PSS	JULIA DE MATOS NOGUEIRA	02/09/1994		Não	28/07/2017	Mestrado	0	Deferido	35
4378-26-LST-PSS	BARBARA ALVES PORTO	24/06/1992		Não	21/02/2018	Mestrado	0	Deferido	36
3602-26-LST-PSS	DEBORA EVELYN CHRISTO DOS SANTOS	06/07/1995		Não	07/02/2019	Mestrado	0	Deferido	37
4865-26-LST-PSS	CIBELLE PINHEIRO MOURÃO	26/07/1997		Não	11/07/2022	Mestrado	0	Deferido	38
3294-26-LST-PSS	OTAVIO AUGUSTO GONÇALVES PIMENTA	01/07/2000	2	Sim	27/02/2023	Mestrado	0	Deferido	39
3887-26-LST-PSS	ABNER SOUZA DE CARVALHO	10/09/1980		Não	12/12/2012	Pós-Graduação	0	Deferido	40
5025-26-LST-PSS	CRISTIANE FLÁVIA MADEIRA	27/05/1991		Não	31/12/2013	Pós-Graduação	0	Deferido	41
4630-26-LST-PSS	VIVIANE TELES GOULART MOREIRA	14/12/1975		Não	24/09/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	42
3018-26-LST-PSS	CAMILA GOMES SIQUEIRA MONTALVAO	18/02/1990		Não	03/09/2017	Pós-Graduação	0	Deferido	43
4798-26-LST-PSS	ARIENE CRISTINA DOS REIS ANDRADE	25/08/1988		Não	30/04/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	44
4519-26-LST-PSS	PAULO JUNIOR CESAR BONCOMPAGNI	25/04/1989		Não	09/08/2012		0	Deferido	45

4051-26-LST-PSS	WILSON SANTOS D SOUZA	14/05/1984		Não	12/02/2014		0	Deferido	46
4314-26-LST-PSS	OTÁVIO ALVES GONÇALVES	21/03/1997		Não	08/07/2019		0	Deferido	47
4520-26-LST-PSS	HALICAN RODRIGUES CHACARA	08/06/1994		Não	06/12/2019		0	Deferido	48
4379-26-LST-PSS	JOSÉ FÁBIO FERREIRA DE SOUZA	09/06/1992		Não	23/02/2022		0	Deferido	49
2875-26-LST-PSS	WILLIAN RESENDE	22/12/1997		Não	30/06/2022		0	Deferido	50
3520-26-LST-PSS	NEIDE FERNANDA COELHO SILVA	06/06/1989		Não	06/07/2022		0	Deferido	51
3237-26-LST-PSS	JULIA ALMEIDA VARGAS	26/05/1998		Não	06/02/2023		0	Deferido	52
2833-26-LST-PSS	TACILA EDIMARA RODRIGUES GOMES	16/05/1998		Não	07/02/2023		0	Deferido	53
3836-26-LST-PSS	EDUARDO ROSETTI DE QUEIROZ	26/02/1998		Não	31/07/2024		0	Deferido	54
2515-26-LST-PSS	AMANDA ZICA CALIXTO	13/06/1997		Não	01/09/2024		0	Deferido	55
4384-26-LST-PSS	CELMA PEÇANHA DE JESUS	10/02/1982		Não	31/07/2025		0	Deferido	56
3315-26-LST-PSS	LARISSA BRUNELLI ANDRADE CHAGAS	02/07/1999		Não	03/08/2025		0	Deferido	57
4001-26-LST-PSS	VITORIA STEFANY COELHO ALVES	02/10/1999		Não	30/01/2026		0	Deferido	58
4042-26-LST-PSS	LUCAS RODIGHERI HIRT MATOS	04/07/2002		Não	25/03/2026		0	Deferido	59
2557-26-LST-PSS	CHRISTIAN JHALELE FUMUPAMBA	14/03/1993		Não	26/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2565-26-LST-PSS	DEBORA SANTANA GOMES SOARES	30/07/1982		Não	17/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
2590-26-LST-PSS	VANESSA LACERDA RIBEIRO	06/01/1983		Não	09/11/2007		0	Indeferido	Desclassificado
2634-26-LST-PSS	MATHEUS MIR LEITE FERREIRA	09/11/1995		Não	19/11/2019		0	Indeferido	Desclassificado
2793-26-LST-PSS	EDINA DA CONCEICAO RODRIGUES PIRES	15/09/1967		Não	30/06/1989		0	Indeferido	Desclassificado
2835-26-LST-PSS	BEATRIZ CARVALHO AGUIAR	24/05/1999		Não	06/07/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2867-26-LST-PSS	GUILHERME DE ARAUJO MARCONDES	31/03/1984		Não	10/07/2008		0	Indeferido	Desclassificado
2985-26-LST-PSS	SUZANA MARQUES CLAUDINO MOTA	14/07/1981		Não	11/07/2008		0	Indeferido	Desclassificado
3022-26-LST-PSS	GABRIELA BRITO COSTA	07/09/1999		Não	10/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3074-26-LST-PSS	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE HOLANDA	26/12/1983		Não	02/07/2009	Mestrado	0	Indeferido	Desclassificado
3388-26-LST-PSS	LUIZ GONCALVES JUNIOR	05/01/1977		Não	16/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
3500-26-LST-PSS	GABRIEL MOREIRA ALVES	01/10/1985		Não	01/08/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3648-26-LST-PSS	ALINE PEREIRA	14/04/1984		Não	14/10/2009		0	Indeferido	Desclassificado
3666-26-LST-PSS	LEAN CASSIO FIGUEIREDO SOUSA	17/05/1989		Não	23/01/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3685-26-LST-PSS	ANDRÉ CORRÊA COSTA	24/09/1975		Não	02/07/1999		0	Indeferido	Desclassificado
3869-26-LST-PSS	BARBARA INGRID KELY RABELO SILVA	09/12/1995		Não	20/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
3871-26-LST-PSS	MARIANA ELISA FERREIRA ASSIS	06/07/2000		Não	12/02/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3876-26-LST-PSS	BIANCA MACHADO CAMPOS TRINDADE	28/07/1987		Não	02/02/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3925-26-LST-PSS	MARCIO AUGUSTO CARVALHO SOARES	26/05/1975	Desclassificado	Sim	17/06/2020		0	Indeferido	Desclassificado
3985-26-LST-PSS	GERALDA DE SENA	05/10/1981		Não	09/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4021-26-LST-PSS	ANDRÉ LUIZ MENDES VILELA	16/09/1991		Não	28/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4025-26-LST-PSS	MICHELLE HILARIO TEIXEIRA DA ROCHA	08/02/2003		Não	07/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4056-26-LST-PSS	MYLENA SANTOS ALVES	06/04/1999		Não	19/03/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4059-26-LST-PSS	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	26/11/1992		Não	20/06/2015		0	Indeferido	Desclassificado
4085-26-LST-PSS	DANIEL DOS SANTOS MARCELINO	29/11/1989		Não	09/02/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4111-26-LST-PSS	BRENDA ALCAMOND ROCHA	19/04/1995		Não	20/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4249-26-LST-PSS	FABIO DA SILVA APOLIANO	04/10/1996		Não	01/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4344-26-LST-PSS	VITOR AUGUSTO DA SILVA	29/11/1990	Desclassificado	Sim	10/03/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4366-26-LST-PSS	VANESSA EBURNEO DE ABREU GONCALVES	13/11/1990		Não	28/11/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4367-26-LST-PSS	VIVIAN COMINI PIMENTA	19/05/1976		Não	10/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4471-26-LST-PSS	LÊNIM FABER LOPES	06/05/1985		Não	31/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4486-26-LST-PSS	LUMMA PAPASPYROU FERREIRA	24/11/1987		Não	18/11/2013		0	Indeferido	Desclassificado
4510-26-LST-PSS	MARCELLE ALVES DE OLIVEIRA	08/11/1998		Não	02/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4550-26-LST-PSS	MARA REGINA DE OLIVEIRA	05/05/1969		Não	27/09/1994		0	Indeferido	Desclassificado
4571-26-LST-PSS	VIVIANE SANTOS DA SILVA ALMEIDA	05/08/1992		Não	31/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4608-26-LST-	BEATRIZ AUGUSTA	21/11/1957	Desclassificado	Sim	05/10/2009		0	Indeferido	Desclassificado

PSS	GONCALVES								
4672-26-LST-PSS	NAIARA EVANGELISTA PIMENTEL CRISTELI	27/11/1987		Não	25/02/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4678-26-LST-PSS	PAULA FIGUEIRÓ MENDES GANGANA	11/11/1968		Não	30/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
4686-26-LST-PSS	REJANE SILVA DINIZ	18/08/1967		Não	10/04/1992		0	Indeferido	Desclassificado
4847-26-LST-PSS	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES	21/11/1957	Desclassificado	Sim	05/10/2009		0	Indeferido	Desclassificado
4882-26-LST-PSS	BARBARA THARYNI RODRIGUES SOUSA	21/09/1994		Não	25/01/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4891-26-LST-PSS	TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA	29/08/1995		Não	03/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4937-26-LST-PSS	DAVI MARTINS	07/07/1995		Não	07/09/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4942-26-LST-PSS	BERENICE BITENCOURT RODRIGUES	20/05/1968		Não	11/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4945-26-LST-PSS	KARINA MAGALHAES RIBEIRO	02/07/1993		Não	21/03/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4964-26-LST-PSS	ROSA HELENA HERINGER	14/03/1979		Não	05/02/2009		0	Indeferido	Desclassificado
4989-26-LST-PSS	WELLINGTON LUIZ RODRIGUES	22/12/1969		Não	15/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
5009-26-LST-PSS	MICHELLE LISBOA OLIVEIRA	21/09/1986		Não	16/01/2010		0	Indeferido	Desclassificado
5028-26-LST-PSS	MARIA ELISA IANNI VIEIRA	13/01/1990		Não	15/01/2015		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FECD18E4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ANALISTA DE GESTÃO ESPORTIVA

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO ESPORTIVA

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
3087-26-LST-PSS	HIAGO PAULINO DE ARAUJO	26/04/1994		Não	15/02/2017	Pós-Graduação	2980	Deferido	1
3621-26-LST-PSS	TAMYRIS CAMILA DOS SANTOS	17/08/1990		Não	30/06/2013	Pós-Graduação	2524	Deferido	2
4841-26-LST-PSS	RAQUEL SILVA GUERRA	09/12/1985	1	Sim	09/02/2017		2091	Deferido	3
3464-26-LST-PSS	THAYNARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	30/08/1997		Não	18/06/2022		1339	Deferido	4
4926-26-LST-PSS	MATHEUS CRISTOPHER FERREIRA SILVA	16/01/1997		Não	30/06/2023	Pós-Graduação	786	Deferido	5
3612-26-LST-PSS	IGOR ORLANDO PINTO DA SILVA	15/10/1997		Não	23/12/2022		727	Deferido	6
3975-26-LST-PSS	GUILHERME LOPES GONÇALVES	02/12/1991		Não	30/06/2024		700	Deferido	7
4178-26-LST-PSS	KARINE SILVA RAMOS DOS SANTOS	26/06/1987		Não	18/08/2014	Pós-Graduação	608	Deferido	8
3810-26-LST-PSS	DOMINIQUE ROCHANE DIAS DA SILVA	15/09/1993		Não	16/03/2023	Pós-Graduação	553	Deferido	9
4777-26-LST-PSS	RAQUEL CRISTINA NAVES	26/09/1988		Não	04/02/2019		520	Deferido	10
2842-26-LST-PSS	AFFONSO DA SILVEIRA TIRADO	12/10/1980		Não	25/02/2025		342	Deferido	11
3733-26-LST-PSS	MARLEI FERREIRA ABREU	01/07/1985		Não	14/08/2023		75	Deferido	12
3466-26-LST-PSS	DOUGLAS RICARDO	21/01/1997		Não	23/08/2021		70	Deferido	13
4499-26-LST-PSS	WAGNER LUCIO DA SILVA	30/12/1976		Não	08/02/2009	Pós-Graduação	0	Deferido	14
2466-26-LST-PSS	ANDREA MELO FARIA VIEIRA	22/09/1984		Não	07/10/2009	Pós-Graduação	0	Deferido	15
4026-26-LST-PSS	FELIPE GUIMARAES ALVIM	13/11/1989		Não	29/12/2014	Pós-Graduação	0	Deferido	16
2577-26-LST-PSS	RAQUEL ROCHA ALVES	10/02/1992		Não	24/08/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	17
3708-26-LST-PSS	ALEXANDRA DUARTE FEITOSA	22/09/1980		Não	05/12/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	18
4261-26-LST-PSS	LEONARDO COSTA MATOS BORGES	24/01/1982	2	Sim	07/07/2007		0	Deferido	19
4729-26-LST-PSS	MARINA DANIELLE RODRIGUES FLORENCIO	11/04/1986		Não	26/03/2010		0	Deferido	20
2728-26-LST-PSS	ANGELINA DE MELO BOREL	24/12/1983		Não	31/03/2016		0	Deferido	21
3491-26-LST-PSS	WILLIAM SILVA	28/12/1982		Não	29/07/2019		0	Deferido	22
3743-26-LST-PSS	GUILHERME ALMEIDA DINIZ	12/08/1996		Não	21/12/2021		0	Deferido	23
2801-26-LST-PSS	ISABELLA BARBOSA SILVA	17/04/1997		Não	23/12/2021		0	Deferido	24
2723-26-LST-PSS	DANIEL HENRIQUE SILVA FERREIRA VALE	25/02/1993		Não	01/02/2022		0	Deferido	25
3906-26-LST-PSS	GILMAR GIL CARDOSO COSTA	23/10/1999		Não	27/02/2023		0	Deferido	26
3381-26-LST-PSS	HAROLDO ROSA ANDRADE	28/02/1991		Não	15/06/2024		0	Deferido	27
3066-26-LST-PSS	DANIEL NORONHA MAGALHAES	06/08/1991		Não	15/01/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3355-26-LST-PSS	JAQUELINE DE FREITAS CERQUEIRA	23/07/1965		Não	12/12/1987		0	Indeferido	Desclassificado
3615-26-LST-PSS	IARA LOPES	15/09/1974		Não	28/05/2007		0	Indeferido	Desclassificado
3872-26-LST-PSS	JUNIA VIRGINIA DAS GRACAS DINIZ	17/06/1993		Não	21/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3879-26-LST-PSS	DAVID TAAN DA SILVA	16/11/1996		Não	26/05/2025		0	Indeferido	Desclassificado

	ARAUJO								
3993-26-LST-PSS	THYEGO COSTA RODRIGUES	05/07/1983		Não	10/03/2011		0	Indeferido	Desclassificado
4276-26-LST-PSS	LEONARDO COSTA MATOS BORGES	24/01/1982	Desclassificado	Sim	07/07/2007		0	Indeferido	Desclassificado
4443-26-LST-PSS	THALINNE RODRIGUES DA ROCHA	16/05/1991		Não	10/11/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4444-26-LST-PSS	MAURO DINIS SOUSA	31/01/1962		Não	10/07/1987		0	Indeferido	Desclassificado
4494-26-LST-PSS	RAMON MARTINS DE FREITAS	23/07/1974		Não	17/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A98085BF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ANALISTA DE POLÍTICAS CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ANALISTA DE POLÍTICAS CULTURAIS

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
3856-26-LST-PSS	LUISA PADUA ZANON	26/08/1999		Não	11/08/2022	Mestrado	931	Deferido	1
3689-26-LST-PSS	RENATA GONÇALVES SILVA	29/05/1988		Não	16/01/2012		557	Deferido	2
4223-26-LST-PSS	LIZZIANE MELO BARROS	31/08/1978		Não	25/02/2005	Mestrado	0	Deferido	3
3011-26-LST-PSS	GUILHERME DE ALMEIDA ABU-JAMRA	19/04/1991		Não	26/03/2015	Mestrado	0	Deferido	4
2610-26-LST-PSS	CAIO CESAR ASSIS DE RESENDE	23/10/1990		Não	28/08/2019	Mestrado	0	Deferido	5
4143-26-LST-PSS	RAFAEL LUCCA ANDRADE MARTINS	22/06/2002		Não	23/12/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	6
3989-26-LST-PSS	HELBERT JUNIO COSTA	24/12/1993		Não	13/12/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	7
4041-26-LST-PSS	JUAREZ NETO DOS SANTOS	23/10/1959		Não	21/12/1993		0	Deferido	8
4974-26-LST-PSS	REGINA CARLA MOREIRA AMORIM	22/11/1976		Não	09/08/2001		0	Deferido	9
4664-26-LST-PSS	ELIZA CAMPOS MOURA	03/01/1991		Não	28/07/2017		0	Deferido	10
4054-26-LST-PSS	MILENA LEÃO	18/12/1982		Não	31/08/2024		0	Deferido	11
4524-26-LST-PSS	MARAÍSA ASSIS	21/01/1999		Não	26/09/2024		0	Deferido	12
4603-26-LST-PSS	JULIA RODRIGUES RIBAS	13/12/2002		Não	22/07/2025		0	Deferido	13
4602-26-LST-PSS	STÉPHANIE DOS SANTOS MARTINS	01/05/1996		Não	12/09/2025		0	Deferido	14
3997-26-LST-PSS	NATHALIA DE ANDRADE ARRUDA	28/02/2002		Não	04/02/2026		0	Deferido	15
2621-26-LST-PSS	IACY PISSOLATO	04/03/1987		Não	13/03/2010		0	Indeferido	Desclassificado
2883-26-LST-PSS	WASHINGTON OLIVEIRA	02/02/1981		Não	04/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3004-26-LST-PSS	SARAH AGUILA	04/06/1997		Não	13/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3222-26-LST-PSS	FELIPE BIZZOTTO REY	17/05/1979		Não	02/02/2002		0	Indeferido	Desclassificado
3617-26-LST-PSS	MARIA BERENICE BARROSO DA SILVA	04/03/1970		Não	10/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
3695-26-LST-PSS	DANIEL SILVA PORTO	09/10/1974		Não	20/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
3748-26-LST-PSS	ERYKA FERNANDA PEREIRA GONCALVES	06/04/1989		Não	06/03/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3762-26-LST-PSS	CLARISSA MATOS	13/05/2003		Não	03/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3918-26-LST-PSS	MONICA REIS SANTOS	05/06/1985		Não	31/03/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4003-26-LST-PSS	LUANA DOS SANTOS BRAGA	23/05/1999		Não	17/07/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4008-26-LST-PSS	MATEUS DOS SANTOS TEODORO	06/04/1994		Não	30/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4010-26-LST-PSS	FERNANDA TEIXEIRA DIAS LOPES	12/12/2001		Não	05/04/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4078-26-LST-PSS	ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA	18/05/1973		Não	19/08/1999		0	Indeferido	Desclassificado
4192-26-LST-PSS	LILIAN TATIANA DE BARROS VIEIRA	18/05/1977		Não	20/06/2008		0	Indeferido	Desclassificado
4551-26-LST-PSS	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/03/1988		Não	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4617-26-LST-PSS	JHONATA SANTOS PEREIRA	25/08/1990		Não	25/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4680-26-LST-PSS	KARLA TAMIRES MENEZES GUEDES	18/12/1989		Não	31/03/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4692-26-LST-PSS	GEISIANE LÚCIA DA SILVA	04/10/1986		Não	27/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4720-26-LST-PSS	PAULA REGINA DA SILVA SANTOS	29/06/1989		Não	05/07/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4746-26-LST-PSS	GABRIEL DE ALENCAR MIRANDA SALES OLIVEIRA	22/03/1999		Não	04/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4756-26-LST-PSS	ARIEL LUCAS SILVA	17/08/1983		Não	14/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4941-26-LST-PSS	MARIANA ALVES LUZ	03/07/2002		Não	13/02/2026		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6CA72B0D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ANALISTA DE POLITÍCAS DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ANALISTA DE POLITÍCAS DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
3442-26-LST-PSS	RAFAELA CAROLINE ALVES DA SILVA	26/02/1994		Não	31/10/2017	Pós-Graduação	1939	Deferido	1
3928-26-LST-PSS	LARISSA LORRAINE CASTILHO DE SOUZA	21/06/1996		Não	28/02/2023		1081	Deferido	2
3758-26-LST-PSS	VERUSKA MAGNAVACCA DOS SANTOS	03/10/1976		Não	27/09/2001		334	Deferido	3
4461-26-LST-PSS	LUIZA FONSECA LIMA	06/05/2002		Não	27/02/2025		160	Deferido	4
5021-26-LST-PSS	MARIA LUCIA SANTOS FERNANDES	04/11/1988		Não	01/04/2016	Pós-Graduação	0	Deferido	5
3927-26-LST-PSS	PAMELLA STEFANIE DO NASCIMENTO	15/03/1996		Não	14/10/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	6
4286-26-LST-PSS	PEDRO ROCHA DE SOUZA	11/09/1979		Não	20/09/2003		0	Deferido	7
3633-26-LST-PSS	TATIANA DE BARROS CARDOSO	03/10/1979		Não	13/12/2005		0	Deferido	8
4485-26-LST-PSS	KELLY CHRISTIANE GARCIA CASTRO DE ALMEIDA	23/04/1979		Não	30/11/2008		0	Deferido	9
4080-26-LST-PSS	MARINA LAGE NOGUEIRA	21/02/1987	1	Sim	30/11/2008		0	Deferido	10
4959-26-LST-PSS	MARCELIA DOS SANTOS	05/10/1986		Não	15/12/2011		0	Deferido	11
3502-26-LST-PSS	MICHEL GUEDIS FARAH	30/06/1987		Não	07/11/2012		0	Deferido	12
4036-26-LST-PSS	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA GOES	05/10/1972	2	Sim	18/12/2014		0	Deferido	13
4673-26-LST-PSS	YANA CRISTINA BRAGA	26/07/1991		Não	07/07/2025		0	Deferido	14
4284-26-LST-PSS	ALEXSSANDRA RODRIGUES BATISTA SILVA	25/09/1999		Não	31/07/2025		0	Deferido	15
2646-26-LST-PSS	MÔNICA LÚCIA DE CASTRO DO CARMO	06/11/1986		Não	22/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
3416-26-LST-PSS	ANDRE LUCIANO SOUZA BORGES NETTO	26/03/1980		Não	24/08/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3790-26-LST-PSS	ANA LUISA FIGUEIREDO FERREIRA	26/07/2001		Não	19/01/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4083-26-LST-PSS	2019 GUEDES GUEDES	20/10/1966		Não	18/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4094-26-LST-PSS	EDSON GUEDES DE OLIVEIRA	20/10/1966		Não	18/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4228-26-LST-PSS	PETERSON P SANTOS	19/12/2002		Não	26/02/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4554-26-LST-PSS	ELISÂNGELA SOUZA	29/11/1978		Não	29/11/1978		0	Indeferido	Desclassificado
4944-26-LST-PSS	ROSANA MARISA DA SILVA	18/08/1981		Não	01/08/2007		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EF2CC85E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ANALISTA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ANALISTA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
3675-26-LST-PSS	DEBORAH LIMA DUARTE TALIM	25/10/1983		Não	06/12/2013	Doutorado	0	Deferido	1
3220-26-LST-PSS	RODRIGO RENAN	17/08/1970		Não	07/06/2002	Mestrado	0	Deferido	2
4857-26-LST-PSS	CLAUDIO ALEXANDRE SANTOS MORAES	22/01/1979		Não	15/12/2004	Pós-Graduação	0	Deferido	3
4458-26-LST-PSS	LUCAS PEREIRA MELO	09/01/1994		Não	19/01/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	4
5002-26-LST-PSS	ANA CAROLINA SILVA	05/12/1990		Não	31/12/2018		0	Deferido	5
4909-26-LST-PSS	VICTOR TEREZA AZEDO	28/02/1998		Não	11/03/2022		0	Deferido	6
4441-26-LST-PSS	DAVI LUIZ RIBEIRO	15/04/1993		Não	14/07/2022		0	Deferido	7
3858-26-LST-PSS	FLÁVIO AUGUSTO PROCÓPIO MACIEIRA	16/07/2001		Não	26/09/2024		0	Deferido	8
3897-26-LST-PSS	ANA CLARA LIMA AIRES DE ABREU	03/05/2003		Não	04/02/2026		0	Deferido	9
2516-26-LST-PSS	LETÍCIA ROCHA BUENO	06/11/2002		Não	02/04/2026		0	Indeferido	Desclassificado
2824-26-LST-PSS	LORENA CRUZ E SILVA	10/09/2000		Não	27/01/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3039-26-LST-PSS	JOAO LUCAS RODRIGUES ROCHA	29/07/1990		Não	07/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3231-26-LST-PSS	RAQUEL DE LIMA SILVA	22/08/1994		Não	09/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3250-26-LST-PSS	DANIELA CONCEICAO BATISTA TOMAZ	09/04/1980		Não	31/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3369-26-LST-PSS	JOYCE SANTOS	07/10/1998		Não	31/01/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3976-26-LST-PSS	PAULO HENRIQUE NEGRE	11/07/1987		Não	22/01/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4191-26-LST-PSS	GABRIELA ALVES FERREIRA	31/03/1997		Não	22/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4250-26-LST-PSS	RAFAEL LUCCA ANDRADE MARTINS	22/06/2002		Não	23/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4360-26-LST-PSS	HELLEN GODINHO ANTUNES GUIMARAES	12/03/1988		Não	19/09/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4604-26-LST-PSS	STEFHANIE DOS SANTOS MARTINS	01/05/1996		Não	12/09/2025		0	Indeferido	Desclassificado

4713-26-LST-PSS	RODOLFO NAZARETH JUNQUEIRA FONSECA	28/02/1980		Não	07/11/2003		0	Indeferido	Desclassificado
4824-26-LST-PSS	RICARDO LACERDA	01/01/1977		Não	12/08/2001		0	Indeferido	Desclassificado
4849-26-LST-PSS	IGOR PRADO RODRIGUES MENESES	07/04/1995		Não	16/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4923-26-LST-PSS	EVELIN CAMILE RIBEIRO BARBOSA	04/12/2003		Não	15/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4925-26-LST-PSS	ANA FLAVIA NASCIMENTO PAES	12/11/1979		Não	28/10/2008		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6496704E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ANALISTA DE SISTEMA

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ANALISTA DE SISTEMA

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4531-26-LST-PSS	ADRIANA CONCEICAO RODRIGUES DE RESENDE	22/04/1982		Não	29/07/2005	Pós-Graduação	5826	Deferido	1
2599-26-LST-PSS	CRISTIANO LACERDA ASSIS DE LEMOS BASTOS	09/06/1980		Não	10/02/2022		5636	Deferido	2
2782-26-LST-PSS	RUAN CARLO BONILHA POZZEBON	25/04/1990		Não	23/04/2012	Mestrado	3913	Deferido	3
3179-26-LST-PSS	LUCAS CRISTIANO FERREIRA ALVES	27/12/1989		Não	14/08/2012	Doutorado	2889	Deferido	4
3657-26-LST-PSS	FERNANDA MARA LEONCIO SILVA	20/10/1986		Não	28/01/2010		2875	Deferido	5
2459-26-LST-PSS	VERA LUCIA SILVA DA GLORIA	13/12/1983		Não	26/02/2014	Pós-Graduação	2833	Deferido	6
3050-26-LST-PSS	RENATO RODRIGUES DE CARVALHO	21/07/1986		Não	17/12/2017	Pós-Graduação	2354	Deferido	7
2774-26-LST-PSS	SAMUEL OLAVO BRANDÃO TEIXEIRA	12/06/1995		Não	18/01/2021	Pós-Graduação	2054	Deferido	8
4717-26-LST-PSS	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO	17/09/1995		Não	21/09/2020		1946	Deferido	9
4637-26-LST-PSS	NATHAN VIEIRA MEDRADO	29/04/1999		Não	31/12/2020		1906	Deferido	10
4440-26-LST-PSS	LUCAS APARECIDO RIBEIRO	25/03/1984		Não	30/01/2015	Pós-Graduação	1592	Deferido	11
3068-26-LST-PSS	VIVIANE NUNES EVANGELISTA	26/09/1979		Não	25/08/2016	Pós-Graduação	1554	Deferido	12
4530-26-LST-PSS	GLAUBER SOARES DOS SANTOS	15/02/1988		Não	24/08/2013	Mestrado	1551	Deferido	13
2678-26-LST-PSS	MATHEUS SANTOS SOARES DE JESUS	01/04/1998		Não	21/12/2023		1542	Deferido	14
5000-26-LST-PSS	ADINAN	27/03/1993		Não	07/07/2021	Pós-Graduação	1479	Deferido	15
4642-26-LST-PSS	TATIANE MOREIRA DA SILVA CERQUEIRA	23/06/1985		Não	26/08/2018	Pós-Graduação	1256	Deferido	16
4502-26-LST-PSS	LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA HERRERA	30/08/1990		Não	06/04/2023		1198	Deferido	17
3054-26-LST-PSS	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS SOARES	13/08/1978	1	Sim	18/04/2013	Pós-Graduação	1104	Deferido	18
3496-26-LST-PSS	LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	21/01/1997		Não	22/12/2022		1088	Deferido	19
3505-26-LST-PSS	ITALO KHRISTIAN AVELAR DE ARAUJO GOMES	03/10/1998		Não	17/01/2025		1085	Deferido	20
2548-26-LST-PSS	THIAGO BENTO	16/03/1999		Não	31/07/2022		1068	Deferido	21
2510-26-LST-PSS	THIAGO VICENTE RODRIGUES DE P ROGERIO	09/07/2000		Não	23/12/2023		1039	Deferido	22
2667-26-LST-PSS	GABRIEL MARTINS BARBOSA	18/12/1999		Não	25/06/2025		1006	Deferido	23
4601-26-LST-PSS	GUILHERME LUIZ CACIQUE DE SOUZA	26/03/1991		Não	26/01/2016		850	Deferido	24
4416-26-LST-PSS	EDI PENA	13/03/1999		Não	29/02/2024	Pós-Graduação	834	Deferido	25
4677-26-LST-PSS	CLOVIS DA CRUZ OLIVEIRA NETO	10/02/2000		Não	28/06/2024	Pós-Graduação	751	Deferido	26
3121-26-LST-PSS	GUILHERME LUIS CARVALHO PINTO	05/02/2001		Não	20/12/2024		566	Deferido	27
3204-26-LST-PSS	RODRIGO DE AGUILAR CHACARA	29/11/1977		Não	19/04/2000		548	Deferido	28
3359-26-LST-PSS	DEUSVALDO JUNIOR	19/03/1980		Não	13/09/2024		540	Deferido	29
4425-26-LST-PSS	BRENDA AXEL	09/01/1993		Não	14/12/2024		471	Deferido	30
3266-26-LST-PSS	VINICIUS SILVA ALVES SANTANA	29/03/2003		Não	18/12/2024		387	Deferido	31
3189-26-LST-PSS	WILHIAN DIAS MACHADO	27/05/2004		Não	30/06/2024		337	Deferido	32
4591-26-LST-PSS	MATHEUS HENRIQUE MARCAL DE MIRANDA	12/04/1994		Não	15/12/2023		254	Deferido	33
2691-26-LST-PSS	GABRIELLY CRISTINY GONCALVES ANDRADE	26/01/2004		Não	21/08/2025		234	Deferido	34
3974-26-LST-PSS	PAULO VITOR SOARES CARDOSO	12/12/1991		Não	18/12/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	35
4522-26-LST-PSS	FÁBIO DE SOUZA PEREIRA	19/04/1987		Não	02/03/2016	Pós-Graduação	0	Deferido	36
3833-26-LST-PSS	VICTOR HUGO PEREIRA REIS	12/06/1984		Não	14/12/2019	Pós-Graduação	0	Deferido	37
4365-26-LST-PSS	TALES AUGUSTO DOS SANTOS E SOUZA	19/02/1997		Não	18/12/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	38
4134-26-LST-PSS	VITOR FERREIRA LAGE	02/10/1996		Não	18/08/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	39
4396-26-LST-PSS	ROGERIO DA SILVA BARBOSA	11/11/1988		Não	06/04/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	40
4423-26-LST-PSS	JOSE RENATO MARIANO	15/06/1984		Não	30/06/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	41

3686-26-LST-PSS	BRUNO ROBERTO SILVA COSTA	08/06/1990		Não	11/12/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	42
4353-26-LST-PSS	MURILO AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA	04/01/1975		Não	10/08/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	43
4060-26-LST-PSS	ANDRE FILIPE VIEIRA ANDRADE CARVALHO	25/02/1992		Não	08/11/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	44
4371-26-LST-PSS	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	21/07/1985		Não	23/12/2008		0	Deferido	45
2581-26-LST-PSS	FLAVIA MARTINS SOARES MIRANDA	09/05/1985		Não	29/01/2009		0	Deferido	46
4511-26-LST-PSS	MARISSON JOAQUIM FIGUEIREDO VESPERMANN	21/12/1988		Não	20/12/2012		0	Deferido	47
4323-26-LST-PSS	EDUARDO VITOR DA COSTA	12/09/1979		Não	25/03/2017		0	Deferido	48
2776-26-LST-PSS	KELIA PRISCILA SANTOS DO AMARAL	06/02/1986		Não	14/08/2019		0	Deferido	49
2562-26-LST-PSS	VICTOR HUGO MARQUES FIGUEIREDO	22/02/1994		Não	10/07/2020		0	Deferido	50
2628-26-LST-PSS	ANDRESSA FERNANDES FAGUNDES DUARTE	27/03/1990		Não	23/08/2021		0	Deferido	51
3717-26-LST-PSS	THAIS FELIX COSTA NASCIMENTO	20/05/1996		Não	28/09/2022		0	Deferido	52
4262-26-LST-PSS	WESLEY RAFAEL ALVARENGA SANTOS	24/05/1998		Não	30/06/2023		0	Deferido	53
2693-26-LST-PSS	LUCAS NASCIMENTO COSTA	29/10/2003		Não	08/07/2023		0	Deferido	54
2552-26-LST-PSS	LUIZ CARLOS MARTINS DA HORA	12/11/1985		Não	08/04/2024		0	Deferido	55
4255-26-LST-PSS	FERNANDO HENRIQUE SOARES DA SILVA	01/03/1994		Não	15/06/2024		0	Deferido	56
3265-26-LST-PSS	FLAVIO ADRIANO DE ABREU FILHO	10/08/1995		Não	15/06/2024		0	Deferido	57
2605-26-LST-PSS	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE OTONI	23/10/2002		Não	28/06/2024		0	Deferido	58
3920-26-LST-PSS	JOAO VITOR CAMPOS DIAS	21/08/1995		Não	12/07/2024		0	Deferido	59
4123-26-LST-PSS	JULIANA WILKE SALIBA	28/08/1987		Não	25/10/2024		0	Deferido	60
2468-26-LST-PSS	DIEGO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA	19/01/1995		Não	02/12/2024		0	Deferido	61
3487-26-LST-PSS	RAFAEL ALVES CIRIACO	10/02/1989		Não	14/12/2024		0	Deferido	62
4750-26-LST-PSS	GABRIEL DE PAULA MACHADO	15/09/2003		Não	25/04/2025		0	Deferido	63
4691-26-LST-PSS	VITOR CAMILO INACIO	18/01/2003		Não	30/06/2025		0	Deferido	64
2742-26-LST-PSS	ANA CLARA DE ARAÚJO ROUSSIN	12/09/2004		Não	06/07/2025		0	Deferido	65
4202-26-LST-PSS	PÂMELLA DE SOUZA SANTOS	05/07/2000	2	Sim	16/07/2025		0	Deferido	66
4632-26-LST-PSS	LUCAS SILVA DE SENA BASTOS	20/04/1985		Não	03/10/2025		0	Deferido	67
2963-26-LST-PSS	RAMON VINICIUS SANTANA	10/12/1998		Não	13/12/2025		0	Deferido	68
3326-26-LST-PSS	RICARDO ALMEIDA TONHOLLI RIBEIRO LOPES	10/01/1992		Não	31/03/2026		0	Deferido	69
3591-26-LST-PSS	RAFAEL VIKTOR SOARES PEREIRA	29/01/2003		Não	07/07/2026		0	Deferido	70
2561-26-LST-PSS	ANDERSON FERREIRA MAIRINCK	10/09/1978		Não	17/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
2641-26-LST-PSS	JUNIO CESAR PINTO DA SILVA	22/04/1978		Não	31/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
2749-26-LST-PSS	GISELLE CAROLINE VIEIRA	29/08/1991		Não	28/10/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2809-26-LST-PSS	MIKAEL JOSE ARAYA BRUNO	24/08/2001		Não	06/08/2025		0	Indeferido	Desclassificado
2889-26-LST-PSS	GERSON MARTINS DE ASSIS	08/03/1990		Não	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
2902-26-LST-PSS	ROBSON DOMICIANO FERREIRA	29/07/1969		Não	01/01/1994		0	Indeferido	Desclassificado
2908-26-LST-PSS	IAGO AUGUSTO ALVES MARTINS	21/07/1993		Não	01/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
2944-26-LST-PSS	RENAN UNSONST CRUZ	24/11/2001		Não	16/01/2026		0	Indeferido	Desclassificado
2949-26-LST-PSS	ENDEREÇO DO USUÁRIO	07/04/2005		Não	31/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3042-26-LST-PSS	JEFFERSON ALCANTARA LUZ	17/08/2002		Não	01/01/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3286-26-LST-PSS	IGOR RODRIGUES SIMIAO	27/12/1998		Não	20/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3406-26-LST-PSS	RICARDO FRANCISCO DE MATOS	10/03/1976		Não	31/05/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3419-26-LST-PSS	SELECIONE...	16/12/1987		Não	19/09/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3430-26-LST-PSS	ALISSON MENEZES DE OLIVEIRA	21/06/1995		Não	30/09/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3508-26-LST-PSS	GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES DE ANDRADE	28/05/2004		Não	04/10/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3521-26-LST-PSS	JANSEM WALLEMBERG TORQUETTI MAIA	23/10/1995		Não	13/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3604-26-LST-PSS	HENRIQUE COSTA DO NASCIMENTO	10/04/2000		Não	15/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3645-26-LST-PSS	TIAGO MOREL LEMOS DE PINHO	18/05/2003	Desclassificado	Sim	12/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3676-26-LST-PSS	RAYANE DE SOUZA MENESES SANTOS	10/02/1996	Desclassificado	Sim	06/06/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3861-26-LST-PSS	HIAGO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS	04/11/1997		Não	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3911-26-LST-PSS	DIEGO APARECIDO COSTA CUNHA	06/07/1999		Não	13/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3950-26-LST-PSS	CARLOS AUGUSTO PALHARES DOS REIS VIEIRA	28/09/1998		Não	18/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4009-26-LST-PSS	MATEUS DOS SANTOS TEODORO	06/04/1994		Não	30/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4089-26-LST-PSS	VICTOR BRUNO SOARES PEREIRA	22/12/1998		Não	12/08/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4101-26-LST-PSS	MATEUS VILELA	04/09/1987		Não	06/06/2013		0	Indeferido	Desclassificado
4209-26-LST-PSS	RENATO ALVES ALMEIDA	26/01/1980		Não	14/07/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4222-26-LST-PSS	PAULO ELIAS DE ABREU	27/04/1984		Não	03/11/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4239-26-LST-PSS	CELSO REZENDE	24/01/1995		Não	30/01/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4240-26-LST-PSS	GLEYSON FRANCISCO DA COSTA	08/04/1981		Não	01/08/2009		0	Indeferido	Desclassificado
4248-26-LST-PSS	RAQUEL CHAVES WINTER	07/07/1993		Não	14/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4291-26-LST-PSS	AGATHA RENIELLE ROCHA SALES	11/04/1996		Não	08/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4409-26-LST-PSS	MARCOS FELIPE MORAIS DOS SANTOS	24/10/1991		Não	01/07/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4417-26-LST-PSS	RAFAEL AULER DE MELO ARAUJO	17/11/2001	Desclassificado	Sim	03/03/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4605-26-LST-PSS	MAXWUELL JUNIO DA COSTA	14/10/1992		Não	01/08/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4624-26-LST-PSS	CARLOS TADEU ALCICI MOREIRA	11/06/1986		Não	11/07/2008		0	Indeferido	Desclassificado
4706-26-LST-PSS	VICTOR HUGO	21/02/1999		Não	16/10/2025		0	Indeferido	Desclassificado

4783-26-LST-PSS	KESLON ISRAEL SALES GOMES DA SILVA	26/02/1992		Não	04/06/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4868-26-LST-PSS	MATHEUS PINHEIRO ARAUJO DA SILVA	01/10/2002		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4869-26-LST-PSS	KAIO VICTOR SOUZA DEMETRIO	06/06/1993		Não	25/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4910-26-LST-PSS	ANDERSON MARQUES DA SILVA	03/04/1990		Não	30/06/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4917-26-LST-PSS	RONALDO RIBEIRO	24/04/1963		Não	29/08/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4980-26-LST-PSS	NATHAN CESAR RODRIGUES SANTANA	13/04/1992		Não	03/03/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4995-26-LST-PSS	MARCEL RAMOS DA ROCHA	10/11/1989		Não	22/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B4B44A5A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ARQUITETO

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ARQUITETO

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4420-26-LST-PSS	ADRIANA LUCIA DA SILVEIRA PINTO	13/10/1972		Não	06/01/1997	Pós-Graduação	10171	Deferido	1
3909-26-LST-PSS	VANESSA SILVA RIBEIRO	04/12/1982		Não	15/08/2006	Pós-Graduação	6601	Deferido	2
3698-26-LST-PSS	MÔNICA VALLE ROLIM	20/04/1978		Não	19/12/2002	Pós-Graduação	5915	Deferido	3
4317-26-LST-PSS	TATIANA BARRETO BRAVO	05/07/1980		Não	21/12/2005		5464	Deferido	4
4546-26-LST-PSS	ELLEN FLAVIA NASCIMENTO FERNANDES	28/07/1985		Não	29/07/2009		5251	Deferido	5
3354-26-LST-PSS	LUCIANA DOLABELLA LACERDA CAMPOS	16/01/1982		Não	27/01/2005		4963	Deferido	6
4742-26-LST-PSS	CIBELE DA CUNHA BEZERRA	05/01/1982		Não	01/07/2005	Pós-Graduação	4865	Deferido	7
3967-26-LST-PSS	VIVIANA FONSECA PEREIRA	21/11/1985		Não	16/03/2012	Pós-Graduação	4412	Deferido	8
4198-26-LST-PSS	ANNY ROSE DE OLIVEIRA SOTERO	10/06/1987		Não	19/08/2011	Pós-Graduação	4332	Deferido	9
4622-26-LST-PSS	RAQUEL PRAXEDES GOMES DE MELLO	01/03/1983		Não	03/09/2008	Pós-Graduação	4142	Deferido	10
4548-26-LST-PSS	TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS	01/10/1980		Não	12/12/2003	Pós-Graduação	4010	Deferido	11
4649-26-LST-PSS	FERNANDA PEDROSA LIMA	18/03/1976		Não	03/09/2002	Mestrado	3682	Deferido	12
4199-26-LST-PSS	RAQUEL LAFETÁ SILVEIRA PINTO	06/11/1986	1	Sim	03/08/2010		3447	Deferido	13
2613-26-LST-PSS	ARQUITETA MARIELLE CABALLERO	25/10/1991		Não	13/03/2017	Pós-Graduação	3372	Deferido	14
3982-26-LST-PSS	ROSILEI SANTIAGO DE PAULA MIRANDA	16/12/1992		Não	26/01/2016	Pós-Graduação	3326	Deferido	15
2494-26-LST-PSS	JAQUELINE FERREIRA DE LIMA BRITO	13/10/1987		Não	15/12/2010	Mestrado	3235	Deferido	16
2720-26-LST-PSS	ANDREA JULIANA DE OLIVEIRA SÁ	14/12/1971		Não	18/08/1998	Mestrado	3162	Deferido	17
4716-26-LST-PSS	FLAVIO SANTOS NEVES	09/03/1968		Não	22/12/1993		3149	Deferido	18
3523-26-LST-PSS	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO	04/04/1981		Não	20/06/2008	Mestrado	2854	Deferido	19
2659-26-LST-PSS	ELI SILVERIO GOMES	27/08/1990		Não	04/08/2017	Pós-Graduação	2845	Deferido	20
2943-26-LST-PSS	KELLE FRANCISCA MOREIRA	22/03/1994		Não	17/12/2016	Pós-Graduação	2798	Deferido	21
4864-26-LST-PSS	VIRGÍNIA LÚCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	29/06/1985	2	Sim	14/08/2008	Pós-Graduação	2773	Deferido	22
4157-26-LST-PSS	DEBORA PECANHA DE ALMEIDA COUTO	12/10/1987		Não	26/01/2011	Pós-Graduação	2751	Deferido	23
4268-26-LST-PSS	LORENE PAULINE LOPES DE OLIVEIRA	16/04/1986		Não	24/09/2010	Mestrado	2732	Deferido	24
2632-26-LST-PSS	ANA CAROLINE LOPES DE ANDRADE	28/05/1992		Não	07/03/2016	Pós-Graduação	2710	Deferido	25
3494-26-LST-PSS	CLAUDIA BARBOZA CAMILO	07/01/1993		Não	28/11/2015	Pós-Graduação	2648	Deferido	26
4413-26-LST-PSS	CLAUDIA NUNES DE LIMA E ANDRADE	03/01/1970		Não	24/07/1997	Doutorado	2576	Deferido	27
4382-26-LST-PSS	VIRGINIA AMARAL	23/02/1980		Não	19/12/2002	Pós-Graduação	2494	Deferido	28
4410-26-LST-PSS	PAMELA TAVARES ELIAS	03/06/1995		Não	05/07/2019	Pós-Graduação	2465	Deferido	29
4578-26-LST-PSS	JOYCE GODOY FERREIRA CANDIDO CORRÊA	25/12/1984		Não	03/08/2010	Pós-Graduação	2438	Deferido	30
3935-26-LST-PSS	OTON MOREIRA DA COSTA JÚNIOR	02/02/1959		Não	22/02/1989	Pós-Graduação	2325	Deferido	31
3390-26-LST-PSS	LEONARDO DAVY SILVA	16/10/1990		Não	20/02/2020	Pós-Graduação	2322	Deferido	32
4951-26-LST-PSS	EDUARDA LOPES FERREIRA	04/03/1991		Não	15/12/2018	Pós-Graduação	2277	Deferido	33
4507-26-LST-PSS	VINICIUS CAMPOLINA E MOURA	12/12/1992		Não	19/07/2016	Graduação	2134	Deferido	34
4517-26-LST-PSS	AMANDA JOYCE DRUMOND MADEIRA	02/10/1975		Não	30/01/2009	Pós-Graduação	2109	Deferido	35
2604-26-LST-PSS	RENATA SALLES	26/11/1981		Não	02/12/2004	Mestrado	2013	Deferido	36
4728-26-LST-PSS	FELIPPE MARCELINO SOARES	25/09/1992		Não	03/07/2019	Pós-Graduação	1985	Deferido	37
4491-26-LST-PSS	GABRIELA PRESTES RIBEIRO DE FARIA	28/11/1985	3	Sim	12/12/2009	Pós-Graduação	1969	Deferido	38
2747-26-LST-PSS	GABRIELA DA SILVA FERREIRA	03/11/1995		Não	19/12/2019	Pós-Graduação	1899	Deferido	39

4282-26-LST-PSS	FLAVIANE DE QUEIROZ TEIXEIRA PINTO	18/04/1992		Não	17/07/2020		1865	Deferido	40
2721-26-LST-PSS	LETÍCIA TAÍS TEWS	12/03/1994		Não	12/01/2019	Pós-Graduação	1827	Deferido	41
3650-26-LST-PSS	JOICE BEATRIZ DE ALMEIDA ANDRADE	26/04/1990		Não	26/09/2016	Pós-Graduação	1792	Deferido	42
4251-26-LST-PSS	NAYARA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO	10/02/1990		Não	17/12/2015		1739	Deferido	43
3427-26-LST-PSS	VINICIUS BRASIL GAMARANO	18/08/1984		Não	19/02/2008		1647	Deferido	44
3635-26-LST-PSS	FABIANE CRISTINE FONSECA	17/06/1981		Não	23/12/2008	Pós-Graduação	1629	Deferido	45
3432-26-LST-PSS	MAYARA LIMA DE OLIVEIRA	30/09/1996		Não	08/09/2020	Pós-Graduação	1583	Deferido	46
2796-26-LST-PSS	MARA RAMOS RABELO	13/07/1970		Não	28/01/2000	Pós-Graduação	1560	Deferido	47
4814-26-LST-PSS	CÁSSIO DOUGLAS VALADARES TORRES	23/09/1993		Não	18/12/2018	Mestrado	1515	Deferido	48
3802-26-LST-PSS	MATHEUS TOLEDO • ARQUITETURA	19/07/1996		Não	12/07/2019	Pós-Graduação	1509	Deferido	49
3881-26-LST-PSS	RIANE RICCELI DO CARMO SOSSAI	16/01/1989		Não	27/01/2012	Mestrado	1498	Deferido	50
3384-26-LST-PSS	ISABELLA BOMTEMPO MARTINS ANDRADE	05/10/1991		Não	03/08/2015	Pós-Graduação	1462	Deferido	51
4428-26-LST-PSS	SORAIA APARECIDA MARTINS FARIAS	25/04/1973		Não	01/07/1999	Doutorado	1461	Deferido	52
4562-26-LST-PSS	ANGELA BICALHO ALVES DE SOUZA	16/05/1971		Não	22/12/1993		1461	Deferido	53
4195-26-LST-PSS	CAROLINA DOS SANTOS NUNES FERREIRA	27/05/1988		Não	21/09/2015		1414	Deferido	54
4996-26-LST-PSS	ANDRESSA QUINTINO MEDEIRO	22/11/1998		Não	10/09/2022	Pós-Graduação	1405	Deferido	55
4265-26-LST-PSS	CAROLINE BRUZIGUES	06/06/1988		Não	13/12/2012	Pós-Graduação	1374	Deferido	56
4147-26-LST-PSS	GUSTAVO LIMA DE ALMEIDA	05/08/1992		Não	16/12/2020	Mestrado	1284	Deferido	57
4990-26-LST-PSS	LAISLAN MORGANA ALVES NOGUEIRA	24/06/1995		Não	29/06/2018		1265	Deferido	58
4166-26-LST-PSS	LUIZA REIS E LIMA	09/12/1989		Não	06/02/2014		1260	Deferido	59
4843-26-LST-PSS	MICHELLE XAVIER CORREIA	09/09/1987		Não	29/07/2013	Pós-Graduação	1256	Deferido	60
3905-26-LST-PSS	LOIDE DE MACEDO SOUSA	21/11/1993		Não	15/02/2023	Pós-Graduação	1246	Deferido	61
3085-26-LST-PSS	SÉRGIO LUIZ FERNANDES COUTO	27/03/1992		Não	18/08/2020	Pós-Graduação	1236	Deferido	62
3607-26-LST-PSS	LUIS ALAN DE OLIVEIRA BORGES	02/12/1981		Não	24/08/2011	Pós-Graduação	1183	Deferido	63
2583-26-LST-PSS	MICHELLE TEODORICO BASTOS	10/01/1983		Não	14/12/2005	Pós-Graduação	1162	Deferido	64
3544-26-LST-PSS	CAROLINE LACERDA NUNES	04/09/1992		Não	19/03/2016	Pós-Graduação	1126	Deferido	65
4641-26-LST-PSS	JADEILSON PEREIRA DE MOURA	16/03/1998		Não	25/06/2022	Pós-Graduação	1105	Deferido	66
4336-26-LST-PSS	LARISSA NAPOLI DE OLIVEIRA	18/04/1997		Não	25/12/2022	Pós-Graduação	1101	Deferido	67
4569-26-LST-PSS	LARISSA PIRES MAGALHÃES	08/11/1996		Não	19/04/2021		1052	Deferido	68
4431-26-LST-PSS	DHEYNE A OLIVEIRA	27/08/1990		Não	09/08/2014	Pós-Graduação	1011	Deferido	69
2450-26-LST-PSS	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS ESPERIDIAO	04/10/1997		Não	01/02/2023		985	Deferido	70
3672-26-LST-PSS	BEATRIZ PATRICIA DE LIMA ZICA	13/05/1996		Não	01/08/2020		951	Deferido	71
3934-26-LST-PSS	SABRINA TAVARES MALTA	20/02/1979		Não	16/08/2007	Pós-Graduação	907	Deferido	72
3157-26-LST-PSS	CAROLINA FRANCA NETTO CHIODI	20/11/1987		Não	12/07/2012	Mestrado	896	Deferido	73
3873-26-LST-PSS	PEDRO HENRIQUE RESENDE DA SILVA	31/03/1996		Não	13/02/2020	Pós-Graduação	873	Deferido	74
4703-26-LST-PSS	ALINE GONÇALVES DE SOUZA	18/05/1989		Não	13/05/2022	Mestrado	844	Deferido	75
2673-26-LST-PSS	ANNA CAROLINNE SILVA GOMES	22/04/1997		Não	20/01/2021	Pós-Graduação	817	Deferido	76
2770-26-LST-PSS	EMERSON TIAGO RODRIGUES VASCONCELOS	15/06/1988		Não	30/08/2023	Pós-Graduação	749	Deferido	77
4738-26-LST-PSS	JOELMA REIS TEIXEIRA	14/08/1973		Não	03/12/2004	Pós-Graduação	743	Deferido	78
4167-26-LST-PSS	RICHARD WAGNER COELHO AMARAL	15/11/1991		Não	14/12/2016	Doutorado	731	Deferido	79
3293-26-LST-PSS	WAGNER JOSE DOS SANTOS	13/10/1977		Não	26/01/2017	Mestrado	731	Deferido	80
4193-26-LST-PSS	LÍGIA CASTANHEIRA MAGALHÃES	25/09/1997		Não	04/05/2022	Mestrado	731	Deferido	81
3944-26-LST-PSS	JESSICA PEREIRA ALVES BAPTISTA	14/09/1991		Não	08/12/2020	Pós-Graduação	731	Deferido	82
4230-26-LST-PSS	JUNIO HENRIQUE PONGELUPI	08/02/1992		Não	12/12/2022	Pós-Graduação	731	Deferido	83
4308-26-LST-PSS	THEREZA EMMANUELLE ALVES PEREIRA	26/11/1989		Não	01/08/2016	Pós-Graduação	728	Deferido	84
4900-26-LST-PSS	TATIANE ESTER DE SOUZA	23/01/1979		Não	18/09/2015		728	Deferido	85
2703-26-LST-PSS	HENRIQUE FRANCISCO DOS REIS	20/01/1996		Não	14/12/2018	Pós-Graduação	689	Deferido	86
4058-26-LST-PSS	MYLLENA RAYANE LAGE SANTOS	22/07/1997		Não	13/02/2020	Pós-Graduação	678	Deferido	87
4790-26-LST-PSS	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA	18/05/1999		Não	20/12/2021		666	Deferido	88
2810-26-LST-PSS	DAYANE SANTOS COELHO	19/06/1990		Não	25/02/2015	Pós-Graduação	663	Deferido	89
4559-26-LST-PSS	ALEXANDRA PAMELA SABINO DOS SANTOS	03/08/1989		Não	03/08/2016	Pós-Graduação	575	Deferido	90
4568-26-LST-PSS	GABRIELA BRAGANÇA LEMOS GONÇALVES	14/02/1993		Não	15/12/2015		436	Deferido	91
3561-26-LST-PSS	GENIVALDO BORGES DA SILVA	21/08/1969		Não	23/12/1997	Mestrado	367	Deferido	92
4102-26-LST-PSS	IVONILDO FERNANDES DA SILVA	15/07/1984		Não	05/09/2014	Pós-Graduação	365	Deferido	93
2567-26-LST-PSS	ROBERT MORAIS FERREIRA	01/09/1989		Não	23/08/2019	Pós-Graduação	365	Deferido	94
4354-26-LST-PSS	LUCAS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	02/11/1993		Não	03/04/2017	Mestrado	364	Deferido	95
5015-26-LST-PSS	GABRIEL DE CASTRO LAMBERT	27/12/1975		Não	11/07/2006		342	Deferido	96
2601-26-LST-PSS	LAIS RIBEIRO DA SILVA	01/03/1994		Não	30/06/2021		319	Deferido	97
4149-26-LST-PSS	LARISSA MARTINS MOURA	05/11/2000		Não	28/06/2024		306	Deferido	98
4636-26-LST-PSS	LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO	26/05/1995		Não	17/12/2019	Pós-Graduação	290	Deferido	99

2767-26-LST-PSS	SARA MARIA MONTEIRO FERREIRA	24/12/2002		Não	13/12/2025		207	Deferido	100
4271-26-LST-PSS	SARA FARIA AZEVEDO	19/04/1980		Não	19/12/2002	Pós-Graduação	203	Deferido	101
3641-26-LST-PSS	RHANNA ALBUQUERQUE MESQUITA DA SILVA	21/10/1999		Não	20/10/2025		193	Deferido	102
2815-26-LST-PSS	BRUNA GEOVANNA VIANA MACHADO	02/05/1992		Não	20/02/2018	Pós-Graduação	186	Deferido	103
2528-26-LST-PSS	HELENA LUISA COURA DE SA	23/12/1996		Não	18/03/2019	Pós-Graduação	151	Deferido	104
4472-26-LST-PSS	THAIS ELLEN SANTOS ABREU MORANDI	27/05/2001		Não	24/02/2026		107	Deferido	105
3467-26-LST-PSS	ANA BEATRIZ ROSA NASCIMENTO	15/12/2001		Não	19/03/2025		58	Deferido	106
2658-26-LST-PSS	GIULIA TEIXEIRA CAMPOS DE ALBUQUERQUE	31/12/2000		Não	21/12/2024	Pós-Graduação	38	Deferido	107
4011-26-LST-PSS	ROMELL FERNANDO VAROTO BARBOSA	27/10/1987		Não	04/08/2011	Mestrado	0	Deferido	108
3536-26-LST-PSS	WANDERSON NASCIMENTO BARBOSA	23/10/1996		Não	22/02/2019	Mestrado	0	Deferido	109
5013-26-LST-PSS	THAYNA FURTUNATO	04/03/1996		Não	12/12/2019	Mestrado	0	Deferido	110
2656-26-LST-PSS	DANIELA NAVES DE CARVALHO RIBEIRO	22/05/1973		Não	28/08/1997	Pós-Graduação	0	Deferido	111
4652-26-LST-PSS	CÍCERO AFONSO DIAS JÚNIOR	10/08/1981		Não	25/01/2006	Pós-Graduação	0	Deferido	112
2756-26-LST-PSS	ELENICE DE SOUZA	27/09/1985		Não	04/09/2010	Pós-Graduação	0	Deferido	113
3608-26-LST-PSS	TATIANE DO NASCIMENTO LOPES	28/04/1982		Não	22/02/2011	Pós-Graduação	0	Deferido	114
4048-26-LST-PSS	TAUNA HERTHEL MAGALHAES	06/04/1978		Não	27/08/2013	Pós-Graduação	0	Deferido	115
5008-26-LST-PSS	CAMILA DE FREITAS ANTUNES	06/10/1989		Não	29/01/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	116
3030-26-LST-PSS	MIRIÁ AQUINO	06/04/1990		Não	29/08/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	117
3574-26-LST-PSS	MARINA SENRA PRADO	03/01/1990		Não	03/08/2016	Pós-Graduação	0	Deferido	118
3501-26-LST-PSS	LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS	24/11/1990		Não	03/08/2016	Pós-Graduação	0	Deferido	119
3845-26-LST-PSS	FERNANDA LEAL SANTOS	16/01/1991		Não	28/12/2017	Pós-Graduação	0	Deferido	120
4611-26-LST-PSS	LETICIA BARACHO THIBAU	17/08/1994		Não	18/02/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	121
2588-26-LST-PSS	TATIANE ABOGANEM DE AVELAR VERAS	05/11/1992		Não	09/05/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	122
4714-26-LST-PSS	LUCAS GABRIEL VAZ PEREIRA	09/05/1995		Não	11/08/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	123
3787-26-LST-PSS	BARBARAH YOLANDA SANTOS DE OLIVEIRA	27/03/1996		Não	13/12/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	124
3687-26-LST-PSS	SIMONE ADRIANA DAL BOSCO GOMES	30/09/1988		Não	15/12/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	125
4760-26-LST-PSS	WILLIAM JOUBERT RAMOS DE ALMEIDA	30/05/1992		Não	29/01/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	126
4639-26-LST-PSS	NAYARA CLISNIA FARIA RODRIGUES	28/06/1994		Não	07/08/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	127
3440-26-LST-PSS	PAMELA HELLEN LOPES MACHADO	09/01/1996		Não	14/10/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	128
4232-26-LST-PSS	FERNANDA LIBRELON OLIVEIRA COIMBRA	26/04/1996		Não	02/08/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	129
4070-26-LST-PSS	KARINE DE JESUS SANTOS	18/01/1995		Não	22/09/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	130
4835-26-LST-PSS	OTAVIO AUGUSTO CARVALHO RABELO	25/10/1996		Não	22/12/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	131
3488-26-LST-PSS	EFAI SILVA ROCHA	09/08/1997		Não	14/07/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	132
4028-26-LST-PSS	MIGUEL VICTOR PEREIRA VELOSO	09/09/1994		Não	12/09/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	133
2688-26-LST-PSS	GEISE CAREN PINTO DA SILVA	03/04/1996		Não	16/09/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	134
4124-26-LST-PSS	THIAGO GUILHERME DE BRITO FERREIRA	03/07/1999		Não	06/07/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	135
4140-26-LST-PSS	MEIRE HELEN DINIZ TOMAZ	10/02/1988		Não	15/08/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	136
3590-26-LST-PSS	LUCAS ALVES AZEVEDO GODOY	11/06/1996		Não	15/12/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	137
2616-26-LST-PSS	GLAYCON JHONATAN COSTA EVANGELISTA	04/12/1994		Não	20/12/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	138
3392-26-LST-PSS	NICOLE LACERDA BITENCOURT	05/12/2001		Não	31/01/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	139
3531-26-LST-PSS	ANA BEATRIZ BARBOSA BRAGA	07/06/1999		Não	05/03/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	140
3062-26-LST-PSS	MARCOS JOSE RIBEIRO JUNIOR	16/11/1991		Não	07/08/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	141
3258-26-LST-PSS	ISABELLA VIEIRA TORQUATO DE FARIA	30/09/1997		Não	17/09/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	142
3831-26-LST-PSS	STHÉFANY FREITAS	01/02/2000		Não	19/03/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	143
4347-26-LST-PSS	REGINA LUCIA DA MATTA BARCANTE	09/10/1966		Não	31/08/1990		0	Deferido	144
4243-26-LST-PSS	SABRINA GOMES DOS SANTOS	01/02/1979		Não	05/09/2007		0	Deferido	145
4993-26-LST-PSS	CAROLINA ALVES DE PAULA LISBOA	08/06/1981		Não	06/07/2009		0	Deferido	146
2773-26-LST-PSS	RODRIGO GITIRANA LYRIO DO NASCIMENTO	01/06/1983		Não	01/03/2010		0	Deferido	147
4383-26-LST-PSS	PRISCILLA DE CASTILHO PEREIRA	18/07/1986		Não	17/12/2010		0	Deferido	148
4567-26-LST-PSS	LAIS CAMPOS LAINE	22/06/1989		Não	15/02/2012		0	Deferido	149
4460-26-LST-PSS	CAROLINE MARQUES DA CUNHA	06/04/1990		Não	06/08/2014		0	Deferido	150
4264-26-LST-PSS	CAROLINA CRISTINA FERNANDES F SACCHETTO	05/07/1990		Não	08/09/2014		0	Deferido	151
4596-26-LST-PSS	MATHEUS HENRIQUE CASTELAR FRANCO	30/04/1992		Não	10/09/2015		0	Deferido	152
3475-26-LST-PSS	MARINA PIMENTA	28/06/1995		Não	20/02/2018		0	Deferido	153
2633-26-LST-PSS	GABRIELLA CAMPOS RODRIGUES	11/02/1995		Não	24/02/2018		0	Deferido	154
4235-26-LST-PSS	ANNA VICTORIA NARDELLI FERNANDES	06/10/1993		Não	31/07/2018		0	Deferido	155
3447-26-LST-PSS	BARBARA RAIANE SOUZA DE OLIVEIRA	28/02/1996		Não	21/12/2018		0	Deferido	156
4183-26-LST-PSS	CARLA SOARES CRUZ	10/08/1994		Não	28/12/2018		0	Deferido	157
3316-26-LST-PSS	CAMILA ABREU SANTOS DUARTE VILHENA	27/05/1995		Não	31/12/2018		0	Deferido	158

3884-26-LST-PSS	ARTHUR HENRIQUE GONCALVES TEIXEIRA	28/06/1993		Não	18/03/2019		0	Deferido	159
2629-26-LST-PSS	NATALIA JORGE LIMA	10/05/1996		Não	14/12/2019		0	Deferido	160
4304-26-LST-PSS	ISABELA SANTANA GONTIJO	30/07/1993		Não	31/12/2019		0	Deferido	161
2505-26-LST-PSS	GABRIELA FURTADO SALOMAO ALVES DA SILVA	16/04/1997		Não	20/01/2020		0	Deferido	162
4851-26-LST-PSS	PRISCILA MOREIRA DA SILVA	26/04/1986		Não	21/01/2020		0	Deferido	163
3794-26-LST-PSS	RAYLAINE ROSA SOUZA	07/02/1997		Não	31/01/2020		0	Deferido	164
3353-26-LST-PSS	ANA LUISA GUERRA DE CARVALHO	08/10/1991		Não	01/06/2020		0	Deferido	165
3940-26-LST-PSS	LAIS MOREIRA DE CASTRO	09/09/1990		Não	01/08/2020		0	Deferido	166
4033-26-LST-PSS	FERNANDA AGUIAR PINTO	14/11/1995		Não	08/08/2020		0	Deferido	167
4612-26-LST-PSS	THÂMER MIRALHA VIEIRA	20/05/1986		Não	17/09/2020		0	Deferido	168
2651-26-LST-PSS	YASMIM DA MATA ARAÚJO	30/08/1997		Não	22/12/2020		0	Deferido	169
4142-26-LST-PSS	LAURA CRISTINA SOUZA RODRIGUES	24/08/1996		Não	04/02/2021		0	Deferido	170
3206-26-LST-PSS	LUIS GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA HOVADICK	23/08/1994		Não	08/02/2021		0	Deferido	171
4006-26-LST-PSS	IURICA LUIZA ALVES NONAKA	10/09/1993		Não	19/04/2021		0	Deferido	172
4565-26-LST-PSS	JEFFERSON FONSECA DA SILVA	12/03/1995		Não	27/04/2021		0	Deferido	173
3855-26-LST-PSS	SOPHIA JALES LIMA	02/04/1997		Não	25/10/2021		0	Deferido	174
3806-26-LST-PSS	CARLA BARBOSA MARQUES	18/09/1975		Não	23/12/2021		0	Deferido	175
4076-26-LST-PSS	RENATA BEATRIZ ALVES DE MELO	17/10/1997		Não	22/02/2022		0	Deferido	176
2852-26-LST-PSS	FERNANDA GABRIELA AZEVEDO BORGES	28/07/1997		Não	13/05/2022		0	Deferido	177
3119-26-LST-PSS	MARIANNE JUNQUEIRA BERNARDES	16/02/1997		Não	27/06/2022		0	Deferido	178
2586-26-LST-PSS	AMILLY PASSOS GOMES	21/11/1990		Não	10/12/2022		0	Deferido	179
3923-26-LST-PSS	KAROL TEIXEIRA PIASSI FERREIRA	27/10/1999		Não	10/12/2022		0	Deferido	180
3649-26-LST-PSS	VITÓRIA CAROLINA SILVA DE PAULA	22/04/1998		Não	21/12/2022		0	Deferido	181
4334-26-LST-PSS	REYSLA DIAS RODRIGUES	22/02/2000		Não	11/07/2023		0	Deferido	182
4429-26-LST-PSS	GLAUCY CRISTINA CARLOS DUARTE	26/03/1983		Não	23/12/2023		0	Deferido	183
4515-26-LST-PSS	WISLA MAIRA NEVES PINTO	30/08/1999		Não	06/03/2024		0	Deferido	184
4962-26-LST-PSS	TALYSON ALMEIDA SOUZA	16/12/1994		Não	11/07/2024		0	Deferido	185
3431-26-LST-PSS	LAURA MARQUES ISSA	21/04/1998		Não	12/07/2024		0	Deferido	186
4071-26-LST-PSS	MATHEUS CUNHA PRATA MOREIRA	23/11/1997		Não	31/07/2024		0	Deferido	187
3841-26-LST-PSS	IARA BAIENSE	23/06/2000		Não	30/05/2025		0	Deferido	188
4117-26-LST-PSS	JULIA LUIZA SOUZA BISPO	03/02/1999		Não	11/07/2025		0	Deferido	189
2758-26-LST-PSS	ALINE SILVA MELO	03/02/1995		Não	16/12/2025		0	Deferido	190
3961-26-LST-PSS	MELINE COSTA CONCEIÇÃO	28/05/2000		Não	31/12/2025		0	Deferido	191
4953-26-LST-PSS	PEDRO FERREIRA DE BASTOS RODRIGUES	10/03/2001		Não	23/01/2026		0	Deferido	192
4391-26-LST-PSS	GISELE DOMINGUES GOMES DE OLIVEIRA	09/04/2003		Não	30/01/2026		0	Deferido	193
2509-26-LST-PSS	ANTONIO CARLOS LEITE BARBOSA	13/07/1976		Não	23/01/2008		0	Indeferido	Desclassificado
2543-26-LST-PSS	ADRIANA ROSSINI DE PAULA	02/08/1970		Não	08/11/2019		0	Indeferido	Desclassificado
2571-26-LST-PSS	GABRIELA DE SA MARTINS	08/09/1998		Não	08/01/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2575-26-LST-PSS	ISADORA FIGUEIREDO BAZILIO	30/12/1991		Não	30/01/2015		0	Indeferido	Desclassificado
2630-26-LST-PSS	TAYNARA VIEIRA DEIRO	14/04/1995		Não	07/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
2647-26-LST-PSS	CATIA CONTARELI ANDRADE	11/02/1995		Não	12/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
2655-26-LST-PSS	KEDREN LUCAS OLIVEIRA SILVA	22/02/2000		Não	08/02/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2893-26-LST-PSS	NATÁLIA MACHADO VIEIRA	26/11/1994		Não	10/09/2018		0	Indeferido	Desclassificado
2931-26-LST-PSS	VIVIANE RODRIGUES VERDOLIN DOS SANTOS	20/05/2000		Não	26/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2942-26-LST-PSS	THALYSSON PAULO ALVES PACHECO	23/04/1997		Não	13/07/2020		0	Indeferido	Desclassificado
2977-26-LST-PSS	FERNANDA FORNEAS MOREIRA ARAUJO	04/03/1995		Não	11/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
2981-26-LST-PSS	BRUNA LUZIA RODRIGUES LIMA	13/12/1995		Não	23/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
2990-26-LST-PSS	ANDRESSA CAMARGO PEREIRA	07/02/1997		Não	15/04/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3051-26-LST-PSS	BRUNA GODDARD DA MATA BORGES MENDES	03/04/1987		Não	03/03/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3067-26-LST-PSS	LOURDES ANDRADE DINIZ	07/09/1988		Não	20/09/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3112-26-LST-PSS	CÍNTIA MIRANDA	12/05/1989	Desclassificado	Sim	06/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3177-26-LST-PSS	PEDRO ARAÚJO DE MENEZES	11/11/1997		Não	30/05/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3178-26-LST-PSS	EVELIN HELLEN ANDRADE CEOLIN	07/07/1993		Não	20/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
3240-26-LST-PSS	POLIANA RODRIGUES BATISTA	23/03/1993		Não	04/09/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3243-26-LST-PSS	JESSICA GOMES DA SILVA	05/04/1998		Não	25/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3321-26-LST-PSS	DAVID CARLOS CRUZ	14/03/1985		Não	15/07/2016		0	Indeferido	Desclassificado
3339-26-LST-PSS	LORENA EL AZZI SANTANA	08/10/1999		Não	31/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3341-26-LST-PSS	DANDARA GOMES DE ASSIS	09/12/1993		Não	15/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3365-26-LST-PSS	ANA PAULA SOARES	28/11/1976		Não	03/02/2000		0	Indeferido	Desclassificado
3852-26-LST-PSS	BRUNA HELOIZA SOUZA MATOS	18/03/1993		Não	17/09/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4019-26-LST-PSS	MATHEUS DA SILVA ESTEVES	16/12/1998		Não	05/10/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4038-26-LST-PSS	MARCOS ROBERTO AMARAL COSTA	31/03/1990	Desclassificado	Sim	15/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4162-26-LST-PSS	CRISTINA COSTA CAMPOS	06/04/1978		Não	10/09/2010		0	Indeferido	Desclassificado
4171-26-LST-PSS	IVANAMARIA FURTADO MAGNO NUNES LOBO	19/09/1969		Não	13/02/1993		0	Indeferido	Desclassificado
4377-26-LST-PSS	DYMPYA NATALIA BERNARDINO SILVA AMARAL	25/09/1984		Não	13/07/2008		0	Indeferido	Desclassificado
4381-26-LST-PSS	ANA LUIZA CORRÊA	28/06/1991		Não	29/02/2024		0	Indeferido	Desclassificado

4451-26-LST-PSS	KAROLLINY HENRIQUES MENDES	25/09/1996		Não	15/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4455-26-LST-PSS	RICELLE CREPALDE CASTRO DE SÁ	21/01/1994		Não	07/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4570-26-LST-PSS	RAFAEL GENEROSO LOTT GLORIA	18/06/1984		Não	20/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4598-26-LST-PSS	MARCOS NOBRE DE LIMA	18/09/1962		Não	12/05/1987	Pós-Graduação	0	Indeferido	Desclassificado
4653-26-LST-PSS	CINTHIA BRAGA GONCALVES	31/01/1982		Não	30/06/2005		0	Indeferido	Desclassificado
4690-26-LST-PSS	EDUARDO MAIA MEMORIA	17/08/1971	Desclassificado	Sim	27/01/2004		0	Indeferido	Desclassificado
4696-26-LST-PSS	ALEX ALVES PEREIRA	04/11/1988		Não	22/09/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4767-26-LST-PSS	ANDRE GUSTAVO CARDOSO CARNEIRO	28/09/1971		Não	30/06/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4795-26-LST-PSS	LARA ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS	06/09/1989		Não	19/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4821-26-LST-PSS	THAYLANE MONTEIRO ALVES	30/06/2003		Não	07/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4839-26-LST-PSS	ISABELA BRAZ ROSSETTI	05/04/1996		Não	20/02/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4840-26-LST-PSS	ANA LUIZA DE PAULA MARQUES DINIZ	31/03/1994		Não	23/02/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4853-26-LST-PSS	VIVIANE COTA ALVES DA SILVA	27/08/1981		Não	30/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4861-26-LST-PSS	CLARISSA LUSTOSA MONTEIRO	12/02/1993		Não	17/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4872-26-LST-PSS	LUCAS MENDES BARBOSA	15/12/1994		Não	10/09/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4896-26-LST-PSS	IZABELA NUNES COELHO CARDOSO	10/09/1994		Não	14/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4913-26-LST-PSS	MARINA MENDES MULLER ROCHA A M FONSECA	15/06/1994		Não	16/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4920-26-LST-PSS	JULIA GUIMARÃES TEIXEIRA	08/10/2002		Não	13/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4929-26-LST-PSS	RENATA FILIPPETTO OLIVEIRA	10/03/1975		Não	30/11/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4934-26-LST-PSS	KARINA GUALBERTO DE LIMA	20/03/1972		Não	09/12/1997		0	Indeferido	Desclassificado
4985-26-LST-PSS	DANDARA SANT'ANNA DE JESUS	05/07/1984		Não	20/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4986-26-LST-PSS	BIANCA SIVOLELLA	13/01/1979	Desclassificado	Sim	31/03/2004		0	Indeferido	Desclassificado
5005-26-LST-PSS	STHEFANIE RAMALHO CALDAS	02/08/1999		Não	25/04/2025		0	Indeferido	Desclassificado
2931-26-LST-PSS	VIVIANE RODRIGUES VERDOLIN DOS SANTOS	20/05/2000		Não	26/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2942-26-LST-PSS	THALYSSON PAULO ALVES PACHECO	23/04/1997		Não	13/07/2020		0	Indeferido	Desclassificado
2977-26-LST-PSS	FERNANDA FORNEAS MOREIRA ARAUJO	04/03/1995		Não	11/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
2981-26-LST-PSS	BRUNA LUZIA RODRIGUES LIMA	13/12/1995		Não	23/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
2990-26-LST-PSS	ANDRESSA CAMARGO PEREIRA	07/02/1997		Não	15/04/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3051-26-LST-PSS	BRUNA GODDARD DA MATA BORGES MENDES	03/04/1987		Não	03/03/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3067-26-LST-PSS	LOURDES ANDRADE DINIZ	07/09/1988		Não	20/09/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3112-26-LST-PSS	CÍNTIA MIRANDA	12/05/1989	Desclassificado	Sim	06/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3177-26-LST-PSS	PEDRO ARAÚJO DE MENEZES	11/11/1997		Não	30/05/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3178-26-LST-PSS	EVELIN HELLEN ANDRADE CEOLIN	07/07/1993		Não	20/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
3240-26-LST-PSS	POLIANA RODRIGUES BATISTA	23/03/1993		Não	04/09/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3243-26-LST-PSS	JESSICA GOMES DA SILVA	05/04/1998		Não	25/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3321-26-LST-PSS	DAVID CARLOS CRUZ	14/03/1985		Não	15/07/2016		0	Indeferido	Desclassificado
3339-26-LST-PSS	LORENA EL AZZI SANTANA	08/10/1999		Não	31/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3341-26-LST-PSS	DANDARA GOMES DE ASSIS	09/12/1993		Não	15/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3365-26-LST-PSS	ANA PAULA SOARES	28/11/1976		Não	03/02/2000		0	Indeferido	Desclassificado
3852-26-LST-PSS	BRUNA HELOIZA SOUZA MATOS	18/03/1993		Não	17/09/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4019-26-LST-PSS	MATHEUS DA SILVA ESTEVES	16/12/1998		Não	05/10/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4038-26-LST-PSS	MARCOS ROBERTO AMARAL COSTA	31/03/1990	Desclassificado	Sim	15/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4162-26-LST-PSS	CRISTINA COSTA CAMPOS	06/04/1978		Não	10/09/2010		0	Indeferido	Desclassificado
4171-26-LST-PSS	IVANAMARIA FURTADO MAGNO NUNES LOBO	19/09/1969		Não	13/02/1993		0	Indeferido	Desclassificado
4377-26-LST-PSS	DYMPYA NATALIA BERNARDINO SILVA AMARAL	25/09/1984		Não	13/07/2008		0	Indeferido	Desclassificado
4381-26-LST-PSS	ANA LUIZA CORRÊA	28/06/1991		Não	29/02/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4451-26-LST-PSS	KAROLLINY HENRIQUES MENDES	25/09/1996		Não	15/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4455-26-LST-PSS	RICELLE CREPALDE CASTRO DE SÁ	21/01/1994		Não	07/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4570-26-LST-PSS	RAFAEL GENEROSO LOTT GLORIA	18/06/1984		Não	20/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4598-26-LST-PSS	MARCOS NOBRE DE LIMA	18/09/1962		Não	12/05/1987	Pós-Graduação	0	Indeferido	Desclassificado
4653-26-LST-PSS	CINTHIA BRAGA GONCALVES	31/01/1982		Não	30/06/2005		0	Indeferido	Desclassificado
4690-26-LST-PSS	EDUARDO MAIA MEMORIA	17/08/1971	Desclassificado	Sim	27/01/2004		0	Indeferido	Desclassificado
4696-26-LST-PSS	ALEX ALVES PEREIRA	04/11/1988		Não	22/09/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4767-26-LST-PSS	ANDRE GUSTAVO CARDOSO CARNEIRO	28/09/1971		Não	30/06/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4795-26-LST-PSS	LARA ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS	06/09/1989		Não	19/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4821-26-LST-PSS	THAYLANE MONTEIRO ALVES	30/06/2003		Não	07/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4839-26-LST-PSS	ISABELA BRAZ ROSSETTI	05/04/1996		Não	20/02/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4840-26-LST-PSS	ANA LUIZA DE PAULA MARQUES DINIZ	31/03/1994		Não	23/02/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4853-26-LST-PSS	VIVIANE COTA ALVES DA SILVA	27/08/1981		Não	30/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4861-26-LST-PSS	CLARISSA LUSTOSA MONTEIRO	12/02/1993		Não	17/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4872-26-LST-PSS	LUCAS MENDES BARBOSA	15/12/1994		Não	10/09/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4896-26-LST-PSS	IZABELA NUNES COELHO CARDOSO	10/09/1994		Não	14/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4913-26-LST-PSS	MARINA MENDES MULLER	15/06/1994		Não	16/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado

	ROCHA A M FONSECA								
4920-26-LST-PSS	JULIA GUIMARÃES TEIXEIRA	08/10/2002		Não	13/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4929-26-LST-PSS	RENATA FILIPPETTO OLIVEIRA	10/03/1975		Não	30/11/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4934-26-LST-PSS	KARINA GUALBERTO DE LIMA	20/03/1972		Não	09/12/1997		0	Indeferido	Desclassificado
4985-26-LST-PSS	DANDARA SANT'ANNA DE JESUS	05/07/1984		Não	20/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4986-26-LST-PSS	BIANCA SIVOLELLA	13/01/1979	Desclassificado	Sim	31/03/2004		0	Indeferido	Desclassificado
5005-26-LST-PSS	STHEFANIE RAMALHO CALDAS	02/08/1999		Não	25/04/2025		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F7B073B4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4919-26-LST-PSS	ILMA DA CONCEICAO DE SOUSA	22/05/1959		Não	18/12/1974		3394	Deferido	1
3512-26-LST-PSS	ANA MARIA DOS ANJOS ANDRADE	05/02/1968		Não	16/04/2018		2832	Deferido	2
3504-26-LST-PSS	SIRLEY TOU FERNANDES	01/11/1960		Não	26/11/1971		2133	Deferido	3
4628-26-LST-PSS	IONE NUNES DA SILVA PEREIRA	25/05/1981		Não	22/12/2003		910	Deferido	4
3115-26-LST-PSS	HIRAIS GABRIEL FERNANDES DA SILVA	31/12/1994		Não	30/06/2017		886	Deferido	5
3423-26-LST-PSS	MARIA OTILIA DE SOUZA	20/07/1968		Não	17/12/2008		811	Deferido	6
3389-26-LST-PSS	THIAGO ALVES LACERDA	25/01/2002		Não	27/01/2021		731	Deferido	7
4113-26-LST-PSS	UGO PETRUS FERRARI	17/08/1982		Não	14/12/2001		730	Deferido	8
4399-26-LST-PSS	ANISIO MARIA DA SILVA	22/04/1962		Não	13/12/2010		730	Deferido	9
4470-26-LST-PSS	RENATA KARINE SILVA	08/03/1977		Não	14/03/1994		396	Deferido	10
3148-26-LST-PSS	CLAUDIA ALVES MATIAS	24/10/1993		Não	12/05/2014		212	Deferido	11
4241-26-LST-PSS	VITOR MOREIRA GONCALVES DA SILVA	24/04/1997		Não	15/08/2024	Pós-Graduação	197	Deferido	12
4098-26-LST-PSS	AMANDA LUCIANA DE ANDRADE VIEIRA	02/02/1989		Não	22/12/2003		169	Deferido	13
4164-26-LST-PSS	JUSCILENE GRACIANA DA SILVA SANTOS	23/04/2002		Não	06/06/2025		28	Deferido	14
3203-26-LST-PSS	SERGIO PEREIRA	10/08/1976		Não	10/08/1989		0	Deferido	15
3448-26-LST-PSS	MARCIO FERNANDES PEREIRA OLIVEIRA	09/05/1971		Não	22/12/1990		0	Deferido	16
3525-26-LST-PSS	ALESSANIA SONIA LUCIDE MASCARENHAS	04/09/1973		Não	27/09/1993		0	Deferido	17
3995-26-LST-PSS	CARLA CRISTINA ALVES CRUZ	30/05/1983		Não	14/12/2001		0	Deferido	18
4597-26-LST-PSS	ROSILEA LEIA	22/09/1983		Não	23/12/2002		0	Deferido	19
3309-26-LST-PSS	DÉBORA CARVALHO	19/11/1978		Não	10/11/2003		0	Deferido	20
4556-26-LST-PSS	LEONETE COUTO E SÁ	19/08/1986		Não	30/12/2004		0	Deferido	21
3146-26-LST-PSS	NATALIA MENDES MOURA	25/03/1972		Não	22/12/2006		0	Deferido	22
3599-26-LST-PSS	ROSANGELA RABELO DA SILVA	15/07/1978		Não	16/12/2007		0	Deferido	23
3808-26-LST-PSS	CLAURISMARA DELFINO FERREIRA	19/11/1963		Não	18/12/2009		0	Deferido	24
4153-26-LST-PSS	JANAINA SAMARA DE O BATISTA DE SOUZA	11/05/1987		Não	19/06/2012		0	Deferido	25
3968-26-LST-PSS	NYCOLLE GOMES MOREIRA DE SOUZA	27/05/1997		Não	13/12/2013		0	Deferido	26
2625-26-LST-PSS	ISABELA CARVALHO RANGEL	29/12/1998		Não	19/12/2016		0	Deferido	27
2643-26-LST-PSS	ELIZANGELA ALVES RODRIGUES	20/12/1997		Não	20/12/2018		0	Deferido	28
4679-26-LST-PSS	POLOMA CAMILA DESIDERIA DA SILVA	12/01/1996		Não	25/08/2019		0	Deferido	29
4305-26-LST-PSS	ANDREZA GOMES DE OLIVEIRA	13/07/2001		Não	14/11/2025		0	Deferido	30
2675-26-LST-PSS	JESICA SIMÕES DE JESUS	31/03/1987		Não	29/11/2022		0	Indeferido	Desclassificado
2783-26-LST-PSS	PALOMA MIRANDA PRAXEDES	25/01/2002		Não	04/04/2016		0	Indeferido	Desclassificado
2865-26-LST-PSS	LUCIENE DE PAULA GOMES	08/08/1980		Não	08/06/2000		0	Indeferido	Desclassificado
2986-26-LST-PSS	TAIS CAMILA VIEIRA	21/02/2000		Não	22/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3131-26-LST-PSS	SAMILY RODRIGUES OLIVEIRA	22/06/1996		Não	20/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
3352-26-LST-PSS	DALILA RUANA CHAVES DOS SANTOS	09/09/1989		Não	16/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
3958-26-LST-PSS	ANA CRISTINA DA COSTA COELHO	27/05/1984		Não	22/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7338E94D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: CONTADOR

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: CONTADOR

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
2514-26-LST-PSS	CINTHIA DA CONCEICAO OLIVEIRA ROLAND	17/12/1969		Não	09/07/1996	Pós-Graduação	5711	Deferido	1
3936-26-LST-PSS	EDUARDO CIPRIANO DE CARVALHO	27/01/1970		Não	11/12/1992	Pós-Graduação	4226	Deferido	2
4320-26-LST-PSS	MARIA AMELIA ALVES DA COSTA	18/05/1973		Não	04/02/2000	Pós-Graduação	4031	Deferido	3
3443-26-LST-PSS	VALQUIRIA ELIZA DA SILVA	09/05/1978	1	Sim	07/09/2006	Pós-Graduação	3910	Deferido	4
4180-26-LST-PSS	CHRISTHINY GONTIJO ORTEGA	19/06/1974		Não	12/01/2001	Pós-Graduação	3570	Deferido	5
4577-26-LST-PSS	LAÍS SOUZA CARVALHO	09/07/1988		Não	30/11/2011	Pós-Graduação	3488	Deferido	6
3417-26-LST-PSS	MARILENE SALESIANO ALMEIDA FONSECA	29/09/1986		Não	16/08/2012	Pós-Graduação	3330	Deferido	7
4770-26-LST-PSS	DAYANA SOUZA DE OLIVEIRA	26/05/1986		Não	20/12/2016	Pós-Graduação	3245	Deferido	8
2791-26-LST-PSS	RODRIGO MARTINS MOREIRA	02/01/1989		Não	22/12/2017	Pós-Graduação	3120	Deferido	9
4558-26-LST-PSS	ANA TEREZA CORDEIRO DOS SANTOS	02/11/1989		Não	12/07/2013		3047	Deferido	10
2609-26-LST-PSS	MOISES ELIAS DOS REIS	08/07/1982		Não	03/07/2017		2872	Deferido	11
3105-26-LST-PSS	ARTHUR ROBERTO DE PAULA DINIZ	21/06/1991		Não	21/03/2014	Pós-Graduação	2077	Deferido	12
2786-26-LST-PSS	ELLEN SOUZA AMARAL	19/12/1994		Não	08/01/2018	Pós-Graduação	1978	Deferido	13
3962-26-LST-PSS	ANA CLAUDIA GOMES ALVES	08/08/1994		Não	30/12/2016		1941	Deferido	14
4555-26-LST-PSS	PATIARA ZICA ANTUNES SILVA	23/11/1982		Não	16/08/2014	Pós-Graduação	1783	Deferido	15
3865-26-LST-PSS	SAMANTA MOREIRA BARROS	30/04/1994		Não	31/07/2017	Pós-Graduação	1734	Deferido	16
2714-26-LST-PSS	ANGELA MARIA PEREIRA TOLENTINO	10/06/1964		Não	15/12/2018	Pós-Graduação	1583	Deferido	17
4506-26-LST-PSS	LUCIENE ZANON DAS GRAÇAS PESSOA	15/09/1974		Não	13/10/2010	Pós-Graduação	1515	Deferido	18
4780-26-LST-PSS	MARIA IZABEL FERREIRA LOPES VIEIRA	28/05/1966		Não	19/12/1993		1401	Deferido	19
2858-26-LST-PSS	CAROLINA APARECIDA MARTINS FERREIRA	11/06/1987		Não	30/01/2013	Pós-Graduação	1320	Deferido	20
4893-26-LST-PSS	THIAGO MONTEIRO NEVES	22/02/1989		Não	18/12/2015	Pós-Graduação	1247	Deferido	21
3749-26-LST-PSS	ELIZETE DE JESUS ALVES	28/09/1980		Não	12/12/2012		1246	Deferido	22
3280-26-LST-PSS	WILIAN SOL FERREIRA	02/11/1980	2	Sim	17/06/2020	Pós-Graduação	630	Deferido	23
2929-26-LST-PSS	JOAO PAULO TEIXEIRA ROCHA	02/06/1997		Não	30/06/2024		621	Deferido	24
2582-26-LST-PSS	GUILHERME DIAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	05/05/2000		Não	11/12/2022	Pós-Graduação	464	Deferido	25
2546-26-LST-PSS	ANA CAROLINE MARQUES DE AVELAR	24/06/2000		Não	23/12/2021	Pós-Graduação	385	Deferido	26
4593-26-LST-PSS	ALVIM HENRIQUES NETO	23/09/1973	3	Sim	12/12/2015	Pós-Graduação	290	Deferido	27
2680-26-LST-PSS	GILMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	20/11/1996		Não	21/12/2022	Pós-Graduação	108	Deferido	28
3367-26-LST-PSS	ALFREDO LEOPOLDO DINIZ NETO	23/09/1970		Não	13/11/1998	Pós-Graduação	0	Deferido	29
4662-26-LST-PSS	ROSILAINY CAMPOS	19/12/1971		Não	04/03/1999	Pós-Graduação	0	Deferido	30
4030-26-LST-PSS	ROBERTA CHRISTINE MARUGEIRO	09/04/1976		Não	16/12/1999	Pós-Graduação	0	Deferido	31
2687-26-LST-PSS	EDUARDO RENAUD GIMENEZ	30/08/1968		Não	14/03/2006	Pós-Graduação	0	Deferido	32
4534-26-LST-PSS	DANIELA ISRAEL GONCALVES	18/03/1983		Não	06/06/2014	Pós-Graduação	0	Deferido	33
3383-26-LST-PSS	BRUNA NATALIA SANTOS FERREIRA	15/12/1989		Não	16/06/2016	Pós-Graduação	0	Deferido	34
3729-26-LST-PSS	KAROLINA LOPES VIEIRA GELAIS	09/07/1993		Não	21/08/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	35
4812-26-LST-PSS	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	24/08/1982		Não	12/12/2014		0	Deferido	36
3842-26-LST-PSS	GEZER WALDANO	16/09/1993		Não	02/08/2016		0	Deferido	37
4683-26-LST-PSS	JOAO BATISTA FERREIRA	10/04/1981		Não	15/12/2016		0	Deferido	38
4092-26-LST-PSS	SARA SOARES CASTILHO	02/10/1998		Não	15/09/2021		0	Deferido	39
4845-26-LST-PSS	LUCAS SILVA SANZON RAMALHO	16/11/1997	4	Sim	22/12/2021		0	Deferido	40
4811-26-LST-PSS	GUILHERME JORGE DA SILVA OLIVEIRA	30/09/1994		Não	21/06/2023		0	Deferido	41
3311-26-LST-PSS	EDIANA PINHEIRO NUNES DOS SANTOS	15/08/1995		Não	09/12/2023		0	Deferido	42
3362-26-LST-PSS	MARIA JUSSARA DE SOUZA LOPEZ	03/10/1963		Não	23/02/2024		0	Deferido	43
4225-26-LST-PSS	MARCO AURELIO BARBOSA DE VASCONCELOS	27/01/1982		Não	26/07/2024		0	Deferido	44
2570-26-LST-PSS	FLAVIO ROBERTO GEREMIAS	06/10/1984	5	Sim	08/05/2025		0	Deferido	45
2513-26-LST-PSS	NAIRA IZABELE MARÇAL LIMA	01/10/1988		Não	01/07/2012		0	Indeferido	Desclassificado
2657-26-LST-PSS	ISAINE BRAGANCA VASCONCELOS	03/09/1973		Não	30/06/2015		0	Indeferido	Desclassificado
2712-26-LST-PSS	JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA	05/03/1994		Não	31/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
2726-26-LST-PSS	ANA PAULA BUCKER DA SILVA	31/03/1978		Não	31/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
2788-26-LST-PSS	FELIPE AUGUSTO VIEGAS RIBEIRO	14/08/1997		Não	18/10/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2799-26-LST-PSS	FABIO RIBEIRO FERRAZ	13/01/1973		Não	11/09/2006		0	Indeferido	Desclassificado
2808-26-LST-PSS	CARLOS EDUARDO DE BRITO	03/09/1979		Não	31/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
2838-26-LST-PSS	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	26/06/1961		Não	13/10/1989		0	Indeferido	Desclassificado
2936-26-LST-PSS	NIVALDA OLIVEIRA DIAS MONTEIRO	27/02/1979		Não	01/08/2024		0	Indeferido	Desclassificado

3046-26-LST-PSS	LEONARDO CAMPOS DE AVELAR	17/11/1976		Não	01/06/2005		0	Indeferido	Desclassificado
3519-26-LST-PSS	NIRLEI LEAL FELIX	26/01/1984		Não	15/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3637-26-LST-PSS	EDUARDO GABRIEL DE ASSUNCAO	31/08/2000		Não	01/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4096-26-LST-PSS	NOISBEBS	14/11/1986		Não	21/07/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4233-26-LST-PSS	LETICIA DE OLIVEIRA RAMOS FERREIRA	19/01/1993		Não	18/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4269-26-LST-PSS	RIAN LUCAS DE SOUZA SOARES	11/04/2002		Não	16/10/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4357-26-LST-PSS	UELZIVOM LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	01/04/1995		Não	10/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4401-26-LST-PSS	RAQUEL PADILHA DOS SANTOS	02/12/1979		Não	06/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4527-26-LST-PSS	MARIANO ANTONIO DE FIGUEIREDO NETO	09/10/1990		Não	10/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4589-26-LST-PSS	YAN BRAGA MARTINS	06/01/1996		Não	31/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4620-26-LST-PSS	RAQUEL PADILHA DOS SANTOS	02/12/1979		Não	30/08/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4671-26-LST-PSS	CLEIDE DE FARIA VEIGA	13/10/1972		Não	30/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4711-26-LST-PSS	ANA LUIZA LIMA DA SILVA	21/01/1999		Não	19/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4734-26-LST-PSS	RODRIGO SOARES TEIXEIRA	04/07/1995		Não	27/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4879-26-LST-PSS	RAIANE PRESTES SOUZA	11/01/1992		Não	14/08/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4968-26-LST-PSS	ANDRE FELIPE NERES DE CARVALHO	10/01/1991		Não	15/09/2014		0	Indeferido	Desclassificado
5023-26-LST-PSS	LARISSA TAIS MARTINS BELMIRO	23/05/1996		Não	20/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B20363C7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4509-26-LST-PSS	GERALDO FERNANDO DA SILVA	26/08/1974		Não	19/01/2001		4583	Deferido	1
4125-26-LST-PSS	RUI ANDERSON CARDOSO DE MELO	05/05/1990		Não	22/04/2016	Pós-Graduação	1727	Deferido	2
2579-26-LST-PSS	GILMAR CORTES SALVIO SANTANA	21/08/1966		Não	15/02/2006	Pós-Graduação	1462	Deferido	3
4497-26-LST-PSS	ROGERIO MACHADO NASCIMENTO FARIA	07/01/1985		Não	10/05/2013		1360	Deferido	4
4288-26-LST-PSS	ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA TOLEDO	03/10/1973		Não	31/01/2012		1277	Deferido	5
3866-26-LST-PSS	JOAO MATHEUS DOS SANTOS LEAL	11/12/1998		Não	09/09/2022	Pós-Graduação	79	Deferido	6
3560-26-LST-PSS	LUCAS LIMA VIEIRA	03/05/1994		Não	31/12/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	7
3289-26-LST-PSS	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS O N DE SOUZA	17/01/1996		Não	02/04/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	8
2959-26-LST-PSS	PEDRO EMANOEL PERES DIANI	27/11/1999		Não	21/12/2024	Graduação	0	Deferido	9
3433-26-LST-PSS	RODRIGO MORAES PASSOS	02/04/1974		Não	15/12/1998		0	Deferido	10
4448-26-LST-PSS	PEDRO ALVES NESTOR NETO	14/01/1983		Não	31/07/2013		0	Deferido	11
4837-26-LST-PSS	JEFFERSON CAMPOS DE SIQUEIRA	10/10/1991		Não	02/08/2024		0	Deferido	12
2759-26-LST-PSS	PAULO ALEXANDRE DE BORBA AIROLDI	20/11/1987		Não	13/05/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3212-26-LST-PSS	WESLEY MIGUEL BRAZ	06/08/1991		Não	20/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4635-26-LST-PSS	ALINE REZENDE MILAGRES SOARES	14/08/1982		Não	01/03/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4823-26-LST-PSS	JAIRO FERREIRA FRAGA BARRIONI	14/02/1961		Não	10/01/1989		0	Indeferido	Desclassificado
4836-26-LST-PSS	RODRIGO DE MENEZES VIEIRA LIMA	06/03/1990		Não	13/02/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4838-26-LST-PSS	JOSE RENATO PEREIRA DE JESUS	01/06/1978		Não	15/07/2015		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FAC5A595

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4902-26-LST-PSS	JANE LILIAN DAVILLA BARBOSA	01/04/1977		Não	10/02/2010	Pós-Graduação	3514	Deferido	1
4332-26-LST-PSS	FERNANDA MOTA FINS	07/05/1982		Não	05/05/2006	Pós-Graduação	3172	Deferido	2
3924-26-LST-PSS	NATHÁLIA CORRÊA DAS DORES	07/04/1993		Não	23/08/2019	Pós-Graduação	2408	Deferido	3
4785-26-LST-PSS	RICARDO FERNANDO AUGUSTO DA COSTA	01/04/1981		Não	24/02/2013	Pós-Graduação	2122	Deferido	4
2511-26-LST-PSS	ALEXANDRE CÉSAR FEUCHARD LINHARES CERASO	17/04/1993		Não	26/08/2018	Pós-Graduação	1813	Deferido	5
3990-26-LST-PSS	ULDIELE OLIVEIRA RIGUETTI	29/07/1991		Não	21/03/2016		1711	Deferido	6
3356-26-LST-PSS	JULIO CESAR GOMES MARQUES	13/02/1983		Não	21/12/2005	Mestrado	1483	Deferido	7
2553-26-LST-PSS	JESSICA ELORDE RIBEIRO	12/08/1994		Não	26/12/2018	Pós-Graduação	1290	Deferido	8
4364-26-LST-PSS	SARAH CHRISTINA RIBEIRO ANTUNES	28/10/1995		Não	29/01/2020	Mestrado	1187	Deferido	9
3894-26-LST-PSS	LARISSA RIBEIRO DE FARIA	17/05/1997		Não	04/10/2021	Pós-Graduação	1125	Deferido	10
4176-26-LST-PSS	GABRIELLA GONTIJO LOPES FERREIRA	09/10/1998		Não	04/10/2021	Pós-Graduação	1092	Deferido	11
4129-26-LST-PSS	TALITA COUTINHO TEIXEIRA	22/11/1989		Não	28/08/2019		1056	Deferido	12
4457-26-LST-PSS	CAIO TALES DE CARVALHO SANTOS	10/08/1995		Não	15/12/2020		1045	Deferido	13
4316-26-LST-PSS	AMANDA FELICIANO NASCIMENTO	06/11/1994		Não	21/12/2019	Pós-Graduação	743	Deferido	14
4700-26-LST-PSS	MARIA DA CONCEICAO GOMES BERNARDO	07/12/1992		Não	19/02/2018	Mestrado	740	Deferido	15
4788-26-LST-PSS	FABIO LUCIO DIAS DA SILVA	23/07/1985		Não	20/12/2011		736	Deferido	16
4715-26-LST-PSS	MORZANI GONCALVES	06/11/1979		Não	12/02/2008	Pós-Graduação	713	Deferido	17
3953-26-LST-PSS	TAYNARA SANTOS AMARAL	16/10/1999		Não	16/09/2022	Mestrado	432	Deferido	18
2882-26-LST-PSS	LUCAS SAMPAIO LOPES	02/12/1987		Não	24/07/2015	Doutorado	387	Deferido	19
3941-26-LST-PSS	STEPHANIE HELENA COTA	10/02/1986		Não	22/03/2018	Pós-Graduação	270	Deferido	20
4759-26-LST-PSS	LUIZ SOUZA	24/09/1978		Não	19/08/2016	Mestrado	0	Deferido	21
3184-26-LST-PSS	ELBIA MARA MACHADO SILVANO	18/06/1990		Não	15/12/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	22
3862-26-LST-PSS	NIVIA MARIA MOREIRA ALVES	14/07/1993		Não	23/12/2016	Pós-Graduação	0	Deferido	23
3721-26-LST-PSS	LEIWANNY LEYCE LIMA AMARO	28/05/1993		Não	08/12/2017	Pós-Graduação	0	Deferido	24
3782-26-LST-PSS	LORENA OLIVEIRA MARQUES	28/03/1995		Não	14/12/2017	Pós-Graduação	0	Deferido	25
3882-26-LST-PSS	FRANCIELLI FAGUNDES BAGGETO	02/01/1997		Não	14/02/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	26
4234-26-LST-PSS	ROSANA DA SILVA	09/07/1986		Não	15/02/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	27
3284-26-LST-PSS	FRANCISCO FELIX DOS SANTOS	02/02/1999		Não	11/05/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	28
3318-26-LST-PSS	LORRANY LARISSA VILA REAL CIRILO	27/12/1997		Não	05/02/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	29
3489-26-LST-PSS	JEYSIANE MONTALTO DE SOUZA	12/04/1996		Não	21/07/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	30
2995-26-LST-PSS	WHINNE BARONI CORDEIRO MAGALHÃES	19/11/1992		Não	12/12/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	31
2477-26-LST-PSS	GUILHERME RESENDE TAVARES	12/12/1987		Não	24/02/2013	Graduação	0	Deferido	32
3593-26-LST-PSS	DEBORA GOMES ASSIS	13/01/1993		Não	13/02/2015		0	Deferido	33
3664-26-LST-PSS	CAMILA CASSIA DE ASSIS	06/11/1988		Não	18/12/2018		0	Deferido	34
3332-26-LST-PSS	GUILHERME HENRIQUE COSTA	08/04/1996		Não	18/08/2022		0	Deferido	35
2997-26-LST-PSS	BRUNO MENDES FERREIRA	22/11/1994		Não	13/06/2023		0	Deferido	36
4022-26-LST-PSS	MICHELLE HILARIO TEIXEIRA DA ROCHA	08/02/2003		Não	07/07/2026		0	Deferido	37
2737-26-LST-PSS	ALEXANDRE VASCONCELOS LEVY	28/10/1985		Não	21/06/2016		0	Indeferido	Desclassificado
2744-26-LST-PSS	THAIS MARA SALDANHA E SILVA	21/01/1993		Não	29/06/2018		0	Indeferido	Desclassificado
2901-26-LST-PSS	LEONARDO GONCALVES TOMAZZI	08/03/1993		Não	01/10/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3140-26-LST-PSS	CLEÓFAS TADEU PINTO DE SOUZA LIMA	26/01/1980		Não	23/11/2014		0	Indeferido	Desclassificado
3335-26-LST-PSS	ALESSIO CEZAR SILVA DE OLIVEIRA	04/07/1995		Não	31/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3380-26-LST-PSS	LILIANE MARQUES ESTEVES	27/04/1981		Não	20/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
3552-26-LST-PSS	GERUSA LEITE CAETANO	24/03/1992		Não	16/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3627-26-LST-PSS	JOZILENE DAS MERCÊS MOTA FERREIRA	25/02/1991		Não	01/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
3665-26-LST-PSS	LEAN CASSIO FIGUEIREDO SOUSA	17/05/1989		Não	23/01/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3740-26-LST-PSS	PAULA BARTOLI RABELO DA COSTA	02/08/1986		Não	31/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3756-26-LST-PSS	PATRICIA DA COSTA MATOS	04/07/1975		Não	26/03/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3759-26-LST-PSS	WANDERLEI ALMEIDA RAMOS FILHO	18/05/1982		Não	15/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3913-26-LST-PSS	JESSICA LORRANE BATISTA DIAS	23/01/1993		Não	10/03/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3994-26-LST-PSS	NIVIA LOPES DOS SANTOS	18/03/1986		Não	25/05/2015		0	Indeferido	Desclassificado
4127-26-LST-PSS	JOSIANE LOIOLA DA SILVA	29/04/1979		Não	28/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4130-26-LST-PSS	POLLYANA MAYARA ALVES MACHADO PEREIRA	22/11/1993		Não	25/09/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4258-26-LST-PSS	ROSANA DA SILVA	09/07/1986		Não	15/02/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4278-26-LST-PSS	EMANUEL DOS SANTOS RODRIGUES	26/09/1997		Não	09/05/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4576-26-LST-PSS	VIVIANE SANTOS DA SILVA ALMEIDA	05/08/1992		Não	30/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4629-26-LST-PSS	MARIANA LUCCHESI RIOS MIRANDA	08/08/1987		Não	24/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8698916F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4115-26-LST-PSS	CLAYTON GUTEMBERG DA COSTA E SILVA	27/01/1976		Não	31/12/1999	Pós-Graduação	6715	Deferido	1
3563-26-LST-PSS	MARCUS VINÍCIUS GOMES ZAMPIERI	26/02/1972		Não	26/03/1999	Pós-Graduação	6189	Deferido	2
3880-26-LST-PSS	LUCAS ROMUALDO DOS SANTOS	05/01/1982		Não	27/01/2006	Pós-Graduação	6116	Deferido	3
4430-26-LST-PSS	GRACE LIMA DO AMARAL	15/02/1968		Não	14/01/1998	Graduação	6095	Deferido	4
4626-26-LST-PSS	JOSE DA CONCEICAO SILVA	08/12/1960		Não	13/12/1988	Pós-Graduação	5639	Deferido	5
3613-26-LST-PSS	CHRISTIAN MANFRED WIESEN	22/05/1979		Não	17/12/2002		4835	Deferido	6
4609-26-LST-PSS	SIDNEYA PEREIRA DE AMORIM MENEZES	15/08/1976		Não	14/02/2003		4690	Deferido	7
4586-26-LST-PSS	QUEYLA DE OLIVEIRA GONÇALVES	02/05/1981		Não	29/08/2007	Pós-Graduação	4479	Deferido	8
2635-26-LST-PSS	AFONSO WALTER CORDEIRO	29/05/1949		Não	12/10/1971	Pós-Graduação	4343	Deferido	9
4693-26-LST-PSS	EDMAR GREGÓRIO DE SIQUEIRA	21/01/1967		Não	09/12/1997	Pós-Graduação	4211	Deferido	10
4757-26-LST-PSS	FLAVIA MEIRA MARTINS MEINICKE	13/07/1973		Não	12/12/2005	Pós-Graduação	4056	Deferido	11
4116-26-LST-PSS	LUIZA GOMES CORRÊA PARENTE	09/09/1991		Não	14/12/2019	Mestrado	3886	Deferido	12
3517-26-LST-PSS	JOSE RICARDO CAMARA DE OLIVEIRA	04/11/1965		Não	16/12/1992		3780	Deferido	13
4694-26-LST-PSS	ELDER SALES DA COSTA	26/12/1980		Não	28/07/2015	Pós-Graduação	3695	Deferido	14
4560-26-LST-PSS	TIAGO HENRIQUE SILVA SANTOS	21/09/1989		Não	17/01/2014	Mestrado	3555	Deferido	15
4498-26-LST-PSS	EDSON ESPINDOLA XAVIER	28/06/1972		Não	15/12/2010	Pós-Graduação	3521	Deferido	16
3584-26-LST-PSS	DANILO CHAVES	30/10/1983		Não	11/07/2013	Pós-Graduação	3237	Deferido	17
4516-26-LST-PSS	SANDRO BARBOSA DE CARVALHO	16/06/1974		Não	10/01/2007		3137	Deferido	18
4210-26-LST-PSS	PAULO CESAR MOREIRA PINTO JUNIOR	20/09/1983		Não	23/07/2010		3125	Deferido	19
2705-26-LST-PSS	JERÔNIMO FERREIRA CASTRO	24/10/1982		Não	01/03/2016	Pós-Graduação	2973	Deferido	20
4386-26-LST-PSS	EGBERTO GOMES BROILO DA SILVA	18/11/1984		Não	11/12/2010	Pós-Graduação	2840	Deferido	21
4870-26-LST-PSS	ENERSON DIEGO HAVELANGE MENDES DANTAS	14/04/1984		Não	22/06/2018	Pós-Graduação	2743	Deferido	22
4281-26-LST-PSS	MARIA DO SOCORRO MAGALHAES DE BRITO	25/03/1969		Não	16/12/1995	Pós-Graduação	2737	Deferido	23
2695-26-LST-PSS	LUARA CARDOSO SÁ MOTTA	15/03/1991		Não	23/08/2014	Pós-Graduação	2666	Deferido	24
2828-26-LST-PSS	DOMINGOS QUIANTE	03/12/1978		Não	31/12/2004	Mestrado	2651	Deferido	25
3966-26-LST-PSS	IGOR DOS SANTOS BARCA	22/03/1989		Não	17/12/2014		2632	Deferido	26
3945-26-LST-PSS	ARISTÓTELES LINO PINTO DE SOUSA	03/11/1979		Não	28/06/2017	Pós-Graduação	2607	Deferido	27
2462-26-LST-PSS	FELIPE MOREIRA NOBRE	20/05/1990		Não	12/07/2013		2537	Deferido	28
2803-26-LST-PSS	RAYANE ALVES SILVA	16/10/1995		Não	29/07/2019	Pós-Graduação	2536	Deferido	29
4215-26-LST-PSS	TIAGO HENRIQUE FREIRA	27/01/1988		Não	26/03/2018	Pós-Graduação	2313	Deferido	30
4745-26-LST-PSS	ROGERIO DE ALCANTARA PEDROSA	01/03/1990	1	Sim	07/08/2019	Pós-Graduação	2163	Deferido	31
4500-26-LST-PSS	JARDEL SOUZA DE AZEVEDO	22/03/1972	2	Sim	24/02/2014	Mestrado	2040	Deferido	32
3233-26-LST-PSS	BRUNO DE PAULA DOMINGOS MIRANDA	02/06/1989		Não	10/05/2013	Pós-Graduação	2025	Deferido	33
4688-26-LST-PSS	ALLAN AGUIAR BERTAO	08/02/1984		Não	25/08/2014		1962	Deferido	34
3197-26-LST-PSS	MAURO DE ALMEIDA DUTRA	02/01/1981		Não	06/12/2004	Pós-Graduação	1827	Deferido	35
3727-26-LST-PSS	ARTHUR MICRONI BEZERRA	20/10/1998		Não	17/12/2021	Pós-Graduação	1783	Deferido	36
3553-26-LST-PSS	CARLOS EDUARDO MOREIRA NOLASCO	18/07/1966		Não	11/10/2013	Pós-Graduação	1759	Deferido	37
4372-26-LST-PSS	OLIVEIRO MOREIRA GUEDES JUNIOR	07/06/1963		Não	15/07/1994	Pós-Graduação	1704	Deferido	38
3746-26-LST-PSS	PRISCILA RODRIGUES LAUREANO	21/10/1998		Não	17/12/2020	Pós-Graduação	1679	Deferido	39
4978-26-LST-PSS	CRISTIANO DANTAS DE FREITAS	05/09/1975		Não	24/01/2017	Pós-Graduação	1677	Deferido	40
4660-26-LST-PSS	NARA PATRICIA DE SOUZA SILVA	17/04/1979		Não	05/12/2002	Pós-Graduação	1662	Deferido	41
4109-26-LST-PSS	CINTHIA FIGUEIRA DA SILVA	05/06/1986		Não	21/04/2014	Pós-Graduação	1630	Deferido	42
4545-26-LST-PSS	LEONEL ULISSES SANTOS CABRAL	06/10/1986		Não	20/03/2015	Pós-Graduação	1603	Deferido	43
2895-26-LST-PSS	HERISMA VICTORE DE CASTRO	25/05/1966		Não	24/01/2017	Pós-Graduação	1559	Deferido	44
2460-26-LST-PSS	BRUNA CAROLINA DE ALMEIDA	08/11/1994		Não	19/12/2018	Pós-Graduação	1461	Deferido	45
4402-26-LST-PSS	GISELLE FERRANTE VELOSO	11/01/1977		Não	04/02/2016	Pós-Graduação	1452	Deferido	46
3372-26-LST-PSS	ROBERT OTAVIANO BARRETO	20/10/1978		Não	15/07/2005	Mestrado	1394	Deferido	47
4266-26-LST-PSS	BRUNA RODRIGUES VIEIRA	04/06/1996		Não	08/07/2019		1352	Deferido	48
4280-26-LST-PSS	MATHEUS FILIPE DE PAULA SOUSA	03/05/1994		Não	23/12/2016	Pós-Graduação	1317	Deferido	49
2991-26-LST-PSS	WANDERLEY FELIX CORREA JUNIOR	01/03/1992		Não	10/08/2017	Pós-Graduação	1285	Deferido	50
4707-26-LST-PSS	TIAGO EUSTAQUIO DE SOUSA	05/12/1982		Não	14/04/2015	Pós-Graduação	1218	Deferido	51
4952-26-LST-PSS	FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES	20/03/1996		Não	16/03/2019	Pós-Graduação	1203	Deferido	52
3224-26-LST-PSS	PRISCILA PRADO COSTA VAN DER LAAN	11/05/1988		Não	21/03/2018	Pós-Graduação	1192	Deferido	53
4753-26-LST-PSS	TAYNARA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	13/10/1994		Não	12/12/2017	Pós-Graduação	1159	Deferido	54
4698-26-LST-PSS	LORENA LEHMANN ALVES	17/04/1997		Não	05/02/2020	Pós-Graduação	1101	Deferido	55
4976-26-LST-PSS	MARCOS MOTA SIMÕES	27/11/1970		Não	20/12/2016	Pós-Graduação	1070	Deferido	56
4467-26-LST-PSS	LORAINE FERNANDES DA SILVA	14/08/1972		Não	28/11/1996	Graduação	1066	Deferido	57
4088-26-LST-PSS	DAYANE SABRINA JANUARIA DA MATA ASSIS	31/12/1994		Não	31/12/2017	Pós-Graduação	1052	Deferido	58
4418-26-LST-PSS	ALICE CASSIA DE SA E CASTRO REIS	14/05/1965		Não	11/12/1997	Graduação	1039	Deferido	59
4954-26-LST-PSS	AMINE LETICIA SVIZZERO	24/08/1999		Não	02/02/2023	Pós-Graduação	1038	Deferido	60

	GEBER								
4807-26-LST-PSS	ERIC DRUMOND LAGE ASSIS	26/05/1989		Não	30/06/2017	Pós-Graduação	959	Deferido	61
3254-26-LST-PSS	ADRIANA DOS SANTOS SEPULVEDA	21/04/1972		Não	20/07/2006	Pós-Graduação	946	Deferido	62
2463-26-LST-PSS	HELENO PRUDENCIO DA SILVA FILHO	13/08/1977	3	Sim	15/12/2017	Mestrado	938	Deferido	63
4476-26-LST-PSS	MARIANNA SANTOS BULHOES	11/03/1994		Não	19/12/2017		916	Deferido	64
4066-26-LST-PSS	ANA CAROLINA DO CARMO AIRES	09/11/1997		Não	14/07/2023		891	Deferido	65
2497-26-LST-PSS	MONIQUE HELLEN NASCIMENTO COSTA	02/09/1996		Não	06/07/2022	Pós-Graduação	881	Deferido	66
4859-26-LST-PSS	RAYSSA GONCALVES SILVA	29/05/1996		Não	15/01/2021	Pós-Graduação	849	Deferido	67
3917-26-LST-PSS	LORENA ESTRELA	25/11/1988		Não	19/05/2023	Mestrado	792	Deferido	68
4543-26-LST-PSS	ELEM CÁTIA DA SILVA CAMPOS	07/07/1974		Não	18/12/2013	Pós-Graduação	752	Deferido	69
3870-26-LST-PSS	MARGARETH DA SILVA MAFFORT	23/01/1965		Não	06/08/1998		732	Deferido	70
3130-26-LST-PSS	EMANUEL MACHADO SANTORO	23/12/1994		Não	19/12/2018	Pós-Graduação	703	Deferido	71
4004-26-LST-PSS	SCOTT BRANDON LOPES GONÇALVES	18/12/1993		Não	30/06/2023		668	Deferido	72
3063-26-LST-PSS	TADEU SOUZA PEREIRA	14/12/1990		Não	15/02/2024	Pós-Graduação	564	Deferido	73
3642-26-LST-PSS	PEDRO PEREIRA CELESTINO	26/10/1958		Não	12/07/2009		548	Deferido	74
3509-26-LST-PSS	LEONARDO ANTONIO DA SILVA	20/07/1982		Não	23/12/2013	Pós-Graduação	533	Deferido	75
4752-26-LST-PSS	STEFHANI GABRIELA GONCALVES OLIVEIRA	21/12/1998		Não	30/08/2023		521	Deferido	76
3907-26-LST-PSS	BRUNO BRAZ ANTONIO	26/05/1991		Não	11/08/2015	Pós-Graduação	492	Deferido	77
3847-26-LST-PSS	VALQUIRIA DA SILVA PRIMO	14/04/1990		Não	28/12/2020	Pós-Graduação	380	Deferido	78
4449-26-LST-PSS	RENATO MENDES VERTELO	24/06/1982		Não	12/09/2017		366	Deferido	79
4415-26-LST-PSS	LUCAS SILVA RICARDO	03/10/1995		Não	17/01/2019	Pós-Graduação	364	Deferido	80
4529-26-LST-PSS	INGRID KELLY LEAL DE ASSIS	10/08/1993		Não	28/07/2021		364	Deferido	81
3421-26-LST-PSS	ROBERTO DE FREITAS SENA	24/11/1995		Não	14/02/2020	Pós-Graduação	317	Deferido	82
4661-26-LST-PSS	LUAN VITOR DIAS SILVA	12/04/1999		Não	31/12/2022		246	Deferido	83
4427-26-LST-PSS	JOSE GERALDO DA SILVA	19/08/1961		Não	31/05/2019		201	Deferido	84
4726-26-LST-PSS	TIAGO DE LIMA ALMEIDA	11/09/1990		Não	25/02/2023	Pós-Graduação	198	Deferido	85
4874-26-LST-PSS	PATRICIA AMANDA LOPES MARTINS	06/03/1994		Não	03/03/2021	Pós-Graduação	193	Deferido	86
3524-26-LST-PSS	DENYS RANGEL	10/02/2000		Não	11/11/2024		125	Deferido	87
2489-26-LST-PSS	LUCAS SOARES MUCCHIUT	22/07/1993		Não	27/02/2015	Pós-Graduação	68	Deferido	88
3781-26-LST-PSS	AMANDA MEDEIROS LEAO	05/01/1995		Não	20/12/2020	Mestrado	0	Deferido	89
4799-26-LST-PSS	MONICA DE OLIVEIRA FRANCO LATORRE	20/04/1963		Não	11/12/1985	Pós-Graduação	0	Deferido	90
3437-26-LST-PSS	PAULO SERGIO CARDOSO MARTINS	10/02/1966		Não	12/12/1990	Pós-Graduação	0	Deferido	91
4257-26-LST-PSS	KLEBER VILHENA DO NASCIMENTO	26/05/1970		Não	06/12/1995	Pós-Graduação	0	Deferido	92
4419-26-LST-PSS	MARTA FERRÃO ROCKENBACH	18/01/1972		Não	15/01/2001	Pós-Graduação	0	Deferido	93
4658-26-LST-PSS	CASSIA SUMIE AONO DOS SANTOS	30/05/1977		Não	12/01/2004	Pós-Graduação	0	Deferido	94
3720-26-LST-PSS	HERMES APARECIDO SANTOS FONSECA	09/06/1974		Não	19/07/2005	Pós-Graduação	0	Deferido	95
3716-26-LST-PSS	GERALDO LUCAS DA SILVA NETO	29/06/1980		Não	03/07/2009	Pós-Graduação	0	Deferido	96
3891-26-LST-PSS	CAROLINA PRIMO FERNANDES PEREIRA	24/10/1988		Não	08/08/2013	Pós-Graduação	0	Deferido	97
4681-26-LST-PSS	BÁRBARA BIANCA VIANNA DE CASTRO	27/01/1991		Não	23/08/2014	Pós-Graduação	0	Deferido	98
3954-26-LST-PSS	DOGMAR UBIRAJARA PIRES	04/01/1982		Não	16/12/2016	Pós-Graduação	0	Deferido	99
3223-26-LST-PSS	DANTAS DE OLIVEIRA	18/11/1991		Não	16/12/2016	Pós-Graduação	0	Deferido	100
3415-26-LST-PSS	MARCELO JOAO FRITZ JUNIOR	10/09/1994		Não	31/01/2017	Pós-Graduação	0	Deferido	101
3133-26-LST-PSS	LORRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	08/12/1991		Não	29/08/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	102
2569-26-LST-PSS	MURILLO HENRIQUE S PEDROSA	21/12/1990		Não	28/11/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	103
4146-26-LST-PSS	MARCILENE DA SILVA PEIXOTO	08/02/1981		Não	23/04/2019	Pós-Graduação	0	Deferido	104
3703-26-LST-PSS	GILDINE GOMES DE OLIVEIRA GUEDES	23/09/1974		Não	09/03/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	105
3377-26-LST-PSS	GREYCE KELY AMPARO	05/05/1989		Não	14/07/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	106
3671-26-LST-PSS	SANDRO JESSE SPINDOLA FARIAS	20/04/1975		Não	16/07/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	107
3619-26-LST-PSS	DANIELLE CINARA MAGALHAES SIRUFFO	02/06/1989		Não	25/09/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	108
2578-26-LST-PSS	KETLY HORRANA DA SILVA	25/08/1996		Não	31/12/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	109
3317-26-LST-PSS	YANKA IZABELA ALCANTARA EVARISTO	23/03/1996		Não	25/01/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	110
4062-26-LST-PSS	BEATRIZ DE OLIVEIRA SANCHES	30/11/1996		Não	04/06/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	111
2761-26-LST-PSS	VINICIUS MARLEN MOREIRA SILVA	26/09/1984		Não	07/07/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	112
3070-26-LST-PSS	TADEU FELIPE MIGUEL RODRIGUES	28/01/1982		Não	14/07/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	113
3557-26-LST-PSS	TATIANA FERNANDES GUIMARAES	07/05/1995		Não	05/10/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	114
2743-26-LST-PSS	JOAO HENRIQUE DE MESQUITA FILHO	11/07/1992		Não	09/12/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	115
4627-26-LST-PSS	JAMMERSON JUNIO DA SILVA	19/06/1984		Não	30/12/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	116
5026-26-LST-PSS	YAGO HENRIQUE DE SOUZA BRUM	06/03/1995		Não	31/12/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	117
3889-26-LST-PSS	BEATRIZ NUNES DE SOUZA	19/04/2000		Não	20/12/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	118
4631-26-LST-PSS	LUIZ VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/12/1998		Não	02/02/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	119
4718-26-LST-PSS	ELISA CORREA BECKER	08/04/1993		Não	15/06/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	120
3542-26-LST-PSS	GUILHERME RIBEIRO CARDOSO	23/10/1989		Não	04/07/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	121
4801-26-LST-PSS	GABRIELA HELENA DE PAULA SANTOS MARQUES	23/08/2001		Não	23/07/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	122
3264-26-LST-PSS	MAURICIO GOMES	04/08/1975	4	Sim	31/12/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	123
3201-26-LST-PSS	CHRISTIANO AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA	27/10/1972		Não	29/06/2000	Graduação	0	Deferido	124

4095-26-LST-PSS	ELIZANGELA ALVES DE SOUSA	15/09/1998		Não	01/06/2022	Graduação	0	Deferido	125
2716-26-LST-PSS	EMERSON DE OLIVEIRA BARROS	04/04/1959		Não	28/02/1986		0	Deferido	126
4272-26-LST-PSS	MÍRIAM MARCONDES CRUZ	24/03/1964		Não	16/12/1987		0	Deferido	127
3378-26-LST-PSS	LEILA GILMARA SANTANA DUARTE	17/12/1965		Não	17/12/1991		0	Deferido	128
4490-26-LST-PSS	ANDREA MARIA LACORTE FARIA	09/07/1967		Não	15/12/1993		0	Deferido	129
2740-26-LST-PSS	EVANDO COSTA NUNES	02/04/1973		Não	10/12/1999		0	Deferido	130
3903-26-LST-PSS	IGOR FIGUEIREDO	20/02/1989		Não	07/10/2013		0	Deferido	131
3344-26-LST-PSS	IGOR CESAR LACERDA ARANHA PEREIRA	06/12/1989		Não	19/12/2014		0	Deferido	132
4528-26-LST-PSS	VICTOR DUARTE FERREIRA	29/09/1989		Não	17/12/2015		0	Deferido	133
4965-26-LST-PSS	THIAGO MOURA DA COSTA AYRES	21/04/1994		Não	05/01/2018		0	Deferido	134
4375-26-LST-PSS	BRENO REANE DE OLIVEIRA	08/04/1993		Não	12/03/2018		0	Deferido	135
4523-26-LST-PSS	ISABELA CRISTINA DUTRA OLIVEIRA	12/06/1996		Não	24/07/2019		0	Deferido	136
4339-26-LST-PSS	FABIO ALVES PEREIRA	03/08/1982		Não	03/08/2020		0	Deferido	137
4521-26-LST-PSS	ROBERTA APARECIDA MENEZES INACIO	24/05/1991		Não	16/06/2021		0	Deferido	138
3483-26-LST-PSS	KLEISON SANTOS DE CAMPOS	01/11/1995		Não	27/08/2021		0	Deferido	139
4065-26-LST-PSS	DANIEL DE OLIVEIRA ANTÔNIO	01/04/1986		Não	10/09/2021		0	Deferido	140
2709-26-LST-PSS	JONATHAS ANDRE DE FARIA SILVA	21/11/1990		Não	17/12/2021		0	Deferido	141
3963-26-LST-PSS	RENATO ALVES LEITE JUNIOR	15/03/1995		Não	30/06/2022		0	Deferido	142
3822-26-LST-PSS	GUSTAVO DE SOUSA SIMEÃO	30/08/1998		Não	01/07/2022		0	Deferido	143
3587-26-LST-PSS	LEONARDO ALEXANDRE FERNANDES	20/07/1971		Não	12/08/2022		0	Deferido	144
3319-26-LST-PSS	EDIVALDO GALDINO DA SILVA	09/10/1983		Não	30/12/2022		0	Deferido	145
4701-26-LST-PSS	LUCAS MARTUCHELI MOREIRA	18/12/1998		Não	11/07/2023		0	Deferido	146
4947-26-LST-PSS	LUIS FERNANDO MARQUES PHILOMENO	05/07/1996		Não	01/02/2024		0	Deferido	147
3182-26-LST-PSS	FILIPE FERREIRA SILVA	12/05/1999		Não	17/09/2024		0	Deferido	148
3299-26-LST-PSS	GEYCIELLE AMARAL DE SOUZA	24/05/1994		Não	20/12/2024		0	Deferido	149
4053-26-LST-PSS	VICTOR CURVELANO LADEIRA NEVES	26/06/1997		Não	08/07/2025		0	Deferido	150
4741-26-LST-PSS	PAULO VIEIRA SECUNDINO	21/08/1963		Não	21/12/2025		0	Deferido	151
3386-26-LST-PSS	JOANA JANDIRA DINIZ COSTA	27/09/1999		Não	07/01/2026		0	Deferido	152
3205-26-LST-PSS	BRUNO ARLINDO BARBOSA DE SOUZA	25/02/1986		Não	08/01/2026		0	Deferido	153
2471-26-LST-PSS	ANA CLARA GOMES JANSSEN PANTUZA	30/06/2000		Não	02/02/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2482-26-LST-PSS	JEAN DENER RODRIGUES SANTOS	25/10/1990		Não	31/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
2537-26-LST-PSS	RAFAELA KARINE SANTOS PEREIRA	21/09/1998		Não	07/03/2022		0	Indeferido	Desclassificado
2642-26-LST-PSS	PHILIPE MIGUEL GONÇALVES DE LIMA	03/02/1997		Não	31/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
2666-26-LST-PSS	FABIO ANTONIO SANTOS	06/03/1985		Não	06/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
2722-26-LST-PSS	MARIA LUIZA DE SOUZA	25/10/1987		Não	30/06/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2827-26-LST-PSS	VINICIUS MAIA DA SILVA	08/12/1997	Desclassificado	Sim	20/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
2915-26-LST-PSS	MIRIAN LUIZA FERNANDES DA SILVA	27/11/1975		Não	15/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
2987-26-LST-PSS	LUIZ FERNANDO TAVARES GURGEL	19/09/1992		Não	16/04/2018		0	Indeferido	Desclassificado
2994-26-LST-PSS	WALISON DOUGLAS ALMEIDA CORDEIRO	26/11/1997		Não	01/09/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3014-26-LST-PSS	GISELE BARBOSA CABRAL	27/06/1984		Não	10/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3015-26-LST-PSS	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	10/05/1965		Não	30/12/1997		0	Indeferido	Desclassificado
3016-26-LST-PSS	LAION BELTRAO ARAUJO	08/06/1989		Não	24/02/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3034-26-LST-PSS	RAPHAEL OLIVEIRA NEVES	24/09/1990		Não	17/07/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3138-26-LST-PSS	ISABELA CRISTINA BIFANO VIEIRA	20/01/1994		Não	25/02/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3162-26-LST-PSS	CAMILA BARCELOS DE PAULA	13/06/1998		Não	30/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3163-26-LST-PSS	JEFFERSON CESAR FAGUNDES DOS SANTOS	20/07/1988		Não	08/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3164-26-LST-PSS	SANDRO PEREIRA LIMA	27/06/1975		Não	09/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3181-26-LST-PSS	JÚLIO CESAR MENDES FERREIRA	02/05/1977		Não	10/08/2011		0	Indeferido	Desclassificado
3213-26-LST-PSS	MÁRCIO VINÍCIUS FONSECA	25/08/1971		Não	29/11/1996		0	Indeferido	Desclassificado
3313-26-LST-PSS	WELLINGTON HAIRTON BRAGA DOS SANTOS	17/02/1995		Não	29/11/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3385-26-LST-PSS	AILA ACACIA ALMEIDA SANTOS	07/02/1985		Não	08/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3407-26-LST-PSS	GLEIDSTONE RESENDE SOARES	27/01/1977		Não	24/02/2010		0	Indeferido	Desclassificado
3418-26-LST-PSS	JOÃO VITOR SANTOS ROESNER	24/12/1986		Não	20/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
3429-26-LST-PSS	ROBERTO DE FREITAS SENA	24/11/1995		Não	14/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
3439-26-LST-PSS	PAULO VINICIUS DA CRUZ PEREIRA	30/03/1974		Não	03/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
3515-26-LST-PSS	VINICIUS MAIA DA SILVA	08/12/1997		Não	20/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3518-26-LST-PSS	CHRISTIAN DE SOUZA PEREIRA	30/12/1995		Não	04/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
3554-26-LST-PSS	ROMULO PACHECO E SILVA	17/12/1983		Não	01/07/2008		0	Indeferido	Desclassificado
3603-26-LST-PSS	ANTONIO FERREIRA	29/10/1999		Não	14/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3631-26-LST-PSS	LIDIANE ARAÚJO CASTRO	07/02/1987		Não	02/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3679-26-LST-PSS	GUSTAVO HENRIQUE ALVES FONSECA	05/10/1990		Não	14/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3712-26-LST-PSS	SANDRO JESSÉ SPÍNDOLA FARIAS	20/04/1975		Não	16/06/2020		0	Indeferido	Desclassificado
3786-26-LST-PSS	CELIA RODRIGUES FERREIRA	31/07/1982		Não	22/10/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3864-26-LST-PSS	SILVIA RODRIGUES PEREIRA CAMPOS	11/11/1989		Não	10/06/2016		0	Indeferido	Desclassificado
3901-26-LST-PSS	DRIELLY PRISCILA RODRIGUES PEREIRA	01/06/1994		Não	20/11/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3964-26-LST-PSS	JONATHAS ANDRE DE FARIA SILVA	21/11/1990		Não	17/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4285-26-LST-PSS	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	01/11/1984		Não	03/10/2014		0	Indeferido	Desclassificado

4289-26-LST-PSS	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	15/11/1964		Não	10/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
4306-26-LST-PSS	MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	12/12/1994		Não	01/04/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4318-26-LST-PSS	ROGERIO RIBEIRO DIAS	13/05/1976		Não	03/08/2007		0	Indeferido	Desclassificado
4348-26-LST-PSS	PRISCILA BENVINDA SOUZA DE JESUS	16/10/1990		Não	01/01/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4359-26-LST-PSS	GABRIEL MATEUS SILVA LEITE	31/10/1994		Não	02/02/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4373-26-LST-PSS	REINALDO SALIM LANA CARNEIRO	14/04/1990		Não	24/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4412-26-LST-PSS	LUCAS MARIANO DA SILVA	16/02/1994		Não	11/02/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4452-26-LST-PSS	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	15/11/1964		Não	10/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
4610-26-LST-PSS	MICHELLE LIMA FERREIRA	01/08/1985		Não	01/07/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4646-26-LST-PSS	1O TRAÇO ARQUITETURA	19/11/1992		Não	18/08/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4655-26-LST-PSS	STEPHANIE DA SILVA VITAL	20/07/1993		Não	01/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4724-26-LST-PSS	TIAGO EUSTAQUIO DE SOUSA	05/12/1982		Não	14/04/2015		0	Indeferido	Desclassificado
4764-26-LST-PSS	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	28/10/1975		Não	30/09/2011		0	Indeferido	Desclassificado
4786-26-LST-PSS	ROBERTO DESLANDES DE FIGUEIREDO	23/08/1969		Não	09/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
4789-26-LST-PSS	WELLINGTON SOARES FERREIRA	07/09/1976		Não	20/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
4803-26-LST-PSS	MARCUS PAULO JULIO SILVA	19/07/1995		Não	19/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4829-26-LST-PSS	LUCIANO RESENDE FERREIRA DE OLIVEIRA	24/09/1978		Não	12/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
4854-26-LST-PSS	PAULO AFONSO SOARES DE ALMEIDA TOCAFUNDO	04/04/1994		Não	05/04/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4886-26-LST-PSS	MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	27/01/1994		Não	07/10/2019		0	Indeferido	Desclassificado
4889-26-LST-PSS	LEONARDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	21/10/1998		Não	23/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4898-26-LST-PSS	IVAN MADRONA	08/02/1977		Não	29/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4907-26-LST-PSS	CINDY DANIELLE MARUCH ARTIAGA	16/08/1989		Não	31/07/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4914-26-LST-PSS	JEFFERSON MAGALHAES SOARES	25/12/1978		Não	22/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
4921-26-LST-PSS	MARIA ADRIANA ROCHA	04/03/1988		Não	20/07/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4939-26-LST-PSS	CELINA SANTOS AQUINO	16/06/1993		Não	31/10/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4955-26-LST-PSS	MARIANA TEIXEIRA SANCHES MAIA	31/05/1994		Não	28/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4960-26-LST-PSS	DÊNISON DE BRITO ALMEIDA	20/07/1978		Não	10/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4963-26-LST-PSS	NATALIA FIALHO RIOS	03/11/1987		Não	18/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4981-26-LST-PSS	ELVIS ALEXANDRE EMILIANO	14/05/1989		Não	16/06/2021		0	Indeferido	Desclassificado
5003-26-LST-PSS	LUIZ MARCOS COELHO DE SOUZA ARAUJO JUNIOR	07/02/1969		Não	17/03/1991		0	Indeferido	Desclassificado
5019-26-LST-PSS	GUILHERME VENANCIO BORGES ALMEIDA	03/02/1992	Desclassificado	Sim	01/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
5027-26-LST-PSS	ALESSANDRA GUIMARAES BARBOSA	10/07/1973		Não	29/10/2002		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6266D922

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
3436-26-LST-PSS	LUCIANE MARIA SALLESSE DE OLIVEIRA	25/12/1974		Não	06/02/1997	Pós-Graduação	7880	Deferido	1
4897-26-LST-PSS	IVO REIS DOS SANTOS	03/11/1973		Não	09/10/2012	Mestrado	3187	Deferido	2
2587-26-LST-PSS	BRUNO JOSE BRUNELLI FAJARDO	02/12/1982		Não	14/09/2012		3156	Deferido	3
4005-26-LST-PSS	AGNALDO ALVES DA COSTA	07/02/1975		Não	22/01/2004	Pós-Graduação	3051	Deferido	4
2729-26-LST-PSS	EDILZA ANDRADE	22/03/1974		Não	10/02/2012		2715	Deferido	5
4466-26-LST-PSS	ISABELA PROCOPIO CAMILO	08/01/1982		Não	16/12/2014		2217	Deferido	6
4482-26-LST-PSS	SHIRLEY TEREZA RODRIGUES CIRIACO	26/06/1991		Não	23/08/2019		2099	Deferido	7
2615-26-LST-PSS	VINICIUS BRANDAO RAMOS	12/08/1996		Não	08/09/2023		1947	Deferido	8
2711-26-LST-PSS	VANESSA LEAL SATIRO	21/01/1991		Não	28/08/2019	Pós-Graduação	1935	Deferido	9
3493-26-LST-PSS	AQUILES PEREIRA MARTINS	07/07/1979		Não	17/07/2020	Pós-Graduação	582	Deferido	10
4432-26-LST-PSS	MAIGUI MORRONE DA SILVA	29/05/1981		Não	30/06/2005		538	Deferido	11
4126-26-LST-PSS	FREDERICO PEREIRA	11/05/1977		Não	10/02/2014		455	Deferido	12
2968-26-LST-PSS	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	24/04/1970		Não	10/12/1999	Pós-Graduação	0	Deferido	13
2689-26-LST-PSS	JAILSON ALVES DOS SANTOS	20/09/1982		Não	19/12/2014	Pós-Graduação	0	Deferido	14
4464-26-LST-PSS	HENRIQUE COSTA MELATO	11/12/1991		Não	15/05/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	15
4404-26-LST-PSS	ANA CRISTINA RIBEIRO HENRIQUES ROCHA	04/09/1969		Não	06/11/2015		0	Deferido	16
3805-26-LST-PSS	CAROLINA APARECIDA COELHO	19/02/1983		Não	14/02/2018		0	Deferido	17
4733-26-LST-PSS	JOYCE RIBEIRO RODRIGUES	15/03/1987		Não	16/10/2020		0	Deferido	18
4136-26-LST-PSS	STEPHANE CAROLINE DE	03/07/1991		Não	21/12/2021		0	Deferido	19

	SOUZA								
3041-26-LST-PSS	HELBERTE BRAZ SANTOS PEREIRA	01/11/1996		Não	22/10/2024		0	Deferido	20
2532-26-LST-PSS	RODNEI VIEIRA COSTA	31/10/1982		Não	25/02/2013		0	Indeferido	Desclassificado
2857-26-LST-PSS	WELLINGTON RAIMUNDO RIBEIRO	27/12/1986		Não	04/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
2868-26-LST-PSS	CRISTINA RAMOS SILVA	10/06/1994		Não	21/11/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2937-26-LST-PSS	AGOSTINHO FERREIRA NÉTO NETO	20/06/1965		Não	17/02/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3027-26-LST-PSS	EDUARDA DELGADO CAMPOS	11/03/1991		Não	18/07/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3143-26-LST-PSS	CLEISON BATISTA RODRIGUES	21/06/1974		Não	14/09/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3158-26-LST-PSS	EMANUEL MACHADO SANTORO	23/12/1994		Não	19/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3449-26-LST-PSS	PAULO VINICIUS DA CRUZ PEREIRA	30/03/1974		Não	19/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
3452-26-LST-PSS	RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS HORTA	30/05/1992		Não	30/06/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3453-26-LST-PSS	EDIMILSON DE ALMEIDA ALVES PEREIRA	26/06/1984		Não	12/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3460-26-LST-PSS	RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS HORTA	30/05/1992		Não	30/06/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3481-26-LST-PSS	JOAO MARCOS ALEXANDRE DA SILVA	01/09/1986		Não	11/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3663-26-LST-PSS	LEAN CASSIO FIGUEIREDO E SOUSA	17/05/1989		Não	25/01/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3697-26-LST-PSS	OTÁVIO CORDEIRO CAMPOS	23/08/1991		Não	04/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3739-26-LST-PSS	JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA LEITE	09/09/1989		Não	17/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3804-26-LST-PSS	ANDRE GUILHERME DE PAULA SPINA	31/08/1979		Não	12/08/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3809-26-LST-PSS	CAROLINA APARECIDA COELHO	05/02/1983		Não	06/02/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3883-26-LST-PSS	DANILLO HORACIO GUALBERTO PEREIRA	15/06/1985		Não	22/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3895-26-LST-PSS	ALFREDO FERREIRA	17/02/1991		Não	24/02/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3915-26-LST-PSS	FREDERICO ALVES CAETANO	16/10/1981		Não	15/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3919-26-LST-PSS	KENEDY PABLO RODRIGUES	13/08/1987		Não	20/05/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3943-26-LST-PSS	LEONARDO VICENTE CARDOSO	09/07/1972		Não	18/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
3955-26-LST-PSS	KENEDY PABLO RODRIGUIES	13/08/1987		Não	20/05/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3965-26-LST-PSS	BRUNO MOREIRA OLIVEIRA	13/05/1996	Desclassificado	Sim	01/08/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3973-26-LST-PSS	RULIANO SEBASTIAO PEREIRA	07/07/1984		Não	09/10/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4067-26-LST-PSS	VIVIANE ABREU MENDES PEREIRA	08/02/1985		Não	28/06/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4073-26-LST-PSS	DAVID GOMES CRUZ	21/12/1991		Não	28/10/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4194-26-LST-PSS	DAVID JUNIO AZEVEDO DA SILVA	09/08/1990		Não	26/11/2015		0	Indeferido	Desclassificado
4267-26-LST-PSS	WELTON PEREIRA BARBOSA	30/12/1982		Não	30/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4380-26-LST-PSS	JOILTON ANTONIO TEIXEIRA	08/03/1975		Não	16/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
4405-26-LST-PSS	FABIOLA CARVALHO DE MOURA	19/01/1992		Não	07/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
4477-26-LST-PSS	DEBORA PEREIRA LEMOS CURVELANO	23/11/1992		Não	29/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4539-26-LST-PSS	FLAVIO NUNES DA SILVA	18/08/1967		Não	07/07/2005		0	Indeferido	Desclassificado
4702-26-LST-PSS	ROMEU DE OLIVEIRA DA SILVA FILHO	02/11/1975		Não	24/07/2001		0	Indeferido	Desclassificado
4769-26-LST-PSS	DANIELE APARECIDA DIAS	01/12/1993		Não	12/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4825-26-LST-PSS	SIMONE CARLA DA COSTA	27/09/1977		Não	25/11/2009		0	Indeferido	Desclassificado
4912-26-LST-PSS	DIEGO FERNANDES BAZILIO DE ALMADA	16/04/1997		Não	28/04/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4931-26-LST-PSS	DEBORA MARIA DA SILVA	03/08/1989		Não	29/09/2015		0	Indeferido	Desclassificado
4961-26-LST-PSS	CRISLLEI PATRICIA CARVALHO GALDINO	15/01/1992		Não	19/01/2022		0	Indeferido	Desclassificado
5012-26-LST-PSS	ANDRÉ LUIZ MARTINS PIRES HORTA	29/08/1970		Não	21/06/2013		0	Indeferido	Desclassificado
5030-26-LST-PSS	GISLEY MARCOS DOS ANJOS	04/09/1970		Não	30/06/2012		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D5BAFD81

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
3281-26-LST-PSS	ANTONIO CARLOS RODRIGUES SALGADO	03/08/1955		Não	01/08/1979	Pós-Graduação	7798	Deferido	1
4830-26-LST-PSS	EDSON CELESTE LIMA DE OLIVEIRA	19/05/1963		Não	12/12/1985	Pós-Graduação	7397	Deferido	2
3007-26-LST-PSS	ANTÔNIO GUSTAVO ADAME RODRIGUES	14/10/1977		Não	30/06/2002		4813	Deferido	3

2792-26-LST-PSS	MÔNICA SOARES CAMPOS	27/08/1963		Não	17/07/1987	Pós-Graduação	2977	Deferido	4
3840-26-LST-PSS	MEIRELUCI ROCHA	31/08/1981		Não	29/03/2007	Pós-Graduação	2251	Deferido	5
4487-26-LST-PSS	TALES AUGUSTO SILVA MAIA	05/04/1991		Não	11/12/2025		2072	Deferido	6
4351-26-LST-PSS	RAFAEL JOSÉ DA PAIXÃO	01/04/1986		Não	16/03/2018	Pós-Graduação	1712	Deferido	7
4254-26-LST-PSS	YURI HAYASHI ISAYAMA	14/01/1989		Não	28/01/2011	Doutorado	1506	Deferido	8
4682-26-LST-PSS	JOB NOE DE JESUS	04/03/1995		Não	01/12/2020	Pós-Graduação	1065	Deferido	9
3127-26-LST-PSS	LUCAS GABRIEL LARA FARIA	27/07/1992		Não	15/12/2016	Pós-Graduação	968	Deferido	10
4474-26-LST-PSS	JEAN KARLOS DE SOUZA CANDEIA	19/12/1994		Não	29/09/2021	Pós-Graduação	765	Deferido	11
3647-26-LST-PSS	EDERSON LOPES GOULART	01/07/1979		Não	21/08/2017	Pós-Graduação	714	Deferido	12
3185-26-LST-PSS	MATHEUS DO VALE ARAUJO	27/08/1995		Não	11/02/2022	Pós-Graduação	710	Deferido	13
3605-26-LST-PSS	HENRIQUE FELIX DIAS DE OLIVEIRA	12/09/1988		Não	23/12/2023		579	Deferido	14
3348-26-LST-PSS	HENES ANSELMO DOS SANTOS	06/09/1977		Não	14/12/2020	Pós-Graduação	368	Deferido	15
4328-26-LST-PSS	BRUNO CRISCOLO DE ARAUJO	09/12/1989		Não	09/05/2018	Pós-Graduação	256	Deferido	16
4161-26-LST-PSS	ALINE MARIA SILVA BRUM DE PAULA	29/07/1972		Não	12/08/2024		145	Deferido	17
2923-26-LST-PSS	MARCO TULIO LIRA DE ARAÚJO FILHO	02/03/1997		Não	28/08/2022	Pós-Graduação	128	Deferido	18
2611-26-LST-PSS	MARCELO ANTONIO TEIXEIRA	30/09/1969		Não	18/12/1992	Pós-Graduação	0	Deferido	19
3774-26-LST-PSS	LUCIANO RODRIGUES MENDES	16/12/1985		Não	31/03/2017	Pós-Graduação	0	Deferido	20
4049-26-LST-PSS	JEFFERSON TEIXEIRA SANTOS	20/07/1994		Não	20/08/2019	Pós-Graduação	0	Deferido	21
3921-26-LST-PSS	THIAGO GONCALVES DE ABREU	13/01/1993		Não	12/12/2019	Pós-Graduação	0	Deferido	22
2453-26-LST-PSS	MATEUS DE SENA FLORENZANO	17/09/1990		Não	31/12/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	23
4287-26-LST-PSS	GIOVANNI BRAGA DI BLASIO	28/04/1998		Não	23/12/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	24
4640-26-LST-PSS	BRENO MOURA DE PAULA	01/06/1993		Não	01/06/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	25
4761-26-LST-PSS	HERMES HENRIQUE SILVA MELO	04/08/2000		Não	29/02/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	26
4504-26-LST-PSS	CLEYDSON FAGUNDES AGUILAR	27/04/1987		Não	28/07/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	27
4758-26-LST-PSS	FREDERICO LUIZ GOMES RIBEIRO	07/01/1978		Não	18/04/2001		0	Deferido	28
5007-26-LST-PSS	RUBENS ALCANTARA DE SOUZA	26/05/1986		Não	19/08/2016		0	Deferido	29
3992-26-LST-PSS	GUILHERME SOARES PAES	03/11/1992		Não	02/09/2018		0	Deferido	30
2461-26-LST-PSS	VALDEMAR REGINO DE ARAUJO JUNIOR	09/08/1981		Não	10/12/2018		0	Deferido	31
2661-26-LST-PSS	BRUNA APARECIDA BOTELHO FERREIRA	12/10/1995		Não	24/02/2019		0	Deferido	32
3571-26-LST-PSS	JEAN LUCIO FERNANDES	26/10/1978		Não	31/12/2019		0	Deferido	33
3930-26-LST-PSS	MATHEUS THIAGO GONCALVES RIBEIRO	04/05/1987		Não	01/11/2020		0	Deferido	34
4260-26-LST-PSS	MARCONE DA SILVA SANTOS	23/03/1984		Não	09/07/2023		0	Deferido	35
2732-26-LST-PSS	MAURÍCIO DE MATOS COSTA	23/06/1983		Não	20/12/2023		0	Deferido	36
2928-26-LST-PSS	LUIS HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO CORREIA	12/02/2001		Não	23/12/2023		0	Deferido	37
4057-26-LST-PSS	LEONARDO ROMÃO QUEIROZ ARAÚJO	06/11/1997		Não	25/10/2024		0	Deferido	38
5010-26-LST-PSS	ALLISON ALEANDRO COELHO SANTOS	01/12/1982		Não	18/07/2025		0	Deferido	39
2475-26-LST-PSS	GABRIEL WENDER SERRA SEREJO	10/11/2001		Não	22/12/2025		0	Deferido	40
2854-26-LST-PSS	ARTUR COSTA GONCALVES	02/05/1994		Não	13/02/2026		0	Deferido	41
2498-26-LST-PSS	RODNEI VIEIRA COSTA	31/10/1982		Não	25/02/2013		0	Indeferido	Desclassificado
2807-26-LST-PSS	LUÍZ CLÁUDIO RODRIGUES PEREIRA	13/07/1968		Não	05/02/1994		0	Indeferido	Desclassificado
3048-26-LST-PSS	CLEFTSON BATISTA RODRIGUES	21/06/1974		Não	31/07/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3058-26-LST-PSS	JONATAS DAVI CESAR	26/11/1992		Não	22/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3075-26-LST-PSS	POLYANNA MARA PEREIRA	22/11/1985		Não	24/02/2011		0	Indeferido	Desclassificado
3336-26-LST-PSS	BRUNO HENRIQUE SANTIAGO REIS	03/07/2000		Não	13/03/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3441-26-LST-PSS	ROGER AUGUSTO SANTOS GONCALVES	03/10/1996		Não	03/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3444-26-LST-PSS	SÉRGIO VINÍCIUS CAVALARI OTTOBONI	26/01/2000		Não	13/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3874-26-LST-PSS	TIAGO LUIZ PINTO	11/06/1989		Não	14/09/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3878-26-LST-PSS	CARINE EUSTAQUIO DA SILVA	19/09/1991		Não	20/03/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4063-26-LST-PSS	LEANDRO SILAS COSTA SOARES	19/12/1996		Não	08/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
4224-26-LST-PSS	JOAO DE PAIVA ANDRADE	11/06/1971		Não	14/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
4638-26-LST-PSS	SAMUEL ESTEVAO GOMES NUNES	05/06/1998		Não	30/06/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4685-26-LST-PSS	ANDRE FELIPE CARDOSO DE MELO	16/05/1984		Não	10/10/2024		0	Indeferido	Desclassificado
4887-26-LST-PSS	JOICY LEANDRO CARVALHO	28/07/1998		Não	20/07/2022		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A99AB9CE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência

3948-26-LST-PSS	JAMILE SANTIAGO MOURA CARVALHO	24/12/1985		Não	19/12/2013	Pós-Graduação	4443	Deferido	1
4687-26-LST-PSS	SEMIRA BRUM RIBEIRO	30/07/1978		Não	11/12/2008	Pós-Graduação	3970	Deferido	2
4023-26-LST-PSS	MARIA LUIZA BRANDAO DE FARIA	26/02/1994		Não	02/03/2026		0	Deferido	3
2763-26-LST-PSS	JULIA GRICHTOLIK CANTAGALLI PAIVA	07/04/1996		Não	24/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3765-26-LST-PSS	LARISSA OLIVEIRA DOS REIS	13/10/1985		Não	23/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3922-26-LST-PSS	MARCELA MATTAR DE SA	02/01/1983		Não	11/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
4279-26-LST-PSS	ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE	14/01/1992		Não	02/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4791-26-LST-PSS	MOARA CARVALHAES DE ALMEIDA BORGES SILVA	07/10/1998	Desclassificado	Sim	23/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4936-26-LST-PSS	BERNARDO DE ALMEIDA MACHADO	14/02/1983		Não	09/07/2010		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AAD1F0DC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: MOTORISTA II

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MOTORISTA II

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4352-26-LST-PSS	ROGER SABINO DOS SANTOS	19/12/1978		Não	22/02/2013		3864	Deferido	1
4831-26-LST-PSS	PAULO XAVIER DE OLIVEIRA	11/10/1972		Não	18/03/2019		1115	Deferido	2
2456-26-LST-PSS	CLAUDIO GERALDO ROSA	15/03/1997		Não	02/01/2015		731	Deferido	3
3747-26-LST-PSS	XEMINIA ROSARIO XAVIER	19/06/1988		Não	15/12/2006		0	Deferido	4
2996-26-LST-PSS	RICHARD POURCL RIBEIRO	04/07/1990		Não	20/08/2011		0	Deferido	5
4337-26-LST-PSS	TARCISIO ESTEVES LARA NETO	09/11/1981		Não	01/01/2017		0	Deferido	6
3420-26-LST-PSS	LUCIANO ANTONIO DA SILVA CHAGAS	13/06/1978		Não	22/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
4100-26-LST-PSS	RODRIGO LACERDA NETO	17/06/1960		Não	01/12/1976		0	Indeferido	Desclassificado
4299-26-LST-PSS	BRUNA MARIA FERNANDES	06/04/1984		Não	20/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
4969-26-LST-PSS	SIMONE APARECIDA ABREU DOLABELLA	10/05/1972		Não	30/12/1994		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A5300B84

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4301-26-LST-PSS	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	08/02/1988		Não	20/12/2006		0	Deferido	1
3273-26-LST-PSS	LUIZ FELIPE COSTA CHAGAS	22/06/1985		Não	25/04/2008		0	Deferido	2
4035-26-LST-PSS	DALVAN ROCHA RIBEIRO	04/08/1989		Não	17/12/2021		0	Deferido	3

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2C58AFED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4584-26-LST-PSS	FREDINIR CARVALHO DOS SANTOS	05/09/1982	1	Sim	04/12/2019	Graduação	1677	Deferido	1
4999-26-LST-PSS	DIEGO DE OLIVEIRA FRANCA	28/01/1993		Não	30/09/2011		0	Deferido	2
3783-26-LST-PSS	HIAGO REIS MARQUES AFONSO	26/04/2002		Não	18/12/2023		0	Deferido	3
3651-26-LST-PSS	LUIZA DOMENICI RIBEIRO	10/11/1990		Não	26/01/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4040-26-LST-PSS	MARCOS ROBERTO AMARAL COSTA	31/03/1990	Desclassificado	Sim	15/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4043-26-LST-PSS	ALEXANDRE JOSE BORDONI DOS SANTOS	02/05/1977		Não	12/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5004-26-LST-PSS	EVANDRO LUIZ ESTEVES	29/10/1971		Não	17/07/2006		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DB0ED1EB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
2672-26-LST-PSS	MATEUS MARTINS BARBOSA	18/12/1999		Não	29/12/2018		2040	Deferido	1
3736-26-LST-PSS	MATEUS PAMPOLINI COUTO	07/05/1982		Não	31/12/2002	Pós-Graduação	1657	Deferido	2
2912-26-LST-PSS	WESLEY HENRIQUE	11/08/1995		Não	20/11/2015		699	Deferido	3
3221-26-LST-PSS	IGOR GABRIEL DE SOUZA	20/05/1999		Não	15/12/2018		685	Deferido	4
3271-26-LST-PSS	LEONARDO DARK COSTA	26/12/1976		Não	15/07/2009	Graduação	640	Deferido	5
2648-26-LST-PSS	ERIC STEFANO DOS SANTOS LIMA	07/01/2002		Não	20/12/2024		571	Deferido	6
2671-26-LST-PSS	DÉBORA FONSECA CHAGAS	21/05/2008		Não	17/12/2025		366	Deferido	7
4020-26-LST-PSS	HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	30/09/1993		Não	20/11/2015	Graduação	78	Deferido	8
3120-26-LST-PSS	MARCELO FERRAZ BARBOSA	19/09/1978		Não	31/12/1998	Pós-Graduação	0	Deferido	9
4175-26-LST-PSS	TIAGO DE FREITAS BARROSO	22/09/2000		Não	15/12/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	10
3455-26-LST-PSS	PAMELA TALITA CARDOSO	22/12/1996		Não	06/07/2017		0	Deferido	11
2830-26-LST-PSS	LEONARDO LEONHARDT BISPO	03/06/2004		Não	16/07/2021		0	Deferido	12
4904-26-LST-PSS	FLAVIO HENRIQUE MARQUES ANTUNES	03/08/1990		Não	17/12/2021		0	Deferido	13
3849-26-LST-PSS	ADERVAL MARTINS TEIXEIRA	11/07/1983		Não	10/12/2022		0	Deferido	14
3033-26-LST-PSS	ALYNNE PAIOLLA ABDALLA VIANA	27/07/2004		Não	12/12/2022		0	Deferido	15
3767-26-LST-PSS	GABRIEL DE FREITAS FERRAZ	08/10/2003		Não	19/04/2023		0	Deferido	16
3632-26-LST-PSS	LUIZ VICTOR VIDAL SERVIO	17/12/2003		Não	19/04/2023		0	Deferido	17
4730-26-LST-PSS	LEONARDO ALVES BATISTA ARCANJO	22/07/2005		Não	21/12/2023		0	Deferido	18
3507-26-LST-PSS	GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES DE ANDRADE	28/05/2004		Não	04/10/2024		0	Deferido	19
4932-26-LST-PSS	ANDRE LUIS DA CRUZ DA ROCHA	11/02/2007		Não	06/07/2025		0	Deferido	20
5020-26-LST-PSS	RODRIGO DOS SANTOS COSTA	02/04/2002		Não	27/11/2025		0	Deferido	21
4967-26-LST-PSS	ESTER CRISTINA	01/08/2007		Não	15/12/2025		0	Deferido	22
4668-26-LST-PSS	TAYLOR DE JESUS MIRANDA	07/12/2006		Não	17/12/2025		0	Deferido	23
3570-26-LST-PSS	MARIA CLARA FIGUEIREDO SANTOS	04/01/2007		Não	17/12/2025		0	Deferido	24
2778-26-LST-PSS	ISADORA DE PAULO SALVINO SANTOS	10/05/2008		Não	17/12/2025		0	Deferido	25
3983-26-LST-PSS	JONATAS MOURA CHAGAS	23/03/1984		Não	13/07/2026		0	Deferido	26
2479-26-LST-PSS	FELIPE MACHADO DE ASSIS	16/05/1997		Não	30/09/2017		0	Indeferido	Desclassificado
2674-26-LST-PSS	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	24/01/2006		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
2697-26-LST-PSS	SAKURA TAMASHIRO DOROTEU ROCHA	23/09/1993	Desclassificado	Sim	20/01/2014		0	Indeferido	Desclassificado
2925-26-LST-PSS	SAMUEL HERCULANO DE SENA	14/03/1988		Não	16/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
2953-26-LST-PSS	ENDEREÇO DO USUÁRIO	07/04/2005		Não	31/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3049-26-LST-PSS	JEFFERSON ALCANTARA LUZ	24/08/2002		Não	01/01/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3126-26-LST-PSS	ELIZEU PINHEIRO NUNES	25/05/1999		Não	01/01/2000		0	Indeferido	Desclassificado
3363-26-LST-PSS	DEUSVALDO JUNIOR	19/03/1981		Não	13/09/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3376-26-LST-PSS	CELSO MOREIRA DA COSTA NETO	04/05/1976		Não	01/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3459-26-LST-PSS	IVANNA OLIVEIRA DE ALMEIDA NUNES	05/05/1994		Não	28/10/2021		0	Indeferido	Desclassificado
3485-26-LST-PSS	MARIA CECÍLIA	17/01/2006		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3540-26-LST-PSS	LUCAS EDUARDO MARTINS ALVES	29/04/1994		Não	14/05/2008		0	Indeferido	Desclassificado
3568-26-LST-PSS	JULIO CEZAR LOPES DOS SANTOS TOMAZ	20/07/1995		Não	29/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado

3601-26-LST-PSS	PEDRO BRAGA VASCONCELOS ARAUJO	31/10/1995		Não	31/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3734-26-LST-PSS	JOAO PEDRO SARAIVA DE ABREU	18/08/2004		Não	15/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3932-26-LST-PSS	MATHEUS FELIPE DA SILVA	16/02/2005		Não	01/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
3952-26-LST-PSS	CARLOS AUGUSTO	28/09/1998		Não	18/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4032-26-LST-PSS	SAMUEL ROBERT DELIGNE VITOR	05/10/1994		Não	22/10/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4093-26-LST-PSS	ELIZEU PINHEIRO NUNES	25/05/1999		Não	10/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4237-26-LST-PSS	CELSO REZENDE	24/01/1995		Não	30/01/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4349-26-LST-PSS	EDUARDO AUGUSTO NATALINO DA CRUZ	11/03/1999		Não	16/08/2013		0	Indeferido	Desclassificado
4370-26-LST-PSS	SERGIO TEIXEIRA DE MORAIS	09/02/1976		Não	09/08/2003		0	Indeferido	Desclassificado
4434-26-LST-PSS	ARTHUR SAMUEL FERREIRA ANDRADE	16/01/2006		Não	30/11/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4483-26-LST-PSS	ARTHUR SAMUEL FERREIRA ANDRADE	16/01/2006		Não	30/11/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4553-26-LST-PSS	JONATAS MOURA CHAGAS	23/03/1984		Não	13/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
4579-26-LST-PSS	PEDRO ALVES	22/03/2005		Não	24/04/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4583-26-LST-PSS	PEDRO	22/03/2005		Não	25/04/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4588-26-LST-PSS	MIGUEL DOLABELLA MIRANDA	04/09/2007		Não	20/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
4895-26-LST-PSS	GABRIEL CARLOS FREITAS LORENZIN	13/01/2003		Não	19/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8079A295

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
4563-26-LST-PSS	JORDANIA KELLY FERNANDES	14/02/1986		Não	29/05/2015	Graduação	2494	Deferido	1
3815-26-LST-PSS	ELIAS DA COSTA	20/04/1989		Não	18/01/2013		2265	Deferido	2
4547-26-LST-PSS	LEANDRO AUGUSTO CIRILO	27/11/1987		Não	23/04/2020		2090	Deferido	3
4424-26-LST-PSS	RODRIGO INACIO DE MATOS	26/01/1980		Não	24/10/2011		1833	Deferido	4
4014-26-LST-PSS	VALNEI DE CASTRO TEIXEIRA	06/10/1980		Não	21/09/2012	Pós-Graduação	1663	Deferido	5
2527-26-LST-PSS	MARCELA DOS SANTOS	25/08/1983		Não	22/12/2018	Pós-Graduação	1551	Deferido	6
4335-26-LST-PSS	MIRIAM SILVA MELO STUART	04/01/1978		Não	19/12/2010	Graduação	1329	Deferido	7
3306-26-LST-PSS	SOPHIA EMANUELLE DE MENDONCA BREMER	25/09/2003	1	Sim	25/09/2023		999	Deferido	8
3110-26-LST-PSS	YURI GABRIEL GAMA MARCELINO	18/11/2005		Não	16/02/2024		648	Deferido	9
4273-26-LST-PSS	WELVIS HENRIQUE MARTINS	07/01/1991		Não	07/02/2018		601	Deferido	10
2731-26-LST-PSS	JUSSARA EDNA DOS SANTOS MACIEL	16/11/1971		Não	02/02/2024		521	Deferido	11
4805-26-LST-PSS	CINTIA APARECIDA DA CRUZ PEREIRA E SOUZA	23/11/1972		Não	30/06/2021	Graduação	146	Deferido	12
2568-26-LST-PSS	NATHALIA LALESKA DORIGUETTO EVARISTO DE SOUZA	29/07/2003		Não	31/10/2024		90	Deferido	13
4542-26-LST-PSS	ANDREZZA PAULA DE MORAES	26/01/1990		Não	04/07/2024		0	Deferido	14
4185-26-LST-PSS	LUANA PEREIRA DE JESUS	23/06/2004		Não	11/09/2025		0	Deferido	15
2668-26-LST-PSS	LEANDRO AUGUSTO RIBEIRO	22/01/1986		Não	16/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
2717-26-LST-PSS	LUCIENE DE CASTRO OLIVEIRA	01/06/1993		Não	01/11/2012		0	Indeferido	Desclassificado
2795-26-LST-PSS	ELIZABETH CRISTINA NEVES LACERDA LOPES	19/07/1991		Não	21/11/2019		0	Indeferido	Desclassificado
2884-26-LST-PSS	ESDRA BORGES	15/03/1989		Não	01/08/2011		0	Indeferido	Desclassificado
2885-26-LST-PSS	LUIZ JOSE DA LUZ	18/09/1964		Não	27/12/1984		0	Indeferido	Desclassificado
2896-26-LST-PSS	RAYSSA STHEPHANIE CARRIJO CALDEIRA CRUZ	10/09/2000		Não	10/11/2025		0	Indeferido	Desclassificado
2948-26-LST-PSS	RENATO RODRIGUES ARAUJO	07/05/1977		Não	23/11/2007		0	Indeferido	Desclassificado
2978-26-LST-PSS	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970		Não	12/09/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3012-26-LST-PSS	LEONEL RICHARD DE ALMEIDA ARAUJO	05/03/1986		Não	05/07/2016		0	Indeferido	Desclassificado
3078-26-LST-PSS	LILIAN FERREIRA DE MATOS	28/01/1992		Não	12/09/2011		0	Indeferido	Desclassificado
3111-26-LST-PSS	TAYNAH MARTINS	01/09/1992		Não	16/10/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3113-26-LST-PSS	TAYNAH MARTINS	01/09/1992		Não	16/10/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3227-26-LST-PSS	RAIMUNDO BRAZ DOS SANTOS	12/03/1990		Não	12/07/2011		0	Indeferido	Desclassificado
3399-26-LST-PSS	MIRIA LUIZA XAVIER DOS SANTOS	28/02/2002		Não	27/11/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3820-26-LST-PSS	JOÃO CARLOS REIS	29/01/1973		Não	04/07/2011		0	Indeferido	Desclassificado
4302-26-LST-PSS	ANDERSON CARLOS DE MATOS	02/09/1963	Desclassificado	Sim	19/11/2012		0	Indeferido	Desclassificado
4709-26-LST-PSS	VANDA APARECIDA MARTINS	06/10/1982		Não	17/08/2016		0	Indeferido	Desclassificado
4773-26-LST-PSS	ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	17/04/1983	Desclassificado	Sim	01/03/2011		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7E57C682

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
2818-26-LST-PSS	EVERTON DE MELO RAMOS	03/05/1987		Não	14/07/2020	Graduação	0	Deferido	1
4905-26-LST-PSS	RICARDO DANIEL FERREIRA CARNEIRO	29/12/1991		Não	02/10/2025		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F2883D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 08, de 13 de julho de 2026, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 08, de 13 de julho de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **11/08/2026 às 14h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 10 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
AMPLA CONCORRENCIA

Class	Nome completo
47	SILVANA FERREIRA SOARES
48	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES
49	LECY JULIA SILVA NASCIMENTO
50	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO
51	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES
52	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA
53	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES
54	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO
55	SAULO FAGUNDES LIMA PARAIZO
56	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO
57	JOSILAINE OTAVIO SIMAO NEVES
58	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO
59	MARIA DA GLORIA CUNHA BRAGA
60	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI
61	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA
62	EDIMARCIA APARECIDA SOUZA
63	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO
64	LAILA CALCAGNO DE SOUZA
65	DANIELE PASSOS FLORES SOARES
66	JESSICA APAECIDA OLIVEIRA AMARAL BARROSO
67	SULAMITA MARIA DE REZENDE MARTINS
68	GLEISSON LUIZ DA SILVA
69	TAINARA REZENDE LEITE
70	RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA
71	ANDREZA DIAS ALVES
72	ANA CAROLINA SIMÃO BARROS
73	MARIA CLARA AGUIAR ALMEIDA
74	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS
75	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA
76	DÉBORA CRISTINA DE SOUSA
77	LAÍS FRANCO DE OLIVEIRA DA CUNHA
78	EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA
79	MARIA FERNANDA DE JESUS BARROS
80	MARIA FERNANDA DE JESUS BARROS
81	REGINA CELIA TEIXEIRA
82	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS
83	ELISANGELA DE ASSIS GOMES
84	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES
85	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA
86	PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS
87	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO
88	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA
89	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK
90	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO
91	CLAUDEMIR MESSIAS
92	ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA
93	KATIELE VENTURA DA SILVA
94	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3B395F98

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3. Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG,10 de Agosto de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 11/08/2026
Horário: 14h30min

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 14/08/2026 a
EM Gilberto José Tanus braz (João XXIII)	06	Vespertino 2ª (01) 6ª (05)	31/10/2026

PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 11/08/2026
Horário: 14h 30min

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 14/08/2026 a
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	02	Matutino 3ª e 5ª	18/12/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 11/08/2026
Horário: 14h 30min

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 14/08/2026 a
EM Profª Odaléia Oliveira Moraes Azevedo (Barra)	5º ano	Matutino	Aguardando perícia
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	6º ano LIBRAS	Vespertino	18/12/2026
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	2º período	Vespertino	30/09/2026
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	5º ano	Matutino	Aguardando perícia

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 11/08/2026
Horário: 15h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 14/08/2026 a
EM José Miguel Muahad (Barra)	Limpeza	Vespertino	26/09/2026
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Limpeza	Vespertino	30/09/2026
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho)	CRECHE	Vespertino	31/10/2026
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho)	CRECHE	Matutino	31/10/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:60D91257

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES AGOSTO/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
agosto/2026		
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
BRUNO DA SILVA SOUZA	1734	12/07/2025 A 11/07/2026
CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	0521	01/05/2025 A 30/04/2026
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	17/05/2025 A 16/05/2026
CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI	0090	06/04/2023 A 05/04/2024
CREUZA LAUDELINA PEDROSA SILVA	1122	19/04/2024 A 18/04/2025
ELEMAR CORTAT	0911	20/08/2024 A 19/08/2025
ELIZEU RICARDO FERREIRA DA SILVA	1640	05/04/2025 A 04/04/2026
ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA	0839	01/02/2025 A 31/01/2026
ERNANDO MÓIA DE ARAÚJO	0691	07/08/2025 A 06/08/2026
EVANDRO DA SILVA GALLINA	1757	01/01/2025 A 31/12/2025
EVERALDO ALVES FERREIRA	1603	18/06/2024 A 17/06/2025
GENIMAR VIEIRA GROSSO	1694	01/08/2025 A 31/07/2029
HELOIZA HELENA QUEIROZ	1023	10/07/2025 A 09/07/2026
ISACK ELTON MENDES CORREA	1611	19/02/2025 A 18/02/2026
JORGE LUIZ DA SILVA	0736	07/12/2023 A 06/12/2024
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	1332	28/07/2025 A 27/07/2026
MAGNO BATISTA DOS SANTOS	0988	16/06/2025 A 15/06/2026
MARCOS MARINHO DE PAULA	0890	09/04/2025 A 08/04/2026
NILZA BAIENSE MARTINS	1693	08/07/2025 A 07/07/2026
REGINALDO BATISTA DE ALVARENGA	0312	27/01/2025 A 26/01/2026

RIVA ROBSON DA SILVA	1578	22/01/2025 A 21/01/2026
RODNEY TORRES DA SILVA	1625	15/03/2024 A 14/03/2025
RODRIGO FERNANDO DE SOUZA SILVA	0565	08/04/2023 A 07/04/2024
RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA	1298	12/07/2025 A 11/07/2026
SAMUEL ZEFERINO DE FARIA	1649	20/12/2024 A 19/12/2025
VINÍCIUS DE SOUZA VIDON	1358	23/09/2024 A 22/09/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:E9CF9B7A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES JULHO/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
julho/2026		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADEMIR DA SILVA	0192	03/08/2023 A 02/08/2024
ALESSANDRO SILVA PONTES	0157	07/05/2024 A 06/05/2025
ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	1721	01/03/2025 A 28/02/2026
ALEXSANDRO DOS SANTOS ROCHA	0913	19/07/2024 A 18/07/2025
ALOIZIO GUARÇONI BAESSO JÚNIOR	1739	01/01/2025 A 31/12/2025
AUDAIR JOSÉ DE PAULA	1710	16/05/2025 A 15/05/2026
CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS	1612	22/02/2023 A 21/02/2024
CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS	1182	07/02/2023 A 06/02/2024
CÉLIO FRANCISCO DE PAULO	0362	08/08/2024 A 07/08/2025
CLEYTON SILVA PONTES	1590	01/02/2025 A 24/03/2026
DANIEL CAETANO DE PAULA	1110	19/06/2025 A 18/06/2026
DOUGLAS VENÂNCIO DE ALMEIDA SILVA	1609	18/02/2025 A 17/02/2026
EDMILSON GONÇALVES JÚNIOR	1770	03/02/2025 A 02/02/2026
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	26/02/2025 A 25/02/2026
ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES	0040	03/03/2025 A 02/03/2026
EUSILAINE SIMÕES DE PAULA	1610	19/02/2025 A 18/02/2026
FERNANDO ALVES DA SILVA	0251	05/06/2025 A 04/06/2026
FLÁVIA RENATA DE OLIVEIRA SUHETT	0346	02/06/2025 A 01/06/2026
GÉLIO ALVES DA SILVA	0681	23/12/2023 A 22/12/2024
GERALDO COSME DE OLIVEIRA	0029	04/05/2024 A 03/05/2025
GILDO DA SILVA CLEMENTE	1015	17/07/2024 A 16/07/2025
GLÓRIA APARECIDA VITOR	1135	19/10/2024 A 18/10/2025
ISAÍAS DOS SANTOS SOUSA	0512	19/04/2025 A 18/04/2026
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	03/05/2025 A 02/05/2026
JESUS NEWTON FRANCISCO	1350	01/04/2023 A 31/03/2024
JOEL JOSÉ DO CARMO	1131	17/08/2024 A 16/08/2025
JOSÉ AUGUSTO PINA	0083	23/03/2025 A 22/03/2026
KARINA HELENA COSTA LIMA	1776	02/06/2025 A 01/06/2026
LAERTE SANTOS PEREIRA	1300	14/04/2024 A 13/04/2025
LEONADO DE OLIVEIRA VILLELA	1018	04/05/2024 A 03/05/2025
LUCIANO MAURO DE MENEZES	1725	08/04/2025 A 07/04/2026
LUIZ ANTÔNIO BERTO	0604	03/03/2021 A 02/03/2022
LUIZ DA SILVA RIBEIRO	0769	01/07/2023 A 30/06/2024
MARCIL VIEIRA NUNES	0912	15/07/2024 A 14/07/2025
MAURO DE SOUZA QUINTÃO	0589	13/06/2025 A 12/06/2026
MILLEDI COURI JÚNIOR	0924	12/03/2024 A 11/03/2025
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	27/11/2024 A 26/11/2025
PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	1730	06/05/2025 A 05/05/2026
PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA	1342	02/10/2024 A 01/10/2025
PROSPERINO LUIZ BORGES	0301	28/03/2024 A 27/03/2025
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	0183	26/04/2025 A 25/04/2026
RODRIGO ARCANJO DE OLIVEIRA	1143	08/12/2023 A 07/12/2024
RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	1566	08/05/2024 A 07/05/2025
ROGÉRIO BATISTA GUIMARÃES	0771	01/07/2024 A 30/06/2025
SEBASTIÃO DA SILVA CLEMENTE	1108	10/02/2024 A 09/02/2025
SIMONE LUZIA DE SOUZA RODRIGUES	1318	21/06/2025 A 20/06/2026
TEREZINHA APARECIDA BENTINHO	0637	05/03/2025 A 04/03/2026
WELTON ALVES PEREIRA	1105	03/02/2025 A 14/05/2026

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:DF70C4EE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA JUNHO A AGOSTO/2026

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
JUNHO A AGOSTO - 2026			
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
MARGARETH DE SOUZA GUSMAN	1649	23/06/2026	02 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	24/06/2026	06 DIAS
PAULO GUILHERME DE ALMEIDA	1133	25/06/2026	02 DIAS
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	30/06/2026	01 DIA
RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	0931	02/07/2026	02 DIAS
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	15/06/2026	03 DIAS
ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA	1355	02/07/2026	02 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	30/06/2026	01 DIA

FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	08/06/2026	01 DIA
ELIZEU RICARDO FERREIRA DA SILVA	1640	06/07/2026	10 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	06/07/2026	04 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	07/07/2026	03 DIAS
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	06/07/2026	15 DIAS
ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES	0040	09/07/2026	02 DIAS
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	07/07/2026	01 DIA
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	07/07/2026	15 DIAS
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	10/07/2026	02 DIAS
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	13/07/2026	01 DIAS
JESUS FRANCISCO DOS SANTOS	0479	30/06/2026	01 DIA
JOSÉ BRÁULIO CERQUEIRA DE M. NETO	1577	13/07/2026	02 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	10/07/2026	01 DIA
ÁULIO TOMAZ DE AQUINO	1572	13/07/2026	02 DIAS
PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	1730	13/07/2026	02 DIAS
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	18/06/2026	02 DIAS
NILCÉA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	0808	14/07/2026	01 DIA
DOUGLAS WERICKSON DIAS OLIVEIRA	1574	14/07/2026	02 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	13/07/2026	01 DIA
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	14/07/2026	01 DIA
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	08/07/2026	02 DIAS
ALESSANDRO SILVA PONTES	0157	13/07/2026	01 DIA
BÁRBARA APARECIDA FREITAS ALBINO	1771	06/07/2026	15 DIAS
KAREN CAELLY BRAMBILA DIAS	1769	10/07/2026	01 DIA
MÁRIO LÚCIO BERNARDES GONÇALVES	0639	04/07/2026	04 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	16/07/2026	02 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	28/07/2026	01 DIA
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	22/07/2026	02 DIAS
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	22/07/2026	01 DIA
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	21/07/2026	01 DIA
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
MARCOS MARINHO DE PAULA	0890	20/07/2026	01 DIA
SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	1179	27/07/2026	02 DIAS
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	27/07/2026	05 DIAS
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	22/07/2026	02 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	20/07/2026	01 DIA
PAULO GUILHERME DE ALMEIDA	1133	21/07/2026	02 DIAS
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	23/07/2026	01 DIA
MARCOS ROBERTO CERQUEIRA	1774	22/07/2026	14 DIAS
ERALDO FERNANDES MADEIRA	1111	28/07/2026	01 DIA
RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA	1010	27/07/2026	03 DIAS
FRANCISCO JOSÉ FURTADO SILVA	0073	17/07/2026	01 DIA
RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	0931	23/07/2026	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	03/08/2026	02 DIAS
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	03/08/2026	01 DIA
SIMONE LUZIA DE SOUZA RODRIGUES	1318	03/08/2026	02 DIAS
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	30/07/2026	02 DIAS
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	03/08/2026	01 DIA
CLEYTON SILVA PONTES	1590	29/07/2026	01 DIA
JORGE BATISTA NERY	0821	02/08/2026	06 DIAS
ISMAEL JORGE LARANJEIRA DE ARAÚJO	1592	28/07/2026	01 DIA
FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR	1165	03/08/2026	01 DIA
RONALDO MOISÉS PEREIRA	0933	30/07/2026	03 DIAS
SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO	0127	30/07/2026	05 DIAS
JOSÉ ROGÉLIO GOMES	0456	03/08/2026	10 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	30/07/2026	01 DIA
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	27/07/2026	01 DIA
ROSILENE PANCOTTI BRUM	0690	03/08/2026	02 DIAS
BRUNO CÉSAR MENDES MEDEIROS	1586	06/08/2026	02 DIAS
PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	1730	04/08/2026	01 DIA
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	16/07/2026	01 DIA
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	05/08/2026	03 DIAS
KAREN CAELLY BRAMBILA DIAS	1769	29/07/2026	05 DIAS
GILMAR BRAZ	0802	31/07/2026	01 DIA
GENIMAR VIEIRA GROSSO	1694	20/07/2026	05 DIAS
GENIMAR VIEIRA GROSSO	1694	27/07/2026	05 DIAS
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	30/07/2026	01 DIA
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	03/08/2026	01 DIA

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:810C1EBE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 129 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"*Divulgação do Resultado Preliminar de Análise de Mérito do Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC.*"

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC e a análise de mérito das propostas inscritas e aptas na Fase I do certame, atribuição dos membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT, indicados pela Portaria nº 117, de 10 de julho de 2025, alterada pela Portaria nº 99, de 6 de julho de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar de Análise de Mérito do Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, por categoria, considerando os critérios de desempate elencados nos subitens 13.2 e 13.3 do certame.

]Art. 2º As candidaturas aprovadas foram classificadas conforme sua opção pelas cotas, distribuídas no quadro do subitem 4.2 do Edital, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se os princípios da proporcionalidade da reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.

CATEGORIA: MEU 1º PROJETO

PROPOSTAS APROVADAS E CLASSIFICADAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	NOTA
1º	17567-574913	CADÊ A LAURA? A BIBLIOTECA DA IMAGINAÇÃO	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	GUSTAVO FERNANDES	***.109.456-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	95
2º	17657-587326	AMNH (ANTIGAS MANIFESTAÇÕES DE UM NOVO HOMEM	MÚSICA	HIAN MONTEIRO NETTO DE CARVALHO	***.155.126-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	90

PROPOSTA DESCLASSIFICADA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	MOTIVO
17657-594436	LUZ EM ESSÊNCIA	ARTES INTEGRADAS	KAROLAINE DE OLIVEIRA CUNHA DUTRA	***.455.557-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	Subitem 1.1 do Edital

PROPOSTA REPROVADA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	NOTA
17567-575886	INFÂNCIA PROTEGIDA: CORPO, ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO	ARTES INTEGRADAS	LAURA MELO DOS SANTOS SERAFIM	***.809.346-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	55

CATEGORIA: PROJETOS LIVRES

PROPOSTAS APROVADAS E CLASSIFICADAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	NOTA
1º	17567-596487	TRAÇO LIVRE – PONTO, LINHA E CONSTRUÇÃO	ARTES VISUAIS E DESIGN	ALAN GOMES DOS SANTOS	***.740.876-**	PESSOAS PRETAS/ PARDAS	94
2º	17567-595481	BRINKANTES	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**	PESSOAS PRETAS/ PARDAS	94
3º	17567-591481	"SE EU QUISER" – EP E RODA DE CONVERSA SOBRE VOZES FEMININAS, MÚSICA E RESISTÊNCIA	ARTES INTEGRADAS	EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA	***.712.206-**	PESSOAS PRETAS/ PARDAS	89
4º	17567-591500	CINEMA ESCOLA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	87
5º	17567-574938	RAÍZES DO JAZZ	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	PRISCILA PACHECO DE FREITAS ARAGÃO	***.371.476-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	82
6º	17567-581251	MOSTRA VEREDAS DE CINEMA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MAYRA ALVARENGA SILVA	***.174.946-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	79
7º	17567-594387	CINEMA NOS DISTRITOS	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MURIAÉ FILMES LTDA.	58.413.743/0001-73	AMPLA CONCORRÊNCIA	79
8º	17567-584892	A TRUPE NO BAIRRO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**	PESSOAS PRETAS/ PARDAS	79

PROPOSTAS APROVADAS (SUPLENTES)

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	NOTA
1º	17567-590768	PLANTANDO JUSTIÇA, COLHENDO DIREITOS: 40 ANOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MURIAÉ	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	COLETIVO RAÍZES DA MATA (RONALDO PEREIRA DOS SANTOS)	***.301.617-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	79
2º	17567-596469	STEREOPHIELDS SESSIONS	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	***.581.326-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	74

PROPOSTAS REPROVADAS

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	MODALIDADE DE VAGA	NOTA
17567-579673	ENTRE RODAS E LIVROS: CAPOEIRA E LEITURA NAS ESCOLAS	ARTES INTEGRADAS	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA CRUZ	***.319.946-**	PESSOAS PRETAS/ PARDAS	68
17567-596501	RAÍZES DO BARRO	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS POR BOA FAMÍLIA	41.234.839/0001-71	AMPLA CONCORRÊNCIA	64
17567-595643	SONS DA TRADIÇÃO	MÚSICA	BANDA MARCIAL BERNADETE CARNEIRO (MARIA ISABEL BERNARDES REIS)	***.840.606-**	PESSOAS PRETAS/ PARDAS	63
17567-593788	BATUQUE NO SANTA	MÚSICA	PEDRO ROQUE DA SILVA	***.158.086-**	PESSOAS PRETAS/ PARDAS	63
17567-591339	LICAMUR RUMO AO CARNAMUR 2027	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05	PESSOAS PRETAS/ PARDAS	61
17567-575587	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA	MÚSICA	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA)	***.647.526-**	PESSOAS PRETAS/ PARDAS	60
17567-596441	CAPACITA CULTURA	ARTES INTEGRADAS	CLÓVIS ROBERTO AGOSTINI	***.538.606-**	AMPLA	60

					CONCORRÊNCIA	
17567-590785	REINVENTAR É PRECISO!	ARTES INTEGRADAS	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	**59**
17567-579911	OFICINA DE PERCUSSÃO – BATERIA FURIOSA DO PAPAGAIO	MÚSICA	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90	AMPLA CONCORRÊNCIA	**59**
17567-575657	FIOS DE ANCESTRALIDADE: A ARTE DE VESTIR O SAGRADO	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES	JHONATAN DOS SANTOS FRAGOSO DE SOUZA	***.197.456-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	**55**
17567-576561	PODCAST LOUCA	ARTES INTEGRADAS	MÁIRA CORDEIRO	***.510.686-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	**54**

Art. 3º. A interposição de recursos deverá ser feita entre os dias 12 e 14 de agosto de 2026.

Art. 4º. Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:35A8AAE4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 130 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar de Classificação Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artísticos e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação e Análise, instituída pela Portaria nº 98, de 6 de julho de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar de Classificação da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artísticos e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022), por campo de áreas e em conformidade com as etapas dispostas no Anexo I do Edital, retificado pela Portaria nº 55, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º As candidaturas aprovadas foram classificadas considerando-se os critérios de desempate elencados no Anexo IV do Edital e conforme sua opção pelas cotas – Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD) – distribuídas no quadro do subitem 4.2 do certame, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), respeitando-se os princípios da proporcionalidade e reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.

CAMPO DE ÁREAS I – LINGUAGENS ARTÍSTICAS

PROPOSTAS APROVADAS

	PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
							CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1°	17520-592084	SHOW SWING DO BRASIL – RAIZ ANCESTRAL	MÚSICA	EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA	***.712.206-**	PPP	70	30	**100**
2º	17520-594150	ACERVO O SOM QUE SE VÊ	ARTES INTEGRADAS	51.672.647 EVELINE MURER FRAGA	51.672.647/0001-09	PCD	63	30	**93**

PROPOSTA SUPLENTE

PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
						CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
17520-586552	SKIPPER SHELBY 2 – ENTRE O CÉU E A TERRA	LITERATURA	JOÃO MARCELO DE ANDRADE CARVALHO	***.917.746-**	AC	66	0	**66**

PROPOSTAS REPROVADAS

PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
						CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
17520-576557	LENTES DA EXISTÊNCIA: NARRATIVAS VISUAIS E PROTAGONISMO NA EJA	ARTES INTEGRADAS	MÁIRA CORDEIRO	***.510.686-**	AC	45	10	**55**
17520-595054	SONS QUE OCUPAM!	MÚSICA	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**	AC	35	20	**55**

CAMPO DE ÁREAS 2 – ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA

PROPOSTAS APROVADAS

	PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
							CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1°	17520-589867	EVALDO CALCAGNO POR ABRAKADABRA	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE DE LACERDA	***.618.007-**	AC	52	20	**72**
2º	17520-593084	NÓS FAZEMOS! ATELIER ECOLÓGICO COMPARTILHÁVEL NA CASA ECCOS	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	27.186.483 RAFAELA FERNANDES DA SILVA	27.186.483/0001-17	AC	54	10	**64**

CAMPO DE ÁREAS 3 – PATRIMÔNIO CULTURAL – não houve propostas aptas

CAMPO DE ÁREAS 4 – AUDIOVISUAL – CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

PROPOSTA APROVADA

	PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
							CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1°	17520-583530	MULTIAÉREO	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	SILVÉRIO EMILIANO DE GUSMÃO JÚNIOR	***.850.096-**	AC	61	0	**61**

Art. 3º. A interposição de recursos deverá ser feita entre os dias 12 e 14 de agosto de 2026.

Art. 4º. Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII do Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DAF80046

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar de Classificação Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação e Análise, instituída pela Portaria nº 98, de 6 de julho de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar de Classificação da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022), por área de abrangência e em conformidade com as etapas dispostas no Anexo I do Edital, retificado pela Portaria nº 56, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º As candidaturas aprovadas foram classificadas considerando-se os critérios de desempate elencados no Anexo IV do Edital e conforme sua opção pelas cotas – Pessoas Pretas e Pardas (PPP) – distribuídas no quadro do subitem 4.2 do certame, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), respeitando-se os princípios da proporcionalidade e reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.

ÁREA 1 – PERIFERIAS URBANAS

PROPOSTAS APROVADAS

	PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
							CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1°	17523-590852	CARRO DO LIVRO – BIBLIOTECA ITINERANTE	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90	AC	66	20	**86**
2º	17523-586013	SHOW DO CHORELLY – 6ª EDIÇÃO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**	PPP	68	15	**83**
3º	17523-576616	CIRCULA SAMBA	MÚSICA	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05	PPP	61	20	**81**

PROPOSTA REPROVADA

PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
						CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
17523-586706	PROTETORES DA INFÂNCIA EM CENA	ÁREA 1/ ARTES INTEGRADAS	LAURA MELO DOS SANTOS SERAFIM	***.809.346-**	AC	50	5	**55**

ÁREA 2 – DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS

PROPOSTAS APROVADAS

	PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
							CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1º	17523-595302	AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA – 3ª EDIÇÃO (CIRCUITO RURAL)	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**	PPP	67	5	**72**
2º	17523-591434	AFLORA ITINERANTE – 4ª EDIÇÃO	ARTES VISUAIS	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	***.919.886-**	PPP	56	15	**71**
3º	17523-590641	MOSTRA MURIAÉ: DAS MATAS À CIDADE	AUDIOVISUAL	BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA	***.148.006-50	AC	68	0	**68**
4º	17523-589665	RETRATOS HISTÓRICOS – MEMÓRIA E FUTURO	PATRIMÔNIO CULTURAL	ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA	***.653.976-**	PPP	66	0	**66**
5º	17523-582705	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA - CONEXÃO	MÚSICA	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA)	***.647.526-**	PPP	56	10	**66**

PROPOSTA SUPLENTE

	PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
							CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1°	17523-596088	REGGAROÇA	MÚSICA	MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA	***.426.846-**	AC	57	5	**62**

PROPOSTA REPROVADA

PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
						CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
17523-575351	CULTURA EM TRAMA: OFICINAS E MOSTRAS NOS DISTRITOS	ARTES VISUAIS	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**	AC	38	5	**43**

Art. 3º. A interposição de recursos deverá ser feita entre os dias 12 e 14 de agosto de 2026.

Art. 4º. Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII do Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7E61E34A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 132 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação para coletivos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/ 2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação e Análise, instituída pela Portaria nº 96, de 6 de julho de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação para coletivos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/ 2022), em conformidade com as etapas dispostas no Anexo I do Edital, retificado pela Portaria nº 57, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º As candidaturas foram classificadas conforme sua opção pelas cotas, distribuídas no quadro do subitem 4.2 do Edital, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se os princípios da proporcionalidade e da reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE LEGAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	NOTAS		
					CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1º	FOLIA DE REIS SANTA TEREZINHA	VALÉRIA APARECIDA DA SILVA	***.012.866-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	68	30	**98**
2º	FOLIA DE REIS ANJO GABRIEL	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	***.198.586-**	PESSOAS PRETAS E PARDAS	67	30	**97**
3º	FOLIA DE REIS IRMÃOS MOREIRA	INGRIDY MOREIRA SOARES	***.670.686-**	PESSOAS PRETAS E PARDAS	63	30	**93**
4º	JORNADA DE REIS ANJO SERAFIM	RODRIGO QUINTILIANO MACHADO FELISBERTO	***.075.316-**	PESSOAS PRETAS E PARDAS	68	15	**83**
5º	JORNADA DE REIS TRÊS REIS MAGOS	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	***.474.956-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	66	15	**81**
6º	JORNADA DE REIS VIAGEM DOS MAGOS	THYAGO LOPES PEREIRA	***.189.936-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	00	**70**

Art. 3º. A interposição de recursos deverá ser feita entre os dias 12 e 14 de agosto de 2026.

Art. 4º. Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII do Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:656A342C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 133, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar de Classificação Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para artesãos e artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/ 2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação e Análise, instituída pela Portaria nº 97, de 6 de julho de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar de Classificação da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para artesãos e artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/ 2022), em conformidade com as etapas dispostas no Anexo I do Edital, retificado pela Portaria nº 58, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º As candidaturas foram classificadas considerando-se os critérios de desempate elencados na alínea "c" do Anexo IV do Edital e conforme sua opção pelas cotas, distribuídas no quadro do subitem 4.2 do Edital, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se os princípios da proporcionalidade e reversibilidade dispostos na Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, retificada em 10 de janeiro de 2024.

CANDIDATURAS APROVADAS E CLASSIFICADAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
					CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
1°	10/ 2026	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE DE LACERDA	***.618.007-***	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	10	**100**
2º	04/ 2026	JACQUELINE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO	***.551.627-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	5	**95**
3º	01/ 2026	KELITON SILVA DE ANDRADE	***.233.726-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	0	**90**
4º	11/ 2026	LAURA HELENA GOUVÊA DE PAULA	***.557.576-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	5	**90**
5º	12/ 2026	VERA LÚCIA PIRES DE OLIVEIRA	***.146.886-66	PESSOAS PRETAS E PARDAS	80	5	**85**
6º	03/ 2026	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	79	5	**84**
7º	09/ 2026	CARLOS ALBERTO FERREIRA FREITAS	***.066.336-**	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	77	0	**77**
8º	06/ 2026	MARIANA DE LIMA MALTA	***.353.746-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	77	0	**77**
9º	15/ 2026	MARIA RITA PEREZ DE OLIVEIRA	***.967.777-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	71	5	**76**
10º	16/ 2026	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE FREITAS	***.110.557-**	PESSOAS PRETAS E PARDAS	65	5	**70**
11º	07/ 2026	SILAS MACHADO FILHO	***.714.486-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	10	**60**

CANDIDATURA DESCLASSIFICADA

Nº DA INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	MOTIVO(S)
02/ 2026	ANDREA MOREIRA MATOS	***.390.056-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	Alínea "a" do Anexo IV do Edital

CANDIDATURAS REPROVADAS

Nº DA INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
				CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	NOTA FINAL
05/ 2026	WILBER ALMEIDA NEVES	***.731.046-**	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	5	**52**
13/ 2026	SARA ROBERTA GONZAGA LÂNDIA	***.430.966-**	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	51	0	**51**

Art. 3º. A interposição de recursos deverá ser feita entre os dias 12 e 14 de agosto de 2026.
Art. 4º. Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII do Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:00399C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
REURB - NÚCLEO 10
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Natalândia - MG comunica que os beneficiários relacionados abaixo, contemplados pelo Projeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo 10, deverão comparecer à Prefeitura Municipal para realizar o seu cadastro e dar andamento ao processo de escrituração de seus imóveis.

Os cadastros serão realizados na Sala da REURB, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Documentos necessários no dia do cadastro:

• Documentos pessoais (RG e CPF);
• Comprovante de posse do imóvel (recibo ou contrato de compra e venda);
• Comprovante de endereço;
• Caso seja casado(a): comprovação do estado civil e documentos pessoais do(a) cônjuge.

Nos casos em que o nome relacionado na tabela corresponder a proprietário(a) já falecido(a), os herdeiros legais deverão procurar a Prefeitura Municipal munidos da documentação acima listada, acrescida da certidão de óbito do proprietário falecido.

Os beneficiários que não tiverem interesse em participar do Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) deverão entrar em contato com o Setor de REURB para formalizar sua desistência.

Ao término do processo de regularização deste núcleo, aqueles que não comparecerem à Prefeitura para efetuar o cadastro serão considerados desistentes tácitos, ficando excluídos do processo de regularização do núcleo.

BENEFICIÁRIO	BENEFICIÁRIO
1. ABADIA DO SOCORRO PEREIRA	134. JOSE BARBOSA DE BRITO
2. ADAILTON LOURENÇO DA SILVA	135. JOSE BATISTA FILHO
3. ADAIR JOSE PEREIRA	136. JOSE DONIZETH DA SILVA
4. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	137. JOSE DOS REIS CAMBRAIA
5. ADAO DONIZETI ROSA	138. JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO
6. ADELIA ALVES DE OLIVEIRA	139. JOSE HUMBERTO SILVA COUTO
7. AILTON CARLOS FERREIRA LIMA	140. JOSE LEITE GONTIJO
8. ALAN GODINHO ALVES	141. JOSE MARCELINO BARBOSA
9. ALBERTO SOARES COSTA	142. JOSE MARIA FERREIRA
10. ALMERINDA FERNANDES SOARES	143. JOSE PRADO NERY
11. ALMIR GOMES SOARES	144. JOSE RIBEIRO DA COSTA
12. ALVIMAR AUGUSTO CARVALHO	145. JOSIAS CORREIA PERES
13. ANA CLEMENTE DA CRUZ	146. JOSUE JUSTINO FERREIRA
14. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	147. JOSUE RODRIGUES PEREIRA
15. ANA ROSA ABEL	148. JOSÉ CLAUDINEI DE OLIVEIRA
16. ANAIR FERREIRA DA SILVA	149. JOÃO RODRIGUES VIANA
17. ANATERCIA MARCELINO DA COSTA SILVA	150. JULIANA MARA BARBOSA DE BRITO
18. ANDREIA APARECIDA DA SILVA	151. JUNIOR BALTAZAR VASCONCELOS
19. ANTONIA MARIA DE SOUSA SOARES	152. JUSTIMIANO DIAREDA BONSUCESSO
20. ANTONIA MARTINS TEIXEIRA	153. KAMILA LORENA VIEIRA COELHO
21. ANTONIO APARECIDO FARIA DA SILVA E ANA	154. LAERCIO COSTA LIMA

22. ANTONIO BARBOSA DE BRITO	155. LAZARA APARECIDA FERREIRA SANTOS
23. ANTONIO GERALDO FERNANDES	156. LAZARO ALEXANDRE DOS SANTOS
24. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA	157. LAZARO PIRES MACIEL
25. APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA	158. LEISO ALMEIDA PEREIRA
26. APARECIDA FELICISSIMA RIBEIRO ALVES	159. LEONARDO NONATO MENDES
27. APARECIDO ORLANDO CARDOSO	160. LIDER CONTABILIDADE E CONSULTORIA.
28. ARIANA FERREIRA COUTO	161. LIDIA MARIA MIGUEL ALVES
29. ARLINDO GONÇALVES NETO	162. LIDIANE FRANCISCA DE SOUSA
30. ARMELINA CORREA DE LACERDA	163. LINDALVA MARIA ARRUDA
31. AROLDO JOSE DE BARROS	164. LORENA FERREIRA DE MORAIS E RICARDO
32. ASSEMBLEIA DE DEUS	165. LOURENÇO HONORIO SOARES
33. AUGUSTINHO GONTIJO ALVES	166. LUCIANA PEREIRA DA COSTA
34. BELARMINO MENDES BORGES	167. LUCIANA PINA DA SILVA
35. BOANERGES DIVINO DIAS FERNANDES	168. LUCINEIA APARECIDA ROCHA DA SILVA
36. BRAZ APARECIDO DA SILVA	169. LUCIO FRANCISCO PIRES
37. BRAZ FRANCISCO DA FONSECA	170. LUIZ FERNANDO CARDOSO DE MESQUITA
38. CAIXA ESCOLAR AFRANIO GERALDO MARTINS	171. LUZIA DA COSTA LIMA
39. CAMARA MUNICIPAL DE NATALANDIA	172. LUZIA DA SILVA BORGES
40. NILDA MARTINS DE MELO ARAÚJO	173. MARCOS ALVES MIGUEL
41. CARLOS EDUARDO FERREIRA DE MORAES	174. MARCOS JOAQUIM DE CASTRO SILVA
42. CASSIO JOSE CARDOSO	175. MARGARIDA ALVES DE OLIVEIRA
43. CELI MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	176. MARIA APARECIDA FERNANDES
44. CELMA PINTO ROSA	177. MARIA APARECIDA GOMES CAIXETA
45. CIRIANO PINHEIRO MORAIS	178. MARIA APARECIDA GONCALVES CAMPOS
46. CLAUDIONICE GARCIA DE CASTRO	179. MARIA APARECIDA PIRES
47. CLEBER FERREIRA DO PRADO	180. MARIA APARECIDA SOARES TEIXEIRA
48. CLEBER PRIMO DA SILVA	181. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA
49. COOPERATIVA AGROPECUARIA DE UNAI LTDA	182. MARIA DAS GRAÇAS SILVA
50. CORACI FRANCISCA DE SOUZA	183. MARIA DAS GRAÇAS SOARES
51. CREUZA PEREIRA VAZ	184. MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE SOUZA
52. DAVI PEREIRA DE SOUZA	185. MARIA DE FATIMA DA CRUZ SILVA
53. DAVID BARBOSA DOS SANTOS	186. MARIA DE FATIMA FREITAS DE ALMEIDA
54. DELZIRA ROCHA PEREIRA	187. MARIA DEUSDETE DE OLIVEIRA
55. DEVAIR FRANCISCO DA CHAGAS	188. MARIA DO CARMO MONTEIRO PEREIRA
56. DEVANIR ANTONIO DE ALMEIDA	189. MARIA DOS SANTOS PEREIRA
57. DIRCE EUGENIA DE OLIVEIRA	190. MARIA FERREIRA RIBEIRO
58. DIVINO JOSE TEIXEIRA	191. MARIA FRANCISCA DE JESUS
59. DOMINGOS ALVES TEIXEIRA	192. MARIA HELENA DAS GRAÇAS SILVA
60. EDIMAR MARTINS DE MENDONÇA	193. MARIA HELENA FURTADO GUIMARAES
61. EDIRLEI BENTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	194. MARIA IZABEL DE ALMEIDA SOUZA
62. EDNA CRISTINA OLIVEIRA DE BARROS	195. MARIA JOSE BORBA DA SILVA
63. EDSON CAIXETA DA SILVA	196. MARIA JOSE CAMBRAIA
64. EDSON DE OLIVEIRA	197. MARIA JOSE DA SILVA
65. EDSON MARTINS RODRIGUES	198. MARIA LUCIA DAS CHAGAS
66. EDUARDO SOUSA ENES MACHADO	199. MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA
67. EGMAR MARTINS DE MENDONÇA	200. MARIA LUCIENE FERREIRA
68. ELENIR APARECIDA GOMES	201. MARIA MADALENA DE ALMEIDA
69. ELENITA FARIA MARCELINO	202. MARIA OSSIELITA BISPO DE OLIVEIRA
70. ELENO MARCOS DE OLIVEIRA E HELOISA	203. MARIA PIEDADE BARBOSA
71. ELEUSA MARIA SOARES GALANTE	204. MARIA PINTO DA SILVA MELO
72. ELI PEREIRA DOS SANTOS	205. MARIA VENERANDA SILVA ROSA
73. ELIANA PINA DA SILVA	206. MARISA APARECIDA DUARTE
74. EMATER MG	207. MARIULDA CONCEICAO SILVA DE CASTRO
75. EMILIANA ROSA PERES	208. MARLENE GONCALVES DE OLIVEIRA
76. ENI CORREA LACERDA	209. MARLENICE LUIZ DA SILVA
77. ERMELINDA DA SILVA COUTO	210. MARLI PEREIRA DE SOUZA
78. EVANDO BRANQUINHO DE OLIVEIRA	211. MECIAS FRANCISCO PIRES
79. EVANILDO PIRES MACIEL	212. NATALIA MENDES DE OLIVEIRA
80. FABIANO LUCAS COELHO	213. NEDINA PAULA DA SILVA
81. FABIULA DE SOUZA MACHADO	214. NEIDA RIBEIRO GOMES
82. FERNANDA BARBOSA DO AMARAL	215. NELMA GOMES DE SOUSA
83. FLAVIA LIVIA DA SILVA	216. NEUZA APARECIDA DE ARAUJO MESQUITA
84. FLAVIO SOUZA CAMPOS	217. NEWTON JOSE SILVA ROSA
85. FLORIZA DE SOUZA GODINHO NETA	218. NORIVALDO LUIZ MACHADO
86. FRANCIELY SILVA SOARES	219. OLICIO JOSÉ DA SILVA
87. FRANCISCA ISIDORIA DA SILVA	220. ONESIO BARBOSA DA SILVA
88. FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	221. OTOM DIAS FERNANDES
89. GASPAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	222. PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA
90. GERALDA MELQUIADES	223. PAULO ALVES MIGUEL
91. GERALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	224. PEREIRA TRANSPORTES OFICINA E LAVA JATO
92. GERALDO ALMIR CAIXETA	225. PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALANDIA-MG
93. GERALDO AUGUSTO DE CARVALHO	226. REGINA ISIDORO TRIGUEIRO OLIVEIRA
94. GERALDO LAURINDO MODESTO	227. REGINALDO MARQUES DUARTE
95. GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	228. RICARDO EDER RODRIGUES DE LIMA
96. GERALDO VIEIRA COSTA	229. RITA ALVES NEPOMUCENO
97. GILBERTO SILVERIO DE OLIVEIRA	230. RITA ROSA PERES DE JESUS
98. GISLENE GONÇALVES DA SILVA	231. ROMEU LOPES GALVAO
99. GUTEMBERG TEIXEIRA DE JESUS	232. ROMIRIO JOSE DE OLIVEIRA
100. HELIO LAURINDO MODESTO	233. ROSILEY COSTA LIMA DA SILVA
101. HELIO PIRES MACIEL	234. SAMUEL MIGUEL ALVES
102. HENRIQUE CORREA PERES	235. SARA ALVES REZENDE
103. HENRIQUE DE SOUZA	236. SAULO ALVES MIGUEL
104. IGREJA EVANG. ASS. DE DEUS	237. SEBASTIANA CAIXETA DE FREITAS
105. IGREJA PRESBITERIANA DE NATALANDIA	238. SERENITA ROSA MESQUITA
106. IRACI DA SILVA COUTO	239. SERGIO BATISTA DE ARAUJO
107. IRAN FURTADO GUIMARÃES	240. SIDNEY VIEIRA DE BARROS
108. IRENE VIERA BORGES	241. SILEIA CANDIDA DE LIMA ALVES
109. IRENI FRANCISCA DA ROCHA	242. SILKI LUCIANA FARAGO DINIZ ROCHA
110. ISALTINO JOSE PEREIRA	243. SIRLEI ROSA ABEL

111. ISMAEL DA COSTA LIMA	244. SUELI MARIA ROSA
112. ISMAEL SILVA DA COSTA	245. TADEU GONÇALVES VASCONCELOS
113. ISRAEL PEREIRA DA SILVA	246. TAIS RODRIGUES DA SILVA
114. IVALDA OLIMPIO DE PAULA	247. TANIA REGINA MELQUIADES MENEZES
115. IVAN MESTRE DOS SANTOS	248. TEREZINHA DA CRUZ OLIVEIRA
116. JAFE BARBOSA DE OLIVEIRA	249. VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
117. JAIME MACHADO PACHECO	250. VALDINEI DE DEUS GODINHO
118. JAIR DOS SANTOS BARBOSA DE BRITO	251. VALDIRENE TEIXEIRA
119. JAIRO MACHADO PACHECO	252. VALMIR PEREIRA DE SOUZA
120. JANAINA ALVES GUIMARAES	253. VALMIRO FRANCISCO DAS CHAGAS
121. JAQUELINE MENDES DA SILVA RODRIGUES	254. VANDA DOS REIS FREITAS MACHADO
122. JESIEL ALVES MIGUEL	255. VANDA MARIA DA SILVA
123. JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	256. VANDERLEI CARDOSO GUIMARAES
124. JOAO BATISTA FERREIRA PONTES	257. VANESSA DOS SANTOS SILVA
125. JOAO CARRILHO CASTRO	258. VANESSILDA BRANDAO PALMA ULHOA
126. JOAO DA SILVA	259. VANILUCIA SILVA
127. JOAO DENIVALDO TERRA	260. VENERANDO FRANCISCO PIRES
128. JOAO LUCAS MENDES OLIVEIRA	261. VERA LUCIA TIAGO FERREIRA
129. JOAO MACEDO GUIMARAES	262. VILMA MARIA DIAS
130. JOAO PAULO ALVES BRANDAO	263. WAGNER PEREIRA DA MOTA
131. JOAQUIM CAMPOS ROCHA	264. WANDERSON PINTO DE SOUZA
132. JORDANA FEITOSA DE LIMA	265. WARLEY FERNANDES MACIEL
133. JOSE ALVES MOREIRA	266. ZAIDA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D38D883F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5686/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 68/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agropecuária.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Agropecuária.

O Secretário Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL DE AVES DE PARACATU-MG POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1065017						
Nome: 09.251.627/0001-90 - KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Valor: R$ 4.540,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANCA INDUSTRIAL	LIDER / B650	UN	1	R$ 4.540,00	R$ 4.540,00
Código: 1158324						
Nome: 51.297.244/0001-19 - ISABELA CRUZ ABRAS						
Valor: R$ 9.425,10						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	MAQUINA DE GRAMPEAR COM GRAMPOS DE ALUMINIOMáquina de grampear com grampos de alumínio:Equipamento multifuncional, com acionamento por alavanca, desenvolvido para o fechamento seguro, hermético e inviolável de embalagens plásticas utilizadas em produtos alimentícios, como carnes e embutidos. Indicado para uso em abatedouros frigoríficos, açougues e indústrias de alimentos, o equipamento deve atender integralmente às exigências de embalagem para adequação sanitária, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos de inspeção como o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e o Serviço de Inspeção Federal (SIF). A grampeadora deve possuir capacidade mínima de 30 selagens por minuto, utilizando grampos de alumínio ou aço inox, ambos atóxicos e próprios para uso alimentício. Deve contar com sistema de carregamento automático, magazine de fácil acesso e guia de grampos confeccionado em material resistente à corrosão. Integrar sistema de corte com opção de desativação, permitindo operações práticas e seguras. O equipamento deve incluir ainda funcionalidades que permitam a selagem de sacos plásticos, corte e amarração, funcionando de forma versátil em diferentes tipos de embalagens e formatos. Sua estrutura deve ser robusta e durável, com design ergonômico que facilite o manuseio e reduzir a fadiga do operador, além de apresentar superfícies lisas e de fácil limpeza, compatíveis com os padrões sanitários exigidos para a indústria alimentícia. A grampeadora deverá apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e ser entregue pronta para uso, acompanhada de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, com orientações claras sobre uso, higienização e segurança.	TR	UN	1	R$ 8.602,88	R$ 8.602,88
3	SELADORA DE PEDAL COM BARRA 40 CMSeladora de Pedal com Barra de 40 cmSeladora de pedal equipada com barra de selagem de, no mínimo, 40 centímetros, deverá possuir sistema de controle com	TR	UN	1	R$ 822,22	R$ 822,22

	temporizador eletrônico ou analógico, permitindo ajuste preciso do tempo de selagem conforme o tipo e a espessura do filme utilizado. Deverá ser compatível com diversos materiais plásticos, como polietileno e polipropileno, oferecendo versatilidade e desempenho constante. Acionamento por pedal. Estrutura robusta e resistente, projetada para uso contínuo em ambientes exigentes, com alimentação elétrica especificada de acordo com a rede local (110V, 220V ou bivolt). Deverá contar com mecanismos de segurança integrados, assegurando proteção ao operador durante a operação. Garantia igual ou superior a 01 (um) ano.					

Paracatu-MG, 04 de agosto de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:039A8F6B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7548/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 90/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agropecuária.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Agropecuária.

O Secretário Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO TRANSGÊNICO COM BIOTECNOLOGIA, DOTADA DAS TECNOLOGIAS POWERCORE ULTRA (PWU) OU BTMAX, COM CICLO DE CULTURA PRECOCE, VARIANDO ENTRE 105 (CENTO E CINCO) E 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PARACATU PLANTA BEM**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1157493						
Nome: 03.734.155/0001-40 - TARUMA AGROCOMERCIAL LTDA.						
Valor: R$ 601.980,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SEMENTE DE MILHOSEMENTE DE MILHO HÍBRIDO TRANSGÊNICO COM BIOTECNOLOGIA, dotada das tecnologias PowerCore Ultra® (PWU) ou BTMAX; ciclo de cultura precoce, variando entre 105 (cento e cinco) e 120 (cento e vinte) dias; tratamento de sementes industrial (TSI) com fungicidas, inseticidas e bioestimulantes, aplicados de forma uniforme e conforme as recomendações técnicas do fabricante; altura da planta entre 2,00 m e 2,90 m; altura de inserção da espiga entre 1,00 m e 1,85 m; resistência e/ou tolerância às principais lagartas-praga, incluindo Spodoptera spp., Helicoverpa spp., entre outras, bem como tolerância ao herbicida glifosato e/ou glufosinato de amônio; aptidão para produção de silagem; fornecimento em embalagens originais, lacradas de fábrica, contendo 60.000 (sessenta mil) sementes por unidade, de um único lote, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo constar de forma visível: nome do híbrido, tecnologia utilizada, quantidade de sementes, tratamentos aplicados, data de validade, número do lote e nome do fabricante.	MORGAN	SC	1.500	R$ 401,32	R$ 601.980,00

Paracatu-MG, 05 de agosto de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F5D6FF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 19/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TXT2G98	N800019031	31/07/2026	5002-0
TCG0A22	N800019032	31/07/2026	5002-0
QND9946	N800019034	31/07/2026	5002-0
SYY0E76	N800019035	31/07/2026	5002-0
HOB8562	N800019036	31/07/2026	5002-0
QQM5I80	N800019037	31/07/2026	5002-0
TCF2B79	N800019038	31/07/2026	5002-0

RTZ2H04	N800019040	31/07/2026	5002-0
RTA5H67	N800019041	31/07/2026	5002-0
TDY9J97	N800019042	31/07/2026	5002-0
TDF8A79	N800019043	31/07/2026	5002-0
FWG1F09	N800019044	31/07/2026	5002-0
HNG0J72	N800019045	31/07/2026	5002-0
GRU1J48	N800019046	31/07/2026	5002-0
DPC5E03	N800019047	31/07/2026	5002-0
QQB7C69	N800019048	31/07/2026	5002-0
TCB7F86	N800019049	31/07/2026	5002-0
QOG1863	N800019050	31/07/2026	5002-0
HLQ1547	N800019051	31/07/2026	5002-0
OWL1371	N800019054	04/08/2026	5002-0
OBE0343	N800019055	04/08/2026	5002-0
FHU7G95	N800019056	04/08/2026	5002-0
TXV2B17	N800019057	04/08/2026	5002-0
SIK9D87	N800019058	04/08/2026	5002-0
QMY3H23	N800019059	04/08/2026	5002-0
TXN6D69	N800019060	04/08/2026	5002-0
EKN6112	N800019061	04/08/2026	5002-0
TYD1H00	N800019062	04/08/2026	5002-0
QUU8G10	N800019064	04/08/2026	5002-0
SIP9H23	N800019065	04/08/2026	5002-0
TEV1I02	N800019066	04/08/2026	5002-0
RGD8B47	N800019067	04/08/2026	5002-0
TEV8E70	N800019068	04/08/2026	5002-0
TCB8A75	N800019069	04/08/2026	5002-0
UAX7I25	N800019070	04/08/2026	5002-0
TDP2C83	N800019071	04/08/2026	5002-0
HDF0J71	N800019072	04/08/2026	5002-0
TDS2C10	N800019073	04/08/2026	5002-0
SIK2D04	N800019074	04/08/2026	5002-0
RTY6A70	N800019075	04/08/2026	5002-0
TDH5E62	N800019076	04/08/2026	5002-0
TKT4B96	N800019077	04/08/2026	5002-0
GGB0G12	N800019078	04/08/2026	5002-0
MIU6I41	N800019079	04/08/2026	5002-0
HJT0474	N800019080	04/08/2026	5002-0
TCH3G52	N800019081	04/08/2026	5002-0
GGS8D45	N800019082	04/08/2026	5002-0
BEQ7H96	N800019083	04/08/2026	5002-0
DQO7H89	N800019084	04/08/2026	5002-0
HIV7E49	N800019085	04/08/2026	5002-0
TYC0B07	N800019086	04/08/2026	5002-0
TCE0C52	N800019087	04/08/2026	5002-0
TXL1A33	N800019088	04/08/2026	5002-0
RTD9D05	N800019090	04/08/2026	5002-0
TKP5I77	N800019092	04/08/2026	5002-0
UGI4A63	N800019093	04/08/2026	5002-0
GJF4E24	N800019095	04/08/2026	5002-0
RVL2I95	N800019096	04/08/2026	5002-0
QUJ5G58	N800019097	04/08/2026	5002-0
TDV7C07	N800019098	04/08/2026	5002-0
RLC6D63	N800019099	04/08/2026	5002-0
FYQ7D75	N800019100	04/08/2026	5002-0
HJT0657	N800019101	04/08/2026	5002-0
QOG5681	N800019102	04/08/2026	5002-0
OLT9168	N800019103	04/08/2026	5002-0
SUO9I00	N800019104	04/08/2026	5002-0
FAR2C91	N800019105	04/08/2026	5002-0
OOY4283	N800019106	04/08/2026	5002-0
RMZ3E50	N800019107	04/08/2026	5002-0
FAO5D31	N800019108	04/08/2026	5002-0
QPE2G73	N800019109	04/08/2026	5002-0
PVM0380	N800019110	04/08/2026	5002-0
QXE9188	N800019111	04/08/2026	5002-0
PZY5046	N800019112	04/08/2026	5002-0
QQQ3718	N800019113	04/08/2026	5002-0
DYE2B99	N800019115	04/08/2026	5002-0
SJF7F79	N800019116	04/08/2026	5002-0
QMW6684	N800019117	04/08/2026	5002-0
TXG5G78	N800019118	04/08/2026	5002-0
HHF5719	N800019119	04/08/2026	5002-0
TCJ7C46	N800019120	04/08/2026	5002-0
SJB1H65	N800019121	04/08/2026	5002-0
SYF7B79	N800019122	04/08/2026	5002-0
HJI0286	N800019124	04/08/2026	5002-0
RUF3G37	N800019125	04/08/2026	5002-0
RFL9F32	N800019126	04/08/2026	5002-0
QUS2579	N800019127	04/08/2026	5002-0
SYO4F73	N800019129	04/08/2026	5002-0
TBU2I60	N800019130	04/08/2026	5002-0
SWU0B08	N800019131	04/08/2026	5002-0
TEC6F28	N800019132	04/08/2026	5002-0
QNH8G56	N800019134	04/08/2026	5002-0
CXW8112	N800019136	04/08/2026	5002-0
EDZ2010	N800019138	04/08/2026	5002-0
PZB3C91	N800019139	04/08/2026	5002-0
RMW0G26	N800019140	04/08/2026	5002-0

RMW0G26	N800019141	04/08/2026	5002-0
CLT8G71	N800019142	04/08/2026	5002-0
TEH5A91	N800019143	04/08/2026	5002-0
EJW1889	N800019144	04/08/2026	5002-0
TDS2C10	N800019145	04/08/2026	5002-0
QQQ3745	N800019146	04/08/2026	5002-0
SYE0E89	N800019147	04/08/2026	5002-0
TXX1G39	N800019148	04/08/2026	5002-0
HKN6I94	N800019149	04/08/2026	5002-0
TDY5G11	N800019151	04/08/2026	5002-0
EDI9H45	N800019152	04/08/2026	5002-0
RFB1H38	N800019153	04/08/2026	5002-0
QPW3E60	N800019154	04/08/2026	5002-0
RNT0I21	N800019155	04/08/2026	5002-0
HJT1782	N800019156	04/08/2026	5002-0
TXL8A86	N800019157	04/08/2026	5002-0
TDR9A49	N800019158	04/08/2026	5002-0
DFI8262	N800019161	04/08/2026	5002-0
TEI1I47	N800019162	04/08/2026	5002-0
HHF6471	N800019163	04/08/2026	5002-0
RTY6D06	N800019164	04/08/2026	5002-0
EGC3I96	N800019165	04/08/2026	5002-0
KVL2E21	N800019166	04/08/2026	5002-0
TCG5H27	N800019167	04/08/2026	5002-0
GXF5919	N800019168	07/08/2026	5002-0
RMZ4C49	N800019169	07/08/2026	5002-0
ERX8C95	N800019172	07/08/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 10 de agosto de 2026 - Total de registros: 123

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8B305BDF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 30/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 30/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GKH6A55	P300121349	09/07/2026	7455-0
ETW5E09	P300121355	09/07/2026	7455-0
TZF5H03	P300121357	09/07/2026	7455-0
OPI3586	P300121359	09/07/2026	7455-0
JKN8D58	P300121361	09/07/2026	7455-0
EVS3H88	P300121370	09/07/2026	7455-0
DRT8I21	P300121372	09/07/2026	7463-0
SHX2G40	P300121379	09/07/2026	7455-0
PQL0H63	P300121381	09/07/2026	7463-0
CIY8B00	P300121383	09/07/2026	7455-0
FQU5B67	P300121387	09/07/2026	7455-0
OPJ1D92	P300121393	09/07/2026	7455-0
QLX2G20	P300121397	09/07/2026	7455-0
DEZ9B55	P300121401	09/07/2026	7455-0
AYU1309	P300121405	09/07/2026	7455-0
DQN7C87	P300121351	09/07/2026	7455-0
RVX1H17	P300121352	09/07/2026	7455-0
SYK8G36	P300121358	09/07/2026	7455-0
PZO9110	P300121346	09/07/2026	6050-3
EXT8G40	P300121347	09/07/2026	6050-3
OLZ9581	P300121360	09/07/2026	7455-0
CQZ6C52	P300121363	09/07/2026	7455-0

PXC6563	P300121367	09/07/2026	7455-0
QQC7780	P300121369	09/07/2026	7455-0
EJM4F85	P300121371	09/07/2026	7463-0
GZE7D21	P300121380	09/07/2026	7455-0
GUC2050	P300121382	09/07/2026	7455-0
DLU1A46	P300121384	09/07/2026	7455-0
PXT3E54	P300121388	09/07/2026	7455-0
CQZ6C52	P300121392	09/07/2026	7455-0
UDS1D40	P300121394	09/07/2026	7455-0
CZH1C67	P300121396	09/07/2026	7463-0
TZT2J55	P300121402	09/07/2026	7455-0
HLW1208	P300121408	09/07/2026	7463-0
TEU7D30	P300121409	09/07/2026	7455-0
HEB7801	P300121411	09/07/2026	7455-0
GST6A06	P300121414	09/07/2026	7455-0
PQL0H63	P300121415	09/07/2026	7455-0
ELR9964	P300121423	10/07/2026	7455-0
OWB8A98	P300121424	10/07/2026	7455-0
QXF9D62	P300121428	10/07/2026	7455-0
ELS7J64	P300121431	10/07/2026	7455-0
DXB7584	P300121434	10/07/2026	7463-0
GEG7B67	P300121436	10/07/2026	7455-0
OPT1334	P300121441	10/07/2026	7455-0
GJE2E10	P300121448	10/07/2026	7455-0
DHX6H45	P300121450	10/07/2026	7455-0
CXT2F85	P300121454	10/07/2026	7455-0
DFT2F01	P300121459	10/07/2026	7455-0
SYR5B71	P300121462	10/07/2026	7455-0
JCZ7A82	P300121416	10/07/2026	6050-3
TZG4A03	P300121465	10/07/2026	7463-0
DNK8732	P300121489	10/07/2026	7455-0
PWV3D15	P300121499	10/07/2026	7455-0
EGF4J36	P300121501	10/07/2026	7463-0
TMF0A94	P300121505	10/07/2026	7455-0
TZS5J35	P300121513	10/07/2026	7455-0
PXF3578	P300121515	10/07/2026	7455-0
IOQ1E67	P300121524	10/07/2026	7455-0
CLS0496	P300121526	10/07/2026	7455-0
EIP1793	P300121532	10/07/2026	7455-0
ORA5B79	P300121539	10/07/2026	7455-0
BVQ9815	P300121542	10/07/2026	7455-0
GQZ3179	P300121551	10/07/2026	7455-0
DJQ8068	P300121420	11/07/2026	6050-3
FIN9171	P300121466	11/07/2026	7455-0
SWY1H26	P300121468	11/07/2026	7455-0
SIK9F36	P300121470	11/07/2026	7455-0
SIO4H81	P300121471	11/07/2026	7455-0
EGU1908	P300121475	11/07/2026	7455-0
EGM4356	P300121477	11/07/2026	7455-0
PUM4647	P300121478	11/07/2026	7455-0
JGU7E75	P300121479	11/07/2026	7455-0
TZY8F14	P300121444	11/07/2026	7455-0
OYZ1C63	P300121451	11/07/2026	7463-0
GRW9F99	P300121453	11/07/2026	7455-0
TEB4E65	P300121458	11/07/2026	7455-0
QCX0E23	P300121461	11/07/2026	7455-0
FVT7F11	P300121467	11/07/2026	7455-0
PUV5964	P300121469	11/07/2026	7455-0
EGM4356	P300121472	11/07/2026	7455-0
QPK7A32	P300121474	11/07/2026	7463-0
GPV1060	P300121476	11/07/2026	7455-0
JOZ9054	P300121484	11/07/2026	7455-0
STV5A14	P300121486	11/07/2026	7455-0
DKX8H59	P300121558	11/07/2026	7455-0
GXF9192	P300121496	11/07/2026	7455-0
QNB1591	P300121502	11/07/2026	7455-0
OLY4B52	P300121512	11/07/2026	7463-0
QPN5G25	P300121514	11/07/2026	7455-0
OOX0C89	P300121525	11/07/2026	7455-0
HDF0I15	P300121533	11/07/2026	7455-0
GTI3D51	P300121419	11/07/2026	6050-3
EZC4J50	P300121538	11/07/2026	7455-0
GZE6J35	P300121547	11/07/2026	7455-0
NWF9H00	P300121497	11/07/2026	7455-0
UDS1D40	P300121516	11/07/2026	7463-0
PPB8C49	P300121518	11/07/2026	7455-0
CUP1I88	P300121522	11/07/2026	7455-0
FVB6B36	P300121523	11/07/2026	7455-0
IOQ1E67	P300121528	11/07/2026	7455-0
DIY6C21	P300121531	11/07/2026	7455-0
FCA9855	P300121560	11/07/2026	7455-0
SIM6B23	P300121553	11/07/2026	7455-0
NGG3203	P300121557	11/07/2026	7455-0
SYB7A80	P300121559	11/07/2026	7455-0
PYY8650	P300121562	11/07/2026	7455-0
FQV1G04	P300121425	11/07/2026	7455-0
SIS6A18	P300121435	11/07/2026	7455-0
PVL2F50	P300121565	12/07/2026	6050-3
MLF1615	P300121575	12/07/2026	7455-0

QNV7C31	P300121577	12/07/2026	7455-0
TYM8I59	P300121581	12/07/2026	7455-0
TXZ2A05	P300121582	12/07/2026	7455-0
RJS0G84	P300121590	12/07/2026	7455-0
HJI0347	P300121593	12/07/2026	7455-0
LTH8F68	P300121604	12/07/2026	7455-0
TXO9D68	P300121606	12/07/2026	7455-0
DCX8A24	P300121610	12/07/2026	7455-0
TYQ3E52	P300121613	12/07/2026	7455-0
GYQ3373	P300121619	12/07/2026	7455-0
HEQ8E17	P300121622	12/07/2026	7455-0
QNL1E18	P300121623	12/07/2026	7455-0
FPP2G63	P300121625	12/07/2026	7455-0
OPZ5B20	P300121627	12/07/2026	7455-0
FFU2G21	P300121576	12/07/2026	7455-0
HIB2D94	P300121601	12/07/2026	7455-0
OQZ7J61	P300121603	12/07/2026	7455-0
PUT1C76	P300121607	12/07/2026	7455-0
OLU1535	P300121609	12/07/2026	7455-0
OXL0I66	P300121614	12/07/2026	7455-0
OXL0I66	P300121616	12/07/2026	7455-0
FCP2D06	P300121618	12/07/2026	7455-0
HGY2727	P300121620	12/07/2026	7455-0
RUO4B62	P300121569	12/07/2026	6050-3
GVG9G32	P300121624	12/07/2026	7455-0
HLM6199	P300121570	12/07/2026	6050-3
SYI6I55	P300121573	12/07/2026	6050-3
SYI6I55	P300121626	12/07/2026	7455-0
OPI4B93	P300121628	12/07/2026	7455-0
QNZ8E46	P300121630	12/07/2026	7455-0
QOQ6J80	P300121632	12/07/2026	7455-0
FWE1D59	P300121640	12/07/2026	7455-0
RJT3B08	P300121642	12/07/2026	7455-0
SBW8E98	P300121629	12/07/2026	7455-0
MLF4B17	P300121631	12/07/2026	7455-0
RMY4C28	P300121633	12/07/2026	7455-0
QNL1E18	P300121639	12/07/2026	7455-0
HGY2G81	P300121753	13/07/2026	7455-0
QNQ5243	P300121754	13/07/2026	7455-0
DAM2I71	P300121755	13/07/2026	7455-0
OPB7457	P300121760	13/07/2026	7463-0
HJJ4D17	P300121762	13/07/2026	7471-0
TIV9J81	P300121763	13/07/2026	7455-0
TDN6I49	P300121765	13/07/2026	7463-0
OQQ1D05	P300121766	13/07/2026	7455-0
FCF8G80	P300121767	13/07/2026	7455-0
GRI0J45	P300121773	13/07/2026	7455-0
CVV6280	P300121777	13/07/2026	7455-0
HAX2181	P300121778	13/07/2026	7455-0
HDF0J37	P300121779	13/07/2026	7455-0
QOV4F75	P300121781	13/07/2026	7455-0
RTQ4C21	P300121782	13/07/2026	7455-0
DEA1236	P300121785	13/07/2026	7455-0
QQB5I36	P300121788	13/07/2026	7455-0
EQT2G27	P300121791	13/07/2026	7455-0
RGD9F85	P300121792	13/07/2026	7455-0
HGY3755	P300121793	13/07/2026	7455-0
PVA0G57	P300121794	13/07/2026	7455-0
BTF5472	P300121796	13/07/2026	7455-0
EUX2565	P300121800	13/07/2026	7455-0
IQU7C04	P300121802	13/07/2026	7455-0
AOY7F70	P300121803	13/07/2026	7455-0
LXK9B01	P300121804	13/07/2026	7455-0
EBP6B04	P300121805	13/07/2026	7455-0
RTA5H67	P300121647	13/07/2026	6050-3
QNS8E40	P300121806	13/07/2026	7455-0
FXA0G22	P300121649	13/07/2026	6050-3
SRH3C78	P300121808	13/07/2026	7455-0
SWB3C54	P300121810	13/07/2026	7455-0
GDF1I54	P300121812	13/07/2026	7455-0
QMS7010	P300121813	13/07/2026	7471-0
COF7421	P300121814	13/07/2026	7455-0
QUU0H05	P300121817	13/07/2026	7455-0
KJE6A50	P300121819	13/07/2026	7471-0
HGX7385	P300121820	13/07/2026	7455-0
OWJ5C30	P300121823	13/07/2026	7455-0
HES3G84	P300121825	13/07/2026	7455-0
GHZ4284	P300121651	13/07/2026	7455-0
QPD5222	P300121652	13/07/2026	7463-0
SEK3C80	P300121654	13/07/2026	7455-0
QQM5J01	P300121657	13/07/2026	7455-0
QOM3315	P300121659	13/07/2026	7455-0
DMQ7310	P300121660	13/07/2026	7455-0
RMH9A49	P300121662	13/07/2026	7463-0
FVB6B36	P300121665	13/07/2026	7455-0
FVB6B36	P300121666	13/07/2026	7455-0
RNP2D20	P300121667	13/07/2026	7455-0
EEX3A83	P300121669	13/07/2026	7455-0
EYO4B12	P300121670	13/07/2026	7455-0

RLM5B80	P300121672	13/07/2026	7455-0
OQK3I76	P300121673	13/07/2026	7455-0
PUN8076	P300121675	13/07/2026	7455-0
GRR2060	P300121676	13/07/2026	7455-0
DFP3E44	P300121677	13/07/2026	6050-3
OVO4E70	P300121679	14/07/2026	7455-0
PZR6528	P300121681	14/07/2026	7455-0
EEW8807	P300121683	14/07/2026	7455-0
TYR3A33	P300121684	14/07/2026	7455-0
RMX4B18	P300121685	14/07/2026	7455-0
PFD6F74	P300121686	14/07/2026	7455-0
RTF8J94	P300121687	14/07/2026	7455-0
FXY9F28	P300121688	14/07/2026	7455-0
QWW1J93	P300121690	14/07/2026	7455-0
RND1D99	P300121691	14/07/2026	7463-0
CYF2I88	P300121693	14/07/2026	7455-0
PXD4H44	P300121694	14/07/2026	7463-0
DSO8E65	P300121695	14/07/2026	7455-0
PUO6660	P300121697	14/07/2026	7455-0
FKG3H70	P300121700	14/07/2026	7455-0
RTC1E50	P300121703	14/07/2026	7455-0
HJC4592	P300121705	14/07/2026	7455-0
FMG1I11	P300121706	14/07/2026	7455-0
TEO7A20	P300121708	14/07/2026	7455-0
FKN2E11	P300121709	14/07/2026	7455-0
RTY6D06	P300121711	14/07/2026	7455-0
QXP4C62	P300121713	14/07/2026	7455-0
BHK0H38	P300121714	14/07/2026	6050-3
RFH0D16	P300121717	14/07/2026	7455-0
SIR5B15	P300121718	14/07/2026	7455-0
PWR1D12	P300121719	14/07/2026	7455-0
EXW1I44	P300121720	14/07/2026	7455-0
FJD9B68	P300121721	14/07/2026	7463-0
TDP5B54	P300121724	14/07/2026	7455-0
ENY5173	P300121728	14/07/2026	7455-0
FOA0606	P300121730	14/07/2026	7455-0
HNN8H14	P300121737	14/07/2026	7455-0
HHL5780	P300121738	14/07/2026	7455-0
STQ8H47	P300121739	14/07/2026	7455-0
TEV2G37	P300121740	14/07/2026	7455-0
HEB7801	P300121741	14/07/2026	7455-0
RTZ2I93	P300121742	14/07/2026	7455-0
GCA9G51	P300121746	14/07/2026	7463-0
RFU5I93	P300121749	14/07/2026	7455-0
PER2B09	P300121750	14/07/2026	7455-0
EWH2563	P300121827	15/07/2026	7455-0
OXL0I66	P300121828	15/07/2026	7455-0
QPP5B97	P300121829	15/07/2026	7455-0
RFU5I93	P300121830	15/07/2026	7455-0
EPK0G80	P300121831	15/07/2026	7463-0
MJD8624	P300121832	15/07/2026	7455-0
PWG4969	P300121833	15/07/2026	7455-0
HAR3G33	P300121834	15/07/2026	7463-0
TYN7A78	P300121835	15/07/2026	7455-0
OQB4E05	P300121836	15/07/2026	7455-0
GKW1C94	P300121837	15/07/2026	7455-0
PUM4647	P300121838	15/07/2026	7455-0
EUN0G25	P300121839	15/07/2026	7471-0
FKC2J82	P300121840	15/07/2026	7455-0
HAX6I40	P300121841	15/07/2026	7463-0
TEC8H23	P300121842	15/07/2026	7455-0
PYK2B96	P300121843	15/07/2026	7455-0
QPK7A32	P300121844	15/07/2026	7463-0
HNJ0130	P300121845	15/07/2026	7455-0
GFG4B49	P300121846	15/07/2026	7455-0
FWE3A36	P300121847	15/07/2026	7455-0
HCJ2A17	P300121848	15/07/2026	7455-0
RMR1F44	P300121849	15/07/2026	7455-0
SYI7I91	P300121850	15/07/2026	7455-0
OXE1136	P300121851	15/07/2026	7455-0
PWN8G92	P300121852	15/07/2026	7455-0
GKW1C94	P300121853	15/07/2026	7455-0
QOD6754	P300121854	15/07/2026	7463-0
BAY0F37	P300121855	15/07/2026	7455-0
ORE6I83	P300121856	15/07/2026	7455-0
EFZ1A43	P300121857	15/07/2026	7455-0
ERA8A65	P300121858	15/07/2026	7455-0
STU7I39	P300121859	15/07/2026	7455-0
GZS3I66	P300121860	15/07/2026	7455-0
DSN0C90	P300121861	15/07/2026	7455-0
EIJ4415	P300121862	15/07/2026	7455-0
PZD3043	P300121863	15/07/2026	7455-0
QQK2F68	P300121864	15/07/2026	7463-0
FNT6C95	P300121865	15/07/2026	7455-0
DGQ6348	P300121866	15/07/2026	7455-0
EFC9511	P300121867	15/07/2026	7455-0
PWP9A26	P300121868	15/07/2026	6050-3
FOE7J01	P300121869	15/07/2026	7455-0
RNY3D33	P300121870	15/07/2026	7455-0

QXJ1210	P300121871	15/07/2026	7455-0
TUC8J18	P300121872	15/07/2026	7455-0
TKE8C36	P300121873	15/07/2026	7455-0
GKW1C94	P300121874	15/07/2026	7463-0
TCA7G94	P300121875	15/07/2026	7455-0
TDD5I92	P300121876	15/07/2026	7463-0
EFC2290	P300121877	15/07/2026	7455-0
TYP8D41	P300121878	15/07/2026	7455-0
SHD1B70	P300121879	15/07/2026	7455-0
TYO1F26	P300121880	15/07/2026	7455-0
GKW1C94	P300121881	15/07/2026	7455-0
SIP0I12	P300121882	15/07/2026	7455-0
TCT3G15	P300121883	15/07/2026	7455-0
TCI5A90	P300121884	15/07/2026	7455-0
TCF1J03	P300121885	15/07/2026	7455-0
MMJ8188	P300121886	15/07/2026	7455-0
GZM8C00	P300121887	15/07/2026	7463-0
FZF2J81	P300121888	15/07/2026	7455-0
TZL8C08	P300121889	15/07/2026	7455-0
RMH4E65	P300121890	15/07/2026	7455-0
RTF8J94	P300121891	15/07/2026	7455-0
DAT2C89	P300121892	15/07/2026	7455-0
AUU9642	P300121893	15/07/2026	7455-0
TCP6F85	P300121894	15/07/2026	7455-0
PUM2C32	P300121895	15/07/2026	7455-0
CSI4557	P300121896	15/07/2026	7455-0
TBI7I70	P300121897	15/07/2026	7455-0
EEN6H91	P300121898	15/07/2026	7455-0
PWM1515	P300121899	15/07/2026	7455-0
QLP2641	P300121900	15/07/2026	7455-0
TXH7G15	P300121901	15/07/2026	7455-0
RTH3J92	P300121902	15/07/2026	7455-0
RTH5G28	P300121903	15/07/2026	7455-0
SYB7A80	P300121904	15/07/2026	7455-0
RNX6F06	P300121905	15/07/2026	7455-0
OPU7998	P300121906	15/07/2026	7455-0
HBR5400	P300121907	16/07/2026	7455-0
EID4C54	P300121908	16/07/2026	7455-0
TCK5J35	P300121909	16/07/2026	7455-0
TCC4B65	P300121910	16/07/2026	7455-0
GWK5H43	P300121911	16/07/2026	7455-0
EEE5B44	P300121912	16/07/2026	7455-0
STH9G44	P300121913	16/07/2026	7455-0
DBF4E02	P300121914	16/07/2026	7455-0
UAD9A58	P300121915	16/07/2026	7455-0
CCU4515	P300121916	16/07/2026	7455-0
GZA1012	P300121917	16/07/2026	7455-0
JJV5F77	P300121918	16/07/2026	7455-0
PWK7901	P300121919	16/07/2026	7455-0
UAC5D30	P300121920	16/07/2026	7455-0
DIF1565	P300121921	16/07/2026	7455-0
FAW3B13	P300121922	16/07/2026	7455-0
HAX3231	P300121923	16/07/2026	7455-0
QNS5J96	P300121924	16/07/2026	7463-0
PWH8341	P300121925	16/07/2026	7455-0
HAX3231	P300121926	16/07/2026	7455-0
QXP3B72	P300121927	16/07/2026	7455-0
OQD8G69	P300121928	16/07/2026	7455-0
EDN3J83	P300121929	16/07/2026	7455-0
CWU0523	P300121930	16/07/2026	7463-0
EBH2G09	P300121931	16/07/2026	7455-0
PVR1H18	P300121932	16/07/2026	7455-0
QUO7E03	P300121933	16/07/2026	7455-0
TXY3C83	P300121934	16/07/2026	7455-0
HJD8131	P300121935	16/07/2026	7455-0
HJT3I61	P300121936	16/07/2026	7455-0
TLV7D11	P300121937	16/07/2026	7455-0
GIT2G14	P300121938	16/07/2026	7455-0
TLV7D11	P300121939	16/07/2026	7455-0
QPT3705	P300121940	16/07/2026	7455-0
HHH7333	P300121941	16/07/2026	7455-0
KJE6A50	P300121942	16/07/2026	7455-0
NOY4571	P300121943	16/07/2026	7455-0
DLM6997	P300121944	16/07/2026	7455-0
QUZ2147	P300121945	16/07/2026	7471-0
FIT5528	P300121946	16/07/2026	7463-0
DBF4E02	P300121947	16/07/2026	7455-0
CHJ8013	P300121948	16/07/2026	7455-0
FVY3C46	P300121949	16/07/2026	7455-0
UHU0E70	P300121950	16/07/2026	7455-0
EIU0038	P300121951	16/07/2026	7455-0
HGL0520	P300121952	16/07/2026	7455-0
TZR8F87	P300121953	16/07/2026	7455-0
RFF9I54	P300121954	16/07/2026	7455-0
KLH5944	P300121955	16/07/2026	7455-0
ENK1B48	P300121956	16/07/2026	7455-0
CIZ3I22	P300121957	16/07/2026	7455-0
FJL4F56	P300121958	16/07/2026	7455-0
DQI9C28	P300121959	16/07/2026	7455-0

HJT3C33	P300121960	16/07/2026	7455-0
QNS4114	P300121961	16/07/2026	7455-0
RFV8E03	P300121962	16/07/2026	7455-0
LAS5C67	P300121963	16/07/2026	7455-0
SIW6I19	P300121964	16/07/2026	7455-0
KWR2J27	P300121965	16/07/2026	7455-0
HCM5C63	P300121966	16/07/2026	7455-0
FLQ6A22	P300121967	16/07/2026	7455-0
LOY5680	P300121968	16/07/2026	7455-0
TJR1C55	P300121969	16/07/2026	7455-0
ONW1H87	P300121970	16/07/2026	7455-0
FBB9585	P300121971	16/07/2026	7455-0
OPK0414	P300121972	16/07/2026	7455-0
TJO2A21	P300121973	16/07/2026	7463-0
TZD3I65	P300121974	16/07/2026	7455-0
GUH1444	P300121975	16/07/2026	7455-0
OOZ3533	P300121976	16/07/2026	7455-0
DKG6A57	P300121977	16/07/2026	7455-0
EPM0G24	P300121978	16/07/2026	7455-0
DSU3E18	P300121979	16/07/2026	7455-0
RUQ3H16	P300121980	16/07/2026	7455-0
EIY7B21	P300121981	16/07/2026	7455-0
HIQ6J50	P300121982	16/07/2026	7455-0
RUQ3H16	P300121983	16/07/2026	7455-0
PXI8I99	P300121984	16/07/2026	7455-0
ADO1927	P300121985	16/07/2026	7455-0
RFA2I08	P300121986	16/07/2026	7455-0
KWF6E19	P300121987	16/07/2026	7455-0
HJT3I61	P300121988	16/07/2026	7455-0
PVY4116	P300121989	16/07/2026	7463-0
SDU5E68	P300121990	16/07/2026	7455-0
DWT4D72	P300121991	16/07/2026	7455-0
GGT0B85	P300121992	16/07/2026	6050-3
CRD9030	P300121993	16/07/2026	6050-3
QXW8A79	P300121994	16/07/2026	6050-3
GXM1H92	P300121995	16/07/2026	6050-3
TYM0E05	P300122039	17/07/2026	7455-0
SYP2E02	P300122041	17/07/2026	7455-0
SFA8B01	P300122043	17/07/2026	7455-0
TDP6E61	P300122045	17/07/2026	7455-0
RNN1J99	P300122047	17/07/2026	7455-0
TEN6D28	P300122049	17/07/2026	7455-0
RFS9J35	P300122050	17/07/2026	7455-0
PZH2910	P300122052	17/07/2026	7455-0
HJD9989	P300122001	17/07/2026	7455-0
SIM3E25	P300122003	17/07/2026	7463-0
TZN0A30	P300122005	17/07/2026	7455-0
RUY0F62	P300122007	17/07/2026	7455-0
TCA1E81	P300122009	17/07/2026	7455-0
LQS2B48	P300122011	17/07/2026	7455-0
LSA3H48	P300122015	17/07/2026	7455-0
HKV4E74	P300122017	17/07/2026	7455-0
OQT5721	P300122019	17/07/2026	7455-0
UAI1B86	P300122022	17/07/2026	7455-0
TYB4I26	P300122024	17/07/2026	7455-0
EXR9906	P300122026	17/07/2026	7455-0
RFC3A05	P300122028	17/07/2026	7455-0
NYE7E62	P300122030	17/07/2026	7455-0
DSP6071	P300122032	17/07/2026	7455-0
SYD2D94	P300122034	17/07/2026	7455-0
DVN5G84	P300122038	17/07/2026	7463-0
FIC6H65	P300122040	17/07/2026	7455-0
AUS1H99	P300122042	17/07/2026	7463-0
TZG0J20	P300122044	17/07/2026	7455-0
FWN2E16	P300122046	17/07/2026	7455-0
QYL8B07	P300122048	17/07/2026	7455-0
DVN5G84	P300122051	17/07/2026	7455-0
FNI2G76	P300122053	17/07/2026	7455-0
SJI5E28	P300122055	17/07/2026	7455-0
GHE3B20	P300122057	17/07/2026	7455-0
DXH3D49	P300122058	17/07/2026	7455-0
FUM7F48	P300122060	17/07/2026	7455-0
SYY0E84	P300122062	17/07/2026	7455-0
QPS1B92	P300122063	17/07/2026	7463-0
GST8B65	P300122065	17/07/2026	7455-0
FRP2F76	P300122067	17/07/2026	7455-0
FRP2F76	P300122069	17/07/2026	7455-0
RNO4I92	P300122070	17/07/2026	7463-0
EJD2C67	P300122072	17/07/2026	7455-0
BOY4B10	P300122073	17/07/2026	7455-0
PUT8875	P300122074	17/07/2026	7455-0
QPX9C85	P300122054	17/07/2026	7455-0
FAI9C29	P300122056	17/07/2026	7455-0
GJM7G88	P300122059	17/07/2026	7455-0
QUT1D02	P300122061	17/07/2026	7455-0
PVF5768	P300122064	17/07/2026	7455-0
GBA3E28	P300122066	17/07/2026	7455-0
GCK0H67	P300122068	17/07/2026	7455-0
TDX1D44	P300121996	17/07/2026	6050-3

PUC2124	P300122071	17/07/2026	7455-0
KLN5H04	P300121997	17/07/2026	6050-3
DDB9743	P300121998	17/07/2026	6050-3
BPC2G23	P300121999	17/07/2026	6050-3
QQT8719	P300122000	17/07/2026	7455-0
HKS9060	P300122002	17/07/2026	7455-0
QPE1021	P300122004	17/07/2026	7455-0
TCG3E27	P300122006	17/07/2026	7455-0
RME4D02	P300122008	17/07/2026	7455-0
GHR8G34	P300122010	17/07/2026	7455-0
HDN6421	P300122012	17/07/2026	7455-0
PWM1515	P300122013	17/07/2026	7455-0
TER5F00	P300122014	17/07/2026	7455-0
RTZ2I93	P300122016	17/07/2026	7455-0
SEW3F98	P300122018	17/07/2026	7455-0
LUH9I14	P300122020	17/07/2026	7463-0
PZE5D96	P300122021	17/07/2026	7455-0
GGY7A15	P300122023	17/07/2026	7455-0
PZL1986	P300122025	17/07/2026	7455-0
JJV5F77	P300122027	17/07/2026	7455-0
SYH3F60	P300122029	17/07/2026	7455-0
SHD4E76	P300122031	17/07/2026	7471-0
QST0I95	P300122033	17/07/2026	7455-0
BDV0I34	P300122035	17/07/2026	7463-0
HES3I62	P300122036	17/07/2026	7455-0
HJD8131	P300122037	17/07/2026	7455-0
TEB7F96	P300122143	18/07/2026	7455-0
HKV6G35	P300122144	18/07/2026	7455-0
SIG5B77	P300122145	18/07/2026	7455-0
TXR7I93	P300122146	18/07/2026	7455-0
GFA5169	P300122147	18/07/2026	7455-0
FUW7D21	P300122148	18/07/2026	7455-0
PZJ3B00	P300122082	18/07/2026	7463-0
EZF5H30	P300122149	18/07/2026	7455-0
PWV3G46	P300122150	18/07/2026	7455-0
EQL4E61	P300122151	18/07/2026	7455-0
RKD2E04	P300122152	18/07/2026	7455-0
UBC5F52	P300122081	18/07/2026	7471-0
EYY0J05	P300122153	18/07/2026	7455-0
TYF2A85	P300122154	18/07/2026	7455-0
GFJ4G14	P300122155	18/07/2026	7455-0
TCT3H31	P300122131	18/07/2026	7455-0
FUX8H47	P300122132	18/07/2026	7455-0
NAZ2530	P300122133	18/07/2026	7455-0
TZY2H67	P300122134	18/07/2026	7455-0
QUX5162	P300122135	18/07/2026	7455-0
TEE6E68	P300122136	18/07/2026	7455-0
TKJ7D90	P300122137	18/07/2026	7455-0
TZY1C49	P300122138	18/07/2026	7455-0
RRD7A18	P300122139	18/07/2026	7455-0
RFB4A82	P300122140	18/07/2026	7455-0
DCB0B14	P300122141	18/07/2026	7455-0
JGX3063	P300122142	18/07/2026	7455-0
TZF5F16	P300122083	18/07/2026	7463-0
HOF8064	P300122124	18/07/2026	7455-0
RVD6J15	P300122084	18/07/2026	7463-0
DQI9C28	P300122125	18/07/2026	7455-0
QXJ6F06	P300122126	18/07/2026	7455-0
RHI1I59	P300122127	18/07/2026	7455-0
FTP0226	P300122128	18/07/2026	7455-0
ANZ1I54	P300122129	18/07/2026	7455-0
FVN9G99	P300122130	18/07/2026	7455-0
ERT8315	P300122114	18/07/2026	7455-0
PUD5125	P300122115	18/07/2026	7455-0
ELR1H18	P300122116	18/07/2026	7455-0
HIB5577	P300122117	18/07/2026	7455-0
FQW7H05	P300122118	18/07/2026	7455-0
FAR4I81	P300122119	18/07/2026	7455-0
EDM7A81	P300122120	18/07/2026	7455-0
HNC7716	P300122121	18/07/2026	7455-0
OFO4J71	P300122085	18/07/2026	7463-0
SJE0J19	P300122122	18/07/2026	7455-0
GYX5A30	P300122123	18/07/2026	7455-0
HJZ1354	P300122088	18/07/2026	7455-0
HIG1A76	P300122089	18/07/2026	7455-0
CAJ0E92	P300122090	18/07/2026	7455-0
INZ3209	P300122091	18/07/2026	7455-0
PUI4910	P300122092	18/07/2026	7455-0
DWH6897	P300122093	18/07/2026	7455-0
TIW5I09	P300122094	18/07/2026	7455-0
GDC2635	P300122095	18/07/2026	7455-0
QUZ9B89	P300122096	18/07/2026	7455-0
TLS1G00	P300122097	18/07/2026	7455-0
CGG4I49	P300122098	18/07/2026	7455-0
DMF5522	P300122099	18/07/2026	7455-0
QEA0A06	P300122100	18/07/2026	7455-0
HIL4088	P300122101	18/07/2026	7455-0
UAZ2J03	P300122102	18/07/2026	7455-0
SYS1D96	P300122103	18/07/2026	7455-0

QPB1G89	P300122104	18/07/2026	7455-0
HJI7A07	P300122105	18/07/2026	7455-0
FIW2H03	P300122106	18/07/2026	7455-0
ENN5553	P300122107	18/07/2026	7455-0
DTW9B30	P300122108	18/07/2026	7455-0
TXT9A19	P300122109	18/07/2026	7455-0
RWC8A99	P300122110	18/07/2026	7455-0
GTN6A34	P300122086	18/07/2026	7463-0
SYR5B71	P300122111	18/07/2026	7455-0
EJI7466	P300122075	18/07/2026	6050-3
EEZ5E24	P300122076	18/07/2026	6050-3
HIP0047	P300122077	18/07/2026	6050-3
OQP9886	P300122087	18/07/2026	7463-0
DHX8C00	P300122112	18/07/2026	7455-0
HIQ8H67	P300122078	18/07/2026	6050-3
QNZ8E46	P300122113	18/07/2026	7455-0
SUO3H57	P300122079	18/07/2026	6050-3
UBB1B92	P300122080	18/07/2026	6050-3
GIT2G14	P300122211	19/07/2026	7463-0
QWR2950	P300122212	19/07/2026	7455-0
FLR0419	P300122216	19/07/2026	7455-0
FIN9171	P300122217	19/07/2026	7455-0
KPZ1E89	P300122218	19/07/2026	7463-0
HCT5747	P300122219	19/07/2026	7455-0
PUT0G07	P300122220	19/07/2026	7455-0
EAY6344	P300122221	19/07/2026	7463-0
EYX9D74	P300122222	19/07/2026	7455-0
UCB5F38	P300122223	19/07/2026	7455-0
HHF6953	P300122224	19/07/2026	7455-0
PZU1D63	P300122225	19/07/2026	7455-0
UAY0I16	P300122226	19/07/2026	7455-0
DXV3121	P300122227	19/07/2026	7455-0
HJT1630	P300122228	19/07/2026	7455-0
AIL0B18	P300122229	19/07/2026	7455-0
PVX4F72	P300122230	19/07/2026	7455-0
TDS3E16	P300122231	19/07/2026	7463-0
FMJ8I26	P300122232	19/07/2026	7455-0
MSV4F03	P300122233	19/07/2026	7455-0
FXY6000	P300122234	19/07/2026	7463-0
SHS5A19	P300122235	19/07/2026	7455-0
PXH9J87	P300122236	19/07/2026	7455-0
FTY1G11	P300122237	19/07/2026	7463-0
TFS7B81	P300122238	19/07/2026	7455-0
TXN4I08	P300122239	19/07/2026	7455-0
SJB8E84	P300122240	19/07/2026	7455-0
OQC0813	P300122241	19/07/2026	7455-0
LSU3808	P300122242	19/07/2026	7455-0
HAM8173	P300122243	19/07/2026	7455-0
CEY2666	P300122244	19/07/2026	7455-0
PVE7J86	P300122245	19/07/2026	7455-0
FWP4J84	P300122246	19/07/2026	7455-0
AEU9B00	P300122247	19/07/2026	7455-0
FXZ4946	P300122248	19/07/2026	7455-0
RNV4D23	P300122249	19/07/2026	7455-0
DTW9B30	P300122250	19/07/2026	7455-0
DKO3906	P300122251	19/07/2026	7455-0
HFC3819	P300122252	19/07/2026	7455-0
HLQ3385	P300122253	19/07/2026	7455-0
EYO8E34	P300122254	19/07/2026	7463-0
RTR1E77	P300122255	19/07/2026	6050-3
DRG4073	P300122256	19/07/2026	7455-0
QMU4D30	P300122257	19/07/2026	7455-0
RMI0D71	P300122258	19/07/2026	7455-0
FOI7J21	P300122259	19/07/2026	7455-0
KOL5319	P300122260	19/07/2026	6050-3
QNV9774	P300122261	19/07/2026	6050-3
SHT7G02	P300122288	19/07/2026	6050-3
SIH6A77	P300122289	19/07/2026	5673-2
TEZ2E30	P300122163	19/07/2026	7471-0
ABL5G23	P300122164	19/07/2026	7455-0
OLW4B65	P300122171	19/07/2026	7455-0
JRE3G71	P300122172	19/07/2026	7455-0
HOF5D50	P300122174	19/07/2026	7455-0
FAW6B46	P300122175	19/07/2026	7455-0
NYI1532	P300122176	19/07/2026	7455-0
RGB6J83	P300122177	19/07/2026	7455-0
CSR0F12	P300122178	19/07/2026	7455-0
QXR9D57	P300122179	19/07/2026	7455-0
FME9293	P300122180	19/07/2026	7455-0
TEB2B71	P300122181	19/07/2026	7455-0
PVQ1H99	P300122182	19/07/2026	7455-0
PZQ4J53	P300122183	19/07/2026	7455-0
DIL2I40	P300122184	19/07/2026	7455-0
HOB9616	P300122185	19/07/2026	7455-0
PXO5F54	P300122186	19/07/2026	7463-0
TDD5I92	P300122187	19/07/2026	7455-0
SWE7E54	P300122203	19/07/2026	7455-0
FEH5F89	P300122209	19/07/2026	7455-0
TLW3A47	P300122165	20/07/2026	7455-0

BZA8E80	P300122166	20/07/2026	7455-0
KFB3B47	P300122167	20/07/2026	7455-0
TKU5E64	P300122168	20/07/2026	7455-0
TFT4B35	P300122169	20/07/2026	7455-0
TYR3B74	P300122170	20/07/2026	7455-0
HJT0C25	P300122173	20/07/2026	7455-0
FSR2J43	P300122188	20/07/2026	7455-0
TXI4I10	P300122189	20/07/2026	7455-0
MIL9H06	P300122190	20/07/2026	7463-0
PCV4G86	P300122191	20/07/2026	7455-0
DUX9085	P300122192	20/07/2026	7455-0
GQP1F80	P300122193	20/07/2026	7455-0
FMW2E46	P300122194	20/07/2026	7463-0
RNT6G02	P300122195	20/07/2026	7455-0
SYW1E92	P300122196	20/07/2026	7455-0
DUL4463	P300122197	20/07/2026	7455-0
TYK8C62	P300122198	20/07/2026	7455-0
TZY5B74	P300122199	20/07/2026	7455-0
PVQ7G74	P300122200	20/07/2026	7455-0
TCK0I00	P300122201	20/07/2026	7455-0
EFB9477	P300122202	20/07/2026	7455-0
PXR9H58	P300122204	20/07/2026	7455-0
MIU2H33	P300122205	20/07/2026	7455-0
TYI9G13	P300122206	20/07/2026	7455-0
MIU2H33	P300122207	20/07/2026	7455-0
FJN4A43	P300122208	20/07/2026	7463-0
EWX3F26	P300122210	20/07/2026	7455-0
TYG8A01	P300122213	20/07/2026	7455-0
TYH9A13	P300122214	20/07/2026	7455-0
TKJ4H57	P300122215	20/07/2026	7455-0
FVO9G88	P300122262	20/07/2026	7455-0
FOP5F14	P300122263	20/07/2026	7455-0
TYC7J16	P300122264	20/07/2026	7463-0
RMU1E01	P300122265	20/07/2026	7455-0
FVI7B38	P300122266	20/07/2026	7455-0
JKJ0H09	P300122267	20/07/2026	7463-0
RTV5F25	P300122268	20/07/2026	7455-0
HOB0B01	P300122269	20/07/2026	7455-0
EYN8H38	P300122270	20/07/2026	7455-0
QOS4J97	P300122271	20/07/2026	7455-0
TEL8D48	P300122272	20/07/2026	7455-0
FUQ5I81	P300122273	20/07/2026	7455-0
RVK3D40	P300122274	20/07/2026	7455-0
DFR4C29	P300122275	20/07/2026	7455-0
QUR9F76	P300122276	20/07/2026	7455-0
BAG5I27	P300122277	20/07/2026	7455-0
QXN6E21	P300122278	20/07/2026	7455-0
GZA0C73	P300122279	20/07/2026	7455-0
RMJ2J82	P300122280	20/07/2026	7455-0
RJS3I56	P300122281	20/07/2026	7455-0
TZB4G98	P300122282	20/07/2026	7455-0
FYH8B18	P300122283	20/07/2026	7455-0
PXJ3292	P300122284	20/07/2026	7455-0
PWJ1915	P300122285	20/07/2026	7455-0
QQA8704	P300122286	20/07/2026	7455-0
GXV4357	P300122287	20/07/2026	7455-0
ENU2E59	P300122290	21/07/2026	6050-3
DYB8B82	P300122291	21/07/2026	7455-0
GAC0C68	P300122292	21/07/2026	7455-0
HIZ6651	P300122293	21/07/2026	7455-0
QXT6C69	P300122294	21/07/2026	7455-0
FAY2695	P300122295	21/07/2026	7455-0
TXG0E14	P300122296	21/07/2026	7455-0
TZG0J20	P300122297	21/07/2026	7455-0
TZY0G20	P300122298	21/07/2026	7455-0
DVP6D90	P300122299	21/07/2026	7463-0
EYG8I64	P300122300	21/07/2026	7455-0
RMS4E46	P300122301	21/07/2026	7463-0
ERF4A78	P300122302	21/07/2026	7455-0
PUU0919	P300122303	21/07/2026	7455-0
FQO9G76	P300122304	21/07/2026	7455-0
OPK2H77	P300122305	21/07/2026	7455-0
TDZ9G34	P300122306	21/07/2026	7455-0
TIZ9I95	P300122307	21/07/2026	7455-0
TDV9B19	P300122308	21/07/2026	7455-0
AXM6709	P300122309	21/07/2026	7455-0
DGQ3I29	P300122310	21/07/2026	7455-0
PRR1F02	P300122311	21/07/2026	7455-0
ARQ4733	P300122312	21/07/2026	7455-0
GHP9J66	P300122313	21/07/2026	7455-0
SWN5G51	P300122314	21/07/2026	7455-0
CYJ4111	P300122315	21/07/2026	7455-0
PYN9A84	P300122316	21/07/2026	7455-0
GZS3756	P300122317	21/07/2026	7455-0
OWW6J51	P300122318	21/07/2026	7455-0
TYN8C94	P300122319	21/07/2026	7455-0
DGW5892	P300122320	21/07/2026	7455-0
HEG0B10	P300122321	21/07/2026	7455-0
HHT8214	P300122322	21/07/2026	7455-0

DWM9A84	P300122323	21/07/2026	7455-0
FPH3C82	P300122324	21/07/2026	7463-0
UBV1J23	P300122325	21/07/2026	7455-0
PXK0147	P300122326	21/07/2026	7455-0
UDH3I97	P300122327	21/07/2026	7455-0
RFH2A69	P300122328	21/07/2026	7455-0
QXY3I16	P300122329	21/07/2026	7455-0
HLQ3385	P300122330	21/07/2026	7463-0
EPS6F37	P300122331	21/07/2026	7455-0
PZZ3270	P300122332	21/07/2026	7455-0
HLQ3385	P300122333	21/07/2026	7455-0
PZG2467	P300122334	21/07/2026	7455-0
GYL9H23	P300122335	21/07/2026	7455-0
TDW4F72	P300122336	21/07/2026	6050-3
AZG0F03	P300122337	21/07/2026	7455-0
TZD2A79	P300122338	21/07/2026	6050-3
OPT2721	P300122339	21/07/2026	7455-0
EZI7G66	P300122340	21/07/2026	7455-0
TXV2C51	P300122341	21/07/2026	7455-0
EGL9E08	P300122342	21/07/2026	7455-0
CZC0882	P300122343	21/07/2026	7455-0
RNM5F55	P300122344	21/07/2026	7455-0
SIM0F43	P300122345	21/07/2026	7455-0
QUH3776	P300122346	21/07/2026	7455-0
TXL6B15	P300122347	21/07/2026	7455-0
GIV3G14	P300122348	21/07/2026	7455-0
TYC9D60	P300122349	21/07/2026	7455-0
GCA5B62	P300122350	21/07/2026	7455-0
QNQ5243	P300122351	21/07/2026	7463-0
DGZ3J01	P300122352	21/07/2026	7463-0
GCA5B62	P300122353	21/07/2026	7455-0
CYV0452	P300122354	21/07/2026	7455-0
DXD0925	P300122355	21/07/2026	7455-0
QOG5681	P300122356	21/07/2026	7455-0
EKA4F38	P300122357	21/07/2026	7455-0
RMH9A49	P300122358	21/07/2026	7455-0
PWG9E73	P300122359	21/07/2026	7455-0
FWP2F10	P300122360	21/07/2026	7455-0
TXH0A11	P300122361	21/07/2026	7455-0
GQZ3179	P300122362	21/07/2026	7455-0
SYD9F85	P300122363	21/07/2026	7455-0
DGZ3J01	P300122364	21/07/2026	7455-0
RMX6G57	P300122365	21/07/2026	7455-0
RVS3A43	P300122366	21/07/2026	7455-0
DWO5385	P300122367	21/07/2026	7455-0
TZG0J20	P300122370	22/07/2026	7455-0
OWR9000	P300122372	22/07/2026	7455-0
IYX3G05	P300122373	22/07/2026	7455-0
HOB9836	P300122374	22/07/2026	7463-0
FSX5D89	P300122376	22/07/2026	7455-0
SGT5I20	P300122378	22/07/2026	7455-0
QPG7E90	P300122379	22/07/2026	7455-0
SYM2H20	P300122380	22/07/2026	7455-0
EQT2J85	P300122381	22/07/2026	7455-0
LQE7F99	P300122383	22/07/2026	7463-0
TYY1I96	P300122384	22/07/2026	7455-0
FFS3H41	P300122385	22/07/2026	7463-0
RTU1F77	P300122386	22/07/2026	7455-0
EZE9D02	P300122388	22/07/2026	7455-0
EVQ6A90	P300122389	22/07/2026	7455-0
SGA5J20	P300122393	22/07/2026	7455-0
HLQ3385	P300122394	22/07/2026	7463-0
PBH2A46	P300122395	22/07/2026	7455-0
RTS6H74	P300122398	22/07/2026	7455-0
HJI9C05	P300122403	22/07/2026	7455-0
FDQ6J10	P300122405	22/07/2026	7455-0
EOJ9A00	P300122414	22/07/2026	7455-0
OMP0F19	P300122415	22/07/2026	7455-0
TLB0F80	P300122418	22/07/2026	7455-0
TXV7J43	P300122419	22/07/2026	7455-0
TBW3B70	P300122420	22/07/2026	6050-3
MKU8035	P300122423	22/07/2026	6050-3
RHC3C48	P300122424	22/07/2026	6050-3
QQY3850	P300122425	22/07/2026	7455-0
RTW4B66	P300122428	22/07/2026	6050-3
FZZ0I77	P300122430	22/07/2026	7455-0
PUZ2753	P300122433	22/07/2026	7455-0
TYY1I96	P300122434	22/07/2026	7455-0
TXM4G37	P300122437	22/07/2026	7463-0
UAV3F51	P300122438	22/07/2026	7455-0
TCP5B22	P300122439	22/07/2026	7455-0
TZA2B32	P300122440	22/07/2026	7455-0
EZD9I59	P300122444	22/07/2026	7455-0
GVF2G76	P300122445	22/07/2026	7455-0
KNQ4302	P300122447	22/07/2026	7455-0
SIY4B63	P300122448	22/07/2026	7455-0
PXJ6C42	P300122449	22/07/2026	7455-0
RUF3G49	P300122450	22/07/2026	7455-0
SJF4A77	P300122453	22/07/2026	7455-0

SYP3D78	P300122454	22/07/2026	7455-0
POM7G56	P300122455	22/07/2026	7455-0
EZY1C42	P300122458	22/07/2026	7455-0
LPE5915	P300122463	22/07/2026	7455-0
HAM8218	P300122465	22/07/2026	7455-0
RTI2G49	P300122466	22/07/2026	7455-0
OLU8114	P300122467	22/07/2026	7455-0
HLQ3385	P300122468	22/07/2026	7463-0
GHV5C06	AG08794731	22/07/2026	7633-2
PVX1D46	P300122472	23/07/2026	7455-0
BXB8J38	P300122473	23/07/2026	7455-0
RNT7D82	P300122475	23/07/2026	7455-0
QXS3H59	P300122476	23/07/2026	7455-0
TXK6B03	P300122481	23/07/2026	7463-0
FXQ5G55	P300122482	23/07/2026	7455-0
RAK6A67	P300122483	23/07/2026	7463-0
SSH3E92	P300122484	23/07/2026	7455-0
FXW2G96	P300122486	23/07/2026	7455-0
DOT6D98	P300122487	23/07/2026	7455-0
DKH0A34	P300122489	23/07/2026	7455-0
TJJ5A90	P300122490	23/07/2026	7455-0
RTV6F52	P300122496	23/07/2026	7455-0
SYZ8H41	P300122497	23/07/2026	7455-0
RMR8H22	P300122498	23/07/2026	7455-0
TDG5D15	P300122502	23/07/2026	7455-0
OMD1C48	P300122504	23/07/2026	7455-0
HLQ3385	P300122508	23/07/2026	7471-0
EPL2B82	P300122509	23/07/2026	7455-0
KZE9B71	P300122510	23/07/2026	7455-0
TYR9E12	P300122514	23/07/2026	7455-0
UAA2C05	P300122515	23/07/2026	7455-0
DKO3327	P300122517	23/07/2026	7463-0
TKE9I21	P300122518	23/07/2026	7455-0
RTR1E77	P300122520	23/07/2026	6050-3
EDR3A15	P300122521	23/07/2026	6050-3
TEU0J30	P300122523	23/07/2026	6050-3
JWU8I21	P300122524	23/07/2026	6050-3
OWM1511	P300122525	23/07/2026	7455-0
FSI9A78	P300122530	23/07/2026	7455-0
ERG5199	P300122586	23/07/2026	7455-0
TCF2I89	P300122591	23/07/2026	7455-0
DKH0A34	P300122592	23/07/2026	7455-0
GTT2483	P300122593	23/07/2026	7463-0
OPX8199	P300122595	23/07/2026	7455-0
OWN1773	P300122596	23/07/2026	7455-0
SUQ2G23	P300122597	23/07/2026	7455-0
MWS5G05	P300122598	23/07/2026	7455-0
SYR8E18	P300122617	23/07/2026	7463-0
GIE4C40	P300122618	23/07/2026	7455-0
SIA9J73	P300122620	23/07/2026	7455-0
RVC5I10	P300122622	23/07/2026	7455-0
TDC9I00	P300122623	23/07/2026	7455-0
FIP1477	P300122624	23/07/2026	7455-0
PYA4B81	P300122625	23/07/2026	7455-0
HMF6G61	P300122629	23/07/2026	7455-0
UBB7H51	P300122630	23/07/2026	7455-0
EZV2I32	P300122638	23/07/2026	7455-0
EAP9377	P300122644	23/07/2026	5673-2
PUR4E49	P300122542	24/07/2026	7463-0
FLY7965	P300122543	24/07/2026	7455-0
KWG2J88	P300122545	24/07/2026	7455-0
DOT6D98	P300122546	24/07/2026	7455-0
HNY2391	P300122548	24/07/2026	7455-0
FZC2373	P300122555	24/07/2026	7455-0
FRG1G75	P300122556	24/07/2026	7455-0
QXY1J77	P300122560	24/07/2026	7455-0
TEZ2B22	P300122564	24/07/2026	7455-0
FJI9F58	P300122568	24/07/2026	7455-0
AUY1A78	P300122569	24/07/2026	7455-0
BAY0F37	P300122570	24/07/2026	7455-0
SFI8E23	P300122581	24/07/2026	7455-0
EPJ4A85	P300122583	24/07/2026	7455-0
FOS5F86	P300122589	24/07/2026	7455-0
URF7F85	P300122590	24/07/2026	7455-0
SCO9C46	P300122606	24/07/2026	7455-0
UBC6I81	P300122610	24/07/2026	7455-0
HJL3D27	P300122631	24/07/2026	7455-0
QQY6J55	P300122632	24/07/2026	7455-0
QPW6469	P300122634	24/07/2026	7455-0
TXC7E29	P300122639	24/07/2026	7455-0
QNV7467	P300122641	24/07/2026	7455-0
PYM1D10	P300122643	24/07/2026	7455-0
SIN6I30	AG08794043	24/07/2026	5673-1
RNS7I49	AG08795484	24/07/2026	5568-0
RNS7I49	AG08795485	24/07/2026	5452-1
CPJ3D00	AG08793899	24/07/2026	5541-7
TEB6E34	P300122533	24/07/2026	7455-0
TXN0B22	P300122534	24/07/2026	7455-0
EKS1B20	P300122538	24/07/2026	7455-0

QMT7558	AG08794492	25/07/2026	5452-2
SXD1F31	AG08794864	25/07/2026	7579-0
EKY1G96	AG08795317	25/07/2026	5541-2
GIH9G44	AG08795318	25/07/2026	5541-2
LMH4669	AG08795320	25/07/2026	5541-2
PWW1D69	AG08795563	25/07/2026	5541-2
HGK9357	AG08795565	25/07/2026	5541-2
SYP6B80	AG08795566	25/07/2026	5541-2
QUO3F81	AG08795567	25/07/2026	5541-2
RNT9E53	AG08795570	25/07/2026	5541-2
FQB6D15	AG08795571	25/07/2026	5541-2
TPO9F33	AG08795575	25/07/2026	5541-2
CCB2306	AG08795578	25/07/2026	5541-2
OQJ1E80	AG08794853	25/07/2026	7633-2
QQA8704	AG08795367	25/07/2026	5010-0
DXK4I32	AG08794856	25/07/2026	5010-0
NYE8F63	AG08795369	25/07/2026	5010-0
GXF8H71	AG08794857	25/07/2026	6726-1
NYE8F63	AG08795370	25/07/2026	6599-2
NYE8F63	AG08795371	25/07/2026	6637-1
HAT2474	AG08794493	25/07/2026	5568-0
JMR5023	AG08794495	25/07/2026	5452-2
KVB5J87	AG08793118	25/07/2026	5010-0
SIQ5F96	AG08794496	26/07/2026	6637-1
SIQ5F96	AG08794497	26/07/2026	5207-0
SIQ5F96	AG08794498	26/07/2026	7340-0
DHR6F29	AG08794865	26/07/2026	5738-0
DHR6F29	AG08794866	26/07/2026	5738-0
DHR6F29	AG08794867	26/07/2026	6599-2
DHR6F29	AG08794868	26/07/2026	5010-0
DHR6F29	AG08794869	26/07/2026	6726-1
DHR6F29	AG08794870	26/07/2026	6637-1
DHR6F29	AG08794871	26/07/2026	6645-0
DHR6F29	AG08794872	26/07/2026	6637-1
DHR6F29	AG08794873	26/07/2026	6637-1
CDG5J52	AG08794874	26/07/2026	5010-0
PZJ9197	AG08794735	26/07/2026	7633-2
PZJ9197	AG08794736	26/07/2026	7234-0
CMA2B65	AG08794737	26/07/2026	6050-2
EYD7D09	AG08794738	26/07/2026	5380-0
RUT4I18	AG08794740	26/07/2026	5380-0
EVK3G57	AG08795343	26/07/2026	5452-1
EVK3G57	AG08795344	26/07/2026	5525-0
CXT4595	AG08795345	26/07/2026	5452-1
RBI7H19	AG08795348	26/07/2026	5452-1
DSU2C38	AG08795350	26/07/2026	5452-1
HDF2009	AG08795352	26/07/2026	5452-1
HAR3078	AG08795353	26/07/2026	5452-1
FLJ6F02	AG08795357	26/07/2026	5452-1
GXY6790	AG08794859	27/07/2026	7579-0
KRT8F32	AG08794044	27/07/2026	5541-4
PVM5H81	AG08794029	27/07/2026	5541-4
RLK0H68	AG08794940	27/07/2026	5541-1
RVJ7G74	AG08794046	27/07/2026	5380-0
SUV6D21	AG08793733	27/07/2026	7633-1
CZU7593	AG08794499	27/07/2026	6599-2
CZU7593	AG08794500	27/07/2026	6602-0
RVP6H45	AG08795360	27/07/2026	5010-0
PWC4477	AG08794030	27/07/2026	5550-0
MRQ2979	AG08795034	27/07/2026	5045-0
EPN6302	AG08795541	27/07/2026	6599-2
HDB0472	AG08795543	27/07/2026	5738-0
HDB0472	AG08795544	27/07/2026	5045-0
HDB0472	AG08795545	27/07/2026	5142-0
DYF3E34	AG08795601	27/07/2026	5541-2
TXM5D18	AG08795603	27/07/2026	5541-2
HIH1274	AG08795604	27/07/2026	5541-2
FUY9A19	AG08795605	27/07/2026	5541-2
RBW1C50	AG08795546	27/07/2026	5274-1
HAV8563	AG08795547	27/07/2026	6599-2
QQL5474	AG08795548	27/07/2026	6653-2
PYB8D80	AG08795550	27/07/2026	6050-1
EDG3A92	AG08795551	27/07/2026	6599-2
FAN7E79	AG08795161	27/07/2026	5185-1
GEK2I57	AG08795035	27/07/2026	6726-1
GEK2I57	AG08795036	27/07/2026	5045-0
GEK2I57	AG08795037	27/07/2026	6653-2
GEK2I57	AG08795038	27/07/2026	6602-0
TWZ4G90	AG08795381	27/07/2026	5010-0
TWZ4G90	AG08795382	27/07/2026	6637-1
QNJ6E51	AG08794510	27/07/2026	5541-2
QPY2745	AG08795089	27/07/2026	5568-0
PUR9952	AG08795260	27/07/2026	6017-5
CMA0A17	AG08795163	27/07/2026	5525-0
SHW5A32	AG08795166	27/07/2026	5010-0
RNW2F02	AG08795167	27/07/2026	5452-1
GBE0449	AG08794513	27/07/2026	5541-2
PAM5I38	AG08794514	27/07/2026	5541-2
TXY5E71	AG08795173	27/07/2026	5010-0

RNZ2B63	AG08795555	27/07/2026	6602-0
OPF9B75	AG08795557	27/07/2026	6653-2
OPF9B75	AG08795558	27/07/2026	7684-2
RML6A50	AG08795559	27/07/2026	6653-2
FZA3B29	AG08795742	27/07/2026	6653-1
FZA3B29	AG08795743	27/07/2026	6602-0
FZA3B29	AG08795744	27/07/2026	7633-2
FGE0578	AG08795746	27/07/2026	6599-2
FGE0578	AG08795747	27/07/2026	5010-0
FGE0578	AG08795748	27/07/2026	5118-0
QNX7034	AG08795749	27/07/2026	6602-0
EBG6C16	AG08795750	27/07/2026	7366-2
PLU2D42	AG08795751	27/07/2026	5452-1
PLU2D42	AG08795752	27/07/2026	5010-0
RKV7C36	AG08795753	27/07/2026	7633-2
GRR7E82	AG08795599	27/07/2026	5550-0
RMK7F09	AG08795642	27/07/2026	5541-7
GLD8H15	AG08795643	27/07/2026	5541-7
OWO6373	AG08795644	27/07/2026	5541-7
HMT3D47	AG08795645	27/07/2026	5541-7
OQK0104	AG08795647	27/07/2026	5541-7
BXD2J26	AG08795649	27/07/2026	5541-7
DRC5457	AG08794965	27/07/2026	7633-1
KZM5H77	AG08795652	27/07/2026	6122-0
DNA0861	AG08795653	27/07/2026	6122-0
GBI0G38	AG08795655	27/07/2026	5452-6
QXH5912	AG08795656	27/07/2026	5452-6
DLM3442	AG08795681	27/07/2026	6599-2
DLM3442	AG08795682	27/07/2026	6637-1
AZR6I57	AG08795841	27/07/2026	5541-7
TDU4E72	AG08795842	27/07/2026	5487-0
TDU4E72	AG08795843	27/07/2026	7293-0
EDF8C01	P300122156	28/07/2026	7455-0
RVK3E74	AG08794032	28/07/2026	7633-1
DIS2A19	AG08794048	28/07/2026	5541-4
GXF8F78	AG08794345	28/07/2026	5550-0
PYB4I55	AG08794346	28/07/2026	5550-0
PXW7043	AG08793735	28/07/2026	5550-0
EIK4F81	AG08794033	28/07/2026	6017-5
HEC1B32	AG08795403	28/07/2026	6122-0
QEZ1A69	AG08793736	28/07/2026	5185-1
TCG9J64	AG08795606	28/07/2026	5541-2
TZO2G82	AG08795607	28/07/2026	5541-2
FAB0695	AG08795608	28/07/2026	5541-2
QWU1B32	AG08795609	28/07/2026	5541-2
BAR1F88	AG08795610	28/07/2026	5541-2
QUM4G04	AG08795611	28/07/2026	5541-2
EER4G80	AG08795612	28/07/2026	5541-2
DWN7B09	AG08795613	28/07/2026	5541-2
DAY8823	AG08795614	28/07/2026	5541-2
TEY7G87	AG08795615	28/07/2026	5541-2
STI9A88	AG08795616	28/07/2026	5541-2
EEX7H30	AG08795617	28/07/2026	5541-2
GZE6B33	AG08795618	28/07/2026	5541-2
PXI2919	AG08795619	28/07/2026	5541-2
ENM2E40	AG08795620	28/07/2026	5541-2
RFG8I68	AG08794906	28/07/2026	5550-0
EAG5239	AG08794907	28/07/2026	5568-0
DPB9B60	AG08795862	28/07/2026	5541-2
RTV3F20	AG08795863	28/07/2026	5541-2
HLE0982	AG08795864	28/07/2026	5541-2
HOK7C94	AG08795865	28/07/2026	5541-2
SHW1B19	AG08795866	28/07/2026	5541-2
RNZ0D17	AG08795867	28/07/2026	5541-2
FRS5417	AG08795868	28/07/2026	5541-2
DKG6I67	AG08795869	28/07/2026	5541-2
HLY9466	AG08795870	28/07/2026	5541-2
FVP1H12	AG08795871	28/07/2026	5541-2
HJD8950	AG08795872	28/07/2026	5541-2
HIH1274	AG08795873	28/07/2026	5541-2
QPM8C85	AG08795874	28/07/2026	5541-2
RNW2F02	AG08795683	28/07/2026	5835-0
RNW2F02	AG08795684	28/07/2026	6050-2
RNW2F02	AG08795685	28/07/2026	5274-1
TCU3J35	AG08795386	28/07/2026	5010-0
RNW2F02	AG08795686	28/07/2026	6050-2
TCU3J35	AG08795387	28/07/2026	7340-0
RNW2F02	AG08795687	28/07/2026	5010-0
GSW1I63	AG08792826	28/07/2026	5738-0
FCH7F74	AG08795090	28/07/2026	5452-6
TZB2E48	AG08795092	28/07/2026	5568-0
PVI5511	AG08794966	28/07/2026	7633-1
DPA6F22	AG08793975	28/07/2026	5185-1
TZM1D24	AG08794967	28/07/2026	7633-1
FIL2263	AG08794968	28/07/2026	6041-2
SFP3I89	AG08794969	28/07/2026	7633-1
TLE1A06	AG08793976	28/07/2026	7633-1
GZO8395	AG08794970	28/07/2026	7633-2
HKT8218	AG08793977	28/07/2026	5185-1

TXH4I66	AG08794877	28/07/2026	5452-1
GJE0H19	AG08794879	28/07/2026	5452-1
FPQ0037	AG08794880	28/07/2026	5452-1
HOB8167	AG08795661	28/07/2026	5525-0
TEQ9G23	AG08795093	28/07/2026	5380-0
QUW2F85	AG08795662	28/07/2026	5010-0
TCI6H18	AG08795443	28/07/2026	7633-2
SIE6G51	AG08795444	28/07/2026	7633-2
UPX0A95	AG08793978	28/07/2026	5550-0
PXM4F44	AG08795665	28/07/2026	5274-1
SIM7G96	AG08795389	28/07/2026	5010-0
SIM7G96	AG08795390	28/07/2026	6726-1
QNI3A78	AG08794971	28/07/2026	5550-0
EAS3H19	AG08795666	28/07/2026	6599-2
QOL5G80	AG08794972	28/07/2026	5550-0
SJF0E29	AG08794860	28/07/2026	5010-0
QXD0J97	AG08795845	28/07/2026	5541-7
HOB9880	AG08795846	28/07/2026	5541-7
AVB1B05	AG08795847	28/07/2026	5541-7
GVO1911	AG08795849	28/07/2026	5541-7
FCF3C93	AG08795850	28/07/2026	5541-7
UFF2H97	AG08795851	28/07/2026	5541-7
SYQ0F91	AG08795852	28/07/2026	5541-7
GFQ4079	AG08795853	28/07/2026	5541-7
TZT6G92	AG08793979	28/07/2026	5550-0
OPF3679	AG08793980	28/07/2026	5550-0
AIF3068	AG08795667	28/07/2026	5452-1
TZA4F04	AG08795501	28/07/2026	5568-0
TZA4F04	AG08795502	28/07/2026	6637-1
HIH2J67	AG08795668	28/07/2026	5010-0
PXO0H16	AG08795669	28/07/2026	5010-0
QMZ3J98	AG08795854	28/07/2026	5550-0
TZA5E40	AG08795855	28/07/2026	5550-0
QNN9D41	AG08795856	28/07/2026	5550-0
SHX6D05	AG08795857	28/07/2026	5550-0
JZU7468	AG08795858	28/07/2026	5550-0
TDB6H94	AG08795859	28/07/2026	5550-0
FTM2758	AG08795860	28/07/2026	5550-0
FYT8I81	AG08795941	28/07/2026	5550-0
HKF4A01	AG08795942	28/07/2026	5550-0
ESM3E51	AG08795503	28/07/2026	5568-0
ESM3E51	AG08795504	28/07/2026	5010-0
DXT9H94	AG08795758	28/07/2026	7633-2
LKU6F48	AG08795759	28/07/2026	5991-0
FMM5F85	AG08795760	28/07/2026	7633-2
SYY8J19	AG08795943	28/07/2026	5541-3
HMV5081	AG08795944	28/07/2026	5452-6
GAU1J16	AG08795486	28/07/2026	5541-2
QNT4F74	AG08795487	28/07/2026	5541-2
DQE7D95	AG08795488	28/07/2026	5541-2
TER4A44	AG08795489	28/07/2026	5541-2
QQP6F79	AG08795945	28/07/2026	5452-6
RUA4C60	AG08795946	28/07/2026	6122-0
UED5B58	AG08795810	28/07/2026	7633-2
SYW1J38	P300122157	29/07/2026	7455-0
TXV2C51	AG08795670	29/07/2026	5452-1
OPF9B75	AG08795174	29/07/2026	5010-0
OPF9B75	AG08795175	29/07/2026	7579-0
DBV8432	AG08795508	29/07/2026	5045-0
DBV8432	AG08795509	29/07/2026	5380-0
DBV8432	AG08795510	29/07/2026	6599-2
DBV8432	AG08795511	29/07/2026	7579-0
TYZ1G06	AG08795404	29/07/2026	5622-2
DFP3E44	AG08794049	29/07/2026	5541-4
FGK8H44	AG08794034	29/07/2026	5541-4
FJO6803	AG08795405	29/07/2026	7625-1
HJT1357	AG08795406	29/07/2026	7625-1
DPF4553	AG08795407	29/07/2026	5509-0
HNH9783	AG08795804	29/07/2026	5010-0
DNS1E44	AG08795805	29/07/2026	6599-2
GRR6873	AG08795408	29/07/2026	5541-7
TXC2C67	AG08795409	29/07/2026	5452-1
PYM4491	AG08794909	29/07/2026	5550-0
EBV0721	AG08794910	29/07/2026	5568-0
TCI3E69	AG08795671	29/07/2026	6041-2
HJJ7B26	AG08794515	29/07/2026	5452-2
HOB8G41	AG08795094	29/07/2026	5550-0
BKU1226	AG08795095	29/07/2026	5568-0
RMZ8I18	AG08795096	29/07/2026	5452-1
OME6F70	AG08795490	29/07/2026	5800-0
HKE0254	AG08795097	29/07/2026	5541-3
TXH4D97	AG08794516	29/07/2026	5550-0
RFE2A82	AG08795177	29/07/2026	5452-1
ERG3D75	AG08795179	29/07/2026	5460-0
OQW8E63	AG08795672	29/07/2026	7633-2
HIO6H51	AG08794521	29/07/2026	7633-2
HIP8993	AG08795673	29/07/2026	5967-0
DVQ8643	AG08795180	29/07/2026	5037-1
HIP8993	AG08795674	29/07/2026	5819-1

DOW1G13	AG08794522	29/07/2026	7633-2
MEU3072	AG08794517	29/07/2026	5568-0
JOJ1I50	AG08794518	29/07/2026	5568-0
EIH3I68	AG08795445	29/07/2026	5541-2
PXI0J20	AG08795446	29/07/2026	5541-2
CZI6297	AG08795447	29/07/2026	5541-2
ONW4058	AG08795449	29/07/2026	5541-2
HJT2G67	AG08795450	29/07/2026	5541-2
FCT7A38	AG08795451	29/07/2026	5541-2
RUI4H79	AG08795452	29/07/2026	5541-2
RJE7I47	AG08795453	29/07/2026	5541-2
PUZ7F39	AG08795454	29/07/2026	5541-2
NYG6C53	AG08795455	29/07/2026	5541-2
TCW8H47	AG08795675	29/07/2026	7633-2
DLA0890	AG08795676	29/07/2026	7633-2
EYQ6C35	AG08795677	29/07/2026	6041-2
DVQ8643	AG08795781	29/07/2026	6408-0
PYD8H67	AG08795782	29/07/2026	5010-0
GPL9A50	AG08795783	29/07/2026	6530-0
RMI5B88	AG08795784	29/07/2026	6610-2
GCA4E88	AG08795785	29/07/2026	6530-0
QPU4437	AG08795786	29/07/2026	7099-1
RUI2B46	AG08795787	29/07/2026	6670-0
GRW9C63	AG08795788	29/07/2026	5010-0
HHH7D51	AG08795789	29/07/2026	7340-0
BUE0678	AG08794993	29/07/2026	5460-0
PZM2G66	AG08795181	29/07/2026	5010-0
SEQ4E42	AG08795512	29/07/2026	6530-0
GIC2F40	AG08795513	29/07/2026	7285-0
GIC2F40	AG08795514	29/07/2026	6122-0
GIC2F40	AG08795515	29/07/2026	6653-2
TIW5I09	AG08795516	29/07/2026	5452-1
SIT6I28	AG08795517	29/07/2026	5738-0
PVA8079	AG08795518	29/07/2026	5452-1
JNK8047	AG08795377	29/07/2026	5720-0
FOB4597	AG08795948	29/07/2026	5550-0
HJE4915	AG08795949	29/07/2026	5550-0
TDR7E19	AG08795950	29/07/2026	5541-7
SYC8G26	AG08795519	29/07/2026	6653-2
SYC8G26	AG08795520	29/07/2026	6726-1
SYC8G26	AG08795961	29/07/2026	6602-0
HME0A58	AG08795962	29/07/2026	5835-0
HME0A58	AG08795963	29/07/2026	6602-0
HME0A58	AG08795964	29/07/2026	5967-0
HME0A58	AG08795965	29/07/2026	5738-0
HME0A58	AG08795966	29/07/2026	6050-2
HME0A58	AG08795967	29/07/2026	6050-2
HME0A58	AG08795968	29/07/2026	6050-2
HME0A58	AG08795969	29/07/2026	6050-2
HME0A58	AG08795970	29/07/2026	6050-2
HME0A58	AG08795971	29/07/2026	5738-0
HME0A58	AG08795972	29/07/2026	6050-2
HME0A58	AG08795973	29/07/2026	6050-2
HME0A58	AG08795974	29/07/2026	5967-0
HME0A58	AG08795975	29/07/2026	5967-0
HME0A58	AG08795976	29/07/2026	6050-1
HME0A58	AG08795977	29/07/2026	6050-1
HME0A58	AG08795978	29/07/2026	6050-2
HME0A58	AG08795979	29/07/2026	5738-0
FVD0D49	AG08795980	29/07/2026	6637-1
FVD0D49	AG08796041	29/07/2026	5835-0
FVD0D49	AG08796042	29/07/2026	6050-2
FVD0D49	AG08796043	29/07/2026	5967-0
FVD0D49	AG08796044	29/07/2026	5967-0
FVD0D49	AG08796045	29/07/2026	6050-2
FVD0D49	AG08796046	29/07/2026	5967-0
FVD0D49	AG08796047	29/07/2026	5819-2
SJA2J13	AG08796049	29/07/2026	5452-6
NXG9H91	AG08796050	29/07/2026	5762-0
RTX2I75	AG08796051	29/07/2026	7030-1
RTX2I75	AG08796052	29/07/2026	5762-0
CLE7F84	AG08795688	29/07/2026	5010-0
PWS8112	AG08795522	29/07/2026	5010-0
PWS8112	AG08795523	29/07/2026	6599-2
JPQ5456	AG08795806	29/07/2026	5010-0
JPQ5456	AG08795807	29/07/2026	6599-2
PWA2A11	AG08795875	29/07/2026	5541-2
FZC2373	AG08795876	29/07/2026	5541-2
OPT3D69	AG08795877	29/07/2026	5541-2
ELX0A86	AG08795878	29/07/2026	5541-2
EVK3G57	AG08795879	29/07/2026	5541-2
QQP9F50	AG08795880	29/07/2026	5541-2
TDY1I11	AG08795881	29/07/2026	5541-2
GZA1G69	AG08795882	29/07/2026	5541-2
PUP6060	AG08795883	29/07/2026	5541-2
BHT3391	AG08795884	29/07/2026	5541-2
QPA5808	AG08795885	29/07/2026	5541-2
OPR8D38	AG08795886	29/07/2026	5541-2
CZN4G88	AG08795888	29/07/2026	5541-2

OMA8C28	AG08795889	29/07/2026	5541-2
EHR3C26	AG08795890	29/07/2026	5541-2
PYU4J97	AG08795891	29/07/2026	5541-2
QTS6777	AG08795892	29/07/2026	5541-2
QSO3A89	AG08795893	29/07/2026	5541-2
HHK8627	AG08795894	29/07/2026	5541-2
FSJ3G09	AG08795895	29/07/2026	5541-2
RFS5I06	AG08795896	29/07/2026	5541-2
HIH1274	AG08795898	29/07/2026	5541-2
DDW2G01	AG08795899	29/07/2026	5541-2
NYB3589	AG08795900	29/07/2026	5541-2
FKU0I90	AG08796121	29/07/2026	5541-2
TMJ1G11	AG08795953	29/07/2026	5452-6
HOB9986	AG08795954	29/07/2026	5185-1
BDS2D28	AG08795955	29/07/2026	5541-7
SHU6C21	AG08794768	29/07/2026	5452-5
QUD3798	AG08795263	29/07/2026	5568-0
SYK3E06	AG08795264	29/07/2026	5568-0
PZM2G66	AG08795182	29/07/2026	6599-2
JPQ5456	AG08795808	30/07/2026	6726-1
GIT0C90	AG08794050	30/07/2026	5541-4
TYF7H96	AG08794051	30/07/2026	7633-1
ENA8763	AG08794762	30/07/2026	5452-1
EFB9738	AG08794763	30/07/2026	5452-1
UAC2A14	AG08794764	30/07/2026	5452-1
EPO1E47	AG08794882	30/07/2026	5452-1
QOC7088	AG08793737	30/07/2026	5622-1
LCA6C18	AG08794766	30/07/2026	5525-0
HAL2345	AG08794767	30/07/2026	5525-0
ENC4F00	AG08794883	30/07/2026	5525-0
AJA4B95	AG08794884	30/07/2026	5525-0
QQB9F43	AG08794347	30/07/2026	5550-0
EQV5J17	AG08795410	30/07/2026	5185-1
GVK3440	AG08795098	30/07/2026	5525-0
DMI9H21	AG08795456	30/07/2026	5460-0
HIO7A17	AG08794519	30/07/2026	5541-2
HIH1485	AG08794661	30/07/2026	5010-0
RVK8J93	AG08795491	30/07/2026	5452-1
EFB8I96	AG08795099	30/07/2026	5541-1
OQI5J83	AG08795901	30/07/2026	5550-0
FCH9B03	AG08795902	30/07/2026	5550-0
EDM3708	AG08795903	30/07/2026	5550-0
CQO8901	AG08795904	30/07/2026	6122-0
EZY1C42	AG08795457	30/07/2026	7633-1
RUP9D00	AG08795458	30/07/2026	5720-0
GNG4875	AG08795378	30/07/2026	5010-0
CXG6A79	AG08795678	30/07/2026	6530-0
HNH8028	AG08795679	30/07/2026	6530-0
GWK3723	AG08795680	30/07/2026	5860-0
FEK9153	AG08795261	30/07/2026	5185-1
EDJ2A40	AG08795262	30/07/2026	7633-2
LLV5A67	AG08794974	30/07/2026	5622-1
HDT7973	AG08794523	30/07/2026	5460-0
NYV4J61	AG08795982	30/07/2026	6530-0
TYL6D66	AG08796122	30/07/2026	5541-2
SVB4I77	AG08796123	30/07/2026	5541-2
RGD8D62	AG08796124	30/07/2026	5541-2
DKS1672	AG08796125	30/07/2026	5541-2
FJE3E99	AG08796126	30/07/2026	5541-2
DOR7B23	AG08796127	30/07/2026	5541-2
QUV3C79	AG08796129	30/07/2026	5541-2
UCB2B74	AG08796130	30/07/2026	5541-2
QMW9E92	AG08796131	30/07/2026	5541-2
RTC2J20	AG08796133	30/07/2026	5541-2
HJT0803	AG08796134	30/07/2026	5541-2
QOW6G84	AG08796135	30/07/2026	5541-2
OMA8C28	AG08796136	30/07/2026	5541-2
UAU1A85	AG08796137	30/07/2026	5541-2
SIF8A77	AG08796138	30/07/2026	5541-2
ORA5D80	AG08796139	30/07/2026	5541-2
FWR4B97	AG08796140	30/07/2026	5541-2
RFK3I57	AG08796221	30/07/2026	5541-2
FFX8E58	AG08796222	30/07/2026	5541-2
PYG8G30	AG08796223	30/07/2026	5541-2
SIL7A74	AG08796224	30/07/2026	5541-2
KWN8592	AG08796225	30/07/2026	5541-2
FBR1D76	AG08796226	30/07/2026	5541-2
RNJ2E33	AG08796227	30/07/2026	5541-2
RNG8J81	AG08796228	30/07/2026	5541-2
TJD0G54	AG08795956	30/07/2026	5541-7
QXM1505	AG08795957	30/07/2026	5541-7
RVE2H98	AG08795958	30/07/2026	5541-7
QNX7I78	AG08795959	30/07/2026	5541-7
EDF3722	AG08795960	30/07/2026	5550-0
QPM7F53	AG08796181	30/07/2026	5550-0
PXI8C95	AG08796182	30/07/2026	5550-0
CUH9D46	AG08796183	30/07/2026	5550-0
MSM6596	AG08796184	30/07/2026	5568-0
OLJ9J15	AG08796185	30/07/2026	5568-0

DDQ7I18	AG08796186	30/07/2026	5185-1
GXF4448	AG08796187	30/07/2026	5541-7
MSM6596	AG08796188	30/07/2026	7293-0
QPM7F53	AG08796189	30/07/2026	7293-0
EHE3J31	AG08796191	30/07/2026	6050-2
TEL2F38	AG08794999	30/07/2026	5452-2
ECW0I35	AG08795000	30/07/2026	5452-2
HGY1562	AG08794630	30/07/2026	5010-0
HGY1562	AG08794631	30/07/2026	7340-0
OXG6E72	P300122158	30/07/2026	7455-0
UPN7H60	P300122159	30/07/2026	7455-0
HJA5C19	AG08795379	31/07/2026	6637-1
TDN0H08	AG08795380	31/07/2026	5010-0
OQE2D46	AG08795905	31/07/2026	5452-2
SGA9E34	AG08795906	31/07/2026	5568-0
QPA8495	AG08795907	31/07/2026	5568-0
TCR3G09	AG08795908	31/07/2026	5568-0
TXU2A92	AG08795621	31/07/2026	5010-0
TXU2A92	AG08795622	31/07/2026	6637-1
TXU2A92	AG08795623	31/07/2026	7099-1
PUK0234	AG08795459	31/07/2026	5460-0
STU0A52	AG08795909	31/07/2026	7633-1
ELX6G17	AG08795913	31/07/2026	5550-0
HCT5E27	AG08795914	31/07/2026	6017-5
PVM1530	AG08795915	31/07/2026	5550-0
FGZ2652	AG08794976	31/07/2026	7633-1
TEV4I46	AG08794977	31/07/2026	7633-1
TYD8F30	AG08794978	31/07/2026	7633-1
TZZ6D85	AG08795916	31/07/2026	5568-0
FAU5572	AG08794564	31/07/2026	5185-1
SVB3E71	AG08796054	31/07/2026	7366-2
ENP5F21	AG08796055	31/07/2026	7633-2
PWR9546	AG08796056	31/07/2026	7633-2
OQN7D36	AG08794567	31/07/2026	5010-0
EPB0C15	AG08795624	31/07/2026	5010-0
EPB0C15	AG08795625	31/07/2026	6599-2
HHF6815	AG08794568	31/07/2026	6599-2
HHF6815	AG08794569	31/07/2026	7579-0
OOY8B07	AG08795626	31/07/2026	5037-1
CTZ1H81	AG08794570	31/07/2026	5835-0
EJI8C22	AG08794573	31/07/2026	5185-1
GCS4D86	AG08794575	31/07/2026	5185-1
HAR6J82	AG08794576	31/07/2026	5550-0
DDO3G21	AG08796261	31/07/2026	6599-2
SJC9F78	AG08795628	31/07/2026	5274-1
SJC9F78	AG08795629	31/07/2026	6653-1
SJC9F78	AG08795630	31/07/2026	5835-0
SJC9F78	AG08795631	31/07/2026	7684-1
SJC9F78	AG08795632	31/07/2026	6637-1
SJC9F78	AG08795633	31/07/2026	7579-0
SJC9F78	AG08795634	31/07/2026	5010-0
SJC9F78	AG08795635	31/07/2026	5215-2
BIA8112	AG08796262	31/07/2026	5185-1
BIA8112	AG08796263	31/07/2026	5185-2
DKI5A51	AG08796266	31/07/2026	5452-1
TCV4C37	AG08794995	31/07/2026	5550-0
FWP5B47	AG08794996	31/07/2026	5550-0
RTQ6G86	AG08794997	31/07/2026	5550-0
PUQ4D32	AG08796270	31/07/2026	5452-6
DCX2921	AG08796272	31/07/2026	5568-0
ERK9C29	AG08796273	31/07/2026	5452-1
HIV7B33	AG08796274	31/07/2026	5274-1
HIV7B33	AG08796276	31/07/2026	7684-1
HIV7B33	AG08796278	31/07/2026	5835-0
HIV7B33	AG08796279	31/07/2026	5720-0
RFA5I36	AG08795689	31/07/2026	7030-1
HHI7A24	AG08795690	31/07/2026	5010-0
TCN1E35	AG08796192	31/07/2026	5541-7
TZP7E11	AG08796193	31/07/2026	5541-7
RVR7B31	AG08796194	31/07/2026	5541-7
ERR5A67	AG08796195	31/07/2026	5541-7
TEH8I98	AG08796196	31/07/2026	5541-7
OPJ3E50	AG08796197	31/07/2026	5541-7
EDM2B13	AG08796198	31/07/2026	5541-7
ETO7I64	AG08796199	31/07/2026	5541-7
GER1C65	AG08796200	31/07/2026	5541-7
PYU4492	AG08796301	31/07/2026	5550-0
TXA5B68	AG08796302	31/07/2026	5550-0
TXA2G25	AG08796229	31/07/2026	5541-2
MRM0850	AG08796230	31/07/2026	5541-2
DIW2B14	AG08796231	31/07/2026	5541-2
TZU1B13	AG08796232	31/07/2026	5541-2
TZV6B83	AG08796233	31/07/2026	5541-2
TXQ7F81	AG08796234	31/07/2026	5541-2
PYU7H83	AG08796235	31/07/2026	5541-2
PXD3D59	AG08796236	31/07/2026	5541-2
HBR2G04	AG08796237	31/07/2026	5541-2
PUN8840	AG08796303	31/07/2026	5550-0
OKA4A10	AG08796304	31/07/2026	5550-0

QOX1978	AG08796305	31/07/2026	5550-0
FJA7I56	AG08796306	31/07/2026	5550-0
FIC6H65	AG08796307	31/07/2026	5550-0
QMV9I04	AG08796308	31/07/2026	5550-0
PZR5189	AG08796309	31/07/2026	5550-0
QPH6725	AG08796310	31/07/2026	5550-0
HJT5E20	AG08796311	31/07/2026	5550-0
EHB7C74	AG08796312	31/07/2026	5550-0
EJQ8G38	AG08796313	31/07/2026	5550-0
GUY3148	AG08796314	31/07/2026	5568-0
TZZ6D85	AG08796316	31/07/2026	5568-0
TKC1D14	AG08796317	31/07/2026	5568-0
TYH4I02	AG08796318	31/07/2026	5452-6
RUX7A22	AG08796319	31/07/2026	5452-6
PXW0580	AG08796320	31/07/2026	5452-6
HJT4D37	AG08796421	31/07/2026	5622-5
TYH4I02	AG08796424	31/07/2026	7293-0
OWM6A48	AG08796425	31/07/2026	7293-0
TZZ6D85	AG08796426	31/07/2026	7293-0
HJT4D37	AG08796427	31/07/2026	7293-0
OMC0E18	AG08796021	31/07/2026	6050-1
TCZ9E82	AG08796428	31/07/2026	6122-0
EQM5F97	AG08789773	31/07/2026	6530-0
HKS5497	AG08795984	31/07/2026	5452-1
FNY1013	AG08795985	31/07/2026	5452-1
TET5H51	AG08795988	31/07/2026	5452-1
HCM5604	AG08786573	31/07/2026	5185-1
FVE4383	AG08795917	01/08/2026	5550-0
TEA6H19	AG08795918	01/08/2026	5550-0
HDF8F20	AG08795919	01/08/2026	5550-0
QXH9427	AG08795920	01/08/2026	5550-0
SYU6B68	AG08795821	01/08/2026	5550-0
JEP1I64	AG08795822	01/08/2026	5550-0
OMC9I33	AG08796161	01/08/2026	5550-0
QPK2745	AG08796162	01/08/2026	5550-0
PZM5E73	AG08796163	01/08/2026	5550-0
TZQ2C82	AG08796164	01/08/2026	5550-0
RTI5J89	AG08795183	01/08/2026	5010-0
FQJ0E57	AG08796165	01/08/2026	5550-0
GNX7788	AG08796166	01/08/2026	5550-0
TLH5G83	AG08796167	01/08/2026	5550-0
TDN7J48	AG08796168	01/08/2026	5550-0
PUZ2562	AG08795823	01/08/2026	6050-2
DKF6D91	AG08796169	01/08/2026	5452-6
TXV7C42	AG08796238	01/08/2026	5541-2
AKT5G56	AG08796239	01/08/2026	5541-2
TZN7I43	AG08796240	01/08/2026	5541-2
EYD3C28	AG08796170	01/08/2026	5550-0
QCO6497	AG08796171	01/08/2026	5452-6
HHS0E88	AG08795826	01/08/2026	5550-0
CMC4624	AG08795827	01/08/2026	5550-0
TXU5B55	AG08796172	01/08/2026	5550-0
PXL6E41	AG08795828	01/08/2026	5550-0
TDN7J48	AG08796173	01/08/2026	5550-0
GQD9E13	AG08796174	01/08/2026	5550-0
DWN7B09	AG08796341	01/08/2026	5541-2
TZH1G61	AG08796342	01/08/2026	5541-2
GGB6992	AG08796343	01/08/2026	5541-2
TCF8A81	AG08796344	01/08/2026	5541-2
QXI3D56	AG08796345	01/08/2026	5541-2
DXQ8H31	AG08796346	01/08/2026	5541-2
QOD5E02	AG08796347	01/08/2026	5541-2
PUE0H67	AG08796348	01/08/2026	5541-2
NUG9A81	AG08796349	01/08/2026	5541-2
TZZ9I57	AG08796350	01/08/2026	5541-2
FDF8D43	AG08796351	01/08/2026	5541-2
DQK7E38	AG08796352	01/08/2026	5541-2
QOK6652	AG08796353	01/08/2026	5541-2
PAP0C01	AG08796354	01/08/2026	5541-2
GII1C56	AG08796355	01/08/2026	5541-2
HAX2091	AG08796356	01/08/2026	5541-2
TKP4J24	AG08796357	01/08/2026	5541-2
PWO7C24	AG08796358	01/08/2026	5541-2
QXO8D34	AG08795790	01/08/2026	6726-1
QXO8D34	AG08795791	01/08/2026	5010-0
DMN3365	AG08795792	01/08/2026	6599-2
DMN3365	AG08795793	01/08/2026	6726-1
CLW6B81	AG08795794	01/08/2026	6610-2
CLW6B81	AG08795795	01/08/2026	6530-0
UAC3I88	AG08795797	01/08/2026	7030-1
UAC3I88	AG08795799	01/08/2026	5010-0
HMT0J13	AG08795800	01/08/2026	6530-0
HMT0J13	AG08796401	01/08/2026	6599-2
GXF7278	AG08796403	01/08/2026	6599-2
GXF7278	AG08796404	01/08/2026	5010-0
SHC2I86	AG08795184	01/08/2026	5010-0
TYI3F65	AG08795185	01/08/2026	5010-0
CIZ4I66	AG08796405	01/08/2026	5010-0
DBU3G87	AG08796406	01/08/2026	5010-0

FDD0G14	AG08795186	01/08/2026	5010-0
FDD0G14	AG08795187	01/08/2026	6645-0
FDD0G14	AG08795189	01/08/2026	6602-0
HBY1847	AG08795815	01/08/2026	6599-2
HME0J81	AG08795819	01/08/2026	6599-2
HME0J81	AG08795820	01/08/2026	5010-0
KTU6J72	AG08796201	01/08/2026	5010-0
CKT6B69	AG08796202	01/08/2026	5010-0
CKT6B69	AG08796203	01/08/2026	5193-0
CFV2J27	AG08796204	01/08/2026	5010-0
RUB5H69	AG08795691	01/08/2026	7056-1
RUB5H69	AG08795692	01/08/2026	5835-0
RUB5H69	AG08795693	01/08/2026	6653-2
RUB5H69	AG08795694	01/08/2026	6050-2
RUB5H69	AG08795695	01/08/2026	6050-2
RUB5H69	AG08795696	01/08/2026	6050-2
QMR3E00	AG08795697	01/08/2026	5738-0
DCO7D18	AG08795698	01/08/2026	7633-2
MSV4F03	AG08795393	01/08/2026	5010-0
CVZ0819	AG08796407	01/08/2026	5010-0
CVZ0819	AG08796408	01/08/2026	6599-2
CVZ0819	AG08796409	01/08/2026	5193-0
HBE4264	AG08796410	01/08/2026	6599-2
HGY1185	AG08796411	01/08/2026	6599-2
QXE0G06	AG08789774	01/08/2026	5452-2
HOF8A36	P300122160	01/08/2026	7455-0
CET1248	P300122161	01/08/2026	7455-0
HJD8B72	P300122162	01/08/2026	7455-0
PZH8B55	AG08796057	02/08/2026	6599-2
PZH8B55	AG08796058	02/08/2026	6726-1
PZH8B55	AG08796059	02/08/2026	5819-6
QWW0F90	AG08796412	02/08/2026	7340-0
QWW0F90	AG08796413	02/08/2026	7684-2
FNL7A43	AG08796414	02/08/2026	6530-0
URY5I20	AG08795396	02/08/2026	5452-6
ERO8C47	AG08795399	02/08/2026	5452-6
PWD3686	AG08795699	02/08/2026	5568-0
RTH5E50	AG08796023	02/08/2026	5509-0
HBA2G80	AG08796024	02/08/2026	5509-0
DPQ1D27	AG08795700	02/08/2026	5010-0
DPQ1D27	AG08796441	02/08/2026	7340-0
QXE1I56	AG08796444	02/08/2026	5835-0
QXE1I56	AG08796445	02/08/2026	5207-0
QXE1I56	AG08796446	02/08/2026	5274-1
QXE1I56	AG08796447	02/08/2026	5215-2
OLX5I35	AG08796002	02/08/2026	5568-0
CIP1403	AG08794639	02/08/2026	5550-0
PUP8197	AG08794640	02/08/2026	5550-0
GTG3986	AG08796084	02/08/2026	5550-0
CGX7896	AG08796090	02/08/2026	5550-0
FJW9A12	AG08796091	02/08/2026	5550-0
SGW0C61	AG08796093	02/08/2026	5550-0
BNU9B24	AG08796095	02/08/2026	5452-1
HMF6E00	AG08796490	02/08/2026	5568-0
OWI7909	AG08796493	02/08/2026	5568-0
HEU5D28	AG08796496	02/08/2026	5568-0
TXH6A41	AG08796497	02/08/2026	5568-0
OQZ8369	AG08796498	02/08/2026	5568-0
DRH8814	AG08796500	02/08/2026	5568-0
HEU5D28	AG08796504	02/08/2026	5568-0
OQZ8369	AG08796509	02/08/2026	5568-0
BRG2F69	AG08795192	02/08/2026	5010-0
TBW2J77	AG08796449	02/08/2026	5380-0
GPL1B11	AG08796452	02/08/2026	6653-2
SJF9A88	AG08796457	02/08/2026	6602-0
SJF9A88	AG08796458	02/08/2026	7579-0
GSP7538	AG08796459	02/08/2026	6530-0
DEE0850	AG08796460	02/08/2026	7234-0
PVR6I03	AG08796581	02/08/2026	7633-2
RTH5E50	AG08796216	02/08/2026	7579-0
RVO1D09	AG08795526	02/08/2026	6599-2
PCF5D30	AG08792827	03/08/2026	5738-0
OWL4453	AG08794885	03/08/2026	5568-0
RFH2A69	AG08796359	03/08/2026	5541-2
DUB6J99	AG08795761	03/08/2026	5550-0
QSO3A89	AG08796026	03/08/2026	5541-2
SYW6E85	AG08796029	03/08/2026	5541-2
DVR0E16	AG08796032	03/08/2026	5541-2
PVN4573	AG08796034	03/08/2026	5541-2
FKE7A86	AG08796036	03/08/2026	5541-2
PZI0855	AG08796037	03/08/2026	5541-2
ENW3G78	AG08796038	03/08/2026	5541-2
LLT7I43	AG08796622	03/08/2026	5541-2
RJC3I98	AG08795265	03/08/2026	5720-0
HHA5736	AG08795830	03/08/2026	5185-1
FWR1A26	AG08796385	03/08/2026	5541-2
KVF1F02	AG08796387	03/08/2026	5541-2
RML8A52	AG08796388	03/08/2026	5541-2
PYL0H57	AG08796389	03/08/2026	5541-2

PJE0A85	AG08796390	03/08/2026	5541-2
GZS9773	AG08796392	03/08/2026	5541-2
OMA8C28	AG08796393	03/08/2026	5541-2
SUO9D35	AG08796395	03/08/2026	5541-2
FFX8E58	AG08796396	03/08/2026	5541-2
QPB2E70	AG08796397	03/08/2026	5541-2
PXU2738	AG08796398	03/08/2026	5541-2
PWA6448	AG08796399	03/08/2026	5541-2
FZC2373	AG08796400	03/08/2026	5541-2
KGV7791	AG08795527	04/08/2026	7579-0
KGV7791	AG08795528	04/08/2026	5053-1
KGV7791	AG08795529	04/08/2026	5274-1
KGV7791	AG08795530	04/08/2026	5185-1
KGV7791	AG08795531	04/08/2026	5045-0
HDF0271	AG08794036	04/08/2026	5541-1
QOI7J86	AG08795993	04/08/2026	7340-0
TDU1I48	AG08796681	04/08/2026	5541-2
HOB9740	AG08796682	04/08/2026	5541-2
OQW7560	AG08796684	04/08/2026	5541-2
TDT1E61	AG08796685	04/08/2026	5541-2
GKS9196	AG08796687	04/08/2026	5541-2
TYZ1I37	AG08796688	04/08/2026	5541-2
HJT0803	AG08796689	04/08/2026	5541-2
GHI2145	AG08794912	04/08/2026	5541-4
DVS8994	AG08794913	04/08/2026	5452-2
HJZ5905	AG08794979	04/08/2026	7633-1
RML8A52	AG08795763	04/08/2026	5541-2
QNX6G51	AG08795921	04/08/2026	5185-1
MXF8544	AG08795764	04/08/2026	5541-2
MTA0E92	AG08795765	04/08/2026	5541-2
TZK9I26	AG08796624	04/08/2026	7633-1
UBU3E54	AG08796625	04/08/2026	5738-0
CJL1D65	AG08796060	04/08/2026	7633-2
DPQ1D27	AG08796419	04/08/2026	5010-0
QNT6C57	AG08796062	04/08/2026	7633-2
OQB2A28	AG08796064	04/08/2026	5185-1
TZE0I47	AG08796066	04/08/2026	7684-1
TEV0J45	AG08795996	04/08/2026	7285-0
TEV0J45	AG08795997	04/08/2026	6602-0
HAM8539	AG08795998	04/08/2026	7285-0
SHH4J92	AG08795831	04/08/2026	5452-1
EGB6528	AG08795832	04/08/2026	5452-1
FTR1G67	AG08795834	04/08/2026	5452-1
SHP8B57	AG08795270	04/08/2026	5452-1
DPE8H89	AG08795837	04/08/2026	5452-1
NYC3B95	AG08795273	04/08/2026	5452-1
PWB1E94	AG08795840	04/08/2026	5525-0
DSI9477	AG08796664	04/08/2026	7285-0
GBI0I55	AG08796724	04/08/2026	5452-2
TCA7E70	AG08796420	04/08/2026	6637-2
SHD4B57	AG08796665	04/08/2026	7285-0
AHT0F55	AG08796461	04/08/2026	5010-0
KVW7A42	AG08796727	04/08/2026	5525-0
ETM2E22	AG08796673	04/08/2026	7285-0
FTT6E70	AG08796674	04/08/2026	7285-0
RTB1E17	AG08796680	04/08/2026	5738-0
TYQ9D98	AG08795495	04/08/2026	5878-0
QXM3310	AG08795497	04/08/2026	5819-4

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 10 de agosto de 2026 - Total de registros: 1682

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:70689040

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
DYC1802	04/08/2026	12/02/2026	DF-566/2026	AG08780525	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 10 de agosto de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A2AA20FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de **Setembro/2026**, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
3640	Alcione Rodrigues Maia	23/10/2023 a22/10/2024	01/09/2026 a30/09/2026
6077	Alcione Vieira Costa Oliveira	02/07/2024 a01/07/2025	08/09/2026 a07/10/2026
8718	Ana Beatriz Lacomb Orueta Goncalves	01/08/2025 a31/07/2026	14/09/2026 a13/10/2026
5694	Ana Lucia De Lima	03/08/2020 a02/08/2021	01/09/2026 a30/09/2026
5686	Ana Vitoria Souza Goncalves	03/08/2023 a02/08/2024	01/09/2026 a30/09/2026
6038	Ane Carla Ferreira Silva	01/06/2023 a31/05/2024	01/09/2026 a30/09/2026
3609	Angelica Alves Silva Joaquim Dos Santos	23/10/2024 a22/10/2025	01/09/2026 a30/09/2026
6090	Angelita Oliveira Braga	04/07/2025 a03/07/2026	08/09/2026 a07/10/2026
8757	Benedito De Assis Junqueira Costa	11/09/2025 a10/09/2026	15/09/2026 a14/10/2026
4172	Carlos Belarmino Machado Junior	06/01/2024 a05/01/2025	01/09/2026 a30/09/2026
5698	Caroline Ferreira Santos	03/08/2024 a02/08/2025	01/09/2026 a30/09/2026
3688	Cleusa Dos Reis Silva	11/01/2025 a10/01/2026	01/09/2026 a30/09/2026
9501	Daniela Rosana Fernandes	03/11/2024 a02/11/2025	01/09/2026 a30/09/2026
9493	Danilo Rodrigues Ferreira	12/01/2025 a11/01/2026	01/09/2026 a30/09/2026
9499	Diego Freitas Nogueira	26/03/2025 a25/03/2026	09/09/2026 a08/10/2026
9540	Dilson Evandro Marcelino Machado	20/07/2024 a19/07/2025	08/09/2026 a07/10/2026
9546	Eduardo Jose Babilonia	05/07/2025 a04/07/2026	01/09/2026 a30/09/2026
9564	Eldivan Calixto De Almeida	06/11/2024 a05/11/2025	14/09/2026 a13/10/2026
8909	Eliamar Adriana Pena Da Silva	02/01/2025 a01/01/2026	09/09/2026 a08/10/2026
8981	Eliene Santos Silva	01/01/2025 a31/12/2025	01/09/206 a30/09/2026
8364	Elisangela Silva Dias	25/01/2025 a24/01/2026	09/09/2026 a08/10/2026
6111	Estevao Augusto Martins Bibiano	15/07/2025 a14/07/2026	14/09/2026 a13/10/2026
6677	Evandro Nunes Da Silva Filho	10/06/2025 a09/06/2026	01/09/2026 a30/09/2026
8251	Fernanda Vieira Vilela	24/10/2024 a23/10/2025	01/09/2026 a30/09/2026
3635	Gladson Goncalves Dos Santos	11/07/20225 a10/07/2026	08/09/2026 a07/10/2026
8938	Glauco De Oliveira E Souza	01/01/2025 a31/12/2025	01/09/2026 a30/09/2026
3883	Joao Roberto Silva	24/08/2025 a23/08/2026	08/09/2026 a07/10/2026
9515	Leonilda Cristina Silva Fernandes	02/09/2025 A01/09/2026	02/09/2026 a01/10/2026
5713	Luanny Carla Cardoso Silva	03/08/2023 a02/08/2024	01/09/2026 a30/09/2026
3632	Maria Cristina Da Silva	03/11/2024 a02/11/2025	01/09/2026 a30/09/2026
5798	Maria Eulaelya Silva Gonzaga	20/08/2025 a19/08/2026	10/09/2026 a09/10/2026
8112	Maria Mariluce Da Silva	02/05/2025 a01/05/2026	08/09/2026 a07/10/2026
8949	Maria Nunes De Oliveira	03/02/2025 a02/02/2026	02/09/2026 a01/10/2026
9300	Mariene Duarte Silva Alves	16/05/2025 a15/05/2026	01/09/2026 a30/09/2026
9333	Michelle Ricardo Silva	01/07/2025 a30/06/2026	02/09/2026 a01/10/2026
8884	Mirian Alves Da Silva	13/01/2025 a12/01/2026	08/09/2026 a07/10/2026
5736	Nelio Aparecido Santos Silva	03/08/2024 a02/08/2025	01/09/2026 a30/09/2026
9151	Rafael Costa Oliveira Filho	03/02/2025 a02/02/2026	08/09/2026 a07/10/2026
6270	Rosana Souza Lima	18/04/2024 a17/04/2025	14/09/2026 a13/10/2026
8840	Sergio Jose De Magalhaes	06/01/2025 a05/01/2026	07/09/2026 a06/10/2026
8818	Suzana Eleida Macedo	01/01/2025 a31/12/2025	01/09/2026 a30/09/2026
6446	Taciana Aparecida Silva Vieira	25/04/2025 a24/04/2026	01/09/2026 a30/09/2026
8157	Tatiane Rodrigues Arantes	19/07/2025 a 18/07/2026	08/09/2026 a07/10/2026
8820	Themis De Barros Junior	06/01/2025 a05/01/2026	01/09/2026 a30/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:1088FB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 154/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –154/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0077ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PVE5F54	03/08/2026	29/11/2024	RJ-2919/2025	R100156127	INDEFERIDO
PVF7E64	03/08/2026	03/02/2025	RJ-2930/2025	R100172137	INDEFERIDO
KLL7E39	03/08/2026	23/11/2024	RJ-2929/2025	R100154550	INDEFERIDO
IYJ8A43	03/08/2026	09/11/2024	RJ-2928/2025	R100151864	INDEFERIDO
PVE5F54	03/08/2026	28/11/2024	RJ-2925/2025	R100155965	INDEFERIDO
PVE5F54	03/08/2026	12/12/2024	RJ-2924/2025	R100159941	INDEFERIDO
PVE5F54	03/08/2026	11/12/2024	RJ-2923/2025	R100159679	INDEFERIDO
PVE5F54	03/08/2026	10/12/2024	RJ-2922/2025	R100159489	INDEFERIDO
PVE5F54	03/08/2026	05/12/2024	RJ-2921/2025	R100158041	INDEFERIDO
PVE5F54	03/08/2026	06/12/2024	RJ-2920/2025	R100157951	INDEFERIDO
HGU9D37	03/08/2026	15/12/2024	RJ-2900/2025	R100161102	INDEFERIDO
PVE5F54	03/08/2026	14/12/2024	RJ-2918/2025	R100160576	INDEFERIDO
PVE5F54	03/08/2026	13/12/2024	RJ-2917/2025	R100160220	INDEFERIDO
PVE5F54	03/08/2026	27/11/2024	RJ-2916/2025	R100155703	INDEFERIDO
HFH6008	03/08/2026	26/08/2024	RJ-2914/2025	R100132018	INDEFERIDO
HFH6008	03/08/2026	04/10/2024	RJ-2913/2025	R100142864	INDEFERIDO
RFE3F45	03/08/2026	03/01/2025	RJ-2911/2025	R100165935	INDEFERIDO
TDC0F97	03/08/2026	16/02/2025	RJ-2906/2025	AG08831999	INDEFERIDO
QNZ2J07	03/08/2026	27/12/2024	RJ-2902/2025	AG08834072	INDEFERIDO

Total de Registros: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:FCC82827

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 155/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –155/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0078ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HLI6B66	04/08/2026	21/01/2025	RJ-2931/2025	AG08835587	INDEFERIDO
RFH3I72	04/08/2026	29/09/2024	RJ-2932/2025	R100141628	INDEFERIDO
QXG6310	04/08/2026	14/12/2024	RJ-2934/2025	R100160386	INDEFERIDO
SYT9J91	04/08/2026	03/12/2024	RJ-2935/2025	R100157365	INDEFERIDO
TCH3C02	04/08/2026	05/12/2024	RJ-2936/2025	R100158024	INDEFERIDO
SJG5B72	04/08/2026	08/12/2024	RJ-2937/2025	R100158613	INDEFERIDO
SJA0G23	04/08/2026	06/10/2024	RJ-2938/2025	R100143459	INDEFERIDO
PAD4G37	04/08/2026	29/10/2024	RJ-2939/2025	R100149153	INDEFERIDO
PVA4E01	04/08/2026	19/10/2024	RJ-2940/2025	R100146815	INDEFERIDO
RUT6D48	04/08/2026	13/11/2024	RJ-2941/2025	R100152279	INDEFERIDO
HOJ6D67	04/08/2026	21/11/2024	RJ-2942/2025	AG08830499	INDEFERIDO
HFG2122	04/08/2026	24/11/2022	RJ-2957/2025	AG05516131	INDEFERIDO
PYU3I99	04/08/2026	17/01/2025	RJ-2963/2025	AG08835071	DEFERIDO
PYU3I99	04/08/2026	17/01/2025	RJ-2964/2025	AG08835070	INDEFERIDO
TCG5E18	04/08/2026	07/12/2024	RJ-2965/2025	R100158238	INDEFERIDO

Total de Registros: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:E1C3F60D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 156/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –156/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

070ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
AOL7G77	04/08/2026	25/06/2025	RJ-20/2026	R100203076	INDEFERIDO
SYI4C40	04/08/2026	17/07/2025	RJ-39/2026	R100208365	INDEFERIDO
SYI4C40	04/08/2026	29/07/2025	RJ-38/2026	R100211325	INDEFERIDO
SHU7G61	04/08/2026	12/07/2025	RJ-37/2026	R100207145	INDEFERIDO
OQE4I05	04/08/2026	12/07/2025	RJ-36/2026	R100207125	INDEFERIDO
HGX2J05	04/08/2026	09/07/2025	RJ-35/2026	AG10208108	INDEFERIDO
RNX2I09	04/08/2026	30/07/2025	RJ-34/2026	AG10214306	INDEFERIDO
QOO7F15	04/08/2026	21/09/2025	RJ-30/2026	R100224713	INDEFERIDO
QCJ4J67	04/08/2026	30/07/2025	RJ-29/2026	AG10214310	INDEFERIDO
PZS2875	04/08/2026	18/08/2025	RJ-28/2026	AG10214861	INDEFERIDO
TCB0A75	04/08/2026	09/07/2025	RJ-27/2026	R100206440	INDEFERIDO
TCB0A75	04/08/2026	09/07/2025	RJ-26/2026	R100206430	INDEFERIDO
OXH5E34	04/08/2026	07/07/2025	RJ-25/2026	R100206057	INDEFERIDO
QPL0D24	04/08/2026	30/06/2025	RJ-23/2026	AG10207379	INDEFERIDO
OWX7F72	04/08/2026	16/07/2025	RJ-7/2026	R100208135	INDEFERIDO
TEH2H27	04/08/2026	12/06/2025	RJ-19/2026	R100200744	INDEFERIDO
RFV4G96	04/08/2026	05/08/2025	RJ-18/2026	R100212929	INDEFERIDO
FMW6H20	04/08/2026	24/08/2025	RJ-17/2026	AG10215651	INDEFERIDO
RFV4G96	04/08/2026	28/06/2025	RJ-16/2026	R100203714	INDEFERIDO
FMW6H20	04/08/2026	16/06/2025	RJ-15/2026	AG10208444	INDEFERIDO
FMW6H20	04/08/2026	19/08/2025	RJ-14/2026	AG10214878	INDEFERIDO
FMW6H20	04/08/2026	20/08/2025	RJ-13/2026	AG10214877	INDEFERIDO
FMW6H20	04/08/2026	23/08/2025	RJ-12/2026	AG10215619	INDEFERIDO
HIR6A75	04/08/2026	25/06/2025	RJ-11/2026	R100203237	INDEFERIDO
HIR6A75	04/08/2026	23/06/2025	RJ-10/2026	R100202924	INDEFERIDO
OWX7F72	04/08/2026	16/07/2025	RJ-9/2026	R100208396	INDEFERIDO
OWX7F72	04/08/2026	17/07/2025	RJ-8/2026	R100208253	INDEFERIDO

Total de Registros: 27

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:E3F22707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 17ª CHAMADA - ZELADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA12/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: ZELADOR		
17ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 12/08/2026 **HORÁRIO: 12H ÀS 17:00 HS** ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG		
CLASSIFICAÇÃO	**PCD**	**NOME COMPLETO**
350	**NÃO**	**ELIZABETH EVARISTO DA SILVA CIRINO**

351	**NÃO**	**STHEFANI THAIS CASSIMIRO PIMENTA**
352	**NÃO**	**FERNANDA GOUVEIA RODRIGUES**
353	**NÃO**	**NATANIELLEN NUNES DE JESUS**
354	**NÃO**	**RHAYANE LIDIA DA SILVA SANTOS**
355	**NÃO**	**HELEN FLAVIA VIEIRA DE SOUZA**
356	**NÃO**	**LUCAS FILIPE DE SOUSA VENTURA**
357	**NÃO**	**SIBELE FERNANDES DA SILVA**
358	**NÃO**	**CARLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**
359	**NÃO**	**ALINE MARIANA SOARES DA COSTA**
360	**NÃO**	**NUBIA LORRANE ALVES SOARES**
361	**NÃO**	**CLARISSE LAURINDA DE SOUZA**
362	**NÃO**	**JOYCE NICOLY SIMOES LEITE**
363	**NÃO**	**STEFFANY VITORIA FERREIRA PEREIRA**
364	**NÃO**	**RAPHAEL NASCIMENTO**
365	**NÃO**	**ILMA BENTO CESARIO**
366	**NÃO**	**ANDREIA DIAS PEREIRA**
367	**NÃO**	**APARECIDA OLIVEIRA BARROS**
368	**NÃO**	**ELIANA SOARES DOS SANTOS GOMES**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:1DABC558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 6ª CHAMADA - AUXILIAR ADINISTRATIVO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 12/08/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 12/08/2026 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
87	**NÃO**	**JOHNNY MARY DOS REIS**
88	**NÃO**	**SIMONE ALVES CORREA**
89	**NÃO**	**LUCIENE SANTANA FARIA**
90	**NÃO**	**VIVIANE APARECIDA DE ANDRADE CORREIA**
91	**NÃO**	**JANAINA MARA DA SILVA FREIRE**
92	**NÃO**	**VIVIANE MOREIRA BRITO**
93	**NÃO**	**WELBERTH HENRIQUE ALMEIDA CORREA**
94	**NÃO**	**BRUNO EDUARD RODRIGUES LOPES**
95	**NÃO**	**AUREALICY VICTORIA PEREIRA DE SOUZA**
96	**NÃO**	**WANDERLEIA DE OLIVEIRA FERNANDES**
97	**NÃO**	**CYNARA DA SILVA FERREIRA**
98	**NÃO**	**ENIELSE MARTINS**
99	**NÃO**	**ROSEMAYRE REZENDE VIEIRA**
100	**NÃO**	**CLEIDE MARIA ROCHA**
101	**NÃO**	**ILDEU LUCIANO FERREIRA**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:2E7CA6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: CALIXTO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 67.778.711/0001-62							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0005	500	6.000	70,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	35.000,00	420.000,00
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE	30.000,00	336.000,00

					SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA		
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00

Data: 06 de agosto de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5A8CB496

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 117/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 70/2025

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 117/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 70/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTAS, REFIS DE TINTA, KITS DE CILINDRO DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORA), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: J & K COMERCIAL LTDA, inscrita **no CNPJ 04.338.231/0001-60.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12 (doze) meses**, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.2 - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **11 de agosto de 2026 e término em 11 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR
3.1 - O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

Fornecedor:J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60							
Item	**Quant.remanescente**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
124	200,00	UN	CARTUCHO TONER RICOH NOVO COMPATIVEL ESPECIFICO PARA COPIADORAS MODELO RICOH MP 3353.	J & K Compatível	2120D	R$ 53,00	R$ 10.600,00
127	100,00	UN	CILINDRO DE IMAGEM RICOH NOVO COMPATIVEL. ESPECIFICO PARA COPIADORAS MODELO RICOH MP 3353	J & K Compatível	2120D	R$ 100,00	R$ 10.000,00
Total R$ 20.600,00							

3.2-Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
3.3-A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.
3.4- O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 03 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C1C37AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA DE INFRAÇÃO Nº 008 / 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA DE INFRAÇÃO Nº 008 / 2026

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 5.905/2026, torna público que os proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis listados abaixo devem realizar a limpeza e conservação de terrenos não edificados situados no perímetro urbano, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da última publicação deste edital.

Total de notificações a serem publicadas: 216

Imóveis e responsáveis:

Nº/NOT	Proprietário/ Responsável	Endereço	Setor	Quadra	Lote
1856	5 B NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA ZAINA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA	35	17	39
1857	5 B NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA MARCIANO ANTONIO RIBEIRO	35	17	265
1858	5 B NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA MARCIANO ANTONIO RIBEIRO	35	16	39
1859	5 B NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA AMELIA MARIA DA SILVA	35	16	299
1860	5B NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA SALVINA BARBOSA DA SILVERA	21	47	156
1861	ADAO DE AVELOS PERES	RUA PRESIDENTE VARGAS	8	13	21
1862	ALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA MARIA BARBARA PEREIRA	39	20	212
1863	ALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA MARIA BARBARA PEREIRA	39	20	224
1864	ALEX GABRIEL ROMÃO	RUA GERALDA FERREIRA ALVES	39	23	153
1865	ANTONIO EVARISTO DE OLIVEIRA	RUA SECUNDINO DE FARIA TAVARES	12	55	157
1866	CAIQUE PABLO BATISTA	RUA JOSE SANTOS PEREIRA	49	8	471
1867	CAMILA GUIMARAES CORTES DE CARVALHO	RUA ODILON JOSE FARIA	49	8	199
1868	CAMILA GUIMARAES CORTES DE CARVALHO	RUA ODILON JOSE FARIA	49	8	211
1869	CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	AV GERSON BARBOSA	39	61	253
1870	CARLOS HENRIQUE FERNANDES RIBEIRO	RUA ROMANA ROSA DE OLIVEIRA	28	83	229
1871	CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA DOM JOAO VI	28	55	169
1872	CESAR ROBERTO BORGES	RUA JOAQUIM CARDOSO NAVES	10	15	240
1873	CESIO OLIVEIRA DOS REIS NUNES	RUA HONDURAS	37	119	240
1874	CESIO OLIVEIRA DOS REIS NUNES	RUA HONDURAS	37	119	250
1875	CINTHIA GUIMARAES CORTES	RUA ODILON JOSE FARIA	49	8	174
1876	CINTHIA GUIMARAES CORTES	RUA ODILON JOSE FARIA	49	8	186
1877	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	RUA JOAQUIM FERREIRA DE PAULA	21	69	129
1878	CLEIBER ROBERTO BATISTA	RUA LENICE CUNHA BRASIEL	26	52	84
1879	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RUA CAMILO AUGUSTO DE ANDRADE	17	4	419
1880	CONSTRUTORA EDIFICAÇOES SANTA MARIA LTDA	ALAMEDA DAS SUCUPIRAS	32	29	251
1881	CONSTTRUTORA NOVA AMÉRICA LTDA - ME	RUA COLOMBIA	37	132	1000
1882	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIDIEMG LTDA - SICOOB CREDIFIEMG	RUA ANA GONÇALVES DOS SANTOS	38	121	284
1883	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIDIEMG LTDA - SICOOB CREDIFIEMG	RUA ANA GONÇALVES DOS SANTOS	38	121	324
1884	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIDIEMG LTDA - SICOOB CREDIFIEMG	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	336
1885	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIDIEMG LTDA - SICOOB CREDIFIEMG	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	348
1886	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIDIEMG LTDA - SICOOB CREDIFIEMG	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	360
1887	CRIS-FAEL AGROPECUÁRIA LTDA - ME	RUA SÃO PAULO	26	74	172
1888	DEIVID CHAGAS CARDOSO	RUA ARARA	26	92	37
1889	DEJALMO GONÇALVES	RUA GUSTAVO MACHADO DR	16	40	230
1890	DESIO RODRIGO SILVA	RUAE ESCRITOR PAULO DE LIMA	17	69	452
1891	EDUARDO GONÇALVES PEREIRA	RUA ALEMANHA	37	110	241
1892	EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES	RUA GERALDA FERREIRA ALVES	39	23	224
1893	ELIZABETH DE LOURDES BARBOSA	AVENIDA JOSE AMANDO QUEIROZ	16	42	229
1894	ELIZABETH DE LOURDES BARBOSA	AVENIDA JOSE AMANDO QUEIROZ	16	42	239
1895	ELIZABETH DE LOURDES BARBOSA	RUA FOLHADOS	6	41	36
1896	ELIZABETH DE LOURDES BARBOSA	RUA FOLHADOS	6	41	47
1897	ELVES MENDES	RUA EMYDIO DO ESPIRITO SANTO	33	11	164
1898	ERIK FRANCISCO ROMAO BORGES	RUA SALVINA BARBOSA DA SILVERA	21	65	81
1899	EVANDRO PEREIRA DE LIMA	AVENIDA RUI BARBOSA	1	18	145
1900	FAENA CONSTRUTORA LTDA	RUA HONDURAS	37	119	210

1901	FALK CONSTRUTORA LTDA	RUA KLEBER GUARDA	39	16	163
1902	FELIPE AUGUSTO QUEIROZ SILVA	RUA MARECHAL FLORIANO	9	5	228
1903	FM4 ADMINSTRAÇAO E PARTICIPAÇOES LTDA	RUA MAJOR TOBIAS MACHADO	17	38	96
1904	FM4 ADMINSTRAÇAO E PARTICIPAÇOES LTDA	RUA MAJOR TOBIAS MACHADO	17	38	139
1905	FM4 ADMINSTRAÇAO E PARTICIPAÇOES LTDA	RUA BELVEDERE	17	38	181
1906	FRANCISCO LUIZ DA COSTA	RUA JAPAO	38	31	316
1907	GERALDO EVANGELISTA ROSA	RUA DR DEIRO MARRA	45	1	215
1908	GF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	RUA AGOSTINHO MACHADO	48	11	155
1909	GIMENEZ MARTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA BEM-TE-VI	26	96	376
1910	GIMENEZ MARTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA PERIQUITO	26	90	184
1911	GIMENEZ MARTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA ARAPONGA	26	84	43
1912	GIMENEZ MARTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA PINTASSILGO	26	84	91
1913	GIMENEZ MARTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA ARAPONGA	26	87	111
1914	GIMENEZ MARTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA SABIA	26	106	400
1915	GIMENEZ MARTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ARARA	26	108	437
1916	GISLENE ALVES RAMOS	RUA EDMAR LUIS XAVIER	47	3	330
1917	GONG EMPREENDIMENTOS IMOPBILIÁRIOS LTDA	RUA ALTINA LEONOR DE ÁVILA	20	50	80
1918	GUSTAVO MACHADO	RUA PRESIDENTE VARGAS	12	38	70
1919	HEGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	RUA OTAVIO DE BRITO	18	40	380
1920	HELAINE CARINA FERREIRA DOS SANTOS	RUA SALVINA BARBOSA DA SILVERA	21	78	286
1921	HOLDING HL PARTICIPAÇOES LTDA	AVENIDA PEDRO MARRA	49	4	323
1922	IGOR VINICIUS LEMOS MARTINS	RUA ARARA	26	106	437
1923	ISMAEL DOS REIS DA SILVA	RUA ESCRITOR CANDIDO MARTINS	17	60	368
1924	ISRAEL MENDES DOS SANTOS	AV RUFINA ALVINA DE JESUS	38	112	80
1925	JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA GILBERTO AFONSO VIEIRA	48	38	299
1926	JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	AV ALBERTO SANARELLI	48	40	119
1927	JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	AV ALBERTO SANARELLI	48	40	131
1928	JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA ALBERTO SANARELLI	48	41	191
1929	JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA INES NOVAES DE OLIVEIRA	48	43	335
1930	JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA INES NOVAES DE OLIVEIRA	48	43	263
1931	JESSICA CRISTINA HORACIO	AVENIDA ARAPONGA	26	87	153
1932	JOAO BERNARDINO DA CUNHA/ESPOLIO	RUA ZEQUINHA SILVESTRE	2	13	286
1933	JOAO GABRIEL SANTOS ROMAO	RUA COLOMBIA	37	4	243
1934	JOAO PAULO PEREIRA DORNELAS DA COSTA	ALAMEDA DAS GOIABAS	34	48	210
1935	JOCIMAR LELES CONSTANTINO	RUA ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA	21	71	188
1936	JOSE ALVES CABRAL	RUA EXPEDITO DIAS	2	5	32
1937	JOSE ANDRADE DE SANTANA BATISTA	RUA DONA CEDILINA CAROLINA DO CARMO	47	48	20
1938	JOSE LAVES CABRAL	RUA EXPEDITO DIAS	2	5	32
1939	JOSE MARIA DA SILVA	AVENIDA DOS BALSAMOS	32	35	263
1940	JOSE MARIA DA SILVA	RUA JOSE CLEMENTE PEREIRA	28	47	312
1941	JOSE MARIA DA SILVA	RUA JOSE CLEMENTE PEREIRA	28	47	367
1942	JOSE NORALDINO BATISTA	RUA JOAQUIM FERREIRA DE PAULA	21	69	45
1943	JULIO CEZAR CUNHA	AVENIDA ARAPONGA	26	87	43
1944	JULIO KENEDHY ALVES DA COSTA	RUA SALVINA BARBOSA DA SILVERA	21	66	405
1945	JULITA SILVA MACHADO	AVENIDA ARAPONGA	26	84	361
1946	LABOR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA SALVINA BARBOSA DA SILVERA	21	65	45
1947	LABOR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA BALDOINO DO CARMO	21	76	316
1948	LABOR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA BALDOINO DO CARMO	21	85	400
1949	LABOR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA SALVINA BARBOSA DA SILVERA	21	56	344
1950	LABOR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA SALVINA BARBOSA DA SILVERA	21	56	308
1951	LIDER MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA - EPP	RUA BENEDITO CALDEIRA	28	71	490
1952	LIDER MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA - EPP	RUA BENEDITO CALDEIRA	28	71	506
1953	LIDIANA ALVES PEREIRA	RUA SABIA	26	106	388
1954	LINA MARIA DE PADUA DA FONSECA	RUA SALVINA BARBOSA DA SILVERA	21	65	57
1955	LOHAN DOUGLAS FEREIRA DE BRITO	RUA RAFALO JOSE JABER	39	65	48
1956	LOTEADORA ASSAI S/S LTDA	AVENIDA RUFINA ALVINA DE JESUS	38	123	161
1957	LOTEADORA ASSAI S/S LTDA	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	123	272
1958	LOTEADORA ASSAI S/S LTDA	RUA ANTONIO CANDIDO ALVES	38	111	77
1959	LOTEADORA ASSAI S/S LTDA	RUA OSWALDO PIERUCCETTI	38	112	176
1960	LOTEADORA ASSAI S/S LTDA	RUA ANTONIO CANDIDO ALVES	38	112	214
1961	LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA	RUA ANA GONÇALVES DOS SANTOS	38	115	75
1962	LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA	RUA ANA GONÇALVES DOS SANTOS	38	116	313
1963	LOTEAMENTO DONA DIVA III LTDA	ALAMEDA DOS PAUS BRASIL	34	42	96
1964	LUIS FERNANDO DE PAULA	JOSE AFONSO AMORIM	39	63	378
1965	LUIS FERNANDO DE PAULA	JOSE AFONSO AMORIM	39	63	378
1966	LUIZ FERNANDO PANARELLI ANTONIO	RUA ELIAS ALVES DA CUNHA	18	40	28
1967	LUIZ HENRIQUE NUNES PEREIRA	RUA PEDRO MARRA	49	4	275
1968	M5 EMPREENDIMENTOS	RUA ESCRITOR CANDIDO MARTINS	17	60	354
1969	MAPA CONSTRUTORA LTDA	RUA AGOSTINHO MACHADO	47	46	274
1970	MAPA CONSTRUTORA LTDA	RUA AGOSTINHO MACHADO	47	46	298
1971	MAPA CONSTRUTORA LTDA	AV RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO	48	12	218
1972	MAPA CONSTRUTORA LTDA	AV RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO	48	27	493
1973	MAPA CONSTRUTORA LTDA	RUA ATAÍDE NOGUEIRA	48	12	380
1974	MAPA CONSTRUTORA LTDA	RUA NAZARÉ FERNANDES DOS REIS	48	10	143
1975	MAPA CONSTRUTORA LTDA	RUA DONA CEDILINA CAROLINA DO CARMO	48	16	464
1976	MAPA CONSTRUTORA LTDA	RUA APARECIDA MENDES DOS REIS	48	6	237
1977	MAPA CONSTRUTORA LTDA	RUA APARECIDA MENDES DOS REIS	48	6	249
1978	MAPA CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA RADIALISTA PEDRO LAVES DO NASCIMENTO	48	23	35
1979	MAPA CONSTRUTORA LTDA	RUA ATAÍDE NOGUEIRA	48	13	95
1980	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA ANA GONÇALVES DOS SANTOS	38	121	260
1981	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA ANA GONÇALVES DOS SANTOS	38	121	272
1982	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	372
1983	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	384
1984	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	396

1985	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	408
1986	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	420
1987	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	432
1988	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	444
1989	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO	38	121	456
1990	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA ANTONIO CANDIDO ALVES	38	121	13
1991	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA ANTONIO CANDIDO ALVES	38	121	25
1992	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA ANTONIO CANDIDO ALVES	38	121	37
1993	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA ANTONIO CANDIDO ALVES	38	121	81
1994	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	93
1995	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	105
1996	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	117
1997	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	129
1998	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	141
1999	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	153
2000	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	165
2001	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	177
2002	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	189
2003	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	201
2004	MARCA REGISTRADA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	RUA PASTORA CARMEN VELOSO	38	121	213
2005	MARCIO MARTINS SOARES	RUA KLEBER GAURDA	39	15	220
2006	MARIA AMELIA FERREIRA MACHADO	RUA JOSE SANTOS PEREIRA	49	9	103
2007	MARIA APARECIDA GONZAGA PEREIRA	RUA GILDO GUARDA	26	59	355
2008	MARIA DE FÁTIMA CAIXETA	RUA PEDRO JACINTO FILHO	10	2	154
2009	MARIA ZELIA CABRAL	RUA ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA	21	70	57
2010	MARIO CESAR DE OLIVEIRA	RUA GERALDA FERREIRA ALVES	39	20	174
2011	MASSILON JOSE RODRIGUES	RUA REPUBLICA DO LIBANO	37	106	110
2012	MASSILON TEODORO DA SILVA	ALAMEDA DAS AROEIRAS	32	3	135
2013	MAURI DIAS DE ALCANTARA	RUA EXPEDITO AMADEU LACERDA	13	32	338
2014	MC E PARTICIPAÇÕES LTDA	AVENIDA PRINCESA ISABEL	28	75	243
2015	MC E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA JOAO LEONARDO DE OLIVEIRA	28	75	255
2016	MC E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA JOAO LEONARDO DE OLIVEIRA	28	75	257
2017	MMAA PARTICIPAÇOES EMPREENDIMENTOS LTDA	AV ODIR ALEIXO	47	49	266
2018	NEI MODESTO DA SILVA	ALAMEDA DAS AROEIRAS	32	98	71
2019	NELY AMARAL NUNES/ESPOLIO	RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO	15	1	45
2020	OLIVEIRA ARANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	RUA JOSE SANTOS PEREIRA	49	8	409
2021	OLIVEIRA ARANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	RUA JOSE SANTOS PEREIRA	49	2	362
2022	OLIVEIRA ARANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	RUA JOSE SANTOS PEREIRA	49	2	374
2023	PARK BUSINEES LTDA	RUA QUINTILIANO ALVES	9	11	74
2024	PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOSE SANTOS PEREIRA	49	8	434
2025	PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE SANTOS PEREIRA	49	1	156
2026	PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ODILON JOSE FARIA	49	2	337
2027	PEDRO MARTINS DE ARAÚJO	ALAMEDA DOS CEDROS	32	32	135
2028	PROL TENDAS LTDA - ME	RUA MANOEL ABOBELEIRA PEGO	25	12	351
2029	RABELO SILVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME	RUA PRESIDENTE VARGAS	12	38	93
2030	RAFAELLA ELISA GONÇALVES DE CASTRO	AVENIDA RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO	48	11	234
2031	RANDAZZO RABELO IMOVEIS LTDA ME	AV FARIA PEREIRA	37	85	78
2032	RANDAZZO RABELO IMOVEIS LTDA ME	AV FARIA PEREIRA	37	85	92
2033	RANDAZZO RABELO IMOVEIS LTDA ME	AV FARIA PEREIRA	37	85	194
2034	REGINALDO LEMES DO AMARAL	RUA ROMEU MALAGOLI	28	16	510
2035	REINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	RUA GAVIAO	26	89	316
2036	RENATO GONÇALVES FERREIRA	AV JOAO FURTADO DE OLIVEIRA	3	38	148
2037	RENIS JOSE ALVES ROSA	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	21	33	242
2038	RODRIGO TEOFILO TAVARES	RUA JOAQUIM FERREIRA DE PAULA	21	50	189
2039	ROGERIO CANDIDO OLIVEIRA	RUA HELOISA CAPUANO	18	49	349
2040	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	RUA BENEDITO CALDEIRA	28	71	459
2041	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	RUA BENEDITO CALDEIRA	28	71	475
2042	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	RUA BENEDITO CALDEIRA	28	71	567
2043	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	RUA BENEDITO CALDEIRA	28	71	583
2044	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	RUA BENEDITO CALDEIRA	28	71	552
2045	ROSANA JAQUELINE FERNANDES	RUA DO FICO	28	45	125
2046	SANDRA CARLA DE OLIVEIRA	RUA AFONSINA SILVA AMORIM	21	43	50
2047	SANDRA IZABEL DA SILVA	RUA JOSE SANTOS PEREIRA	49	9	117
2048	SARTORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA AGOSTINHO MACHADO	48	25	149
2049	SARTORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA AGOSTINHO MACHADO	48	26	344
2050	SARTORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA AGOSTINHO MACHADO	48	26	380
2051	SARTORI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA AGOSTINHO MACHADO	48	26	416
2052	SAULO FRANCISCO MELO	RUA ESTADOS UNIDOS	37	1	29
2053	SILVESTRE VAZ DE ARAUJO	RUA JOSE SANTOS PEREIRA	49	9	50
2054	SOLANGE CRISTINA DE AS	RUA ESCRITOR MAURO CHAVES	17	60	340
2055	SUBTERRA LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	RUA TADEU PEREIRA GUIMARAES	47	45	234
2056	VALDEMAR MARTINS DA SILVA	ALAMEDA DAS AROEIRAS	32	99	439
2057	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOSE JACINTO DE ALCANTARA	39	66	112
2058	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA RAFALO JOSE JABER	39	65	72
2059	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOSE AFONSO AMORIM	39	62	116
2060	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA RAFALO JOSE JABER	39	65	72
2061	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA RAFALO JOSE JABER	39	65	96
2062	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOSE JACINTO DE ALCANTARA	39	66	12
2063	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOSE JACINTO DE ALCANTARA	39	66	24
2064	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOSE JACINTO DE ALCANTARA	39	66	36
2065	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOSE JACINTO DE ALCANTARA	39	66	48
2066	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOSE JACINTO DE ALCANTARA	39	66	112
2067	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOSE JACINTO DE ALCANTARA	39	66	161
2068	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA CARLOTA DOS SANTOS BARBOSA	39	66	456
2069	VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA GERALDA FERREIRA ALVES	39	23	141

2070	WILSON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	ALAMEDA DAS AROEIRAS	32	98	82
2071	ZELIA MARIA DA SILVA	RUA ALEMANHA	37	103	352

Descrição das irregularidades:

Acúmulo de lixo e entulho;
Vegetação alta ou mato;
Acúmulo de água ou condições que favorecem a proliferação de vetores.

Fundamento legal: Lei nº 5.095/2026 – Arts. 3º, 4º, 5º , 7° , 8° e 9°.

Consequências do não cumprimento:

Multa de 1,5 UFM, ou 2,5 UFM em caso de reincidência;
Execução da limpeza pelo Município, com cobrança pelo serviço;
Inscrição em dívida ativa, caso não haja pagamento.

Divulgação: Este edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, garantindo ampla publicidade.

Data de envio para publicação: 10/08/2026.

LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:078F8CEA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Titulação	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
2752-26-LST-PSS	CARLOS EDUARDO DIAS	09/09/1992		Não	08/12/2010		1617	Deferido	1
2476-26-LST-PSS	YASMIM TAINA	21/08/2006		Não	13/12/2024		365	Deferido	2
3387-26-LST-PSS	JOSIANE SIMÕES DA COSTA SILVA	09/05/1985		Não	19/12/2003	Pós-Graduação	0	Deferido	3
4077-26-LST-PSS	DAVID JACKSON EVANGELISTA	16/02/1993		Não	17/12/2010	Pós-Graduação	0	Deferido	4
3290-26-LST-PSS	IGOR JESU	07/02/2008		Não	17/12/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	5
3329-26-LST-PSS	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO JUNIOR	28/11/1992		Não	30/12/2010	Graduação	0	Deferido	6
4438-26-LST-PSS	ALVARO JOSE SIQUEIRA	27/02/1976		Não	29/12/1998		0	Deferido	7
4659-26-LST-PSS	WESLEY GUEDES PUGLIESI	26/04/1979		Não	01/12/2000		0	Deferido	8
3535-26-LST-PSS	JOELMA BRAZ	01/11/1978		Não	30/12/2000		0	Deferido	9
2892-26-LST-PSS	CHARLENE RODRIGUES DE PAULA	14/10/1981		Não	19/06/2001		0	Deferido	10
4201-26-LST-PSS	CRISTIANE SARAIVA	09/04/1982		Não	31/12/2001		0	Deferido	11
4817-26-LST-PSS	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	19/12/1985		Não	03/05/2004		0	Deferido	12
3916-26-LST-PSS	ANA PAULA DE SOUZA	30/11/1983		Não	20/12/2004		0	Deferido	13
4526-26-LST-PSS	EVSON DE MOURA SOARES	17/03/1982		Não	22/12/2004		0	Deferido	14
3738-26-LST-PSS	AMANDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	24/05/1988		Não	16/12/2005		0	Deferido	15
4236-26-LST-PSS	SAMARA ANGELICA OLIVEIRA BATISTA	24/04/1988		Não	22/12/2005		0	Deferido	16
4074-26-LST-PSS	JUDSON RENATO DE SOUZA LANA	12/05/1970		Não	07/12/2006		0	Deferido	17
3026-26-LST-PSS	RONALDO CANDIDO FERREIRA	11/02/1982		Não	16/12/2007		0	Deferido	18
2897-26-LST-PSS	LEANDRO MIRANDA MARTINS	29/09/1988		Não	20/12/2007		0	Deferido	19
4446-26-LST-PSS	FRANK LUTHIANE DE MATOS SANTOS	15/03/1990		Não	20/12/2007		0	Deferido	20
2888-26-LST-PSS	CASSIO ARAUJO TARANTINO	12/09/1989		Não	28/03/2008		0	Deferido	21
4977-26-LST-PSS	CHRISTIENNE BRUNA VILELLA VIEIRA	04/08/1991		Não	18/12/2008		0	Deferido	22
4018-26-LST-PSS	RENDHEL HELIOMAR MENDES MOREIRA	20/11/1989		Não	19/12/2008		0	Deferido	23
4110-26-LST-PSS	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	03/02/1992		Não	18/12/2009		0	Deferido	24
2704-26-LST-PSS	VALMIR DA SILVA ALVES	16/07/1979		Não	31/08/2010		0	Deferido	25
3984-26-LST-PSS	MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS	04/01/1993		Não	10/12/2010		0	Deferido	26
3609-26-LST-PSS	DIEGO TEODORO REBECCHI	15/04/1993		Não	28/12/2010		0	Deferido	27
3559-26-LST-PSS	DANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	22/03/1993		Não	16/12/2011		0	Deferido	28
2606-26-LST-PSS	MELINIER APARECIDA SERRANO LIMA	06/07/1994		Não	14/12/2012		0	Deferido	29
2754-26-LST-PSS	LETICIA DA COSTA PERDIGAO	29/09/1993		Não	03/04/2013		0	Deferido	30
3959-26-LST-PSS	MARCOS ANDRE DE ARAUJO	04/12/1996		Não	08/01/2014		0	Deferido	31
4816-26-LST-PSS	NATA AUGUSTO REZENDE ABREU	30/12/1997		Não	19/12/2014		0	Deferido	32
4792-26-LST-PSS	GIULIAN MOREIRA DA SILVA	22/04/1991		Não	29/08/2015		0	Deferido	33
4016-26-LST-PSS	RAPHAELA MAGALHAES MATOS M DA SILVA	19/03/1997		Não	12/12/2015		0	Deferido	34
3629-26-LST-PSS	ALEXSANDRA TORRES	29/10/1996		Não	17/12/2015		0	Deferido	35
2955-26-LST-PSS	JEAN CARLOS OLIVEIRA SANTOS	08/09/1997		Não	17/12/2015		0	Deferido	36
4122-26-LST-PSS	LEANDRA CONTES	28/07/1997		Não	20/12/2015		0	Deferido	37
3784-26-LST-PSS	RHAVILLAH ABISAG SANTOS MARTINS COELHO	06/06/1997		Não	01/01/2017		0	Deferido	38
4099-26-LST-PSS	ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVEIRA	16/02/1984		Não	05/09/2017		0	Deferido	39
4442-26-LST-PSS	HERNANI DE ASSIS OLIVEIRA	01/05/1975		Não	29/03/2019		0	Deferido	40
3589-26-LST-PSS	LEANDRO BRUNO SOARES DE SAL	08/03/1995		Não	15/01/2020		0	Deferido	41
2938-26-LST-PSS	PABLO VINICIUS DE ANDRADE DOMINGUES	30/08/2000		Não	11/07/2020		0	Deferido	42
2762-26-LST-PSS	MOISES CRISTINO ALVES	08/11/2002		Não	28/05/2021		0	Deferido	43
3547-26-LST-PSS	SARAH VITÓRIA ARAÚJO COSTA	11/05/2004		Não	18/12/2021		0	Deferido	44
2841-26-LST-PSS	BERNARDO DE SOUSA BOSSIGIA	30/10/2003		Não	15/09/2022		0	Deferido	45

3706-26-LST-PSS	LYON AQUILES RIBEIRO MARTINS	02/04/1989		Não	20/12/2024		0	Deferido	46
3216-26-LST-PSS	ALMIR GIL CACIQUE	05/05/1981		Não	18/03/2025		0	Deferido	47
4160-26-LST-PSS	MATHAUS MAIKON MARQUES NASCIMENTO	01/10/1994		Não	03/07/2025		0	Deferido	48
2554-26-LST-PSS	RICARDO CAVALCANTE CARVALHO	30/07/1989		Não	18/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
2683-26-LST-PSS	DEBORA CANDIDA MOREIRA	22/11/1997		Não	01/01/2020		0	Indeferido	Desclassificado
2816-26-LST-PSS	ARILDO BRUNO PACHECO SANTOS	27/05/1991		Não	25/06/2015		0	Indeferido	Desclassificado
2898-26-LST-PSS	WASHINGTON SANTOS OLIVEIRA	02/02/1981		Não	13/02/2004		0	Indeferido	Desclassificado
2965-26-LST-PSS	ISRAEL LOPES GONCALVES JUNIOR	28/07/1984		Não	01/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
2984-26-LST-PSS	TAIS CAMILA VIEIRA	21/02/2000		Não	22/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
3095-26-LST-PSS	TAYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1994		Não	21/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
3154-26-LST-PSS	RAYSSA STHEPHANIE CARRIJO CALDEIRA CRUZ	10/09/2000		Não	09/11/2018		0	Indeferido	Desclassificado
3208-26-LST-PSS	RUBENS JUNIOR	14/05/1992		Não	12/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
3248-26-LST-PSS	JOSE DA SILVA JUNIOR	24/04/1992		Não	16/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
3401-26-LST-PSS	WASHINGTON ANTONIO SANTOS RIBEIRO	11/03/1989		Não	31/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3435-26-LST-PSS	HENRIQUE TRINDADE ZAMBELLI DE ALMEIDA	12/06/2003		Não	18/01/2022		0	Indeferido	Desclassificado
3516-26-LST-PSS	VINICIUS MAIA DA SILVA	08/12/1997	Desclassificado	Sim	26/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
3567-26-LST-PSS	AMILTON RODRIGUES GUIMARAES JUNIOR	30/12/2005		Não	21/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
3598-26-LST-PSS	EDNA MARIA GOMES DOS SANTOS	24/12/1990		Não	02/02/2016		0	Indeferido	Desclassificado
3630-26-LST-PSS	VINICIUS CAETANO DE SOUZA COELHO	23/11/2004		Não	05/07/2024		0	Indeferido	Desclassificado
3818-26-LST-PSS	ANNA CAROLINA DUTRA MATOS MARTINS	12/09/2007		Não	28/10/2025		0	Indeferido	Desclassificado
3838-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA RODRIGUES MIRANDA	19/06/2000		Não	18/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
3850-26-LST-PSS	GUILHERME TADEU FIGUEIREDO DE SOUZA SOARES	26/12/2000		Não	22/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
4045-26-LST-PSS	PAULA RAMONNY FONSECA AZEVEDO	15/09/1997		Não	14/06/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4294-26-LST-PSS	ALISSON LUIZ DE MOURA MACHADO	23/10/1982		Não	01/01/2003		0	Indeferido	Desclassificado
4313-26-LST-PSS	EMANUEL CIRILO FELIX DE SALLES	06/08/1998		Não	13/01/2017		0	Indeferido	Desclassificado
4326-26-LST-PSS	CAIQUE BERNARDINO MONTEIRO PEREIRA	20/11/2005		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4385-26-LST-PSS	VANDER LUCIO FREITAS SOARES	17/10/1971		Não	31/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4582-26-LST-PSS	PEDRO	22/03/2005		Não	20/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
4618-26-LST-PSS	LEANDRO JEREMIAS GUERRA	24/01/1998		Não	22/06/2023		0	Indeferido	Desclassificado
4751-26-LST-PSS	AMIR ROGERIO DOS ANJOS	05/01/1974		Não	19/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
4834-26-LST-PSS	VITORIA BORGES DE PAULA	01/05/1995		Não	06/06/2014		0	Indeferido	Desclassificado
4997-26-LST-PSS	MARIA CECÍLIA	17/01/2006		Não	31/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F00FC07D

